



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 2163/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de outubro de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3688100) da juíza de direito CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, titular do Juízo Auxiliar da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária - Processo nº 22.0.000095030-4;

CONSIDERANDO a informação da SEAD (3658392);

CONSIDERANDO a manifestação 50837 (3688997);

CONSIDERANDO a decisão 13301 (3691617);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de folga à juíza de direito **CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA**, titular do Juízo Auxiliar da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 09 e 10.2021, 13, 14, 15, 27 e 28.11.2021, 22 e 23.12.2021, 28.02.2022, 01 e 02.03.2022, **devendo a fruição ocorrer nos dias 24, 25, 26, 27, 28.10.2022 e 03, 04, 07, 08, 09.11.2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/10/2022, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2165/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de outubro de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento (3689329) do juiz de direito **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA**, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária, no Processo SEI nº 22.0.000102803-4;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Estadual Nº 13/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 63/17, de 30.03.2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao juiz de direito **LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA**, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária, a contar desta data, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, c/c art. 3º, *caput*, da Resolução nº 63/2017, com redação dada pela Resolução 294/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/10/2022, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2166/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento (3691835) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000103119-1;

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **FRANCISCO FERNANDO BORGES** e **FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS BORGES** que será realizado no dia 05 de novembro de 2022, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/10/2022, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. 19.0.000049541-0

Parecer Nº 2786/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO ENTRE O ACÓRDÃO Nº 561/2021 E A DECISÃO Nº 12324/2022, QUE ACOLHEU O PARECER Nº 2675/2022, PARA INDEFERIR O PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS DO ABONO DE PERMANÊNCIA. PARECER PELO INDEFERIMENTO.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de "*Embargos de Declaração com pedido de reconsideração*" apresentados pelo magistrado **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**, objetivando "*que seja sanada a contradição entre o acórdão Acórdão Nº 561/2021 - PJPI/TJPI/GABDESFRAPAELAN, proferido no SEI nº 19.0.000049541-0 e o Parecer Nº 2675/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ, determinando-se a nulidade da decisão Decisão Nº 12324/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de modo a garantir o respeito a decisão judicial unânime no pleno nos autos do 19.0.000049541-0*" (grifou-se).

O requerente alega que o Parecer Nº 2675/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3587078) e a Decisão Nº 12324/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (que indeferiu o pagamento de valores retroativos do abono de permanência, 3632900) contrariam o Acórdão Nº 561/2021 - PJPI/TJPI/GABDESFRAPAELAN (2856481), sob a justificativa de que a decisão plenária teria reconhecido que o grau de sua deficiência sempre foi grave e que teria garantido, além do abono permanência, os valores retroativos independente de qualquer requerimento administrativo.

É o que cabia relatar. Passa-se a análise do caso.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre registrar que o pedido de reconsideração sob análise é tempestivo, porquanto apresentado no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelece o art. 114, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/1994, com alteração promovida pela LC nº 261, de 25/10/2021.

Sobre o mérito, a pretensão do magistrado não merece prosperar pelas razões a seguir.

O requerente alega que o Parecer Nº 2675/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ bem como a Decisão Nº 12324/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE são contrários ao Acórdão Nº 561/2021 - PJPI/TJPI/GABDESFRAPAE LAN, que julgou o recurso no qual pleiteou a alteração da data base de concessão do abono de permanência e por consequência o pagamento de valores retroativos da verba.

O referido Acórdão Nº 561/2021 - PJPI/TJPI/GABDESFRAPAE LAN foi proferido nos seguintes termos: "*Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão impugnada e deferir o pedido de revisão administrativa de abono de permanência formulado pelo magistrado José Olindo Gil Barbosa, nos moldes do voto do Relator, que refluíu de seu entendimento. O Desembargador Francisco Antônio Paes Landim solicitou que seu voto integrasse o acórdão, o que foi deferido.*".

No julgamento do recurso, o Exmo. Presidente do TJ/PI refluíu de seu voto inicial, para concordar com o voto-vista prolatado pelo Exmo. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, que votou no sentido de afastar a aplicação dos §§ 8º e 9º do art. 5º da Lei Complementar estadual nº 40/2004 (incluídos pela Lei estadual 6.743/2015) ao caso dos autos. A respeito do grau de deficiência do magistrado a decisão plenária inferiu o seguinte:

Por fim, quanto à discussão acerca do grau da deficiência do magistrado recorrente, se moderado ou grave, insta salientar que este Desembargador não teve acesso aos autos do Processo SEI n. 17.0.000015689-2, no qual foi proferida a decisão concessiva de abono de permanência, levando-se em consideração a existência de deficiência em grau moderado, em virtude de o referido processo do SEI estar com "visualização restrita" às partes e não disponível a este Desembargador.

Assim, **não foi possível verificar a veracidade da alegação do magistrado** recorrente de que o laudo pericial que fundamentou a decisão proferida no Processo SEI n. 17.0.000015689-2, e que atestou a deficiência em grau moderado, não foi elaborado por uma junta médica, mas, tão somente, por um único médico.

Acontece que, nos presentes autos, há laudo pericial atual, no qual a Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ deste Tribunal de Justiça Estadual atestou que o magistrado recorrente "conforme CIF anexa e avaliação clínica, apresenta **atualmente** patologia em nível grave, de forma concordante com o caráter crônico e progressivo da doença".

Não há dúvidas, portanto, que, **atualmente**, a deficiência do magistrado recorrente é de grau grave, e que a patologia que lhe acomete é crônica e progressiva, tendo início em 2004, e se agravado com o decorrer do tempo. No entanto, **não há no laudo pericial, seja no atual ou no expedido nos autos Processo SEI n. 17.0.000015689-2, a informação das datas nas quais o grau de deficiência do magistrado recorrente sofreu alteração.**

E, no presente caso, **se faz necessária a constatação das datas nas quais o magistrado recorrente sofreu alteração no grau de sua deficiência**, uma vez que o art. 7º da Lei Complementar nº 142/2013, dispõe que, nos casos de alteração no grau de deficiência, "*os parâmetros mencionados no art. 3º serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente*".

E, **para definição das datas da alteração do grau de deficiência do magistrado recorrente, não pode este Tribunal de Justiça se valer do laudo expedido nos autos Processo SEI n. 17.0.000015689-2, uma vez que a alegação do magistrado recorrente é, justamente, que o referido laudo incorreu em erro ao considerar que o grau de sua deficiência era moderado, quando, na verdade, seria grave.**

Conforme a transcrição acima, observa-se que, embora o **acórdão tenha reconhecido que, nos dias de hoje, o grau da deficiência do magistrado é grave, notadamente declarou a impossibilidade de verificar, naquele momento, a veracidade da alegação do requerente (de considerar o grau da deficiência como grave desde o início da concessão do abono) uma vez que os laudos periciais consignados nos autos até então não dispunham de informações a respeito a data em que ocorreu a alteração do grau da patologia.**

Inclusive, no trecho descrito, é possível constatar que **a decisão plenária evidenciou a imprescindibilidade de averiguar as datas em que houveram alterações do grau da deficiência, tendo sido determinada a sua apuração na conclusão do voto**, conforme se pode ver a seguir:

Diante do exposto, divirjo do Relator, e VOTO no sentido de afastar a aplicação dos §§ 8º e 9º do art. 5º da Lei Complementar Estadual 40/2004 (incluídos pela Lei Estadual 6.743/2015) ao caso dos autos, devendo ser reconhecido o direito do magistrado recorrente à aposentadoria especial e ao consequente abono de permanência pelo preenchimento dos requisitos impostos pelo art. 40, §§ 4º, I, e 19, da CF, c/c a Lei Complementar nº 142/2013, o que, nos termos da remansosa jurisprudência do STF e do STJ, implica no direito ao recebimento do abono de permanência, desde a data do preenchimento dos requisitos necessários à concessão da aposentadoria, e não do requerimento administrativo, **devendo o grau da deficiência do magistrado recorrente ser apurado conforme as provas e laudos produzidos nestes autos, eis que o pedido de revisão se encontra dentro do prazo prescricional quinquenal.**

Nesse sentido, diferente do que alega o magistrado, **o acórdão não reconheceu que a deficiência sempre foi de grau grave bem como não determinou de imediato o pagamento de valores retroativos do abono de permanência. A decisão do pleno tão somente determinou o afastamento dos §§ 8º e 9º do art. 5º da Lei Complementar estadual nº 40/2004 e a averiguação do grau de deficiência do magistrado para viabilizar a análise do pedido de revisão do abono.**

Insta destacar que, o afastamento dos dispositivos que vinculavam os efeitos financeiros à data do requerimento implicou no reconhecimento do direito do magistrado a perceber o abono desde a data da implementação dos requisitos para a aposentadoria especial. E, para a identificação dessa data, é imperioso analisar o momento em que ocorreu a progressão da deficiência, uma vez que para o grau moderado é exigido 29 anos de contribuição e para o grau grave é exigido 25 anos de contribuição (art. 3º da Lei complementar nº 142/2013).

Em atenção ao acórdão prolatado, a Junta Médica oficial deste Tribunal se manifestou sobre a alteração do grau da deficiência nos seguintes termos: "*Informamos que a deficiência do magistrado JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA passou a ser considerada grave a partir da data 25/09/2019.*" (grifou-se).

Isto significa dizer que a deficiência do magistrado era de grau moderado antes de 25/09/2019. Vale dizer que em análises anteriores a SUGESQ já havia atestado, através de laudo emitido em 23/06/2017, que **na ocasião do deferimento do abono a deficiência ainda era de grau moderado** (0152422).

Portanto, **comprovado que a progressão da deficiência é posterior a concessão do abono de permanência não há como este incidente retroagir para alterar o termo inicial em que houve a implementação dos requisitos para a aposentadoria especial.**

Sanada a controvérsia acerca do grau de deficiência do magistrado, através do Parecer Nº 2675/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ foi analisada a existência de eventual direito a valor retroativo do abono de permanência, considerando a data da implementação dos requisitos estabelecidos no art. 3º, II, da LC nº 142/2013, que são: **i) deficiência de grau moderado e ii) tempo de contribuição de 29 anos.**

Na ocasião da análise foi constatado que houve erro no cálculo do tempo de contribuição considerado para a concessão inicial do abono, motivo pelo qual **a verba produziu efeitos financeiros a partir de 16/05/2017, embora o requerente somente tenha atingido o tempo de contribuição de 29 anos em 03/03/2018.** Veja-se o trecho do parecer:

Conforme o Mapa de Tempo de Serviço (0123747), juntado aos autos do proc. 17.0.000015689-2, até 26/05/2017, o tempo de contribuição comprovada do magistrado era de **10.311 dias, ou seja, 28 anos, 02 meses e 23 dias.**

Apesar disso, a concessão inicial do abono de permanência levou em consideração o tempo de contribuição de **11.242 dias, ou seja, 30 anos, 09 meses e 11 dias**, calculado na Informação Nº 10251/2017 - PJPI/TJPI/SEAD (0132239) da seguinte forma:

Tempo de CONTRIBUIÇÃO contado até 16.12.98 - **5.479 dias, ou seja, 15 anos**

Bônus de 17% - 931 + 5.479 = 6.410 dias, ou seja, 17 anos, 06 meses e 18 dias

Aposentadoria Integral, **nos termos do 2º da EC nº 41/2003**

$12.775 - 6.410 = 6.365 \times 20\%$ (pedágio) = $1.273 + 6.365 = 7.638 + 6.410 = 14.048$ dias

Para aposentar-se integralmente, **nos termos do 2º da EC nº 41/2003**, deverá contar com 14.048 dias, ou seja, 38 anos, 05 meses e 16 dias de tempo de contribuição.

Data de Nascimento - 11 de janeiro de 1961 - 56 anos de idade

Tempo de contribuição comprovada contados até 26.05.2017 - 10.311 dias, ou seja, 28 anos, 02 meses e 23 dias mais 931 dias (17%) bônus, totalizam 11.242 dias, ou seja, 30 anos, 09 meses e 11 dias.

Importa destacar que, a **contagem do tempo de contribuição com acréscimo de 17% é bônus previsto pela regra de aposentadoria voluntária do art. 2º da EC nº 41/2003**, a qual estabelece em seu § 3º que "Na aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de dezessete por cento, observado o disposto no § 1º deste artigo".

Ocorre que o **cálculo do tempo de contribuição do magistrado para aposentadoria pela regra do art. 3º, II, da LC nº 142/2013 não poderia resultar da utilização de parte do dispositivo do art. 2º da EC nº 41/2003, uma vez que implicaria na criação de um regramento misto em que a concessão de aposentadoria decorreria da aplicação de duas regras distintas (aposentadoria especial e voluntária).**

Em outras palavras, os diferentes tipos de aposentadoria possuem critérios específicos para o preenchimento dos requisitos por cada uma das modalidades e a análise da implementação dos requisitos por uma dessas regras deve considerar a aplicação de seus dispositivos em sua integralidade, não havendo previsão legal para a combinação de regras.

Nesse sentido, observa-se que para analisar a data em que foram preenchidos os requisitos para a aposentadoria especial pela regra do art. 3º, II, da LC nº 142/2013 o tempo de contribuição do magistrado a ser considerado é aquele descrito no mapa de tempo de serviço sem acréscimo de qualquer tempo estabelecido por outra regra.

Por conseguinte, observa-se que, até 26/05/2017, o magistrado somente contava com 10.311 dias, ou seja, 28 anos, 02 meses e 23 dias, portanto até aquele momento ainda não havia atingido 29 anos de contribuição, o que de fato ocorreu em **03/03/2018**.

Considerando que o requerimento foi feito em **16/05/2017** e que os requisitos para a aposentadoria foram implementados em **03/03/2018**, fato constatado somente posteriormente, a aplicação do disposto no acórdão, qual seja o afastamento dos §§ 8º e 9º do art. 5º da Lei Complementar estadual nº 40/2004, implicaria no pagamento do abono apenas a partir de 2018.

Tendo em vista que o magistrado começou a perceber o abono antes mesmo de atingir o tempo de contribuição necessário para juntar os requisitos da aposentadoria especial, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos se manifestou desfavorável ao pagamento retroativo ante a ausência de direito a qualquer valor remanescente da verba remuneratória.

A Decisão Nº 12324/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, acolhendo o parecer da SAJ, indeferiu o pedido de pagamento de valor retroativo do abono de permanência.

Como demonstrado, **o parecer e a decisão se limitaram a analisar a existência de direito ao pagamento de valores retroativos do abono de permanência, com base no grau da deficiência do magistrado na época da implementação dos requisitos e do tempo de contribuição exigido pela lei, não havendo que se falar em divergência com o acórdão proferido.**

Por essas razões, a Decisão Nº 12324/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE deve ser mantida.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta SAJ opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração ante a **ausência de contradição entre o Acórdão Nº 561/2021 e a Decisão Nº 12324/2022.**

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros, Secretário de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 06/10/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3667771** e o código CRC **27289DEA**.

Decisão Nº 13277/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

ACOLHO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 2786/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3667771) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para **INDEFERIR** o pedido de reconsideração formulado pelo Magistrado **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**, ante a **ausência de contradição entre o Acórdão Nº 561/2021 e a Decisão Nº 12324/2022.**

Dê-se ciência ao Magistrado Requerente.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para publicação da decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se o feito à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para providências cabíveis.

Após, conclua-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, 07 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3690502** e o código CRC **E5BE37DF**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 2168/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de outubro de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3685463) do juiz de direito **ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária - Processo nº 22.0.000102251-6;

CONSIDERANDO a informação da SEAD (3690297);

CONSIDERANDO a manifestação 51209 (3692771);

CONSIDERANDO a decisão 13313 (3692807);

CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de folga ao juiz de direito **ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 03 e 04.04.2021, 28 e 29.08.2021, **devendo a fruição ocorrer nos dias 13, 14, 17 e 18.10.2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 2169/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (3693535) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000103325-9;

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **DANIEL BIZERRA FIGUEREDO** e **MÁRCIA PEREIRA DE CARVALHO** que será realizado no dia 10 de outubro de 2022, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2170/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de outubro de 2022

O Excelentíssimo senhor desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o juiz de direito **GENECI BENEVIDES RIBEIRO**, titular da 3ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final, encontra-se de férias no período de 10 a 22.10.2022, conforme a Portaria (Presidência) Nº 2078/2022 (3648470) - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 23 de setembro de 2022 - Processo nº 22.0.000095283-8;

CONSIDERANDO que em cada Comarca deverá ter pelo menos 1 (um) Juiz de Direito e que "nenhum Juiz de Direito ou Juiz de Direito Adjunto pode ter exercício, simultaneamente em mais de duas (2) varas ou comarca" (art. 37, c/c art. 172, ambos da LOJEP),

R E S O L V E:

DESIGNAR o juiz de direito **ADELMAR DE SOUSA MARTINS**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos, de entrância final, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional pela 3ª Vara da Comarca de Picos, enquanto durar o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 2173/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13359/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3695785), nos autos do Processo SEI nº 22.0.000101977-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAFAEL DANTAS NERY**, matrícula nº 27739, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, CC-02**, deste Tribunal de Justiça, **no período de 10 a 28 de outubro 2022**, durante as férias regulamentares da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3696111** e o código CRC **636323E7**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2175/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.251, de 02 de Julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 22.0.000098887-5;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a fruição do gozo de **01 (um) mês de licença-prêmio** ao servidor **Douglas Alexandre de Santiago Carvalho**, matrícula nº 1132180, lotado na Diretoria do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina, para ser usufruído a partir de **16/11/2022**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3697086** e o código CRC **EA446973**.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2176/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13398/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3697107) nos autos do Processo SEI nº 22.0.000094324-3,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, Analista Judicial, Matrícula Nº 3841, da Função de Confiança de **SECRETÁRIO DE VARA (FC/02)**, da 5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **ANDREIA CORDEIRO MAMEDE**, Analista Judicial, Matrícula Nº 3525, para exercer a Função de Confiança de **SECRETÁRIO DE VARA (FC/02)** da 5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3697554** e o código CRC **AE3804AF**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2172/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de outubro de 2022

Designa o magistrado João Manoel de Moura Ayres par compor, em substituição ao magistrado Dioclécio Sousa da Silva, o I Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPI 254/2021, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Edital Nº 75/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, que retifica o resultado definitivo das inscrições para seleção de juizes e juizas para o I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a convocação do magistrado **DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA**, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, para, em substituição, atuar no 2º grau de jurisdição, com efeitos a partir de 06.10.2022, no gabinete do Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2149/2022-PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o magistrado **JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperantina-PI, para compor, em substituição ao magistrado Dioclécio Sousa da Silva, o I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O magistrado designado atuará no **I Núcleo de Justiça 4.0** de modo cumulativo à atuação na unidade de lotação original.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS FILHO** para atuar no **I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, nos termos do § 6º, do art. 4º, da Resolução TJPI 254/2021, de 10 de dezembro de 2021, sem prejuízo de suas funções na unidade de lotação original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3695936** e o código CRC **D2B9124F**.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 2167/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021, Resolução nº 245/2021 e e Resolução nº 279/2022;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 1884/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de agosto de 2022, publicada no DJE nº 9429, no dia 23 de Agosto de 2022 (3554286);

CONSIDERANDO a Informação Nº 71350/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3676819), nos autos do processo SEI nº 22.0.000098240-0;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13309/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3692723), nos autos do processo SEI nº 21.0.000120556-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, atribuída ao servidor **MARCELO RICARDO**



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

RODRIGUES ARRAIS, matrícula nº 30212, no mês de **OUTUBRO/2022**, através da Portaria (Presidência) Nº 1884/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de agosto de 2022, publicada no DJE nº 9429, no dia 23 de Agosto de 2022 (3554286).

Art. 2º ATRIBUIR ao servidor **MARCELO RICARDO RODRIGUES ARRAIS**, matrícula nº 30212, a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL III**, no mês de **OUTUBRO/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O referido servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3692725** e o código CRC **A2DB5F66**.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2171/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021, Resolução nº 245/2021 e Resolução nº 279/2022;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria (Presidência) Nº 2167/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de outubro de 2022 (3692725);

CONSIDERANDO o Ofício Nº 53795/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF (3671586) e a Decisão Nº 13336/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3694608), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000038636-0,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, durante o mês de **OUTUBRO/2022**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO	NÍVEL
MARCOS AURELIO ALVES DE ANDRADE	30223	OUTUBRO/2022	IV

§ 1º O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º O servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3694612** e o código CRC **0E413AED**.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2174/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de desembargador com a aposentadoria por implemento de idade do magistrado Francisco Antônio Paes Landim Filho;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria (Presidência) Nº 2149/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 05 de outubro de 2022 (3690733), nos autos do processo SEI nº 22.0.000102104-8;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 55072/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3691638), a Informação Nº 73399/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3695901) e a Decisão Nº 13385/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3696763), nos autos do processo SEI nº 22.0.000103088-8,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **THAMIRES ARRAIS AMORIM**, matrícula nº 31194, do cargo em comissão de Consultor Jurídico - CC/02, da estrutura administrativa da Secretaria Judiciária (SEJU).

Art. 2º NOMEAR THAMIRES ARRAIS AMORIM para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura do gabinete de Desembargador aposentado Francisco Antônio Paes Landim Filho.



Art. 3º EXONERAR a servidora **SÂMIA NOGUEIRA FORTES SOBRAL DA SILVEIRA**, matrícula nº 27783, do cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, da estrutura administrativa da 4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital.

Art. 4º NOMEAR SÂMIA NOGUEIRA FORTES SOBRAL DA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico - CC/02, da estrutura da Secretaria Judiciária (SEJU) deste Tribunal.

Art. 5º EXONERAR a servidora **THALITA DANTAS DUARTE**, matrícula nº 31221, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura de Gabinete do Desembargador aposentado Francisco Antônio Paes Landim Filho

Art. 6º NOMEAR THALITA DANTAS DUARTE para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa do gabinete do Desembargador aposentado Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Art. 7º EXONERAR a servidora **JULIANA TEIXEIRA E GOIS**, matrícula nº 28564, do cargo em comissão de **Assistente de Magistrado - CC/04**, da estrutura administrativa da 4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital.

Art. 8º NOMEAR JULIANA TEIXEIRA E GOIS para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura de Gabinete do Desembargador aposentado Francisco Antônio Paes Landim Filho.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 10/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3696765** e o código CRC **BBE56ED4**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 4359/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4359/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13307/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.00102882-4,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **EUDO DE ARAÚJO FORTES**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4117204, lotado na 2ª Vara da Comarca de Esperantina-PI, **08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo, **a partir de 06 de outubro de 2022**, em virtude do falecimento de seu genitor, nos termos da Certidão de Óbito apresentada (Id. 3691050).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3693634** e o código CRC **7F10D43C**.

2.2. Portaria Nº 4360/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4360/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13311/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102748-8,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **THALES DA SILVA RODRIGUES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28519, lotado na Vara Única da Comarca de Regeneração-PI, **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 06 de outubro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 95267/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3693643** e o código



CRC 12A17A22.

2.3. Portaria Nº 4362/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4362/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13314/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102216-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária/Analista Administrativa, matrícula nº 1040901, lotada na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 05 de outubro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 94727/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3693712** e o código CRC **12D7B5F9**.

2.4. Portaria Nº 4364/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4364/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13312/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102533-7,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARA THAYSE TORRES NUNES SOARES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27919, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, para gozo de **03 (três) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **30 de novembro de 2022 e dias 01 e 02 de dezembro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados no Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 de outubro a partir de 12h00min a 24 de outubro de 2021 até 12h00min, conforme Certidão apresentada (3687393).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3693984** e o código CRC **C34868D1**.

2.5. Portaria Nº 4361/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4361/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13308/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000084660-4,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de **03 (três) dias de folga** da servidora **IANA PAULA COSTA SANTOS**, Chefe da Central de Mandados, matrícula nº 28691, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, marcadas anteriormente para os dias **25, 26 e 27 de outubro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020 (1º Turno), conforme Portaria Nº 3549/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2022 (Id. 3556479), para que sejam usufruídas nos dias **14, 16 e 17 de novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3693668** e o código

CRC E52EE054.**2.6. Portaria Nº 4366/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022**

Portaria Nº 4366/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13310/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102757-7,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDMILSON BARBOSA DE ALENCAR**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4162846, lotado na Central de Mandados da Comarca de São Pedro do Piauí-PI, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 06 de outubro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 95355/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3694196** e o código CRC **CCA35F98**.

2.7. Portaria Nº 4365/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4365/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13248/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000100722-3,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE**, Analista Judicial, matrícula nº 27869, lotado na Vara Única da Comarca de Regeneração-PI, para gozo de **18 (dezoito) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022, 02, 03, 04, 05, 08 e 09 de maio de 2023, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 27 e 28 de fevereiro, 15 e 16 de maio, 07, 08 e 11 de agosto, 28, 30 e 31 de outubro, 28 e 29 de dezembro, todos do ano de 2021 e 26 e 27 de fevereiro, 09 e 10 de julho, 17 e 18 de setembro de 2022, conforme Certidão Nº 20759/2022 - PJPI/COM/REG/FORREG/VARUNIREG (Id. 3673535).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3694085** e o código CRC **75BB0417**.

2.8. Portaria Nº 4367/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4367/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13315/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102215-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **YARA LÍZIA PORTO DE CARVALHO REIS**, Assistente de Magistrada, matrícula nº 27952, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, para gozo de **07 (sete) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **03, 04, 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28 e 29 de agosto, 28 e 29 de dezembro de 2021, 21 e 22 de maio de 2022, conforme Certidões apresentadas (Id. 3685214).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3694291** e o código CRC **6A4E068C**.

2.9. Portaria Nº 4368/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4368/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. [2140850](#)), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº [9352/2022](#), disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13316/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102081-5,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do servidor **THIAGO BRUNO DA SILVA LIMA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28567, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracuruca-PI, para gozo de **08 (oito) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **27 e 28 de outubro, 03, 04, 21 e 22 de novembro e 08 e 09 de dezembro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01 e 02/05/2021, 31/07/2021, 01/08/2021, 16 e 17/10/2021, 18 e 19/12/2021, conforme Certidão Nº 21085/2022 - PJPI/COM/PIRA/JUIPIRA/JUIPIRASED (Id. 3686553).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3694428** e o código CRC **7D1FE014**.

2.10. Portaria Nº 4373/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4373/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. [2140850](#)), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº [9352/2022](#), disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13327/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000091440-5,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **CONSUÊLO CABRAL POMPEU VIANA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 69086, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 07 de outubro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado (Id. [3664364](#)) e do Despacho Nº [95263/2022](#) - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3695976** e o código CRC **FE91AF54**.

2.11. Portaria Nº 4378/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4378/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. [2140850](#)), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº [9352/2022](#), disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13352/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102797-6,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL**, Telefonista, matrícula nº 1127934, lotada na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, **04 (quatro) dias de licença** para acompanhar pessoa da família, **a partir de 04 de outubro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº [95539/2022](#) - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3696841** e o código CRC **4FCC8B28**.

2.12. Portaria Nº 4377/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4377/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13353/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000103238-4,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS**, Analista Judiciária/Oficiala Judiciária, matrícula nº 4149904, lotada na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia de licença** para tratamento odontológico, **em 07 de outubro de 2022**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 95966/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3696837** e o código CRC **650B6C11**.

2.13. Portaria Nº 4379/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4379/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO comprovada a doação de sangue pela servidora Kyssamone Souza Aires, nos termos do Certificado de Doação expedido pelo Hemopi (evento 3688704), anexado aos autos do Processo SEI Nº 22.0.000102732-1,

R E S O L V E:

CONSIDERAR, como de efetivo exercício, a ausência ao serviço público no dia **14 de outubro de 2022**, da servidora **KYSSAMANE SOUZA AIRES**, Assistente de Magistrado, matrícula 28384, lotada na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, em virtude de doação de sangue, nos termos do art.106, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3696844** e o código CRC **1E95452F**.

2.14. Portaria Nº 4382/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4382/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13357/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000102910-3,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **VIVIANE DOURADO DOS REIS**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 29058, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Norte 2 (Santa Maria), da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia de folga**, a ser usufruída no dia **28 de outubro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 17 de setembro de 2022, conforme Certidão apresentada (Id. 3690459).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3697239** e o código



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

CRC A41E4543.

2.15. Portaria Nº 4385/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4385/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO comprovada a doação de sangue pela servidora Lícia Alves de Oliveira, nos termos da Declaração de Doação, expedida pelo Hemopi (Id. 3675554), anexado aos autos do Processo SEI Nº 22.0.000100943-9,

RESOLVE:

CONSIDERAR, como de efetivo exercício, a ausência ao serviço público no dia **11 de outubro de 2022**, da servidora **LÍCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula 29555, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, em virtude de doação de sangue, nos termos do art.106, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3697642** e o código CRC **CF3D201B**.

2.16. Portaria Nº 4384/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

Portaria Nº 4384/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no DJe nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22;

CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1753/2022 - PJPI/COM/BAT/JUIBAT/JUIBATSED constante nos autos do Processo SEI nº 22.0.000099498-0;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 13390/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, inciso VI do seu Anexo Único, e alterações posteriores, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento ao servidor abaixo qualificado, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 54090/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Joaquim Pires-PI, para fazer a retirada de processo físico do arquivo regional, no dia **11 de outubro de 2022**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - DÁRIO KARDECK DE CARVALHO ARAÚJO FILHO Cargo: Diretor de Secretaria Matrícula nº 28940 Lotação: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha-PI Data: 11 de outubro de 2022	0,5 (meia) diária	R\$ 300,00	R\$ 150,00
	Ajuda de deslocamento	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, e alterações posteriores, o beneficiário das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 10/10/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3697545** e o código CRC **378DFB64**.

3. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CGJ/PI

3.1. Ordem de Fornecimento Nº 13/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

Objeto	Coffee Break (por pessoa) Café, suco de frutas, refrigerante normal e zero, até 10 (dez) tipos de variedades de salgados, bolos doces (diversos tipos), bolos salgados (diversos tipos) e pães com patê
SEI	22.0.000101323-1



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

Demandante	Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça - GABCOR		
Demanda	Memorando Nº 3291/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (3678313)		
Contratada	LHL DE ASSIS & CIA LTDA		
CNPJ	26.752.483/0001-74		
Comarca(s) a ser(em) atendida(s)	Capitão de Campos (Data 13.10.2022) Horário 09:00 Piracuruca (Data 13.10.2022) Horário 12:00 Luís Correia (Data 14.10.2022) Horário 09:00		
Quantidade Estimada de pessoas por Comarca(s)	Capitão de Campos - 25 (vinte e cinco) Pessoas Piracuruca - 25 (vinte e cinco) Pessoas Luís Correia - 30 (trinta) Pessoas		
Contato da Contratada	3304-2270 / 99902-0293, e-mail: servifoodpi@gmail.com ou xlu_henry@hotmail.com		
Dados Bancários	Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência: 1640-3, Conta Corrente: 72986-8		
Autorização	Despacho Nº 94102/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (3680505)		
Fundamentação Legal	Nas Leis Federais; Lei Complementar nº 123/2006, Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 12.846/2013; Decreto Federal 10.899/2021; Decreto Federal 10.922/2021; Decreto Federal 10.947/2022; Instrução Normativa 62/2021; Instrução Normativa 65/2021; Instrução Normativa 67/2021; Instrução Normativa 72/2021; Instrução Normativa 75/2021; Instrução Normativa 116/2021, TUDO NO QUE COUBER , e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame de forma subsidiária.		
Documentos Integrantes	Contrato Nº 68/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (3339613)		
Fiscais da Ordem de Fornecimento	FISCAL: Ana Cristina Roque de Oliveira Coelho, Analista Judicial, Matrícula 5113 SUPLENTE: Vanessa da Silva Mendonça, Assistente de Imprensa e Divulgação, Matrícula 26766		
Entrega do Objeto	FÓRUM DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 335, Centro, CEP 64.270-000 - Capitão de Campos/PI SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Carolina Paz Rodrigues TELEFONE: (86) 98818-0599 FÓRUM DA COMARCA DE PIRACURUCA ENDEREÇO: Avenida Landri Sales, nº 545, Centro, CEP 64.240-000 - Piracuruca/PI SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Anne Karoline Machado Passos TELEFONE: (86) 98118-8788 FÓRUM DA COMARCA DE LUÍS CORREIA ENDEREÇO DO FÓRUM: Rua Jonas Correia, nº 296, Centro, CEP 64.220-000 - Luís Correia/PI SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Marcelo Neves Araújo TELEFONE: (86) 99914 7913		
Recurso Orçamentário	Unidade orçamentária: 040103 - Corregedoria Geral de Justiça Fonte: 0100 - Recursos do Tesouro Estadual Programa Orçamentário: 02.061.0015.2885 - Manutenção Administrativa da CGJ Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros -PJ		
Habilitação	Manter todas as condições exigidas no certame.		
Condições/Pagamento	O pagamentos será efetuados à CONTRATADA, por intermédio da Coordenação Financeira da CGJ/PI, observando-se o efetivo fornecimento do objeto solicitado nesta Ordem de Fornecimento, devendo necessariamente ser instruído com os seguintes documentos: a) Atesto ou Recibo, devidamente preenchido e assinado certificando o recebimento do objeto demandando na Ordem de Fornecimento; b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; c) Cópia do Contrato Administrativo e da Ordem de Fornecimento; d) Cópia da Nota de Empenho; e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; f) Prova de regularidade do FGTS; g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e i) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.		
Nota de Empenho	2022NE00483 (3351388), SEI - 22.0.000052683-9.		
Sanções Administrativas	Conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº 68/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (3339613)		
Obrigações das Partes	Cláusulas décima e décima primeira do Contrato Nº 68/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (3339613)		
Contrato Nº 68/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR (3339613)			
AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo especificado:			
Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade fornecida	Valor Unitário
Coffee Break (por pessoa)	Unidade	80	39,99



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

Café, suco de frutas, refrigerante normal e zero, até 10 (dez) tipos de variedades de salgados, bolos doces (diversos tipos), bolos salgados (diversos tipos) e pães com patê	(Por pessoa)		
Valor Total: R\$ 3.199,20 (três mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)			

CIENTE do teor desta Ordem de Fornecimento.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 07/10/2022, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3685703** e o código CRC **3873FD71**.

3.2. Contrato da CGJ/PI Nº 13/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

ATO/ESPÉCIE: Contrato da CGJ/PI Nº 13/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/CPLCOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000096545-0

CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - UG 040103, CNPJ nº 07.240.515/0001-08

EMPRESA/CONTRATADA: EVESON RIBEIRO LEAL - EPP, CNPJ nº 19.580.922/0001-43

OBJETO/RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E ENTREGA DE 26 (VINTE E SEIS) BANNERS, para atender às necessidades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí no que se refere à divulgação do Serviço Integrado Multidisciplinar (SIM)

DO VALOR: R\$ 1.622,40 (mil seiscientos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Dotação Orçamentária - Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Unidade Orçamentária:	040103 - Corregedoria Geral de Justiça
Fonte de Recursos:	0100 - Recursos do Tesouro Estadual
Programa Orçamentário:	02.061.0015.2885
Crédito Orçamentário Disponível:	R\$ 1.622,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Este Contrato fundamenta-se:

- Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.922/2021, Resolução TJPI nº 65/2017 e demais normas aplicáveis ao objeto.

- Nos preceitos de Direito Público;

- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Eveson Ribeiro Leal, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/10/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3692746** e o código CRC **3076BBBCD**.

3.3. Resultado de Homologação

Extrato Nº 292/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/PREGCOR

REF. PROCESSO SEI 22.0.000032557-4

Ato: Homologação/Procedimento Licitatório

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 04/2022-CGJ/PI

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à aquisição de veículos automotores de serviço do tipo van, conforme especificações contidas no Termo de Referência da CGJ/PI Nº 8/2022 (3581413), visando a renovação da frota de veículos institucionais da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ/PI, necessários à sustentação das demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a fim de atender às necessidades ordinárias e extraordinárias, levando em conta o princípio constitucional da eficiência e da economicidade.

RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):

ITEM 1 - MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ Nº 03.093.776/0012-44, pelo melhor lance de **R\$ 286.000,00** e a quantidade de 02 unidades.

VALOR TOTAL R\$ 572.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: Às 11:07 horas do dia 04 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDO LOPES E SILVA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.0.000032557- 4, Pregão nº 00004/2022.

22.0.000032557-4	3695431v3
------------------	-----------

Criado por clesio.sousa, versão 3 por clesio.sousa em 10/10/2022 11:09:25.

4. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

4.1. Portaria Nº 4369/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incs. II e VIII, da Portaria nº 1.831, de 04 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 14633/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (3688517);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 95809/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES (3693903),

R E S O L V E:

DESIGNAR Servidores deste Tribunal de Justiça para atuarem como fiscal e suplente do Contrato nº 137/2022 - PJPI (3663233), firmado com **L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS)** para o fornecimento de alimentação - *COFFEE BREAK*, a saber:

- **Fiscal:** Paulo Sérgio Rodrigues Leite - matrícula 4239652;

- **Suplente de Fiscal:** Rafaella Martins Araújo de Arêa Leão Ferreira - matrícula 31233.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário Geral**, em 10/10/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. EXPEDIENTES SEAD**5.1. Portaria (SEAD) Nº 1488/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 07 de outubro de 2022**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 54355 (3680469) e a Decisão nº 13291 (3691057), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000101597-8,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Ítalo Sousa Silva**, matrícula nº 30630, marcadas anteriormente para serem usufruídas nos períodos de 04/10/2022 a 13/10/2022 e 21/11/2022 a 30/11/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

Art. 2º SUSPENDER a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**, matrícula nº 27852, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 06/12/2022 a 16/12/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

Art. 3º SUSPENDER a 1ª (primeira) e a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Jéssyca Alves de Sá Sousa**, matrícula nº 29993, marcadas anteriormente para ser usufruída no período de 25/07/2022 a 03/08/2022 e 03/11/2022 a 12/11/2022, tendo a 1ª fração sido adiada para o período de 17/10/2022 a 26/10/2022 conforme Portaria (SEAD) Nº 1042/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 01 de agosto de 2022 (3494493), conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que sejam fruídas oportunamente.**

Art. 4º SUSPENDER a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **LANA THAYSA MARQUES RÊGO**, matrícula nº 28641, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

Art. 5º SUSPENDER a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Maikon Lima Ferreira**, matrícula nº 27682, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 04/02/2022 a 18/02/2022, conforme Escala de Férias/2022, adiada para o período de 14/10/2022 a 28/10/2022 Portaria (SEAD) Nº 149/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de fevereiro de 2022 (3015473), **a fim de que seja fruída oportunamente.**

Art. 6º SUSPENDER a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Pauline Daniel de Oliveira**, matrícula nº 28590, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída oportunamente.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Portaria (SEAD) Nº 1489/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000102983-9**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ALINE GALVÃO VILARINDO**, ocupante do cargo efetivo de Contadora (4A - II), Matrícula nº **34645**, com lotação na Secretaria de Orçamento e Finanças, **01 (um) dia de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 07 (sete) de outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Portaria (SEAD) Nº 1491/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias nº 1782 (3685992), a Informação nº 72783 (3690677) e a Autorização de Pagamento nº 179 (3694042), protocolizados no Processo SEI sob o nº **22.0.000102197-8**,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, **o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando as diárias em **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **Francisco de Macedo Lopes**, Policial Militar, matrícula nº 29378, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - SUSEG, pelo seu deslocamento à Comarca de **Pedro II / PI**, a fim de realizar a segurança do Des Olimpio Passos em deslocamento a Comarca de Pedro II, no período de **07/10/2022 a 09/10/2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Portaria (SEAD) Nº 1490/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
PEDRO LUCAS DA SILVA RIBEIRO	Faculdade Estácio	2º Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3218-0819). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de janeiro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.5. Portaria (SEAD) Nº 1492/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13331/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (ID. 3694386) prolatada no bojo do Processo SEI nº **22.0.000103269-4**;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RAFAEL CARDOSO COELHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento (1A - II), Matrícula nº 30335, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2022, sem prorrogação adicional.**

Art. 2º DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia **06 (seis) de outubro de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.6. Portaria (SEAD) Nº 1493/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000099914-1**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **IRANI MARIA MARQUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Judicial (6A - III)**, Matrícula nº 4052668, com lotação no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, **07 (sete) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 (vinte e um) de setembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 11:16,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.7. Portaria (SEAD) Nº 1494/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias nº 1783 (3686124) e a Informação nº 72803 (3690936) e a Autorização de Pagamento nº 180 (3694766), protocolizados no Processo SEI sob o nº **22.0.000102347-4**,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, **o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando as diárias em **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **Francisco de Macedo Lopes**, Policial Militar, matrícula nº 29378, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA - SUSEG, pelo seu deslocamento à Comarca de **Pedro II / PI**, a fim de realizar a segurança do Des Olimpio Passos em deslocamento a Comarca de Pedro II, no período de **23/09/2022 a 25/09/2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.8. Portaria (SEAD) Nº 1490/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
PEDRO LUCAS DA SILVA RIBEIRO	Faculdade Estácio	2º Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3218-0819). Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de janeiro de 2023**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.9. Portaria (SEAD) Nº 1495/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

22.0.000097914-021.0.000091995-8,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a **fruição de 12 (doze) dias de férias**, do **exercício 2019/2020**, do(a) servidor(a) **YURI SADY DE SOUSA ALMEIDA**, matrícula nº 28648, marcadas anteriormente para serem usufruídas nos períodos de 27/04/2020 a 15/05/2020 e 20/10/2020 a 30/10/2020, conforme Escala de Férias/2020, suspensa para momento oportuno pela Portaria (SEAD) Nº 486/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020 (1615903) e pela Portaria (Presidência) Nº 1802/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 29 de setembro de 2020 (1964748), autorizado a fruição de 5 (cinco) dias pela Portaria (SEAD) Nº 836/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2021 (2759205), a fim de que sejam fruídos no período de **17/10/2022 a 28/10/2022**, remanescendo **13 (treze) dias para posterior fruição**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.10. Portaria (SEAD) Nº 1497/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas,

para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000102320-2**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **SEVERIANO ALVES REIS NETO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento (4A - III), Matrícula nº 3179, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 06 (seis) de outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.11. Portaria (SEAD) Nº 1498/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo SEI nº **22.0.000103426-3**;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ISAAC BRUNO DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Consultor Jurídico (CC/02), Matrícula nº 28594, com lotação na Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, **08 (oito) dias de Licença Nojo, em razão do falecimento da sua genitora, a partir de 06 (seis) de outubro de 2022**, nos termos da Certidão de Óbito apresentada.

Art. 2º DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia **06 (seis) de outubro de 2022.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.12. Portaria (SEAD) Nº 1496/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 14373 (3690364) e a Decisão nº 13356 (3695699), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000102929-4,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **Priscila Karenina Andrade Moreira**, matrícula nº 28672, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 03/11/2022 a 17/11/2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.13. Portaria (SEAD) Nº 1499/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 14391 (3690965) e a Decisão nº 13376 (3696507), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000103011-0,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Samuel Martins Santiago**, matrícula nº 3862, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.14. Portaria (SEAD) Nº 1500/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 14408 (3691702) e a Decisão nº 13378 (3696564), protocolizados sob o SEI nº 22.0.000103096-9,

R E S O L V E:

Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2021/2022**, do(a) servidor(a) **Bruna Melo Medeiros**, matrícula nº 30197, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 28/11/2022 a 07/12/2022, conforme Escala de Férias/2022, **a fim de que seja fruída no período de 22/06/2023 a 01/07/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 10/10/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.15. Portaria Nº 4270/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. Paulo Silvio Mourão Veras, no uso de suas



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria nº 879, de 11 de março de 2019, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para conceder movimentação na carreira dos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta portaria, até o dia 30 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. **ELEVAR** na carreira funcional os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	R E F	VIGÊNCIA
5102	ADRIANA NASCIMENTO BRITO CAVALCANTE	Analista Judicial	4A	I	17/09/22
5113	ANA CRISTINA ROQUE DE OLIVEIRA COELHO	Analista Judicial	4A	I	20/09/22
29258	ANDERSON LOPES BRANDÃO	Analista Judicial	2A	I	12/09/22
5096	ANGÉLICA ROCHA MOITA	Analista Judicial	4A	I	10/09/22
5090	ANNE KATHARINE DE ARAÚJO COSTA BORGES DOS SANTOS	Analista Judicial	4A	I	09/09/22
5107	ANNIE EMANUELLE TAVARES DA COSTA	Analista Judicial	4A	I	10/09/22
29261	BRUNA ANDRADE MOREIRA	Analista Judicial	2A	I	12/09/22
28692	BRUNA MARIA PINTO MARQUES DE MOURA FÉ MENDES	Analista Judicial	2A	II	03/09/22
29260	CARLOS MENDES DE SOUSA	Analista Judicial	2A	I	12/09/22
5108	CHRISTIANO LUISI SOARES	Analista Judicial	4A	I	09/09/22
27614	ELAINE TORRES CASTELO BRANCO BURITY	Analista Administrativo	3A	I	12/09/22
5124	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA	Analista Judicial	4A	I	25/09/22
5117	GEYSA DE OLIVEIRA SANTOS	Analista Judicial	4A	I	23/09/22
5092	GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO	Analista Judicial	4A	I	11/09/22
29262	HENRIQUE NOJOZA AMORIM MODESTO	Analista Judicial	2A	I	12/09/22
28719	INOCÊNCIO JUNIOR CASTELO BRANCO LIMA	Analista Judicial	2A	II	25/09/22
5103	JOAO BARBOSA SOARES JUNIOR	Oficial de Justiça e Avaliador	4A	I	10/09/22
3423	JOSÉ ROZENDO DE SOUSA TEIXEIRA NETO	Analista de Sistemas/Desenvolvimento	4A	III	30/09/22
5097	JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA	Oficial de Justiça e Avaliador	4A	I	12/09/22
29233	LAIO SANTANA PASSOS	Médico	2A	I	03/09/22
5100	LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO	Analista Judicial	4A	I	17/09/22
26829	LEINA MÔNICA TEMÓTEO DE SOUSA	Assistente Social	3A	III	30/09/22
29264	LÍVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAÚJO	Analista Judicial	2A	I	12/09/22
5126	LUANA MIRELLE TEIXEIRA MOURA	Contador	4A	I	30/09/22
5105	LUCAS BARBOSA DE CARVALHO	Analista Judicial	4A	I	10/09/22
5091	LUELMA MARIA SOARES BARRADAS	Analista Judicial	4A	I	09/09/22
5104	MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO	Analista Judicial	4A	I	11/09/22
29265	MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO	Analista Judicial	2A	I	12/09/22
29263	MILENA DIÓGENES PINHEIRO GUIMARÃES	Analista Judicial	2A	I	12/09/22
5120	NADJA CELINA FEITOSA	Analista Judicial	4A	I	24/09/22
5109	PRISCILLA PINHEIRO PEREIRA	Analista Judicial	4A	I	18/09/22
27616	RAMMIELKE CARDOSO CAMPOS VERDES	Analista de Sistemas/Desenvolvimento	3A	I	21/09/22
5095	RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS	Analista Judicial	4A	I	09/09/22
5101	RICARDO MENDES SOARES	Analista Judicial	3A	II	16/09/22
5118	ROBERTA FREITAS SAID MARTINS	Analista Judicial	4A	I	23/09/22



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

5093	ROSAMARIA ALVES MARQUES	Analista Judicial	4A	I	09/09/22
5098	SILVIO LIRA	Oficial de Justiça e Avaliador	4A	I	13/09/22
5099	SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO	Técnico Administrativo	4B	I	12/09/22
5123	TALITA GALENO GOMES	Analista Judicial	4A	I	25/09/22
5119	TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	Analista Judicial	4A	I	23/09/22
5115	THAÍS RUFINO RÊGO RIBEIRO	Oficial de Justiça e Avaliador	4A	I	23/09/22
5094	VÂNIA CIPRIANO DE CARVALHO	Analista Judicial	4A	I	16/09/22
5114	YARA AMORIM SIQUEIRA MOTA	Analista Judicial	4A	I	20/09/22

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras**, **Secretário Geral**, em 10/10/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 4357/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

Portaria Nº 4357/2022 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, de 07 de outubro de 2022

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 4049/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o pedido realizado pela ANOREG-PI realizado através do Ofício 3686430, nos autos do Processo SEI nº 22.0.000101767-9;

CONSIDERANDO que o art. a Lei Complementar nº 266/2022 que atribuiu ao Corregedor do Foro Extrajudicial as competências anteriormente afetas à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** para as serventias extrajudiciais do Estado do Piauí, no dia **24 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Vice-Corregedor**, em 08/10/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3692318** e o código CRC **75ED1D4E**.

22.0.000101767-9

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Contrato - Extrato Nº 106/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 130/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000096219-1

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.509.784/0001-98

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, descupinização, desratização e remoção de pássaros e morcegos nas áreas internas e externas das dependências utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário.

DO VALOR: R\$ 26.294,24 (vinte e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 22.238,58 (vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) referente ao 1º Grau de Jurisdição e R\$ 4.055,66 (quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Legislação Federal/Nacional: Legislação Federal/Nacional: Lei nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame; Legislação do Estado do Piauí: Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto nº 11.346/04, Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí),

Resolução TJ/PI nº 19/2007, Resolução TJ/PI nº 20/2016, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame; Do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000056812-8; Da proposta vencedora da CONTRATADA; ARP nº 25/2021/TJ/PI; Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 74/2022.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/09/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO KEILE ARANTES ALVES, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3653764** e o código CRC **EEBF8791**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS**8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ATO/ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22.0.000090254-7****CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ****CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05****EMPRESA/CONTRATADA: SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA****CNPJ/CONTRATADA: 10.013.974/0001-63****OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato n. 145/2017, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA com a RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato bem como com RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO do Contrato nº 145/2017.**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 04 de dezembro de 2022 e final o dia 04 de dezembro de 2023.**VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.796.764,12 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 816.397,01** (oitocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e um centavo), com a seguinte distribuição:

Especificação do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Auxiliar de Gestão	R\$ 5.039,49	91 postos	1º	R\$ 458.593,59	R\$ 5.503.123,08
		34 postos	2º	R\$ 171.342,66	R\$ 2.056.111,92
Auxiliar de Informática	R\$ 5.039,48	24 postos	1º	R\$ 120.947,52	R\$ 1.451.370,24
		13 postos	2º	R\$ 65.513,24	R\$ 786.158,88
TOTAL		162 postos		R\$ 816.397,01	R\$ 9.796.764,12

GARANTIA:A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 145/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.**DATA DAS ASSINATURAS:07/10/2022****ASSINATURAS:****Desembargador José Ribamar Oliveira, Presidente, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí****Daniela Roberta Duarte da Cunha, Sócia-administradora****9. PAUTA DE JULGAMENTO****9.1. PAUTA DE JULGAMENTO - Plenário Virtual - 3ª Câmara Especializada Cível - De 21/10 a 28/10/2022 - RETIFICAÇÃO**

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara Especializada Cível a ser realizada do dia 21 de outubro de 2022, a partir das 10h até o dia 28 de outubro de 2022, finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o

formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb; - Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**; - Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí. - O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800780-11.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA ALICE DOS SANTOS SILVA
Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 0814103-37.2021.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
Advogada: Anilson Alves Feitosa (OAB/PI nº 17.195)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/BA nº 16.330)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 0800636-13.2020.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Apelado: JOÃO RIBEIRO
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 0800539-09.2021.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: JOAO LOPES DE SOUSA
Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

05. 0801272-15.2021.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / vara Única
Apelante: CLEUZA SOARES DA SILVA
Advogada: João Carlos Alves dos Santos Silva (OAB/PI nº 13.638)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

06. 0804886-55.2020.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: BANCO PAN S.A.
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP nº 23.134)
Apelado: MANOEL SOARES NETO
Advogado: Wellington Francisco Lustosa Sena (OAB/PI nº 13.852)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

07. 0801124-98.2020.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: MIGUEL DE SOUSA
Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI nº 19.598)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

08. 0802153-82.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES
Advogado: Bruno Rangel de Sousa Martins (OAB/PI nº 15.257)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Henrique Jose Parada Simao (OAB/SP nº 221.386)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

09. 0800681-14.2021.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: ABDON DE LIMA VELOSO
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

10. 0800960-27.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: JOÃO ALVES FERREIRA
Advogado: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

11. 0802408-87.2020.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: MARIA LUCIA DE JESUS
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

12. 0801112-75.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

13. 0800704-37.2019.8.18.0066 - Apelação Cível
Origem: Pio IX

/ Vara Única
 Apelante: BANCO PAN S.A.</p><p>Advogados</p><p>Igor Gustavo Veloso De Souza (OAB/TO nº 5.797) e</p><p>outro</p><p>Apelado: SATIRO JOSÉ DE SÁ</p><p>Advogado: Gilvan Melo</p><p>Sousa (OAB/CE nº 16.383)</p><p>Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio</p><p>Dantas</p><p>14. 0752248-55.2022.8.18.0000 - Agravo de</p><p>Instrumento</p><p>Origem: Luzilândia / Vara Única
 Agravante: RAIMUNDO NONATO</p><p>SILVA</p><p>Advogada</p><p>Maria Deusiane</p><p>Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)</p><p>Agravado: BANCO CETELEM</p><p>S.A.</p><p>Advogado: Sem advogado cadastrado</p><p>Relator:</p><p>Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas</p><p>15. 0751964-81.2021.8.18.0000 -</p><p>Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
 Agravante: J. C.</p><p>B.</p><p>Advogada</p><p>Maria do Amparo Rodrigues</p><p>Lima (OAB/PI nº 1.507)</p><p>Agravado: A. I. V.</p><p>Advogado: Luama</p><p>Dalria Lopes Pereira (OAB/BA nº 46.541)</p><p>Relator: Des. Ricardo Gentil</p><p>Eulálio Dantas</p><p>16. 0800364-50.2020.8.18.0069 - Apelação Cível</p><p>Origem:</p><p>Regeneração / Vara Única
 Apelante: SANTANA MARIA DA</p><p>CONCEIÇÃO</p><p>Advogada</p><p>Alex Antonio Vieira</p><p>Cavalcante (OAB/PI nº 10.790)</p><p>Apelado: BANCO CETELEM S.A.</p><p>Advogado:</p><p>Diego Monteiro Baptista (OAB/PI nº 17.296)</p><p>Relator: Des. Ricardo</p><p>Gentil Eulálio Dantas</p><p>17. 0801801-27.2021.8.18.0026 - Apelação</p><p>Cível</p><p>Origem: Campo Maior / 2ª Vara
 Apelante: BANCO BRADESCO</p><p>S.A.</p><p>Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)</p><p>Apelado: MARTINHO</p><p>RODRIGUES CHAVES NETO</p><p>Advogado: Bruno Rangel de Sousa Martins</p><p>(OAB/PI nº 15.257)</p><p>Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio</p><p>Dantas</p><p>18. 0001004-76.2017.8.18.0074 - Apelação Cível</p><p>Origem: Vara</p><p>Única / Vara Única
 Apelante: FRANCISCA INÊS DA CONCEIÇÃO</p><p>Advogados: Aurelio</p><p>Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outros</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO</p><p>FINANCIAMENTOS S.A.</p><p>Advogado: Sem advogado</p><p>cadastrado</p><p>Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio</p><p>Dantas</p><p>19. 0750550-14.2022.8.18.0000 - Agravo de</p><p>Instrumento</p><p>Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
 Agravante: M. F. S. R.</p><p>V.</p><p>Advogada</p><p>Orlando Segundo Ayres</p><p>Coimbra (OAB/PI nº 18.993)</p><p>Agravado: F. F. P.</p><p>Advogado:</p><p>Sorencia Madeira de Vasconcelos (OAB/PI nº 9.765)</p><p>Relator: Des.</p><p>Ricardo Gentil Eulálio Dantas</p><p>20. 0751034-29.2022.8.18.0000 - Agravo</p><p>de Instrumento</p><p>Origem: Inhuma / Vara Única
 Agravante: MARIA DO SOCORRO</p><p>ABREU</p><p>Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº</p><p>4.344)</p><p>Agravado: BANCO BRADESCO S/A.</p><p>Advogado: Sem</p><p>advogado cadastrado</p><p>Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio</p><p>Dantas</p><p>21. 0761133-92.2021.8.18.0000 - Agravo de</p><p>Instrumento</p><p>Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
 Agravante: DIOGO LIMA</p><p>CUNHA</p><p>Advogada</p><p>Germannna Aguiar de</p><p>Souza (OAB/PI nº 6.198)</p><p>Agravado: INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DO VALE DO</p><p>PARNAIBA LTDA.</p><p>Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº</p><p>23.763)</p><p>Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio</p><p>Dantas</p><p>22. 0750940-81.2022.8.18.0000 - Agravo de</p><p>Instrumento</p><p>Origem: São Pedro do PI / Vara Única
 Agravante: TERESA PEREIRA DE</p><p>ARAÚJO</p><p>Advogado: Kayo Francescolly de Azevedo Leoncio (OAB/PI nº</p><p>19.066) </p><p>Agravado: BANCO BRADESCO</p><p>S.A.</p><p>Advogada</p><p>Karina de Almeida Batistuci</p><p>(OAB/PI nº 7.197)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos</p><p>Galvão</p><p>23. 0754336-03.2021.8.18.0000 - Agravo de</p><p>Instrumento</p><p>Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
 Agravante: VERÔNICA MARIA MOURA</p><p>LIMA</p><p>Advogada</p><p>Layane Batista de Araujo</p><p>(OAB/PI nº 19.259)</p><p>Agravado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI</p><p>LTDA.</p><p>Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº</p><p>23.763)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos</p><p>Galvão</p><p>24. 0753563-55.2021.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº</p><p>0756573-44.2020.8.18.0000</p><p>Agravantes: TERESA CRISTINA ALVES PONTES E</p><p>OUTROS</p><p>Advogada</p><p>Maria Cristina Dutra</p><p>de Freitas (OAB/PI nº 10.286)</p><p>Agravado: CAIXA SEGURADORA S.A.</p><p>Advogado:</p><p>Sem advogado cadastrado</p><p>Relator: Des. Olimpio</p></div></div><div data-bbox="889 955 944 967" data-label="Page-Footer"><p>Página 24</p></div>

José Passos Galvão</p><p>25. 0752831-74.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Fronteiras / Vara Única
 Agravante: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.</p><p>Advogada: Catarina Bezerra Alves (OAB/PE nº 29.373)</p><p>Agravado: WESLEY DA SILVA - ME</p><p>Advogado: Francisco Leopoldo Martins Filho (OAB/CE nº 10.129)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>26. 0761166-82.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Piri-piri / 2ª Vara
 Agravantes: ANDRADE & FREIRE LTDA - EPP E OUTROS</p><p>Advogada: Horacio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 11.969)</p><p>Agravado: PETRÓLEO SABBA S.A.</p><p>Advogado: Ricardo Lopes Godoy (OAB/PI nº 19.485)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>27. 0752239-93.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
 Agravantes: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E OUTROS</p><p>Advogada: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)</p><p>Agravado: MANOEL BARBOSA LIMA LTDA.</p><p>Advogado: Mitchael Johnson Viana Matos Andrade (OAB/PI nº 3.029)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>28. 0755792-85.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Luís Correia / Vara Única
 Agravantes: RICARDO PARENTES SAMPAIO E OUTRA</p><p>Advogada: Angelita Sampaio de Oliveira (OAB/PI nº 18.394)</p><p>Agravados: MARPISA - MARISCOS DO PIAUÍ S/A E OUTROS</p><p>Advogado: Diego Fernandes de Oliveira Guerra (OAB/PE nº 30.882)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>29. 0761901-18.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Fronteiras / Vara Única
 Agravante: ELIZA ELVINA DE JESUS CARVALHO</p><p>Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)</p><p>Agravado: BANCO PAN S.A.</p><p>Advogado: Sem advogado cadastrado</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>30. 0752961-30.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Jerumenha / Vara Única
 Agravante: MARIA DA GRAÇAS ALVES</p><p>Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)</p><p>Agravado: BANCO AGIPLAN S.A.</p><p>Advogado: Sem advogado cadastrado</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>31. 0760489-52.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Parnaíba / Vara Única
 Agravante: ESTADO DO PIAUÍ</p><p>Procuradoria-Geral do Estado do Piauí</p><p>Agravado: RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS</p><p>Advogado: Igor Gustavo Veloso De Souza (OAB/TO nº 5.797)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>32. 0752937-02.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento</p><p>Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
 Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.</p><p>Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)</p><p>Agravado: ELCY MARTINS NOGUEIRA</p><p>Advogado: Adriana de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.719)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>33. 0807029-63.2020.8.18.0140 - Apelação Cível</p><p>Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
 Apelante: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE OLIVEIRA</p><p>Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>34. 0801574-78.2021.8.18.0077 - Apelação Cível</p><p>Origem: Uruçuí / Vara Única
 Apelante: MARIA DO AMPARO BARBOSA E SILVA</p><p>Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963)</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>35. 0000365-85.2017.8.18.0065 - Apelação Cível</p><p>Origem: Pedro II / Vara Única
 Apelante: BANCO BS2 S.A.</p><p>Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)</p><p>Apelado: JOÃO CAMELO SOBRINHO</p><p>Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>36. 0800541-52.2021.8.18.0045 - Apelação Cível</p><p>Origem: Castelo do PI / Vara Única
 Apelante: FRANCISCA ALVES DE

OLIVEIRA</p><p>Advogada: Maiara Goncalves de Sena (OAB/PI nº 17.927)</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>37. 0801303-49.2017.8.18.0032 - Apelação Cível</p><p>Origem: Picos / 1ª Vara Apelante: MARIA BRITO DA CONCEIÇÃO</p><p>Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8.526)</p><p>Apelado: BANCO PAN S.A.</p><p>Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>38. 0800743-02.2021.8.18.0054 - Apelação Cível</p><p>Origem: Inhuma / Vara Única Apelante: FRANCISCO LEONÇO DA SILVA</p><p>Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)</p><p>Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADOS S.A.</p><p>Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>39. 0800528-26.2021.8.18.0054 - Apelação Cível</p><p>Origem: Inhuma / Vara Única Apelante: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA</p><p>Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>Advogado: José Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>40. 0801022-16.2021.8.18.0077 - Apelação Cível</p><p>Origem: Uruçuí / Vara Única Apelante: MARIA DIAS DOS SANTOS</p><p>Advogado: Marcia Baiao de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 7.996)</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>41. 0800453-34.2020.8.18.0082 - Apelação Cível</p><p>Origem: Valença / 1ª Vara Apelante: MARIA DA CRUZ BARROS</p><p>Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>42. 0801244-80.2021.8.18.0045 - Apelação Cível</p><p>Origem: Castelo do PI / Vara Única Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.</p><p>Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)</p><p>Apelado: MARIA DO DESTERRO MOREIRA MELO</p><p>Advogado: Egon Cavalcante Soares (OAB/PI nº 14.644)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>43. 0800391-07.2018.8.18.0068 - Apelação Cível</p><p>Origem: Porto - PI / Vara Única Apelante: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)</p><p>Apelado: FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA</p><p>Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>44. 0800093-97.2022.8.18.0060 - Apelação Cível</p><p>Origem: Luzilândia / Vara Única Apelante: FRANCISCA CARDOSO DE ARAÚJO</p><p>Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)</p><p>Apelado: BANCO PAN S.A.</p><p>Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP nº 23.134)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>45. 0833964-09.2021.8.18.0140 - Apelação Cível</p><p>Origem: Teresina / 1ª Vara Cível Apelante: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA</p><p>Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630)</p><p>Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.</p><p>Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>46. 0800839-96.2021.8.18.0060 - Apelação Cível</p><p>Origem: Luzilândia / Vara Única Apelante: BERNARDO LOPES DE BRITO</p><p>Advogada: Vanielle Santos Sousa (OAB/PI nº 17.904)</p><p>Apelado: BANCO PAN S.A.</p><p>Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)</p><p>Relator: Des. Olimpio José Passos Galvão</p><p>47. 0843976-82.2021.8.18.0140 - Apelação Cível</p><p>Origem: Teresina / 9ª Vara Cível Apelante: ANTONIO CARDOSO</p><p>Advogado: Ronney Wellyngton Menezes dos Anjos (OAB/PI nº 15.508)</p><p>Apelado: BANCO CETELEM S.A.</p><p>Advogado: Diego Monteiro Baptista

(OAB/PI nº 17.296) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 48. 0800227-64.2020.8.18.0038 - Apelação Cível Origem: Avelino Lopes / Vara Única Apelante: AGNELO JOSÉ DOS SANTOS Advogado: Igor Gustavo Veloso De Souza (OAB/TO nº 5.797) Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA nº 29.442) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 49. 0000036-39.2018.8.18.0065 - Apelação Cível Origem: Pedro II / Vara Única Apelante: RAIMUNDO INACIO DA SILVA Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 50. 0800305-04.2021.8.18.0077 - Apelação Cível Origem: Uruçuí / Vara Única Apelante: MARIA RISOLIA DOS SANTOS ROCHA Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 51. 0000949-55.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível Origem: Pedro II / 1ª Vara Embargante: BANCO BMG S.A. Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) Embargado: MARIA HELENA DE JESUS Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outra Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 52. 0800901-45.2020.8.18.0037 - Embargos de Declaração na Apelação Cível Origem: Amarante / Vara Única Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769) Embargado: MARIANA MARIA DOS SANTOS Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 53. 0800335-62.2018.8.18.0071 - Apelação Cível Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única Apelante: MARIA DOS SANTOS SOUSA Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125) Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Advogado: Josué Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 54. 0800102-97.2019.8.18.0049 - Apelação Cível Origem: Elesbão Veloso / Vara Única Apelante: MANOEL PEREIRA NETO Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789) Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 55. 0800332-32.2021.8.18.0062 - Apelação Cível Origem: Guadalupe / Vara Única Apelante: RICARDINO BORGES LEAL Advogado: Josué Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626) Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 56. 0801624-44.2020.8.18.0076 - Apelações Cíveis Origem: União / Vara Única 1º Apelante / 2º Apelado: ANTÔNIO MACHADO Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI nº 19.598) 1º Apelado / 2º Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA nº 29.442) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 57. 0800385-35.2020.8.18.0066 - Apelação Cível Origem: Pio IX / Vara Única Apelante: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751) Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 58. 0803771-96.2020.8.18.0026 - Apelação Cível Origem: Campo Maior / 2ª Vara Apelante: MARIA DAS DORES PEREIRA PAZ Advogado: Bruno Rangel de Sousa Martins (OAB/PI nº 15.257) Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Advogado: Josué Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338) Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão 59. 0801165-81.2021.8.18.0084 - Apelação

Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado: Iago Rodrigues
Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI nº 17.296)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
60. 0803706-50.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: CONSTÂNCIA ALVES DA COSTA
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
61. 0802459-52.2020.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: MARIA DIVINA DOS SANTOS
Advogado: Iago Rodrigues
Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
62. 0800629-46.2020.8.18.0071 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Apelante: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
Advogado: George Hidasí Filho (OAB/GO nº 39.612)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Josué Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
63. 0801807-34.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MARTINHO RODRIGUES CHAVES NETO
Advogado: Bruno Rangel de Sousa Martins (OAB/PI nº 15.257)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
64. 0800591-94.2021.8.18.0072 - Apelação Cível

Origem: São Pedro do PI / Vara Única
Apelante: JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Advogado: Iago Rodrigues
Carvalho (OAB/PI nº 15.769)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
65. 0000582-03.2018.8.18.0063 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado: Roberto Cesar de Sousa Alves (OAB/PI nº 6.180)
Apelado: BANCO BONSUCESO S.A.
Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE nº 21.233)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
66. 0800933-51.2020.8.18.0069 - Apelações Cíveis

Origem: Regeneração / Vara Única
1ª Apelante / 2ª Apelada: MARIA DO CARMO VELOSO DA SILVA
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI nº 14.820)
1º Apelado / 2º Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
67. 0802038-73.2022.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Ronney Wellyngton Menezes dos Anjos (OAB/PI nº 15.508)
Apelado: FRANCISCA CARVALHO SILVA
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
68. 0801350-02.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: VENÂNCIA PEREIRA NUNES
Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
69. 0800996-74.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA
Advogado: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
70. 0800924-87.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: HORTENI FEITOSA DA

SILVA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

71. 0801282-17.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA DE JESUS ALVES DE CARVALHO

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº14.820)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

72. 0801787-47.2022.8.18.0078 - Apelação Cível

Origem: Valença / Vara Única

Apelante: MANOEL ROSENDO LIMA

Advogado: Luis Roberto Moura

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

73. 0836156-12.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ AILTON SOUSA

Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI nº 17.630)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

74. 0801039-11.2022.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: MARIA DE JESUS DA SILVA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogado: Josué Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

75. 0801059-64.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº14.820)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogada: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

76. 0802889-51.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: RITA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogada: Caio Cesar Hercules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)

Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

77. 0800952-35.2021.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/BA nº 16.330)

Apelado: MARIA HELENA DE JESUS

Advogada: Caio Cesar Hercules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

78. 0752477-15.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado: Carla Cristina Lopes Scortecci (OAB/PI nº 15.844)

Agravado: JACIRA CLEMENTE DE SOUSA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

79. 0800653-47.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do PI / Vara Única

Apelante: ALZIRA LOPES DOS SANTOS

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)

Apelado: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

80. 0800738-33.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do PI / Vara Única

Apelante: ISLANE MENDES DA SILVA

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)

Apelado: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

81. 0800798-06.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do PI / Vara Única

Apelante: LUIZ SOARES

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)

Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)

Relator: Des.

Olímpio José Passos Galvão/82. 0800884-74.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: MARILENE DA SILVA/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)/ Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A./ Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/83. 0800924-56.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: SIMONE TAVARES FEITOSA/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)/ Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A./ Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/84. 0800757-39.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)/ Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A./ Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/85. 0800805-95.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: MAIANY SOARES MIRANDA/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)/ Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A./ Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/86. 0820860-81.2020.8.18.0140 - Apelação Cível/Origem: Teresina / 10ª Vara Cível/ Apelante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA./ Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº 23.763)/ Apelado: THAIS CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA/ Advogado: Rene Fellipe Meneses Martins Costa (OAB/PI nº 16.809)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/87. 0801500-33.2021.8.18.0074 - Apelação Cível/Origem: Simões / Vara Única/ Apelante: MARGARIDA AMELIA DE JESUS SILVA/ Advogados: Aurelio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outros/ Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A./ Advogado: Jos é Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/88. 0800751-25.2020.8.18.0050 - Apelação Cível/Origem: Esperantina / Vara Única/ Apelante: RAIMUNDO HONORATO DE SOUSA/ Advogado: Igor Gustavo Veloso De Souza (OAB/TO nº 5.797)/ Apelado: BANCO BRADESCO S.A./ Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/89. 0800541-41.2020.8.18.0060 - Apelações Cíveis/Origem: Jerumenha / Vara Única/ 1º Apelante / 2º Apelado: JACINTO ALVES DA SILVA/ Advogado: Luis Roberto Moura De Carvalho Brandão (OAB/PI nº 15.522)/ 1º Apelado / 2º Apelante: BANCO BRADESCO S.A./ Advogado: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/BA nº 16.330)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/90. 0800786-89.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: LUCILENE MARQUES DE SOUSA/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)/ Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A./ Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/91. 0800651-77.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: ALICE DE CASTRO OLIVEIRA/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)/ Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A./ Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/92. 0800778-15.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: KEILA VANESSA SILVA LINS LACERDA/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)/ Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A./ Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094)/ Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão/93. 0800732-26.2018.8.18.0135 - Apelação Cível/Origem: São João do PI / Vara Única/ Apelante: GILVANA DA CRUZ OLIVEIRA/ Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº

9.202) </p><p>Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.</p><p>Advogado:ErasmOlimpio José Passos Galvão</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>94.0800864-83.2018.8.18.0135 -Apelação Cível</p><p>Origem: São João do PI / Vara Única
Apelante: MARIA DA SAUDE BARBOSA contra sentença proferida</p><p>Advogado:Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)</p><p>Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.</p><p>Advogado:ErasmOlimpio José Passos Galvão</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>95.0800897-73.2018.8.18.0135 -Apelação Cível</p><p>Origem: São João do PI / Vara Única
Apelante: NAIR SOBRINHA DE OLIVEIRA CASTRO</p><p>Advogado:Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)</p><p>Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.</p><p>Advogado:ErasmOlimpio José Passos Galvão</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>96.0800034-83.2019.8.18.0135 -Apelação Cível</p><p>Origem: São João do PI / Vara Única
Apelante: JOAO BATISTA MENDES BARBOSA</p><p>Advogado:Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)</p><p>Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.</p><p>Advogado:ErasmOlimpio José Passos Galvão</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>97.0800485-21.2020.8.18.0088 -Apelação Cível</p><p>Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: JOSE FERREIRA CHAVES</p><p>Advogado:Marcos Adriano Paiva Soares (OAB/PI nº 18.433)</p><p>Apelado: BANCO BRADESCO S.A.</p><p>AdvogadoaKarina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>98.0800469-20.2021.8.18.0060 -Apelação Cível</p><p>Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA DE SALES</p><p>AdvogadaMaria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)</p><p>Apelado: BANCO PAN S.A.</p><p>Advogado:Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>99.0805531-46.2021.8.18.0026 -Apelação Cível</p><p>Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MARIA LUIZA DA COSTA</p><p>Advogado:Antonio Rodrigues dos Santos Junior (OAB/PI nº 17.452)</p><p>Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.</p><p>Advogado:Henrique Jose Parada Simao (OAB/SP nº 221.386)</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>100.0000252-20.2017.8.18.0102 -Apelação Cível</p><p>Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS</p><p>Advogado:Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)</p><p>Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.</p><p>Advogado:Rebeca Lucia Neumann Monteiro Robalinho (OAB/PE nº 768)</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>101.0802103-36.2021.8.18.0065 -Apelação Cível</p><p>Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S.A.</p><p>AdvogadosJosé Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033)</p><p>e outro</p><p>Apelado: CICERA MARIA DOS SANTOS</p><p>AdvogadoCaio Cesar Hercules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>102.0800710-65.2018.8.18.0135 -Apelação Cível</p><p>Origem: São João do PI / Vara Única
Apelante: FERNANDA DE SOUSA</p><p>Advogado:Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI nº 9.202)</p><p>Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A.</p><p>Advogado:ErasmOlimpio José Passos Galvão</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>103.0800678-32.2019.8.18.0036 -Embargos de Declaração na Apelação Cível</p><p>Origem: Altos / Vara Única
Embargante: BANCO BMG S.A.</p><p>AdvogadosFlavia Almeida Moura Di Latella (OAB/MG nº 63.440) e outro</p><p>Embargado: IRENE FRANCISCA DA CRUZ</p><p>AdvogadosAna Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>104.0000110-56.2016.8.18.0100 -Embargos de Declaração</p><p>Origem: Guadalupe / Vara Única
Embargante: BANCO VORANTIM S.A.</p><p>Advogados: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573) e outra</p><p>Embargada: INÊS MARIA DE JESUS</p><p>Advogado: Fredison de Sousa Costa (OAB/PI nº 2.767)</p><p>Relator: Des.Olimpio José Passos Galvão</p><p>105.</p></div><div data-bbox="892 955 952 967" data-label="Page-Footer">Página 31</div>

0800599-53.2019.8.18.0036 - Apelação Cível Origem: Altos / Vara Única / 1ª Apelante / 2ª Apelada: MARIA DAS MERCEDES ROCHA NUNES / Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros / 1º Apelado / 2º Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. / Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255) / Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas / 106. 0801196-82.2020.8.18.0037 - Apelação Cível Origem: Amarante / Vara Única / Apelante: MARIA DE JESUS GONZAGA DA SILVA / Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI nº 15.769) / Apelado: BANCO BMG S.A. / Advogado: Carlos Alberto da Cruz (OAB/PI nº 18.571) / Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas / 107. 0802312-76.2018.8.18.0140 - Apelação Cível Origem: Teresina / 7ª Vara Cível / Apelante: LUZENILDA DE ARAÚJO MATOS REGO / Advogado: Jose Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) / Apelado: BANCO BRADESCO S.A. / Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036) / Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas / 108. 0001853-48.2017.8.18.0074 - Embargos de Declaração Origem: Simões / Vara Única / Embargante: JOSÉ EVANGELISTA / Advogado: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) / Embargado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. / Advogados: Filipe de Barros Cajueiro (OAB/PE nº 54.059) e outro / Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão / 109. 0801042-06.2021.8.18.0045 - Apelação Cível Origem: Fronteiras / Vara Única / Apelante: ANTONIO MONTEIRO DO NASCIMENTO / Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091) / Apelado: BANCO CETELEM / Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI nº 17.296) / Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão / 110. 0800353-67.2019.8.18.0065 - Apelação Cível Origem: Pedro II / 1ª Vara / Apelante: BANCO BRADESCO S.A. / Advogado: José Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338) / Apelado: ANTONIA BEZERRA DA SILVA / Advogado: Caio Cesar Hercules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448) / Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão / 111. 0001188-70.2011.8.18.0000 - Apelação Cível Origem: Teresina / 1ª Vara Cível / Apelante: BANCO DO BRASIL S.A. / Advogado: Kleber Costa Napoleão do Rego Filho (OAB/PI nº 6.302) e outros / Apelado: ALBA MARIA CORREA / Advogado: Anselmo Barbosa de Miranda Costa (OAB/PI nº 5.820) / Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas / 112. 0800193-58.2021.8.18.0037 - Apelação Cível Origem: Amarante / Vara Única / Apelante: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO BARROS / Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) / Apelado: BANCO BRADESCO S.A. / Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/BA nº 16.330) / Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas / 113. 0801945-18.2019.8.18.0140 - Apelação Cível Origem: Teresina / 2ª Vara Cível / Apelante: ANA CARLA BEZERRA CAMINHA VELOSO / Advogado: André de Carvalho Veras Acioli Lins (OAB/PI nº 14.504) / Apelado: UNINOVAFAPI - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA. / Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA nº 23.763) / Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas / 114. 0750675-79.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento Origem: Teresina / 5ª Vara Cível / Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. / Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outro / Agravado: CARLOS ALBERTO DE SOUSA FREITAS / Advogado: Marcos Luiz de Sa Rego (OAB/PI nº 3.083) / Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas / SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de Outubro de 2022 / Paula Meneses Costa / Secretária Judiciária

9.2. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CIVEL - 21/10/2022 a 28/10/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão

Ordinária do **Plenário Virtual** da 1ª **Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **21 de outubro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **28 de outubro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

1. 0800043-38.2018.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: JOSE DA SILVA NETO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573) e outra

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

2. 0800542-77.2021.8.18.0064 - Apelação Cível

Origem: Paulistana / Vara Única

Apelante: JUSTINIANA MARIA DE SOUSA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

3. 0800236-35.2021.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: IZABEL MARIA DA SILVA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BMG SA

Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

4. 0002140-41.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: QUITERIA ALVES DA SILVA

Defendora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: Edson Luis Gomes Mourão (OAB/PI Nº 16.326)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

5. 0800837-03.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

6. 0009780-95.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL S.A. (TELEXFREE) E OUTROS

Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP Nº 98.628)

Apelado: FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO

Advogada: Lia Rachel de Sousa Pereira Santos (OAB/PI Nº 7.317)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

7. 0801203-43.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: FRANCISCO FONSECA

Advogado: Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI Nº 19.842)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573) e outro

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

8. 0800390-56.2021.8.18.0055 - Apelação Cível

Origem: Itainópolis / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada: FRANCISCA MARTINA MOREIRA

Advogada: Vilclenia de Sousa Bezerra (OAB/PI Nº 10.954)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

9. 0800407-29.2019.8.18.0034 - Apelações Cíveis

Origem: Pio IX / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)

Apelado/Apelante: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

10. 0800034-61.2020.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: SANTANA FERREIRA DE JESUS
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

11. 0800303-74.2019.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

12. 0757033-94.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA S.A.
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)
Agravado: ZARIFE AZEVEDO FIALHO
Advogado: René Fellype Meneses Martins Costa (OAB/PI Nº 16.809)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

13. 0000271-58.2016.8.18.0038 - Apelação Cível

Origem: Avelino Lopes / Vara Única
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)
Apelado: GILDETE DAS MERCES SENA
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

14. 0802793-85.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: PEDRO CELESTINO OLIVEIRA
Advogados: Gilberto Leite de Azevedo Filho (OAB/PI Nº 8.496) e outra
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

15. 0846579-31.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: PAULA DENISE REIS SANTOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: CLARO S/A
Advogado: Rafael Goncalves Rocha (OAB/RS Nº 41.486)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

16. 0800314-84.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA DA CRUZ DE JESUS
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

17. 0844337-02.2021.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelada/Apelante: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: Anilson Alves Feitosa (OAB/PI Nº 17.195)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

18. 0800009-06.2021.8.18.0069 - Apelações Cíveis

Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante/Apelado: BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)
Apelado/Apelante: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

19. 0802944-51.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)
Apelado: GERALDO AVELINO SOARES
Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI Nº 8.125)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

20. 0756431-69.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Agravante: FABRICIO ARIEL BARBOSA DE SANTANA COUTINHO
Advogado: Jose Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523)
Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado: sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

21. 0000069-65.2018.8.18.0053 - Apelação Cível



Origem: Guadalupe / Vara Única
Apelante: ANGELA MARIA CARNEIRO
Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
22. 0800603-48.2020.8.18.0071 - Apelação Cível
Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Apelante: ROSA MARIA SOARES PEREIRA
Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
23. 0837051-41.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: EDVALDO MACIEL DIAS
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
24. 0800192-04.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA RODRIGUES DE MELO
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandao (OAB/PI Nº 15.522)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
25. 0801340-22.2021.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: LUIZA ANTONIA DA CONCEICAO
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
26. 0802942-81.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MIGUEL ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI Nº 8.125)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
27. 0815305-49.2021.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA - UNINOVAFAPI
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)
Apelada: JESSICA NASCIMENTO ALMEIDA
Advogada: Fernanda de Sousa Abreu (OAB/PI Nº 19.059)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
28. 0813886-28.2020.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado: Sergio Schulze (OAB/PI Nº 15.172)
Apelado: WESLEY FERREIRA DE SOUSA SANTOS
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
29. 0755051-11.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - EQUATORIAL PIAUÍ
Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI Nº 17.870)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
30. 0802073-16.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA ANTONIA VIEIRA LEAO
Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
31. 0800006-20.2021.8.18.0047 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)
Apelada: MARIA DE FATIMA DA ROCHA SILVA
Advogada: Samia Line Santos Reis (OAB/PI Nº 18.529)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
32. 0801428-60.2021.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: JOEL GONÇALVES DA COSTA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

33. 0832595-77.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: ALUÍSIO GOMES PINHEIRO

Advogado: Kayo Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI Nº 17.630)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB/SP Nº 23.134)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

34. 0801323-66.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única

Apelante: LUIS VELOSO BARBOSA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

35. 0801725-95.2021.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: LUZIA DE CÁSSIA ARAUJO

Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)

Apelado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

Advogada: Janaína Marreiros Guerra Dantas (OAB/PI Nº 6.519)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

36. 0000091-16.2015.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: BANCO CIFRA S.A.

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)

Apelada: ALDENORA SARAIVA DOS SANTOS SILVA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

37. 0800320-56.2018.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MATILDES MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROS

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

38. 0816190-63.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA

Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI Nº 19.598)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

39. 0800077-52.2021.8.18.0037 - Apelação Cível

Origem: Amarante / Vara Única

Apelante: ANTONIA GOMES OLIVEIRA

Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

40. 0800643-62.2020.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: JOAO PEREIRA DA CUNHA

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

41. 0000228-87.2017.8.18.0038 - Apelação Cível

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Apelante: JOANA MARIA DO BOMFIM

Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra

Apelado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

42. 0001722-03.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Apelado: FRANCISCO CRISPIM DO NASCIMENTO

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

43. 0000601-37.2012.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: TOMÉ JOSÉ DA COSTA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogadas: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490) e outra
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
44. 0800782-33.2020.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhumã / Vara Única
Apelante: JOÃO ALVES DO NASCIMENTO
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Joao Francisco Alves Rosa (OAB/PI Nº 15.752)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
45. 0802365-88.2021.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante: F. D. C. D. S. E.
Advogado: Lennon Araujo Rodrigues (OAB/PI Nº 7.141)
Apelado: BANCO ITAÚCARD S/A
Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior (OAB/PI Nº 9.431)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
46. 0802673-03.2021.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / 1ª Vara
Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO
Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
47. 0802567-65.2021.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: José Lídio Alves dos Santos (OAB/SP Nº 156.187) e outra
Apelado: F. D. C. S. S.
Advogado: João Fabrício Lucas Crisóstomo (OAB/CE Nº 21.057)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
48. 0758446-45.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB/PI Nº 8.449)
Agravado: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Jeyson Johann de Sousa Queiroz (OAB/PI Nº 19.840)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
49. 0701135-33.2020.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: M. L. R. M. M., assistida por J. F. D. R.
Advogados: Larissa Laiana Dias Lopes (OAB/PI Nº 13.057) e outros
Apelado: PAULO MADEIRA MARTINS
Defendora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
50. 0801546-12.2021.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MANOEL LOURENCO DE CASTRO
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI Nº 11.091)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
51. 0801654-48.2020.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhumã / Vara Única
Apelante: JOAQUIM DE HOLANDA MOURA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
52. 0000217-58.2017.8.18.0038 - Apelação Cível
Origem: Avelino Lopes / Vara Única
Apelante: DOMIINGOS MOREIRA CELLO
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
53. 0800408-51.2019.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhumã / Vara Única
Apelante: JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE Nº 21.233)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
54. 0800086-55.2021.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogada: Luisa Amanda Sousa Mota Gomes (OAB/PI Nº 19.597)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
55. 0804478-12.2021.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: CICERO RAIMUNDO MACHADO
Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
56. 0801100-61.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: BERNARDO ROSA DE OLIVEIRA
Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
57. 0800445-39.2020.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: ALICE MARIA DA CONCEICAO
Advogado: Marcos Adriano Paiva Soares (OAB/PI Nº 18.433)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Henrique José Parada Simão (OAB/PI Nº 12.391)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
58. 0802083-60.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MARIA ANTONIA VIEIRA LEAO
Advogado: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
59. 0001560-23.2017.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: MANOEL DOMINGOS DE SOUSA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)
Apelado: BANCO FICSA S/A
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP Nº 173.477)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
60. 0801098-91.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: BERNARDO ROSA DE OLIVEIRA
Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
61. 0800373-66.2021.8.18.0072 - Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: ANTONIA MARIA DE ARAUJO SOUSA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: FACTA FINANCEIRA S/A
Advogado: Paulo Eduardo Ramos (OAB/RS Nº 54.014)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
62. 0801681-31.2020.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: JOAQUIM DE HOLANDA MOURA
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
63. 0801821-96.2020.8.18.0076 - Apelações Cíveis
Origem: União / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)
Apelado/Apelante: RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outro
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
64. 0800967-37.2021.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: SIMONE MARIA DE SOUSA LIMA
Advogados: Rafael da Cruz Pinheiro (OAB/PI Nº 15.771) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
65. 0752975-14.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: M. V. D. S. R.
Advogado: Paulo César Matos de Moraes (OAB/PI Nº 6.649)
Agravado: L. D. M. D.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

66. 0758271-51.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo Interno

Embargante: LIEVALDO LUÍS MACÊDO

Advogada: Cláudia Paranaçuá de Carvalho (OAB/PI Nº 1.821)

Embargado: SOLIVANI RODRIGUES MACÊDO

Advogado: Laerson Lourival de Andrade Alencar (OAB/PI Nº 4.634)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

67. 0800810-16.2020.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: RITA DE CASSIA ALVES SOUSA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

68. 0800713-98.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única

Apelante: FRANCISCO GOMES DA COSTA MOTA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Dênio Moreira De Carvalho Junior (OAB/MG Nº 41.796)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

69. 0000273-89.2017.8.18.0071 - Apelação Cível

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelada: MARIA LOPES DE FREITAS

Advogado: Gilson Alves da Silva (OAB/PI Nº 12.468)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

70. 0800243-93.2019.8.18.0089 - Apelação Cível

Origem: Caracol / Vara Única

Apelante: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Apelada: MARIA DIVINA SOUZA NASCIMENTO

Advogado: Felipe Miranda Dias (OAB/PI Nº 18.323)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

71. 0802184-58.2019.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara

Apelante: MARIA DE JESUS ARAUJO DE SOUSA

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

72. 0000537-77.2015.8.18.0071 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: FRANCISCA ALVES VIEIRA

Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI Nº 6.137)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

73. 0753779-50.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: JAIME JOSE JONCK

Advogado: Daryelton dos Santos Silva (OAB/PI Nº 17.249)

Agravado: MAPFRE VIDA S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

74. 0751219-04.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: UNINOVAFAPÍ - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)

Agravado: MATHEUS AMARAL AVELAR DE MACAU FURTADO

Advogado: Francisco Márcio Araújo Camelo (OAB/PI Nº 6.433)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

75. 0827931-71.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: RAFAEL MAX SOARES MARINHO

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)

Embargado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

76. 0755027-80.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Floriano / 2ª Vara

Agravante: TERESINHA DE JESUS CARMO CARDOSO

Advogado: Rafaél Batista (OAB/MG Nº 190.729)

Agravado: BANCO BMG S/A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

77. 0801456-94.2018.8.18.0049 - Apelações Cíveis

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Apelado/Apelante: FRANCISCO RODRIGUES DE SANTANA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

78. 0800389-54.2019.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MARIA JOSÉ DA SILVA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

79. 0800071-57.2020.8.18.0109 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / Vara Única

Apelante: MARIA AMELIA GUIMARAES DE ARAUJO

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15.843)

Apelado: BANCO BRADESCO CARTOES S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

80. 0800779-98.2021.8.18.0036 - Apelação Cível

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: ANTONIA ROSA DE JESUS

Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandao (OAB/PI Nº 15.522)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

81. 0754979-24.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: FRANCISCO FELIX DE MOURA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Agravado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

82. 0753176-06.2022.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara

Apelante: CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO E OUTRO

Advogado: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI Nº 4.885)

Apelado: JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM E OUTRA

Advogado: George Newton Cysne Frota Junior (OAB/PI Nº 20.308)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

83. 0001664-62.2016.8.18.0088 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Embargante: BANCO FICSA S/A

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP Nº 173.477)

Embargada: DEOLINDA DA SILVA

Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

84. 0833155-87.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Moisés Batista de Souza (OAB/ PI Nº 4.117)

Apelado: FRANCISCO ALBINO SANTOS

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

85. 0800775-40.2018.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruaú / Vara Única

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)

Apelado: VALNIR PELISSARI

Advogada: Luzimary Vieira de Oliveira Lacerda (OAB/PI Nº 8.150)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

86. 0759915-29.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Agravados: ALDENOR LOPES LEMOS E OUTROS

Advogada: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI Nº 8.884)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

87. 0823579-02.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: OI MOVEEL S/A

Advogado: Alcindo Luiz Lopes de Sousa (OAB/PI Nº 9.513)

Apelada: NADIA LOPES DOS SANTOS MENDES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

88. 0812261-61.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES JÚNIOR
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/CE Nº 16.477)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
89. 0800278-90.2018.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI Nº 16.071)
Apelado: TIAGO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado: Moisés Augusto Leal Barbosa (OAB/PI Nº 161)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
90. 0801145-28.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: JOSÉ HONÓRIO FILHO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
91. 0000723-72.2016.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)
Apelada: MARIA ROSA DE SOUSA
Advogado: Lucas Borba Campelo (OAB/PI Nº 14.168)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
92. 0755111-81.2022.8.18.0000 - Agravo Interno
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)
Agravado: CARLOS ANDRÉ DE SOUZA SAMPAIO
Advogada: Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz (OAB/PI Nº 4.001)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
93. 0753837-53.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: MD RECREAÇÕES INFANTIS LTDA - ME
Advogada: Clarice Castelo Branco Leite (OAB/PI Nº 11.946)
Agravado: ADRIANO SILVA MARTINS
Advogado: Ricardo Werutsky (OAB/RS Nº 62.707)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
94. 0800183-18.2021.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
95. 0800772-86.2020.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhumas / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA DE JESUS SILVA
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
96. 0001640-20.2017.8.18.0049 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Embargada: ROSA ISABEL FERREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
97. 0802030-31.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: FRANCISCA ALVES SANTANA
Advogado: Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI Nº 19.842)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
98. 0810373-18.2021.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDA DO PATROCÍNIO DIAS LOPES
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI Nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
99. 0801757-92.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: BANCO LOSANGO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Apelada: IRANILDA DOS SANTOS LUZ

Advogado: Jose de Sousa Neto (OAB/PI Nº 9.185)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

100. 0824321-61.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ LTDA - UNINOVAFAPI

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)

Apelada: ANNA LIRA SOARES FALCÃO

Advogado: René Felliipe Meneses Martins Costa (OAB/PI Nº 16.809)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

101. 0758273-55.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: PAULO MEDEIROS LIMA

Advogados: Hauzeny Santana Farias (OAB/PI Nº 18.051) e outro

Agravado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

102. 0000829-48.2017.8.18.0053 - Apelações Cíveis

Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB/PI Nº 7.036)

Apelada/Apelante: TEREZA ALVES DA SILVA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

103. 0759096-92.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Agravante: JOSUE JOSE NOGUEIRA FILHO

Advogada: Mayara Matos Gonçalves Silva (OAB/PI Nº 19.050)

Agravados: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO AUTOMOTORES LTDA E OUTRO

Advogada: Camila de Almeida Bastos de Moraes Rego (OAB/PE Nº 33.667)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

104. 0800727-04.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: GENI MAGALHÃES

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

105. 0800011-12.2021.8.18.0057 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Embargado: BENEDITO TELES COUTINHO

Advogado: Kaio Emanuel Teles Coutinho Moraes (OAB/PI Nº 17.630)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

106. 0800427-42.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: DERLANE SOARES DE SOUSA

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

107. 0800692-44.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: DOMINGOS DIAS SOUSA

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

108. 0001154-24.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: Paulo Afonso Alves Nonato (OAB/PI Nº 2.149)

Apelada: NOEMIA LOPES DA SILVA

Advogado: Francisco José Rodrigues (OAB/PI Nº 11.457)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

109. 0000318-98.2008.8.18.0042 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Embargantes: DOMERVIL DIAS DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI Nº 11.086)

Embargados: LUIZ QUIRINO PETECK E OUTROS

Advogado: Francisco José de Andrade Neto (OAB/PI Nº 5.108)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

110. 0800044-48.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: EUCLIDES NONATO DE LIMA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO FIBRA S/A

Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE Nº 21.678)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

111. 0802832-35.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: BERNARDINA LINA DE SOUSA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

112. 0800722-79.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

113. 0800709-80.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: FELIZ RODRIGUES CELESTINO

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

114. 0800654-16.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: ELISIO LOPES GONCALVES

Advogado: Paulo Goncalves Pinheiro Junior (OAB/PI Nº 5.500)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

115. 0830319-44.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: AMORIM COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Rodrigo Antonio Delgado Pinto de Almeida (OAB/MA Nº 8.540)

Apelado: CLERISTON RANGEL DA COSTA OLIVEIRA

Advogadas: Nayana Maira Sousa Pinheiro (OAB/PI Nº 14.721) e outra

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

116. 0001943-56.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: TRAJANO JOSÉ BATISTA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406) e outro

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

117. 0801083-74.2021.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: FRANCISCA DA COSTA

Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

118. 0017758-65.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: T DE L N FERREIRA LTDA

Advogado: Edward Robert Lopes de Moura (OAB/PI Nº 5.262)

Apelado: TNL PCS S/A

Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI Nº 2.209)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

119. 0000538-82.2017.8.18.0074 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Embargante: MARTINA JOSINA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)

Embargado: BANCO BMG S/A

Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB/MG Nº 108.112)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

120. 0801031-17.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)

Apelada: FRANCISCA LIMA DA SILVA FONTINELE

Advogada: Daniela Vieira de Sousa (OAB/PI Nº 11.527)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

121. 0752152-74.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo Interno

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Embargada: MARIA DE JESUS CARREIRO DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

122. 0751297-61.2022.8.18.0000 - Agravo Interno



Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Agravada: MARIA DO CARMO NASCIMENTO

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

123. 0825341-87.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: DANIELA DE ARAÚJO

Advogado: Carolina Rocha Botti (OAB/SP Nº 422.056)

Apelado: CLARO S/A

Advogado: Rafael Goncalves Rocha (OAB/RS4 Nº 1.486)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

124. 0800372-33.2020.8.18.0067 - Apelação Cível

Origem: Piracuruca / Vara Única

Apelante: TERESA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI Nº 10.449)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

125. 0001087-32.2014.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: ELIENE DO NASCIMENTO

Advogado: Rodrigo Fernandes Brito (OAB/PI Nº 8.927)

Apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

126. 0800532-16.2021.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ANIZIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Sandro Lúcio Pereira dos Santos (OAB/PI Nº 15.302)

Apelado: BANCO SANTANDER S.A.

Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG Nº 96.864)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

127. 0001519-59.2007.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI Nº 2.108)

Apelada: SILVIA ROCILDA DE ARAUJO

Defendora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

128. 0751629-62.2021.8.18.0000 - Agravamento de Instrumento

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Agravante: RENATA CARVALHO LOPES MAIA

Advogada: Apoena Almeida Machado (OAB/PI Nº 3.444)

Agravado: INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DO VALE DO PARNAIBA LTDA

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

129. 0751970-88.2021.8.18.0000 - Agravamento de Instrumento

Origem: Itainópolis / Vara Única

Agravante: CRISANTE DE SOUSA

Advogada: Thaysa Feitosa Soares (OAB/PI Nº 10.116)

Agravado: CLEONICE BARBOSA DA SILVA

Advogado: Matheus da Rocha Carvalho Saraiva Leitão (OAB/PI Nº 16.434)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

130. 0000931-71.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: ROSILENE FERREIRA SILVA

Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI Nº 5.150)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

131. 0004611-93.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO BRASIL SA

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Apelado: HENARCY OLIVEIRA

Advogado: Andre Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI Nº 8.820)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

132. 0754106-58.2021.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: TME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogados: José de Almeida Costa Neto (OAB/PI Nº 13.069) e outra

Apelado: SOFERRO PROTENIDOS LTDA

Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota (OAB/PI Nº 5.098)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

133. 0760626-34.2021.8.18.0000 - Agravamento de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A



Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI Nº 12.033) e outro
Agravada: ELENITA QUARESMA DE CARVALHO SOUSA
Advogado: Diego dos Santos Nunes Martins (OAB/PI Nº 12.507)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
134. 0800706-28.2018.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: EVA DIAS DE SOUSA
Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)
Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
135. 0000929-29.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Apelada: FRANCISCA VIEIRA RAMOS DE SOUSA
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
136. 0757648-84.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA
Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)
Agravado: THAYNA STEPHANIE CAMPELO PORTELADA
Advogado: René Felliipe Meneses Martins Costa (OAB/PI Nº 16.809)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
137. 0802902-52.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: JOSEFA PETRONILA DA CONCEICAO ANDRADE
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
138. 0703367-52.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: Reginaldo dos Santos (OAB/PI Nº 5.377)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
139. 0760583-97.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Agravante: CLECIONE VERAS
Advogado: Arilton Lemos de Sousa (OAB/PI Nº 19.020)
Agravado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
140. 0829021-17.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI Nº 5.436)
Apelado: FRANCISCA PEDREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
141. 0002141-93.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406)
Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
142. 0832641-37.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado: Marco Antonio Crespo Barbosa (OAB/PI Nº 18.778)
Apelado: HENRIQUE BORGES DE SOUSA BARBOSA
Advogado: Sem advogado cadastrado
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
143. 0803031-26.2020.8.18.0031 - Apelações Cíveis
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Apelado/Apelante: JOSE PEDRO GOMES PEREIRA
Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI Nº 11.663)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
144. 0800274-96.2020.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: HELENA ANA RODRIGUES
Advogados: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587) e outros

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

145. 0005909-23.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelantes: JOSIANE CUNHA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Marcos Antonio Alves de Andrade (OAB/PI Nº 5.397)

Apelados: ANTONIO FRANCISCO SILVA DA COSTA E OUTRA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

146. 0026931-11.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antonio Braz da Silva (OAB/PI Nº 7.036)

Apelada: MARIA AUREA SOUSA NASCIMENTO

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

147. 0020216-50.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCA MARIA GOMES FERNANDES

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: EQUATORIAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

Advogado: Edson Luiz Gomes Mourao (OAB/PI Nº 16.326)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

148. 0800748-55.2019.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: MOISES GOMES DOS SANTOS

Advogada: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI Nº 8.884)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

149. 0800561-50.2020.8.18.0054 - Apelação Cível

Origem: Inhuma / Vara Única

Apelante: LUZIA MARCELINA DA SILVA

Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

150. 0751137-36.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)

Agravada: EMANUELLE PONTE PEREIRA DE SA

Advogado: Natalia da Costa Rocha (OAB/PI Nº 16.242)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

151. 0756642-42.2021.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: D. S. C.

Advogados: Ricardo Ferreira Valente (OAB/CE Nº 6.433) e outro

Agravado: A. D. O. R. representando o menor impúbere R. R. S. C.

Advogados: Janio de Brito Fontenelle (OAB/PI Nº 2.902) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

152. 0755343-30.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: Y. J. R. D. F.

Advogado: Gilcélio Coelho Costa Ribeiro (OAB/PI Nº 12.713) e outro

Agravado: J. G. D. F.

Advogado: Fredison de Sousa Costa (OAB/PI Nº 2.767)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

153. 0803612-72.2019.8.18.0032 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Embargante: BANCO CETELEM S.A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490) e outra

Embargada: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI Nº 15843)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

154. 0001701-42.2017.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: SEBASTIÃO SOUSA ARAÚJO

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 115.70)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A

Advogado: Carlos Fernando De Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

155. 0002033-64.2015.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE LOURDES DANTAS MATIAS e OUTRO

Advogado: Silvandira Do Nascimento Alencar Barbosa (OAB/PI nº 4.538)

Apelado: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. e OUTROS

Advogado: Gustavo Henrique Dos Santos Viseu (OAB/SP nº 117.417)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

156. 0021845-35.2010.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033)

Apelada: MARA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRA NOVAIS

Advogado: Edcarlos José Da Costa (OAB/PI nº 4.780)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

157. 0000530-71.2017.8.18.0053 - Embargos de Declaração

Origem: Guadalupe / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargada: MARIA FRANCISCA FERREIRA

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

158. 0807616-85.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: GILBERTO VIANA GADELHA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A

Advogado: Carlos Fernando De Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

159. 0753319-63.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Agravante: PEDRO RIBEIRO DA SILVA NETO

Advogado: Leonardo Nazar Dias (OAB/PI nº 13.590)

Agravados: VALDEREZ DE LIMA PEREIRA AGUIAR e OUTROS

Advogado: Sem advogados cadastrados

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

160. 0752197-44.2022.8.18.0000 - Agravo Interno referente a Apelação Cível nº 0802231-12.2018.8.18.0049

Agravante: BANCO VOTORANTIM S. A

Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Agravada: MARIA LUÍZA DA CRUZ SANTOS

Advogado: Marcos Pereira Da Silva (OAB/PI nº 13.815)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

161. 0755927-97.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: BM FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP

Advogado: Clarice Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 119.46)

Agravado: STALL ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

162. 0800056-48.2019.8.18.0069 - Embargos de Declaração

Origem: Regeneração / Vara Única

Embargante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)

Embargado: RISOMAR DA SILVA REGO

Advogado: Raphael De Moura Borges (OAB/PI nº 9.483)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

163. 0826550-91.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: BANCO J. SAFRA S. A

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB/PI nº 9.431)

Apelado: WHISTON LUIS ALMENDRA CAVALCANTE

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

164. 0757407-13.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Cocal / Vara Única

Agravante: BANCO FICSA S/A

Advogado: Fernanda Rafaella Oliveira De Carvalho (OAB/PE nº 32.766)

Agravada: MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA

Advogada: Elissandra Cardoso Firmo (OAB/PI nº 6.256)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

165. 0805836-81.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: JACINTA DE FÁTIMA LIMA TAJRA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S. A

Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

166. 0800098-34.2017.8.18.0048 - Apelação Cível

Origem: Demerval Lobão / Vara Única

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso De Souza (OAB/PI nº 3.387)

Apelado: AMADEUS MAGALHÃES AGUIAR

Advogado: Abdel Kader Euclides Sousa Júnior (OAB/PI nº 142.14)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

167. 0756960-25.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Agravante: HALLANO DOURADO DA SILVA

Advogada: Cibele Rodrigues dos Santos (OAB/PI Nº 18.627)

Agravado: ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S.A.

Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB/CE Nº 23.495)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

168. 0826189-11.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: ESPÓLIO DE ADEMAR JOSÉ LANDIM

Advogado: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI Nº 12.033) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

169. 0800357-67.2020.8.18.0066 - Apelação Cível

Origem: Pio XI / Vara Única

Apelante: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

170. 0751876-09.2022.8.18.0000 - Agravo Interno referente a Apelação Cível nº 0001356-81.2016.8.18.0102

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Agravada: AGNELO MOREIRA DE LIMA

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

171. 0000676-96.2018.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Apelado: DIRNO MATIAS DA SILVA

Advogado: Marcelo Duarte da Silva (OAB/PI nº 16.358)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

172. 0800169-36.2022.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itauera / Vara Única

Apelante: ELISA ALVES VIEIRA

Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI nº 10.449) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO S.A

Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

173. 0801171-82.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: ANTONINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI nº 10.449) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S.A

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

174. 0000486-86.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: LUÍS CARDOSO XAVIER

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)

Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

175. 0800510-13.2017.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª vara

Apelante: RAIMUNDO MARIANO DOS SANTOS

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

176. 0803610-05.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

Advogado: Eduardo Martins Vieira (OAB/PI nº 15.843)

1º Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogada: Bárbara Rodrigues Faria da Silva (OAB/MG nº 151.204)

2º Apelado: BANCO PAN S.A

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

177. 0823430-40.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: ANDRESSA SOARES CARVALHO SILVA

Defensora Pública: Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

178. 0801221-13.2020.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: MARIA HELENA DA COSTA

Advogado: Francisco Edimar Leal Rocha (OAB/PI nº 9.124) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

179. 0019122-38.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: RENATA COELHO SÁ

Defensora Pública: Dra. Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

180. 0822776-87.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Embargante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923)

Embargada: LAÍS DA LUZ CARVALHO

Advogada: Laís da Luz Carvalho (OAB/PI nº 12.040)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

181. 0761581-65.2021.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: FRANCISCO FERNANDO DA CRUZ

Advogado: Nilso Alves Feitoza (OAB/PI nº 1.523)

Apelado: BANCO PAN S.A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

182. 0009211-29.2016.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Embargantes: ANDRESSA SÁ ROCHA E OUTROS

Advogada: Caroline Sá Rocha (OAB/PI nº 15.924) e outro

Embargada: CELIA MARIA LUZ OLIVEIRA

Advogado: Marcos Vinícius Oliveira Chaves (OAB/PI nº 15.576)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

183. 0818225-93.2021.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Embargante: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A E OUTRO

Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Embargada: FRANCISCA WILLAMITA LOPES DA CUNHA

Advogada: Fabiana Machado Fabrício da Silva (OAB/PI nº 17.251) e outros

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

184. 0801455-76.2021.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Apelada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAZ

Advogado: Gilberto Leite Azevedo Filho (OAB/PI nº 8.496)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

185. 0759666-78.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: RENATA MENDONÇA MENDES

Advogada: Cláudia Paranaquá de Carvalho (OAB/PI Nº 1.821)

AgravadoS: REGINA CELIA DE VASCONCELOS E OUTRO

Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI Nº 3.861)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

186. 0001130-42.2015.8.18.0060 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Embargante: BANCO FICSA S/A

Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP Nº 173.477)

Embargada: MARIA ALVES DOS SANTOS

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

187. 0801160-89.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Apelados: HELENA ADELINA DOS SANTOS, falecida no curso da ação, sendo substituída por JAIME FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

188. 0800150-78.2017.8.18.0032 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: RAIMUNDO BARBOZA DA SILVA

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

189. 0802631-12.2020.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Apelante: ILARIA MARIA ROCHA CRUZ

Advogado: René Fellepe Meneses Martins Costa (OAB/PI Nº 16.809)
Apelado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA LTDA.

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

190. 0751958-40.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Agravado: MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Francilina Lacerda Dantas (OAB/PI Nº 11.754)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

191. 0800280-19.2019.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)

Apelada: MARIA DA CRUZ RODRIGUES DE CARVALHO

Advogada: Melina Amanda Rodrigues Ribeiro (OAB/PI Nº 18.564)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

192. 0813806-69.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI Nº 11.826)

Apelados: A ARRAIS FEITOSA - ME E OUTRO

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

193. 0800062-40.2017.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.,

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Apelado: MARIA DE JESUS DOS SANTOS

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

194. 0803947-58.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: JOSENILTO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Antônio Haroldo Guerra Lobo (OAB/CE Nº 15.166)

Apelado: AGENCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A.

Advogada: Katy Samara Carvalho Prudêncio Sousa (OAB/PI Nº 12.398)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

195. 0801831-15.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: FRANCISCA SENHORINHA DA CONCEICAO

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

196. 0000209-51.2013.8.18.0061 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Miguel Alves / Vara Única

Embargante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Embargado: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

Advogado: Francisco Inácio de Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

197. 0800855-32.2020.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)

Apelado: ANTÔNIO RIBEIRO MELO

Advogado: Vitor Guilherme de Melo Pereira (OAB/PI Nº 7.562)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

198. 0801648-44.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: FRANCISCO RAIMUNDO DE BARROS

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

199. 0000525-52.2012.8.18.0044 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: ERIVALDO DE SOUSA

Advogada: Gislene da Mota Soares Caetano (OAB/GO Nº 39.333)

Apelados: LÍDER SEGURADORA S/A E OUTRO

Advogado: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI Nº 16.071)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

200. 0800401-12.2019.8.18.0102 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Embargado: DAGUIMAR DOS SANTOS PEREIRA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

201. 0000155-47.2012.8.18.0085 - Apelação Cível

Origem: Bertolínea / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI Nº 5.531)

Apelado: JOAO RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves - OAB PI5531

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

202. 0753213-33.2022.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: João Bandeira Feitosa (OAB/PI Nº 20.198)

Agravado: JOAO BATISTA PEREIRA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

203. 0000352-30.2016.8.18.0095 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogada: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Apelada: JOANA MARGARIDA DE FRANÇA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

204. 0800782-52.2018.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: LUANA DA SILVA BOMFIM

Advogado: Danilo Bonfim Ribeiro (OAB/PI Nº 9.202)

Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI Nº 1.094)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

205. 0002434-55.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outro

Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogados: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG Nº 96.864) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

206. 0002406-28.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO ALMEIDA OLIVEIRA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA S/A

Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB/ PI Nº 8.449)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

207. 0808994-47.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: EQUATORIAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

Advogado: Aloisio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

208. 0802246-62.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

1º Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Sergio Schulze (OAB/PI Nº 15.172)

2º Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO

Advogado: Bruno Jordao Araujo Silva (OAB/SP Nº 297.715)

Apelado: LUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

209. 0823273-33.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DANIELLY DOS SANTOS ALVES

Advogado: Ivo Rafael Sena Batista Reis (OAB/PI Nº 14.295)

Apelado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

Procuradoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DERPI

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

210. 0800626-32.2019.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: EUCLIDES FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

211. 0754683-36.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogada: Carla Cristina Lopes Scortecci (OAB/PI Nº 15.844)

Agravado: TURIBAS FERREIRA MOREIRA

Advogados: Anderson Leandro Saraiva Soares (OAB/PI Nº 9.372) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

212. 0001513-03.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogados: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI Nº 3.861) e outros

Apelado: INSTITUTO DE ENSINO O PROGRESSO LTDA

Advogado: Jose Antonio do Nascimento Neto (OAB/PI Nº 11.453)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

213. 0800556-49.2020.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Apelada: GRACINA DIAS SANTOS FERRAZ

Advogada: Samia Line Santos Reis Franca Dias (OAB/PI Nº 18.529)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

214. 0757203-66.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Agravantes: ANTENOR JOÃO FERREIRA E OUTROS

Advogado: Marcelo Bruno Sousa de Carvalho (OAB/CE Nº 32.599)

Agravados: ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA 2 S.A. E OUTROS

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

215. 0800362-15.2019.8.18.0102 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Embargada: MARINALVA FERREIRA DE CARVALHO CAMINHO

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

216. 0800397-30.2020.8.18.0040 - Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: MARIA DE JESUS DA SILVA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

217. 0002296-96.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: JOSÉ FRANSUAL DE LIMA ALENCAR

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)

Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

218. 0000673-91.2013.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelantes: MARIA DO CARMO SANTANA E OUTRO

Advogado: Antonio Francisco dos Santos (OAB/PI Nº 6.460)

Apelado: METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.

Advogado: Marcelo Max Torres Ventura (OAB/PE Nº 25.843)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

219. 0802194-63.2020.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara

Apelante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Apelado: FIRMINO PEDRO DE SOUSA

Advogados: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI Nº 17.448) e outra

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

220. 0801281-10.2021.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MARIA VIEIRA DA SILVA CRUZ

Advogado: Egon Cavalcante Soares (OAB/PI Nº 14.644)

Apelado: BANCO DAYCOVAL S.A.

Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

221. 0800336-49.2018.8.18.0038 - Apelação Cível

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Apelante: JOAO FRANCISCO RIBEIRO GAMA

Advogado: Antônio Rômulo Silva Granja (OAB/PI Nº 2.806)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

222. 0000095-34.2017.8.18.0074 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Embargante: LOURIVAL MODESTO DE CARVALHO

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)

Embargado: BANCO BMG S/A

Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

223. 0800228-03.2018.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: FRANCISCA ALVES XAVIER DE OLIVEIRA
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

224. 0755726-71.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Agravante: VANDA NERI DA COSTA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

225. 0800183-04.2020.8.18.0084 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: AUGUSTINHA MARIA A COSTA
Advogado: Alex Antonio Vieira Cavalcante (OAB/PI Nº 10.790)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

226. 0755796-88.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 1ª Vara
Agravante: ANTONIO BENEDITO DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

227. 0800193-29.2020.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: FRANCISCA ALVES BEZERRA
Advogado: Douglas Lima de Freitas (OAB/PI Nº 11.935)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

228. 0801019-22.2020.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: MARIA DAS DORES DA SILVA ARAÚJO
Advogado: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB/PI Nº 15.769)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

229. 0800061-14.2021.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Apelado: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI Nº 9.079)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

230. 0800488-07.2021.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: MARIA HILDA CARLOS DA SILVA
Advogado: Lindemberg Ferreira Soares Chaves (OAB/PI Nº 17.541)
Apelado: BANCO BRADESCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

231. 0758246-72.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: LIDIA MARANHÃO MELO DA SILVEIRA
Advogado: Pablo Parentes Fortes Costa (OAB/PI Nº 3.972)
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

232. 0814049-08.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Apelado: A. L. M. D. A. F.
Advogados: André Cardoso Jung Batista (OAB/PI nº 5.961) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

233. 0800603-58.2020.8.18.0100 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outro
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Henrique Jose Parada Simao (OAB/SP Nº 221.386)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

234. 0800065-23.2018.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única
Apelante: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/PI Nº 16.383)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
235. 0800611-30.2020.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 11.099)
Apelada: Maria de Jesus da Conceição
Advogada: Ana Cintia Ribeiro Do Nascimento (OAB/PI Nº 3.166)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
236. 0800115-92.2020.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 8.573)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
237. 0800806-69.2018.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: DAMIÃO ANTÔNIO RODRIGUES
Advogado: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
238. 0800395-73.2020.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: LIDIA MARIA LOPES SILVA
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI Nº 13.279)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: André Rennó Lima Guimarães de Andrade (OAB/PI Nº 19.544)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
239. 0801025-54.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO ADECI DE LIMA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
240. 0000596-30.2017.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: LUZIA MARIA DE SALES
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 18.573)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
241. 0800639-24.2018.8.18.0051 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Embargado: JOÃO LUIZ FERREIRA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
242. 0800223-85.2020.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO CRUZ DA SILVA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI Nº 23.255)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
243. 0802715-42.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: NEUSA MARIA DA CONCEICAO
Advogado: Antonio Flavio Ibiapina Sobrinho (OAB/PI nº 15.455)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
244. 0800762-45.2021.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: JOSINA DA CONCEIÇÃO NETA
Advogado: Aurelio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
245. 0755416-65.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Agravante: VANDA NERI DA COSTA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
246. 0800450-63.2021.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MANOEL DAMIAO MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado: Márcio Emanuel Fernandes de Oliveira (OAB/PI nº 19.842)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
247. 0802467-28.2021.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MARIA DE LOURDES E SILVA DOS REIS
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
248. 0801087-62.2021.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: BERNARDO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI nº 19.991)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Larissa Sento Sé Rossi (OAB/PI nº 20.192)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
249. 0803167-52.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / 1ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033)
Apelado: FRANCISCO DE ASSIS BARROS
Advogado: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
250. 0000412-43.2017.8.18.0038 - Apelações Cíveis
Origem: Avelino Lopes / Vara Única
1ª Apelante / 2ª Apelada: SELVINA MARIA DE JESUS DUARTE
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros
1º Apelado / 2º Apelante: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
251. 0800293-03.2020.8.18.0084 - Apelação Cível
Origem: Barro Duro / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: ANGELO JOSE
Advogado: Alex Antonio Vieira Cavalcante (OAB/PI nº 10.790)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
252. 0800180-06.2020.8.18.0066 - Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: JOÃO IZAQUIEL DA SILVA DE ARAÚJO
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/TO nº 5.797-S)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/RJ nº 153.999)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
253. 0800812-17.2020.8.18.0071 - Apelação Cível
Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: ANTONIA MORENO DA SILVA
Advogado: Lucas Santiago Silva (OAB/PI nº 8.125)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
254. 0800442-43.2020.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: JOÃO DE DEUS BARBOSA
Advogado: Ayanne Amorim Santos (OAB/PI nº 15.685)
Apelado: BANCO OLÉ CONSIGNADO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
255. 0752073-95.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341)
Agravado: MARIA GISELDA PINHEIRO LIMA
Advogado: Victor Rafael Botelho e Bona Soares (OAB/PI nº 12.648)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
256. 0000549-40.2015.8.18.0088 - Apelações Cíveis
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
1º Apelado / 2º Apelante: MANOEL MOURA DA SILVA
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
257. 0712324-76.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Embargante: TIM NORDESTE S/A

Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE Nº 20.335) e outros
Embargada: ROSÂNGELA SALES GARCEZ E OUTROS
Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI Nº 1.613) e outro
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
258. 0800050-55.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: EUCLIDES NONATO DE LIMA
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341)
Relator: Des. Aderson Antonio Brito Nogueira
259. 0800209-06.2022.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araujo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
260. 0800394-90.2021.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: LUZIA BARBOSA DE SOUSA
Advogado: Alesson Sousa Gomes Castro (OAB/PI nº 10.449)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
261. 0000621-64.2017.8.18.0053 - Apelação Cível
Origem: Guadalupe / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: CLARICE MARIA ALVES REIS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

262. 0827848-89.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)
Apelado: HELDER SANTOS DE ANDRADE
Advogado: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI Nº 5.641)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
263. 0000204-27.2016.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: MARIA DA GRAÇA DE JESUS
Advogada: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
264. 0800752-69.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: MARIA ENOE DE OLIVEIRA
Advogado: Thomázio Rocha Oliveira Lima (OAB/PI Nº 13.948)
Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

265. 0757257-32.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Luis Correia / Vara Única
Agravante: ALDO BEVILÁQUA DE TOLEDO
Advogada: Dislândia Sales Rodrigue Borges (OAB/PI Nº 8.478)
Agravada: LAURIANE COSTA MARTINS
Advogado: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI Nº 2.594)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
266. 0000415-37.2016.8.18.0101 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única

Embargante: MARIA ERONITE DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI Nº 12.406)
Embargado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG Nº 96.864)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
267. 0754247-43.2022.8.18.0000 - Agravo Interno
Origem: Luis Correia / Vara Única
Agravante: ALDO BEVILÁQUA DE TOLEDO
Advogada: Dislândia Sales Rodrigue Borges (OAB/PI Nº 8.478)

Agravado: LAURIANE COSTA MARTINS

Advogados: Caio Cardoso Bastiani (OAB/PI Nº 10.150) e outro

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

268. 0024231-28.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: HERBERT URIEL FREITAS DA SILVA

Advogado: Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelados: MICKEY MALTON RIBEIRO DE SOUSA E OUTRO

Advogado: Francisco Walter de Amorim Meneses Junior (OAB/PI Nº 5.641)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

269. 0750647-48.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: H. L. D. A. N. S.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Agravados: M. N. B., representando os menores S. L. B. N. e B. L. B. N.

Advogada: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI Nº 1.507)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

270. 0002325-77.2017.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: GENEROSA ALVES DA CRUZ

Advogados: Rejanira Machado da Silva (OAB/PI Nº 3.908) e outro

Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI Nº 3.047)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

271. 0801944-74.2021.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / 1ª Vara

Apelante: MARIA ALDENORA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

272. 0754011-28.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Agravante: MATEUS GUILHERME SANTOS NOGUEIRA

Advogado: Brenda Rodrigues Climaco (OAB/PI Nº 16.943)

Agravado: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ - UNINOVAFAP

Advogado: Emerson Lopes os Santos (OAB/BA Nº 23.763)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

273. 0801259-59.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Apelada: ANTÔNIA MARIA DE MOURA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

274. 0811454-07.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: Aloisio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)

Apelada: MARIA DE JESUS PAIVA

Advogada: Fernanda de Araújo Camelo (OAB/PI Nº 5.378)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

275. 0801403-45.2019.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: VALDIMIRO ALVES

Advogado: Francisco Cleber Martins de Alencar (OAB/PI Nº 10.521)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/PI Nº 17.296)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

276. 0759386-10.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Agravante: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA

Advogado: Emerson Lopes dos Santos (OAB/BA Nº 23.763)

Agravada: YUTHANNA FIGUEIREDO MARTINS LEMOS

Advogado: René Fellipe Meneses Martins Costa (OAB/PI Nº 16.809)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

277. 0752474-60.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Agravado: JOSINO LEAL DE BARROS E OUTRO

Advogado: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI Nº 12.144)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

278. 0800428-70.2018.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: NESTOR RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogada: Larissa Sento Sé-Rossi (OAB/PI Nº 20.192)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

279. 0802068-91.2021.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

280. 0800047-11.2022.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: RITA SILVINO CAMPOS

Advogado: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.3. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 2ª Câmara de Direito Público - 21/10/2022 a 28/10/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **21 de outubro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **28 de outubro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

1. 0001721-54.1996.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Embargante: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Advogados: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI nº 3.838) e outros

Embargante: CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO LIMA

Advogado: Alvaro Fernando da Rocha Mota (OAB/PI nº 300)

Embargados: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS e outro

Advogado: Marcus Vinicius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2.525)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

2. 0818890-17.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: MARIA DE PASCOA MEDEIROS DE OLIVEIRA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

3. 0816759-69.2018.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante / Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apeladas / Apelante: ELZA ALVES RAMOS CARVALHO e outra

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

4. 0000072-48.2011.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: JOÃO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA NETO

Advogado: Artur da Silva Barros (OAB/PI nº 13.398)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

5. 0800008-14.2018.8.18.0073 - Remessa Necessária

Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara

Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogados: Vanessa Ferreira de Oliveira Sousa (OAB/PI nº 15.489) e outro

Requerido: AVELAR DE CASTRO FERREIRA

Advogados: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

6. 0001648-91.2010.8.18.0000 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: NORSIA REFRIGERANTES S.A.

Advogado: José Moreira de Albuquerque Júnior (OAB/CE nº 6.401)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

7. 0714579-70.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: MUNICÍPIO DE BOCAÍNA

Advogado: Antônio de Sousa Macêdo Júnior (OAB/PI nº 2.291)

Agravado: VALDENIR EXPEDITA DE SOUSA

Advogado: Geovane dos Santos Junior (OAB/PI nº 11.010)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

8. 0800570-43.2018.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelantes: ANA ANTONIA SOARES VIANA SANTOS e outras

Advogados: Kareen Nunes Vieira (OAB/PI nº 13.673) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

9. 0001017-23.2016.8.18.0135 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Advogados: Caroline Sá Rocha (OAB/PI nº 15.924) e outros

Embargado: JAILSON VIEIRA DE SÁ

Advogado: Marcello Ribeiro de Lavor (OAB/PI nº 5.902)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

10. 0827053-49.2019.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante / Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado / Apelante: RAIMUNDO ROMULO DE JESUS FARIAS

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

11. 0802323-03.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: AVANY TEIXEIRA LEAL

Advogada: Érika Araujo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outro

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

12. 0800843-39.2020.8.18.0135 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelantes: MIRIAN DE JESUS BARROSO MIRCO E OUTRO

Advogados: Daniel Rodrigues Paulo (OAB/PI nº 6.894) e outra

Apelado: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

Advogado: Procuradoria-Geral do Município de Nova Santa Rita

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

13. 0705737-38.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Embargado: FLORITA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE

Advogados: Andre Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outra

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

14. 0708890-79.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: AGOSTINHO FRANCISCO DE SOUSA NETO

Advogada: Jacylenne Coelho Bezerra Fortes (OAB/PI nº 5.464)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

15. 0703845-60.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: DIEGO ARMANDO ALVES NUNES

Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935)

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ e outro

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

16. 0753018-19.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Barras / Vara Cível

Agravante: VENÂNCIA SANTOS RESENDE

Advogados: Thiago Luis Prudêncio de Sousa (OAB/PI nº 17.853) e outros

Agravado: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

Procuradoria-Geral do Município de Boa Hora

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

17. 0758802-40.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ



Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: ANTONIO VIANA REIS

Advogado: Telius Raimundo Memoria Ferraz Junior (OAB/PI nº 2.536)

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

18. 0761321-85.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Agravante: JÂNIO FERREIRA MARTINS

Advogado: Hadyllio Makyane Gomes Mendes Gonçalves (OAB/PI nº 10.164)

Agravado: MUNICÍPIO DE OEIRAS

Procuradoria-Geral do Município de Oeiras-PI

Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado

19. 0714635-06.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: MUNICÍPIO DE BOCAÍNA

Advogado: Antônio de Sousa Macêdo Júnior (OAB/PI nº 2.291)

Agravada: MARIA CLAUDINETE DE SOUSA ROCHA

Advogado: Geovane dos Santos Junior (OAB/PI nº 11.010)

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

20. 0752693-73.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ANASTÁCIA DOURADO CARNEIRO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e outra

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

21. 0815000-36.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos Fazenda Pública

Apelante: GLAYDSON DO ESPÍRITO SANTO PINHEIRO

Advogado: José Ribamar Neiva Ferreira Neto (OAB/PI nº 14.897)

Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina-PI

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

22. 0002511-03.2017.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros

Apelado: INST. DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EST. DO PIAUÍ-IASPI

Procuradoria do IASPI

Relator: Des. José James Gomes Pereira

23. 0750362-89.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Pedro II / Vara Única

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José James Gomes Pereira

24. 0759287-40.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

25. 0760057-67.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: J G DOS PASSOS COMERCIO DE BIJUTERIAS - ME

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

26. 0000554-98.2016.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública

Embargante: ALLAN EDSON DA COSTA RIBEIRO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

27. 0820996-49.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: WALLACE ROGERIO CHAGAS

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de outubro de 2022

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Cíveis

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** das **Câmaras Reunidas Cíveis** a ser realizada do dia **21 de outubro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **28 de outubro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0752228-98.2021.8.18.0000 - Ação Rescisória

Autores: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Ré: JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES

Advogado: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI Nº 3.944)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

02. 0755321-35.2022.8.18.0000 - Agravo Interno Cível referente à Ação Rescisória nº 0752228-98.2021.8.18.0000

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES

Advogado: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI Nº 3.944)

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

03. 0000522-59.2017.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Reclamação

Embargante: ALPHAVILLE URBANISMO S/A

Advogados: Larissa Castello Branco Napoleão do Rego (OAB/PI Nº 4.580) e outros

Embargada: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA

Litisconsorte Passivo: FRANCISCO JOACY SAMPAIO

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de outubro de 2022

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.5. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - TRIBUNAL PLENO - 21/10/2022 A 28/10/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** do **Tribunal Pleno** a ser realizada do dia **21 de outubro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **28 de outubro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0753763-28.2022.8.18.0000 - Agravo Interno Cível

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS

Procuradoria-Geral do Município de Fronteiras

Advogados: Francisco Ferreira de Almeida Júnior (OAB/PI Nº 12.973) e outro

Relator: Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

02. 0750799-62.2022.8.18.0000 - Ação Declaratória de Inconstitucionalidade

Autor: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Advogado: Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes (OAB/PI Nº 3.944)

Réus: MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E OUTRA

Procuradoria-Geral do Município Buriti dos Lopes

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0751320-75.2020.8.18.0000 - Ação Declaratória de Inconstitucionalidade

Autor: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Réus: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA E OUTRO

Procuradoria-Geral do Município de Piracuruca

Relator: Des. Aderson Antônio Brito Nogueira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de outubro de 2022
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9.6. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 6ª Câmara de Direito Público - 21/10/2022 a 28/10/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **21 de outubro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **28 de outubro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0823279-40.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: MUNICÍPIO DE TERESINA e OUTRO

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Apelada: JULIANA KELLES DA CRUZ RODRIGUES

Advogados: Ismael Guimarães de Moura Júnior (OAB/PI nº 15.583) e outro

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

02. 0754266-49.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S.A.

Advogado: Danilo Andrade Maia (OAB/PI nº 13.277)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

03. 0753276-58.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Picos / 2ª Vara

Agravante: MUNICÍPIO DE BOCAINA

Advogados: Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978) e outro

Agravada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI nº 3.861)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

04. 0754273-41.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravantes: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A e OUTRA

Advogado: Danilo Andrade Maia (OAB/PI nº 13.277)

Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

05. 0000582-91.2017.8.18.0045 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO SOARES

Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outra

Embargado: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Município de Castelo do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

06. 0000573-32.2017.8.18.0045 - Remessa Necessária

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NOGUEIRA

Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outra

Requerido: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Município de Castelo do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

07. 0836493-69.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: ANTÔNIO CARLOS SOUSA CARVALHO

Advogado: Antônio Carlos Sousa Carvalho (OAB/PI nº 17.449)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

08. 0760685-22.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda do Piauí

Agravantes: SINDIFAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ e OUTRO

Advogados: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2.525) e outra

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

09. 0810730-66.2019.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI nº 3.861)

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Apelados: L. F. D. D. S. e A. C. D. D. S., representados por MARILENE DA CONCEIÇÃO SILVA

Defensor Público: Dr. Nelson Nery Costa

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

10. 0801441-73.2020.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Advogada: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748)

Apelada: ALINNE MEDEIROS VIANA

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

11. 0752474-94.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravadas: JOANA D ARC DA SILVA ARAÚJO e OUTRA

Advogado: Raimundo da Silva Ramos (OAB/PI nº 4.245)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

12. 0002883-34.2009.8.18.0031 - Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Requerente: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Requerido: DIONIZIO NETO DA SILVA-ME

Defensor Público: Dr. Nelson Nery Costa

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

13. 0000185-70.2016.8.18.0076 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Advogadas: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748) e outra

Embargado: FRANCISCO COUTINHO SAMPAIO JÚNIOR

Advogado: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2.747)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

14. 0000303-45.2012.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Advogados: Karinne Nepomuceno da Silva Bezerra OAB/PI nº 18.554 e outro

Apelados: FRANCINEIDE COUTINHO DA SILVA e OUTROS

Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

15. 0000264-81.2013.8.18.0067 - Apelação Cível

Origem: Piracuruca / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

Procuradoria-Geral do Município de Piracuruca

Apelada: KÁSSIA GILDEANY FONTENELE DE SOUSA

Advogado: Gilberto de Melo Escórcio (OAB/PI nº 7.068)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

16. 0008317-60.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ANTÔNIO LUIZ ALVES RODRIGUES e OUTROS

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

17. 0802842-48.2020.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: ROBERTA MILENA MOREIRA SAMPAIO

Advogado: Irismar Silva de Souza (OAB/PI nº 9.429)

Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Procuradoria-Geral do Município de Parnaíba

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

18. 0001131-02.2015.8.18.0036 - Remessa Necessária

Origem: Vara Única / Altos

Requerente: MUNICÍPIO DE ALTOS

Procuradoria-Geral do Município de Altos

Requerido: INCOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogada: Melissa Macedo Felinto de Melo (OAB/PI nº 4.112)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

19. 0011102-24.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: FRANCISCA MARIA SILVA CRUZ e OUTRA

Advogado: David Moreira Barros Vilaça (OAB/PI nº 11.135)

Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

20. 0000384-57.2017.8.18.0044 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogados: Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) e outros

Apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ - SINTE

Advogado: Roger Loureiro Falcão Mendes (OAB/PI nº 5.788)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

21. 0000200-18.2013.8.18.0117 - Apelação Cível

Origem: Simplício Mendes / Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA DO SOCORRO LEITE PEREIRA

Advogado: Antônio José Rodrigues de Meneses (OAB/PI nº 6.143)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

22. 0000638-82.2017.8.18.0059 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Embargante: MARIA LÚCIA COSTA DOS SANTOS

Advogados: Gustavo Machado Sousa (OAB/PI nº 12.556) e outro

Embragado: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA

Advogados: Antônio Neto Rosendo Rodrigues Soares (OAB/PI Nº 11.300) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

23. 0011723-26.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: HELENA VALE DA ROCHA

Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outra

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

24. 0822997-02.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ e OUTRA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: FRANCISCO DA COSTA VELOSO

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

25. 0826189-40.2021.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: UNIDAS S.A.

Advogado: Luiz Henrique Nery Massara (OAB/MG Nº 128.362)

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

Procuradoria do DETRAN/PI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

26. 0002171-02.2013.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: MARIA ANITA ALVES MARTINS BARBOSA

Advogado: Oscar Olegário Costa Júnior (OAB/PI nº 10.305)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

27. 0760167-32.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Cível

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: VICENTE VIEIRA DOS SANTOS

Advogados: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires (OAB/PI nº 11.663) e outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

28. 0757704-20.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Bom Jesus / Vara Única

Agravante: ADRIANA RODRIGUES DUARTE

Advogados: Talmom Alves Amorim do Lago (OAB/PI nº 15.123) e outro

Agravados: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA e OUTRO

Procuradoria do Município de Redenção do Gurgueia

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

29. 0756189-47.2021.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: CHERTA - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: George dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 5.692)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

30. 0809843-53.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública



Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: MUNICÍPIO DE AMARANTE

Advogados: Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

31. 0808036-61.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ADRIANA CRUZ DOS REIS

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Embargados: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e OUTRO

Advogado: Gerson Almeida da Silva (OAB/PI nº 8.767)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

32. 0823844-38.2020.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: LUCÍDIO SOUZA SANTOS

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

33. 0800336-51.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: ANTÔNIA FELIPE DE ARAÚJO CARVALHO

Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 10.489)

Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Procuradoria do Município de Campo Maior

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

34. 0801350-34.2019.8.18.0135 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Embargante: ROBSON DE OLIVEIRA

Advogado: Gustavo Barbosa Nunes (OAB/PI nº 5315)

Embargados: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

Advogada: Lanara Ferreira Campos (OAB/PI nº 11.163)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

35. 0000281-85.2012.8.18.0089 - Apelação Cível

Origem: Caracol / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CARACOL

Procuradoria-Geral do Município de Caracol

Apelado: ALEX DIAS SOARES

Advogado: Raimundo Reges Santos Nogueira (OAB/PI nº 1.137)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

36. 0821807-38.2020.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante/Apelado: FUCAPE PESQUISA ENSINO E PARTICIPAÇÕES LIMITADA

Advogado: Fabiano Carvalho de Brito (OAB/RJ nº 105.893)

Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

37. 0811015-30.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ALEXANDRE DA COSTA DE SOUSA

Defensor Público: Dr. Nelson Nery Costa

Apelado: DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI

Procuradoria do DETRAN/PI

Apelado: IVAN SANTOS OLIVEIRA

Sem Advogado cadastrado

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

38. 0000121-04.2016.8.18.0030 - Apelação Cível

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: GERALDO BORGES DE LIMA

Defensor Público: Dr. Nelson Nery Costa

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

39. 0711200-24.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: CONSTRUTORA NOVO MILENIO LTDA - ME

Advogado: José Vinicius Farias dos Santos (OAB/PI nº 5.573)

Impetrados: CONSELHEIRO OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO e OUTROS

Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI nº 2567)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

40. 0800324-70.2021.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelantes: ABILIO CÉSAR MENDES COELHO e OUTRA

Advogado: Luciano Silva Borges (OAB/PI nº 13.961)

Apelado: MUNICÍPIO DE JAICÓS

Advogados: Hanna Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 12.957) e outro



Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

41. 0003323-18.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

42. 0000065-02.2011.8.18.0044 - Apelação Cível

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: FRANCISCA GARDÊNIA AMORIM DE MOURA LUZ

Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outra

Apelado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogada: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

43. 0816015-40.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: CARLOS MACIEL DIAS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

44. 0001104-54.2003.8.18.0031 - Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Requerente: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Requerido: FECAL CALÇADOS LTDA.

Defensor Público: Dr. Nelson Nery Costa

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

45. 0750538-97.2022.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: R. G. B., representado por sua genitora ISABEL CRISTINA GONÇALVES ALVES

Advogado: Fábio Gonçalves Alves (OAB/PI nº 19.805)

Impetrados: ESTADO DO PIAUÍ e OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

46. 0755021-10.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Barras / Vara Cível

Agravantes: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB e OUTRO, circunscritos ao município de Barras

Advogados: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outro

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

47. 0752763-27.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

48. 0803209-07.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JANDERSON BRAYAM SOARES BENTO

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

49. 0821461-87.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: AFRANIO DE SOUZA AZEVEDO

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

50. 0815001-55.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante/Apelada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Procuradoria da FMS

Apelados / Apelantes: LUIZ FELIPE SILVA FORTES e outra

Advogados: Agnes da Rocha Luz Lima (OAB/PI nº 10.736) e outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

51. 0029147-08.2016.8.18.0140 - Conflito de Competência

Suscitante: Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

Suscitado: Juízo da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

52. 0000051-79.2017.8.18.0085 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante / Apelado: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA

Advogado: Max Weslen Veloso de Moraes Pires (OAB/PI nº 8.794)

Apelada / Apelante: FRANCINALVA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Willians Lopes Fonseca (OAB/PI nº 8.658)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

53. 0755315-62.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: RHAMON TEIXEIRA BENIGNO - ME

Advogado: Sem advogado cadastrado

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

54. 0000272-30.2015.8.18.0086 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE BOCAÍNA-PI

Advogado: Antônio de Sousa Macêdo Júnior (OAB/PI nº 2.291)

Apelada: MARIA EDILENE DE MOURA BARROS CARVALHO

Advogado: Danilo Andreotti do Nascimento Correia (OAB/PI nº 6.493)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

55.0000512-02.2015.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

Advogado: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531)

Apelada: MARIZA BATISTA DA SILVA

Advogada: Maria dos Afritos Oliveira Cunha (OAB/PI nº 2.939)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

56. 0757461-13.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ADERLANGE DANIEL MELO VIANA

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

57. 0800027-15.2019.8.18.0031 - Remessa Necessária

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível

Requerente: FRANCISCO JOSÉ DE SALES COSTA

Advogado: Daniel Nogueira da Silva (OAB/PI nº 6.636)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradoria Federal no Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

58. 0809911-32.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ERONILDES RITA DE SOUZA

Advogado: Lucas Rafael de Alencar Mota Silva (OAB/PI nº 15.653)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

59. 0000184-50.2013.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: JOSÉ ANDRÉ DA COSTA SILVA e outros

Advogado: Thiago Santana de Carvalho (OAB/PI nº 9.900)

Apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

Advogados: Karine Nepomuceno da Silva Bezerra (OAB/PI nº 18.554) e outro

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

60. 0812518-18.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude

Embargante: MARIA SUELY BORGES

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

61. 0703859-44.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: ANTÔNIO SALVIANO DE SOUSA

Advogados: Renato Coêlho de Farias (OAB/PI nº 3.596)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

62. 0756551-15.2022.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Esperantina

Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Esperantina

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

63. 0812845-31.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN / PI

Procuradoria do DETRAN/PI

Embargada: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti (OAB/SP nº 290.089) e outro

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

64. 0756553-82.2022.8.18.0000 - Conflito de Competência



Suscitante: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ESPERANTINA/PI

Suscitado: 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

65. 0751416-22.2022.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravantes: ESTADO DO PIAUI e OUTRA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: JOSÉ EUCLIDES DE SOUSA NETO

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

66. 0756760-52.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Agravante: MÁRCIO NEIVA MARTINS

Advogado: Tarcísio Sousa e Silva (OAB/PI nº 9.176)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

67. 0000287-16.2014.8.18.0027 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: SÍLVIA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA

Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

68. 0000014-31.2001.8.18.0047 - Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO

Procuradoria do Município de Cristino Castro-PI

Apelado: JOÃO FALCÃO NETO

Advogado: Lourenço Barbosa Castello Branco Neto (OAB/PI nº 2.746)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

69. 0757212-28.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Bom Jesus / Vara Única

Agravante: AUZENO JOSÉ DOS SANTOS SOARES

Advogados: Talmom Alves Amorim do Lago (OAB/PI nº 15.123) e outro

Agravados: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA e OUTRO

Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

70. 0816246-67.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: MARIA CARME MOTA

Advogado: Lucas Felipe Alves da Silva (OAB/PI nº 17.759)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

71. 0759216-38.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Floriano / 2ª Vara

Agravante: ARTHUR DE SOUSA RAMOS

Advogado: Arthur de Sousa Ramos (OAB/MA nº 16.172)

Agravados: MUNICÍPIO DE FLORIANO e OUTRO

Advogado: Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

72. 0803497-86.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ADRIANA DOS SANTOS

Defensor Público: Dr. Nelson Nery Costa

Embargada: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

73. 0801303-09.2020.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Advogada: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748)

Apelada: ANTÔNIA VALDIRENE RODRIGUES LIMA

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

74. 0800755-10.2021.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: MARIA HOZANA PEREIRA

Advogado: Fabiano Carvalho (OAB PI15494)

Apelado: MUNICIPIO DE ITAUEIRA

Procuradoria-Geral do Município de Itaueira

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

75. 0000506-29.2014.8.18.0027 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

Procuradoria-Geral do Município de Corrente

Apelante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS

Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros

Apelados: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NOGUEIRA LOUZEIRO e OUTROS

Advogado: Zadiel Lobato de Oliveira (OAB/PI nº 4.661)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

76. 0000137-64.2015.8.18.0103 - Apelação Cível

Origem: Matias Olímpio / Vara Única

Apelante: EDISIO ALVES MAIA

Advogado: Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO

Advogados: Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº. 3190) e outros

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

77. 0829054-36.2021.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: RONALDO FERREIRA DUARTE

Advogado: Murilo Paulo da Silva Dumont Vieira (OAB/PI nº 6.960)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

78. 0810424-34.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ e OUTRO

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ANFRÍSIO ANTÔNIO NOGUEIRA PAES CASTELO BRANCO

Advogado: Pedro Henrique Brandão Braga (OAB/PI nº 13.854)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes - Pedido de vista

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de outubro de 2022

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

9.7. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 5ª Câmara de Direito Público - 21/10/2022 a 28/10/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **21 de outubro de 2022**, a partir das **10h** até o dia **28 de outubro de 2022** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0000506-08.2016.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Procuradoria-Geral do Município de União

Apelada: MARIA DE DEUS PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0000025-68.2017.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE JAICÓS

Advogada: Hanna Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 12.947) e outro

Apelada: TAMIRES SELMA DE SOUSA

Advogado: Mavio Silveira Carvalho (OAB/PI nº 7.515)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

03. 0800054-35.2018.8.18.0030 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Embargante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ

Advogado: Frederico Thompson Gonçalves Dias (OAB/PI nº 17.210)

Embargados: MARIA VANILDES BORGES GONÇALVES E OUTROS

Advogado: Hadyllio Makyane Gomes Mendes Gonçalves (OAB/PI nº 10.164)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

04. 0750539-19.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única

Agravante: DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO

Advogado: Darlington Alencar Ribeiro (OAB/PI nº 9.295)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

05. 0013309-98.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: EDNA NOGUEIRA DE PAULA BARBOSA
Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
06. 0800113-43.2018.8.18.0088 - Remessa Necessária

Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Requerente: ANDREIA DA SILVA SOUSA
Advogado: Andreia da Silva Sousa (OAB/PI nº 12.540)
Requeridos: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS e OUTRO
Advogados: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460) e outros

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
07. 0752979-85.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: União / Vara Única
Agravante: JOANA LEITE DOS SANTOS
Advogada: Heloísa Valença Cunha Hommerding (OAB/PI nº 16.511)
Agravado: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Advogados: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748) e outros

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
08. 0752986-77.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: União / Vara Única
Agravante: KALINE PINHEIRO SILVA
Advogada: Heloísa Valença Cunha Hommerding (OAB/PI nº 16.511)
Agravado: MUNICÍPIO DE UNIÃO
Advogados: Pollyana Silva Sanches (OAB/PI nº 17.748) e outros

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
09. 0000837-91.2017.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara Cível
Apelante: ADRIANA DA SILVA FILOMENO
Defensor Público: Dr. Nelson Nery Costa
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Procuradoria-Geral do Município de Parnaíba

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de outubro de 2022
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

10. ATA DE JULGAMENTO

10.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO POR VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SALA VIDEOCONFERÊNCIA
2ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO POR VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos (06) seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se, em Sessão Ordinária da 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. **José James Gomes Pereira**. Presentes os Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira, Des. Manoel de Sousa Dourado e Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, bem como o **Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres e o Exmo. Sr. Des. José Olímpio Passos Galvão - convocados, para ampliação de quórum no julgamento dos seguintes processos: 0012985-06.2014.8.18.0140 - Apelação Cível - e 0808317-80.2019.8.18.0140 - Apelação Cível**. Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09h:13min (nove horas e treze minutos), comigo, Bacharel Francisco Gerardo Cordeiro Mororó, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa, o Consultor Jurídico Dr. Geovany Costa do Nascimento e a Assessora de Magistrado Dra. Liana Ribeiro de Sousa Tôres Feitosa. Foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 22 de setembro de 2022 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 9.451 de 22 de setembro de 2022, dada como publicada no dia 23 de setembro de 2022, páginas 29/30 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: 0012985-06.2014.8.18.0140 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: JOÃO CARLOS CORREIA CUNHA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI Nº 2.523) e outra. Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **à unanimidade: "em dar PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto divergente. O Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira refluíu o seu voto para acompanhar o voto divergente"**. O Ministério Público Superior opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - convocado e Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão - convocado. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. // 0703758-41.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança - Impetrante: DEBORAH DE FIGUEIREDO LUSTOSA. Advogados: José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho (OAB/PI Nº 9.139) e Nayron Lima Brandão Miranda (OAB/SP Nº 321.682). Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO:** Acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **à unanimidade, nos termos do voto do Relator: "denego a segurança ora pleiteada por não vislumbrar nenhuma violação a**

direito líquido e certo da impetrante: Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior - Relator. Impedimento/ suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0754454-13.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravados: DEUSDEDIT RIBEIRO DA SILVA E OUTROS. Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161). Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do PIAUÍ, **à unanimidade, nos termos do voto do Relator: "conheço do recurso e nego-lhe provimento, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos"**. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior - Relator. Impedimento/ suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0808317-80.2019.8.18.0140 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: GEOVANNE VIEIRA DE MORAIS LIMA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. José James Gomes Pereira**, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do PIAUÍ, à unanimidade: **"conhecer do recurso interposto, e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira refluíu o seu voto para acompanhar o voto divergente"**. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado - Relator, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - convocado e Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão - convocado. Impedimento/ suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0000764-60.2010.8.18.0033 - Apelação Cível / Remessa Necessária - Origem: 3ª Vara / Piri-piri. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: JORGE LUÍS FREITAS DE SOUSA. Advogado: Higor Penafiel Diniz (OAB/PI nº 8.500). Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do PIAUÍ, **à unanimidade, nos termos do voto do Relator: "voto pelo conhecimento da Apelação, dando-lhe PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença vergastada para AFASTAR as condenações referentes a: férias simples acrescidas de 1/3 referentes ao período 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008; férias proporcionais relativas ao período aquisitivo 2008/2009, acrescidas do adicional legal e 13º salário referente aos anos 2005, 2006, 2007, 2008, mantendo apenas a condenação ao pagamento das verbas referentes ao FGTS durante o período compreendido entre maio de 2005 e maio de 2008"**. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado - Relator, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0703098-13.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança - Impetrantes: EMERSON SANTOS BRANDÃO E OUTRO. Advogados: Marcelo Sousa Santos (OAB/PI nº 9.396) e outros. Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado**, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do PIAUÍ, **à unanimidade, nos termos do voto do Relator: "voto pela denegação da segurança nos termos da Lei nº 12.016/2009, em conformidade com o parecer ofertado pelo Ministério Público Superior"**. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado - Relator, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior. Impedimento/suspeição: não houve. Presente o Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0802131-75.2018.8.18.0140 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: TATIANA MONTEIRO DA LUZ. Advogado: Mariano Lopes Santos (OAB/PI nº 5.783). Apelada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde - Teresina. Advogado da FMS: Sérgio Alves de Góis (OAB/PI nº 7.278). **Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado**, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO**: Acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do PIAUÍ, **à unanimidade, nos termos do voto do Relator: "NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a sentença em sua integralidade. Condeno as apelantes ao pagamento das custas recursais e dos honorários advocatícios estabelecidos na sentença, estes majorados de 10% para 12% (doze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 11, do CPC. Fica, contudo, suspensa a exigibilidade da condenação, por litigarem as autoras sob o pálio da justiça gratuita"**. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado - Relator, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS**: Foram ADIADOS os seguintes processos: 0711326-74.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravado: JOSÉLIO TALEIRES. Advogado: Wylly Barbosa Coimbra (OAB/PI nº 16.869). Relator: Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, foi **ADIADO por determinação do Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior -- Relator, para melhor exame da matéria, devendo ser incluído na próxima sessão ordinária da 2ª Câmara de Direito Público do dia 27 de outubro de 2022**. Presentes os Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior -- Relator. Impedimento/ suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0013878-60.2015.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária - Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ELZA MARIA LIRA DE MELO FELICÍSSIMO. Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outro. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Manoel de Sousa Dourado**, foi **ADIADO por determinação do Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado -- Relator, atendendo a requerimento do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Presidente da Câmara, devendo ser incluído na próxima sessão ordinária da 2ª Câmara de Direito Público**. Presentes os Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira, Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado, Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior -- Relator. Impedimento/suspeição: não houve. Presente o Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **III E**, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10:35h. (dez horas e trinta e cinco minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, (Bel. Francisco Gerardo Cordeiro Mororó), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

11. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

11.1. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0006353-22.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0006353-22.2018.8.18.0140

APELANTE: OSVALDO CRUZ DA SILVA FILHO, OSVALDO ROCHA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: JERONIMO BORGES LEAL NETO OAB/PI nº 12087, WEMERSON VIEIRA DA SILVA OAB/PI nº 19366, LAIZ CRISTINA RIBEIRO SANTOS OAB/PI nº 19997, SMALLY ARAUJO CARVALHO DA SILVA OAB/PI nº 20.239

APELADO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI



REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. JURI. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DOSIMETRIA DA PENA. CULPABILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. VALORAÇÃO NEGATIVA FUNDAMENTADA. PROPORCIONALIDADE COM O RESULTADO DA ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DA ATENUANTE GENÉRICA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO DOMÍNIO DA VIOLENTA EMOÇÃO, LOGO EM SEGUIDA A INJUSTA PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA. AFASTADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA E NÃO DEMONSTRADO NOS AUTOS. RECURSO DESPROVIDO.

1. A valoração negativa das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP devidamente fundamentada, conduz a pena-base aplicada aos réus acima do mínimo legal. O Réu extrapolou a normalidade típica e se excedeu nos meios necessários à execução de seu intento criminoso ao desferir múltiplos tiros contra a vítima. Tal fato traduz o alto grau de reprovabilidade do ato.
2. O entendimento do magistrado de primeiro grau foi o fato de que a vítima foi chamada ao encontro do réu apenas para uma conversa sendo pega, na ocasião, de surpresa pelos disparos de armas de fogo. Infere-se que não houve a utilização do mesmo fato (múltiplos disparos) para ambas as circunstâncias.
3. De acordo com a jurisprudência pátria, a circunstância referente ao comportamento da vítima, deve ser considerada neutra.
4. Não há como, nesta 2ª instância, se acatar o pedido de reconhecimento da circunstância atenuante inscrita no art. 65, inciso III, alínea "c" do Código Penal, tendo em vista que o Conselho de Sentença, que é o Juízo competente para tal, já afastou referida atenuante.
6. Examinados com acuidade os elementos circunstanciais do delito, obedecidas as disposições dos arts. 59 e 68 do CP, não há que se falar em redução das penas aplicadas.
7. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação interposto pelos apelantes Osvaldo Cruz da Silva Filho e Osvaldo Rocha da Silva, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.

11.2. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001746-45.2017.8.18.0028

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001746-45.2017.8.18.0028

APELANTE: FELIPE AUGUSTO DE HOLANDA SILVA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006). MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DO ARTIGO 33, PARA O ART. 28, DA LEI Nº 11.343/2006. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. REITERAÇÃO CRIMINOSA COMPROVADA. AÇÕES PENAIAS EM CURSO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. É de sabença geral que, para a caracterização do delito de tráfico ilícito de entorpecente, previsto no art. 33, da Lei nº 11.343/2006, não se faz necessário que o agente seja flagrado comercializando a substância entorpecente, tendo em vista tratar-se de crime de tipificação múltipla. Além disso, o apelante não comprovou, nos autos, que a droga apreendida em seu poder era para consumo próprio, portanto, não resta dúvida de que os 19,689 g (dezenove gramas e seiscentos e oitenta e nove miligramas) de maconha, acondicionados em sete invólucros plásticos na cor branca eram para ser comercializados.
2. A existência de outros processos criminais, pendentes de definitividade podem afastar a incidência da causa de diminuição do tráfico privilegiado quando permitem concluir que o agente se dedica a atividades criminosas, como no caso em apreço. Precedentes do STJ.
3. Recurso conhecido e desprovido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação interposto pela defesa, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.

11.3. HABEAS CORPUS Nº 0757217-16.2022.8.18.0000

HABEAS CORPUS Nº 0757217-16.2022.8.18.0000

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/Central de Inquéritos

RELATOR: Des. Erivan Lopes

IMPETRANTE: Agda Maria Rosal (OAB/PI Nº 13.111), Taina Luana da Silva Ferreira (OAB/PI Nº 18.886) e Luiz Humberto Gomes Cavalcante (OAB/PI Nº 13.11)

PACIENTE: Diego Saldanha da Silva Ferreira

EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGA E ASSOCIAÇÃO. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. GRAVIDADE CONCRETA E REITERAÇÃO CRIMINOSA. MANDADO DE PRISÃO CUMPRIDO MESES DEPOIS DA DECRETAÇÃO. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A gravidade concreta da conduta (apreensão em poder do acusado de entorpecente, balança de precisão, prensa e arma de fogo) e o fato do acusado possuir outro registro criminal justificam a manutenção da prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública. Além disso, foi decretada a prisão temporária do paciente em 17/05/2022, mas este não foi localizado e, em 06/07/2012, foi decretada a sua prisão preventiva, que somente foi cumprida em 12/08/2022. Por isso, a prisão também se justifica como forma de assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.
2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.
3. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0756285-62.2021.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0756285-62.2021.8.18.0000**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Matias Olímpio/Vara Única**APELANTE:** Maria Conceição Pereira Santos**DEFENSOR PÚBLICO:** Marcelo Moita Pierot**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA-BASE. MANUTENÇÃO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CULPABILIDADE E DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. ISENÇÃO PENA DE MULTA. INVIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.

1. A materialidade e autoria do crime de roubo (art. 157, caput, do CP) foram comprovadas pelo auto de prisão em flagrante, auto de apreensão, auto de exame de corpo de delito, que descreve as lesões sofridas pelo ofendido durante a ação criminosa, bem como pela prova oral colhida nas fases inquisitiva e judicial.

2. O magistrado de 1º grau valorou na primeira fase como desfavorável "a culpabilidade" e "as consequências do crime" de forma fundamentada. A culpabilidade em razão da maior reprovabilidade da conduta, evidenciada pelo fato da acusada ter entrado na casa do ofendido, idoso de 77 anos de idade, de madrugada, período de menor vigilância. As circunstâncias do crime considerando que a vítima foi desnecessariamente atingida com golpes de arma branca, necessitando, inclusive, de atendimento médico. Portanto, não há como afastar a valoração negativa de tais circunstâncias.

3. No tocante a pena de multa, não pode este Tribunal afastar a pena pecuniária prevista no preceito secundário do tipo penal. Primeiro, porque inexistente previsão legal para a concessão deste benefício. Depois, compete ao juízo das execuções resolver os incidentes relativos ao cumprimento das penas. Por oportuno, ressalta-se que a condição financeira da acusada, apesar de não afastar a incidência da pena de multa, é fator determinante para a fixação do seu valor, conforme art. 60, caput, do Código Penal e precedentes do STJ. No entanto, na espécie, a pena de multa (10 dias-multa) e o seu valor (1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos) não excederam o mínimo, a teor do art. 49, caput e § 1º, do Código Penal.

4. Recurso conhecido e improvido, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença objurgada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003447-47.2008.8.18.0031**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003447-47.2008.8.18.0031****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Parnaíba/1ª Vara Criminal**APELANTE:** Ministério Público do Estado do Piauí**APELADO:** Isabel Cristina dos Santos Ramalho**DEFENSOR PÚBLICO:** Leonardo Fonseca Barbosa**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESTELIONATO. PROVAS INSUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA E DO IN DUBIO PRO REO. MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Para que haja condenação exige-se prova robusta, segura, estreme de dúvida, e no caso o acervo probatório não autoriza concluir, com total segurança, que a apelante seja autora do crime imputado.

2. Inexistindo provas suficientes para ensejar a condenação, a manutenção da absolvição é medida que se impõe, em obediência aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo.

3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a absolvição da réu Isabel Cristina dos Santos Ramalho, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0835161-96.2021.8.18.0140**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0835161-96.2021.8.18.0140****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Teresina / 3ª Vara Criminal**APELANTES:** Elisa Maria de Sousa Barros e Maria de Fátima do Nascimento Carvalho**ADVOGADA:** Gisela Mendes Lopes (Defensora Pública)**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO EM CONTINUIDADE DELITIVA. 1. PEDIDO DE NEUTRALIZAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL REFERENTE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. INVIABILIDADE. MAGISTRADA QUE APRESENTOU FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA VALORAR A REFERIDA CIRCUNSTÂNCIA. 2. CONCURSO DE MAJORANTES. PEDIDO DE REDUÇÃO DO PATAMAR APLICADO. VIABILIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DO PATAMAR ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. 3. PEDIDO DE REDUÇÃO DA FRAÇÃO APLICADA NO RECONHECIMENTO DO CRIME CONTINUADO. POSSIBILIDADE. 4. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. VIABILIDADE. 5. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. As **consequências do crime**, de fato, se mostraram desfavoráveis, vez que, conforme restou fundamentado pela magistrada singular, a vítima ficou abalada psicologicamente, com medo de voltar a trabalhar como motorista de aplicativo. Aliás, em suas declarações, o ofendido informa que, por conta do trauma, passou um período sem trabalhar, fato que lhe acarretou prejuízo financeiro. O dano ocasionado pela ação criminosa das apelantes, portanto, transcende o resultado do tipo penal e autoriza a negatização da presente circunstância.

2. A juíza singular aplicou a fração de aumento prevista no §2º, do art. 157, do CP, acima do mínimo legal, levando em consideração apenas o

número de majorantes configuradas nos autos. Sobre a questão, estabelece a Súmula 443 do STJ: "O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes". Dessa forma, diante da ausência de fundamentação concreta para aplicação do patamar superior, torna-se imperioso a aplicação da fração mínima prevista legalmente (1/3).

3. Na sentença, ao reconhecer a continuidade delitiva, a juíza de 1ª grau aplicou o patamar de 1/3. Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacificado de que "se aplica a fração de aumento de 1/6 pela prática de duas infrações; 1/5, para três infrações; 1/4, para quatro infrações; 1/3, para cinco infrações; 1/2, para seis infrações e 2/3, para sete ou mais infrações". Assim, tendo em vista que as acusadas foram condenadas pela prática de dois delitos de roubo majorado, torna-se necessário o reconhecimento da fração de 1/6.

4. No caso dos autos, o valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (no valor de 1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-la, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal. Por outro lado, tendo em vista o redimensionamento da pena privativa de liberdade das acusadas e em atenção ao princípio da proporcionalidade, torna-se necessária a redução da quantidade de dias-multa.

5. Recursos conhecidos e parcialmente providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes parcial provimento, apenas para reduzir as frações aplicadas no reconhecimento das causas de aumentos do concurso de pessoas e da continuidade delitiva, redimensionando as penas das acusadas Elisa Maria de Sousa Barros e Maria de Fátima do Nascimento Carvalho, tornando definitiva a reprimenda, de cada ré, em 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, em regime inicial no semiaberto, e 15 (quinze) dias-multa, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória. Levando em consideração que a negativa do direito de recorrer em liberdade e o regime prisional estabelecido neste acórdão (semiaberto), faz-se necessária a imediata de transferência das recorrentes para o regime semiaberto, tornando compatível a permanência da custódia cautelar e o regime inicial intermediário fixado neste apelo, salvo se por outro motivo estiverem presas no regime fechado".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000439-44.2018.8.18.0053

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000439-44.2018.8.18.0053

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Guadalupe/ Vara Única

APELANTE: Ministério Público do Estado do Piauí

APELADO: Maurício Fernandes da Silva

ADVOGADA: Marcelo Moita Pierot (Defensor Público)

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FRAGILIDADE PROBATÓRIA VISLUMBRADA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A prova colhida nos autos não logrou êxito em apontar, com segurança, a autoria delitiva do apelado pelo crime de tráfico de drogas, sendo precária para ensejar a condenação deste pelo referido delito. Não existindo, pois, a certeza necessária para embasar um juízo condenatório e considerando que não é possível, no processo penal, a condenação com base apenas em indícios e suposições, impõe-se a aplicação do princípio do in dubio pro reo e, conseqüente, absolvição do acusado pelo crime previsto no art. 33 da Lei de Drogas.

2. O representante ministerial pleiteou, ainda, a condenação do recorrido pelo crime de associação para o tráfico. O tipo subjetivo é o dolo, ou seja, animus associativo, aliado ao fim específico de traficar drogas. No caso, diante do conjunto probatório, não logrou a acusação em demonstrar a configuração do delito de associação na medida que não restou devidamente comprovada a estabilidade associativa e o acordo prévio voltado a prática delitiva do tráfico de drogas entre o apelado e os demais acusados.

3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010140-93.2017.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010140-93.2017.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 7ª Vara Criminal

APELANTE/APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

APELANTES/APELADOS: Cleide Maria de Sousa e Willame Pedreiras Ramos

DEFENSOR PÚBLICO: Fabrício Márcio de Castro Araújo

EMENTA

APELAÇÕES CRIMINAIS. TRÁFICO DE DROGAS. RECURSOS DOS ACUSADOS. 1. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES NA RESIDÊNCIA DA ACUSADA. ENTRADA FORÇADA DOS POLICIAIS EM DOMICÍLIO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL E SEM PRÉVIA AVERIGUAÇÃO DA INFORMAÇÃO RECEBIDA ANONIMAMENTE. NULIDADE DA BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR RECONHECIDA DE OFÍCIO. ILICITUDE DAS PROVAS DA MATERIALIDADE DELITIVA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. 2. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS RÉUS PELO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. INVIABILIDADE. ANIMUS ASSOCIATIVO NÃO VISLUMBRADO. 3. RECURSOS DOS RÉUS CONHECIDOS E DE, OFÍCIO, PROVIDOS PARA RECONHECER A ILICITUDE DAS PROVAS DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. RECURSO MINISTERIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. As hipóteses de exceção à garantia constitucional de inviolabilidade do domicílio podem ser didaticamente sintetizadas em três: quando houver autorização judicial (1), flagrante delito (2) ou consentimento do morador (3). O Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso extraordinário, submetido à sistemática da repercussão geral (tema 0280), fixou a tese de que "a entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade dos atos praticados". No caso, o ingresso dos policiais militares nas residências dos apelantes se deram em razão de denúncia anônima e porque, ao chegarem no local, verificaram os acusados tentando pular o muro da casa. Ora, não se discute que a denúncia anônima pode ensejar diligências investigativas por parte da autoridade policial, tais como a monitoração do local, a fim de se verificar a movimentação intensa de pessoas na residência e/ou mesmo a comercialização de entorpecentes pelos réus. Contudo, a simples informação do ilícito e da possível fuga dos acusados no momento em que os policiais se aproximaram do local, não constituem justa causa para o ingresso domiciliar forçado. Como decorrência da



proibição das provas obtidas por meios ilícitos (art. 5º, LVI, da CF/88), é nula as provas alcançadas por meio da invasão de domicílio e as que delas derivaram. Em sendo reconhecida a ilicitude das provas obtidas por meio da invasão de domicílio, bem como as delas derivadas, impõe-se a absolvição dos apelantes pelo crimes de tráfico de drogas, por ausência de prova da materialidade do delito.

2. Diante do conjunto probatório, não logrou a acusação em demonstrar a configuração do delito de associação na medida que não restou devidamente comprovada a estabilidade associativa e o acordo prévio voltado a prática delitiva do tráfico de drogas. Assim, diante da ausência de provas quanto ao vínculo estável e permanente entre os apelantes para o fim de praticar tráfico de drogas, mantém-se a absolvição destes quanto à imputação do delito no art. 35 da Lei 11.343/2006 em homenagem ao princípio do in dubio pro reo, com fundamento no art. 386, VII do CPP.

3. Recursos dos réus conhecidos e de, ofício, providos para reconhecer a ilicitude das provas da materialidade do crime de tráfico de drogas. Recurso ministerial conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer dos recursos dos réus e, DE OFÍCIO, declarar a ilicitude das provas obtidas por meio de invasão de domicílio e, assim, ABSOLVER os acusados Cleide Maria de Sousa e Willame Pedreiras Ramos do crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06), nos termos do art. 386, inciso II, do CPP e conhecer do recurso ministerial e negar-lhe provimento".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.9. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007982-65.2017.8.18.0140

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007982-65.2017.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 9ª Vara Criminal

EMBARGANTE: Anderlan Rafael Gomes Ferreira

ADVOGADO: Gilberto de Holanda Barbosa Júnior (OAB/PI 10.161)

EMBARGADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE RECONHECIMENTO INDIRETO DE PESSOA. INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES DO ART. 226 DO CPP VISLUMBRADA. NOVAS DIRETRIZES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES PELA IMPRESCINDIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. NULIDADE RECONHECIDA. INEXISTÊNCIA DE OUTRAS PROVAS JUDICIAIS APTAS A COMPROVAR A AUTORIA DELITIVA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. EMBARGOS PROVIDOS.

1. A vítima e o informante da acusação realizaram o reconhecimento indireto de pessoa (fotográfico), sem descrever anteriormente a pessoa a ser reconhecida. Além disso, o ato de reconhecimento não foi assinado por nenhuma testemunha, inobservando, portanto, as formalidades do art. 226, I e IV, do CPP. Assim, torna-se imperioso o reconhecimento da nulidade do auto de reconhecimento indireto de pessoa, realizado na fase de inquérito.

2. As demais provas colhidas nos autos não lograram êxito em apontar, com segurança, a autoria delitiva do recorrente pelo crime de roubo majorado, sendo precária para ensejar a condenação deste pelo referido delito. Não existindo a certeza necessária para embasar um juízo condenatório e considerando que não é possível, no processo penal, a condenação com base apenas em indícios e suposições, impõe-se a aplicação do princípio do in dubio pro reo e, conseqüente, absolvição do acusado.

3. Embargos providos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento para declarar a nulidade do auto de reconhecimento indireto de pessoa e, assim, ABSOLVER o réu Anderlan Rafael Gomes Ferreira pelo crime de roubo majorado (art. 157, § 2º, I, do Código Penal - redação vigente à época dos fatos), nos termos do art. 386, VII, do CPP".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.10. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002449-23.2020.8.18.0140

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002449-23.2020.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

ORIGEM: Teresina/ 4ª Vara Criminal

EMBARGANTE: Antônio Wilson Luís de Sousa

ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Piauí

EMBARGADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO NÃO DEMONSTRADA. 1. ALEGAÇÕES DE FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL E VALORAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFESSÃO ESPONTÂNEA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INADMISSIBILIDADE. 2. ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA. INOVAÇÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. 3. EMBARGOS IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, mas pra negar-lhes provimento, em razão de inexistir omissão, obscuridade, contradição ou qualquer outro vício no acórdão embargado, exigidos pelo art. 619 do Código de Processo Penal".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800052-18.2021.8.18.0044

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800052-18.2021.8.18.0044

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Canto do Buriti / Vara Única

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTES: Osimar de Sousa e Cassiano da Conceição Siqueira

ADVOGADO: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI n. 6843)**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. RECURSO DA DEFESA. TESES ABSOLUTÓRIA E DESCLASSIFICATÓRIA. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DELINEADAS NOS AUTOS. ACUSADOS PRESOS EM FLAGRANTE NA POSSE DE PEQUENA QUANTIDADE DE ENTORPECENTES. FINALIDADE DE MERCANCIA NÃO DEMONSTRADA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO PELO CRIME DE TRÁFICO. DESCLASSIFICAÇÃO QUE SE IMPÕE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Da análise cautelosa dos autos, observo que a materialidade delitiva restou comprovada através dos seguintes documentos: termo de oitiva do condutor, das testemunhas da prisão em flagrante e dos então conduzidos; auto de exibição e apreensão de 38g (trinta e oito) gramas de maconha em 02 (dois) invólucros plásticos; auto de constatação preliminar; anexo fotográfico; laudo de exame pericial; e prova testemunhal colhida em juízo. A perícia realizada na substância apreendidas com o acusado, descrita como "37,0 (trinta e sete gramas), massa líquida, de substância vegetal, desidratada, composta de fragmentos de folhas e sementes, acondicionados em 02 (dois) invólucros plásticos", apresentou resultado positivo para *Cannabis sativa L.*, droga popularmente conhecida como "maconha", causadora de dependência física e psíquica, cuja venda é proscrita no Brasil.

2. A autoria delitiva é comprovada pela prova testemunhal, com destaque para as palavras dos policiais que efetuaram a apreensão das drogas, os quais indicam que os entorpecentes arrolados no auto de apreensão e exibição acostado aos autos foram encontradas na posse dos acusados. Interrogado em juízo, o acusado Cassiano da Conceição Siqueira confessou ser o proprietário das drogas apreendidas, afirmando, contudo, que as possuía para consumo pessoal. Por sua vez, o acusado Osimar de Sousa negou a propriedade dos entorpecentes e afirmou que não sabia que o corréu Cassiano portava drogas no dia dos fatos. Contudo, o fato de os acusados terem sido abordados em frente a um prédio abandonado, notoriamente conhecido como um local frequentado por usuários de drogas no Município de Canto do Buriti, enfraquece a versão apresentada pelo réu Osimar de Sousa, no sentido de que desconhecia a presença das drogas encontradas pelos policiais. Nesse contexto, destaco que o réu não produziu provas capazes de deslegitimar a versão fática apresentada pelas testemunhas de acusação, ou mesmo provocar dúvidas acerca do ocorrido.

3. Para a configuração do delito de tráfico de entorpecentes não é preciso que o agente pratique propriamente o comércio, bastando para tal a posse ou guarda, ainda que em pequena quantidade, aliada à forma de acondicionamento, até porque, tratando-se de substância de uso proibido, ninguém a comercializa a olhos públicos. Por certo, o que caracteriza o consumo pessoal é a quantidade, que deve ser pequena, e o estado em que se encontra a substância, pronta para a utilização. Isso, porque em razão da natureza criminosa da posse de maconha, nenhum usuário a tem consigo senão em quantidade necessária à manutenção do vício.

2. Segundo os depoimentos colhidos em juízo, os policiais militares, durante abordagem rotineira, encontraram pequena quantidade de maconha com os acusados. Não houve a apreensão caderneta de anotação, aparelhos celulares, balanças de precisão, invólucros plásticos ou outro pretecho relacionado à mercancia de drogas, bem como não foram visualizados atos de comercialização propriamente ditos. Desta forma, o conjunto probatório acostado aos autos e as circunstâncias que envolveram a apreensão dos entorpecentes não apontam elementos suficientes que comprovem que o acusado é traficante e não usuário. Isso, porque a reduzida quantidade de droga apreendida, aliada ao fato desta não se encontrar fracionada e pronta para a venda no momento da descoberta, constituem indícios de que os entorpecentes apreendidos não se destinavam à finalidade mercantil.

3. Embora a condição de usuário não exclua, por si só, a configuração de traficância, a dinâmica dos fatos e as provas acima referenciadas não demonstram que a droga encontrada em poder dos apelantes tinha destinação à mercancia, não restando, pois, comprovada a prática do crime de tráfico pelos acusados.

5. Diante da insuficiência de provas da finalidade de mercancia, impõe-se a desclassificação da conduta dos apelantes para o delito de porte de drogas para consumo pessoal, previsto no art. 28 da Lei 11.343/06.

6. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para desclassificar a conduta dos recorrentes para o delito de posse para consumo pessoal (art. 28 da Lei 11.343/06), determinando, após o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal competente".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0800713-36.2021.8.18.0031**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0800713-36.2021.8.18.0031****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**ORIGEM:** Parnaíba/ 1º Vara Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**RECORRENTES:** Geison Pereira Santos, Paulo César Rodrigues Santos e Willian De Araújo Carvalho**DEFENSOR PÚBLICO:** Antônio Caetano De Oliveira Filho**RECORRIDO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA DEMONSTRADOS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE CÁRCERE PRIVADO. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA MANIFESTA DA INEXISTÊNCIA DO ANIMUS NECANDI. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. A sentença de pronúncia consiste em juízo de admissibilidade, não exigindo prova incontroversa da autoria delitiva, bastando que o juiz indique as provas da materialidade do crime e os indícios suficientes de autoria, ou seja, de que haja uma probabilidade de ter o acusado praticado o crime. A impronúncia só deve ser reconhecida quando não se está convencido da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o que não é o caso dos autos, uma vez que a sentença de pronúncia não encerra condenação, mas mera admissibilidade da acusação. A acusação que paira sobre os recorrentes é de que estes amarraram as vítimas Luan Mota de Lima e Gabriel dos Santos Silva para, em seguida, matá-las. Ao que tudo indica, os envolvidos pronunciados e as vítimas pertencem a facções criminosas rivais e que disputavam o tráfico de drogas na região. Depreende-se dos autos que os policiais militares Francisco das Chagas Souza Filho e Dejacir de Oliveira foram acionados por volta das 17h00min do dia 16/02/2021, para atender uma ocorrência onde supostamente havia duas pessoas amarradas no interior de uma residência localizada na Rua Dr. João Cândido, nº 1210, bairro Nova Parnaíba, em Parnaíba. Os policiais relataram que ao chegarem ao local, encontraram os réus privando as vítimas Luan Mota de Lima e Gabriel dos Santos Silva de suas liberdades. Na hipótese, ao contrário do alegado pela defesa dos recorrentes, constata-se nas provas dos autos a existência de indícios suficientes de autoria que autorizam a pronúncia dos réus pelo crime imputado, em especial, o que se depreende do depoimento da vítima Luan Mota de Lima e das testemunhas que atenderam a ocorrência, Francisco das Chagas Souza Filho, Dejacir de Oliveira e Farlon Araújo Machado. Os réus Geison Pereira do Santos, Willian de Araújo Carvalho e Paulo César Rodrigues Santos, apesar de negarem o envolvimento na prática criminosa, confirmam que estavam no local dos fatos, circunstância suficiente para imprimir dúvida razoável sobre a participação de cada um deles no delito cometido contra a vítima Luan Mota de Lima, de modo a justificar a análise da questão pelo Conselho de Sentença.

2. Por sua vez, os recorrentes Paulo César Rodrigues Santos e Willian de Araújo Carvalho também pleiteiam, subsidiariamente, a desclassificação da conduta imputada para cárcere privado, em razão da ausência de dolo de praticar delito de homicídio, bem como diante da falta da prática de atos executórios. Embora os recorrentes sustentem que não tinham a intenção de matar a vítima, pleiteando, por conta disso, a desclassificação da conduta que lhes foi imputada para crime diverso da competência do Tribunal do Júri, tal argumento não pode ser acolhido nessa fase processual, eis que existem elementos probatórios evidenciando, em tese, que eles teriam iniciado os atos executórios do delito de homicídio, não o consumando por circunstâncias alheias às suas vontades, em face da chegada de policiais militares ao local do fato. Por ora, portanto, inviável a pretendida desclassificação do delito de homicídio tentado para cárcere privado, pois necessária prova inequívoca da ausência de animus necandi na conduta dos agentes.

3. Recursos conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer dos presentes recursos e negar-lhes provimento, mantendo intacta a pronúncia dos réus GEISON PEREIRA SANTOS, PAULO CÉSAR RODRIGUES SANTOS e WILIAN DE ARAÚJO CARVALHO".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0830693-26.2020.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0830693-26.2020.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/4º Vara Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Leonardo Silva Costa

DEFENSORA PÚBLICA: Viviane Pinheiro Pires Setúbal

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO E LATROCÍNIO TENTADO. DA TESE DE LEGÍTIMA DEFESA QUANTO AO CRIME DE TENTATIVA DE LATROCÍNIO. INVIABILIDADE. INJUSTA AGRESSÃO INICIADA PELO PRÓPRIO AGENTE. DA DOSIMETRIA. DA REDUÇÃO DA PENA EM RAZÃO DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. SÚMULA 231 DO STJ. IMPOSSIBILIDADE. FRAÇÃO DE REDUÇÃO QUANTO À TENTATIVA DE LATROCÍNIO. ITER CRIMINIS PERCORRIDO QUASE EM SUA TOTALIDADE. MANTIDA A FRAÇÃO MÍNIMA. EXCLUSÃO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Dispõe o art. 25 do Código Penal que age em legítima defesa aquele que, "usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem". No caso, descabida a tese de legítima defesa, pois inexistente agressão injusta contra o acusado, pois foi esse que, com sua ação criminosa contra o ofendido, tentando subtrair seu aparelho celular mediante grave ameaça com emprego de arma de fogo, provocou a reação da vítima. Assim, impositiva a manutenção da condenação.

2. Ainda, o sentenciado pleiteia a superação da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça para que a pena seja minorada aquém do mínimo legal durante a fase intermediária da dosimetria. Entretanto, reputo ser vedado ao julgador "sobrepôr-se ao espectro da pena delineado pelo legislador", o qual, segundo a interpretação da Corte Superior, não permite a ultrapassagem dos limites legais previstos ao tipo, salvo na terceira fase da dosimetria. Dessa forma, embora milite em favor do réu a atenuante de confissão espontânea, deixo de reduzir a pena porque já fixada no mínimo legal.

3. Na terceira fase, pleiteia a defesa, ainda, a reforma da decisão para que a redução em razão da tentativa seja em seu patamar máximo (2/3), alegando que não houve justificativa para a fixação da fração mínima de diminuição de pena. Extrai-se da sentença que o juiz a quo, diante do reconhecimento da tentativa no crime de latrocínio, reduziu a reprimenda em 1/3, passando a dosá-la em 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Embora inexistente na lei orientação quanto ao critério para redução da pena pelo reconhecimento da tentativa, a não serem os limitadores de 1/3 a 2/3, previstos no parágrafo único do art. 14 do CP, a doutrina preleciona que a diminuição deve guardar proporção inversa com o iter criminis percorrido, ou seja, quanto mais longo o caminho percorrido pelo agente para a prática do delito, menor será a fração de diminuição. No caso dos autos, em que pese a vítima não tenha sido alvejada, verifica-se do auto de apresentação e apreensão que o réu deflagrou 03 disparos de arma de fogo, sendo que o primeiro disparo se deu quando o ofendido já tinha jogado o celular no chão, segundo a prova oral colhida. Nessa situação, em decorrência da quantidade de disparos efetuados, não tendo logrado êxito na intenção homicida por ter sido atingido no joelho, sendo detido por populares ao tentar fugir, parte considerável do iter criminis foi percorrida, o que justifica a aplicação de fração redutora mínima. Constatado que o réu esgotou os meios executórios disponíveis, não alcançando a consumação por circunstâncias alheias à sua vontade, a aplicação da fração mínima de redução da pena pela tentativa é medida que se impõe.

4. Por fim, em relação à pena de multa, há de se ressaltar que inexistente previsão normativa apta a justificar sua exclusão em razão da suposta hipossuficiência do acusado, devendo tal fator ser considerado tão somente em relação à fixação do valor do dia-multa, já em seu mínimo legal. Ainda que diferente fosse, é certo que a aferição de eventual incapacidade do acusado de arcar com as despesas processuais ou a necessidade de seu parcelamento competiria ao juízo das execuções. No caso dos autos, a quantidade de dias-multa fixada (38 dias-multa) guarda proporcionalidade com a pena privativa de liberdade imposta, em consonância com os precedentes do STJ1. O valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-las, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal2. Assim, inexistente qualquer reparo a ser feito na sentença.

5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença condenatória em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001938-25.2020.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001938-25.2020.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Altos/ Vara Única

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Antonio Jesus Alves Silva

ADVOGADO: Lucas Moreira Araújo Madeira Campos (OAB/PI Nº 9588) e Alexandre Magno de Rosa Almeida Nunes (OAB/PI Nº 11638)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO IMPRÓPRIO. DÚVIDA QUANTO AO ELEMENTO SUBJETIVO ESPECIAL DO CRIME DE ROUBO IMPRÓPRIO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA OS DELITOS DE FURTO E LESÃO CORPORAL, NOS TERMOS DO ART. 383 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. TODAVIA, DECRETADA A ABSOLVIÇÃO QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 129, CAPUT, DO CP.

OCORRÊNCIA DE AGRESSÕES MÚTUAS. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. RECONHECIMENTO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA QUANTO AO CRIME DE FURTO. INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Para a configuração do delito de roubo impróprio, faz-se necessário que o agente empregue a violência ou a grave ameaça depois da subtração com o intuito de garantir a posse da coisa subtraída ou a impunidade do crime. Das provas colacionadas, infere-se que o apelante subtraiu para si um alicate de fio elétrico da residência em que todos bebiam de forma amigável, colocando-o no bolso, sem violência ou grave ameaça. Em seguida, quando saía do local, foi abordado pelas vítimas. Além disso, conforme se depreende, em especial, do depoimento do policial que participou do flagrante, além das vítimas, o acusado também estava lesionado, indicando que houve luta corporal, não havendo comprovação inequívoca de quem iniciou as agressões. Em casos em que a atuação das vítimas extrapola uma reação normal, a prova é duvidosa em relação à dinâmica dos fatos, se o réu se utilizou da violência para assegurar a detenção da coisa, ou procurou, tão somente, livrar-se da agressão dos ora ofendidos. Assim, não tendo as provas produzidas aos autos demonstrado, de maneira suficiente, que o apelante empregou violência contra as vítimas com a finalidade de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa, podendo ser, tão somente, o meio utilizado por ele para se defender das agressões, desclassifico o crime de roubo imputado ao apelante para o delito de furto e lesão corporal, já que a elementar que configura o delito de roubo impróprio - violência posterior ao crime contra o patrimônio para assegurar a posse do bem subtraído - não restou comprovada. Assim, não existindo certeza quanto ao elemento subjetivo especial do crime de roubo impróprio, mister a desclassificação para o delito de furto e lesão corporal (art. 155, caput, e art. 129, caput, ambos do Código Penal), nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal.

2. Quanto à ação violenta do réu, com descrita na denúncia, subsiste dúvida razoável a este juízo se, de fato, foi aquele, munido de um facão, quem iniciou as agressões contra as vítimas ou se foram estas, por meio de ripas de madeiras, as partes propulsoras do embate, porquanto a prova colhida na instrução não é clara nesse sentido, já que todos os participantes ficaram proporcionalmente feridos. Desse modo, a absolvição com fundamento no art. 386, VII, do CPP e no princípio in dubio pro reo é medida imperativa.

3. Quanto ao furto de um alicate de fio elétrico, além de não ter sido apreendido, é de fácil constatação que o valor do objeto é sabidamente baixo, circunstâncias que evidenciam a inexpressividade da lesão jurídica provocada. A aplicação do princípio da insignificância de modo a tornar a conduta atípica depende de que esta seja de tal modo irrelevante que não seja razoável a imposição da sanção. Registre-se que a Suprema Corte firmou o entendimento de que, para a configuração do delito de "bagatela", devem estar presentes, de forma concomitante, os seguintes requisitos: a) conduta minimamente ofensiva; b) ausência de periculosidade do agente; c) reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; e d) lesão jurídica inexpressiva (exemplo: o furto de algo de baixo valor). Sua aplicação decorre no sentido de que o direito penal não se deve ocupar de condutas que produzam resultado cujo desvalor, por não importar em lesão significativa a bens jurídicos relevantes - não represente, por isso mesmo, prejuízo importante, seja ao titular do bem jurídico tutelado, seja à integridade da própria ordem social. Inclusive, a Corte Superior entende que é possível a incidência do princípio da insignificância quando o objeto do crime equivale a menos de 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente à época da conduta delituosa¹. Registre-se, por fim, que a aplicação do princípio da insignificância não implica no incentivo ao cometimento de pequenos delitos, mas na concretização dos princípios da intervenção penal mínima (princípio do direito penal como ultima ratio) e da ofensividade. Dessa forma, diante das circunstâncias e o contexto que se apresentam, considerando a ausência de lesão significativa que justifique a intervenção do Estado-juiz, mormente se considerarmos a inexpressividade do bem subtraído, a absolvição é medida que se impõe. Da mesma forma, não vislumbro relevante ofensividade da conduta, considerando a forma como foi praticada, bem como também não constato dos autos periculosidade social da ação e elevado grau de reprovabilidade do comportamento da agente. Portanto, preenchidos os requisitos, cabível a aplicação do princípio da insignificância no presente caso.

4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conhecer do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, para desclassificar a imputação contra o réu, capitulada no art. 157, § 1º, do Código Penal para os crimes de furto simples, tipificado no art. 155, caput, e de lesões corporais leves, previsto no art. 129, caput, e, por consequência, absolver o réu quanto ao delito de lesões corporais leves (art. 129, caput, do CP), nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, bem como da acusação de furto simples (art. 155, caput, do CP), com fulcro no art. 386, inc. III, do Código de Processo Penal".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001938-25.2020.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001938-25.2020.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Altos/ Vara Única

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Antonio Jesus Alves Silva

ADVOGADO: Lucas Moreira Araújo Madeira Campos (OAB/PI Nº 9588) e Alexandre Magno de Rosa Almeida Nunes (OAB/PI Nº 11638)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO IMPRÓPRIO. DÚVIDA QUANTO AO ELEMENTO SUBJETIVO ESPECIAL DO CRIME DE ROUBO IMPRÓPRIO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA OS DELITOS DE FURTO E LESÃO CORPORAL, NOS TERMOS DO ART. 383 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. TODAVIA, DECRETADA A ABSOLVIÇÃO QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 129, CAPUT, DO CP. OCORRÊNCIA DE AGRESSÕES MÚTUAS. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. RECONHECIMENTO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA QUANTO AO CRIME DE FURTO. INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Para a configuração do delito de roubo impróprio, faz-se necessário que o agente empregue a violência ou a grave ameaça depois da subtração com o intuito de garantir a posse da coisa subtraída ou a impunidade do crime. Das provas colacionadas, infere-se que o apelante subtraiu para si um alicate de fio elétrico da residência em que todos bebiam de forma amigável, colocando-o no bolso, sem violência ou grave ameaça. Em seguida, quando saía do local, foi abordado pelas vítimas. Além disso, conforme se depreende, em especial, do depoimento do policial que participou do flagrante, além das vítimas, o acusado também estava lesionado, indicando que houve luta corporal, não havendo comprovação inequívoca de quem iniciou as agressões. Em casos em que a atuação das vítimas extrapola uma reação normal, a prova é duvidosa em relação à dinâmica dos fatos, se o réu se utilizou da violência para assegurar a detenção da coisa, ou procurou, tão somente, livrar-se da agressão dos ora ofendidos. Assim, não tendo as provas produzidas aos autos demonstrado, de maneira suficiente, que o apelante empregou violência contra as vítimas com a finalidade de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa, podendo ser, tão somente, o meio utilizado por ele para se defender das agressões, desclassifico o crime de roubo imputado ao apelante para o delito de furto e lesão corporal, já que a elementar que configura o delito de roubo impróprio - violência posterior ao crime contra o patrimônio para assegurar a posse do bem subtraído - não restou comprovada. Assim, não existindo certeza quanto ao elemento subjetivo especial do crime de roubo impróprio, mister a desclassificação para o delito de furto e lesão corporal (art. 155, caput, e art. 129, caput, ambos do Código Penal), nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal.

2. Quanto à ação violenta do réu, com descrita na denúncia, subsiste dúvida razoável a este juízo se, de fato, foi aquele, munido de um facão, quem iniciou as agressões contra as vítimas ou se foram estas, por meio de ripas de madeiras, as partes propulsoras do embate, porquanto a

prova colhida na instrução não é clara nesse sentido, já que todos os participantes ficaram proporcionalmente feridos. Desse modo, a absolvição com fundamento no art. 386, VII, do CPP e no princípio *in dubio pro reo* é medida imperativa.

3. Quanto ao furto de um alicate de fio elétrico, além de não ter sido apreendido, é de fácil constatação que o valor do objeto é sabidamente baixo, circunstâncias que evidenciam a inexpressividade da lesão jurídica provocada. A aplicação do princípio da insignificância de modo a tornar a conduta atípica depende de que esta seja de tal modo irrelevante que não seja razoável a imposição da sanção. Registre-se que a Suprema Corte firmou o entendimento de que, para a configuração do delito de "bagatela", devem estar presentes, de forma concomitante, os seguintes requisitos: a) conduta minimamente ofensiva; b) ausência de periculosidade do agente; c) reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; e d) lesão jurídica inexpressiva (exemplo: o furto de algo de baixo valor). Sua aplicação decorre no sentido de que o direito penal não se deve ocupar de condutas que produzam resultado cujo desvalor, por não importar em lesão significativa a bens jurídicos relevantes - não represente, por isso mesmo, prejuízo importante, seja ao titular do bem jurídico tutelado, seja à integridade da própria ordem social. Inclusive, a Corte Superior entende que é possível a incidência do princípio da insignificância quando o objeto do crime equivale a menos de 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente à época da conduta delituosa¹. Registre-se, por fim, que a aplicação do princípio da insignificância não implica no incentivo ao cometimento de pequenos delitos, mas na concretização dos princípios da intervenção penal mínima (princípio do direito penal como *ultima ratio*) e da ofensividade. Dessa forma, diante das circunstâncias e o contexto que se apresentam, considerando a ausência de lesão significativa que justifique a intervenção do Estado-juiz, mormente se considerarmos a inexpressividade do bem subtraído, a absolvição é medida que se impõe. Da mesma forma, não vislumbro relevante ofensividade da conduta, considerando a forma como foi praticada, bem como também não constato dos autos periculosidade social da ação e elevado grau de reprovabilidade do comportamento da agente. Portanto, preenchidos os requisitos, cabível a aplicação do princípio da insignificância no presente caso.

4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conhecer do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, para desclassificar a imputação contra o réu, capitulada no art. 157, § 1º, do Código Penal para os crimes de furto simples, tipificado no art. 155, caput, e de lesões corporais leves, previsto no art. 129, caput, e, por consequência, absolver o réu quanto ao delito de lesões corporais leves (art. 129, caput, do CP), nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, bem como da acusação de furto simples (art. 155, caput, do CP), com fulcro no art. 386, inc. III, do Código de Processo Penal".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0833123-14.2021.8.18.0140

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0833123-14.2021.8.18.0140

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Teresina/ 3º Vara Criminal

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Jean Carlos Nunes Carneiro Júnior

ADVOGADO: Marcelo Augusto Cavalcante De Souza (OAB/DF 657890)

APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. HOMOLOGAÇÃO DE LAUDO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. LAUDO INCOCLUSIVO DIANTE DO SILÊNCIO DO RÉU. PLEITO DE RECONHECIMENTO DE INIMPUTABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. INTERDIÇÃO JUDICIAL PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. IRRELEVÂNCIA. SUBMISSÃO DO RÉU À NOVA PERÍCIA MÉDICA. INVIABILIDADE. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Compulsando os autos, verifica-se que a defesa foi devidamente intimada para apresentar seus quesitos, conforme documentos de id. núm. 6498684 (intimação para apresentação dos requisitos) e id. núm. 6498687 (apresentação dos quesitos), devidamente contemplados no laudo pericial (id. núm. 6498705), em observância aos arts. 160 e 176 do CPP. Realizado o exame técnico pericial, a defesa foi intimada para se manifestar sobre a prova técnica (Num. 6498711), oportunidade na qual requereu o sobrestamento do presente incidente de sanidade mental do acusado, enquanto durar o seu tratamento ou ao menos pelo prazo de 180 dias, para fins de reavaliação médica e realização de nova perícia médica judicial que ateste ou não a capacidade mental do acusado para responder a presente ação penal. (ID nº 24438246). Após as a juntada de laudo de exame de insanidade, assim como das manifestações do Ministério Público e da defesa, o juiz homologou o laudo pericial Nº 002/JMP/2022, enfrentando todas as questões levantadas e rechaçando as teses suscitadas pela defesa de contradição e omissão da prova técnica. Portanto, todas as formalidades legais foram atendidas, não havendo que se falar em cerceamento de direito na realização da perícia judicial.

2. Noutro ponto, o apelante requer a nulidade da decisão homologatória do laudo pericial, aduzindo que o exame foi inconclusivo, ou seja, não concluiu nem pela sanidade mental do acusado e nem pela insanidade, e que seja determinada a realização de nova perícia. O laudo portanto, não padece de qualquer vício de forma e os quesitos formulados pelas partes estão devidamente consignadas no documento, com a devida fundamentação, restando inconclusivo em virtude das vagas informações prestadas pelo acusado. Assim, pelo critério biopsicológico adotado pelo Código Penal, não basta que o réu padeça de alguma enfermidade (critério biológico), sendo necessário que existam evidências de que o transtorno afetou a capacidade de compreensão do caráter ilícito do fato (critério psicológico) (STJ - HC 55.320 e HC 33.401). Nesse caso, em razão da ausência de comprovação de que o réu possui uma doença mental que afetou totalmente a sua capacidade de entendimento e de autodeterminação à época dos fatos, deve o processo principal seguir seu curso normal. Observa-se, ainda, que a defesa alegou que o acusado se encontra representado por sua mãe mediante curatela nos autos de nº 0806816-86.2022.8.18.0140. No entanto, a incapacidade em relação aos atos da vida civil do recorrente não implica em isentá-lo da culpabilidade penal. Além disso, não se extrai dos autos novos elementos de convicção a embasarem pleito defensivo atinente à instauração de novo incidente de insanidade mental do réu, hábeis a vislumbrar que outro laudo teria um resultado diverso daquele já apresentado no feito.

3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, manter a decisão recorrida e negar provimento ao recurso".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000643-13.2011.8.18.0028

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000643-13.2011.8.18.0028

ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal

ORIGEM: Floriano/ 1º Vara

RELATOR: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Carlos Antônio de Medeiros

ADVOGADO: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB-PI nº 1.784)**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL FIRMADA PELA MÃE DA VÍTIMA. DISSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. CONTEXTO PROBATÓRIO FORTE E ROBUSTO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. *Contrariamente ao sustentado pela defesa, as declarações da ofendida, que contava com 12 anos de idade à época dos fatos, apresentam lógica, coerência, não havendo dúvidas quanto à autoria, narrativa corroborada pelas declarações da genitora da infante, que demonstrou, nitidamente, não haver motivos para a filha imputar falsa acusação, inclusive, ressaltando quão difícil e doloroso foi ter ciência de tais acontecimentos, já que se tratava de seu esposo e padrasto da vítima. Saliento que o depoimento da vítima possui peso significativo em delitos desta natureza, já que não se verifica qualquer motivação para realizar uma falsa imputação contra o réu e pelo fato de que normalmente ocorrem às escondidas, mostrando-se suficientes à comprovação do crime desta espécie, mormente quando harmonizada com as demais provas dos autos, como ocorreu no caso vertente. Quanto ao documento assinado pela mãe da vítima com firma reconhecida em cartório (id. Num. 6136537 - Pág 7), prova proveniente dos autos de reconhecimento e dissolução de união estável (processo nº 0000931-58.2011.8.18.0028), na qual afirma "que a denúncia não se deu da forma por mim imaginada", não constitui prova apta a justificar a modificação do édito condenatório, pois foi produzida de forma unilateral, sem a observância do contraditório e em dissonância com a prova oral produzida em juízo. Já em relação ao exame pericial realizado na vítima, este foi negativo para a presença de vestígios de conjunção carnal, por se tratar de outros atos libidinosos diversos da conjunção carnal (carícias nas partes íntimas, esfregões do pênis na vagina da vítima), que, em geral, não deixam vestígios, sendo irrelevante que, nesse caso, o citado exame não tenha verificado sinais da prática do crime. Assim, havendo provas contundentes e harmônicas acerca da materialidade e da autoria delitiva, entendo que não merece reforma o julgado hostilizado.*

2. *Recurso conhecido e improvido.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença condenatória em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.18. AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS Nº 0757673-63.2022.8.18.0000**AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS Nº 0757673-63.2022.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**AGRAVANTE:** Geronimo de Oliveira Campos**ADVOGADA:** Samia Michelly da Silva Lima (OAB/PI nº 20014) e Salma Barros Borges (OAB/PI nº 17.820)**AGRAVADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. NEGATIVA DE AUTORIA. VIA INADEQUADA. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. PRISÃO PREVENTIVA. PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DEMONSTRADOS. CONSTRIÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, negar provimento ao presente agravo interno".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de vinte e três aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23 a 30/09/2022).

11.19. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0750062-59.2022.8.18.0000**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0750062-59.2022.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**ORIGEM:** Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**RECORRENTE:** Tadeu Thiago Esteves de Araújo**DEFENSOR PÚBLICO:** Jeiko Leal Melo Hohmann Britto**RECORRIDO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. 1. PEDIDO DE IMPRONÚNCIA DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA DEMONSTRADOS. 2. PEDIDO DE AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS DO MOTIVO TORPE, MEIO CRUEL E RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU OU DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. *A materialidade e os indícios suficientes da autoria restaram demonstrados pelo laudo de exame pericial cadavérico, pelo laudo em exame contudente e pela prova oral colhida durante o inquérito e na instrução, dentre as declarações das testemunhas de acusação. A leitura dos autos não autoriza concluir, com segurança exigida para o momento, que o réu não teve importância fundamental na ação delituosa que ocasionou o óbito da vítima. Ressalta-se que a impronúncia só deve ser reconhecida quando não se está convencido da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o que não é o caso dos autos.*

2. *Qualquer qualificadora só deve ser afastada quando manifestamente improcedente ou descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, o que não ocorreu no presente caso, pois as qualificadoras do motivo torpe, meio cruel e do recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima foram devidamente relatadas e fundamentadas em conformidade com as provas dos autos: acusado que, na companhia de outras pessoas, teria levado a vítima para um local ermo e escuro e, em seguida, passou a desferir pancadas e diversas facadas no ofendido, dentre elas no pescoço e na face, tendo como suposto motivo desavenças anteriores. Sendo assim, as qualificadoras descritas na decisão de pronúncia devem ser mantidas, a fim de que seja apreciada pelo Tribunal do Júri.*

3. *Recurso conhecido e improvido.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo intacta a pronúncia do réu Tadeu Thiago Esteves de Araújo, com fundamento no art. 413, §1º, do CPP".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de dezessete aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (17 a 24/08/2022).

11.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800069-33.2021.8.18.0051**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800069-33.2021.8.18.0051****ÓRGÃO:** 6ª Câmara de Direito Público**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Fronteiras / Vara Única**APELANTE:** Município de Fronteiras**ADVOGADO:** Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI n. 8.200)**APELADA:** Maria Creuza da Silva**ADVOGADOS:** Rafael Pinheiro de Alencar (OAB/PI n. 9002) e Renata Lustosa de Santana (OAB/PI n. 19.297)**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM CONCURSO PÚBLICO. SENTENÇA RECONHECENDO A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO E O CONDENANDO O ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS DE FGTS. TEMA 308/STF. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. FUNDAMENTO JÁ ACOLHIDO PELA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, com fundamento no art. 932, III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHECER DO APELO, por ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida. À consideração de que a sentença condenou o apelante ao pagamento de honorários "cujo montante deverá ser fixado em percentual aplicado após a liquidação do julgado, nos termos do art. 85, § 3º e § 4º, II, do Código de Processo Civil", não há como esta Corte Estadual majorar honorários ainda não definidos. Não obstante, a interposição do presente apelo deverá ser considerada pelo Juízo da liquidação no momento em que for definir o percentual da verba honorária."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800168-37.2020.8.18.0051**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800168-37.2020.8.18.0051****ÓRGÃO:** 6ª Câmara de Direito Público**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Fronteiras / Vara Única**APELANTE:** Município de Fronteiras**ADVOGADO:** Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI n. 8.200)**APELADA:** Sandra Maria Pereira de Sousa**ADVOGADA:** Yana de Moura Gonçalves (OAB/PI n. 12019) e Carlos José da Silva (OAB/PI nº 14.701)**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM CONCURSO PÚBLICO. SENTENÇA RECONHECENDO A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO E O CONDENANDO O ENTE PÚBLICO AO PAGAMENTO DOS DEPÓSITOS DE FGTS. TEMA 308/STF. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. FUNDAMENTO JÁ ACOLHIDO PELA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, com fundamento no art. 932, III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHECER DO APELO, por ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida. À consideração de que a sentença condenou o apelante ao pagamento de honorários "cujo montante deverá ser fixado em percentual aplicado após a liquidação do julgado, nos termos do art. 85, § 3º e § 4º, II, do Código de Processo Civil", não há como esta Corte Estadual majorar honorários ainda não definidos. Não obstante, a interposição do presente apelo deverá ser considerada pelo Juízo da liquidação no momento em que for definir o percentual da verba honorária."

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.22. EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO 0000265-04.2020.8.18.0073**EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO 0000265-04.2020.8.18.0073****RELATOR:** Desembargador Erivan Lopes**ORIGEM:** 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato**EXCIPIENTE:** Ordem Dos Advogados Do Brasil - Secção Piauí**ADVOGADOS:** Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI 2.688), Marcus Vinícius de Queiroz Nogueira (OAB/PI nº 9.497), Clariana Fernandes Almeida (OAB/PI nº 19.395) e João Vítor Rodrigues Monteiro (OAB/PI nº 18.301)**EXCEPTO:** Robledo Moraes Peres Almeida**EMENTA**

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO. PROCESSO PENAL. NECESSIDADE DE PETIÇÃO ASSINADA PELA PARTE OU POR ADVOGADO COM PODERES ESPECIAIS. ART. 98 DO CPP. INCIDENTE ARGUIDO PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ. ILEGITIMIDADE. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça "é no sentido de que o artigo 98 do CPP exige manifestação da vontade da parte interessada na recusa do magistrado por suspeição por meio da subscrição da petição pela própria parte interessada ou, quando representada em juízo, por meio de procuração com poderes especiais".

2. A Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Piauí não possui legitimidade para, em nome próprio, opor exceção de impedimento/suspeição contra magistrado.

3. Incidente não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo não conhecimento da exceção de impedimento".

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, de trinta do mês de setembro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09 a 07/10/2022).

11.23. APELAÇÃO CÍVEL No 0007901-63.2010.8.18.0140**APELAÇÃO CÍVEL No 0007901-63.2010.8.18.0140****ÓRGÃO JULGADOR :** 6ª Câmara de Direito Público

RELATOR: Des. Joaquim Dias De Santana Filho

RELATOR DESIGNADO: Des. Erivan Lopes

APELANTE: Estado do Piauí

APELADO: Antônio Justino Da Silva, Joao De Melo Martins, Marcus Pablo Moura Parente

ADVOGADO: Bruno Jordano Mourão Mota (OAB/PI nº 5.098)

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). HONORÁRIOS FIXADOS CONTRARIAMENTE À REGRA GERAL OBRIGATÓRIA DO ART. 85, § 2º, DO CPC. PRECEDENTES DO STJ. APELO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA QUANTO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, FIXANDO-OS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, por maioria de votos, após ampliação de quórum, conhecer e dar provimento ao recurso. Vencedora divergência inaugurada pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes e acompanhada pelo Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira (convocado) e Des. Manoel de Sousa Dourado (convocado). Vencido o Relator Exmo. Sr. Des. Joaquim Santana, acompanhado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Pinheiro, que manifestou-se pelo conhecimento e improvemento do presente recurso de apelação, para manter a sentença monocrática em todos os seus termos".

SALA DAS SESSÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/09/2022).

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

12.1. Edital de intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Bel. **ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA**, Coordenador Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800134-49.2022.8.18.0065**, no uso de suas atribuições, INTIMA, HELDO LUIS PINHEIRO - CPF: 020.759.763-41, para, no prazo de 20 (vinte) dias, constituir novo advogado e apresente as devidas razões de sua apelação, no prazo legal, sob pena de encaminhamento dos autos à Defensoria Pública para nomeação de defensor público a fim de patrocinar sua defesa, conforme despacho (ID. 8704214) dos autos da APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0800134-49.2022.8.18.0065.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 10 de Outubro de 2022.

Bel. Anderson Pinto de Oliveira

Coordenador

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

Luísa Rocha Duarte Martins, Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA DALTON RODRIGUES CLARK (CPF: 014.605.103-30) - ADOGADO(A) DALTON RODRIGUES CLARK, OAB - PI1007-A, nos autos do(a) AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283): 0002250-97.2001.8.18.0000 (PJe), - Relator Exmo. Sr. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA, para ciência e manifestação, se for o caso, da decisão de ID: 8143740: "Com estas considerações, e com fundamento nos arts. 49 e 50 do CPP c/c art. 104 e 107, V, do CP, c/c art. 91, VI, do RITJPI, julgo EXTINTA a punibilidade de Afonso Gil Castelo Branco, extinguindo processo sem resolução do mérito."

COOJUDPLE, em Teresina, 10 de outubro de 2022.

Luísa Rocha Duarte Martins.

Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU.

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. 0815131-45.2018.8.18.0140

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0815131-45.2018.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: ASSUNCAO DE MARIA DA COSTA BRAUNA, JOAO BOSCO BRAUNA

REQUERIDO: CARINA DA COSTA BRAUNA

SENTENÇA

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE a pretensão da autora, para o efeito de DECLARAR a INTERDIÇÃO de CARINA DA COSTA BRAUNA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.277.903 SSPPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.709.783-50, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, **nomeio ASSUNÇÃO DE MARIA DA COSTA BRAUNA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº 290.719 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.338.293-72, e **JOÃO BOSCO BRAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 996.705 SSPPI, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.441.483-91, para exercer a função de curadores da interditanda, ressaltando que não poderá esta praticar, sem assistência dos curadores, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Ficam, ainda, os curadores cientificados de que deverão prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intimem-se os curadores quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil.

Demais expedientes necessários.

Custas recolhidas no evento ID 2969389 Pág. 2 à Pág. 4.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura das pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

TERESINA-PI, 16 de setembro de 2022.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0019622-36.2015.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Capacidade]

REQUERENTE: YURI EZIO DE CARVALHO MORAESREQUERIDO: MARIA ESMERALDINA DE CARVALHO

A MM.^a Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ESMERALDINA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº 600.604.793-99, nos autos do Processo nº 0019622-36.2015.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador YURI ÉZIO DE CARVALHO MORAES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.577.033 SSP/PI, inscrito sob CPF nº 013.886.933-21, o qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MM.^a Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Ana Clara da Cruz Miranda, estagiária - Mat. 30262, supervisionada por Soraia Martins Viana Aragão Pereira, Analista Administrativa da 5ª Vara de Família e Sucessões- Mat. 1042866, o digitei

teresina-PI, 20 de setembro de 2022.

TÂNIA REGINA S. SOUSA

Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.3. Edital de Sentença de Interdição

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0803847-35.2021.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: CONCEICAO DE MARIA SOUSA CARVALHOREQUERIDO: MARIA ALVES DE CARVALHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A MM.^a Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ALVES CARVALHO** (CPF sob nº 096.685.943-04, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliado na Rua Firmino Pires, 730, Centro/Norte, CEP 64000-070), nos autos do Processo nº 0803847-35.2021.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA CARVALHO, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 208.021.293-15, residente e domiciliada na Rua Firmino Pires, 730, Centro-Norte CEP:64000-070, na Cidade de Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MM.^a Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, KARINA SILVA SANTOS, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 27 de setembro de 2022.

KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO

Juiza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, desempregado**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.573.072 SSP-PI, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.094.273-97, residente e domiciliada na Rua Onze, Parque Governador Mão Santa, 3740, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64.059-070, nos autos do Processo nº 0021350-78.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro(a), casada, vendedora, inscrito no CPF sob nº 448.345.103-59, portador do RG nº 1.105.097 SSP-PI, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditando, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Iris Alencar, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 6 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA

14.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(PJe nº 0824181-61.2019.8.18.0140)

A Dra. TÂNIA REGINA S. SOUSA, MMa. Juíza de Direito Titular da 5ª VFS, em respondência cumulativa pela 6ª VFS, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de VANESSA RAYANE BATISTA NORONHA**, brasileira, solteira, filha de Raimundo Batista de Sousa Neto e Maria do Socorro Noronha, residente e domiciliada na Rua Professor Diniz, 2611, bairro Lourival Parente, CEP 64.023-530 em Teresina-PI, nos autos do PJe nº 0824181-61.2019.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA DO SOCORRO NORONHA**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço da curatelada, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Ariane Ferreira Lopes, Analista Judicial, digitei. Segue assinado de maneira eletrônica pela MMa. Juíza de Direito. Teresina-PI, 27 de setembro de 2022.

TÂNIA REGINA S. SOUSA

Juíza de Direito Titular da 5ª VFS, em respondência cumulativa pela 6ª VFS

14.6. sentença/edital

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0802538-49.2020.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: DIANA SANTOS DE BRITO

REQUERIDO: SEBASTIAO DE BRITO

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Interdição que corre entre as partes acima nominadas, ambas já qualificadas na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega a Interditante que é filha do Interditando, que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o Interditando é portador de retardo mental grave (CID 10 - F72) e outros transtornos psicóticos não-orgânicos (CID 10 - F28), o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista não realizada em decorrência da suspensão das audiências devido à pandemia, sendo determinada a citação do interditando e a realização de relatório circunstanciado (ID 16263549).

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº. 9374088).

Parecer do Ministério Público pelo deferimento da tutela de urgência pleiteada (ID 16797863).

Proferida decisão deferindo o pedido liminar para nomeação de curador provisório na pessoa da requerente (ID 16964453).

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID nº. 17779442.

No documento de ID nº. 21241203 encontra-se o laudo pericial que atesta que o Interditando é portador de paralisia no membro superior direito, demência e transtorno psicótico (CID 10 F83.1 e F03), de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Manifestação do curador no documento ID nº. 22021571.

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 26776420.

O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID nº. 26939712.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº. 28450371.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do Interditando, no sentido de que ele é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento de ID nº. 21241203 que atesta que o Interditando é portador de paralisia no membro superior direito, demência e transtorno psicótico (CID 10 F83.1 e F03), enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o Interditando é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

A Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo filha do Interditando, é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO DE BRITO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA DIANA SANTOS DE BRITO, devidamente qualificada nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença **SERVI**RÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, **SERVI**RÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença **SERVI**RÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curador, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

PARNÁIBA-PI, 16 de agosto de 2022.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

14.7. Edital de Sentença de Interdição

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0819619-09.2019.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

APELANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, KASSIA LORENA DOS SANTOS VALADAOREQUERIDO: INACIA MARIA DA CONCEICAO, RAIMUNDO SOARES DA COSTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A MM.^a Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de INÁCIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, RG nº 2.668.017 SSP PI, CPF nº 600.819.203-69 e **RAIMUNDO SOARES COSTA**, brasileiro, RG nº 1.230.386 SSP PI, CPF nº 623.361.443-01, atualmente institucionalizada na ILPI (Instituto de Longa Permanência para Idosos), Unidade Operacional Vila do Ancião, localizada na Rua Joaquim Carlos Aragão, 3478, Zoobotânico, Teresina-PI, CEP 64.064-260,, nos autos do Processo nº 0819619-09.2019.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora KASSIA LORENA DOS SANTOS VALADAO, RG 3.424.316, CPF 062.753.883-58, residente e domiciliada na Casa 02, Quadra P, Parque Firmo Filho, Bairro Santa Maria da Codipi, CEP 64012-377, Teresina - PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, KARINA SILVA SANTOS, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 28 de setembro de 2022.

Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio

Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.8. PROCESSO Nº: 0821516-04.2021.8.18.0140

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0821516-04.2021.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: CARLA CLEZYIANE DE ARAUJO

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO NORMANDIO DE ARAUJO

SENTENÇA

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil.

Demais expedientes necessários.

Sem custas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença **SERVI**RÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, **SERVI**RÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença **SERVI**RÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

TERESINA-PI, 27 de setembro de 2022.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.9. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801524-96.2017.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: DJALMIRA CARMEN GOMES DA SILVA

REQUERIDO: DJANIRA MARIA GOMES E SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de DJANIRA MARIA GOMES E SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 65.363 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 025.460.603-25, filha de Joaquim Gomes da Silva e Raimunda Rodrigues Gomes, residente e domiciliada na Rua Paulistana, Q-05, C12, Bairro São Pedro, Teresina-PI, nos autos do Processo nº 0801524-96.2017.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) DJALMIRA CARMEM GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 63.844 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 025.513.653-68, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MARIA AMÉLIA DE ANDRADE BRANDÃO MARTINS, Analista Judicial, digitei.**

14.10. LISTA GERAL DE JURADOS ALISTADOS PARA 2023

LISTA GERAL DE JURADOS ALISTADOS	ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO , Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri desta cidade e comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
---	---

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, em conformidade com os artigos 425 e 426, do Código de Processo Penal, foram **ALISTADOS** para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, **no ano de 2023**, os seguintes Jurados:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
1	JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
2	MARCOS MACIEL DE SOUSA NUNES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
3	ELICLEIDE DE LIMA BRITO RODRIGUES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
4	AMANDA MARGELLI VAZ DE BARROS	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
5	JANILE VAZ FREIRE MELO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
6	JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
7	KELSON MENDES DE LIMA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
8	RICARDO MIURA DE ARAUJO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
9	ALTAIR DAMSIO DE SOUSA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
10	ANTONIO ERNANI DE OLIVEIRA SOARES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
11	JOELMA PINTO DE SOUSA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
12	JULIO CESAR DE OLIVEIRA GONÇALVES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
13	KLEYTON DE SOUSA NEVES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
14	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE PAIVA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
15	ANA PAULA DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
16	LUIZ ANTONIO RODRIGUES ALMENDRA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
17	MARIA GILDETE DA COSTA VIANA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
18	ANTONIO JOSÉ DE MORAES AGUIAR	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
19	FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
20	SEBASTIÃO MADEIRA MARTINS	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO FEDERAL
21	ADRIANO MOURA MACEDO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
22	ADUZINDA MOREIRA NUNES RABELO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
23	AFRANIO BARREIRA LUSTOSA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
24	AGNALDO BOSON PAES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
25	ALDAILA DA COSTA LEONCIO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
26	ALDENIRA DE SOUSA MARTINS LEITE	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
27	AMARILDO PINHEIRO DA SILVA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
28	ANA CELIA UCHOA BARROS	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
29	ANA ELISA CARVALHO TELES	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
30	ANAMARIA PAIVA CAVALCANTE BARBOSA	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
31	ANDRE RODRIGUES LEMOS	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
32	ANESIO CALDAS PRADO FILHO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

33	ANISIA ROCHA SOBRINHA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
34	ANTONIA MARTINS DOURADO COELHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
35	ANTONIO CIPRIANO DA COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
36	ANTONIO DOMINGOS BORGES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
37	ANTONIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
38	ANTONIO EVERARDO DE OLIVIERA E SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
39	ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
40	ANTONIO FRANCISCO LEMOS MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
41	ANTONIO INACIO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
42	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
43	ANTONIO JOSE PEREIRA FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
44	ANTONIO JOSE SOARES SAMPAIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
45	ARISTIDES NETO ALMEIDA ANDRADE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
46	ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
47	AUREO TITO SALES DO MONTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
48	BALTASAR RIBEIRO BATISTA NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
49	BASILIO JOSE MENDES NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
50	BERNARDO ANTONIO PEREIRA ALBUQUERQUE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
51	CANDIDO VIEIRA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
52	CARLOS ROLDAO DE MACAU FURTADO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
53	CARMEM LUCIA PEREIRA MELO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
54	CARMEM CELIA LOPES SOARES DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
55	CECILIA BATISTA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
56	CELINA MARIA SAID ADAD DE MIRANDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
57	CHARLES PORTO SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
58	CINCINATO DE AREA LEO FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
59	CLAUDIO EMANUEL DA SILVA COELHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
60	CLEIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
61	CLEMILTON COSTA DA SILVA SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
62	CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA COSTA MACEDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
63	DALTON ARAUJO DE SAMPAIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
64	DEMOSTENES LUIS CAMPELO GALVAO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
65	DENISON SOARES PIRES DE CASTRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
66	DEUSDEDITH CLOVES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
67	DORALICE PINTO DE SOUSA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
68	EDMILSON ALVES FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
69	EDUARDO PARENTES SAMPAIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
70	EDVALDO DOS REIS MOURA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
71	EDVALDO HOSTERNES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
72	EDVAR PEREIRA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
73	ELENITA MUNIZ DE DEUS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
74	ELIDA MARIA FARIAS DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
75	ELIOENE CARVALHO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
76	ELPIDIO AURELIO DE AZEVEDO NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
77	ELVIRA DE FATIMA SOUSA DE ARAUJO CHAVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

78	ENILDO BARBOSA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
79	ENIVALDO GRACI DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
80	ENNIO COSTA CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
81	ERIC WAQUIM RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
82	FERNANDO TORRES DE MELO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
83	FIRMINO DE SOUSA E SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
84	FIRMINO DE SOUSA RAMOS NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
85	FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
86	FRANCISCA DE FATIMA MOURA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
87	FRANCISCA DUARTE LOPES SOARES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
88	FRANCISCA JULIA MEDEIROS ALMEIDA MOITA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
89	FRANCISCO ALVARENGA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
90	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
91	FRANCISCO BARROS GASPAR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
92	FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
93	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE MENDONÇA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
94	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES MIRANDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
95	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
96	FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DIAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
97	FRANCISCO DE ASSIS BORGES LEAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
98	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
99	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MONTEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
100	FRANCISCO DE ASSIS VIANA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
101	FRANCISCO ESTACIO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
102	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
103	FRANCISCO MARCIO DA SILVA ASSUNÇÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
104	FRANCISCO MARTINS NOGUEIRA NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
105	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
106	FRANCISCO TOMAZ GONÇALVES FREIRE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
107	FRANSBERTO SERRAT MIRANDA BENVINDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
108	GALDINO COELHO FEITOSA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
109	GELVANDO FERREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
110	GEORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
111	GEORGE WASHINGTON LIMA BATISTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
112	GERMILSON COSTA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
113	GILBERTO SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
114	GONÇALO DE ABREU SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
115	GREGORIO REGINALDO PORTELA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
116	HAROLDO VELOSO DE AREA LEAO TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
117	HEBER DE MELO SERVIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
118	HELIO RUBEM DE OLIVEIRA E SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
119	INOCENCIA TERESA MENDES COELHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
120	IRACELMA SOARES CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
121	ISA MARIA TEIXEIRA DE ABREU	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
122	ISAAC SIQUEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

123	ISABEL MARIA LIMA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
124	ISOLDA VIEIRA GOMES FURTADO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
125	ISOLETE VIEIRA GOMES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
126	ITAMAR FERREIRA CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
127	IVAN LOPES RIBEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
128	IVAN MILTON DE MOURA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
129	IVONETE FRANÇA MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
130	JEFERSON ANTONIO MOREIRA CALAND	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
131	JOANA BATISTA DA COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
132	JOAO ALVES DE MOURA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
133	JOAO BOSCO VASCONCELOS DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
134	JOAO NUNES DA SILVA NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
135	JOAQUIM ARCOVERDE FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
136	JOCY PEREIRA DA COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
137	JORGE ALBERTO FIEL ARAUJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
138	JOSE BARBOSA LOPES FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
139	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
140	JOSE CONRADO DOS SANTOS MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
141	JOSE DE MOURA RIOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
142	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
143	JOSE LUIZ DE SOUSA MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
144	JOSE MIGUEL RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
145	JOSE MIRANDA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
146	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
147	JOSE RILDO PEREIRA NOGUEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
148	JOSE VANDERNIL LOPES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
149	JOSE VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
150	JOSIMILSON ALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
151	JULIA MARIA PEREIRA NOGUEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
152	JUSSARA ROSANA GOMES PORTELA VALE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
153	LILIA RUTH DO REGO MONTEIRO BARRADAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
154	LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
155	LUCIA DE FATIMA BARBOSA DIAS AZEVEDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
156	LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
157	LUCIA DE FATIMA IBIAPINA COSTA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
158	LUCIA HELENA SOUZA LIMA DE LACERDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
159	LUCIA MARANHAO WAQUIM	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
160	LUCIA MARIA PEREIRA VILARINHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
161	LUCIA RIBEIRO DE ARAUJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
162	LUCILIO SOARES BATISTA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
163	LUIS DE SOUSA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
164	LUIS DIEGO SALAZAR PONCE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
165	LUIS SOARES VIANA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
166	MANOEL DIVINO PINHEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
167	MARIA ANGELICA LEARTH CUNHA MENESES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

168	MARIA AUGUSTA MARTINS ESTRELLA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
169	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
170	MARIA DA CRUZ DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
171	MARIA DA SALETE VIEIRA GOMES CABRAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
172	MARIA DE DEUS CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
173	MARIA DE FATIMA CASTRO SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
174	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI FURTADO MOREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
175	MARIA DE FATIMA LOPES NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
176	MARIA DO AMPARO SARAIVA NETA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
177	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FORTES MELO MAGALHÃES COUTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
178	MARIA DO ROSARIO CARDOSO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
179	MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
180	MARIA DO SOCORRO DIAS MIRANDA CORTES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
181	MARIA DO SOCORRO FORTES CATRO BRITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
182	MARIA DO SOCORRO IGREJA NEPOMUCENO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
183	MARIA DO SOCORRO MONTE LAGES PAZ	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
184	MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
185	MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
186	MARIA ESTER AZEVEDO SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
187	MARIA EUGENIA POETELA HIDD	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
188	MARIA EULALIA DE CASTRO DIAS MAGALHÃES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
189	MARIA GORETE DA SILVA COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
190	MARIA HELENA PEREIRA NOBRE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
191	MARIA HERCILIA GOMES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
192	MARIA IOLI LIMA CORREA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
193	MARIA IRANEIDE SOARES QUEIROZ LEAL	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
194	MARIA ISABEL PINHEIRO RUFINO RIBEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
195	MARIA JOSIRENE BRAZ FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
196	MARIA LUCIA DE BASTOS FONTES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
197	MARIA MERCEDES MARTINS COELHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
198	MARIA NALVA ALVES DE SANTANA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
199	MARIA RAIMUNDA DA ROCHA FERRAIS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
200	MARIA STELA CHAVES DE ANDRADE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
201	MARIA TORRES SOS SANTOS MEDEIROS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
202	MARILIA DE SOUSA VERAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
203	MAJORY RODRIGUES CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
204	MARLENE SOARES VIEIRA DE SOUSA PINTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
205	MARY DE SOUSA VERAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
206	MILEIDA NOGUEIRA DE SOUSA BRITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
207	NELIMARIA DE MACEDO SILVEIRA CRISANTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
208	NEUSA MARIA RESENDE DE AGUIAR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
209	NINA MARIA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
210	ODISLEY SOARES SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
211	OSMAR DE SOUSA CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
212	OSMAR SOUSA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

213	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
214	OZIAS ALVES MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
215	PALMYRA DE CARVALHO NOGUEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
216	PAULO AFONSO NUNES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
217	PAULO CESAR DE SOUSA RAMOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
218	PAULO HENRIQUE DE AREA LEAO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
219	PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
220	PAULO ROBERTO REBELO LAGES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
221	PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
222	RAIMUNDA DE OLIVEIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
223	RAIMUNDA FERREIRA COELHO SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
224	RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
225	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
226	RAIMUNDO PERREIRA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
227	RAIMUNDO SOARES BARBOSA NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
228	REGINA LUCIA VALE RIBEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
229	RITA DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
230	RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
231	RITA LOPES OLIVEIRA ESCORCIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
232	ROSA MARIA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
233	ROSANGELA COSTA MASCARENHAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
234	ROSANGELA PASSOS FERNANDES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
235	ROSILDA SOUSA SANTOS DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
236	ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
237	RUI BORRALHO FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
238	SALIME JADÃO PINHEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
239	SEBASTIÃO ABREU DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
240	SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
241	SILVERIO ALVES PEREIRA NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
242	SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
243	SIMONE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA TERTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
244	SONIA MARIA SAUNDERS UCHOA DE MOURA SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
245	SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
246	TATIANA EULALIO CASTELO BRANCO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
247	TERESINHA DE JESUS CARVALHO SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
248	TERESINHA DE JESUS MOURA XIMENES MORAIS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
249	TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
250	VALDIMIRO JOSE HOLANDA SOARES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
251	VANDIRA REGO MARTINS DE DEUS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
252	VANIA LUCIA SALES DRUMOND RIBEIRO GONÇALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
253	VANIA LUCIA SOUSA ARAUJO ANDRADE ARAGÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
254	VANIA REGO MELO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
255	VERA LUCIA BRITO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
256	VITORIA REGIA SOMBRA ARRY	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
257	WAGNER DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

258	WAGNER LIMA FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
259	WANDA MARIA SOARES DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
260	WILSON ROMAO LEITE NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL
261	MARIVAL LUCIANO DE SOUSA BRITO	EMPREGADO CELETISTA
262	REGIRLANE MARIA SILVA NASCIMENTO	EMPREGADO CELETISTA
263	MARLENE DA COSTA VELOSO	EMPREGADO CELETISTA
264	THÁTILA THAIRA FERREIRA DA SILVA PORTO LEITE	EMPREGADO CELETISTA
265	SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR	EMPREGADO CELETISTA
266	VANESSA DA SILVA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
267	ANÁLIA SOARES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
268	ANDERSON CARLOS GUIMARÃES LIMA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
269	ANDRESSA THAINÁ MORAES COSTA DE VASCONCELOS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
270	CINTHIA CARLA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
271	DANIEL PAZ E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
272	GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BOTELHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
273	IGOR SAMPAIO FELISMINO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
274	JOFRAN DE ANDRADE MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
275	SALVIOMAR DA ROCHA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
276	JORDANA MARIA MORAIS DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
277	CLÉSSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
278	ABILIO MACHADO OLIVEIRA SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
279	FABIO EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
280	WIUMAR CARVALHO DE GÔES FILHO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
281	ELAINY MARIA DAMASCENO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
282	VANESSA TAVARES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
283	RAIMUNDO CELESTINO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
284	ANTONIO EVANGELISTA PEREIRA DOS REIS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
285	DJALMA BISPO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
286	EDIMAR GOMES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
287	RAIMUNDO SOARES CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
288	JOSENITA CARDOSO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
289	FERNANDA MENESES DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
290	DIEGO CASTRO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
291	VALDEN GUERRA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
292	FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
293	MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
294	ANTONIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
295	ALINE SOARES BACELAR	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
296	ANDERSON GRIGORIO BARBOSA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
297	LUIS FELIPE FEITOSA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
298	ROSANA LEAL DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
299	EDMILSON ALVES DA CRUZ	EMPREGADO CELETISTA
300	PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS	EMPREGADO CELETISTA
301	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
302	ELISMAR MARTINS BONFIM HOLANDA	CONTADOR



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

303	ERINALDO BENICIO DA SILVA OLIVEIRA	APOIO JURÍDICO
304	IARA LARESCA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
305	IRAN FERREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
306	LAYANNE SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
307	AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
308	ANTONIETA FERNANDES MATOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
309	ANTONIO BORGES PIMENTEL FILHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
310	ANTONIO GUIMARÃES BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
311	ANTONIO JOSÉ FELIPE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
312	ANTONIO MATOS DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
313	CARLOS ALBERTO CORDEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
314	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
315	CARLOS ANTONIO ROCHA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
316	CARLOS AUGUSTO DE BRITO ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
317	CARLOS IVAN LEITE VIDAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
318	CARMEM MARIA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
319	CIRENA PIRES GONÇALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
320	CONCEICAO DE MARIA TRINDADE BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
321	CREUSA MARQUES FEITOSA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
322	DEBORA SEABRA DE OLIVEIRA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
323	DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
324	DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
325	DONATILIA MARIA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
326	ELIANE MORAIS DE ABREU	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
327	ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
328	EVALDO TORQUATO DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
329	FRANCISCA DEUSIMAR RAMOS DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
330	FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
331	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
332	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
333	FRANCISCO DENIZAR DUARTE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
334	IEDA MARIA DANTAS SALES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
335	INACIA PORTELA SAMPAIO LEAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
336	JAMES DE SOUSA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
337	JANDIRA GONÇALVES FREITAS DIAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
338	JANETH EZEQUIEL DE MORAIS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
339	JOAO CUNHA DA SILVA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
340	JOAO LUIZ ALVES DE VASCONCELOS NETO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
341	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
342	JOÃO RODRIGUES DA COSTA NETO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
343	JORGE MARIANO DE MESQUITA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
344	JOSE DE SOUSA WANDERLEI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
345	JOSE JONAS ALVES DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
346	JOSE VICENTE DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
347	JURACY SIDNEY CORTEZ ALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

348	JURANDI MENDES TEXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
349	JUVENAL MARQUES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
350	LAUDECY MARIA MORAIS FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
351	LIDIOMAR MENDES TEXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
352	LOURENÇO BORGES LEAL FILHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
353	MANOEL MESSIAS DAMASCENO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
354	MARCELO ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
355	MARIA ALCIONEIDE DA SILVA CARDOSO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
356	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
357	MARIA DA CONCEICAO MENDES NUNES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
358	MARIA DA CONCEICAO VAZ DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
359	MARIA DA PAZ SOUSA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
360	MARIA DAS GRACAS MARTINS CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
361	MARIA DAS GRACAS SOUSA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
362	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
363	MARIA DE FATIMA VELOSO MAGALHAES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
364	MARIA DIVINA DOS SANTOS VILARINDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
365	MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
366	MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
367	MARIA ELIZABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
368	MARIA JOSE ARAUJO RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
369	MARIA TEREZA DA COSTA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
370	MAURICEIA CARDOSO RABELO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
371	MILTON BATISTA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
372	OSMARINA SILVA FRANKLIN	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
373	RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
374	REGINA LUCIA RABELO DE BRITO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
375	REGINALDO COSTA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
376	REJANE MARIA OSORIO BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
377	RITA MARILINDA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
378	SOLANGE SOARES QUEIROZ COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
379	VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
380	WASHINGTON JOSE DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
381	ZULMIRENE ZULEIDE DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
382	ANELISE NOBRE TUPINAMBA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
383	ARLY MARY DE SOUSA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
384	PAULO BARBOSA CARDOSO JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
385	SAMUEL BONFIM ALENCAR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
386	ANTÔNIO ARAÚJO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
387	ANTÔNIO DIONISIO PORTELA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
388	ANNA KERCIA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
389	CARLOS ALBERTO PORTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
390	DAVID HENRY SOARES BRANDÃO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
391	ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
392	JÉSSICA SILVA DO MONTE PALMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

393	JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
394	JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
395	JOÃO VITOR ARAÚJO SALES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
396	JUSTINIANO TEIXEIRA VIANA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
397	LUCAS SOARES CORREA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
398	MARIA ISABEL SAMPAIO RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
399	MARCELO CIPRIANO SILVA BRANDÃO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
400	MAURÍCIO VERAS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
401	MARICELIA PRADO DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
402	NAYARA DE MURA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
403	PEDRO PAULO DE SOUSA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
404	RICARDO HENRIQUE MENDES BRITO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
405	ROBERVALDO ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
406	BRUNO HENRIQUE COMASSETTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
407	CARLOS JOSE DE ANDRADE FILHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
408	CLEMENTE COUTO PARENTES FORTES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
409	JUSSILVANE RODRIGUES LOPES ALVES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
410	VIRGINIA FRANCA VELOSO BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
411	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
412	MARCELO SILVA DIAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
413	PATRICIA MARIA DA CRUZ ALENCAR	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
414	RICARDO ALBERTO CAMPOS DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
415	RICARDO REZENDE DE DEUS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
416	DAVI MELO RODRIGUES	ESTUDANTE
417	LANNA MARTINS PAIVA	PROFESSOR
418	MARIANA CRAVEIRO DE NEGREIROS CAMPOS	ADVOGADA
419	CLÁUDIA IRENE SOARES E SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
420	SILMARA MARIA NUNES DA SILVA MADEIREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
421	LUDMANN MOURA MIRANDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
422	AMANDA LEITE E SILVA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
423	LOUSANI DOS SANTOS BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
424	LAUDIMIRO SANTOS VIEIRA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
425	ANA CÉLIA SANTOS MATOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
426	FERNANDO LUIZ BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
427	ACACIO MENDES RIBEIRO SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
428	ACACIO SALVADOR VERAS E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
429	ACHYLLES DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
430	ACRISIO DE MIRANDA SAMPAIO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
431	ACRISIO LINS DE AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
432	ADA RAQUEL TEIXEIRA MOURAO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
433	ADALBERTO SOCORRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
434	ADALGISA COSTA MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
435	ADALIO BERNARDO DO NASCIMENTO DE SENA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
436	ADELAIDE MARIA DE SOUSA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
437	ADELENE SHEILA DA SILVA MARIANO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

438	ADELIANNA DE CASTRO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
439	ADELINE DE ANDRADE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
440	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
441	ADEMIR SERGIO FERREIRA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
442	ADILA SILVA ARAUJO MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
443	ADISON ALMEIDA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
444	ADRIANA A URY SILVA LIMA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
445	ADRIANA CASTELO BRANCO DE SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
446	ADRIANA DA CUNHA MENEZES PARENTE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
447	ADRIANA DA SILVA SIMOES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
448	ADRIANA DE AZEVEDO PAIVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
449	ADRIANA EVANGELISTA SILVA DE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
450	ADRIANA GALVAO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
451	ADRIANA LIMA MONTEIRO CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
452	ADRIANA LOPES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
453	ADRIANA MARIA VIANA NUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
454	ADRIANA MIRANDA DE SANTANA ARAUCO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
455	ADRIANA URSULINO ALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
456	ADRIANNA DE ALENCAR SETUBAL SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
457	ADRIANO GOMES DE CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
458	ADRIANO LIMA AMARAL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
459	ADRIANO SANTANA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
460	ADRIENE DA FONSECA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
461	AGATA LAISA LAREMBERG ALVES CAVALCANTI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
462	CYNARA CRISTHINA ARAGAO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
463	DAILA LEITE CHAVES BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
464	DALILA DE BRITO MARQUES RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
465	DALTON DITZ JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
466	DALTON MELO MACAMBIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
467	DANDARA DENISIA DE BRITO MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
468	DANIEL AMORIM LEITE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
469	DANIEL BARBOSA LIARTE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
470	DANIEL BIAGIOTTI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
471	DANIEL COSTA FORTIER	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
472	DANIEL DA COSTA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
473	DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
474	DANIEL DIAS RUFINO ARCANJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
475	DEBORAH CARVALHO CORREIA BASTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
476	DEBORAH DETTMAM MATOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
477	DEBORAH MARIA VIEIRA MAGALHAES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
478	DEBORAH MORAES GONCALVES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
479	DEILDES DE OLIVEIRA PRADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
480	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
481	DELCILENE DE SOUSA MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
482	DELMARCIO DE MOURA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

483	DELSON FERREIRA BONFIM	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
484	DEMAR TERTULIANO DE BRITO MARANHÃO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
485	DEMERVAL NUNES DE SOUSA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
486	DENILLE FORTES CARVALHO ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
487	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
488	DENIS BARROS DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
489	DENISE BARBOSA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
490	DENISE CERQUEIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
491	DENYSE VASCONCELOS ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
492	DEUZILENE PEREIRA DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
493	DEYSE NAIRA MASCARENHAS COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
494	DEYVISON RODRIGUES LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
495	DIEGO FRANCISCO DE MESQUITA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
496	DIEGO MEIRELES DE PAIVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
497	DILINA DO NASCIMENTO MARREIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
498	DINAMERES APARECIDA ANTUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
499	DINO SALVINO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
500	DIÓGENES DE MELLO REBELLO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
501	DIOGO BRUNNO E SILVA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
502	DOMINGOS JURACI DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
503	DOMINGOS SAVIO MACEDO MENDES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
504	DORCAS LAMOUNIER COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
505	DOUGLAS DE MELO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
506	DOUGLAS MORAES BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
507	DOZE BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
508	EDER DE SOUSA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
509	EDGAR ALVES ARAUJO JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
510	EDICLEIDE PIRES DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
511	EDILAYANE DE MENESES SOUSA SENA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
512	EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
513	EDILSON PEREIRA DE FARIAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
514	EDILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
515	EDILSON RODRIGUES CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
516	EDIMAN DIAS NOVO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
517	EDINA ARAUJO RODRIGUES OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
518	EDINARA CONRADO LOPES FLORENTINO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
519	EDIVALDO LEAL QUEIROZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
520	EDIVAN CARVALHO VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
521	EDIVANE DE SOUSA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
522	EDIVANI MAGALHAES DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
523	EDIVANIA DE ARAUJO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
524	EDMILSA SANTANA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
525	EDMILSON COELHO ROSAL JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
526	EDMILSON MIRANDA DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
527	EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

528	EDNA MARIA MAGALHAES DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
529	EDNALDO ATEM GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
530	EDNARDO MONTEIRO GONZAGA DO MONTI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
531	EDNEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
532	EDSON ANDRE DA ROCHA DANIEL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
533	EDSON ANTONIO DE FREITAS FIGUEIREDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
534	EDSON CAVALCANTI DA SILVA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
535	EDUARDO DE SALES CARVALHO JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
536	EDUARDO MARTINS FONTES DO REGO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
537	EDUARDO RODRIGUES REGO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
538	EDVAM RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
539	EDVANI CURTI MUNIZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
540	EDWAR DE ALENCAR CASTELO BRANCO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
541	EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
542	EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
543	EGNILSON MIRANDA DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
544	EILKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
545	ELAINE APARECIDA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
546	ELAINE CRISTINA CARVALHO MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
547	ELAINE IGNACIO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
548	ELAINE MARIA LEITE RANGEL ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
549	ELAINE MARTINS DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
550	ELANNY TAISA HILL ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
551	ELBERT LOPES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
552	ELDA LOPES BELEM MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
553	ELEIDE LEITE MAIA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
554	ELIANA DE SOUSA ALENCAR MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
555	ELIANE DA CRUZ MAGALHAES XAVIER	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
556	ELIAS DIB CADDAH NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
557	ELICIANA SELVINA FERREIRA MENDES VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
558	ELIDIO DE SOUSA LIMA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
559	ELIENE ALVES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
560	ELIESE IDALINO RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
561	ELIETE DE BRITO ARAUJO E FLORIANO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
562	ELIEZER CASTIEL MENDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
563	ELINARA SOARES BARROS DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
564	ELIO RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
565	ELIS REJANE SILVA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
566	ELISABETH CAMILO DA SILVEIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
567	ELISANGELA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
568	ELISIANE GOMES BONFIM	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
569	ELISIENE BORGES LEAL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
570	ELISON FABRICIO BEZERRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
571	ELIVANIA LEAL RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
572	ELIZABETE CARDOSO MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

573	ELIZABETH GONCALVES LIMA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
574	ELIZANGELA BARBOSA CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
575	ELIZETH LEAL DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
576	ELIZIANE OLIVEIRA DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
577	ELIZIARIO JACKSON MESQUITA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
578	ELLAINÉ SANTANA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
579	ELLEN BARROS ARAUJO LOPES LUZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
580	ELMO DE SOUZA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
581	ELNORA MARIA GONDIM MACHADO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
582	ELONICE MELO DE SOUSA GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
583	ELTON MARKS DE ARAUJO BRAZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
584	ELVIA FLORENCIO TORRES XIMENES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
585	ELVINA MARIA DE SOUSA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
586	ELYS RAQUEL ANDRADE FERREIRA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
587	ELZIMAR MENESES COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
588	EMANOEL BARBOSA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
589	EMANOEL GOMES DE SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
590	EMANUEL LINDEMBERG SILVA ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
591	EMANUELA AQUINO MOREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
592	EMERSON CARLOS VALCARENGHI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
593	EMERSON RIBEIRO RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
594	EMÍDIO MARQUES DE MATOS NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
595	ENEDINA RODRIGUES DA SILVA NETA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
596	ENIO CLAY DE ARAUJO RIOTINTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
597	ENOCH DE SENA ROCHA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
598	ERASMO ARTUR DA SILVA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
599	ERBERT PORTELA MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
600	ERICA CECÍLIA DE SOUSA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
601	ERICA EMERENCIANO ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
602	ERICA PIRES CONDE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
603	ERICA RODRIGUES FONTES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
604	ERICO JORGE VALADARES DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
605	ERICO MENESES LEAO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
606	ERIK RODARTE LOPES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
607	ERIKA DE ARAUJO ABI CHACRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
608	ERIKA DE SOUZA PAIVA LEAL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
609	ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
610	ERIKA PATRICIA MARQUES COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
611	ERIOSVALDO LIMA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
612	ERISONVAL SARAIVA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
613	ERIVALDO LIMA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
614	ERIVELTO DE SA BARROS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
615	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
616	ERZILIA CHRISTIAN BEZERRA COUTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
617	ESEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

618	ESMERALDA MARIA LUSTOSA BARROS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
619	ESMERALDA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
620	ESMO ALBINO FERREIRA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
621	ESTEFENSON MARQUES MORAIS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
622	ESTER MARTINS CARNEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
623	EUCLYDES GREGORIO DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
624	EUGENIO REBOUCAS DE CASTRO FORTES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
625	EULALIO DAMAZIO DA SILVA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
626	EULALIO GOMES CAMPELO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
627	EULLAYSA NASCIMENTO SABOIA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
628	EUNICE ANITA DE MOURA FORTES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
629	EUNICE SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
630	EVA LEAL DE MORAES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
631	EVALDO HIPOLITO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
632	EVALDO JOSE VAL DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
633	EVALDO PEREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
634	EVALDO SANTOS OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
635	EVALDO VERCOSA DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
636	EVANDA MARIA CARVALHO MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
637	EVANDRO CRONEMBERGER BRITO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
638	EVANDRO TAJRA HIDD	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
639	EVANGELINA DA SILVA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
640	EVANIELLE FERNANDES LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
641	EVELYN SELIGMANN FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
642	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
643	EVERARDO DE SOUSA LUZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
644	EVERSON THIAGO SANTOS GERONCIO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
645	EVERTON GOMES DIAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
646	EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
647	EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
648	EWERTON CHAVES MOREIRA TORRES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
649	EXPEDITO HENRIQUE ULISSES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
650	FABIANA DE MOURA SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
651	FABIANA MARCIA VELOSO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
652	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
653	FABIO ABREU DOS PASSOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
654	FABIO BARROS BRITTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
655	FABIO LEONARDO CASTELO BRANCO BRITO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
656	FABIO LUIZ ZANATTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
657	FABIO ROCHA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
658	FABIO RODRIGUES TRINDADE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
659	FABIO SOARES DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
660	FABIO SOARES DA PAZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
661	FABIO SOLON TAJRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
662	FABIOLA MARIA ALEXANDRE LINARD	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

663	FABIOLA NUNES BRASILINO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
664	FABRICIA DE CASTRO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
665	FABRICIA DE SOUSA MIRANDA GOIS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
666	FABRICIA PEREIRA DE ALMEDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
667	FABRICIO EDUARDO ROSSI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
668	FABRICIO ROSA AMORIM	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
669	FAGUNES FERREIRA DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
670	FATIMA REGINA NUNES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
671	FELICIANNA CLARA FONSECA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
672	FELIPE ARAUJO DE ALCANTARA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
673	FELIPE CAVALCANTI CARNEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
674	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
675	FELIPE SOUSA QUEIROZ BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
676	FENELON MARTINS DA ROCHA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
677	FERDINEIDE BARROS GOMES OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
678	FERNANDA ANTONIA BARBOSA DA MOTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
679	FERNANDA CODEVILLA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
680	FERNANDA MARIA DA SILVA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
681	FERNANDA MARTINS LUZ BARROS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
682	FERNANDA PATRICIA GOTTARDI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
683	FERNANDA REGINA DE CASTRO ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
684	FERNANDA ROBERTA MARCIANO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
685	FERNANDA ROCHA VERAS E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
686	FERNANDA VALERIA SILVA DANTAS AVELINO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
687	FERNANDA VIEIRA HENRIQUE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
688	FERNANDO AECIO DE AMORIM CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
689	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
690	FERNANDO DA COSTA ARAUJO MONTEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
691	FERNANDO DE CASTRO FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
692	FERNANDO DE MATOS BORGES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
693	FERNANDO FERRAZ DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
694	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
695	FERNANDO GOMES DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
696	FERNANDO HIPOLITO BARROS TRINDADE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
697	FERNANDO JOSE AMORIM MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
698	FERNANDO JOSE GUEDES DA SILVA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
699	FERNANDO MORAIS PEIXOTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
700	FERNANDO MURATORI COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
701	FERNANDO SERGIO PEREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
702	FILADEFIA CARVALHO DE SENA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
703	FILIFE BISPO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
704	FILIFE HUDSON DE MACEDO PAZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
705	FILIFE RIBEIRO FORMIGA TEIXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
706	FILIFE SOARES VIANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
707	FLAVIO FERRY DE OLIVEIRA MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

708	FLAVIO GALIO ARAUJO DUTRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
709	FLAVIO HENRIQUE DUARTE DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
710	FLAVIO RIBEIRO ALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
711	FLAVIO RIZZI CALIPPO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
712	FLAVIO SILVA FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
713	FLAVIO WILLAMIS FERREIRA MELO JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
7154	FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVAO DE SA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
715	FLORISVALDO CLEMENTINO SANTOS FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
716	FRANCIANE DE BRITO VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
717	FRANCIJANE DE OLIVEIRA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
718	FRANCILENE BRITO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
719	FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
720	FRANCISCO DE TARSO RIBEIRO CASELLI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
721	FRANCISCO EDINALDO PINTO MOUSINHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
722	FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
723	FRANCISCO EDSON CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
724	FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
725	FRANCISCO LOPES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
726	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
727	FRANCISCO LUIS GONCALVES DE ABREU	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
728	FRANCISCO MARLON FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
729	FRANCISCO MESQUITA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
730	FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
731	FRANCISCO NEWTON FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
732	FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
733	FREDERICO RIBEIRO GONCALVES VASCONCELOS ROSENDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
734	FREDISON MUNIZ DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
735	FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
736	GABRIEL BARBOSA DA SILVA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
737	GABRIEL NUNES LOPES FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
738	GABRIEL ROCHA FURTADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
739	GABRIELA ALMEIDA DE PAULA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
740	GABRIELA CELSO MELO SOARES DE VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
741	GABRIELA LUSTOSA SAID UCHOA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
742	GAIO SOUSA QUARESMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
743	GARDENE MARIA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
744	GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
745	GARDENIA MARIA BRAGA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
746	GARDNER DE ANDRADE ARRAIS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
747	GEAN CARLOS GOMES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
748	GEANIA DE SOUSA PAZ LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
749	GEDAIAS RODRIGUES VIANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
750	GEISYMEIRE PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
751	GELSON DE SOUSA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
752	GENIVAL CELSO PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

753	GENY MARQUES PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
754	GEORDY SOUZA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
755	GEORGE DO NASCIMENTO NUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
756	GEORGINA QUARESMA LUSTOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
757	GEOVANA ALVES SOLONO VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
758	GEOVANIA FIGUEIREDO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
759	GERALDO ABRANTES SARMENTO NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
760	GERALDO DANIEL E SILVA DE CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
761	GERCIANE MARIA DA COSTA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
762	GERMANA ASSUNCAO TRINDADE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
763	GERSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
764	GESIO DOS SANTOS BARROS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
765	GEYSA ELANE RODRIGUES DE CARVALHO SA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
766	GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
767	GIL PAULO ALVES MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
768	GILBERTO ALVES TEIXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
769	GILCENIO RODRIGUES DE SOUSA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
770	GILDA DOS SANTOS COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
771	GILDENE ALVES DA COSTA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
772	GILMARA PERES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
773	GILSON DO NASCIMENTO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
774	GILVAN JOSE SOUSA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
775	GILVAN LIMA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
776	GILVANIA BARROS CHAVES SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
777	GILVO DE FARIAS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
778	GINA COELHO SARAIVA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
779	GIOCONDA LEAL CRONEMBERGER	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
780	GIORGI BARBOSA FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
781	GIOVANA MIRA DE ESPINDOLA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
782	GIOVANNA DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
783	GIRLENE SOARES DE FIGUEIREDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
784	GIRZIA SAMMYA TAJRA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
785	GISELA BEATRIZ COSTA OLIVEIRA CARVALHEDO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
786	HELDER DE MELO SERVIO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
787	HELDER DE SENA BARBOZA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
788	HELDER NUNES DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
789	HELENILDA NUNES SOARES DE BRITO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
790	HELIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
791	HELIO DE BARROS FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
792	HELLEN KELLEN MENDES DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
793	HELLYNE NERY BATISTA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
794	HELOIZA RIBEIRO DE SENA MONTEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
795	HELVIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
796	HENDERSON DA SILVA RETRAO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
797	HENRIQUE MAURICIO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

798	HENRIQUE NETO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
799	HERALDO APARECIDO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
800	HERBERT BARROS LIARTH	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
801	HERBERT DE SOUSA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
802	HERCILIA MARIA LINS ROLIM	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
803	HEREYN DE ALMEIDA GOIS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
804	HERICA MARIA SARAIVA MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
805	HERION ALVES DA SILVA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
806	HERLA MARIA FURTADO JORGE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
807	HERLANDIO ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
808	HERMES MANOEL GALVAO CASTELO BRANCO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
809	HERMINIO JOSE DA ROCHA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
810	HERMITO LEITE DE CARVALHO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
811	HERNANDES ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
812	HERON FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
813	HESTIA ALCOBACA CASTELO BRANCO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
814	HEURISON DE SOUSA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
815	HIGINA SOARES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
816	HILDA MARA LOPES ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
817	HILDA MARIA MARTINS BANDEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
818	IANE RODRIGUES DE CARVALHO MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
819	IARA LUCIA RODRIGUES BARBOSA SANTIAGO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
820	IARA MESQUITA DA SILVA BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
821	IDENILSON FREITAS CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
822	IELLEN DANTAS CAMPOS VERDES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
823	IGHO LEONARDO DO NASCIMENTO CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
824	IGOR LINHARES DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
825	IGOR SILVA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
826	ILANA MARIA DE MOURA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
827	ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
828	ILKA CATARINA DE SANTIAGO CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
829	INES MARIA DE SOUZA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
830	INGRID CARVALHO CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
831	IOLANDA CARVALHO FONTENELE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
832	IOLANDA COSTA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
833	IOLANDA GONCALVES DE ALENCAR FIGUEIREDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
834	IONARA DE MOURA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
835	IRACILDA ALVES BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
836	IRISMAR GONCALVES DA PAZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
837	ISABEL CRISTINA DE AGUIAR ORQUIZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
838	ISABEL MARLUCIA LOPES MOREIRA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
839	ISABELLA TAIS SAMPAIO LIMA DE PADUA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
840	ITALBERTO FIGUEIRA DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
841	ITALO DOWELL LIRA MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
842	ITALO ROSSI ROSENO MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

843	ITALO TEIXEIRA ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
844	IVAN SARAIVA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
845	IVANA TERESA DA ROCHA MARTINS LEAL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
846	IVANILDA SEPULVEDA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
847	IVANILDO FRANCISCO DA LUZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
848	IVENILTON ALEXANDRE DE SOUZA MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
849	IVETE LOPES DE MENDONCA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
850	IVEUTA DE ABREU LOPES PRADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
851	IVONE FREIRES DE OLIVEIRA COSTA NUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
852	IVONETE MOURA CAMPELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
853	IZABEL CRISTINA FALCAO JUVENAL BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
854	IZABELLY MARIA COSTA ABREU	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
855	JAAZIEL DE CARVALHO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
856	JACIRA NEVES DA COSTA TORREAO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
857	JACKELLINE CRISTINA OST LOPES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
858	JACKELYA ARAUJO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
859	JACQUELINE LIMA DOURADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
860	JANAINA MARIA DOS SANTOS FRANCISCO DE PAULA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
861	JANAINA MARTINS VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
862	JANAYNA ARRUDA BARROSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
863	JANAYNA GOMES DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
864	JANE BEZERRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
865	JANETE DE PASCOA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
866	JANETE MARTINS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
867	JANICE BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
868	JANILDO LOPES MAGALHAES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
869	JANILSON AGUIAR DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
870	JANIO AVELINO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
871	JANIO RIBEIRO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
872	JAQUELINE CARVALHO E SILVA SALES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
873	JAQUELINE ZANON DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
874	JARDEL VIANA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
875	JARDELINY CORREA DA PENHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
876	JARDENIA SOBRINHO GOES DE AQUINO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
877	JASMINE SOARES RIBEIRO MALTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
878	JEAN CARLOS ANTUNES CATAPRETA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
879	JEAN CARLOS COSTA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
880	JEREMIAS PEREIRA DA SILVA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
881	JERIANE DA SILVA RABELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
882	JERINO QUEIROZ FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
883	JERONIMO LEOPOLDO PARANAGUA ELVAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
884	JESANNE BARGUIL BRASILEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
885	JESSA IASHMIN ALCOBACA GOMES MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
886	JESSIANE RODRIGUES ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
887	JESSICA DE MENEZES NOGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

888	JESSICA FREIRE DA SILVA FIGUEIREDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
889	JOAO BENVINDO DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
890	JOAO DE DEUS VALADARES NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
891	JOAO EVANGELISTA DAS NEVES ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
892	JOAO FERNANDES DUARTE NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
893	JOAO FRANCISCO DE MORAIS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
894	JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA CLAUDINO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
895	JOAO IRENE FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
896	JOAO VICTOR ALVES AMORIM	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
897	JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
898	JOAO VIDAL DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
899	JOAO XAVIER DA CRUZ NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
900	JOAQUIM GONCALVES NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
901	JOAQUIM NEVES DA SILVA NETO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
902	JORGE LUIZ VASCONCELOS BELCHIOR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
903	JOSANIA LIMA PORTELA CARVALHEDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
904	JOSANY SAIBROSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
905	JOSE ABREU DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
906	JOSE ADALMIR TORRES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
907	JOSE EDSON CARVALHO MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
908	JOSE EDUARDO SAMPAIO BORGES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
909	JOSE ELIELTON DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
910	JOSE RICARDO BARBOSA DIAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
911	JOSE RICARDO DE FREITAS DIAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
912	JOSELIA SARAIVA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
913	JOSELY CARDOSO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
914	JOSENIR RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
915	JUAREZ RODRIGUES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
916	JUCIANE VAZ REGO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
917	JULIA RIBEIRO DE CARVALHO TAJRA MENDES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
918	JULIAN JUNIO DE JESUS LACERDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
919	KARENINA CARDOSO MATOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
920	KARINA CARDOSO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
921	KARINE FELIX COSTA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
922	KARINN DE ARAUJO SOARES BASTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
923	KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
924	KATIA MARIA MARABUCO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
925	KATIANE MARIA DE ARAUJO CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
926	KEILA EMANUELLE CARVALHO E SILVA MENDES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
927	KELSON ROMULO TEIXEIRA AIRES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
928	KELSON SOARES BRITO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
929	KELTON SILVA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
930	LAURO RODOLPHO SOARES LOPES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
931	LAYANA PACHECO DE ARAUJO ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
932	LAYLA DE SA ANDRADE MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

933	LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
934	LEANDRO DE FREITAS PESSOA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
935	LEANDRO DE MIRANDA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
936	LEONARDO VICTOR DE SA PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
937	LEONEL VELOSO SARAIVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
938	LEONICE OLIVEIRA PINHEIRO NUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
939	LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
940	LEUDIMAR AIRES PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
941	LICIA MAYRA COELHO FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
942	LIDIA ARAUJO DOS MARTIROS MOURA FE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
943	LIDIANE DE LIMA FEITOZA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
944	LILIAN SILVA CATENACCI	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
945	LILIANE ARAUJO PINTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
946	LILINE MARIA SOARES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
947	LINCOLE BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
948	LINDOMAR DE MORAIS UCHÔA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
949	LINEARDO FERREIRA DE SAMPAIO MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
950	LINETE ASSUNÇÃO RIBEIRO DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
951	LIS CARDOSO MARINHO MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
952	LITIANE BARBOSA MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
953	LÍVIA AGUIAR SANTOS NOGUEIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
954	LORENA MARIA BARROS BRITO BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
955	LOUISE MELO DE SOUZA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
956	LOURISA PEREIRA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
957	LUANA ANDRADE DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
958	LUANA FERNANDA SOARES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
959	LUCAS ALEXANDER DE OLIVEIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
960	LUCAS GONZALES LIMA PEREIRA CALADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
961	LUCAS LOPES DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
962	LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
963	LUCIANO AZEVEDO E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
964	LUCIANO CLÉCIO BRANDÃO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
965	LUCINÁRIA RODRIGUES DE ARAÚJO NERES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
966	LUCINEIDE MORAIS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
967	LÚCIO FERNANDES PIRES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
968	LÚCIO PADUA REIS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
969	LUCYANA OLIVEIRA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
970	LUDMILA TOLSTENKO NOGUEIRA VIANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
971	LUIS ALFREDO PINHEIRO LEAL NUNES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
972	LUIS CARLOS CARVALHO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
973	LUIS GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
974	LUIS GUSTAVO MOTA SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
975	LUIS HENRIQUE MELO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
976	LUIS LOPES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
977	LUIZ EGITO DE SOUZA BARROS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

978	LUIZ EVALDO DE MOURA PADUA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
979	LUIZ FERNANDO GOMES CAETANO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
980	LUIZ IVANDO PIRES FERREIRA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
981	LUIZANGELA DA SILVA REIS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
982	LUIZIR DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
983	LUSMARINA DE SOUSA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
984	LUSMARINA RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
985	LUZANA LEITE BRASILEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
986	MAGNO BATISTA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
987	MAILSON FONTES DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
988	MAIRA DANUSE SANTOS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
989	MAIRA DAYSE MOREIRA SERRA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
990	MAIRA SOARES FERRAZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
991	MAIRTON CELESTINO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
992	MAISA DE SOUSA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
993	MALVINA THAIS PACHECO RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
994	MANOEL BRANDAO XAVIER	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
995	MANOEL CAMPELO SOARES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
996	MANOEL DA GUIA NUNES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
997	MARCIA ASTRES FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
998	MARCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAIDE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
999	MARCIA DOS SANTOS RIZZO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1000	MARCIO SOARES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1001	MARCIO VINICIUS BRITO PESSOA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1002	MARCO ANTONIO FONSECA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1003	MARCO AURELIO LUSTOSA CAMINHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1004	MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1005	MARCOS EDUARDO DO PRADO VILLARROEL ZURITA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1006	MARCOS EGIDIO RODRIGUES LEAL DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1007	MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1008	MARIA ALVENI BARROS VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1009	MARIA ANGELICA FREIRE DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1010	MARIA AUGUSTA ROCHA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1011	MARIA AURELINA MACHADO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1012	MARIA AUXILIADORA FERREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1013	MARIA DO SOCORRO SIMPLICIO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1014	MARIA DO SOCORRO SOARES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1015	MARIANE PROSPERO ALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1016	MARILDE CHAVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1017	MARILIA BEATRIZ FERREIRA ABDULMASSIH	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1018	MARIO DO CARMO TENORIO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1019	MARIO GOMES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1020	MARIZE MELO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1021	MARUZANETE PEREIRA DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1022	MARYLU ALVES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

1023	MASILENE ROCHA VIANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1024	MATHEUS ALFENAS DUARTE	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1025	MATHEUS DAS NEVES ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1026	MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1027	NADIA FERNANDA MARTINS DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1028	NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1029	NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1030	NATAN PEREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1031	NATANAEL PEREIRA DA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1032	NATASHA ROSE SA DE ALBUQUERQUE PORTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1033	OCELIO JACKSON BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1034	ODAILTON ARAGAO AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1035	ODEANE MARIA SANTOS DE MORAES MARINHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1036	PAULO PEDRO DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1037	PAULO RENATO SILVA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1038	PAULO RICARDO FIRMIANO DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1039	PRISCILA MONTEIRO FORTES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1040	RAFAEL DE DEUS MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1041	RAFAEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1042	RAIANE SILVA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1043	RAIMUNDA ALVES MELO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1044	RAIMUNDO TAVARES SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1045	RAIMUNDO TERCIO DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1046	RAYRA FRANCISCA COSTA LEAL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1047	REGILDA SARAIVA DOS REIS MOREIRA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1048	REGINA CLAUDIA SOARES DO REGO PACHECO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1049	RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1050	RICARDO ELOI OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1051	RICARDO GONDIM SARMENTO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1052	ROBSON ARAUJO CASTELO BRANCO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1053	RODOLFO MOLINARIO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1054	RODRIGO CARVALHO SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1055	RODRIGO DE MELO SOUZA VERAS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1056	SAMILA GOMES RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1057	SAMILLE MOREIRA GOMES NOGUEIRA FURTADO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1058	SAMIRA DA SILVA MACIEL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1059	SAMUEL ANDERSON ALVES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1060	SAMUEL COSTA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1061	SOLANGE MARIA TEIXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1062	SOLIMAR OLIVEIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1063	SÔNIA MARIA CAMPELO MAGALHÃES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1064	VALDEANA OLIVEIRA DOS REIS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1065	VALDECI BOSCO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1066	VITORIA MARIA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1067	VIVIANY LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

1068	WAGNALDO NUNES DA SILVA CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1069	WAGNER COSTA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1070	WALTON VALDOMIRO LUZ	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1071	WANDER NUNES FROTA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1072	WANNA SANTOS DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1073	WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1074	YURI JACQUES AGRA BEZERRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1075	ZELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1076	ZILMARA ARAUJO CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1077	ZORAIDA MARIA LOPES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Em nos termos do § 2º, do art. 426, do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446, do referido diploma de lei:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos secretários;

III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - Os militares em serviço ativo;

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

E para que no futuro não seja alegada ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente expedir a presente que será publicada e afixada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07.10.2022). Eu, _____ (Lenival de Carvalho Barros), Analista Judicial/Secretário, a digitei e subscrevi.

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO

Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri

14.11. edital de intimação

PROCESSO Nº: 0003892-92.2009.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: ANTONIO MAILSON DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO MAILSON DA SILVA**, residente na RUA RAIMUNDA ALCANTARA Nº 167, AGUA MINERAL TEL 86 9 8883-1444, TERESINA - PI - CEP: 64006-490 INTIMADO para comparecer à **Sessão de Julgamento dia 24 de outubro de 2022 às 08 horas** na sede do antigo Tribunal de Justiça E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2022 (09/10/2022). Eu, CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, digitei.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

14.12. edital de intimação

PROCESSO Nº: 0003553-07.2007.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Simples, Crime Tentado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA, filho de MARIA DA SILVA OLIVEIRA

RUA JORGE DANTAS Nº 2952, VILA SÃO FRANCISCO NORTE MOCAMBINHO, TERESINA - PI - CEP: 64009-660, INTIMADO para comparecer à Sessão de Julgamento dia 25/10/2022 às 08 horas no antigo Tribunal de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2022 (09/10/2022). Eu, CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, digitei.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

14.13. edital de intimação

PROCESSO Nº: 0003553-07.2007.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Simples, Crime Tentado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital a vítima **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA SOUSA**, filho de Bernarda de Maria Pereira dos Santos, LOCALIDADE BOA VISTA ZONA RURAL, AROAZES- MA, INTIMADA para comparecer à **Sessão de Julgamento dia 25 de outubro de 2022 às 08 horas**, na sede do antigo Tribunal de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2022 (09/10/2022). Eu, CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, digitei.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

14.14. edital de intimação

PROCESSO Nº: 0013227-72.2008.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: ADRIANO DA SILVA REIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital INTIMA o acusado **ADRIANO DA SILVA REIS**, brasileiro, filho de Francisca Maria da Silva, residente na Quadra F Casa 02, Residencial Monsenhor Chaves nesta capital, para comparecer à Sessão de Julgamento dia 25 de outubro de 2022 08 horas na sede do antigo Tribunal de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2022 (09/10/2022). Eu, CLAUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, digitei.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina

14.15. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0000032-97.2020.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Furto]

AUTOR: 12º Distrito Policial de Teresina

INVESTIGADO: MANOEL ALVES ARAUJO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial, instaurado para fins de apuração de crime de suposto FURTO (Art.155, caput, do Código Penal), relatado no Boletim de Ocorrência nº 100112.000017/2020-12, fls. 08, tendo como vítima ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA, que teve sua bolsa furtada, contendo a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

O Inquérito Policial em epígrafe, foi instaurado mediante Portaria, visando cumprir requisição apresentada pelo Ministério Público para apuração de fatos ocorridos no dia 03 de janeiro 2020, no interior do Posto de Saúde localizado no bairro Planalto Ininga, nesta Capital, que, supostamente, caracterizaram o crime tipificado no Art.155, caput, do Código Penal (FURTO).

Nos autos, a vítima, ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA, declarou que, na manhã do dia 03 de janeiro de 2020, encontrava-se no Posto de Saúde do bairro Planalto Ininga, nesta Capital, local onde estava conversando com a pessoa conhecida como "Manel Viado", quando em dado momento foi chamada para ser atendida no consultório, tendo esquecido a sua bolsa contendo a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no local onde se encontrava e assim que percebeu tal fato, retornou ao local e não mais encontrou sua bolsa ou próprio "Manel Viado".

Em seguida, a vítima deslocou-se até a residência do aludido indivíduo, onde foi informada que o mesmo havia saído em uma motocicleta; Que o fato foi devidamente registrado na Delegacia do 12º Distrito Policial e posteriormente se dirigiu até o Quartel do 5ºBPM onde relatou o ocorrido, tendo os policiais conseguido prender o indivíduo, contudo não recuperaram seus pertences.

Dessa forma, é evidente que não há indícios suficientes de autoria, mormente ao se considerar que a vítima não viu quem subtraiu sua bolsa e outras diligências efetuadas foram insuficientes para tanto.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.16. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0027020-97.2016.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Furto, Incêndio]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

INVESTIGADO: SOB INVESTIGAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de inquérito policial instaurado para apuração de crime de Furto Qualificado e Incêndio, ocorrido em 17.09.2016, nesta cidade.

De acordo com o Boletim de Ocorrência Nº 100123.001557/2016-91, na data supracitada, por volta das 18h, MARIA DOS REMÉDIOS BRITO MACEDO estava no hospital acompanhando o seu filho que estava doente, momento em que recebeu um telefonema de um vizinho informando que a sua residência estava pegando fogo. Sendo assim, MARIA DOS REMÉDIOS retornou para sua residência, localizada na Quadra S, casa 07, Vila Irmã Dulce, onde constatou que um infrator não identificado entrou pelo teto, "arrombou" o forro PVC, e furtou uma TV LCD 28 polegadas, 01 (um) DVD e 01 (um) aparelho celular. Ademais, o autor dos fatos causou o incêndio na residência o que resultou na queima de uma cama, documento de identidade civil, e alguns calçados.

MARIA DOS REMÉDIOS BRITO MACEDO, em seu depoimento, ratificou as informações prestadas no Boletim de Ocorrência. Acrescentou que o incêndio se concentrava na parte frontal de sua casa e que solicitou apoio de uma vizinha, que a ajudou a arrombar a porta e apagar o incêndio.

Não foram ouvidas outras testemunhas que pudessem auxiliar nas investigações.

A autoridade policial requisitou a realização de exame pericial em local de incêndio, que de acordo com a vítima foi realizado por peritos criminais 03 (três) dias após o ocorrido.

Ocorre que nenhuma das diligências produziram resultados satisfatórios para a identificação do(s) possível(is) autor(es) do crime.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.17. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0001120-73.2020.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Roubo Majorado]

AUTOR: 11º Distrito Policial de Teresina

INTERESSADO: PAULO CESAR DE SOUSA RIBEIRO

DECISÃO

Trata-se de inquérito policial instaurado para apuração de crime de ROUBO MAJORADO, ocorrido em 25 de maio de 2018, nesta cidade.

De acordo com o Boletim de Ocorrência Nº 100111.002103/2018-39, ZELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA PINHEIRO, naquela data, por volta das 08h, foi abordada por dois homens em uma motocicleta e teve subtraído mediante grave ameaça com arma de fogo um aparelho de celular marca SAMSUNG J7.

Noticiados os fatos a autoridade policial, foi instaurado inquérito para apuração dos elementos de autoria e materialidade do crime em comento.

As testemunhas e vítimas foram ouvidas.

ZELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA PINHEIRO confirmou os fatos narrados no Boletim de Ocorrência e detalhou as características dos infratores, ao passo que afirmou ser capaz de reconhecer aquele que portava a arma de fogo. Apresentadas algumas fotografias, reconheceu indiretamente PAULO CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO, como aquele que portava consigo a arma de fogo.

PAULO CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO, durante seu interrogatório, declarou que não poderia ter sido ele o autor do roubo em comento, posto que na data de 25.05.2018 estava preso na Casa de Custódia.

ELIAS AFONSO DE SOUSA SILVA JÚNIOR, suspeito de ser aquele que pilotava a motocicleta durante o assalto, não foi identificado pela vítima. Os autos foram remetidos ao Ministério Público, que requisitou diligências complementares, as quais foram satisfatoriamente cumpridas pela autoridade policial, que ao final elaborou relatório final no qual indiciou PAULO CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO pelo Roubo Majorado em comento.

Ocorre que PAULO CÉSAR DE SOUSA RIBEIRO, em seu interrogatório, informou que estava preso na data do fato, portanto não poderia ter sido ele um dos autores do crime. Desta feita, foram feitas consultas no sistema SIAPEN, que confirmaram as informações fornecidas por PAULO CÉSAR, sendo que fora preso em 12.05.2018 e somente se ausentou da prisão em 02.08.2019.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in iudicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitativa.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.18. INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PROCESSO 0000219-93.2014.8.18.0018

PROCESSO Nº: 0000219-93.2014.8.18.0018

CLASSE: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIMENTOS (12247)

ASSUNTO: [Fixação]

EXEQUENTE: JOSINEIDE MARIA FARIAS DE SOUSA

EXECUTADO: FRANCISCO JOSE SOUSA COSTA

ADVOGADA: MILENA MARTINS VAZ LEITÃO, OAB/PI 13059

DESPACHO

Intime-se o executado, por representante legal, para atualizar seu endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez que nos termos do art. 77, V, do Código de Processo Civil, é dever da parte informar corretamente o endereço onde receberá intimações.

TERESINA-PI, 26 de agosto de 2022.

Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.19. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0826245-39.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Homicídio Simples, Crime Tentado]

AUTOR: 7º Distrito Policial de Teresina

AUTOR: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

O presente Inquérito Policial visa apurar o crime de homicídio, na sua forma tentada, no qual figura como investigado ANTONIO LUCAS DA COSTA SILVA, tendo como vítima AKSON DE OLIVEIRA SOUZA.

Dos autos, consta que Antônio Lucas da Costa Silva, investigado, veio a óbito, conforme exame cadavérico fls. 20/21/22.

Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu o reconhecimento da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do suposto agente bem como o ARQUIVAMENTO DO FEITO, com base no art. 107, I, do Código Penal.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Conforme relatório policial constante nos autos, restou comprovada a extinção da punibilidade pela morte do agente, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. Nesse panorama, a morte do agente é circunstância que enseja, necessariamente, o arquivamento do feito, com base na premissa constitucional de que a punição criminal não pode ir além da pessoa do acusado.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, reconheço a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE ANTÔNIO LUCAS DA COSTA SILVA e determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da morte e conseqüente extinção da punibilidade do agente investigado.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento, torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.20. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0827837-21.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Estelionato]

AUTOR: Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado com o escopo de apurar suposta prática do crime estelionato qualificado (art. 171, do Código Penal) contra a pessoa de MANOEL FERNANDES NETO.

A autoridade policial apresentou relatório conclusivo sem indiciamento, sugerindo o arquivamento do presente Inquérito Policial em razão de ausência do termo de representação da vítima, documento imprescindível, nos termos do artigo 171, §5º do código penal.

Instado a se manifestar, o membro do Parquet promoveu o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do enunciado da Súmula nº 524 do Supremo Tribunal Federal (interpretada a contrario sensu), requerendo a homologação por este Juízo.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.

Considerando as inovações jurídicas trazidas pela Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime) no que concerne à condição de procedibilidade para o oferecimento de denúncia nos crimes de estelionato, este passou a ser condicionado à representação da vítima (art. 171, §5º, do Código Penal).

No presente caso, a suposta vítima não manifestou interesse na continuidade da persecução penal.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, conforme promovido pelo Ministério Público, em razão da ausência de representação criminal.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.21. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 0808582-77.2022.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Apropriação indébita]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: EUCLIDES PEREIRA DA SILVA NETO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara Criminal de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EUCLIDES PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido aos 16/05/1984, CPF 01045475378, RG nº 2.333.844 SSP-PI, filho de Francisco de Assis Pereira da Silva Filho e Maria do Rosário Pereira Silva, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Edital do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de outubro de 2022 (10/10/2022). Eu, CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

14.22. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0007849-86.2018.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Leve, Injúria, Ameaça]

INTERESSADO: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e outros (3)

INTERESSADO: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA DE AZEVEDO

DECISÃO

Trata-se de inquérito policial instaurado com o fim de apurar a ocorrência de crime de Injúria com Vias de Fato que teria sido praticado contra Lorena Maria Azevedo da Silva, em 27.10.2017.

De acordo com o noticiado pela vítima, na referida data, quando voltava da escola, a senhora MARIA ROSÂNGELA DA SILVA DE AZEVEDO a empurrou e deu-lhe um murro na cabeça, repetindo xingamentos como: "VAGABUNDA" e "RAPARIGA".

Compulsando-os, verifica-se que se trata da ocorrência de suposto crime de Injúria de Vias de Fato (art. 140, §2º do Código Penal), praticado ainda em agosto de 2017. Ao referido crime aplica-se a pena de detenção de três meses a um ano.

A prescrição da pretensão punitiva em relação ao delito previsto no art. 140, §2º do CP, cuja pena privativa de liberdade é inferior a 01 (um) ano, ocorre em três anos (art. 109, inciso VI Código Penal). Dessa forma, encontra-se prescrito desde 27 de outubro de 2020.

Ressalte-se que, nos termos do art. 111, inciso I, do Código Penal, a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr do dia em que o crime se consumou, o que se deu em outubro de 2017.

Assim, constatando-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, o Ministério Público requereu o arquivamento dos presentes autos, com a declaração da extinção de punibilidade, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Conforme documentado nos autos, restou comprovada a extinção da punibilidade por prescrição punitiva, nos termos dos arts. 107, IV do Código Penal. Nesse panorama, a prescrição da pretensão punitiva do Estado é circunstância que enseja, necessariamente, o arquivamento do feito, com base na premissa constitucional de que a punição criminal não pode ir além da pessoa do acusado.

Assim, com fulcro no artigo 28, do Código Processual Penal, e em conformidade com o membro do Parquet, DETERMINO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, quanto ao crime previsto no art. 140, § 2º do Código Penal Brasileiro, com base no art. 107, inciso IV do Código Penal.

Cumpra-se com urgência.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.23. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0827835-51.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Estelionato]

AUTOR: Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado com o escopo de apurar suposta prática do crime estelionato (art. 171, do Código Penal) contra a pessoa de PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO.

A autoridade policial apresentou relatório conclusivo sem indiciamento, sugerindo o arquivamento do presente Inquérito Policial em razão de ausência do termo de representação da vítima, documento imprescindível, nos termos do artigo 171, §5º do código penal.

Instado a se manifestar, o membro do Parquet promoveu o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do enunciado da Súmula nº 524 do Supremo Tribunal Federal (interpretada a contrario sensu), requerendo a homologação por este Juízo.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.

Considerando as inovações jurídicas trazidas pela Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime) no que concerne à condição de procedibilidade para o oferecimento de denúncia nos crimes de estelionato, este passou a ser condicionado à representação da vítima (art. 171, §5º, do Código Penal).

No presente caso, a suposta vítima não manifestou interesse na continuidade da persecução penal.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, conforme promovido pelo Ministério Público, em razão da ausência de representação criminal.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.24. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0826720-92.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Roubo Majorado]

AUTOR: Delegacia de Polícia Interestadual

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado com o escopo de apurar o crime de Roubo Majorado, previsto no artigo 157, §2º, II e §2º-A, I, do Código Penal, praticado em desfavor de Luís José Duarte Franco.

Cinge-se do caderno policial que, em 04 de maio de 2021, Luís José Duarte se encontrava no interior da oficina de lanternagem de propriedade do nacional Marcelo Júnior Lima Marinho, localizada na Avenida Coronel Costa Araújo, Bairro de Fátima, nesta cidade, com seu veículo automotor FORD FIESTA, COR PRATA, PLACA OVY-9492, estacionado em frente ao local, quando foi abordado por três nacionais, dentre os quais dois portavam armas de fogo, os quais chegaram ao local a pé.

Após anunciarem o assalto e subtraírem o citado veículo, aparelho celular e demais pertences da vítima, os meliantes empreenderam fuga.

Irresignado, Luís José Duarte dirigiu-se à POLINTER/PI e registrou o Boletim de Ocorrência nº 27678/2021, delineando os detalhes do crime.

Posteriormente, na data de 05 de junho de 2021, o carro FORD FIESTA, COR PRATA, foi recuperado em poder de EDUARDO LUCAS DE SOUSA MORAIS, ANTÔNIO TIAGO BACELAR DOS SANTOS e THIAGO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA, ocasião em que ostentava placa adulterada (OVY-3360), razão pela qual os mencionados sujeitos foram conduzidos à Central de Flagrantes.

Na oportunidade, ao constatar que o carro apreendido referia-se, na verdade, ao veículo de PLACA OVY-9492, previamente roubado de Luís José Duarte, o Delegado Plantonista realizou a autuação em flagrante apenas de EDUARDO LUCAS DE SOUSA MORAIS, que afirmou ser proprietário do mesmo, fato que culminou com o oferecimento de denúncia em seu desfavor, pelos crimes de receptação e adulteração de sinal identificador de veículo automotor, no bojo dos autos judiciais de nº 0818755-97.2021.8.18.0140.

A propósito, no bojo daquele procedimento criminal, foram ouvidas a vítima Luís José Duarte e a testemunha do roubo do veículo, Marcelo Júnior. Em suas declarações, ambos forneceram detalhes sobre a dinâmica do delito e as características dos autores. Todavia, no procedimento de reconhecimento indireto dos autores delitivos, apenas a testemunha apontou THIAGO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA como um dos possíveis autores delitivos (fls. 56-60, ID 28768007).

Ocorre que, no presente Inquérito Policial, em sede de Auto de Reconhecimento, necessário para embasar os indícios de autoria, Marcelo Júnior

mencionou que, apesar de vislumbrar semelhanças, não tinha convicção em reconhecer o investigado THIAGO HENRIQUE como responsável pelo roubo majorado narrado.

Diante dessas circunstâncias, a Autoridade Policial concluiu o Inquérito Policial com a elaboração do competente relatório final, na forma do artigo 10, §1º, do CPP, que sugeriu pelo arquivamento do presente procedimento, considerando a inexistência de indícios robustos de autoria delitiva, haja vista que o reconhecimento indireto preliminar não foi corroborado a posteriori.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.25. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 0004313-96.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Receptação]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: LUCAS RAYNAM MORAIS RAMOS, CARLOS DANIEL CARNEIRO SOARES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara Criminal de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCAS RAYNAM MORAIS RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 85.78742372 nascido em 24 de agosto de 1998, filho Luciana Fabrícia Morais Ramos e Sidney Ramos de Oliveira, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Edital do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de outubro de 2022 (10/10/2022). Eu, CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

14.26. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0825417-43.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado]

AUTOR: Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa

INVESTIGADO: MANOEL JOSE DA SILVA NETO

DECISÃO

O presente Inquérito Policial visa apurar o crime de homicídio, no qual figura como investigado MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO, tendo como vítima FRANCIVALDO BRANDÃO DE CARVALHO.

Consta nos autos, Certidão de óbito, que atesta a morte de MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO, em 01/05/2022, decorrente de traumatismo cranioencefálico, ação perfuro contundente.

Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu o reconhecimento da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do suposto agente bem como o ARQUIVAMENTO DO FEITO, com base no art. 107, I, do Código Penal.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Conforme relatório policial constante nos autos, restou comprovada a extinção da punibilidade pela morte do agente, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. Nesse panorama, a morte do agente é circunstância que enseja, necessariamente, o arquivamento do feito, com base na premissa constitucional de que a punição criminal não pode ir além da pessoa do acusado.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, reconheço a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO e determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da morte e consequente extinção da punibilidade do agente investigado.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Diante do arquivamento, torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista.

Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.27. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 0846545-56.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Grave, Gravíssima, Prisão em flagrante, Lesão seguida de morte]

AUTOR: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA CRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara Criminal de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA CRUZ, natural de Campo Maior-PI, nascido em 14/09/1986, portador do RG nº 3041943-9 e CPF nº 025.796.083-03, filho de Antônio Alves da Cruz e Maria Antônia de Sousa, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Edital do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de outubro de 2022 (10/10/2022). Eu, CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

14.28. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO PROVISÓRIA DE JURADOS PARA 2023

EDITAL DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O ANO DE 2023

A Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, MMª. Juíza de Direito Titular e Presidente do 2º Vara do Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, ao público em geral e a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51, da Lei no 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2023, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste 2º Tribunal do Júri, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei:

1. ABEL DE BARROS ARAUJO FILHO - Funcionário Publico Federal
2. ACACIO MENDES RIBEIRO SOBRINHO - Funcionário Publico Federal
3. ACACIO SALVADOR VERAS E SILVA - Funcionário Publico Federal
4. ACHYLLES DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
5. ACRISIO DE MIRANDA SAMPAIO - Funcionário Publico Federal
6. ADALBERTO SOCORRO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
7. ADALIO BERNARDO DO NASCIMENTO DE SENA - Funcionário Publico Federal
8. ADELAIDE MARIA DE SOUSA COSTA - Funcionário Publico Federal
9. ADELENE SHEILA DA SILVA MARIANO - Funcionário Publico Federal
10. ADELINA DE ANDRADE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
11. ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
12. ADEMIR SERGIO FERREIRA DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
13. ADILA SILVA ARAUJO MARQUES - Funcionário Publico Federal
14. ADRIANA A URY SILVA LIMA LOPES - Funcionário Publico Federal
15. ADRIANA CASTELO BRANCO DE SIQUEIRA - Funcionário Publico Federal
16. ADRIANA DA CUNHA MENEZES PARENTE - Funcionário Publico Federal
17. ADRIANA DA SILVA SIMOES - Funcionário Publico Federal
18. ADRIANA DE AZEVEDO PAIVA - Funcionário Publico Federal
19. ADRIANA EVANGELISTA SILVA DE MENEZES - Funcionário Publico Federal
20. ADRIANA GALVAO - Funcionário Publico Federal
21. ADRIANA LOPES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
22. ADRIANA MARIA VIANA NUNES - Funcionário Publico Federal
23. ADRIANA DE ALENCAR SETUBAL SANTOS - Funcionário Publico Federal
24. ADRIANO GOMES DE CASTRO - Funcionário Publico Federal
25. ADRIANO LIMA AMARAL - Funcionário Publico Federal
26. ADRIANO MOURA MACEDO - Funcionário Público Estadual
27. ADRIANO SANTANA SOARES - Funcionário Publico Federal
28. ADUZINDA MOREIRA NUNES RABELO - Funcionário Público Estadual
29. AFRANIO BARREIRA LUSTOSA - Funcionário Público Estadual
30. AGATA MARTINS AVELINO - Funcionário Publico Federal
31. AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
32. AGEU ROCHA BARROSO - Funcionário Público Estadual
33. AGNALDO BOSON PAES - Funcionário Público Estadual
34. AGOSTINHO JOSE DE SOUSA NETO - Funcionário Publico Federal
35. AGOSTINHO JUNIOR HOLANDA COE - Funcionário Publico Federal
36. AGOSTINHO VALENTE DE FIGUEIREDO - Funcionário Publico Federal
37. AHECIO KLEBER ARAUJO BRITO - Funcionário Publico Federal
38. AIESKA MENDES GONCALVES CORDEIRO - Funcionário Publico Federal



39. AIRTON JUNIOR VIEIRA SANTOS - Funcionário Público Federal
40. AIRTON MENDES CONDE JUNIOR - Funcionário Público Federal
41. AKYO LUCENA DE CARVALHO LIMA - Sistema S
42. ALAN COSTA DO PRADO - Funcionário Público Federal
43. ALAN JORGE BRANDAO - Funcionário Público Federal
44. ALAN KARDEC CARVALHO SARMENTO - Funcionário Público Federal
45. ALAYSE FERNANDA DE SOUSA SILVA - Funcionário Público Estadual
46. ALBA CHRISTINA BOMFIM SOUZA - Funcionário Público Federal
47. ALBEMERC MOURA DE MORAES - Funcionário Público Federal
48. ALBENIR REGO BARBOSA - Funcionário Público Federal
49. ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO - Funcionário Público Federal
50. ALBERTO DO MONTE MARQUES TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
51. ALBERTO GOMES E SILVA - Funcionário Público Federal
52. ALBERTO LUIS DA SILVA PINTO - Funcionário Público Federal
53. ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
54. ALCIONE CORREA ALVES - Funcionário Público Federal
55. ALDA MARIA DO AMARAL DE MOURA SANTOS - Funcionário Público Federal
56. ALDAILA DA COSTA AZEVEDO LEONCIO - Funcionário Público Estadual
57. ALDEIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
58. ALDENIRA DE SOUSA MARTINS LEITE - Funcionário Público Estadual
59. ALEJANDRO RAUL GONZALEZ LABALE - Funcionário Público Federal
60. ALESSANDRA MARIA MAGALHÃES - Funcionário Público Federal
61. ALESSANDRO DE ARAUJO BEZERRA - Funcionário Público Federal ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA - Funcionário Público Federal
62. ALESSANDRO RIBEIRO GONCALVES - Funcionário Público Federal
63. ALEX FERREIRA ARAGAO - Funcionário Público Federal
64. ALEX RIBEIRO CORREIA LIMA - Funcionário Público Federal
65. ALEXANDRA DE SIQUEIRA CAJADO LIARTE - Funcionário Público Federal
66. ALEXANDRA MARA DA SILVA - Funcionário Público Federal
67. ALEXANDRA SILVA PEREIRA MUNIZ DUARTE - Funcionário Público Federal
68. ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA - Funcionário Público Federal
69. ALEXANDRE BACELAR MARQUES - Funcionário Público Federal
70. ALEXANDRE CASTELO BRANCO VAZ PARENTE - Funcionário Público Federal
71. ALEXANDRE DE CASTRO MACIEL - Funcionário Público Federal
72. ALEXANDRE FERNANDES PERAZZO - Funcionário Público Federal
73. ALEXANDRE HENRIQUE DE MELO SIMPLICIO - Funcionário Público Federal
74. ALEXANDRE JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
75. ALEXANDRE MASLINKIEWICZ - Funcionário Público Federal
76. ALEXANDRE MIRANDA PIRES DOS ANJOS - Funcionário Público Federal
77. ALEXANDRE RABELO NETO - Funcionário Público Federal
78. ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS NETO - Funcionário Público Federal
79. ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS - Funcionário Público Federal
80. ALEXSANDRO CAVALCANTE SILVA - Funcionário Público Federal
81. ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA - Funcionário Público Federal
82. ALILO SILVA CIPRIANO DE SOUZA - Funcionário Público Federal
83. ALINE COSTA DO PRADO REIS - Funcionário Público Federal
84. ALINE MACHADO MARWELL - Funcionário Público Federal
85. ALINE PACHECO SILVA - Funcionário Público Federal
86. ALINE SOARES BACELAR - Funcionário Público Estadual
87. ALLAN JHEYSON RAMOS GONÇALVES - Funcionário Público Federal
88. ALLAN KARDEC MACEDO DE MIRANDA - Funcionário Público Federal
89. ALLINE VASCONCELOS DE MORAES MELLO CAVALCANTI NEGRINHO - Funcionário Público Federal
90. ALISSON FRANKLIN DA SILVA FERREIRA - Funcionário Público Federal
91. ALMERIO PAZ BARROS - Funcionária Pública Estadual
92. ALMIR AMORIM ANDRADE - Funcionário Público Federal
93. ALMIR BEZERRA DA LUZ - Funcionário Público Federal
94. ALMIR DE OLIVEIRA PIMENTEL SOBRINHO - Funcionário Público Federal
95. ALTAIR DAMASIO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
96. ALTEMAR SIRIANO DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
97. ALUSKA DO NASCIMENTO SIMOES BRAGA - Funcionário Público Federal
98. ALVARO DE LIMA ROCHA - Estudante
99. ALZENIR LIMA MARQUES - Funcionário Público Federal
100. AMADA DE CÁSSIA CAMPOS REIS - Funcionário Público Federal
101. AMADEU MATIAS BERNARDES FILHO - Funcionário Público Federal
102. AMALIA PEREIRA DA CUNHA - Funcionário Público Federal
103. AMANDA CARVALHO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
104. AMANDA CAVALCANTE MOREIRA - Funcionário Público Federal
105. AMANDA CELI RIBEIRO CASTRO - Funcionário Público Federal
106. AMANDA LUCIA BARRETO DANTAS - Funcionário Público Federal
107. AMANDA MARYELLI VAZ DE BARROS - Funcionário Público Federal
108. AMANDO SANTOS ARAÚJO - Funcionário Público Federal
109. AMARILDO PINHEIRO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
110. AMERICO MOREIRA DO VAL NETO - Funcionário Público Federal
111. AMILTON GONCALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
112. AMILTON PAULO RAPOSO COSTA - Funcionário Público Federal
113. AMINTHAS FLORIANO FILHO - Funcionário Público Federal
114. ANA ALICE LUZ OLIVEIRA SANTOS - Funcionário Público Federal



- 115.ANA AMELIA DE OLIVEIRA COELHO - Funcionária Pública Estadual
- 116.ANA BEATRIZ BARBOSA MELO LUSTOSA - Funcionária Pública Estadual
- 117.ANA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS SERAINE - Funcionário Publico Federal
- 118.ANA BEATRIZ SOUSA GOMES - Funcionário Publico Federal
- 119.ANA CAROLINE BRITO TAVARES - Funcionário Publico Federal
- 120.ANA CAROLINE MOURA TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
- 121.ANA CAROLINE RAMOS DE BRITO - Funcionário Publico Federal
- 122.ANA CAROLINE RODRIGUES FONSECA - Funcionário Publico Federal
- 123.ANA CECILIA DA SILVA ALBUQUERQUE SALES - Sistema S
- 124.ANA CELIA UCHOA BARROS - Funcionário Público Estadual
- 125.ANA CLAUDIA CARVALHO MOURA - Funcionário Publico Federal
- 126.ANA CLÁUDIA DE AGUIAR ANDRADE - Funcionário Publico Federal
- 127.ANA CLAUDIA DE SOUZA COELHO - Sistema S
- 128.ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 129.ANA CLEIDE BERNARDINA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 130.ANA CRISTINA CARVALHO MIRANDA - Funcionário Publico Federal
- 131.ANA CRISTINA GUIMARAES CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 132.ANA CRISTINA PACHECO DE ARAUJO BARROS - Funcionário Publico Federal
- 133.ANA CRISTINA VASCONCELOS FIALHO - Funcionário Publico Federal
- 134.ANA DE ASSUNCAO LEONCIO MARCULINO - Funcionário Publico Federal
- 135.ANA ELISA CARVALHO TELES - Funcionário Público Estadual
- 136.ANA KAROLINA SARAIVA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 137.ANA KAROLINE BATISTA BURLAMAQUI MELO - Funcionário Publico Federal
- 138.ANA KAROLLINNY ARAUJO LIRA - Funcionário Publico Federal
- 139.ANA LANGE FELIX DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
- 140.ANA LARISSA GOMES MACHADO - Funcionário Publico Federal
- 141.ANA LIDIA BEZERRA MATIAS VASCONCELOS - Funcionário Publico Federal
- 142.ANA LUCIA BARBOSA MONTEIRO - Funcionário Publico Federal
- 143.ANA LUCIA FRANCA DA COSTA - Funcionário Publico Federal
- 144.ANA LUCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA - Funcionário Publico Federal
- 145.ANA LUISA BEZERRA ASSUNÇÃO - Funcionário Publico Federal
- 146.ANA LUISA MENESES LAGE DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
- 147.ANA LUIZA TELES E SILVA - Funcionário Publico Federal
- 148.ANA LYS BEZERRA BARRADAS MINEIRO - Funcionário Publico Federal
- 149.ANA MARIA BARBOSA DIAS LIMA - Funcionário Publico Federal
- 150.ANA MARIA CARDOSO FERREIRA TELES - Funcionário Público Estadual
- 151.ANA MARIA COELHO HOLANDA - Funcionário Publico Federal
- 152.ANA MARIA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 153.ANA MARIA MARTINS ALVES SOARES - Funcionário Publico Federal
- 154.ANA MARIA PEARCE DE AREA LEO PINHEIRO - Funcionário Publico Federal
- 155.ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 156.ANA PAULA DOS SANTOS CORREIA LIMA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 157.ANA RAQUEL DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
- 158.ANA RAVENA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 159.ANA REGINA BARROS REGO LEAL - Funcionário Publico Federal
- 160.ANA ROSA SOARES NEGREIROS FEITOSA - Funcionário Publico Federal
- 161.ANA TERESA CIPRIANO LEAL - Funcionária Pública Estadual
- 162.ANA TERESA SILVA SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 163.ANA TERESA SPINDOLA MADEIRA CAMPOS - Funcionário Publico Federal
- 164.ANA THAYSA ALVES COSTA GRANGEIRO - Sistema S
- 165.ANA VALERIA MARQUES FORTES LUSTOSA - Funcionário Publico Federal
- 166.ANAÍDE ROSA DE CARVALHO NASCIMENTO PINHEIRO - Funcionário Publico Federal
- 167.ANAIRAM PIRES LEITE - Funcionário Público Estadual
- 168.ANÁLIA SOARES MARTINS - Funcionário Público Federal
- 169.ANAMARIA PAIVA CAVALCANTE BARBOSA - Funcionário Público Estadual
- 170.ANATHALIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 171.ANDERSON CARLOS GUIMARÃES LIMA MACHADO - Funcionário Público Federal
- 172.ANDERSON CLOVES MOYSES OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
- 173.ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO - Funcionário Publico Federal
- 174.ANDERSON GRIGÓRIO B DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
- 175.ANDERSON NOGUEIRA MENDES - Funcionário Publico Federal
- 176.ANDERSON PESSÔA MARREIROS MACHADO - Funcionário Publico Federal
- 177.ANDRE ALVES LINO - Funcionário Publico Federal
- 178.ANDRE BRAGA NUNES - Funcionário Publico Federal
- 179.ANDRE CASTELO BRANCO SOARES - Funcionário Publico Federal
- 180.ANDRÉ DOS SANTOS GONÇALVES - Funcionário Publico Federal
- 181.ANDRE FELIPE VAZ DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 182.ANDRE GONCALVES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 183.ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 184.ANDRE LUIZ DE MORAES CORREIA - Funcionário Publico Federal
- 185.ANDRE MACEDO SANTANA - Funcionário Publico Federal
- 186.ANDRE RODRIGUES LEMOS - Funcionário Público Estadual
- 187.ANDREA LOURDES MONTEIRO SCABELLO - Funcionário Publico Federal
- 188.ANDREA MARIANA DE MOURA LIRA ALVES GOMES - Funcionária Pública Estadual
- 189.ANDREIA RODRIGUES MOURA DA COSTA VALLE - Funcionário Publico Federal
- 190.ANDRESSA DE ARAUJO CARNEIRO - Funcionário Publico Federal



191. ANDRESSA FRANCISCA GOMES ALVES DE SA - Funcionário Público Federal
192. ANDRESSA THAYNÁ MORAES COSTA DE VASCONCELOS LIMA - Funcionário Público Federal
193. ANDRESSA VELÔSO FERREIRA - Funcionário Público Federal
194. ANESIO CALDAS PRADO FILHO - Funcionário Público Estadual
195. ANGEL ALBERTO HIDALGO - Funcionário Público Federal
196. ANGELA CELIS DE ALMEIDA LOPES - Funcionário Público Federal
197. ANGELA MARIA DE LIMA - Funcionário Público Estadual
198. ANGÉLICA MARIA BORGES DE SOUSA - Funcionária Pública Estadual
199. ANGELINE FEITOSA DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
200. ANGELO ALVES CORREA - Funcionário Público Federal
201. ANGELO BRITO RODRIGUES - Funcionário Público Federal
202. ANISIA ROCHA SOBRINHA - Funcionário Público Estadual
203. ANNA KARINA BORGES DE ALENCAR - Funcionário Público Federal
204. ANNANDA KARLA ALVES DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
205. ANSELMO ALVES LUSTOSA - Funcionário Público Federal
206. ANTENOR LEOPOLDINO BEZERRA - Sistema S
207. ANTONELLA MARIA DAS CHAGAS SOUSA - Funcionário Público Federal
208. ANTONIA AILDEGLANIA RUFINO DA SILVA - Funcionário Público Federal
209. ANTONIA CLAUDIA MORAES LEITE - Funcionário Público Federal
210. ANTONIA DALVA FRANCA CARVALHO - Funcionário Público Federal
211. ANTONIA EDNA BRITO - Funcionário Público Federal
212. ANTONIA FREITAS - Funcionário Público Federal
213. ANTONIA LOPES - Funcionário Público Federal
214. ANTONIA MARIA ARAUJO LIMA - Funcionário Público Federal
215. ANTONIA MARTINS DOURADO COELHO - Funcionário Público Estadual
216. ANTÔNIA ROSA SOARES - Sindicato
217. ANTONIETA ALEXANDRINA DE JESUS - Funcionário Público Federal
218. ANTONIETA DE OLIVEIRA CABRAL - Sistema S
219. ANTONINA MENDES FEITOSA SOARES - Funcionário Público Federal
220. ANTONIO ADERSON DOS REIS FILHO - Funcionário Público Federal
221. ANTONIO AECIO DE CARVALHO BEZERRA - Funcionário Público Federal
222. ANTONIO AIRTON CARNEIRO DE FREITAS - Funcionário Público Federal
223. ANTONIO ALEXANDRE SANTOS DE CARDOSO - Funcionário Público Estadual
224. ANTONIO ALVES DE BRITO - Funcionário Público Federal
225. ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO MACHADO JUNIOR - Funcionário Público Federal
226. ANTONIO BENTO DE MEDEIROS RIOS - Funcionário Público Federal
227. ANTONIO BRUNO DE VASCONCELOS LEITÃO - Funcionário Público Federal
228. ANTONIO CARDOSO FACANHA - Funcionário Público Federal
229. ANTONIO CARLOS MARTINS PORTELA - Funcionário Público Federal
230. ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA SILVA - Funcionário Público Federal
231. ANTONIO CIPRIANO DA COSTA - Funcionário Público Estadual
232. ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
233. ANTONIO DA CRUZ LOPES VILELA - Funcionário Público Federal
234. ANTONIO DA SILVA MACEDO - Funcionário Público Federal
235. ANTONIO DA SILVA NUNES - Funcionário Público Federal
236. ANTONIO DE ABREU LOPES - Funcionário Público Federal
237. ANTONIO DE ALMEIDA SILVA FILHO - Funcionário Público Estadual
238. ANTONIO DE LOURDES RODRIGUES DE MOURA - Funcionário Público Federal
239. ANTONIO DE PADUA CARVALHO LOPES - Funcionário Público Federal
240. ANTONIO DE SOUSA JUNIOR - Funcionário Público Federal
241. ANTONIO DE SOUSA JUNIOR - Funcionário Público Federal
242. ANTONIO DOMINGOS BORGES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
243. ANTONIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA - Funcionário Público Estadual
244. ANTONIO ERENILSON GOMES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
245. ANTONIO EVERARDO DE OLIVEIRA E SILVA - Funcionário Público Estadual
246. ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
247. ANTÔNIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA - Funcionário Público Estadual
248. ANTONIO FERNANDO FALCAO SAMPAIO - Sistema S
249. ANTÔNIO FERREIRA ROCHA JUNIOR - Funcionário Público Federal
250. ANTONIO FONSECA DOS SANTOS NETO - Funcionário Público Federal
251. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
252. ANTONIO FRANCISCO LEMOS MARTINS - Funcionário Público Estadual
253. ANTONIO FRANCISCO MACHADO PEREIRA - Funcionário Público Federal
254. ANTONIO FRANCISCO SILVA - Funcionário Público Federal
255. ANTONIO FRANCISCO SOARES - Funcionário Público Federal
256. ANTONIO GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
257. ANTÔNIO GONÇALVES DO NASCIMENTO - Funcionário Público Estadual
258. ANTONIO GONÇALVES MINEIRO FILHO - Funcionário Público Federal
259. ANTONIO HELSON MINEIRO SOARES - Funcionário Público Federal
260. ANTONIO INACIO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
261. ANTONIO JOSE DE MORAES AGUIAR - Funcionário Público Federal
262. ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
263. ANTONIO JOSE PEREIRA FERREIRA - Funcionário Público Estadual
264. ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA - Funcionária Pública Estadual
265. ANTONIO JOSE RODRIGUES - Funcionário Público Federal
266. ANTONIO JOSE SOARES SAMPAIO - Funcionário Público Estadual



267. ANTONIO JUNIOR MARQUES DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
268. ANTONIO KELSON VIEIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
269. ANTONIO LINDOMAR NEVES - Funcionário Público Federal
270. ANTONIO LUIS DE SOUSA NUNES - Funcionário Público Federal
271. ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA SOBRINHO - Funcionário Público Federal
272. ANTONIO MARREIROS FERRAZ - Funcionário Público Federal
273. ANTONIO MELO FILHO - Funcionário Público Federal
274. ANTONIO PEDRO TAVEIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
275. ANTONIO PEREIRA DA COSTA - Funcionário Público Federal
276. ANTONIO PERICLES BONFIM SARAIVA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
277. ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES TORRES - Funcionário Público Federal
278. ANTONIO SALES OLIVEIRA COELHO - Funcionário Público Federal
279. ANTONIO VELOSO - Funcionário Público Federal
280. ANTONIO VICENTE CARVALHO DA SILVA - Funcionária Pública Estadual
281. ANTONIO VIEIRA DE MELO - Funcionário Público Federal
282. ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA - Funcionário Público Federal
283. ANTONIO WILSON RODRIGUES DA CUNHA - Funcionário Público Federal
284. ANTONIO XAVIER MENDES - Funcionário Público Federal
285. ARIANE CAVALCANTE LIMA - Funcionário Público Federal
286. ARINALDO LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
287. ARIOSTO MOURA DA SILVA - Funcionário Público Federal
288. ARISTIDES NETO ALMEIDA ANDRADE - Funcionário Público Estadual
289. ARISTOTELES ARAUJO MESQUITA - Funcionário Público Federal
290. ARLETE ARAUJO DOS MARTIROS MOURA FE - Funcionário Público Federal
291. ARLINDO FERREIRA DE LUCENA NETO - Funcionário Público Federal
292. ARLINO HENRIQUE MAGALHAES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
293. ARLY MARY DE SOUSA E SILVA - Funcionário Público Federal
294. ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES - Funcionário Público Estadual
295. ARMANDO SOARES SOUSA - Funcionário Público Federal
296. ARMSTRONG MIRANDA EVANGELISTA - Funcionário Público Federal
297. ARNALDO OLIVEIRA SOUZA JUNIOR - Funcionário Público Federal
298. ARNALDO RODRIGUES DA GAMA NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
299. ARNAUD AZEVEDO ALVES - Funcionário Público Federal
300. ARQUILES PIMENTEL SANTOS - Funcionário Público Federal
301. ARQUIMEDES CAVALCANTE CARDOSO - Funcionário Público Federal
302. ARTEMISIA LIMA CALDAS - Funcionário Público Federal
303. ARTENISA CERQUEIRA RODRIGUES - Funcionário Público Federal
304. ARYFRANCE ROCHA ALMEIDA - Funcionário Público Federal
305. ASCÂNIO WANDERLEY ABRANTES DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
306. ASSUNÇÃO DE MARIA ALMONDES LEAL - Funcionária Pública Federal
307. ATHAN GONCALVES CARVALHO SOUZA - Funcionário Público Federal
308. AUGUSTA DA ROCHA LOURES FERRAZ - Funcionário Público Federal
309. AUGUSTO DOS SANTOS BRAGANCA NETO - Funcionário Público Federal
310. AUREA DA PAZ PINHEIRO - Funcionário Público Federal
311. AURELIANO ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA - Funcionário Público Federal
312. AURENIVIA BONIFACIO DE LIMA - Funcionário Público Federal
313. AUREO TITO SALES DO MONTE - Funcionário Público Estadual
314. AURICÉLIA ROCHA E SOUSA VASCONCELOS - Funcionário Público Estadual
315. AURIMAR CALDAS TRINDADE - Funcionário Público Federal
316. AURINEIDE CASTRO FONSECA - Funcionário Público Federal
317. AURO CESAR DE JESUS NOLETO - Funcionário Público Estadual
318. AUZILEIA CARVALHO SOBRAL - Funcionário Público Federal
319. AVANY MANOEL DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
320. AVELAR ALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
321. AVELAR ALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
322. AVELAR AMORIM LIMA - Funcionário Público Federal
323. AVELAR DAMASCENO AMORIM - Funcionário Público Estadual
324. AVELAR NUNES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
325. AVILNETE BELEM DE SOUZA MESQUITA - Funcionário Público Federal
326. BALTASAR RIBEIRO BATISTA NETO - Funcionário Público Estadual
327. BALTASAR CAMPOS CORTEZ - Funcionário Público Federal
328. BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS - Funcionário Público Federal
329. BÁRBARA VERÔNICA CARDOSO DE SOUZA - Funcionário Público Federal
330. BARNABE PESSOA LIMA - Funcionário Público Federal
331. BARTIRA ARAUJO DA SILVA VIANA - Funcionário Público Federal
332. BARTOLOMEU CARVALHO SOUSA - Funcionário Público Federal
333. BARTOLOMEU CRUZ VIANA NETO - Funcionário Público Federal
334. BARTOLOMEU FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Funcionário Público Federal
335. BASILIO JOSE MENDES NETO - Funcionário Público Estadual
336. BEATRIZ GAMA RODRIGUES - Funcionário Público Federal
337. BEATRIZ MARIA PEREIRA GIROLINETO - Funcionário Público Federal
338. BENEDITO BATISTA FARIAS FILHO - Funcionário Público Federal
339. BENEDITO CARLOS DE ARAUJO JUNIOR - Funcionário Público Federal
340. BENEDITO NETO CARVALHO - Funcionário Público Federal
341. BERNARDO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Funcionário Público Estadual
342. BERNARDO FERREIRA PINTO - Funcionário Público Federal



343. BERNARDO PEREIRA DE SA FILHO - Funcionário Publico Federal
344. BERTO IGOR CABALLERO CUELLAR - Funcionário Publico Federal
345. BETANIA DE JESUS E SILVA DE ALMENDRA FREITAS - Funcionário Publico Federal
346. BETH BORGES BARBOSA - Funcionário Publico Federal
347. BIANCA DA SILVA VIEIRA - Funcionário Publico Federal
348. BONIEK VENCESLAU DA CRUZ SILVA - Funcionário Publico Federal
349. BRENO CURTY BARBOSA - Funcionário Publico Federal
350. BRUNA AURORA NUNES CAVALCANTE CASTRO - Funcionário Publico Federal
351. BRUNA MARIA DE LIMA VIEIRA - Funcionário Publico Federal
352. BRUNA MARIA MARTINS RIBEIRO MASCARENHAS - Funcionário Publico Federal
353. BRUNA NUNES BRASILINO - Funcionário Público Municipal
354. BRUNNA EULALIO ALVES - Funcionário Publico Federal
355. BRUNNA STELLA DA SILVA CARVALHO MELO - Funcionário Publico Federal
356. BRUNO FENYKS KERON DE CARVALHO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
357. BRUNO GABRIEL NUNES PRALON - Funcionário Publico Federal
358. BRUNO GUEDES ALCOFORADO AGUIAR - Funcionário Publico Federal
359. BRUNO LEANDRO MARANHÃO DINIZ - Funcionário Publico Federal
360. BRUNO MARTINS ARAUJO - Funcionário Publico Federal
361. BYANKA BRENDA GOMES - Funcionário Público Estadual
362. CACIANE PORTELA SOUSA - Funcionário Publico Federal
363. CACILDA CASTELO BRANCO LIMA - Funcionário Publico Federal
364. CAETANO CORTEZ RUFINO FILHO - Funcionário Publico Federal
365. CAIO ARAUJO DAMASCENO - Funcionário Publico Federal
366. CAIO EMMANUEL DA SILVA COSTA - Funcionário Publico Federal
367. CAIO MATTEUCCI DE ANDRADE LOPES - Funcionário Publico Federal
368. CALEBE PAIVA GOMES DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
369. CAMILA ARRIVABENE NEVES - Funcionário Publico Federal
370. CAMILA BETINA ROPKE - Funcionário Publico Federal
371. CAMILA MARIA SIMPLÍCIO REVOREDO - Funcionário Publico Federal
372. CANDICE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - Funcionário Publico Federal
373. CANDIDO VIEIRA FILHO - Funcionário Público Estadual
374. CANTIDIO SOUSA FILHO - Funcionário Publico Federal
375. CARLA ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA BRITO - Funcionário Publico Federal
376. CARLA EIRAS - Funcionário Publico Federal
377. CARLA MARIA DE CARVALHO LEITE - Funcionário Publico Federal
378. CARLA NAYARA BATISTA FEITOSA - Funcionário Publico Federal
379. CARLA PATRICIA DE CARVALHO OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
380. CARLA RIAMA LOPES DE PÁDUA MOURA - Funcionário Publico Federal
381. CARLA SOLANGE DE MELO ESCORCIO DOURADO - Funcionário Publico Federal
382. CARLA VERONICA RODARTE DE MOURA - Funcionário Publico Federal
383. CARLEANDRO DE OLIVEIRA NOLETO - Funcionário Publico Federal
384. CARLENO SOARES DA SILVA - Sindicato
385. CARLOS ALBERTO LEAL DA SILVA - Funcionário Publico Federal
386. CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
387. CARLOS ALBERTO SARAIVA DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
388. CARLOS ANDRE BATISTA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
389. CARLOS ANDRE PAIVA DIAS ALVES - Funcionário Publico Federal
390. CARLOS ANDRE PINHEIRO - Funcionário Publico Federal
391. CARLOS ANTONIO MENDES DE CARVALHO BUENOS AYRES - Funcionário Publico Federal
392. CARLOS AUGUSTO DE SA - Funcionário Publico Federal
393. CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDAO - Funcionário Publico Federal
394. CARLOS CESAR DE ALMEIDA CAMPELO - Funcionário Publico Federal
395. CARLOS DE SOUSA NETO - Funcionário Público Estadual
396. CARLOS EDUARDO GONÇALVES LEAL - Funcionário Publico Federal
397. CARLOS EDUARDO RODRIGUES SANTOS - Funcionário Público Estadual
398. CARLOS ERNANDO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
399. CARLOS GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
400. CARLOS HENRIQUE DA COSTA BRAUNA - Funcionário Publico Federal
401. CARLOS HENRIQUE NERY COSTA - Funcionário Publico Federal
402. CARLOS HUMBERTO AIRES MATOS FILHO - Funcionário Publico Federal
403. CARLOS HUMBERTO SOARES JUNIOR - Funcionário Publico Federal
404. CARLOS JOSE GONCALVES DE SOUZA LIMA - Funcionário Publico Federal
405. CARLOS MAGNO PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
406. CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA - Sindicato
407. CARLOS MENDES MONTEIRO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
408. CARLOS ROBERT LEANDRO - Funcionário Publico Federal
409. CARLOS ROBERTO FILADELFO DE AQUINO - Funcionário Publico Federal
410. CARLOS ROLDAO DE MACAU FURTADO - Funcionário Público Estadual
411. CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE - Funcionário Publico Federal
412. CARMELIA MARIA PRADO DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
413. CARMEM LEIDIZA VIANA GOMES - Funcionário Publico Federal
414. CARMEM LUCIA PEREIRA MELO - Funcionário Público Estadual
415. CARMEN CELIA LOPES SOARES DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
416. CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA CABRAL - Funcionário Publico Federal
417. CARMEN LUCIA DE SOUSA LIMA - Funcionário Publico Federal



418. CARMEN LUCIA SILVA LIMA - Funcionário Público Federal
419. CARMEN MILENA RODRIGUES SIQUEIRA CARVALHO - Funcionário Público Federal
420. CAROLINA DE AQUINO GOMES - Funcionário Público Federal
421. CAROLINA PEREIRA FACCHINETE - Funcionária Pública Estadual
422. CAROLINE BAIMA DE MELO - Funcionário Público Federal
423. CAROLINE CARMEN BARBOSA - Funcionário Público Federal
424. CAROLINE DE DEUS TUPINAMBA RODRIGUES GONCALVES - Funcionário Público Federal
425. CAROLINE SOUSA COSTA - Funcionário Público Federal
426. CAROLINE TORRES SAMPAIO - Funcionário Público Federal
427. CARYNE MARIA DA SILVA GOMES - Funcionário Público Federal
428. CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA CAMPOS - Funcionário Público Federal
429. CASSIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
430. CÁSSIO ALBUQUERQUE ABREU - Funcionário Público Federal
431. CÁSSIO EDUARDO SOARES MIRANDA - Funcionário Público Federal
432. CASSIO HENRIQUE RIBEIRO MARTINS - Funcionário Público Federal
433. CATARINA DE BORTOLI MUNHAÉ DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
434. CATARINA DE SENA SIRQUEIRA MENDES DA COSTA - Funcionário Público Federal
435. CATARINA FERNANDES PIRES - Funcionário Público Federal
436. CECILIA BATISTA LIMA - Funcionário Público Estadual
437. CECILIA MARIA RESENDE GONCALVES DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
438. CELENDRA NATIELLY DA SILVA ALVES - Funcionário Público Municipal
439. CELIA MARIA LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
440. CELIA MARIA SANTOS DA SILVA - Funcionário Público Federal
441. CELIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
442. CÉLIA RIBEIRO DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
443. CELINA MARIA SAID ADAD DE MIRANDA - Funcionário Público Estadual
444. CELIO AECIO MEDEIROS BORGES - Funcionário Público Federal
445. CELSO DE BRITO - Funcionário Público Federal
446. CERES MARIA LIMA - Funcionária Pública Estadual
447. CHARLES PORTO SILVA - Funcionário Público Estadual
448. CHISTIANE MENDES FEITOSA - Funcionário Público Federal
449. CHRISTIANE CARVALHO VELOSO - Funcionário Público Federal
450. CHRISTIANE CASTELO BRANCO BEZERRA BRAGA - Funcionário Público Federal
451. CHRISTIANNE MARIA TINOCO VERAS - Funcionário Público Federal
452. CHRISTIANNE MATOS DE PAIVA - Funcionário Público Federal
453. CHRYSYTIANE CAMPELO DA SILVA - Funcionário Público Federal
454. CHRYSYTIANY PLÁCIDO DE BRITO VIEIRA - Funcionário Público Federal
455. CIBELE FERNANDES PEREIRA BRITO - Funcionário Público Federal
456. CIBELLE SILVA ARAUJO RESENDE - Funcionário Público Federal
457. CICERO ALVES LOPES JUNIOR - Funcionário Público Federal
458. CICERO BATISTA LIMA - Funcionário Público Federal
459. CICERO DE BRITO NOGUEIRA - Funcionário Público Federal
460. CICERO PEDRO DE AQUINO - Funcionário Público Federal
461. CICERO RODRIGUES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
462. CINCINATO DE AREA LEO FILHO - Funcionário Público Estadual
463. CÍNTHIA CARLA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
464. CINTHYA NICOLEIA MARISTENIA FELIX DA CUNHA - Funcionário Público Federal
465. CLARINDO JOSE DA SILVA NETO - Funcionário Público Federal
466. CLARISSA GOMES REIS LOPES - Funcionário Público Federal
467. CLAUDIA ADRIANA DE SOUSA MELO - Funcionário Público Federal
468. CLAUDIA CRISTINA DA SILVA FONTINELES - Funcionário Público Federal
469. CLÁUDIA DA PAZ FREIRE - Funcionário Público Federal
470. CLAUDIA DANIELLA AVELINO VASCONCELOS BENICIO - Funcionário Público Federal
471. CLAUDIA MARIA SABOIA DE AQUINO - Funcionário Público Federal
472. CLAUDIA MINERVINA SOUZA CUNHA - Funcionário Público Federal
473. CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES DE ARAUJO - Funcionária Pública Estadual
474. CLAUDIO ALVES SILVA - Funcionário Público Federal
475. CLAUDIO AUGUSTO CARVALHO MOURA - Funcionário Público Federal
476. CLAUDIO EMANUEL DA SILVA COELHO - Funcionário Público Estadual
477. CLEANIA DE SALES SILVA - Funcionário Público Federal
478. CLEANIO DA LUZ LIMA - Funcionário Público Federal
479. CLEBER DE DEUS PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
480. CLEBER RANIERI RIBAS DE ALMEIDA - Funcionário Público Federal
481. CLEBERSON SOUZA DA SILVA - Funcionário Público Federal
482. CLÉCIO FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
483. CLEDINALDO BORGES LEAL - Funcionário Público Federal
484. CLEDJAN TORRES DA COSTA - Funcionário Público Federal
485. CLEIDE MAYRA MENEZES LIMA - Funcionário Público Federal
486. CLEIDINALDO AGUIAR SOUZA - Funcionário Público Federal
487. CLEIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
488. CLÉLIA DE MOURA FÉ CAMPOS - Funcionário Público Federal
489. CLEMILTON COSTA DA SILVA SANTOS - Funcionário Público Estadual



- 490.CLEONICE DE MESQUITA SANTOS - Funcionário Público Estadual
491.CLESIO CRUZ MELO - Funcionário Público Federal
492.CLEVISVALDO PINHEIRO LIMA - Funcionário Público Federal
493.CONCEICAO DE FATIMA MUNIZ CHAVES - Funcionário Público Federal
494.CONCEICAO DE MARIA BRITO SILVA - Funcionário Público Federal
495.CONCEICAO DE MARIA FRANCO DE SA NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
496.CONCEICAO DE MARIA MOURA COSTA MACEDO - Funcionário Público Estadual
497.CONCEIÇÃO DE MARIA R DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
498.CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA - Funcionária Pública Estadual
499.CONSTANTINO CORREIA FERREIRA - Sistema S
500.CREMILDA MONTEIRO LIMA - Funcionário Público Federal
501.CREUZILENE ARAUJO CUNHA SOARES - Funcionário Público Estadual
502.CRISTHIAN RÉGO PASSOS - Funcionário Público Federal
503.CRISTIANA DE SOUSA LEITE - Funcionário Público Federal
504.CRISTIANE BATISTA BEZERRA TORRES - Funcionário Público Federal
505.CRISTIANE BORGES DE MOURA RABELO - Funcionário Público Federal
506.CRISTIANE DE SOUSA MOURA TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
507.CRISTIANE FORTES NAPOLEAO DO REGO - Funcionário Público Federal
508.CRISTIANE LOPES CARNEIRO D ALBUQUERQUE - Funcionário Público Federal
509.CRISTIANE PONTE DA SILVA - Funcionário Público Federal
510.CRISTIANE PORTELA DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
511.CRISTIANO NERI DA SILVA - Funcionário Público Federal
512.CRISTINA GOMES DE BRITO - Funcionário Público Federal
513.CRISTOVAM COLOMBO BELFORT - Funcionário Público Federal
514.CYBELE FREITAS PEREIRA SALHA - Sistema S
515.DAILA LEITE CHAVES BEZERRA - Funcionário Público Federal
516.DALTON ARAUJO DE SAMPAIO - Funcionário Público Estadual
517.DALTON DITZ JUNIOR - Funcionário Público Federal
518.DALTON MELO MACAMBIRA - Funcionário Público Federal
519.DANIEL AMORIM LEITE - Funcionário Público Federal
520.DANIEL BARBOSA LIARTE - Funcionário Público Federal
521.DANIEL BIAGIOTTI - Funcionário Público Federal
522.DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO - Funcionário Público Federal
523.DANIEL DIAS RUFINO ARCANJO - Funcionário Público Federal
524.DANIEL LOUCANA DA COSTA ARAUJO - Funcionário Público Federal
525.DANIEL PAZ E SILVA - Funcionário Público Federal
526.DANIEL PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA - Funcionário Público Municipal
527.DANIELA ANDREA TORRES CABEZAS - Funcionário Público Federal
528.DANIELA BANDEIRA DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
529.DANIELA LUZ DE ALMEIDA HORNÁ - Funcionário Público Federal
530.DANIELA REIS JOAQUIM DE FREITAS - Funcionário Público Federal
531.DANIELE TORRES RODRIGUES - Funcionário Público Federal
532.DANIELE VIEIRA GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
533.DANIELLE ALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
534.DANIELLE CLIMACO MARQUES - Funcionário Público Federal
535.DANIELLE MARIA DE BRITO ARAGAO - Funcionário Público Federal
536.DANIELLE SANTOS MACIEL - Funcionário Público Federal
537.DANIELLI REIS MENDES - Funcionário Público Federal
538.DANILO CERQUEIRA DE MORAES - Funcionário Público Federal
539.DANILO CESAR RODRIGUES AZEVEDO - Funcionário Público Federal
540.DANILO MENDES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
541.DANNIEL ROCHA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
542.DANNIELLE VIEIRA DE SOUSA BORGES - Funcionário Público Federal
543.DANNYLO RODRIGUES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
544.DANUTA COELHO DE OLIVEIRA SOARES - Sistema S
545.DARCET COSTA SOUZA - Funcionário Público Federal
546.DARCIA ALENCAR DE SOUSA - Funcionário Público Federal
547.DARKLE LUIZA DE SOUZA JACOME - Funcionário Público Federal
548.DARLENE ABREU DA SILVA - Funcionário Público Federal
549.DASAEV DOS SANTOS BARBOSA - Funcionária Pública Estadual
550.DAVI DA SILVA - Funcionário Público Federal
551.DAVI LIMA PANTOJA LEITE - Funcionário Público Federal
552.DAVID ANTONIO VIEIRA - Funcionário Público Federal
553.DAVID CARVALHO CALDAS - Funcionário Público Federal
554.DAVID EMERSON PRADO TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
555.DAVID KIRSCH - Funcionário Público Federal
556.DAVID MARCOS EMERITO DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
557.DAYANE FRANCISCA HIGINO MIRANDA - Funcionário Público Federal
558.DAYRTON RAULINO MOREIRA - Funcionário Público Federal
559.DAYSE ASSUNCAO PINHEIRO DE HOLANDA - Funcionário Público Federal
560.DAYVIDE MAGALHAES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
561.DÉBORA CAVALCANTE BRAZ - Funcionário Público Federal
562.DEBORA FONSECA LEITE - Funcionário Público Federal
563.DEBORAH CARVALHO CORREIA BASTOS - Funcionário Público Federal
564.DEBORAH DETTMAM MATOS - Funcionário Público Federal
565.DEBORAH MORAES GONCALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
566.DEILDES DE OLIVEIRA PRADO - Funcionário Público Federal



567.DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA - Funcionário Publico Federal
568.DELCILENE DE SOUSA MELO - Funcionário Publico Federal
569.DELSON FERREIRA BONFIM - Funcionário Publico Federal
570.DEMAR TERTULIANO DE BRITO MARANHÃO - Funcionário Publico Federal
571.DEMERVAL NUNES DE SOUSA FILHO - Funcionário Publico Federal
572.DEMOSTENES LUIS CAMPELO GALVAO - Funcionário Público Estadual
573.DENILLE FORTES CARVALHO ROCHA - Funcionário Publico Federal
574.DENILLO JOSE DA SILVA PIRES - Sistema S
575.DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
576.DENIS BARROS DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
577.DENISE LEAL REIS - Funcionário Publico Federal
578.DENISE LUSTOSA DE FIGUEIREDO - Funcionário Publico Federal
579.DENISE PEREIRA DA SILVA - Funcionária Pública Estadual
580.DENISON SOARES PIRES DE CASTRO - Funcionário Público Estadual
581.DENYSE VASCONCELOS ALMEIDA - Funcionário Publico Federal
582.DEUSDEDITH CLOVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
583.DEUSDEDITH CLOVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
584.DEUZILENE PEREIRA DA CUNHA - Funcionário Publico Federal
585.DEYSE NAIRA MASCARENHAS COSTA - Funcionário Publico Federal
586.DEYVISON RODRIGUES LIMA - Funcionário Publico Federal
587.DIEGO CASTRO SILVA - Funcionário Público Estadual
588.DIÉGO FRANCISCO DE MESQUITA OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
589.DIEGO MEIRELES DE PAIVA - Funcionário Publico Federal
590.DILINA DO NASCIMENTO MARREIRO - Funcionário Publico Federal
591.DINAMERES APARECIDA ANTUNES - Funcionário Publico Federal
592.DINO SALVINO DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
593.DIOGO TAVEIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
594.DIONIS DE CASTRO DUTRA MACHADO - Funcionário Publico Federal
595.DIRCEU RODRIGUES LOPES - Funcionário Publico Federal
596.DISNAH BARROSO RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
597.DISRAELI REIS DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
598.DIVANA MARIA MARTINS PARENTE LIRA - Funcionário Publico Federal
599.DJAKELINE PEREIRA LOPES ALBUQUERQUE - Funcionária Pública Estadual
600.DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO - Funcionário Publico Federal
601.DJANE OLIVEIRA DE BRITO - Funcionário Publico Federal
602.DJANIRA DO ESPÍRITO SANTO LOPES CUNHA - Funcionário Publico Federal
603.DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
604.DOMINGOS DE SOUSA CASTRO - Funcionário Publico Federal
605.DOMINGOS JURACI DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
606.DOMINGOS SAVIO MACEDO MENDES - Funcionário Publico Federal
607.DORCAS LAMOUNIER COSTA - Funcionário Publico Federal
608.EDER TRINDADE FABENI - Funcionário Público Municipal
609.EDGAR ALVES ARAUJO JUNIOR - Funcionário Publico Federal
610.EDILAYANE DE MENESES SOUSA SENA - Funcionário Publico Federal
611.EDILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
612.EDILSON PEREIRA DE FARIAS - Funcionário Publico Federal
613.EDILSON RODRIGUES CARDOSO - Funcionário Publico Federal
614.EDIMAN DIAS NOVO - Funcionário Publico Federal
615.EDIVALDO LEAL QUEIROZ - Funcionário Publico Federal
616.EDIVAN CARVALHO VIEIRA - Funcionário Publico Federal
617.EDIVANE DE SOUSA LIMA - Funcionário Publico Federal
618.EDIVANI MAGALHAES DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
619.EDMILSON ALVES FILHO - Funcionário Público Estadual
620.EDMILSON COELHO ROSAL JUNIOR - Funcionário Publico Federal
621.EDMILSON MIRANDA DE MOURA - Funcionário Publico Federal
622.EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO - Funcionário Publico Federal
623.EDNA MARIA MAGALHAES DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
624.EDNALDO ATEM GONCALVES - Funcionário Publico Federal
625.EDNARDO MONTEIRO GONZAGA DO MONTI - Funcionário Publico Federal
626.EDSON ANDRE DA ROCHA DANIEL - Funcionário Publico Federal
627.EDSON ANTONIO DE FREITAS FIGUEIREDO - Funcionário Publico Federal
628.EDSON CAVALCANTI DA SILVA FILHO - Funcionário Publico Federal
629.EDUARDO BRUNO LOBATO MARTINS - Funcionário Publico Federal
630.EDUARDO COSTA GIRAO - Funcionário Publico Federal
631.EDUARDO DE SALES CARVALHO JUNIOR - Funcionário Publico Federal
632.EDUARDO MARTINS FONTES DO REGO - Funcionário Publico Federal
633.EDUARDO MENDES ALVES - Funcionário Público Estadual
634.EDUARDO PARENTES SAMPAIO - Funcionário Público Estadual
635.EDUARDO RODRIGUES REGO DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
636.EDVALDO DOS REIS MOURA - Funcionário Público Estadual
637.EDVALDO HOSTERNES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
638.EDVAM RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
639.EDVANI CURTI MUNIZ - Funcionário Publico Federal
640.EDVAR PEREIRA DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
641.EDWAR DE ALENCAR CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
642.EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA - Funcionário Publico Federal
643.EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA - Funcionário Publico Federal
644.EGNILSON MIRANDA DE MOURA - Funcionário Publico Federal



645. EILIKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS - Funcionário Público Federal
646. ELAINE APARECIDA DA SILVA - Funcionário Público Federal
647. ELAINE CRISTINA CARVALHO MOURA - Funcionário Público Federal
648. ELAINE IGNACIO - Funcionário Público Federal
649. ELAINE MARIA LEITE RANGEL ANDRADE - Funcionário Público Federal
650. ELANNY TAISA HILL ARAUJO - Funcionário Público Federal
651. ELBERT LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
652. ELDA LOPES BELEM MARTINS - Funcionário Público Federal
653. ELENITA MUNIZ DE DEUS - Funcionário Público Estadual
654. ELIANA DE SOUSA ALENCAR MARQUES - Funcionário Público Federal
655. ELIANE DA COSTA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
656. ELIANE DA CRUZ MAGALHAES XAVIER - Funcionário Público Federal
657. ELIANI GOMES ALVES - Funcionário Público Estadual
658. ELIAS DIB CADDAAH NETO - Funcionário Público Federal
659. ELICIANA SELVINA FERREIRA MENDES VIEIRA - Funcionário Público Federal
660. ELICLEIDE DE LIMA BRITO RODRIGUES - Funcionário Público Federal
661. ELIDA MARIA FARIAS DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
662. ELIDIO DE SOUSA LIMA FILHO - Funcionário Público Federal
663. ELIENE ALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
664. ELIESE IDALINO RODRIGUES - Funcionário Público Federal
665. ELIETE DE BRITO ARAUJO E FLORIANO - Funcionário Público Federal
666. ELIEZER CASTIEL MENDA - Funcionário Público Federal
667. ELINARA SOARES BARROS DE SOUSA - Funcionário Público Federal
668. ELIO RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Público Federal
669. ELIOENE CARVALHO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
670. ELIS REJANE SILVA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
671. ELISABETH CAMILO DA SILVEIRA GOMES - Funcionário Público Federal
672. ELISIANE GOMES BONFIM - Funcionário Público Federal
673. ELIVANIA LEAL RIBEIRO - Funcionário Público Federal
674. ELIZABETE CARDOSO MACHADO - Funcionário Público Federal
675. ELIZABETH GONCALVES LIMA ROCHA - Funcionário Público Federal
676. ELIZANGELA BARBOSA CARDOSO - Funcionário Público Federal
677. ELIZETE ARAUJO DE SOUSA - Funcionária Pública Estadual
678. ELIZIARIO JACKSON MESQUITA - Funcionário Público Federal
679. ELMO DE SOUZA LIMA - Funcionário Público Federal
680. ELNORA MARIA GONDIM MACHADO LIMA - Funcionário Público Federal
681. ELONICE MELO DE SOUSA GONCALVES - Funcionário Público Federal
682. ELPIDIO AURELIO DE AZEVEDO NETO - Funcionário Público Estadual
683. ELTON MARKS DE ARAUJO BRAZ - Funcionário Público Federal
684. ELVIA FLORENCIO TORRES XIMENES - Funcionário Público Federal
685. ELVINA MARIA DE SOUSA BARBOSA - Funcionário Público Federal
686. ELVIRA DE FATIMA SOUSA DE ARAUJO CH - Funcionário Público Estadual
687. ELYS RAQUEL ANDRADE FERREIRA BORGES - Funcionário Público Federal
688. ELZIMAR MENESES COSTA SIMOES - Funcionário Público Federal
689. EMANOEL BARBOSA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
690. EMANOEL GOMES DE SOUSA SILVA - Funcionário Público Federal
691. EMANUEL LINDEMBERG SILVA ALBUQUERQUE - Funcionário Público Federal
692. EMANUELA AQUINO MOREIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
693. EMERSON CARLOS VALCARENCHI - Funcionário Público Federal
694. EMERSON RIBEIRO RAMOS - Funcionário Público Federal
695. EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO - Funcionário Público Federal
696. EMILIO CARLOS CACAU DE SOUSA - Sistema S
697. ENEDINA RODRIGUES DA SILVA NETA - Funcionário Público Federal
698. ENILDO BARBOSA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
699. ÊNIO CLAY DE ARAUJO RIOTINTO - Funcionário Público Federal
700. ENIVALDO GRACI DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
701. ENNIO COSTA CAVALCANTE - Funcionário Público Estadual
702. ENOCH DE SENA ROCHA NETO - Funcionário Público Federal
703. ERASMO ARTUR DA SILVA JUNIOR - Funcionário Público Federal
704. ERBERT PORTELA MARTINS - Funcionário Público Federal
705. ERIC WAQUIM RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
706. ERICA CECILIA DE SOUSA SOARES - Funcionário Público Federal
707. ERICA EMERENCIANO ALBUQUERQUE - Funcionário Público Federal
708. ERICA FERNANDA MIRANDA SOUSA - Funcionário Público Federal
709. ERICA PIRES CONDE - Funcionário Público Federal
710. ERICA RODRIGUES FONTES - Funcionário Público Federal
711. ERICO JORGE VALADARES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
712. ERICO MENESES LEAO - Funcionário Público Federal
713. ERIKA DE ARAUJO ABI CHACRA - Funcionário Público Federal
714. ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA - Funcionário Público Federal
715. ERIKA PATRÍCIA MARQUES COSTA - Funcionário Público Federal
716. ERIOVALDO LIMA BARBOSA - Funcionário Público Federal
717. ERIVALDO LIMA DA SILVA - Funcionário Público Federal
718. ERIVELTON DA SILVA ROCHA - Funcionário Público Federal
719. ERZILIA CHRISTIAN BEZERRA COUTO - Funcionário Público Federal
720. ESMERALDA MARIA LUSTOSA BARROS - Funcionário Público Federal
721. ESMERALDA PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
722. ESMO ALBINO FERREIRA E SILVA - Funcionário Público Federal



723. ESTER MARTINS CARNEIRO - Funcionário Público Federal
724. EUCLYDES GREGORIO DE MELO - Funcionário Público Federal
725. EUGENIO REBOUCAS DE CASTRO FORTES - Funcionário Público Federal
726. EULALIO DAMAZIO DA SILVA JUNIOR - Funcionário Público Federal
727. EULALIO GOMES CAMPELO FILHO - Funcionário Público Federal
728. EUNICE ANITA DE MOURA FORTES - Funcionário Público Federal
729. EUNICE SILVA SANTOS - Funcionário Público Federal
730. EVA LEAL DE MORAES - Funcionário Público Federal
731. EVALDO HIPOLITO DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
732. EVALDO JOSE VAL DE MELO - Funcionário Público Federal
733. EVALDO PEREIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
734. EVALDO SANTOS OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
735. EVALDO VERCOSA DE MACEDO - Funcionário Público Federal
736. EVANDA MARIA CARVALHO MOREIRA - Funcionário Público Federal
737. EVANDRO CRONEMBERGER BRITO - Funcionário Público Federal
738. EVANDRO TAJRA HIDD - Funcionário Público Federal
739. EVANEIDE DE SOUSA BRITO - Funcionário Público Estadual
740. EVANGELINA DA SILVA SOUSA - Funcionário Público Federal
741. EVANIELLE FERNANDES LIMA - Funcionário Público Federal
742. EVELYN SELIGMANN FEITOSA - Funcionário Público Federal
743. EVERSON THIAGO SANTOS GERONCIO DA SILVA - Funcionário Público Federal
744. EVERTON GOMES DIAS - Funcionário Público Federal
745. EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
746. EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
747. EVILÁSIO DE DEUS LOPES - Sindicato
748. EWERTON CHAVES MOREIRA TORRES - Funcionário Público Federal
749. EXPEDITO HENRIQUE ULISSES PEREIRA - Funcionário Público Federal
750. FABIANA DE MOURA SOUZA - Funcionário Público Federal
751. FABIANA MARCIA VELOSO GOMES - Funcionário Público Federal
752. FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA CASTRO - Funcionário Público Federal
753. FABIO ABREU DOS PASSOS - Funcionário Público Federal
754. FABIO BARROS BRITTO - Funcionário Público Federal
755. FABIO HENRIQUE PAHE LIMA PINHEIRO - Funcionário Público Federal
756. FABIO LEONARDO CASTELO BRANCO BRITO - Funcionário Público Federal
757. FABIO ROCHA BARBOSA - Funcionário Público Federal
758. FABIO RODRIGUES TRINDADE - Funcionário Público Federal
759. FÁBIO SOARES DA COSTA - Funcionário Público Federal
760. FABIO SOLON TAJRA - Funcionário Público Federal
761. FABIOLA MARIA ALEXANDRE LINARD - Funcionário Público Federal
762. FABIOLA NUNES BRASILINO - Funcionário Público Federal
763. FABRICIA PEREIRA DE ALMEDA - Funcionário Público Federal
764. FABRICIO EDUARDO ROSSI - Funcionário Público Federal
765. FABRICIO ROSA AMORIM - Funcionário Público Federal
766. FATIMA RODRIGUES BATISTA - Funcionária Pública Estadual
767. FELICIANNA CLARA FONSECA MACHADO - Funcionário Público Federal
768. FELIPE ARAUJO DE ALCANTARA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
769. FELIPE BANDEIRA ROCHA - Funcionário Público Federal
770. FELIPE RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Público Federal
771. FELIPE SOARES RICARDO - Sistema S
772. FELIPE SOUSA QUEIROZ BARBOSA - Funcionário Público Federal
773. FENELON MARTINS DA ROCHA NETO - Funcionário Público Federal
774. FERDINEIDE BARROS GOMES OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
775. FERNANDA ANTONIA BARBOSA DA MOTA - Funcionário Público Federal
776. FERNANDA CODEVILLA SOARES - Funcionário Público Federal
777. FERNANDA MARIA DA SILVA CARVALHO - Funcionário Público Federal
778. FERNANDA MENESES DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
779. FERNANDA REGINA DE CASTRO ALMEIDA - Funcionário Público Federal
780. FERNANDA ROBERTA MARCIANO - Funcionário Público Federal
781. FERNANDA ROCHA VERAS E SILVA - Funcionário Público Federal
782. FERNANDA VALERIA SILVA DANTAS AVELINO - Funcionário Público Federal
783. FERNANDO AECIO DE AMORIM CARVALHO - Funcionário Público Federal
784. FERNANDO DE CASTRO FERREIRA - Funcionário Público Federal
785. FERNANDO FERRAZ DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
786. FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
787. FERNANDO GOMES DE ANDRADE - Funcionário Público Federal
788. FERNANDO HIPOLITO BARROS TRINDADE DA SILVA - Funcionário Público Federal
789. FERNANDO JOSE AMORIM MARTINS - Funcionário Público Federal
790. FERNANDO JOSÉ GUEDES DA SILVA JÚNIOR - Funcionário Público Federal
791. FERNANDO MORAIS PEIXOTO - Funcionário Público Federal
792. FERNANDO TORRES DE MELO - Funcionário Público Estadual
793. FILADELFIA CARVALHO DE SENA - Funcionário Público Federal
794. FILIPE BISPO LIMA - Funcionário Público Federal
795. FILIPE HUDSON DE MACEDO PAZ - Funcionário Público Federal
796. FILIPE RIBEIRO FORMIGA TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
797. FILIPE SOARES VIANA - Funcionário Público Federal
798. FIRMINO DE SOUSA E SILVA - Funcionário Público Estadual
799. FIRMINO DE SOUSA RAMOS NETO - Funcionário Público Estadual



- 800.FLAVIA LORENNE SAMPAIO BARBOSA - Funcionário Publico Federal
- 801.FLAVIO FERRY DE OLIVEIRA MOREIRA - Funcionário Publico Federal
- 802.FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO - Funcionário Público Estadual
- 803.FLAVIO RIBEIRO ALVES - Funcionário Publico Federal
- 804.FLAVIO RIZZI CALIPPO - Funcionário Publico Federal
- 805.FLAVIO SILVA FREITAS - Funcionário Publico Federal
- 806.FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ - Funcionário Publico Federal
- 807.FLORISVALDO CLEMENTINO SANTOS FILHO - Funcionário Publico Federal
- 808.FRANCIANE DE BRITO VIEIRA - Funcionário Publico Federal
- 809.FRANCICLEITON DE PINHO CARDOSO - Funcionário Público Estadual
- 810.FRANCIELLE XAVIER DIAS - Funcionário Publico Federal
- 811.FRANCIJANE DE OLIVEIRA BARBOSA - Funcionário Publico Federal
- 812.FRANCILENE BRITO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 813.FRANCINALDO DAS CHAGAS BARBOSA MORAES - Funcionário Público Estadual
- 814.FRANCINEIDE PIRES PEREIRA - Funcionário Publico Federal
- 815.FRANCINILDA DE SOUSA EVANGELISTA - Funcionária Pública Estadual
- 816.FRANCIRENE DE ALMEIDA DA SILVA - Funcionário Público Municipal
- 817.FRANCIRLEIDY DE ARAÚJO BARRADAS - Funcionário Público Estadual
- 818.FRANCIS MUSA BOAKARI - Funcionário Publico Federal
- 819.FRANCISCA BARROS BEZERRA - Funcionário Publico Federal
- 820.FRANCISCA BEATRIZ DA SILVA SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 821.FRANCISCA CARLA SILVA DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
- 822.FRANCISCA COSTA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 823.FRANCISCA DA SILVA NEVES - Funcionária Pública Estadual
- 824.FRANCISCA DALVA BARROS - Funcionário Público Estadual
- 825.FRANCISCA DANIELLE ARAUJO DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
- 826.FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOTA - Funcionário Publico Federal
- 827.FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS LEITE - Funcionário Publico Federal
- 828.FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO - Funcionária Pública Estadual
- 829.FRANCISCA DE FATIMA MOURA - Funcionário Público Estadual
- 830.FRANCISCA DE LOURDES DOS SANTOS LEAL - Funcionário Publico Federal
- 831.FRANCISCA DUARTE LOPES SOARES - Funcionário Público Estadual
- 832.FRANCISCA FEITOSA MESQUITA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
- 833.FRANCISCA FERREIRA DE LIMA E SILVA - Funcionária Pública Estadual
- 834.FRANCISCA FLAVIA DE MORAIS MELO - Funcionário Publico Federal
- 835.FRANCISCA JULIA MEDEIROS ALMEIDA MO - Funcionário Público Estadual
- 836.FRANCISCA MARIA COSME DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 837.FRANCISCA MARIA LUSTOSA - Funcionário Publico Federal
- 838.FRANCISCA MURILAIÁ ALMEIDA DE BRITO - Funcionário Publico Federal
- 839.FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 840.FRANCISCA RIBEIRO DA COSTA - Funcionário Publico Federal
- 841.FRANCISCA RITA DA COSTA SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 842.FRANCISCA TEREZA DE GALIZA - Funcionário Publico Federal
- 843.FRANCISCA VERONICA CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
- 844.FRANCISCO ALCIDES DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
- 845.FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 846.FRANCISCO ALVARENGA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
- 847.FRANCISCO ALVES - Funcionário Publico Federal
- 848.FRANCISCO ALVES DE ARAUJO - Funcionário Público Estadual
- 849.FRANCISCO ALVES FILHO - Funcionário Publico Federal
- 850.FRANCISCO ALVES SOARES - Funcionário Publico Federal
- 851.FRANCISCO ANTONIO LEITE - Funcionário Publico Federal
- 852.FRANCISCO ANTONIO MATOS LIMA - Funcionário Publico Federal
- 853.FRANCISCO BARROS GASPAS - Funcionário Público Estadual
- 854.FRANCISCO BEZERRA TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
- 855.FRANCISCO CARDOSO FIGUEIREDO - Funcionário Publico Federal
- 856.FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
- 857.FRANCISCO CARLOS DAS CHAGAS - Funcionário Publico Federal
- 858.FRANCISCO CARLOS GANDARA - Funcionário Publico Federal
- 859.FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 860.FRANCISCO CARLOS MARQUES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 861.FRANCISCO CLEITON DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
- 862.FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO - Funcionário Publico Federal
- 863.FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 864.FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE MEN - Funcionário Público Estadual
- 865.FRANCISCO DAS CHAGAS BISERRA DE CASTRO - Funcionário Publico Federal
- 866.FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES MIRANDA - Funcionário Público Estadual
- 867.FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO - Funcionário Público Estadual
- 868.FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS LOPES - Funcionário Publico Federal
- 869.FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO - Funcionário Público Estadual
- 870.FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 871.FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DIAS - Funcionário Público Estadual
- 872.FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 873.FRANCISCO DE ALCANTARA NETO - Funcionário Publico Federal
- 874.FRANCISCO DE ASSIS BORGES LEAL - Funcionário Público Estadual
- 875.FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - Funcionário Público Estadual
- 876.FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MOTA - Funcionário Publico Federal
- 877.FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal



- 878.FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
879.FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA - Funcionário Publico Federal
880.FRANCISCO DE ASSIS SINIMBU NETO - Funcionário Publico Federal
881.FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MONTEIRO - Funcionário Público Estadual
882.FRANCISCO DE ASSIS VIANA FILHO - Funcionário Público Estadual
883.FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR - Funcionário Publico Federal
884.FRANCISCO DE TARSO RIBEIRO CASELLI - Funcionário Publico Federal
885.FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
886.FRANCISCO EDILBERTO SANTOS SILVA - Sistema S
887.FRANCISCO EDINALDO PINTO MOUSINHO - Funcionário Publico Federal
888.FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
889.FRANCISCO EDSON CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
890.FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA CUNHA - Funcionário Publico Federal
891.FRANCISCO ERONI PAZ DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
892.FRANCISCO ESTACIO DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
893.FRANCISCO EVANDRO DE SOUSA SANTOS - Funcionário Publico Federal
894.FRANCISCO EVERTON UCHOA REIS - Funcionário Publico Federal
895.FRANCISCO FERNANDO DA ROCHA - Funcionário Público Estadual
896.FRANCISCO FERREIRA BARBOSA FILHO - Funcionário Publico Federal
897.FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
898.FRANCISCO FERREIRA SANTANA - Funcionário Publico Federal
899.FRANCISCO FIRMO DE SOUSA MOURA - Funcionário Publico Federal
900.FRANCISCO FRANCILAR NUNES BEZERRA - Funcionário Publico Federal
901.FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
902.FRANCISCO GASPAS DE LIMA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
903.FRANCISCO GEORGE AGUIAR DE ALBUQUERQUE - Funcionária Pública Estadual
904.FRANCISCO GOMES DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
905.FRANCISCO GOMES VILANOVA - Funcionário Publico Federal
906.FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR - Funcionário Público Estadual
907.FRANCISCO JEAN DA SILVA ARAÚJO - Funcionário Publico Federal
908.FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FILHO - Funcionário Publico Federal
909.FRANCISCO JOSE SOARES FERNANDES - Funcionário Publico Federal
910.FRANCISCO JOZIVAN GUEDES DE LIMA - Funcionário Publico Federal
911.FRANCISCO KALIVAN OLIVEIRA BEZERRA - Funcionário Publico Federal
912.FRANCISCO LEONARDO TORRES LEAL - Funcionário Publico Federal
913.FRANCISCO LIMA SILVA - Funcionário Publico Federal
914.FRANCISCO LOPES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
915.FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
916.FRANCISCO LUIS GONCALVES DE ABREU - Funcionário Publico Federal
917.FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
918.FRANCISCO MARCIO DA SILVA ASSUNCAO - Funcionário Público Estadual
919.FRANCISCO MARLON FERREIRA - Funcionário Publico Federal
920.FRANCISCO MARTINS NOGUEIRA NETO - Funcionário Público Estadual
921.FRANCISCO MESQUITA DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
922.FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA - Funcionário Publico Federal
923.FRANCISCO NEWTON FREITAS - Funcionário Publico Federal
924.FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
925.FRANCISCO PAIXAO SOARES - Funcionário Publico Federal
926.FRANCISCO PEREIRA DE FARIAS - Funcionário Publico Federal
927.FRANCISCO PEREIRA IBIAPINA - Funcionário Publico Federal
928.FRANCISCO PRANCACIO ARAÚJO DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
929.FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
930.FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA MARTINS - Funcionário Publico Federal
931.FRANCISCO RICCELLY PEREIRA FEITOSA - Funcionário Publico Federal
932.FRANCISCO RODRIGUES LEAL - Funcionário Publico Federal
933.FRANCISCO SAVIO DE MOURA MARTINS - Funcionário Publico Federal
934.FRANCISCO SOARES BARBOSA - Funcionário Publico Federal
935.FRANCISCO SOARES DA COSTA - Funcionário Publico Federal
936.FRANCISCO SOLANO FEITOSA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
937.FRANCISCO TAVARES DE MIRANDA FILHO - Funcionário Publico Federal
938.FRANCISCO TOMAS GONCALVES FREIRE - Funcionário Público Estadual
939.FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA LIMA - Funcionário Publico Federal
940.FRANCISCO WELLINGTON BORGES GOMES - Funcionário Publico Federal
941.FRANCISCO WELLINGTON DOURADO REBELO - Funcionário Publico Federal
942.FRANCISCO WILLIAMS DE ASSIS SOARES GONCALVES - Funcionário Publico Federal
943.FRANCISCO XAVIER CUNHA - Funcionário Publico Federal
944.FRANCISMILTON TELES - Funcionário Publico Federal
945.FRANCISLENE ABREU COSTA MAGALHAES - Funcionário Publico Federal
946.FRANKELINE GONÇALVES DE ARÊA LEÃO MOREIRA - Funcionário Publico Federal
947.FRANKLHES SANTOS CARVALHO - Funcionário Publico Federal
948.FRANKLINA FERREIRA DE SOUSA RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
949.FRANSBERTO SERRAT MIRANDA BEMVIDO - Funcionário Público Estadual
950.FRANSBERTO SERRAT MIRANDA BENVINDO - Funcionário Público Estadual
951.FREDERICO RIBEIRO GONÇALVES VASCONCELOS ROSENDO - Funcionário Publico Federal



- 952.FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA - Funcionário Publico Federal
- 953.GABRIEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR - Funcionário Publico Federal
- 954.GABRIEL MACHADO VIEIRA - Funcionária Pública Estadual
- 955.GABRIEL NUNES LOPES FERREIRA - Funcionário Publico Federal
- 956.GABRIEL ROCHA FURTADO - Funcionário Publico Federal
- 957.GABRIELA ALMEIDA DE PAULA - Funcionário Publico Federal
- 958.GABRIELA CELSO MELO SOARES DE VASCONCELOS - Funcionário Publico Federal
- 959.GABRIELA LUSTOSA SAID UCHÔA - Funcionário Publico Federal
- 960.GAIO SOUSA QUARESMA - Funcionário Publico Federal
- 961.GALDINO COELHO FEITOSA FILHO - Funcionário Público Estadual
- 962.GARDENE MARIA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 963.GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO - Funcionário Publico Federal
- 964.GARDENIA MARIA BRAGA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 965.GEAN CARLOS GOMES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 966.GEANIA DE SOUSA PAZ LIMA - Funcionário Publico Federal
- 967.GEANNY GONÇALVES VELOSO MENDES - Funcionário Público Estadual
- 968.GEDAIAS RODRIGUES VIANA - Funcionário Publico Federal
- 969.GEISYMEIRE PEREIRA DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
- 970.GELSON DE SOUSA ALVES - Funcionário Publico Federal
- 971.GELVANDO FERREIRA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
- 972.GENIVAL CELSO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 973.GENIVAL FARIAS DE OLIVEIRA - Sistema S
- 974.GEORDY SOUZA PEREIRA - Funcionário Publico Federal
- 975.GEORGE DO NASCIMENTO NUNES - Funcionário Publico Federal
- 976.GEORGE LUCAS SILVA CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 977.GEORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA - Funcionário Público Estadual
- 978.GEORGE WASHINGTON LIMA BATISTA - Funcionário Público Estadual
- 979.GEORGINA QUARESMA LUSTOSA - Funcionário Publico Federal
- 980.GEOVANA ALVES ROCHA VIEIRA - Funcionário Publico Federal
- 981.GERALDO ABRANTES SARMENTO NETO - Funcionário Publico Federal
- 982.GERALDO DANIEL E SILVA DE CASTRO - Funcionário Publico Federal
- 983.GERALDO LOPES DA SILVA FILHO - Funcionário Público Municipal
- 984.GERALDO MAGELA SANTANA - Funcionário Publico Federal
- 985.GERARDO MAGELA VIEIRA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
- 986.GERARDO VASCONCELOS MESQUITA - Funcionário Publico Federal
- 987.GERCIANE MARIA DA COSTA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 988.GERMANA ASSUNÇÃO TRINDADE - Funcionário Publico Federal
- 989.GERMILSON COSTA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
- 990.GERSON ALBUQUERQUE DE ARAUJO NETO - Funcionário Publico Federal
- 991.GERSON DOS SANTOS SOBRINHO - Funcionário Público Municipal
- 992.GESIO DOS SANTOS BARROS - Funcionário Publico Federal
- 993.GEYSA ELANE RODRIGUES DE CARVALHO SA - Funcionário Publico Federal
- 994.GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA - Funcionário Publico Federal
- 995.GIL PAULO ALVES MACHADO - Funcionário Publico Federal
- 996.GILBERTO RODRIGUES LIMA - Funcionário Público Municipal
- 997.GILBERTO SILVA - Funcionário Público Estadual
- 998.GILCENIO RODRIGUES DE SOUSA NETO - Funcionário Publico Federal
- 999.GILDA DOS SANTOS COSTA - Funcionário Publico Federal
- 1000.GILDASIO GUEDES FERNANDES - Funcionário Publico Federal
- 1001.GILDENE ALVES DA COSTA SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 1002.GILMAR REIS DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 1003.GILMARA PÉRES RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
- 1004.GILSON DO NASCIMENTO SILVA - Funcionário Publico Federal
- 1005.GILVAN LIMA DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
- 1006.GILVANIA BARROS CHAVES SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 1007.GILVO DE FARIAS JUNIOR - Funcionário Publico Federal
- 1008.GINA COELHO SARAIVA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 1009.GIOVANA MIRA DE ESPINDOLA - Funcionário Publico Federal
- 1010.GIOVANNA DE OLIVEIRA LIBÓRIO DOURADO - Funcionário Publico Federal
- 1011.GIRLENE SOARES DE FIGUEIREDO - Funcionário Publico Federal
- 1012.GIRZIA SAMMYA TAJRA ROCHA - Funcionário Publico Federal
- 1013.GISELA BEATRIZ COSTA OLIVEIRA CARVALHEDO LIMA - Funcionário Publico Federal
- 1014.GISLAINE MARIA RIBEIRO DE SANTANA - Funcionário Publico Federal
- 1015.GIZELA COSTA FALCÃO DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 1016.GLAUBER CAMPOS VALE - Funcionário Publico Federal
- 1017.GLEICE RIBEIRO ORASMO - Funcionário Publico Federal
- 1018.GLEISON DO NASCIMENTO SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 1019.GLEYCE MARIA SIMPLÍCIO REVOREDO - Funcionário Publico Federal
- 1020.GLORIA CELE COURA GOMES - Funcionário Publico Federal
- 1021.GONCALO DE ABREU SILVA - Funcionário Público Estadual
- 1022.GONCALO RESENDE SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 1023.GONCALO VICENTE DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 1024.GRACIELE BARROSO - Funcionário Publico Federal
- 1025.GRAZIELLE ROBERTA FREITAS DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 1026.GREGOIRE ANDRE HENRI MARIE GHISLAIN VAN HAVRE - Funcionário Publico Federal



1027.GREGORIO ELIAS NUNES VIANA - Funcionário Publico Federal
1028.GREGORIO REGINALDO PORTELA - Funcionário Público Estadual
1029.GUILHERME AMARAL AVELINO - Funcionário Publico Federal
1030.GUILHERME BARROSO LANGONI DE FREITAS - Funcionário Publico Federal
1031.GUIOMAR DE OLIVEIRA PASSOS - Funcionário Publico Federal
1032.GUSTAVO ALVES DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1033.GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BOTELHO - Funcionário Público Federal
1034.GUSTAVO CARDOSO TELES DODTH - Funcionário Publico Federal
1035.GUSTAVO FORTES SAID - Funcionário Publico Federal
1036.GUSTAVO SILVANO BATISTA - Funcionário Publico Federal
1037.GUSTAVO SOUZA VALLADARES - Funcionário Publico Federal
1038.GUTEMBERGY FERREIRA DINIZ - Funcionário Publico Federal
1039.HALYSON IRENE BALTAZAR - Funcionário Publico Federal
1040.HAMILTON JOSE BARBOSA NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
1041.HANS ANDERSON GARCIA MEJIA - Funcionário Publico Federal
1042.HAROLDO VELOSO DE AREA LEO TEIXEIRA - Funcionário Público Estadual
1043.HATAWA MELO DE ALMEIDA MONTEIRO - Funcionário Publico Federal
1044.HEBER DE MELO SERVIO - Funcionário Público Estadual
1045.HELBER ALVES NEGREIROS - Funcionário Publico Federal
1046.HELDER BUENOS AIRES DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1047.HELDER DAMASIO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1048.HELDER DE MELO SERVIO - Funcionário Publico Federal
1049.HELDER DE SENA BARBOZA - Funcionário Publico Federal
1050.HELDER NUNES DA CUNHA - Funcionário Publico Federal
1051.HELENILDA NUNES SOARES DE BRITO - Funcionário Publico Federal
1052.HÉLIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO - Funcionário Publico Federal
1053.HÉLIO DE BARROS FERNANDES - Funcionário Publico Federal
1054.HELIO DE PAULA BARBOSA - Funcionário Publico Federal
1055.HELIO RUBEM DE OLIVEIRA E SILVA - Funcionário Público Estadual
1056.HELLANY ALVES FERREIRA - Funcionário Publico Federal
1057.HELLEN KELLEN MENDES DE LIMA - Funcionário Publico Federal
1058.HELLYNE NERY BATISTA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1059.HELOIZA RIBEIRO DE SENA MONTEIRO - Funcionário Publico Federal
1060.HELTON NEVES CANGUCU OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1061.HELVIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1062.HENDERSON DA SILVA RETRAO - Funcionário Publico Federal
1063.HENRIQUE DOUGLAS DE AZEVEDO MONTEIRO - Funcionária Pública Estadual
1064.HENRIQUE MAURICIO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1065.HENRIQUE NETO DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1066.HERALDO APARECIDO SILVA - Funcionário Publico Federal
1067.HERBERT BARROS LIARTH - Funcionário Publico Federal
1068.HERBERT DE SOUSA BARBOS - Funcionário Publico Federal A
1069.HERCILIA MARIA LINS ROLIM - Funcionário Publico Federal
1070.HERICA MARIA SARAIVA MELO - Funcionário Publico Federal
1071.HERION ALVES DA SILVA MACHADO - Funcionário Publico Federal
1072.HERLA MARIA FURTADO JORGE - Funcionário Publico Federal
1073.HERLANDIO ANDRADE SILVA - Funcionário Publico Federal
1074.HERMES MANOEL GALVÃO CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
1075.HERMÍNIO JOSÉ DA ROCHA NETO - Funcionário Publico Federal
1076.HERMITO LEITE DE CARVALHO FILHO - Funcionário Publico Federal
1077.HERNANDES ANDRADE SILVA - Funcionário Publico Federal
1078.HERON FERREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1079.HESTIA ALCOBACA CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
1080.HEURISON DE SOUSA E SILVA - Funcionário Publico Federal
1081.HIGINA SOARES RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
1082.HILDA MARA LOPES ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1083.HILDA MARIA MARTINS BANDEIRA - Funcionário Publico Federal
1084.HILMAR BARBOSA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1085.HILRIS ROCHA E SILVA - Funcionário Publico Federal
1086.HONORATO EMERITO ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1087.HORACIO RAMOS DA SILVA NETO - Funcionário Publico Federal
1088.HUDSON CHAGAS DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1089.HUGO MARINNI SILVA ALENCAR - Funcionário Publico Federal
1090.HUMBERTO MEDEIROS BARRETO - Funcionário Publico Federal
1091.IAEL DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
1092.IANA MOURA CRONEMBERGER - Funcionário Publico Federal
1093.IANCA EMANUELLE DA SILVA ABREU - Funcionário Publico Federal
1094.IANE RODRIGUES DE CARVALHO MOURA - Funcionário Publico Federal
1095.IARA MESQUITA DA SILVA BRAGA - Funcionário Publico Federal
1096.IDENILDE ALVES FEITOSA - Funcionário Público Estadual
1097.IDENILSON FREITAS CARDOSO - Funcionário Publico Federal
1098.IGOR LINHARES DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1099.IGOR SAMPAIO FELISMINO - Funcionário Público Federal
1100.IGOR SILVA PINTO - Funcionário Publico Federal
1101.ILANA MARIA DE MOURA SOUSA - Funcionário Publico Federal
1102.ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1103.INÊS MARIA DE SOUZA ARAÚJO - Funcionário Publico Federal
1104.INGRID CARVALHO CORREIA - Funcionário Publico Federal



1105. INOCENCIA TERESA MENDES COELHO - Funcionário Público Estadual
1106. IOLANDA CARVALHO FONTENELE - Funcionário Público Federal
1107. IOLANDA COSTA CARVALHO - Funcionário Público Federal
1108. IONARA DE MOURA SANTOS - Funcionário Público Federal
1109. IRACELMA SOARES CARVALHO - Funcionário Público Estadual
1110. IRACILDA ALVES BRAGA - Funcionário Público Federal
1111. IRINEU CARVALHO DE ARAÚJO - Funcionária Pública Estadual
1112. IRISMAR GONCALVES DA PAZ - Funcionário Público Federal
1113. ISA MARIA TEIXEIRA DE ABREU - Funcionário Público Estadual
1114. ISAAC SIQUEIRA - Funcionário Público Estadual
1115. ISABEL MARIA LIMA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
1116. ISABEL MARLUCIA LOPES MOREIRA DE ALMEIDA - Funcionário Público Federal
1117. ISABELLA TAIS SAMPAIO LIMA - Funcionário Público Federal
1118. ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1119. ISAIAS PEREIRA DE JESUS - Funcionário Público Federal
1120. ISIDRO JOSE BEZERRA MACIEL FORTALEZA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1121. ISIS MEIRELES RODRIGUES - Funcionário Público Federal
1122. ISMAEL RODRIGUES SANTOS - Funcionário Público Federal
1123. ISOLDA MARCIA ROCHA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1124. ISOLDA VIEIRA GOMES FURTADO - Funcionário Público Estadual
1125. ISOLETE VIEIRA GOMES - Funcionário Público Estadual
1126. ITALBERTO FIGUEIRA DANTAS - Funcionário Público Federal
1127. ITALO DOWELL LIRA MELO - Funcionário Público Federal
1128. ÍTALO TEIXEIRA ANDRADE - Funcionário Público Federal
1129. ITAMAR FERREIRA CAVALCANTE - Funcionário Público Estadual
1130. IVAN LOPES RIBEIRO - Funcionário Público Estadual
1131. IVAN MILTON DE MOURA - Funcionário Público Estadual
1132. IVAN RODRIGUES DA SILVA - Funcionária Pública Estadual
1133. IVAN SARAIVA SILVA - Funcionário Público Federal
1134. IVANILDA SEPULVEDA GOMES - Funcionário Público Federal
1135. IVENILTON ALEXANDRE DE SOUZA MOURA - Funcionário Público Federal
1136. IVETE LOPES DE MENDONCA - Funcionário Público Federal
1137. IVEUTA DE ABREU LOPES - Funcionário Público Federal
1138. IVO DA SILVA LIMA JÚNIOR - Funcionário Público Municipal
1139. IVONE FREIRES DE OLIVEIRA COSTA NUNES - Funcionário Público Federal
1140. IVONETE FRANCA MARTINS - Funcionário Público Estadual
1141. IVONETE MOURA CAMPELO - Funcionário Público Federal
1142. IZABEL CRISTINA DE SOUZA CRUZ BORGES - Funcionário Público Federal
1143. IZABELLY MARIA COSTA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1144. JACIRA NEVES DA COSTA TORREAO - Funcionário Público Federal
1145. JACKELYA ARAUJO DA SILVA - Funcionário Público Federal
1146. JACQUELINE DE OLIVEIRA REZENDE MACIEL - Funcionária Pública Estadual
1147. JACQUELINE LIMA DOURADO - Funcionário Público Federal
1148. JACSON MELO MACAMBIRA - Funcionário Público Federal
1149. JADELSON PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
1150. JAILTHON CARLOS DA SILVA - Funcionário Público Federal
1151. JAIRA MARIA ALCOBACA GOMES - Funcionário Público Federal
1152. JAIRO CESAR SHERLOCK DE CASTRO ARAÚJO - Funcionário Público Municipal
1153. JAIRTON ALVES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
1154. JAIRTON DE MOURA ALENCAR - Funcionário Público Federal
1155. JALES ROBERTO MACHADO DE LIMA JUNIOR - Funcionário Público Federal
1156. JALLISSON DA COSTA DE SOUSA - Funcionário Público Municipal
1157. JAMES CARLOS FARIAS - Funcionário Público Federal
1158. JAMES DA LUZ DIAS - Funcionário Público Federal
1159. JAMES DIELSON BARBOSA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1160. JAMILA LOPES PEREIRA EMERITO - Funcionário Público Federal
1161. JANAINA DE FATIMA SARAIVA CARDOSO - Funcionário Público Federal
1162. JANAINA GOMES VIANA DE SOUZA - Funcionário Público Federal
1163. JANAÍNA KEILA PEREIRA DAMASCENO - Funcionário Público Estadual
1164. JANAINA MARTINS VASCONCELOS - Funcionário Público Federal
1165. JANAYNA GOMES DA CUNHA - Funcionário Público Federal
1166. JANE BEZERRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
1167. JANETE DE PASCOA RODRIGUES - Funcionário Público Federal
1168. JANETE MARTINS SOUSA - Funcionário Público Federal
1169. JANICE BATISTA - Funcionário Público Federal
1170. JANILDO LOPES MAGALHAES - Funcionário Público Federal
1171. JANILSON AGUIAR DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1172. JÂNIO AVELINO DA SILVA - Funcionário Público Federal
1173. JAQUELINE CARVALHO E SILVA SALES - Funcionário Público Federal
1174. JARDENIA SOBRINHO GOES DE AQUINO - Funcionário Público Federal
1175. JASMINE SOARES RIBEIRO MALTA - Funcionário Público Federal
1176. JEAN CARLOS ANTUNES CATAPRETA - Funcionário Público Federal
1177. JEAN CARLOS COSTA LIMA - Funcionário Público Federal
1178. JEAN CARLOS DA SILVA SOUSA - Funcionário Público Federal
1179. JEAN CARLOS DE ARAUJO GONÇALVES - Funcionário Público Federal
1180. JEAN CLAUDIO SANTOS COSTA - Funcionário Público Federal
1181. JEAN PROST MOSCARDI - Funcionário Público Federal



1182.JEDEIAS DE AMORIM JUNIOR - Funcionário Público Federal
1183.JEFERSON SOUZA DE ARAUJO CHAVES - Funcionário Público Federal
1184.JEFFERSON ANTONIO MOREIRA CALAND - Funcionário Público Estadual
1185.JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE - Funcionário Público Federal
1186.JEFFERSON MENDES DE SOUZA - Funcionário Público Federal
1187.JEMIMA DE SENA TRINDADE SANTIAGO - Funcionário Público Federal
1188.JENNA EMANUELA SOARES DE LEMOS - Funcionário Público Federal
1189.JEOVA PIRES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
1190.JERCEHI DE MACEDO CARVALHO - Funcionário Público Federal
1191.JEREMIAS FRANCISCO DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
1192.JEREMIAS PEREIRA DA SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
1193.JERINO QUEIROZ FERREIRA - Funcionário Público Federal
1194.JERONIMO DO VALE LUSTOSA - Funcionário Público Municipal
1195.JERONIMO LEOPOLDO PARANAGUA ELVAS - Funcionário Público Federal
1196.JESSA IASHMIN ALCOBACA GOMES MACHADO - Funcionário Público Federal
1197.JÉSSICA DE OLIVEIRA LEITE - Funcionário Público Federal
1198.JESSICA FREIRE DA SILVA FIGUEIREDO - Funcionário Público Federal
1199.JESSICA TEIXEIRA PEREIRA CARNEIRO TAPETI - Funcionário Público Federal
1200.JESSIKA CAVALCANTE RODRIGUES - Funcionário Público Federal
1201.JESUSMAR XIMENES ANDRADE - Funcionário Público Federal
1202.JHUSSYELLE REIS DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
1203.JOANA BATISTA DA COSTA - Funcionário Público Estadual
1204.JOAO ALVES DE MOURA FILHO - Funcionário Público Estadual
1205.JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LIBÓRIO DOURADO - Funcionário Público Federal
1206.JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR - Funcionário Público Federal
1207.JOAO BATISTA IVO BEZERRA - Funcionária Pública Estadual
1208.JOAO BATISTA LIBORIO SANTOS - Funcionário Público Federal
1209.JOAO BATISTA LOPES - Funcionário Público Federal
1210.JOAO BENVINDO DE MOURA - Funcionário Público Federal
1211.JOAO BERCHMANS DE CARVALHO SOBRINHO - Funcionário Público Federal
1212.JOAO BOSCO VASCONCELOS DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
1213.JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA - Funcionário Público Federal
1214.JOAO CARLOS HIPOLITO BERNARDES DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1215.JOAO DA CRUZ TORRES DA CUNHA - Funcionário Público Federal
1216.JOAO DE ARAUJO PEREIRA - Funcionário Público Federal
1217.JOAO DE DEUS GOMES - Funcionário Público Federal
1218.JOAO DE DEUS VALADARES NETO - Funcionário Público Federal
1219.JOAO DOMINGOS DE SOUSA NETO - Funcionária Pública Estadual
1220.JOAO ELIEZY DE MACEDO SOUSA SILVA - Funcionária Pública Estadual
1221.JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES ARAUJO - Funcionário Público Federal
1222.JOAO FRANCISCO DE MORAIS JUNIOR - Funcionário Público Federal
1223.JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA CLAUDINO - Funcionário Público Federal
1224.JOÃO LOURENÇO NERES DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
1225.JOAO MACEDO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
1226.JOAO MAGNO DO PATROCINIO SALES - Funcionário Público Federal
1227.JOAO MARCELO ALVES RODRIGUES - Funcionário Público Federal
1228.JOAO MARCELO DE CASTRO E SOUSA - Funcionário Público Federal
1229.JOAO MARIZ GUIMARAES NETO - Funcionário Público Federal
1230.JOAO MATEUS REIS MELO - Funcionário Público Federal
1231.JOAO MENDES FRAZAO SOBRINHO - Funcionário Público Federal
1232.JOAO NUNES DA SILVA NETO - Funcionário Público Estadual
1233.JOAO PAULO CHARRONE - Funcionário Público Federal
1234.JOAO PAULO JACOB SABINO - Funcionário Público Federal
1235.JOAO PEREIRA DE SANTANA - Funcionário Público Federal
1236.JOAO RODRIGUES DE BARROS NETO - Funcionário Público Federal
1237.JOAO SAMMY NERY DE SOUZA - Funcionário Público Federal
1238.JOÃO SOARES DA SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
1239.JOÃO VICTOR ALVES AMORIM - Funcionário Público Federal
1240.JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA - Funcionário Público Federal
1241.JOAO VIDAL DA CRUZ - Funcionário Público Federal
1242.JOÃO VITOR ALVES DE OLIVEIRA - Estudante
1243.JOAO XAVIER DA CRUZ NETO - Funcionário Público Federal
1244.JOAOQUIM ARCOVERDE FILHO - Funcionário Público Estadual
1245.JOAOQUIM DE FREITAS AGUIAR SILVA NETO - Funcionário Público Municipal
1246.JOAOQUIM GONCALVES NETO - Funcionário Público Federal
1247.JOAOQUIM NEVES DA SILVA NETO - Funcionário Público Federal
1248.JOAOQUIM RIBEIRO FREIRE NETO - Funcionário Público Federal
1249.JOARA DA SILVA ARAUJO - Funcionário Público Federal
1250.JOCIARA DE FATIMA LIMA - Funcionário Público Federal
1251.JOCIEDE DA SILVA REIS - Funcionário Público Federal
1252.JOCY PEREIRA DA COSTA - Funcionário Público Estadual
1253.JODE VECTURINE VIEIRA DE ARAUJO CASTRO - Funcionário Público Federal
1254.JOEL CONCEICAO RABELO - Funcionário Público Federal
1255.JOELITA DE ALENCAR FONSECA SANTOS - Funcionário Público Federal
1256.JOELMA PINTO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
1257.JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
1258.JOELTO PIRES MESSIAS - Funcionário Público Federal



1259.JOFRAN DE ANDRADE MARTINS - Funcionário Público Federal
1260.JOHN KENNEDY COSTA PEREIRA - Funcionário Publico Federal
1261.JOHN ROBERT QUARESMA NEGREIROS - Funcionário Publico Federal
1262.JOHN Y SANTANA DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1263.JOILSON MARTINS DUARTE - Funcionário Publico Federal
1264.JOIMARA LIMA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1265.JOINA FREITAS BORGES - Funcionário Publico Federal
1266.JONAS DA SILVA NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
1267.JONAS FRANCISCO DA SILVA SOUSA DEUSDARA - Funcionário Publico Federal
1268.JONAS RAFAEL DE LIMA SOUSA - Funcionário Publico Federal
1269.JONATAS MELO NETO - Funcionário Publico Federal
1270.JONATHAN DA ROCHA MARTINS - Funcionário Publico Federal
1271.JONATHAN SOUSA DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1272.JORGE ALBERTO FIEL ARAUJO - Funcionário Público Estadual
1273.JORGE HENRIQUE DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1274.JORGE LUIS CHAVES - Funcionário Publico Federal
1275.JORGE LUIZ VASCONCELOS BELCHIOR - Funcionário Publico Federal
1276.JOSANIA LIMA PORTELA CARVALHEDO - Funcionário Publico Federal
1277.JOSANY SAIBROSA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1278.JOSE ABREU DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
1279.JOSE ADALMIR TORRES DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
1280.JOSE ALDEMIR TEIXEIRA NUNES JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1281.JOSE ALGACI LOPES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1282.JOSE ANTONIO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1283.JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA - Funcionário Publico Federal
1284.JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO - Funcionário Publico Federal
1285.JOSE ARAUJO ELVAS - Funcionário Publico Federal
1286.JOSE ARIMATEA DOS SANTOS JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1287.JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES - Funcionário Publico Federal
1288.JOSÉ AROLDO MORAES BARBOSA - Funcionário Público Estadual
1289.JOSE AROLDO VIANA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1290.JOSE BARBOSA LOPES FILHO - Funcionário Público Estadual
1291.JOSE BENTO DE CARVALHO REIS - Funcionário Publico Federal
1292.JOSÉ BRAGA DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
1293.JOSE CARLOS ALVES FERREIRA - Funcionário Publico Federal
1294.JOSÉ CARLOS DE LIMA - Funcionário Público Estadual
1295.JOSÉ CARLOS MACHADO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1296.JOSE CARLOS OLIVEIRA ABREU - Funcionário Publico Federal
1297.JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
1298.JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Municipal
1299.JOSE CARLOS PEREIRA SOARES - Funcionário Publico Federal
1300.JOSE CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1301.JOSE CESAR SOUSA DE ARAUJO - Funcionária Pública Estadual
1302.JOSE CLEMILTON BORGES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1303.JOSE CONRADO DOS SANTOS MARTINS - Funcionário Público Estadual
1304.JOSE DE CARVALHO SOUSA - Funcionário Publico Federal
1305.JOSE DE MOURA RIOS - Funcionário Público Estadual
1306.JOSE DE RIBAMAR ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1307.JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA SILVA - Funcionário Público Estadual
1308.JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA LOPES - Funcionário Publico Federal
1309.JOSE DE RIBAMAR SANTANA - Funcionário Publico Federal
1310.JOSÉ DE SOUSA LIMA NETO - Funcionário Publico Federal
1311.JOSE DIAS DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1312.JOSE ELIELTON DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1313.JOSE EVANDO AGUIAR BESERRA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1314.JOSÉ FERNANDES SOARES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
1315.JOSE FERREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1316.JOSE FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1317.JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1318.JOSE GOMES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1319.JOSÉ GOMES MARQUES - Sindicato
1320.JOSE GUILHERME FERRER POMPEU - Funcionário Publico Federal
1321.JOSE IRAN NOBRE DE SENA - Funcionário Publico Federal
1322.JOSÉ JORGE DA CRUZ DE JESUS - Funcionário Público Estadual
1323.JOSE LINDENBERG ROCHA SARMENTO - Funcionário Publico Federal
1324.JOSE LIRA MENDES FILHO - Funcionário Publico Federal
1325.JOSE LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
1326.JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS - Funcionário Publico Federal
1327.JOSE LUIS GONCALVES CARNEIRO - Funcionário Publico Federal
1328.JOSE LUIZ DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1329.JOSE LUIZ DE SOUSA MARTINS - Funcionário Público Estadual
1330.JOSE MAILSON RAMOS FEITOSA - Funcionário Publico Federal
1331.JOSE MARIA FREITAS MEDEIROS - Funcionário Publico Federal
1332.JOSE MARIA PIRES DE MENEZES JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1333.JOSE MARQUES DE SOUSA FILHO - Funcionário Publico Federal
1334.JOSE MARTINS DE ARAUJO - Funcionário Público Estadual
1335.JOSÉ MAURO GOMES DE JESUS - Funcionário Publico Federal
1336.JOSE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR - Funcionário Publico Federal



1337.JOSE MIGUEL LUZ PARENTE - Funcionário Publico Federal
1338.JOSE MIGUEL RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
1339.JOSE MILTON ALVES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1340.JOSE MILTON ELIAS DE MATOS - Funcionário Publico Federal
1341.JOSE MIRANDA DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
1342.JOSE NARCISO DE CARVALHO NETO - Funcionário Publico Federal
1343.JOSE ORLEANS ARAUJO DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1344.JOSE PAULO LOPES MONTEIRO - Funcionário Publico Federal
1345.JOSE PEDRO DE OLIVEIRA FILHO - Funcionário Público Estadual
1346.JOSE PEREIRA FALCAO - Funcionário Publico Federal
1347.JOSE PIMENTEL DE LIMA - Funcionário Publico Federal
1348.JOSE RENATO DE ARAUJO SOUSA - Funcionário Publico Federal
1349.JOSE RIBAMAR BATISTA LIMA - Funcionário Publico Federal
1350.JOSÉ RIBAMAR DE BRITO SOUSA - Funcionário Publico Federal
1351.JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1352.JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO - Funcionário Publico Federal
1353.JOSE RIBAMAR LOPES BATISTA - Funcionário Publico Federal
1354.JOSE RIBAMAR SANTOS COSTA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1355.JOSE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1356.JOSE RICARDO BARBOSA DIAS - Funcionário Publico Federal
1357.JOSE RICARDO DE FREITAS DIAS - Funcionário Publico Federal
1358.JOSE RILDO PEREIRA NOGUEIRA - Funcionário Público Estadual
1359.JOSE RODRIGUES TORRES NETO - Funcionário Publico Federal
1360.JOSÉ SANTANA DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
1361.JOSÉ UILSON ALVES - Funcionário Público Municipal
1362.JOSE VALDEMIR DOS REIS JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1363.JOSE VALDIVINO DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
1364.JOSE VANDERIL LOPES - Funcionário Público Estadual
1365.JOSE VANDERLEI CARNEIRO - Funcionário Publico Federal
1366.JOSE VIANA DE SOUSA OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
1367.JOSE WALMAR SETUBAL - Funcionário Publico Federal
1368.JOSE WICTO PEREIRA BORGES - Funcionário Publico Federal
1369.JOSEFA NILZA FERNANDES NETA - Funcionário Publico Federal
1370.JOSEFINA MARIA DE LOURDES NUNES DOS SANTOS SARAIVA - Funcionário Publico Federal
1371.JOSELI LIMA MAGALHAES - Funcionário Publico Federal
1372.JOSÉLIA BORGES DE MOURA FURTADO - Funcionário Publico Federal
1373.JOSELIA MARIA DA SILVA FARIAS - Funcionário Publico Federal
1374.JOSELIA SARAIVA E SILVA - Funcionário Publico Federal
1375.JOSELY CARDOSO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1376.JOSENIR RIBEIRO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1377.JOSETE VERAS VIANA PORTELA - Funcionário Publico Federal
1378.JOSIE HAYDEE LIMA FERREIRA PARANAGUA - Funcionário Publico Federal
1379.JOSILDA FLORIANO MELO MARTINS - Funcionário Publico Federal
1380.JOSIMILSON ALVES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
1381.JOSINO OSVALDO DE MOURA - Funcionária Pública Estadual
1382.JOSSIVALDO DE CARVALHO PACHECO - Funcionário Publico Federal
1383.JOSY ANTEVELI OSAJIMA FURTINI - Funcionário Publico Federal
1384.JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES - Funcionário Publico Federal
1385.JOYCE ELANY DOS SANTOS SILVA - Funcionário Publico Federal
1386.JUAN CARLOS CAVALCANTE SILVA - Funcionário Publico Federal
1387.JUAN CARLOS CISNEROS MARTINEZ - Funcionário Publico Federal
1388.JUAREZ IZAIAS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1389.JUCIANE VAZ REGO - Funcionário Publico Federal
1390.JULIA MARIA PEREIRA NOGUEIRA - Funcionário Público Estadual
1391.JULIA RIBEIRO DE CARVALHO TAJRA MENDES - Funcionário Publico Federal
1392.JULIANA CASTELO BRANCO DE NORONHA CAMPOS - Funcionário Publico Federal
1393.JULIANA CASTELO BRANCO PAZ DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1394.JULIANA FERNANDES TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
1395.JULIANA LOPES ARAGAO - Funcionário Publico Federal
1396.JULIANA MOTA OLIVEIRA FRANCO DE SA - Funcionário Publico Federal
1397.JULIANA REIS BERNADES - Funcionário Publico Federal
1398.JULIANO VARGAS - Funcionário Publico Federal
1399.JULINETE VIEIRA CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
1400.JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1401.JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA GONÇALVES - Funcionário Público Federal
1402.JULIO CESAR DE PAULO CRAVINHOS - Funcionário Publico Federal
1403.JULLYANE ALVES TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
1404.JULYARA QUARESMA CORREIA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1405.JUNIA MOTTA ANTONACCO NAPOLEAO DO REGO - Funcionário Publico Federal
1406.JURACI RIBEIRO DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1407.JURANDIR DE OLIVEIRA LOPES - Funcionário Publico Federal
1408.JURANDIR GONCALVES LIMA - Funcionário Publico Federal
1409.JUSSANDRA LOBÃO MOREIRA MARINHO - Funcionária Pública Estadual
1410.JUSSARA MARIA VALENTIM CAVALCANTE NUNES - Funcionário Publico Federal
1411.JUSSARA ROSANA GOMES PORTELA VALE - Funcionário Público Estadual
1412.JUSTINA DA FONSECA CUTRIM COSTA - Funcionário Publico Federal



1413.KAMYLA LOPES NUNES SOBREIRO - Funcionário Publico Federal
1414.KANNYA LEAL ARAÚJO - Funcionário Publico Federal
1415.KARENINA CARDOSO MATOS - Funcionário Publico Federal
1416.KARINA CARDOSO DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1417.KARINA KELLEY GUIMARAES CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1418.KARINE FELIX COSTA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1419.KARINN DE ARAUJO SOARES BASTOS - Funcionário Publico Federal
1420.KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1421.KARLA BRITO DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1422.KARLA NAYALLE DE SOUZA ROCHA - Funcionário Publico Federal
1423.KARLA ROVARIS DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1424.KARLA VIVIANNE ARAÚJO FEITOSA CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
1425.KAROLINE DE MACEDO GONCALVES FROTA - Funcionário Publico Federal
1426.KASSIA KAROLINE LEAL BARROS GOMES - Funcionário Publico Federal
1427.KATHIA RAQUEL PIAUILINO SANTOS - Funcionário Publico Federal
1428.KATIA BONFIM LEITE DE MOURA SERVULO - Funcionário Publico Federal
1429.KATIA MARIA FERRAZ DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1430.KATIA MARIA MARABUCO DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1431.KATIANE MARIA DE ARAUJO CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1432.KEILA EMANUELLE CARVALHO E SILVA MENDES - Funcionário Publico Federal
1433.KELINE SOUSA E SILVA FERREIRA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1434.KELINY MARTINS DE MELO SOUSA SOARES - Funcionário Publico Federal
1435.KELLEN CARVALHO DE SOUSA BRITO - Funcionário Publico Federal
1436.KELLY PALOMBIT - Funcionário Publico Federal
1437.KELSEN ARCANGELO FERREIRA E SILVA - Funcionário Publico Federal
1438.KELSON FERNANDES SILVA - Funcionário Publico Federal
1439.KELSON JAMES ALMEIDA - Funcionário Publico Federal
1440.KELSON MENDES DE LIMA - Funcionário Público Federal
1441.KELSON ROMULO TEIXEIRA AIRES - Funcionário Publico Federal
1442.KELSON SOARES BRITO - Funcionário Publico Federal
1443.KELTON SILVA BEZERRA - Funcionário Publico Federal
1444.KENIA COSME DA SILVA CARDOZO - Funcionário Publico Federal
1445.KENNEDY DE BRITO RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
1446.KEYLA CRISTINA DA SILVA MACHADO - Funcionário Publico Federal
1447.KEYLLA MARIA DE SÁ URTIGA AITA - Funcionário Publico Federal
1448.KEYLLA REJANE ALMEIDA MELO - Funcionário Publico Federal
1449.KHELYANE MESQUITA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1450.KLEBER CRAVEIRO DA CUNHA - Funcionário Publico Federal
1451.KLEBER LIMA CEZAR - Funcionário Publico Federal
1452.KLENDSON MEDEIROS DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1453.KLEVERTON RIBEIRO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1454.KLEYSON MATOS SILVA - Funcionário Publico Federal
1455.LAILA PIAUIENSE LEITÃO RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
1456.LAILSON ANCELMO - Funcionário Público Estadual
1457.LAIS MARY DE MACEDO - Funcionário Publico Federal
1458.LALYNE BEZERRA LIMA - Funcionário Publico Federal
1459.LANA MARTINS PAIVA - Sistema S
1460.LANNA WANESSA MACEDO FARIAS - Funcionário Publico Federal
1461.LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE - Funcionário Publico Federal
1462.LARISSA ALMONDES DA LUZ - Funcionário Publico Federal
1463.LARISSA LOPES OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1464.LARISSA MARIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
1465.LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1466.LARISSA RACHEL GOMES SILVA - Funcionário Publico Federal
1467.LAURENI DANTAS DE FRANCA - Funcionário Publico Federal
1468.LAURINDO DE SOUSA BRITTO NETO - Funcionário Publico Federal
1469.LAURO CESAR SOARES FEITOSA - Funcionário Publico Federal
1470.LAURO LOURIVAL LOPES FILHO - Funcionário Publico Federal
1471.LAURO OLIVEIRA VIANA - Funcionário Publico Federal
1472.LAURO RODOLPHO SOARES LOPES - Funcionário Publico Federal
1473.LAYLA DE SÁ ANDRADE MEDEIROS - Funcionário Publico Federal
1474.LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ - Funcionário Publico Federal
1475.LEANDRO CARDOSO LAGES - Funcionário Publico Federal
1476.LEANDRO DE FREITAS PESSOA - Funcionário Publico Federal
1477.LEANDRO DE MIRANDA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1478.LEANDRO GOMES REIS LOPES - Funcionário Publico Federal
1479.LEANDRO ÍTALO BARBOSA DE MEDEIROS - Funcionário Publico Federal
1480.LEANDRO JOSE RIBEIRO BATISTA - Funcionário Publico Federal
1481.LEANE BRUNELLE DOS SANTOS ALVES - Funcionário Publico Federal
1482.LEDA MARA BARRETO CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
1483.LEILA RACHEL BARBOSA ALEXANDRE - Funcionário Publico Federal
1484.LEILANE ROCHA BARROS DOURADO - Funcionário Publico Federal
1485.LEOMA ALBUQUERQUE MATOS - Funcionário Publico Federal
1486.LEONARDO ALISON DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA - Sistema S
1487.LEONARDO BORGES FERRO - Funcionário Publico Federal
1488.LEONARDO BRANDÃO DE MORAIS - Sistema S
1489.LEONARDO DE SOUSA PAIVA - Funcionário Publico Federal
1490.LEONARDO IGOR BORGES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual



- 1491.LEONARDO LELIS DE LIMA - Funcionário Publico Federal
- 1492.LEONARDO LIMA MONTEIRO - Funcionário Publico Federal
- 1493.LEONARDO RAMON NUNES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 1494.LEONARDO SERVIO LUZ - Funcionário Publico Federal
- 1495.LEONEL VELOSO SARAIVA - Funcionário Publico Federal
- 1496.LEONICE OLIVEIRA PINHEIRO NUNES - Funcionário Publico Federal
- 1497.LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
- 1498.LEUDIMAR AIRES PEREIRA - Funcionário Publico Federal
- 1499.LEYLLANE DHARC CARVALHO DOS SANTOS DIAS - Funcionário Publico Federal
- 1500.LIA CRUZ VAZ DA COSTA DAMASIO - Funcionário Publico Federal
- 1501.LIA DAMILIS SANTOS MORAIS GUERRA - Funcionário Publico Federal
- 1502.LIANA ELVAS CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
- 1503.LIANA MARIA MEDEIROS DE VASCONCELOS - Funcionário Publico Federal
- 1504.LIANA NAYARA DE CASTRO SARAIVA - Funcionário Publico Federal
- 1505.LIANA ROSA BRITO CARDOSO - Funcionário Publico Federal
- 1506.LIANE MENDES FEITOSA SOARES - Funcionário Publico Federal
- 1507.LIANNA MARTHA SOARES MENDES - Funcionário Publico Federal
- 1508.LÍBIA MAFRA BENVINDO DE MIRANDA - Funcionário Publico Federal
- 1509.LÍDIA ARAÚJO DOS MARTÍRIOS MOURA FÉ - Funcionário Publico Federal
- 1510.LIDIANE DE LIMA FEITOZA - Funcionário Publico Federal
- 1511.LIDIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Funcionário Publico Federal
- 1512.LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 1513.LIDYA TOLSTENKO NOGUEIRA - Funcionário Publico Federal
- 1514.LIGIA RAQUEL DE SOUSA LEAL - Funcionário Publico Federal
- 1515.LILA CRISTINA XAVIER LUZ - Funcionário Publico Federal
- 1516.LILIA RUTH DO REGO MONTEIRO BARRADA - Funcionário Público Estadual
- 1517.LILIAN GOMES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
- 1518.LILIAN REGO DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 1519.LILIAN SILVA CATENACCI - Funcionário Publico Federal
- 1520.LILIANE ARAUJO PINTO - Funcionário Publico Federal
- 1521.LILINE MARIA SOARES MARTINS - Funcionário Publico Federal
- 1522.LINCOLLE BARBOSA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 1523.LINDA JOSEFINA LULA FERREIRA - Funcionário Publico Federal
- 1524.LINDOMAR DE MORAIS UCHOA - Funcionário Publico Federal
- 1525.LINEARDO FERREIRA DE SAMPAIO MELO - Funcionário Publico Federal
- 1526.LINETE ASSUNCAO RIBEIRO DA COSTA - Funcionário Publico Federal
- 1527.LIS CARDOSO MARINHO MEDEIROS - Funcionário Publico Federal
- 1528.LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO - Funcionário Público Estadual
- 1529.LITIANE BARBOSA MACEDO - Funcionário Publico Federal
- 1530.LIVIA AGUIAR SANTOS NOGUEIRA LIMA - Funcionário Publico Federal
- 1531.LÍVIA CARVALHO PEREIRA - Funcionário Publico Federal
- 1532.LIVIA DANIELE DOS SANTOS COSTA - Funcionário Publico Federal
- 1533.LIVIA FERNANDA LEAL MACEDO - Funcionário Publico Federal
- 1534.LIVIA FERNANDA NERY DA SILVA - Funcionário Publico Federal
- 1535.LIVIA MARIA SILVA TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
- 1536.LIVIA MOREIRA BARROSO - Funcionário Publico Federal
- 1537.LIVIO CESAR CUNHA NUNES - Funcionário Publico Federal
- 1538.LÍVIO DE BASTOS DE MELO - Funcionário Público Municipal
- 1539.LORENA CARVALHO PEREIRA - Funcionário Publico Federal
- 1540.LORENA MARIA BARROS BRITO BATISTA - Funcionário Publico Federal
- 1541.LORENA VERAS NOGUEIRA - Funcionária Pública Estadual
- 1542.LOUISE MELO DE SOUZA OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
- 1543.LUANA MINEIRO ALVES - Funcionário Publico Federal
- 1544.LUANE PEREIRA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
- 1545.LUANNA SOARES DE MELO EVANGELISTA - Funcionário Publico Federal
- 1546.LUCAS ALEXANDER DE OLIVEIRA LIMA - Funcionário Publico Federal
- 1547.LUCAS GONZALES LIMA PEREIRA CALADO - Funcionário Publico Federal
- 1548.LUCAS LOPES DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
- 1549.LUCAS MORAES LEOCADIO DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
- 1550.LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES - Funcionário Publico Federal
- 1551.LUCAS RÊGO ALVES - Funcionário Publico Federal
- 1552.LUCAS RUAN DOS SANTOS E SILVA - Funcionário Público Federal
- 1553.LUCIA CRISTINA DOS SANTOS ROSA - Funcionário Publico Federal
- 1554.LUCIA DA SILVA FONTES - Funcionário Publico Federal
- 1555.LUCIA DA SILVA VILARINHO - Funcionário Publico Federal
- 1556.LUCIA DE FATIMA ALMEIDA DE DEUS MOURA - Funcionário Publico Federal
- 1557.LUCIA DE FATIMA BARBOSA DIAS AZEVEDO - Funcionário Público Estadual
- 1558.LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO - Funcionário Público Estadual
- 1559.LUCIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 1560.LÚCIA DE FÁTIMA DA LUZ COELHO - Funcionário Publico Federal
- 1561.LUCIA DE FATIMA DE ARAUJO E SILVA COUTO - Funcionário Publico Federal
- 1562.LUCIA DE FATIMA IBIAPINA COSTA LIMA - Funcionário Público Estadual
- 1563.LUCIA DE FATIMA VIEIRA SANTOS - Funcionário Publico Federal
- 1564.LUCIA HELENA SOUZA LIMA DE LACERDA - Funcionário Público Estadual
- 1565.LUCIA MARANHÃO WAQUIM - Funcionário Público Estadual
- 1566.LUCIA MARIA BARBOSA FONSECA - Funcionário Publico Federal
- 1567.LUCIA MARIA PEREIRA VILARINHO - Funcionário Público Estadual



1568.LUCIA RIBEIRO DE ARAUJO - Funcionário Público Estadual
1569.LÚCIA ROSA REIS DE ARAÚJO CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1570.LUCIANA ALMEIDA DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1571.LUCIANA ALMEIDA MOREIRA DA PAZ OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1572.LUCIANA ANGELA SOARES MAIA - Sistema S
1573.LUCIANA BARBOSA AMANCIO - Funcionário Publico Federal
1574.LUCIANA BARROS DE MOURA NEIVA - Funcionário Publico Federal
1575.LUCIANA MARIA DE AQUINO - Funcionário Publico Federal
1576.LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA - Funcionário Publico Federal
1577.LUCIANO AZEVEDO E SILVA - Funcionário Publico Federal
1578.LUCIANO CLECIO BRANDAO LIMA - Funcionário Publico Federal
1579.LUCIANO DA SILVA LOPES - Funcionário Publico Federal
1580.LUCIENE SILVA UCHOA - Funcionário Publico Federal
1581.LUCILENE PEREIRA SOARES - Funcionário Publico Federal
1582.LUCILIO SOARES BATISTA FILHO - Funcionário Público Estadual
1583.LUCINARIA RODRIGUES DE ARAUJO NERES - Funcionário Publico Federal
1584.LUCINEIDE MORAIS DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
1585.LUCINEIDE RODRIGUES FONSECA - Funcionário Público Estadual
1586.LÚCIO FERNANDES PIRES - Funcionário Publico Federal
1587.LUCIO PADUA REIS - Funcionário Publico Federal
1588.LUCYANA OLIVEIRA BARBOSA - Funcionário Publico Federal
1589.LUDMILA TOLSTENKO NOGUEIRA - Funcionário Publico Federal
1590.LUIS ALFREDO PINHEIRO LEAL NUNES - Funcionário Publico Federal
1591.LUIS CARLOS CARVALHO FILHO - Funcionário Publico Federal
1592.LUIS CARLOS DUARTE CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
1593.LUIS CARLOS SALES - Funcionário Publico Federal
1594.LUIS DE SOUSA LIMA - Funcionário Público Estadual
1595.LUIS DIEGO SALAZAR PONCE - Funcionário Público Estadual
1596.LUIS EDUARDO SOARES LOPES - Funcionário Publico Federal
1597.LUIS FELIPE FEITOSA DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
1598.LUIS FELIPE PEREIRA DOS SANTOS DONADIO - Funcionário Publico Federal
1599.LUIS GOMES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1600.LUIS GONZAGA NOGUEIRA DE SOUSA - Sistema S
1601.LUIS GUSTAVO MOTA SOUZA - Funcionário Publico Federal
1602.LUIS HENRIQUE MELO PEREIRA - Funcionário Publico Federal
1603.LUIS LOPES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1604.LUIS MATIAS DE VASCONCELOS - Funcionário Publico Federal
1605.LUIS SOARES VIANA - Funcionário Público Estadual
1606.LUISA XAVIER DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1607.LUIZ ALVES MARINHO - Funcionário Publico Federal
1608.LUIZ ANTONIO DE MENESES WAQUIM SILVA - Funcionário Publico Federal
1609.LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1610.LUIZ AYRTON SANTOS JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1611.LUIZ CLAUDIO DEMES DA MATA SOUSA - Funcionário Publico Federal
1612.LUIZ CLAUDIO NOBREGA AYRES - Funcionário Publico Federal
1613.LUIZ EVALDO DE MOURA PADUA - Funcionário Publico Federal
1614.LUIZ FERNANDO GOMES CAETANO - Funcionário Publico Federal
1615.LUIZ GONZAGA PAES LANDIM FILHO - Funcionário Público Estadual
1616.LUIZ HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
1617.LUIZ IVANDO PIRES FERREIRA FILHO - Funcionário Publico Federal
1618.LUIZ JESUS SANTOS BONFIM - Funcionário Publico Federal
1619.LUIZ RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1620.LUIZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - Sistema S
1621.LUIZIR DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1622.LUSMARINA DE SOUSA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1623.LUSMARINA RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1624.LUZANA LEITE BRASILEIRO - Funcionário Publico Federal
1625.LUZIA BORGES DE MELO - Funcionário Publico Federal
1626.LUZINEIDE DIAS DE SANTANA - Funcionária Pública Estadual
1627.LUZINEIDE FERNANDES DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1628.LUZINETE DE ARAUJO LIMA GUIMARAES - Funcionário Publico Federal
1629.LYA RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1630.LYVIA SOUSA GOMES DE VASCONCELOS - Funcionário Publico Federal
1631.MABIO DARLAN RODRIGUES ITALIANO - Funcionário Publico Federal
1632.MAGNO ALVES DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1633.MAGNO BATISTA LIMA - Funcionário Publico Federal
1634.MAIRA DANUSE SANTOS DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1635.MAIRA DAYSE MOREIRA SERRA E SILVA - Funcionário Publico Federal
1636.MAIRA SOARES FERRAZ - Funcionário Publico Federal
1637.MAISA DE SOUSA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1638.MALVINA THAIS PACHECO RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
1639.MANOEL BRANDAO XAVIER - Funcionário Publico Federal
1640.MANOEL CAMPELO SOARES - Funcionário Publico Federal
1641.MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SILVA - Funcionário Publico Federal
1642.MANOEL DE JESUS GOMES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1643.MANOEL DIVINO PINHEIRO - Funcionário Público Estadual
1644.MANOEL EDUARDO DE SOUSA FILHO - Funcionário Publico Federal
1645.MANOEL FERREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal



1646.MANOEL JOSE DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1647.MANOEL NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
1648.MANOEL RICARDO ARRAES FILHO - Funcionário Publico Federal
1649.MANOEL VERA CRUZ DA SILVA FILHO - Funcionário Publico Federal
1650.MANOEL VIEIRA DE MATOS NETO - Funcionário Publico Federal
1651.MANOEL ZOROASTE SANTOS PEREIRA - Funcionário Publico Federal
1652.MANOELA GOMES REIS LOPES - Funcionário Publico Federal
1653.MANUELLY ALVARENGA GOMES - Funcionário Público Estadual
1654.MARA JORDANA MAGALHAES COSTA - Funcionário Publico Federal
1655.MARA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
1656.MARAISA LOPES - Funcionário Publico Federal
1657.MARCEL WILSON ROCHA PACHÊCO - Funcionário Publico Federal
1658.MARCELA AGUIAR REIS GONÇALVES - Funcionário Publico Federal
1659.MARCELINO FIALHO DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1660.MARCELLA DOS SANTOS ABREU - Funcionário Publico Federal
1661.MARCELO ALESSANDRO LIMEIRA DOS ANJOS - Funcionário Publico Federal
1662.MARCELO BARBOSA FURTINI - Funcionário Publico Federal
1663.MARCELO BARBOSA RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
1664.MARCELO BEZERRA MENDES - Funcionário Publico Federal
1665.MARCELO CAMPOS RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
1666.MARCELO DE SOUSA FERREIRA - Sindicato
1667.MARCELO GONCALVES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1668.MARCELO MORENO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1669.MARCELO ROCHA CHAVES - Funcionário Publico Federal
1670.MARCIA ASTRES FERNANDES - Funcionário Publico Federal
1671.MÁRCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAÍDE - Funcionário Publico Federal
1672.MARCIA DOS SANTOS RIZZO - Funcionário Publico Federal
1673.MARCIA LEILA DE CASTRO PEREIRA - Funcionário Publico Federal
1674.MÁRCIA MILENA OLIVEIRA VILAÇA - Funcionário Público Estadual
1675.MARCIA TELES DE OLIVEIRA GOUVEIA - Funcionário Publico Federal
1676.MARCILIA PINHEIRO DA COSTA - Funcionário Publico Federal
1677.MARCIO ANTONIO MUNIZ NUNES - Funcionário Público Estadual
1678.MARCIO BRAGA MAGALHAES - Funcionário Publico Federal
1679.MARCIO CLETO SOARES DE MOURA - Funcionário Publico Federal
1680.MARCIO DAVI TENORIO CORREIA ALVES - Funcionário Publico Federal
1681.MARCIO DENIS MEDEIROS MASCARENHAS - Funcionário Publico Federal
1682.MÁRCIO DOS SANTOS ROCHA - Funcionário Publico Federal
1683.MARCIO SOARES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1684.MARCIO VINICIUS BRITO PESSOA - Funcionário Publico Federal
1685.MARCO ANTONIO FONSECA FERREIRA - Funcionário Publico Federal
1686.MARCO ANTONIO MASTRANGELO - Funcionário Publico Federal
1687.MARCO AURELIO LUSTOSA CAMINHA - Funcionário Publico Federal
1688.MARCO AURÉLIO MEDEIROS DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
1689.MARCOELI SILVA DE MOURA - Funcionário Publico Federal
1690.MARCONDES GOMES DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1691.MARCONDES REIS DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1692.MARCOS ANTONIO DE CASTRO MARQUES TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
1693.MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1694.MARCOS ANTONIO TAVARES LIRA - Funcionário Publico Federal
1695.MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1696.MARCOS EDUARDO DO PRADO VILLARROEL ZURITA - Funcionário Publico Federal
1697.MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1698.MARCOS GONCALVES NASCIMENTO COSTA - Funcionário Publico Federal
1699.MARCOS GUILHERME CARVALHO BRAULIO BARBOSA - Funcionário Publico Federal
1700.MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA - Funcionário Público Estadual
1701.MARCOS MACHADO DE ALBUQUERQUE - Funcionário Publico Federal
1702.MARCOS MACIEL DE SOUSA NUNES - Funcionário Público Federal
1703.MARCOS PATRICIO NOGUEIRA LIMA - Funcionário Publico Federal
1704.MARCOS RANIERE DE SOUSA SILVA - Funcionário Publico Federal
1705.MARCOS V. DE ANDRADE ALENCAR - Funcionário Público Municipal
1706.MARCOS VINICIO TRAVAGLIA - Funcionário Publico Federal
1707.MARCOS VINICIUS NUNES SAMPAIO - Funcionário Publico Federal
1708.MARCOS VINICIUS SOARES SENNA - Funcionário Publico Federal
1709.MARCUS SABRY AZAR BATISTA - Funcionário Publico Federal
1710.MARCUS VALÉRIUS DE MATOS FREITAS - Funcionário Publico Federal
1711.MARCUS VINICIUS DE CARVALHO SOUZA - Funcionário Publico Federal
1712.MARCUS VINICYOS DA SILVA OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1713.MARCYANY ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1714.MARGARET ROSE SA DE ALBUQUERQUE PORTO - Funcionário Publico Federal
1715.MARGARETH DO MONTE BARBOSA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1716.MARIA ADALIA DE SOUSA ROCHA - Funcionário Publico Federal
1717.MARIA ALICE LEITE DE BRITO - Funcionário Publico Federal
1718.MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA - Funcionária Pública Estadual
1719.MARIA ANGELICA FREIRE DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal



- 1720.MARIA ANGELICA LEARTH CUNHA MENESES - Funcionário Público Estadual
1721.MARIA AUGUSTA MARTINS ESTRELLA - Funcionário Público Estadual
1722.MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGES - Funcionário Público Estadual
1723.MARIA AUXILIADORA FERREIRA LIMA - Funcionário Público Federal
1724.MARIA AUXILIADORA VILARINHO CASTELO BRANCO - Funcionário Público Federal
1725.MARIA BETANIA GUERRA NEGREIROS FURTADO - Funcionário Público Federal
1726.MARIA CANDIDA DE ALMEIDA LOPES - Funcionário Público Federal
1727.MARIA CAROLINA DE ABREU - Funcionário Público Federal
1728.MARIA CELES MORAIS DO MONTE - Funcionário Público Federal
1729.MARIA CHRISTINA SANCHES MURATORI - Funcionário Público Federal
1730.MARIA CRISTINA DE TAVORA SPARANO - Funcionário Público Federal
1731.MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUSA - Sistema S
1732.MARIA DA CRUZ DA SILVA - Funcionário Público Estadual
1733.MARIA DA CRUZ FERREIRA DE CASTRO - Funcionário Público Federal
1734.MARIA DA GLORIA CARVALHO MOURA - Funcionário Público Federal
1735.MARIA DA GLÓRIA DUARTE FERRO SILVA - Funcionário Público Federal
1736.MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO - Funcionário Público Estadual
1737.MARIA DA PAZ PIRES - Sistema S
1738.MARIA DA SALETE VIEIRA GOMES CABRAL - Funcionário Público Estadual
1739.MARIA DAGMAR LUSTOSA NOGUEIRA - Funcionário Público Estadual
1740.MARIA DAS DORES TENÓRIO - Funcionário Público Estadual
1741.MARIA DAS GRACAS FREIRE DE MEDEIROS - Funcionário Público Federal
1742.MARIA DAS GRACAS MOITA RAPOSO PEREIRA - Funcionário Público Federal
1743.MARIA DAS GRACAS SANTOS CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
1744.MARIA DE DEUS CARVALHO - Funcionário Público Estadual
1745.MARIA DE FATIMA CASTRO SOUSA - Funcionário Público Estadual
1746.MARIA DE FATIMA CAVALCANTI FURTADO - Funcionário Público Estadual
1747.MARIA DE FATIMA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1748.MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO - Funcionário Público Federal
1749.MARIA DE FATIMA LOPES NASCIMENTO - Funcionário Público Estadual
1750.MARIA DE FATIMA LOPES OLIVEIRA - Funcionária Pública Estadual
1751.MARIA DE FATIMA MOREIRA RIO LIMA - Funcionário Público Federal
1752.MARIA DE FATIMA PEREIRA CASTRO - Funcionário Público Federal
1753.MARIA DE JESUS ARAUJO RAMOS - Funcionário Público Federal
1754.MARIA DE JESUS BORGES LEAL - Funcionário Público Federal
1755.MARIA DE JESUS DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1756.MARIA DE JESUS FARIAS MEDEIROS - Funcionário Público Federal
1757.MARIA DE JESUS QUEIROZ ALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
1758.MARIA DE JESUS SILVA CORREIA - Funcionária Pública Estadual
1759.MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO SILVA - Funcionário Público Municipal
1760.MARIA DE LOURDES DE MELO SALMITO MENDES - Funcionário Público Federal
1761.MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ARAUJO - Funcionária Pública Estadual
1762.MARIA DE LOURDES SOARES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
1763.MARIA DE LOURDES SOUSA LIMA - Funcionário Público Federal
1764.MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MOREIRA - Funcionário Público Federal
1765.MARIA DE NAZARE BANDEIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1766.MARIA DE NAZARE DA SILVA - Funcionário Público Federal
1767.MARIA DE NAZARETH FERNANDES MARTINS - Funcionário Público Federal
1768.MARIA DILMA ANDRADE VIEIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1769.MARIA DIONE CARVALHO DE MORAIS - Funcionário Público Federal
1770.MARIA DIVINA FERREIRA LIMA - Funcionário Público Federal
1771.MARIA DO AMPARO ALVES DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
1772.MARIA DO AMPARO BORGES FERRO - Funcionário Público Federal
1773.MARIA DO AMPARO DE SOUZA BARRETO - Funcionário Público Federal
1774.MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA - Funcionário Público Federal
1775.MARIA DO AMPARO SARAIVA NETA - Funcionário Público Estadual
1776.MARIA DO CARMO DE CARVALHO E MARTINS - Funcionário Público Federal
1777.MARIA DO CARMO DE SOUZA BATISTA - Funcionário Público Federal
1778.MARIA DO CARMO SOUSA LIMA ALENCAR - Funcionário Público Federal
1779.MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA - Funcionário Público Federal
1780.MARIA DO LIVRAMENTO FORTES FIGUEIREDO - Funcionário Público Federal
1781.MARIA DO PERPETUO SOCORRO FORTES MELO MAGALHAES COUTO - Funcionário Público Estadual
1782.MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA COIMBRA - Funcionário Público Federal
1783.MARIA DO ROSARIO CARDOSO - Funcionário Público Estadual
1784.MARIA DO ROSARIO CONCEICAO MOURA NUNES - Funcionário Público Federal
1785.MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LOPES - Funcionário Público Federal
1786.MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MELO SILVA - Funcionário Público Federal
1787.MARIA DO ROSARIO LEAL DA COSTA ARCOVERDE - Funcionário Público Estadual
1788.MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA MULLER - Funcionário Público Federal
1789.MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA - Funcionário Público Federal
1790.MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA - Funcionário Público Federal
1791.MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO - Funcionário Público Estadual
1792.MARIA DO SOCORRO DIAS MIRANDA CORTES - Funcionário Público Estadual
1793.MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO MEDEIROS - Funcionário Público



Federal

1794.MARIA DO SOCORRO ESTRELA TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
1795.MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1796.MARIA DO SOCORRO FORTES CASTRO BRITO - Funcionário Público Estadual
1797.MARIA DO SOCORRO IGREJA NEPOMUCENO - Funcionário Público Estadual
1798.MARIA DO SOCORRO LEAL LOPES - Funcionário Publico Federal
1799.MARIA DO SOCORRO LEMOS MENDES - Funcionário Publico Federal
1800.MARIA DO SOCORRO LIMA SOUSA - Funcionário Publico Federal
1801.MARIA DO SOCORRO MONTE LAGES PAZ - Funcionário Público Estadual
1802.MARIA DO SOCORRO MOURA DE CARVALHO PORTELA - Funcionário Público

Estadual

1803.MARIA DO SOCORRO PEREIRA - Funcionário Publico Federal
1804.MARIA DO SOCORRO PIRES E CRUZ - Funcionário Publico Federal
1805.MARIA DO SOCORRO RANGEL - Funcionário Publico Federal
1806.MARIA DO SOCORRO S. A. DA COSTA - Funcionária Pública Estadual
1807.MARIA DO SOCORRO SANTOS LEAL PAIXÃO - Funcionário Publico Federal
1808.MARIA DO SOCORRO SILVA ALENCAR - Funcionário Publico Federal
1809.MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
1810.MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MOREIRA ALMEIDA - Funcionário Publico

Federal

1811.MARIA DOLORES DOS SANTOS VIEIRA - Funcionário Publico Federal
1812.MARIA DOS PASSOS VASCONCELOS ALMEIDA - Funcionário Publico Federal
1813.MARIA DOS REMEDIOS ALVES MONTEIRO - Funcionário Publico Federal
1814.MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA LIMA - Funcionário Público Estadual
1815.MARIA EDUARDA SILVA ALCÂNTARA - Funcionário Publico Federal
1816.MARIA ELIETE BATISTA MOURA - Funcionário Publico Federal
1817.MARIA ELIETE FERNANDES COSTA SOARES - Funcionário Publico Federal
1818.MARIA ELISA MARTINS LOPES - Funcionário Publico Federal
1819.MARIA ELIZABETE OLIVEIRA MENESES - Funcionário Publico Federal
1820.MARIA ELIZANA MARTINS DE MENESES CARVALHO - Funcionário Publico

Federal

1821.MARIA ELVIRA BRITO CAMPOS - Funcionário Publico Federal
1822.MARIA ESCOLASTICA DE MOURA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1823.MARIA ESTER AZEVEDO SANTOS - Funcionário Público Estadual
1824.MARIA EUGENIA FERREIRA DE MACEDO ANDRADE - Funcionário Publico

Federal

1825.MARIA EUGENIA MARTINS PORTELA HIDD - Funcionário Público Estadual
1826.MARIA EULALIA DE CASTRO DIAS MAGALHAES - Funcionário Público Estadual
1827.MARIA EULALIA RIBEIRO GONCALVES - Funcionário Publico Federal
1828.MARIA EUZA FEITOSA CAMURCA COELHO - Funcionário Publico Federal
1829.MARIA FABRÍCIA BESERRA GONÇALVES - Funcionário Publico Federal
1830.MARIA FRANCIGELDA MATEUS - Funcionário Publico Federal
1831.MARIA FRANCINETE DAMASCENO - Funcionário Publico Federal
1832.MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA SOUSA - Funcionário Publico Federal
1833.MARIA FRANCISCA DA COSTA - Funcionária Pública Estadual
1834.MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO - Funcionária Pública Estadual
1835.MARIA GENI BATISTA DA COSTA MATOS - Funcionário Publico Federal
1836.MARIA GORETE DA SILVA COSTA - Funcionário Público Estadual
1837.MARIA GORETH DE SOUSA VARAO - Funcionário Publico Federal
1838.MARIA HELENA DE REZENDE BRITO PORTELA - Funcionário Publico Federal
1839.MARIA HELENA PEREIRA NOBRE - Funcionário Público Estadual
1840.MARIA HERCILIA GOMES - Funcionário Público Estadual
1841.MARIA INEZ MENDES FORTES - Sistema S
1842.MARIA IOLI LIMA CORREA - Funcionário Público Estadual
1843.MARIA IRANEIDE SOARES QUEIROZ LEAL - Funcionário Público Estadual
1844.MARIA IRENIR DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
1845.MARIA ISABEL PINHEIRO RUFINO RIBEIRO - Funcionário Público Estadual
1846.MARIA IVONE MENDES BENIGNO GUERRA - Funcionário Publico Federal
1847.MARIA JACINTA BOLA RAMOS - Funcionário Publico Federal
1848.MARIA JAISLANNY LACERDA E MEDEIROS NOGUEIRA - Funcionário Publico

Federal

1849.MARIA JOSE CARVALHO SILVA - Funcionário Publico Federal
1850.MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA - Funcionário Publico Federal
1851.MARIA JOSE DOS SANTOS SOARES - Funcionário Publico Federal
1852.MARIA JOSE FERREIRA SILVA - Sistema S
1853.MARIA JOSE MAXIMO DE ARAUJO - Sistema S
1854.MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1855.MARIA JOSIRENE BRAZ FERREIRA - Funcionário Público Estadual
1856.MARIA LARA CRISTINA SANTOS DE MACÊDO - Funcionário Publico Federal
1857.MARIA LAURA DE SOUSA SOARES FERREIRA - Funcionário Publico Federal
1858.MARIA LEMOS DA COSTA - Funcionário Publico Federal
1859.MARIA LENIR AURO REIS DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
1860.MARIA LEONILDES BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO MARQUES -
Funcionário Publico Federal
1861.MARIA LETICIA VEGA - Funcionário Publico Federal
1862.MARIA LINA DO NASCIMENTO MARTINS - Funcionário Publico Federal
1863.MARIA LOURDILENE VIEIRA BARBOSA - Funcionário Publico Federal
1864.MARIA LUCIA ALVES - Funcionário Publico Federal



1865.MARIA LUCIA DE BASTOS FONTES - Funcionário Público Estadual
1866.MARIA LUCIELMA DA SILVA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1867.MARIA MAJACI MOURA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1868.MARIA MERCEDES MARTINS COELHO - Funcionário Público Estadual
1869.MARIA NALVA ALVES DE SANTANA - Funcionário Público Estadual
1870.MARIA NORANEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
1871.MARIA OLINDA DO ESPIRITO SANTO DE SANTANA FREITAS PAZ - Funcionário Publico Federal
1872.MARIA PEREIRA DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1873.MARIA RAIMUNDA DA ROCHA FERRAIS - Funcionário Público Estadual
1874.MARIA RAQUEL ALVES DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
1875.MARIA REGINA PEREIRA SILVA - Funcionário Publico Federal
1876.MARIA RITA BARBOSA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1877.MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM - Funcionário Publico Federal
1878.MARIA ROSANGELA DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
1879.MARIA ROZANGELA PEREIRA DE JESUS - Funcionário Público Estadual
1880.MARIA SARAIVA DE MOURA - Funcionário Publico Federal
1881.MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1882.MARIA STELA CHAVES DE ANDRADE - Funcionário Público Estadual
1883.MARIA TORRES DOS SANTOS MEDEIROS - Funcionário Público Estadual
1884.MARIA VILANI COSME DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1885.MARIA ZENAIDE DE LIMA CHAGAS MORENO FERNANDES - Funcionário Publico Federal
1886.MARIANA BARBOSA DIAS - Funcionário Publico Federal
1887.MARIANA CRAVEIRO DE NEGREIROS CAMPOS - Advogada
1888.MARIANA HELENA CHAVES - Funcionário Publico Federal
1889.MARIANA LENARA DE ANDRADE MASRUA - Funcionário Publico Federal
1890.MARIANA MELO MENESES CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1891.MARIANA SANTOS SOUSA BANDEIRA - Funcionário Publico Federal
1892.MARIANE DA SILVA PISANI - Funcionário Publico Federal
1893.MARIANE GORETTI DE SA BEZERRA LEAL - Funcionário Publico Federal
1894.MARIANE PROSPERO ALVES - Funcionário Publico Federal
1895.MARILIA DE SOUSA VERAS - Funcionário Público Estadual
1896.MARILIA PASSOS APOLIANO GOMES - Funcionário Publico Federal
1897.MARINA DE DEUS MOURA DE LIMA - Funcionário Publico Federal
1898.MARINA FREIRE MIRANDA - Funcionário Publico Federal
1899.MARINALDO SOUSA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1900.MÁRIO ANGELO DE MENESES SOUSA - Funcionário Publico Federal
1901.MARIO CRISTIANO LOPES DE MOURA - Funcionário Publico Federal
1902.MARIO DE JESUS CARVALHO LIMA - Funcionária Pública Estadual
1903.MARIO DO CARMO TENORIO - Funcionário Publico Federal
1904.MARIO GOMES DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1905.MARIZE MELO DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
1906.MARJORY RODRIGUES CAVALCANTE - Funcionário Público Estadual
1907.MARLENE FERRAZ DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1908.MARLENE MARIA BARBOSA - Funcionário Público Estadual
1909.MARLENE MARIA LEAL - Funcionário Publico Federal
1910.MARLENE OLIVEIRA SOARES PORTELA - Funcionário Publico Federal
1911.MARLENE SOARES VIEIRA DE SOUSA PINTO - Funcionário Público Estadual
1912.MARLETE MOREIRA MENDES IVANOV - Funcionário Publico Federal
1913.MARLI CLEMENTINO GONCALVES - Funcionário Publico Federal
1914.MARLI DA MATA DIAS - Funcionário Publico Federal
1915.MARLY GOMES PEREIRA E SILVA - Funcionário Público Estadual
1916.MARLY MONTE DE CARVALHO SOBRAL - Funcionário Público Estadual
1917.MARTA ALVES ROSAL - Funcionário Publico Federal
1918.MARTA MARIA AZEVEDO QUEIROZ - Funcionário Publico Federal
1919.MARTA MARIA DE ARAÚJO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
1920.MARTA RIBEIRO DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
1921.MARTA ROCHELLY RIBEIRO GONDINHO - Funcionário Publico Federal
1922.MARTA SUANE TEIXEIRA PEREIRA DE SENA FREITAS - Funcionário Publico Federal
1923.MARTHA TERESA SIQUEIRA MARQUES MELO - Funcionário Publico Federal
1924.MARTIN ADAM MOTLOCH - Funcionário Publico Federal
1925.MARTINHO VIEIRA GOMES NETO - Funcionário Publico Federal
1926.MARUZANETE PEREIRA DE MELO - Funcionário Publico Federal
1927.MARY DE SOUSA VERAS - Funcionário Público Estadual
1928.MARYLU ALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1929.MASILENE ROCHA VIANA - Funcionário Publico Federal
1930.MATHEUS ALFENAS DUARTE - Funcionário Publico Federal
1931.MATHEUS DAS NEVES ALMEIDA - Funcionário Publico Federal
1932.MATHEUS DE MENESES CAMPANHÃ SOUZA - Funcionário Publico Federal
1933.MATHEUS SOARES SPINDOLA - Funcionário Publico Federal
1934.MAURA MENDONÇA DE OLIVEIRA COSTA - Funcionário Público Estadual
1935.MAURICEIA LIGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO - Funcionário Publico Federal
1936.MAURICIO ALVES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1937.MAURICIO BATISTA PAES LANDIM - Funcionário Publico Federal
1938.MAURICIO JOSE GOMES MEDEIROS TAVARES - Funcionário Publico Federal



1939.MAURICIO MENDES BOAVISTA DE CASTRO - Funcionário Publico Federal
1940.MAURICIO PIRES DE MOURA DO AMARAL - Funcionário Publico Federal
1941.MAURICIO RIBEIRO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1942.MAURICIO RIBEIRO SENA - Funcionário Publico Federal
1943.MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA SOBRINHO - Funcionário Publico Federal
1944.MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA SOBRINHO - Funcionário Publico Federal
1945.MAURILIO LACERDA LEONEL - Funcionário Publico Federal
1946.MAURISAN ALVES LINO - Funcionário Publico Federal
1947.MAURO SERGIO INACIO MOTA - Funcionário Publico Federal
1948.MAX BRANDÃO DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
1949.MAXIMILIANO DE SOUZA ZIERER - Funcionário Publico Federal
1950.MAXWELL OLIVEIRA DIAS - Funcionário Publico Federal
1951.MAYARA AGUIDA PORFIRIO MOURA - Funcionário Publico Federal
1952.MAYARA RODRIGUES DA SILVA SOUSA - Funcionário Publico Federal
1953.MAYCON SILVA SANTOS - Funcionário Publico Federal
1954.MAYRA DE SOUSA GOMES - Funcionário Publico Federal
1955.MAYRA FERNANDES NOBRE MOSCARDI - Funcionário Publico Federal
1956.MAYRLA LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Municipal
1957.MESAQUE SILVA CORREIA - Funcionário Publico Federal
1958.MICAIAS ANDRADE RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
1959.MICHEL MUÁLEM DE MORAES ALVES - Funcionário Publico Federal
1960.MICHELLE DE OLIVEIRA MAIA PARENTE - Funcionário Publico Federal
1961.MICHELLY DE CASTRO BANDEIRA - Funcionário Publico Federal
1962.MIGUEL ANGELO COSTA LAGO - Funcionário Publico Federal
1963.MIGUEL ARCANJO COSTA - Funcionário Publico Federal
1964.MIGUEL FERREIRA CAVALCANTE FILHO - Funcionário Publico Federal
1965.MILANE BATISTA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1966.MILEIDA NOGUEIRA DE SOUSA BRITO - Funcionário Público Estadual
1967.MILENA FIRMO DE MOURA SOUSA - Funcionário Publico Federal
1968.MILTON BATISTA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1969.MILTON BRITO BONFIM - Funcionário Publico Federal
1970.MIQUÉIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
1971.MIQUÉIAS SOUSA SILVA - Funcionário Publico Federal
1972.MIRTES GONCALVES HONORIO - Funcionário Publico Federal
1973.MIRVÊNIA PAULA MELO DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
1974.MIRYA GRAZIELLE TORRES PORTELA - Funcionário Publico Federal
1975.MOISES BARJUD FILHO - Funcionário Publico Federal
1976.MOISES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1977.MOISES SOARES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
1978.MOISES TOLENTINO BENTO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
1979.MONICA ARRIVABENE - Funcionário Publico Federal
1980.MONICA CAVALCANTE MORAIS E SILVA - Funcionário Publico Federal
1981.MONICA CRONEMBERGER GUIMARAES SERZEDO - Funcionário Publico Federal
1982.MONICA DA SILVA ARAUJO - Funcionário Publico Federal
1983.MÔNICA DE ALBUQUERQUE PAULO - Funcionário Público Estadual
1984.MONICA FORTES NAPOLEAO DO REGO - Funcionário Publico Federal
1985.MONICA MARIA NUNES FORTES - Funcionário Publico Federal
1986.MONIQUE DE MENEZES - Funcionário Publico Federal
1987.MUGIANY OLIVEIRA BRITO PORTELA - Funcionário Publico Federal
1988.MURILO GUIMARAES RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
1989.MYKAEL DE ARAUJO CARDOSO - Funcionário Publico Federal
1990.NABOR BEZERRA DE MOURA JUNIOR - Funcionário Publico Federal
1991.NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA - Funcionário Publico Federal
1992.NADJA MARCELLA SOARES DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
1993.NAIARA DEANNE DA SILVA GOES - Funcionário Publico Federal
1994.NAISE MARY CALDAS SILVA - Funcionário Publico Federal
1995.NAMIR CLEMENTINO SANTOS - Funcionário Publico Federal
1996.NANCY QUEIROZ CAVALCANTE CARVALHO DE HOLANDA MIRANDA -
Funcionário Publico Federal
1997.NAPOLEAO MARTINS ARGOLO NETO - Funcionário Publico Federal
1998.NATÁLIA DE ALMEIDA SIMEÃO - Funcionário Publico Federal
1999.NATALIA PEREIRA MARINELLI - Funcionário Publico Federal
2000.NATALIA SHERMANN SOARES BRITO - Funcionário Publico Federal
2001.NATAN PEREIRA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2002.NATANAEL PEREIRA DA SILVA SANTOS - Funcionário Publico Federal
2003.NATASHA ROSE SA DE ALBUQUERQUE PORTO - Funcionário Publico Federal
2004.NAYANE ÁUREA SANTIAGO COSTA - Funcionário Publico Federal
2005.NAYARA CARDOSO DE MEDEIROS - Funcionário Publico Federal
2006.NAYLA ANDRADE BARBOZA - Funcionário Publico Federal
2007.NAYRA DA COSTA E SILVA RÉGO - Funcionário Publico Federal
2008.NAYRA VÉRAS DE ARAÚJO - Funcionário Publico Federal
2009.NAYSA PINHO DE MORAIS - Funcionário Publico Federal
2010.NAZIOZENIO ANTONIO LACERDA - Funcionário Publico Federal
2011.NEIDE CAVALCANTE GUEDES - Funcionário Publico Federal
2012.NEILA TANISIA ROCHA MATIAS SIQUEIRA - Funcionário Publico Federal
2013.NEISVALDO BARBOZA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2014.NELBER XIMENES MELO - Funcionário Publico Federal
2015.NELIMARIA DE MACEDO SILVEIRA CRISAN - Funcionário Público Estadual



2016.NELSON JULIANO CARDOSO MATOS - Funcionário Publico Federal
2017.NELSON LEAL ALENCAR - Funcionário Publico Federal
2018.NELSON NERY COSTA - Funcionário Publico Federal
2019.NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES - Funcionário Publico Federal
2020.NEUSA MARIA RESENDE DE AGUIAR - Funcionário Público Estadual
2021.NEUTON ALVES DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2022.NEWTON LUIS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2023.NEWTON RODRIGUES CLARK - Funcionário Publico Federal
2024.NEY ROMULO DE OLIVEIRA PAULA - Funcionário Publico Federal
2025.NICIA BEZERRA FORMIGA LEITE - Funcionário Publico Federal
2026.NICOLE FERNANDA ROCHA SILVA - Funcionário Publico Federal
2027.NILCE APARECIDA VASQUES SEREJO - Funcionário Publico Federal
2028.NILSANGELA CARDOSO LIMA - Funcionário Publico Federal
2029.NILSON CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
2030.NILSON FONSECA MIRANDA - Funcionário Publico Federal
2031.NILSON OLIVEIRA MOURA - Funcionário Público Estadual
2032.NILSON PESSOA ALENCAR - Funcionário Publico Federal
2033.NILZA CAMPOS DE ANDRADE - Funcionário Publico Federal
2034.NINA MARIA LIMA - Funcionário Público Estadual
2035.NIVEA MARIA ARAUJO VALENTE - Funcionário Publico Federal
2036.NIVEA MARIA CARNEIRO FARIAS CASTRO - Funcionário Publico Federal
2037.NOELIA MARIA DE SOUSA LEAL - Funcionário Publico Federal
2038.NORMA PATRICIYA LOPES SOARES - Funcionário Publico Federal
2039.NUBIA DA SILVA BATISTA BRANDAO - Funcionário Publico Federal
2040.NUBIA DE ANDRADE VIANA - Funcionário Publico Federal
2041.NUBIA SUELY CANEJO SAMPAIO - Funcionário Publico Federal
2042.ODAILTON ARAGAO AGUIAR - Funcionário Publico Federal
2043.ODEANE MARIA SANTOS DE MORAES MARINHO - Funcionário Publico Federal
2044.ODINÉA MARIA AMORIM BATISTA - Funcionário Publico Federal
2045.ODISLEY SOARES SILVA - Funcionário Público Estadual
2046.OLGA ALINE RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2047.OLIVIA BRANDAO MELO CAMPELO - Funcionário Publico Federal
2048.OLIVIA CRISTINA PEREZ - Funcionário Publico Federal
2049.OLIVIA DIAS DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2050.ORISVALDO TANNEY RAMOS COSTA - Funcionário Público Estadual
2051.ORISVALDO TEIXEIRA MINEIRO - Funcionário Público Estadual
2052.ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA - Funcionário Público Municipal
2053.ORLANDO VIANA FEITOSA - Funcionário Publico Federal
2054.OSANA ALVES DE SOUSA CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2055.OSIRES DE ARAÚJO SILVA FILHO - Funcionário Publico Federal
2056.OSMAR CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2057.OSMAR DE OLIVEIRA CARDOSO - Funcionário Publico Federal
2058.OSMAR DE SOUSA CARVALHO - Funcionário Público Estadual
2059.OSMAR SOUSA FILHO - Funcionário Público Estadual
2060.OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
2061.OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETTO - Funcionário Publico Federal
2062.OTACILIO DA MOTA ALMEIDA - Funcionário Publico Federal
2063.OZIAS ALVES MARTINS - Funcionário Público Estadual
2064.OZINALDA VELOSO PEREIRA PAZ - Funcionário Publico Federal
2065.PABLO RICARDO BARBOSA FERREIRA - Funcionário Publico Federal
2066.PALMYRA DE CARVALHO NOGUEIRA - Funcionário Público Estadual
2067.PAMELA TORRES MICHELETTE - Funcionário Publico Federal
2068.PATRICIA DE OLIVEIRA LUCAS - Funcionário Publico Federal
2069.PATRICIA FERREIRA DE SOUSA VIANA - Funcionário Publico Federal
2070.PATRICIA MARIA GOMES DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2071.PATRICIA MARIA MARTINS NAPOLIS - Funcionário Publico Federal
2072.PATRICIA RAQUEL DE SOUSA LEAL - Funcionário Publico Federal
2073.PATRICK ABREU DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2074.PATRICK VERAS QUELEMES - Funcionário Publico Federal
2075.PAULA ALVES MONTEIRO PARMEZZANI - Funcionário Publico Federal
2076.PAULA IDALICE SILVA AQUINO GONÇALVES - Funcionário Publico Federal
2077.PAULO AFONSO FURTADO FILHO - Funcionário Publico Federal
2078.PAULO AFONSO NUNES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
2079.PAULO ALEXANDRE ARAUJO SOUSA - Funcionário Publico Federal
2080.PAULO AURICCHIO - Funcionário Publico Federal
2081.PAULO CASTELLO BRANCO DE VASCONCELOS FILHO - Funcionário Publico Federal
2082.PAULO CESAR DE SOUSA RAMOS - Funcionário Público Estadual
2083.PAULO DE TARSO MOURA BORGES - Funcionário Publico Federal
2084.PAULO FERNANDO DE CARVALHO LOPES - Funcionário Publico Federal
2085.PAULO GERMANO RODRIGUES DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
2086.PAULO HENRIQUE BATISTA BRASIL - Funcionário Publico Federal
2087.PAULO HENRIQUE CAMPOS FERNANDES - Funcionário Publico Federal
2088.PAULO HENRIQUE CHAVES PROCOPIO - Funcionária Pública Estadual
2089.PAULO HENRIQUE DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2090.PAULO HENRIQUE DE AREA LEO - Funcionário Público Estadual
2091.PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
2092.PAULO HENRIQUE GONCALVES DE VILHENA FILHO - Funcionário Publico



Federal

2093.PAULO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA - Funcionário Publico Federal
2094.PAULO HUMBERTO MOREIRA NUNES - Funcionário Publico Federal
2095.PAULO JORDAO DE OLIVEIRA CERQUEIRA FORTES - Funcionário Publico Federal
2096.PAULO MARCIO SOUSA NUNES - Funcionário Publico Federal
2097.PAULO MENDES DA ROCHA FILHO - Funcionário Publico Federal
2098.PAULO MICHEL PINHEIRO FERREIRA - Funcionário Publico Federal
2099.PAULO PEDRO DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
2100.PAULO RENATO SILVA DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2101.PAULO RICARDO FIRMIANO DA CUNHA - Funcionário Publico Federal
2102.PAULO ROBERTO DE LIMA FAGUNDES - Funcionário Publico Federal
2103.PAULO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2104.PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO - Funcionário Público Estadual
2105.PAULO ROBERTO RAMALHO SILVA - Funcionário Publico Federal
2106.PAULO ROBERTO REBELO LAGES - Funcionário Público Estadual
2107.PAULO SERGIO DA SILVA BANDEIRA - Funcionário Publico Federal
2108.PAULO VICTOR LEÔNCIO CHAVES - Funcionário Publico Federal
2109.PAULO VINICIUS FERRO GOMES RAULINO - Funcionário Publico Federal
2110.PEDRINA VIEIRA DOS SANTOS - Sistema S
2111.PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA - Funcionário Público Estadual
2112.PEDRO DE ALCANTARA DOS SANTOS NETO - Funcionário Publico Federal
2113.PEDRO FEITOSA BARROS - Funcionário Publico Federal
2114.PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
2115.PEDRO JÚLIO SANTOS DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2116.PEDRO MENDES RIBEIRO JUNIOR - Funcionário Publico Federal
2117.PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2118.PEDRO VICTOR SOARES PACÍFICO ARAÚJO - Funcionário Público Municipal
2119.PEDRO VILARINHO CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
2120.PEDRO VITOR LOPES COSTA - Funcionário Publico Federal
2121.PERICLES LUIZ PICANCO JUNIOR - Funcionário Publico Federal
2122.PERICLES MARQUES DE LIMA AGUIAR - Funcionário Publico Federal
2123.PHELLYPE KAYYAA DA LUZ - Funcionário Publico Federal
2124.PLINIO DA SILVA MACEDO - Funcionário Publico Federal
2125.POLIANA CRISTINA DE ALMEIDA FONSECA - Funcionário Publico Federal
2126.POLIANA ROCHA DALMEIDA MOTA - Funcionário Publico Federal
2127.POLLYANNA JERICO PINTO COELHO - Funcionário Publico Federal
2128.POLYANNA ARAUJO ALVES BACELAR - Funcionário Publico Federal
2129.PRISCILA DE SOUZA LUZ - Funcionário Publico Federal
2130.PRISCILA MONTEIRO FORTES - Funcionário Publico Federal
2131.RAFAEL DE DEUS MOURA - Funcionário Publico Federal
2132.RAFAEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA - Funcionário Publico Federal
2133.RAFAEL GOMES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2134.RAFAEL LEVI LOUCHARD SILVA DA CUNHA - Funcionário Publico Federal
2135.RAFAEL MOREIRA FORTES - Funcionário Publico Federal
2136.RAFAEL ROCHA MATIAS - Funcionário Publico Federal
2137.RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA - Funcionária Pública Estadual
2138.RAFAELA LUIZ PEREIRA SANTOS - Funcionário Publico Federal
2139.RAFAELLA SANTIAGO SOUSA - Funcionário Publico Federal
2140.RAIANE SILVA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2141.RAIMUNDA ALVES MELO - Funcionário Publico Federal
2142.RAIMUNDA BARBOSA ROSENDO DE MACEDO - Funcionário Publico Federal
2143.RAIMUNDA DE OLIVEIRA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
2144.RAIMUNDA FERREIRA COELHO SOUSA - Funcionário Público Estadual
2145.RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2146.RAIMUNDA VIRGINIA SILVA - Funcionário Publico Federal
2147.RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - Funcionário Publico Federal
2148.RAIMUNDO BELISARIO DOS SANTOS FILHO - Funcionário Publico Federal
2149.RAIMUNDO FALCAO NETO - Funcionário Publico Federal
2150.RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
2151.RAIMUNDO IVO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
2152.RAIMUNDO JOSÉ CUNHA ARAUJO JÚNIOR - Funcionário Publico Federal
2153.RAIMUNDO JOSE DE SOUSA ROCHA - Funcionário Publico Federal
2154.RAIMUNDO JUCIER SOUSA DE ASSIS - Funcionário Publico Federal
2155.RAIMUNDO LENILDE DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2156.RAIMUNDO N. G. DO NASCIMENTO - Funcionário Público Estadual
2157.RAIMUNDO NONATO BENVINDO - Funcionário Publico Federal
2158.RAIMUNDO NONATO CAMPOS SOUSA - Funcionário Publico Federal
2159.RAIMUNDO NONATO CARDOSO FERREIRA - Funcionário Público Estadual
2160.RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2161.RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR - Funcionária Pública Estadual
2162.RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ALENCAR - Funcionário Publico Federal
2163.RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES - Funcionário Público Estadual
2164.RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
2165.RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2166.RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO LAGO JUNIOR - Funcionário Publico Federal
2167.RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE MACEDO - Funcionário Publico Federal



2168.RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
2169.RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
2170.RAIMUNDO ROSENDO PRADO JUNIOR - Funcionário Publico Federal
2171.RAIMUNDO SALUSTIANO MARTINS - Funcionário Publico Federal
2172.RAIMUNDO SANTOS MOURA - Funcionário Publico Federal
2173.RAIMUNDO SOARES BARBOSA NETO - Funcionário Público Estadual
2174.RAIMUNDO TAVARES SOBRINHO - Funcionário Publico Federal
2175.RAIMUNDO TERCIO DOS SANTOS SILVA - Funcionário Publico Federal
2176.RAIMUNDO TOMAZ DA COSTA FILHO - Funcionário Publico Federal
2177.RAIMUNDO WILSON PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2178.RAIMUNDO XAVIER DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2179.RAISSA VASCONCELOS GALVAO PORTELLA NUNES - Funcionário Publico Federal
2180.RAIZZA EVELINE ESCÓRCIO PINHEIRO - Funcionário Publico Federal
2181.RANGEL DE SALES MEIRELES - Funcionário Publico Federal
2182.RANIELA BORGES SINIMBU - Funcionário Publico Federal
2183.RANIERE MADEIROS DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2184.RAPHAEL LIMA DE PAIVA - Funcionário Publico Federal
2185.RAQUEL BEZERRA LIMA LEITE - Funcionário Público Municipal
2186.RAUL ALVES FEITOSA - Funcionário Publico Federal
2187.RAUL LOPES DE ARAUJO NETO - Funcionário Publico Federal
2188.RAY VICTOR GUIMARÃES SERRA - Funcionário Publico Federal
2189.RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA - Funcionário Público Municipal
2190.RAYLANE DA SILVA MACHADO - Funcionário Publico Federal
2191.RAYRA FRANCISCA COSTA LEAL - Funcionário Publico Federal
2192.REGILDA SARAIVA DOS REIS MOREIRA ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2193.REGINA CLAUDIA SOARES DO REGO PACHECO - Funcionário Publico Federal
2194.REGINA COELLI BATISTA DE MOURA CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2195.REGINA FERRAZ MENDES VIANA - Funcionário Publico Federal
2196.REGINA LUCIA FERREIRA GOMES - Funcionário Publico Federal
2197.REGINA LUCIA TAJRA TORRES - Funcionário Publico Federal
2198.REGINA MARIA SOUSA DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2199.REGINALDO DA SILVA ALENCAR - Funcionário Publico Federal
2200.REGINALDO FEITOSA PEREIRA - Funcionária Pública Estadual
2201.REGINALDO RORIS CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
2202.REGINALDO SANTOS DA SILVA - Funcionário Público Municipal
2203.REIA SILVIA RIOS MAGALHAES - Funcionário Publico Federal
2204.REIJANE MARIA DE FREITAS SOARES - Funcionário Publico Federal
2205.RENAN DA SILVA MARQUES - Funcionário Publico Federal
2206.RENAN SANTOS DE SÁ CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2207.RENATA BARBOSA - Funcionário Publico Federal
2208.RENATA GOMES MONTEIRO - Funcionário Publico Federal
2209.RENATA GONCALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2210.RENATA LARISSA SALES QUARESMA LAGE - Funcionário Publico Federal
2211.RENATA SHIRLEY DE ANDRADE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2212.RENATO GONZAGA DA SILVA BRASIL - Funcionário Publico Federal
2213.RENATO PIRES DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
2214.RHUAN LUCAS BRAZ SILVA - Funcionário Publico Federal
2215.RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
2216.RICARDO ALAGGIO RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
2217.RICARDO AUGUSTO NUNES PRADO - Funcionário Publico Federal
2218.RICARDO DE ANDRADE LIRA RABELO - Funcionário Publico Federal
2219.RICARDO DE ARAÚJO - Funcionário Publico Federal
2220.RICARDO ELOI OLIVEIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2221.RICARDO GONDIM SARMENTO - Funcionário Publico Federal
2222.RICARDO HENRIQUE CHAVES MARTINS - Funcionário Publico Federal
2223.RICARDO LIMA SOUSA - Funcionário Publico Federal
2224.RICARDO LOIOLA EDVAN - Funcionário Publico Federal
2225.RICARDO MIURA ARAÚJO - Funcionário Público Federal
2226.RICARDO SILVA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2227.RICARDO TELES FREITAS - Funcionário Publico Federal
2228.RICHARD ATILA DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2229.RIGOBERTO VELOSO DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2230.RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2231.RITA DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
2232.RITA DE CASSIA CRONEMBERGER SOBRAL - Funcionário Publico Federal
2233.RITA DE CASSIA DE LIMA IDALINO - Funcionário Publico Federal
2234.RITA DE CASSIA MENESES OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2235.RITA DE CASSIA PEREIRA ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2236.RITA DE CASSIA ROSAL NEGREIROS - Sistema S
2237.RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Funcionário Público Estadual
2238.RITA GOMES DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2239.RITA LOPES OLIVEIRA ESCORCIO - Funcionário Público Estadual
2240.ROBERIO SOUZA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2241.ROBERTH FERNANDES DE CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2242.ROBERTO ALVES DE LIMA MONTENEGRO FILHO - Funcionário Publico Federal
2243.ROBERTO ALVES DE SOUSA LUZ - Funcionário Publico Federal
2244.ROBERTO BELO FERREIRA - Funcionário Publico Federal



- 2245.ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO - Funcionário Publico Federal
2246.ROBERTO NUNES E SILVA - Sistema S
2247.ROBERTONIO SANTOS PESSOA - Funcionário Publico Federal
2248.ROBSON ARAUJO CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
2249.RODOLFO SILVA RIBEIRO - Funcionária Pública Estadual
2250.RODRIGO AUGUSTO AMARAL SILVA - Funcionário Publico Federal
2251.RODRIGO CAETANO MAGALHÃES DANTAS - Funcionário Público Estadual
2252.RODRIGO CARVALHO SOUSA - Funcionário Publico Federal
2253.RODRIGO DE MELO SOUZA VERAS - Funcionário Publico Federal
2254.RODRIGO LOPES SANTOS - Funcionário Publico Federal
2255.RODRIGO MIRANDA DE ALMEIDA- Funcionário Público Municipal
2256.ROGER PERES DE MOURA - Funcionário Publico Federal
2257.ROGERIO DE CARVALHO VERAS - Funcionário Publico Federal
2258.ROGERIO SANTIAGO ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2259.ROMARIO LIMA FARIAS - Funcionário Publico Federal
2260.ROMILDO RIBEIRO SOARES - Funcionário Publico Federal
2261.ROMINA JULIETA SANCHEZ PARADIZO DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2262.ROMULO DE LIMA SOUSA - Funcionário Publico Federal
2263.ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2264.ROMULO JOSE PEREIRA LIMA - Funcionário Publico Federal
2265.ROMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2266.RONALDO MATOS ALBANO - Funcionário Publico Federal
2267.RONALDO MORAES MEDEIROS - Funcionário Publico Federal
2268.RONDINELLE MARCOLINO BATISTA - Funcionário Publico Federal
2269.RONIVON SILVA DIAS - Funcionário Publico Federal
2270.ROQUELINE RESENDE IBIAPINA - Funcionário Público Municipal
2271.ROSA LINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2272.ROSA MARIA DE ALMEIDA MACEDO - Funcionário Publico Federal
2273.ROSA MARIA DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
2274.ROSALBA MARIA BORGES DE ANDRADE RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
2275.ROSALBA RIBEIRO SOARES - Funcionário Publico Federal
2276.ROSANA DOS SANTOS COSTA - Funcionário Publico Federal
2277.ROSANA EVANGELISTA DA CRUZ - Funcionário Publico Federal
2278.ROSANA LEAL DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
2279.ROSANA RODRIGUES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2280.ROSANGELA AGUIAR VILANOVA - Funcionário Publico Federal
2281.ROSANGELA COSTA MASCARENHAS - Funcionário Público Estadual
2282.ROSÂNGELA FEITOSA DE FRANÇA - Funcionário Publico Federal
2283.ROSÂNGELA MENDES BARBOSA RÉGO - Funcionário Público Municipal
2284.ROSANGELA PASSOS FERNANDES - Funcionário Público Estadual
2285.ROSELI FARIAS MELO DE BARROS - Funcionário Publico Federal
2286.ROSEMARY RIBEIRO DE SOUSA LIMA - Funcionário Publico Federal
2287.ROSIANNI DE OLIVEIRA CRUZ - Funcionário Publico Federal
2288.ROSILANE DE LIMA BRITO MAGALHAES - Funcionário Publico Federal
2289.ROSILDA SOUSA SANTOS DA SILVA - Funcionário Público Estadual
2290.ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
2291.ROSILENE MARQUES SOBRINHO DE FRANÇA - Funcionário Publico Federal
2292.ROSIMAR PESSOA CABRAL ROCHA - Funcionário Publico Federal
2293.ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2294.ROSSANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE - Funcionário Publico Federal
2295.ROVALDO DUARTE BARBOSA - Funcionário Publico Federal
2296.ROSYANE MOURA DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
2297.ROSYANE MOURA DA ROCHA - Funcionário Publico Federal
2298.RUI BORRALHO FILHO - Funcionário Público Estadual
2299.RUI CARVALHO DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal
2300.RUTH SUELLE BARROS FONSECA - Funcionário Publico Federal
2301.SABRINA BARROS ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2302.SABRINA GOMES DE ALCANTARA - Funcionário Publico Federal
2303.SABRINA MARIA PORTELA CARNEIRO - Funcionário Publico Federal
2304.SALETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO BRITO - Funcionário Publico Federal
2305.SALIME JADAO PINHEIRO - Funcionário Público Estadual
2306.SALVINA LOPES LIMA VERAS - Funcionário Publico Federal
2307.SALVIOMAR DA ROCHA PEREIRA - Funcionário Público Federal
2308.SAMANTHA ALVES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2309.SAMANTHA DE MOURA MARANHÃO - Funcionário Publico Federal
2310.SAMANTHA VIANA CASTELO BRANCO ROCHA CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2311.SAMARA EMANUELLY CASTRO ROCHA - Funcionário Publico Federal
2312.SÂMIA ALVES DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2313.SAMILA GOMES RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
2314.SAMILLE MOREIRA GOMES NOGUEIRA FURTADO - Funcionário Publico Federal
2315.SAMUEL ANDERSON ALVES DE SOUSA - Funcionário Publico Federal
2316.SAMUEL COSTA FILHO - Funcionário Publico Federal
2317.SAMUEL MENDONCA FAGUNDES - Funcionário Publico Federal
2318.SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Funcionário Publico Federal



2319.SAMUEL SOUSA DE SALES PINTO - Sistema S
2320.SAMYA DANIELLE LIMA DE FREITAS - Funcionário Publico Federal
2321.SANDOEL DE BRITO VIEIRA - Funcionário Publico Federal
2322.SANDRA LIMA DE VASCONCELOS RAMOS - Funcionário Publico Federal
2323.SANDRA MARIA LEITE DE OLIVEIRA - Funcionário Público Municipal
2324.SANDRA MARIA MENDES DE MOURA DANTAS - Funcionário Publico Federal
2325.SANDRA MICHELINNE SARAIVA DE SOUSA AMORIM - Funcionário Publico Federal
2326.SANDRA REGINA CARDOSO VITORINO - Funcionário Publico Federal
2327.SANDRA SELMA BARBOSA SARAIVA - Funcionário Publico Federal
2328.SANMYA PATRÍCIA SILVA SANTOS - Funcionário Publico Federal
2329.SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES - Funcionário Publico Federal
2330.SAVIA RENATA CARVALHO BRAGA DO VALE - Funcionário Publico Federal
2331.SAVIA TERESA MARTINS CAMARCO - Funcionário Publico Federal
2332.SAVIO BRAGA CASTELO BRANCO - Funcionário Publico Federal
2333.SAYONNARA FERREIRA MAIA - Funcionário Publico Federal
2334.SEAN TELLES PEREIRA - Funcionário Publico Federal
2335.SEBASTIAO ABREU DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
2336.SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA LOPES - Funcionário Publico Federal
2337.SEBASTIAO CARLOS DA ROCHA FILHO - Funcionário Publico Federal
2338.SEBASTIAO IRENE DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2339.SEBASTIAO LOPES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2340.SEBASTIÃO MADEIRA MARTINS - Funcionário Público Federal
2341.SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - Funcionário Público Estadual
2342.SEBASTIAO SILVA CHAVES - Funcionário Publico Federal
2343.SELMA MARIA DOS REIS - Funcionário Publico Federal
2344.SELMA MARIA SANTOS MOURA - Funcionário Publico Federal
2345.SEMIRAMIS JAMIL HADAD DO MONTE - Funcionário Publico Federal
2346.SERGIO ARAUJO MACHADO - Funcionário Publico Federal
2347.SERGIO EMILIO DOS SANTOS VALENTE - Funcionário Publico Federal
2348.SÉRGIO EWERTON MENEZES DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2349.SERGIO LUIZ GALAN RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
2350.SÉRGIO MENDES RODRIGUES - Funcionário Publico Federal
2351.SERGIO PAULO LIMA GUERRA - Funcionário Publico Federal
2352.SERGIO SOARES DOS REIS - Funcionário Publico Federal
2353.SEVERIANO DANTAS LOPES FILHO - Funcionário Publico Federal
2354.SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD - Funcionário Publico Federal
2355.SHISLENY MACHADO LOPES - Funcionário Publico Federal
2356.SIDCLAY FERREIRA MAIA - Funcionário Publico Federal
2357.SIDNEY GONCALO DE LIMA - Funcionário Publico Federal
2358.SIDRONIA COELHO COSTA - Funcionário Publico Federal
2359.SILAS MONTIEL ALVES LUSTOSA COSTA - Funcionário Público Federal
2360.SILMAR PEREIRA LUSTOSA - Funcionário Publico Federal
2361.SILVANA MARIA MEDEIROS DE SOUSA SILVA - Funcionário Publico Federal
2362.SILVANA MARIA VASCONCELOS SOUSA - Funcionário Publico Federal
2363.SILVANIA MARCIA BESERRA VIANA - Funcionário Publico Federal
2364.SILVERIA REGINA DE SOUSA LIRA - Funcionário Publico Federal
2365.SILVERIO ALVES PEREIRA NETO - Funcionário Público Estadual
2366.SILVIA ARAUJO DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2367.SILVIA DE ARAUJO FRANCA BAETA - Funcionário Publico Federal
2368.SILVIA LETICIA DE ASSIS PEREIRA - Funcionário Publico Federal
2369.SILVIA LETICIA ROSMANN CARVALHO DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2370.SILVIA MARIA SANTANA ANDRADE LIMA - Funcionário Publico Federal
2371.SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO - Funcionário Público Estadual
2372.SILVIO HENRIQUE VIEIRA BARBOSA - Funcionário Publico Federal
2373.SILVIO ROBERTO LIMA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2374.SIMONE CARDOSO CALAND - Funcionário Publico Federal
2375.SIMONE DOS SANTOS HOEFEL - Funcionário Publico Federal
2376.SIMONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE - Funcionário Publico Federal
2377.SIMONE GRASS SENISE - Funcionária Pública Estadual
2378.SIMONE MARIA GONCALVES DA SILVEIRA TERTO - Funcionário Público Estadual
2379.SIMONE SOARES LIMA - Funcionário Publico Federal
2380.SIMONE SOUZA LOBAO VERAS BARROS - Funcionário Publico Federal
2381.SIMONNE SARAIVA NUNES - Funcionário Publico Federal
2382.SITANIA DE FATIMA PRADO BERNARDES - Funcionário Publico Federal
2383.SOFIA LAURENTINO BARBOSA PEREIRA - Funcionário Publico Federal
2384.SOLANGE IBIAPINA DE ARAUJO - Funcionário Publico Federal
2385.SOLANGE MARIA LIMA MELO - Funcionário Publico Federal
2386.SOLANGE MARIA TEIXEIRA - Funcionário Publico Federal
2387.SONIA MARIA CAMPELO MAGALHAES - Funcionário Publico Federal
2388.SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA - Funcionário Publico Federal
2389.SONIA MARIA SAUNDERS UCHOA DE MOURA SANTOS - Funcionário Público Estadual
2390.SONIA MARIA SILVA CASTELO BRANCO LIMA - Funcionária Pública Estadual
2391.SONIA REGINA MONTEIRO DE AZEVEDO - Funcionário Publico Federal
2392.SORAYA OKA LOBO - Funcionário Publico Federal
2393.SOSTENES PIMENTEL LIMA - Funcionário Publico Federal



2394. STANLEY JUAN CHAVEZ GUTIERREZ - Funcionário Público Federal
2395. STELLA DE NORONHA CAMPOS MENDES - Funcionário Público Federal
2396. SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA - Funcionário Público Federal
2397. SUELMA CELESTE UCHOA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
2398. SUELY CARVALHO SANTIAGO BARRETO - Funcionário Público Federal
2399. SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA - Funcionário Público Estadual
2400. SUZANE PIRES COUTINHO - Funcionário Público Federal
2401. TACIANA GALBA DA SILVA TENORIO - Funcionário Público Federal
2402. TAISON MARTINS ALMEIDA - Funcionário Público Federal
2403. TALITA CONCEICAO DE CASTRO NASCIMENTO - Funcionária Pública Estadual
2404. TAMYRES MAYANE NORBERTA DE MOURA - Funcionário Público Federal
2405. TÂNIA LÚCIA MARTINS VELOSO - Funcionário Público Estadual
2406. TANIA MARIA FONTES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
2407. TANIA VASCONCELOS CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
2408. TARCISO ATAIDE DE SALES JUNIOR - Funcionário Público Federal
2409. TASSIO HERBERT BITU COSTA - Funcionário Público Estadual
2410. TATIANA EULALIO CASTELO BRANCO - Funcionário Público Estadual
2411. TATIANNY SOARES ALVES - Funcionário Público Federal
2412. TAYRONI FRANCISCO DE ALENCAR ALVES - Funcionário Público Federal
2413. TELMA MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
2414. TERESA CHRISTINA TORRES SILVA HONORIO - Funcionário Público Federal
2415. TERESA CRISTIELE DE JESUS PINHEIRO - Funcionário Público Federal
2416. TERESA CRISTINA FREITAS - Funcionária Pública Estadual
2417. TERESA CRISTINA MOURA COSTA - Funcionário Público Federal
2418. TERESA DE JESUS SOUSA SAMPAIO - Funcionário Público Federal
2419. TERESINHA DE JESUS ALVES DE SOUSA - Funcionário Público Municipal
2420. TERESINHA DE JESUS CARVALHO SILVA - Funcionário Público Estadual
2421. TERESINHA DE JESUS DE SA E SOARES BARBOSA - Funcionário Público Federal
2422. TERESINHA DE JESUS MESQUITA QUEIROZ - Funcionário Público Federal
2423. TERESINHA DE JESUS MOURA XIMENES MO - Funcionário Público Estadual
2424. TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA - Funcionário Público Estadual
2425. TERESINHA DOS SANTOS COSTA - Funcionário Público Federal
2426. TERESINHA SOARES PEREIRA LOPES - Funcionário Público Federal
2427. TERYSDALVA PEREIRA DA COSTA - Funcionário Público Federal
2428. THAIS CURY DE BARROS - Funcionário Público Federal
2429. THAÍS DE ANDRADE ALVES GUIMARÃES - Funcionário Público Federal
2430. THAIS RAYNNA LOPES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
2431. THAÍS TORRES BARROS DUTRA - Funcionário Público Federal
2432. THAIS VIEIRA DE SOUSA TRINDADE - Funcionário Público Federal
2433. THALYTA CRISTINE ARRAIS FURTADO ARAÚJO DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
2434. THAMIRES MARJOANNY DE BARROS CARDOSO - Funcionário Público Federal
2435. THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - Funcionária Pública Estadual
2436. THATYANE TATAIA LINS DE MELO - Funcionário Público Federal
2437. THAYRO ANDRADE CARVALHO - Funcionário Público Federal
2438. THEIDES BATISTA CARNEIRO - Funcionário Público Federal
2439. THEULDES OLDENRIQUE DA SILVA SANTOS - Funcionário Público Federal
2440. THIAGO MACHADO RODRIGUES - Funcionário Público Federal
2441. THIAGO MENESES ALVES - Funcionário Público Federal
2442. THIBERIO MOTA DA SILVA - Funcionário Público Federal
2443. TIAGO BARBOSA SOUZA - Funcionário Público Federal
2444. TICIARA DE SOUSA E SILVA FERREIRA - Funcionário Público Federal
2445. UBIRAJARA SANTANA ASSUNÇÃO - Funcionário Público Federal
2446. ULISSES DE CARVALHO MEIRELES - Funcionário Público Federal
2447. UMBELINA SOARES BORGES - Funcionário Público Federal
2448. USUARIO GESTOR PARFOR - Funcionário Público Federal
2449. VAGNER JOSE MENDONCA - Funcionário Público Federal
2450. VALBER MENDES FERREIRA - Funcionário Público Federal
2451. VALDEANA OLIVEIRA DOS REIS SOUSA - Funcionário Público Federal
2452. VALDECI BOSCO DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
2453. VALDECI OTAVIANO DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
2454. VALDELICE DE SOUSA LIMA - Funcionária Pública Estadual
2455. VALDEMIRO DA PAZ BRITO - Funcionário Público Federal
2456. VALDEN GUERRA FERREIRA - Funcionário Público Estadual
2457. VALDENY COSTA DE ARAGAO - Funcionário Público Federal
2458. VALDIMAR DA SILVA VALENTE - Funcionário Público Federal
2459. VALDIMIRO JOSE HOLANDA SOARES - Funcionário Público Estadual
2460. VALDIVÂNIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
2461. VALERIA NOGUEIRA DE AREIA LEO SARMENTO - Funcionário Público Federal
2462. VALÉRIA VANESSA DOS SANTOS LEITÃO - Funcionário Público Federal
2463. VALMARIA ROCHA DA SILVA FERRAZ - Funcionário Público Federal
2464. VANDIRA REGO MARTINS DE DEUS - Funcionário Público Estadual
2465. VANDO DE SOUSA CUNHA - Sindicato
2466. VANECY MATIAS DA SILVA - Funcionário Público Federal
2467. VANESSA ANDRADE DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
2468. VANESSA CASTELO BRANCO MACAMBIRA - Funcionário Público Federal
2469. VANESSA MARTINS - Funcionário Público Federal



2470.VANESSA MENESES LOPES DE CASTRO - Funcionário Publico Federal
2471.VANEZA CRISTINA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2472.VANIA DA SILVEIRA DIAS SILVA - Funcionário Público Federal
2473.VANIA LUCIA SALES DRUMOND RIBEIRO GONCALVES - Funcionário Público Estadual
2474.VANIA LUCIA SOUSA ARAUJO ANDRADE ARAGAO - Funcionário Público Estadual
2475.VANIA MARIA REGO MELO - Funcionário Público Estadual
2476.VANIA RODRIGUES VASCONCELOS - Funcionário Publico Federal
2477.VANIA SILVA MACEDO ORSANO - Funcionário Publico Federal
2478.VANIA SOARES BARBOSA - Funcionário Publico Federal
2479.VERA LUCIA BRITO - Funcionário Público Estadual
2480.VERA LUCIA GOMES PRADO - Funcionário Publico Federal
2481.VERÔNICA MENDES SOARES - Funcionário Publico Federal
2482.VERUSKA CAVALCANTI BARROS - Funcionário Publico Federal
2483.VICENTE BORGES RIBEIRO - Funcionário Publico Federal
2484.VICENTE DE PAULA GOMES - Funcionário Publico Federal
2485.VICTOR PARO DA CUNHA - Funcionário Publico Federal
2486.VILMA DE BRITO LIMA PENA - Funcionário Publico Federal
2487.VILMAR AIRES DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2488.VINICIUS MELQUIADES DOS SANTOS - Funcionário Publico Federal
2489.VINICIUS PONTE MACHADO - Funcionário Publico Federal
2490.VIRGINIA DE CARVALHO CAMPOS - Funcionário Publico Federal
2491.VIRGINIA MARIA BONA E PIRES CURY - Funcionário Publico Federal
2492.VIRGINIA TAMARA MUNIZ SILVA - Funcionário Publico Federal
2493.VIRIATO CAMPELO - Funcionário Publico Federal
2494.VITALIANO DE SOUSA AMARAL - Funcionário Publico Federal
2495.VITOR DE PAULA DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2496.VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS - Funcionário Publico Federal
2497.VITOR GOMES PRADO - Funcionário Publico Federal
2498.VITORIA REGIA SOMBRA ARRY - Funcionário Público Estadual
2499.WAGNER DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
2500.WAGNER LEAL DE MOURA - Funcionário Publico Federal
2501.WAGNER LEAL SERRA E SILVA FILHO - Funcionário Publico Federal
2502.WAGNER LIMA FERREIRA - Funcionário Público Estadual
2503.WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
2504.WAGNER SOARES PESSOA - Funcionário Publico Federal
2505.WALBER JOSE DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2506.WALDILLENY RIBEIRO DE ARAUJO MOURA - Funcionário Publico Federal
2507.WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - Funcionário Publico Federal
2508.WALFRIDO SALMITO DE ALMEIDA NETO - Funcionário Publico Federal
2509.WALKIRIA GOMES CAVALCANTE - Funcionário Publico Federal
2510.WALLACE RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA - Funcionário Publico Federal
2511.WALLISON CARLOS DE SOUSA BARBOSA - Funcionário Publico Federal
2512.WALTERDES DOS SANTOS ARRAIS - Funcionário Publico Federal
2513.WALTON VALDOMIRO LUZ - Funcionário Publico Federal
2514.WANDA MARIA SOARES DE ALMEIDA - Funcionário Público Estadual
2515.WANDER NUNES FROTA - Funcionário Publico Federal
2516.WANDERSON JOSÉ DA SILVA RODRIGUES - Funcionário Público Municipal
2517.WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM - Funcionário Publico Federal
2518.WASHINGTON LUIS MENEZES MOURA - Funcionário Publico Federal
2519.WAYDSON MARTINS FERREIRA - Funcionário Publico Federal
2520.WEBER LEAL DE MOURA - Funcionário Publico Federal
2521.WEDSON DE MEDEIROS SILVA SOUTO - Funcionário Publico Federal
2522.WELFLEN RICARDO NOGUEIRA SANTOS - Funcionário Publico Federal
2523.WELITON SOUSA CARVALHO - Funcionário Publico Federal
2524.WELLINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2525.WELLINGTON SILVA LIMA - Funcionário Publico Federal
2526.WELLSON ANDRADE DE OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2527.WELTER CANTANHEDE DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2528.WENDSON DE OLIVEIRA SOUZA - Funcionário Publico Federal
2529.WENER BORGES DE SAMPAIO - Funcionário Publico Federal
2530.WESLEY GERALDO SAMPAIO DA NOBREGA - Funcionário Publico Federal
2531.WESLEY PINTO CARNEIRO - Funcionário Publico Federal
2532.WESLLEY EMMANUEL MARTINS LIMA - Funcionário Publico Federal
2533.WEVERSON LIMA FONSECA - Funcionário Publico Federal
2534.WHITLAN VICENTE MARTINS - Funcionário Publico Federal
2535.WHITTEMBERG DA SILVA OLIVEIRA - Funcionário Publico Federal
2536.WILAMIS KLEITON NUNES DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2537.WILLAMS COSTA NEVES - Funcionário Publico Federal
2538.WILLIAM ALVES LEITE - Funcionário Publico Federal
2539.WILLIAMS CARDEC DA SILVA - Funcionário Publico Federal
2540.WILLIAN MIKIO KURITA MATSUMURA - Funcionário Publico Federal
2541.WILSON DA COSTA PORTELA - Funcionário Publico Federal
2542.WILSON DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR - Funcionário Publico Federal
2543.WILSON FERREIRA SALES - Funcionário Publico Federal
2544.WILSON ROMAO LEITE NETO - Funcionário Público Estadual
2545.WILSON SANTIAGO DE ARAÚJO - Funcionário Publico Federal



2546. WILSON VIEIRA GOMES - Funcionário Público Federal
2547. WILZA GOMES REIS LOPES - Funcionário Público Federal
2548. WIRLA RISANY LIMA CARVALHO - Funcionário Público Federal
2549. WIUMAR CARVALHO DE GOIS - Sistema S
2550. YOLANDA SILVA ALVES PARENTE - Funcionário Público Estadual
2551. YONARA ALVES ROCHA - Funcionário Público Federal
2552. YSMENIA DE ARAGAO NEVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
2553. ZELIA GUIMARAES DE OLIVEIRA PINHEIRO - Funcionário Público Federal
2554. ZÉLIA MARIA FEITOSA BARROS - Funcionária Pública Estadual
2555. ZILDA VIEIRA CHAVES - Funcionário Público Federal
2556. ZILMARA ARAUJO CARDOSO - Funcionário Público Federal
2557. ZORAIDA MARIA LOPES FEITOSA - Funcionário Público Federal
2558. ZULMIRA LUCIA OLIVEIRA MONTE - Funcionário Público Federal

E, nos termos do § 1o, do art. 426 do CPP, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação, de qualquer cidadão, até a publicação definitiva, que ocorrerá até o dia 10 de novembro de 2022. Ainda, em conformidade com o § 2o do art. 426 do Código de Processo Penal, consoante os termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo in verbis os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

"Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e ps servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - Os militares em serviço ativo;

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram a sua dispensa;

X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento,

Art. 438. A recusa ao serviço do júri serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro, não possam alegar ignorância, a MMª Juíza determinou a afixação deste edital na forma da lei e no local de costume, com a publicação no Diário da Justiça, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na 2ª Vara do Tribunal do Júri, aos nove de outubro de 2022. Do que para constar, eu, (Maria Nunes Soares) Secretária do 2º Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o digitei e subscrevi.

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíza de Direito Titular e Presidente do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina - Piauí

14.29. edital

PROCESSO Nº: 0007715-93.2017.8.18.0140



CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Recuperação judicial e Falência]

INTERESSADO: CONSTRUTORA GETEL LTDA

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, BANCO DO BRASIL SA, FRANCISCO CANUTO DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LISTA DE CREDORES

O DOUTOR SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que o Administrador Judicial da Recuperanda Alexandre Veloso dos Passos, advogado, inscrito na OAB/PI 2.885, apresentou relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei de Recuperação de Empresas e Falências nº 11.101/2005, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado, tudo nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão, durante o prazo legal e mediante agendamento no horário comercial, acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no escritório do Administrador Judicial, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, nº 457, Centro/Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-210, tel. (86) 2106 7476. LISTA NOMINATIVA DOS CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS: ABIDORAL RODRIGUES DA SILVA, 100.127,51; ABRAAO BAZERRA DE ARAUJO, 88.599,57; ACELINO MADEIRA ARRAZ NETO, 14.502,21; ADALBERTO ALVES, 89.452,26; ADALBERTO PEDRO DE CARVALHO, 35.445,39; ADEMAR GOMES MACHADO, 44.379,26; ADNALDO VIRGINIO NOLETO, 18.409,99; ADRIANO ANASTACIO CORREIA JUNIOR, 98.138,08; AGUINALDO MARTINS DA SILVA, 54.055,22; AIDORAL RODRIGUES DA SILVA, 15.393,18; AILSON AMORIM, 47.996,55; AIRTON MOURA DE SOUSA FILHO, 18.745,37; ALCECLIDES RIBEIRO DA SILVA, 86.698,18; ALCIDES SOUZA DE LIMA, 65.782,52; ALDENI MENDES LEITE, 23.096,92; ALEXANDRE MAGALHÃES AMARAL, 12.897,70; ALEXANDRE SOUSA CAVALCANTE, 22.957,61; ALISSON APARECIDO DE SOUSA, 11.842,29; ALMIR VIEIRA MARTINS, 3.575,57; ALUISIO ARAUJO DE LIMA, 33.684,75; ANAEL DOS SANTOS LIMA 15.223,33; ANCELMO FERREIRA DE MESQUITA, 96.099,63; ANDERSON LIMA BARROS, 34.336,75; ANDESON AVELINO DE FREITAS, 6.674,21; ANDRE BATISTA RIBEIRO, 32.660,04; ANDRE GUSTAVO DE MENDONÇA GUERRA, 122.563,70; ANDRE MOREIRA TOMAZ, 4.483,77; ANTONIA CARMOSA DE SOUSA, 16.679,42; ANTONIO AIRTON MARTINS ALMADA, 1.371,66; ANTONIO ALBERTO DE SENA FREITAS, 33.709,45; ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, 61.577,65; ANTONIO ALVES BEZERRA, 21.451,84; ANTONIO ANDERSON MOREIRA TOMAZ, 54.224,26; ANTONIO BALDINO DE OLIVEIRA NETO, 15.790,78; ANTONIO BENTO ARAUJO DOS SANTOS, 12.882,74; ANTONIO CARLOS DA SILVA, 73.707,35; ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES, 130.304,95; ANTONIO CARLOS LIMA FERNANDES, 10.925,67; ANTONIO CLEBER MATOS RODRIGUES, 96.622,74; ANTONIO DA SILVA MONTEIRO, 9.779,65; ANTONIO DA SILVA SENA, 18.261,93; ANTONIO DE ARAUJO LIMA, 41.381,00; ANTONIO DE LIMA SALES, 37.784,33; ANTONIO EDILSON NUNES DOS SANTOS, 6.292,95; ANTONIO ELONEIDE PEREIRA DA SILVA, 4.828,05; ANTONIO EVANDRO DE MELO OLIVEIRA, 29.474,79; ANTONIO FAGNER GOMES FERREIRA, 92.379,76; ANTONIO FARIAS DE ABREU, 49.155,02; ANTONIO FERREIRA SOUSA, 19.821,69; ANTONIO FLORENCIO MACIEL FILHO, 3.776,28; ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 41.924,72; ANTONIO FRANCISCO MOURÃO, 58.800,62; ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA, 14.009,30; ANTONIO GEOVANI SOARES, 44.535,59; ANTONIO GOMES BARBOSA, 43.063,80; ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA, 40.000,00; ANTONIO HAROLDO FIDELIS XAVIER, 13.486,38; ANTONIO IVANILDO COSTA DOS SANTOS, 90.243,31; ANTONIO IZALMIR SILVA, 19.783,08; ANTONIO JAILSON DE SOUZA, 36.951,15; ANTONIO JOHNNY BATISTA NOGUEIRA, 3.263,67; ANTONIO JOSE BARBOSA, 133.859,58; ANTONIO JOSÉ CAMILO, 27.881,91; ANTONIO JOSE TEIXEIRA LOPES, 114,55; ANTONIO JUCIE SOARES GUABERTO, 52.050,48; ANTONIO JUNIOR FERREIRA DE SOUSA, 8.674,00; ANTONIO LIMA FERNANDES, 10.925,67; ANTONIO LUIS DE SOUSA LIMA, 6.711,09; ANTONIO MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO, 12.489,56; ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ESTEVAM, 7.338,77; ANTONIO MARIO PEREIRA BARROS, 54.122,11; ANTONIO NAILTON LIRA SOARES, 75.488,93; ANTONIO NOGUEIRA ALEXANDRINO RODRIGUES 36.623,46; ANTONIO ORLEANS RODRIGUES ESTACIO, 2.235,01; ANTONIO RIBEIRO FONTENELE FILHO, 25.642,22; ANTONIO ROBERLANDIO FERREIRA LIMA, 71.040,72; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, 63.176,12; ANTONIO VALDERI DA SILVA, 33.181,80; ANTONIO WILTON NOGUEIRA DA COSTA, 49.904,25; APOLIKARTT JOSÉ MOREIRA MAIA, 67.814,56; ARNALDO BATISTA DA SILVA, 20.323,44; AUDERI ALMEIDA SIQUEIRA, 64.305,41; BARTOLOMEU MESQUITA SOUSA, 3.911,29; BENEDITO EUGENIO DA COSTA, 1.662,76; BENEDITO OLIVEIRA TEIXEIRA, 109.567,97; BOLIVIO TELES MATIAS, 41.359,14; CARLA VALERIA CARNEIRO FROTA, 212.191,04; CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROSA, 4.141,50; CARLOS ANTONIO GABAIA DE OLIVEIRA, 29.180,63; CARLOS ANTONIO PEREIRA BARROS, 8.784,14; CARLOS CANDIDO DE OLIVEIRA, 52.130,93; CARLOS RENATO FERREIRA MARTINS, 10.152,02; CELIO ROBERTO DA SILVA ARAUJO, 25.682,58; CICERA SEVERINO DE FREITAS, 13.086,99; CICERO ANDRE ROCHA SALVIANO, 37.876,34; CICERO AURELIO DE CASTRO SOUSA, 36.162,13; CICERO CASCIANO LIMA, 6.622,06; CICERO FERREIRA DE MACEDO, 18.785,97; CICERO FRANCISCO DA SILVA, 13.284,54; CICERO FRANCISCO PEREIRA DE AMORIM, 12.191,83; CICERO NONATO DE SOUZA SILVA, 11.151,24; CICERO NONATO SARAIVA, 13.275,57; CLAUDIO ALVES BARBOSA, 122.076,37; CLAUDIO RODRIGUES DE MELO, 32.245,51; CLEILSON FERREIRA DE SOUSA, 48.773,16; CRISTIANO ARAUJO BEZERRA, 3.802,79; CRISTIANO DOS SANTOS DE MELO, 6.671,65; CRISTIANO DOS SANTOS SOARES, 71.790,02; DAMIÃO CELECINO DE ARAUJO, 20.494,54; DAMIÃO DOS SANTOS FREIRE, 17.489,19; DANIEL DE PAIVA SOARES, 125.006,39; DANIEL RODRIGUES CHAGAS, 19.864,10; DANIREI PEREIRA GUEDES, 88.236,34; DAVI FERNANDES DA LUZ, 17.076,22; DAVI TELES DE ANDRADE, 32.612,52; DELLHY FERREIRA BATISTA, 19.771,60; DELMIRO ALBINO DOS SANTOS, 2.616,33; DENILSON CHAVES MAIA, 12.360,58; DEUSIMAR MANOEL, 27.589,18; DIONER CARVALHO DE OLIVEIRA, 15.137,17; DOUGLAS NATANAEL VIANA FRANCA, 5.247,76; EDICEU VIEIRA DA SILVA, 33.872,52; EDILSON ALVES DA SILVA, 5.426,86; EDILSON ALVES DA SILVA, 12.744,63; EDIVALSON OLIVEIRA EUGENIO, 14.513,68; EDIVAN GOMES DOS SANTOS, 65.434,73; EDIVARDO GADELHA DOS SANTOS, 13.680,36; EDMILSON OSVALDO DOS SANTOS, 7.232,75; EDNALDO VASCONCELOS SOUSA, 80.975,93; EDVAR GOMES MACHADO, 34.190,99; ELEXANDRO BENTO RODRIGUES, 11.641,04; EMANUEL BEZERRA DE FREITAS, 85.131,44; EMERSON DE ALMEIDA CRUZ, 17.389,10; ERALDO DO NASCIMENTO, 11.571,37; ERIVALDO BARRETO DO NASCIMENTO, 74.013,43; ERTON OLIVEIRA CAMPOS, 23.555,32; ESPEDITO FRANCISCO DA SILVA, 24.029,33; EVANDO DA SILVA, 17.485,70; EVANDRO GUEDES BEZERRA, 113.418,42; EVILAZIO FERREIRA DE SOUZA, 61.898,38; FABIO LUCIO FEITOSA OLIVEIRA SILVA, 135.015,46; FABIO LUIS DA SILVA, 15.477,55; FABIO MESQUITA CAETANO, 35.638,43; FABIO ROQUE BARROSO, 79.638,18; FABRICIO NUNES DOS SANTOS, 33.815,59; FERNANDO ROQUE BARROSO, 125.128,51; FRANCILEUDO PEREIRA MATIAS, 78.034,22; FRANCINEUDO ALVES DA SILVA, 86.311,45; FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ALMEIDA, 7.010,57; FRANCISCO ADRIANO DUARTE DE CASTRO, 5.666,26; FRANCISCO ADRIANO FERREIRA LOPES, 25.913,15; FRANCISCO ALENCAR DE ASSIS RODRIGUES, 45.676,65; FRANCISCO ALEX DA SILVA MONTE, 1.520,89; FRANCISCO ALMIR PEREIRA DE ABREU, 2.927,31; FRANCISCO ALVES COSTA, 98.464,20; FRANCISCO ALVES DA SILVA, 27.157,21; FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, 13.652,40; FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 2.182,13; FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, 130.267,97; FRANCISCO AROLDO EVANGELISTA DE CASTRO, 53.546,53; FRANCISCO AURILANDIO ROCHA DA SILVA, 106.386,22; FRANCISCO BELARMINO DA SILVA, 11.869,79; FRANCISCO BENTO DE SOUSA, 71.370,79; FRANCISCO BERNARDO SILVA, 60.390,17; FRANCISCO CLERIVALDO FERREIRA DA SILVA, 1.476,75; FRANCISCO CLERTON SOUSA RODRIGUES, 5.115,47; FRANCISCO CUNHA RICARDO, 16.876,70; FRANCISCO DAMIÃO BARBOZA, 11.374,43; FRANCISCO DANIEL SOUSA MATOS, 65.429,47; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, 32.494,58; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, 25.688,69; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO ROSA, 64.434,54; FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, 71.397,64; FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOUSA, 17.837,73; FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, 9.075,14; FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA, 2.235,02; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA, 124.893,12; FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE LIMA, 95.617,53; FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MOURA, 31.477,30; FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA SALES, 19.325,14; FRANCISCO DE ASSIS DA



SILVA, 102.505,70; FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MOURA, 98.580,35; FRANCISCO DE ASSIS JUSTINO NASCIMENTO, 24.513,07; FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA, 13.528,87; FRANCISCO DE PAULO MOREIRA DA SILVA, 2.253,41; FRANCISCO DENIVAN PEREIRA DE LIMA, 56.470,38; FRANCISCO ELIUTON COSTA DO VALE, 77.095,91; FRANCISCO EMILSON LOPES MENEZES, 3.419,72; FRANCISCO EVANDRO PEREIRA DE SOUSA, 71.370,79; FRANCISCO FABIO ARAUJO FERREIRA, 6.569,46; FRANCISCO FABRINE BASTOS SAMPAIO, 139.153,89; FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS, 153.507,38; FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, 23.664,90; FRANCISCO FLAVIO SOARES MONTEIRO, 49.826,81; FRANCISCO GALDINO DO NASCIMENTO, 187.485,24; FRANCISCO GEOVANE DOS SANTOS, 1.119,16; FRANCISCO GILSON MENDES MADEIRA FILHO, 13.818,19; FRANCISCO GLEIBSON GOMES DA SILVA, 69.922,42; FRANCISCO GOMES DA SILVA, 5.581,19; FRANCISCO GOMES PEREIRA, 4.413,10; FRANCISCO IDAMAR OLIVEIRA LIMA, 17.444,94; FRANCISCO ISRAEL BARROS, 12.718,00; FRANCISCO IVERLANIO DA SILVA, 1.055,68; FRANCISCO JOAQUIM SOUSA, 18.583,21; FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 42.242,57; FRANCISCO JUNIOR PEREIRA GOMES, 11.997,10; FRANCISCO JUNIOR SALES DA COSTA, 102.842,27; FRANCISCO LEONES HIGINO DE ANDRADE, 755,88; FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 15.485,96; FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ, 32.368,66; FRANCISCO MARCELO GOMES DE MATOS, 6.865,13; FRANCISCO MARCELO SOUSA, 16.744,10; FRANCISCO MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, 13.977,98; FRANCISCO NARCELIO ARAUJO DE MOURA, 39.519,21; FRANCISCO NEVES, 17.563,49; FRANCISCO OLAVO BEZERRA NETO, 82.958,13; FRANCISCO OLIVEIRA MESQUITA, 15.215,33; FRANCISCO PAULO ROBERTO DA SILVA, 10.611,36; FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, 35.129,32; FRANCISCO RICARDO FARIAS DA COSTA, 7.325,97; FRANCISCO ROBERTO DE SALES DIOGO, 8.294,66; FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA CARDOSO, 17.444,94; FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA MATOS, 10.694,61; FRANCISCO SUPRIANO DO NASCIMENTO, 19.427,48; FRANCISCO VILSON DA SILVA, 9.000,00; FRANCISCO WELLINGTON DE BRITO MATOS, 6.348,88; FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES CUNHA, 20.903,81; FRANCISCO WELLINGTON SILVA DE SOUSA, 116.086,56; FRANCISCO BIANQUINO PAULINO ALVES, 71.494,75; FRANCISCO CANUTO DA SILVA, 144.347,13; FREDERICO BANCEIRA FERNANDES E SAID GADELHA GUERRA JÚNIOR, 792.062,10; GABRIEL CLEITON SOUSA MAGALHÃES, 4.274,11; GABRIEL TORRES RODRIGUES, 63.902,54; GABRIELA MACEDO DE CARVALHO, 7.252,00; GALENO DOS SANTOS SILVA, 7.018,24; GASTÃO DA COSTA, 35.286,32; GEILSON DA SILVA E SILVA, 15.738,74; GELIOSVAN FURTADO VERCOSA, 40.081,36; GENICLE MATIAS LIMA, 19.835,37; GENILDO ANASTACIO DE AMORIM, 110.487,27; GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, 19.949,57; GERUSA OTAVIANO DE ARAUJO, 26.121,01; GESILAN SOUSA VASCONCELOS, 1.585,97; GEZUIANO ALVES DE CASTRO, 54.466,58; GILDEVAN PEREIRA DA SILVA, 6.469,16; GILIARDI PEREIRA DA SILVA, 5.738,58; GILMAR NUNES DA SILVA, 29.495,57; GILSON ALVES DE ALMEIDA, 90.545,81; GILSON ALVES DOS SANTOS, 13.199,04; GILVANO MESQUITA PAIXÃO, 56.605,78; GLAUCIO ARAUJO GUERRA, 18.236,67; GLEIDSON FARIAS CORREIA FERREIRA, 13.456,11; GLEIVANIS GONÇALVES DA SILVA, 28.052,60; GLEUVAN ARAUJO PORTELA, 7.626,64; HEBERT PEREIRA DA SILVA, 1.511,03; HIORLANDO CÍCERO BRITO ARAUJO, 132.795,79; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - AGUINALDO MARTINS DA SILVA, 8.393,03; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ALUISIO ARAUJO DE LIMA, 5.270,74; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANDERSON LIMA BARROS, 5.396,63; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO ANDERSON MOREIRA TOMAZ, 8.551,08; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO CARLOS DA SILVA, 11.322,76; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO DE ARAUJO LIMA, 4.980,54; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO DE LIMA SALES, 5.914,41; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA, 12.992,32; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO JAILSON DE SOUZA, 5.814,23; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO JUCIE SOARES GUABERTO, 8.219,02; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO VALDERI DA SILVA, 5.209,45; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ANTONIO WILTON RODRIGUES DA COSTA, 7.888,15; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO NORDESTE, 1.387.083,20; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - CÍCERO ANDRÉ ROCHA SALVIANO, 5.953,01; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - CLAUDIO ALVES BARBOSA, 19.989,33; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - CRISTIANO DOS SANTOS SOARES, 11.416,18; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - EDICEU VIEIRA DA SILVA, 5.320,37; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - EDIVAN GOMES DOS SANTOS, 10.304,84; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - EMANUEL BEZERRA DE FREITAS, 13.415,50; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - EVILAZIO FERREIRA DE SOUZA, 9.773,60; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - FRANCILEUDO PEREIRA MATIAS, 12.307,99; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - FRANCINEUDO ALVES DA SILVA, 13.721,12; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, 9.506,94; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - FRANCISCO MARCELO GOMES DE MATOS, 5.110,68; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - GLEIVANIS GONÇALVES DA SILVA, 4.353,73; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - JOSÉ EMÍDIO FERREIRA FILHO, 8.124,99; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - JOSÉ ENEDINILSON DE ALMEIDA, 5.526,49; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - JOSÉ LUCIANO DE LIMA, 9.844,67; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, 8.612,83; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - LUIZ CARLOS FERREIRA, 10.140,35; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - MANOEL ALVES VIANA, 7.778,09; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - PEDRO MARCELO DA COSTA, 5.033,89; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - RANGEL PEREIRA RIBEIRO, 15.236,75; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - ROMARIO GOMES FERREIRA, 8.066,81; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - RONE SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, 9.745,05; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - RONILSON GOMES FERREIRA, 5.364,16; HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA - TIAGO SIQUEIRA DE SOUSA, 9.108,67; IDELFONSO BARBOSA ATENAS, 72.334,37; IRAN DA CRUZ DE OLIVEIRA LIMA, 41.459,80; IRANILDO AMANCIO DE OLIVEIRA, 111.474,09; IRANILDO SOUSA DA SILVA, 39.337,45; IRINEU ARAUJO ALVES, 46.387,63; ISAILDO CHAGAS RODRIGUES, 82.781,52; IVAN RAIMUNDO RODRIGUES, 29.257,90; IVO ROBERTO SALES DE MOURA, 89.473,24; JACO RODRIGUES DA ROCHA, 19.294,40; JARDEL BATISTA MATIAS, 35.683,90; JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS, 14.213,83; JESUALDO DA SILVA NOLETO, 6.378,03; JOÃO BATISTA GOMES DO NASCIMENTO, 20.509,93; JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA, 18.355,30; JOÃO BATISTA ROSEIRA ROCHA, 87.501,91; JOÃO BATISTA VASCONCELOS, 51.369,48; JOÃO BENEDITO GARCIA DE SOUSA, 21.507,25; JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, 18.469,40; JOÃO FELIX SABINO, 3.415,62; JOÃO GENASIO DE BARRO, 10.136,03; JOÃO GOMES DE BARROS, 106.011,29; JOÃO GOMES MARINHO, 32.573,97; JOÃO MARCIO SOUSA DE LIMA, 79.402,41; JOÃO PAULO AQUINO DE OLIVEIRA, 6.832,54; JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, 8.472,75; JOÃO TEIXEIRA FILHO, 8.762,91; JOÃO VALDERAN DE FREITAS MOURA, 46.694,53; JOÃO VICTOR MIRANDA DE MORAES, 3.508,05; JOAQUIM NETO DA SILVA, 113.819,79; JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA FILHO, 106.206,38; JOCELMO DE SOUSA GOMES, 147.138,67; JOCIVAN SILVA DA SILVA, 9.000,00; JONATHAS DE SOUZA PEREIRA, 51.828,90; JORGE PEREIRA TEIXEIRA, 39.660,22; JOSCIEDSON CARVALHO SÁ DE SOUSA, 18.500,15; JOSÉ AIRTON RAMOS MAGALHÃES, 20.437,06; JOSÉ ALBANIR SOARES MACHADO, 29.364,96; JOSÉ ALBERTO ALVES DOS SANTOS, 9.000,00; JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 25.059,51; JOSÉ ALEXANDRE DUARTE DE CASTRO, 14.752,73; JOSÉ ALFREDO DE MORAIS FILHO, 100.564,96; JOSÉ ANTONIO DA SILVA, 62.358,22; JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS RIBEIRO, 61.901,26; JOSÉ ARLINDO ALVES DE SOUSA, 26.921,38; JOSÉ AUGUSTO MIRANDA, 36.235,84; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, 218.729,58; JOSÉ CARLOS RODRIGUES SILVA, 40.638,33; JOSÉ CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO, 33.962,00; JOSÉ CHAGAS ALVES DE ARAUJO, 33.521,77; JOSÉ CUSTÓDIO LOURENÇO NETO, 26.149,15; JOSÉ DA LUZ PAULO DA SILVA, 12.269,76; JOSÉ DE JESUS SILVA, 14.592,58; JOSÉ DE SALES DA SILVA, 19.262,39; JOSÉ DUMONTIE DE SOUSA SANTOS, 10.523,48; JOSÉ EDGLEI PREIRA DA SILVA, 4.050,07; JOSÉ EDINÁSIO FERREIRA DE FREITAS, 32.557,54; JOSÉ EDSON COSTA DE ALMEIDA, 3.327,43; JOSÉ EMÍDIO FERREIRA FILHO, 51.028,46; JOSÉ ENEDINILSON DE ALMEIDA, 35.828,33; JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, 2.105,71; JOSÉ FERNANDO SILVA MOURA, 24.489,91; JOSÉ FERREIRA DA SILVA, 113.687,70; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 29.808,10; JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS MOURA, 27.102,15; JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA, 64.090,80; JOSÉ GOMES DE ARAUJO, 12.969,56; JOSÉ IRIS CARVALHO DOS SANTOS, 7.707,98; JOSÉ JAHILTON ALVES, 102.842,27; JOSÉ JONAS DE LEMOS, 18.478,61; JOSÉ KASSIO IPIRANGA TEIXEIRA, 36.122,76; JOSÉ LAECE DE SOUSA, 65.211,43; JOSÉ LEONARDO FREITAS SOARES, 22.260,00; JOSÉ LINDOMARCIO MAGALHÃES DOS SANTOS, 6.610,39; JOSÉ LOPES DE QUEIROZ, 33.170,68; JOSÉ LUCIANO DE LIMA, 61.202,26; JOSÉ MARCELINO MARQUES, 116.176,60; JOSÉ MARCELO DE QUEIROZ MOURA, 32.503,92; JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA, 4.837,61; JOSÉ MARIO PAIXÃO, 22.506,95; JOSÉ MIRON LOPES DE SOUSA, 19.810,30; JOSÉ NETO ALENCAR DE LAVOR, 24.794,90; JOSÉ NEUTON LIMA, 1.241,20; JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, 27.538,93; JOSÉ PINHEIRO DE SALES, 76.019,69; JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, 14.070,98; JOSÉ RICARDO LOPES MATIAS, 15.661,92; JOSÉ RODRIGUES DE MOURA, 53.507,71; JOSÉ RONILSON CLARINDO DO NASCIMENTO,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

1.242,09; JOSÉ SILVA SANTOS, 36.902,39; JOSÉ SILVANO DE MOURA NETO, 61.589,74; JOSÉ SOBRAL DE OLIVEIRA, 40.452,69; JOSÉ SOBREIRA ALEXANDRINO RODRIGUES, 272.861,51; JOSÉ TORRES FILHO, 27.291,89; JOSÉ VILMAR ALENCAR OLIVEIRA, 2.327,70; JOSÉ WELLINGTON ANGELIM, 7.401,03; JOSÉ WILSON DA SILVA MORAES, 18.014,80; JOVENILSON DUTRA JALES, 164.201,50; JULIO CESAR ARAUJO DO PRADO, 1.169,33; JUSSARA GLECIA SOUSA COSTA, 20.381,58; KARLA STHEFANY DE OLIVEIRA LACERDA, 67.311,87; KILSON CARLOS AUGUSTO ARAUJO ROSA, 24.457,20; LEONARDO DA SILVA RAMOS, 43.118,95; LEONARDO NERI DE LIMA, 700,00; LOURENÇO LOPES DA SILVA, 132.670,29; LUCAS CARVALHO LUCENA, 20.470,55; LÚCIA MARIA DA SILVEIRA, 24.743,36; LUIS ALBERTO VIANA DE SOUSA, 7.019,50; LUIS AMORIM DE CARVALHO, 61.081,90; LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA, 11.041,48; LUIS GONZAGA CARVALHO OLIVEIRA, 12.791,98; LUIS JANIO BORGES DA SILVA, 29.083,51; LUIZ ANTONIO CRUZ ALVES, 52.313,32; LUIZ BENTO TEIXEIRA, 237.759,04; LUIZ CARLOS FERREIRA, 63.382,01; LUIS GONZAGA ARAUJO FILHO, 18.363,81; LUIZ GONZAGA NETO, 84.985,62; LUIZ MAIA ALVES, 17.906,62; LUIS NUNES DA SILVA, 25.393,29; MAGNO NERY VITALINO, 242.453,97; MANOEL ALVES DE SOUZA, 9.000,00; MANOEL ALVES VIANA, 48.445,01; MANOEL ANDRADE DA ROCHA, 34.217,80; MANOEL BARRETO DO NASCIMENTO, 58.059,32; MANOEL FLAVIO MARTINS, 10.598,43; MANOEL RIBEIRO PEREIRA, 11.737,86; MANOEL VICENTE FERREIRA FILHO, 38.026,02; MANUEL MOURA DA SILVA, 11.151,12; MARCELIO LUIS DA ROCHA, 53.200,00; MARCELO WENDELL CAMARA TORRES, 40.063,86; MARCIANA DE ANDRADE MOURA, 21.601,04; MARCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 41.632,17; MARCOS ANTONIO DOS REIS DIAS, 47.396,35; MARCOS DE LIMA TABOSA, 24.579,88; MARCOS FLAVIO DE BRITO, 40.659,99; MARCOS RONIELE CASTRO ARAUJO, 27.852,17; MARIA CAROLINE ALVES PORTELA, 48.445,01; MARIA DE FATIMA DA CUNHA SOARES, 32.057,60; MARIA DE FATIMA SOUSA BEZERRA, 12.805,59; MARIA LOPES DA SILVA, 1.020,95; MARIA VERÔNICA DA SILVA, 43.226,98; MARIA VILLAS BOAS CARNEIRO DE CAMPOS NETO, 15.595,91; MILANO RABELO DO NASCIMENTO, 59.237,67; MILIANO RABELO DO NASCIMENTO, 10.539,23; MIZAEEL FEITOSA DOS REIS, 13.880,72; NALECIO SILVA LOPES, 70.475,32; NATANAEL ANDRADE DA SILVA, 6.840,82; NILSON BATISTA DOS SANTOS, 17.640,60; NIVALDO FERNANDES CANDIDO, 21.918,72; ODAIR JOSÉ VIANA DOS SANTOS, 152.666,39; PAULO HENRIQUE LIMA VIEIRA, 77.640,80; PAULO SILVA ALBUQUERQUE, 46.409,81; PEDRO BRAZ DA SILVA, 9.877,97; PEDRO EBSON RIBEIRO PEIXOTO, 15.160,35; PEDRO MARCELO DA COSTA, 33.086,59; PEDRO PEREIRA BARROS, 38.070,68; PEDRO ROGERIO DE AMORIM, 135.015,46; PERGENTINO FIRMO DA SILVA NETO, 52.049,09; POSSIDONIO DA CONCEIÇÃO, 20.606,90; RAFAEL DE SOUSA ARAUJO, 44.842,70; RAFAEL DUARTE DA SILVA, 281.152,20; RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, 38.000,00; RAIMUNDO BARRETO CHAVES, 34.926,61; RAIMUNDO CARDOSO DE ARAPIRES FILHO, 14.449,53; RAIMUNDO CESAR SOUSA DA SILVA, 20.181,30; RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS, 198.424,17; RAIMUNDO DA SILVA, 47.207,18; RAIMUNDO DA SILVA FONSECA, 13.554,00; RAIMUNDO EUDO MACIEL, 14.745,86; RAIMUNDO FREITAS SILVA, 58.508,19; RAIMUNDO MARTINS FILHO, 11.940,59; RAIMUNDO NONATO BEZERRA, 99.422,39; RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUSA FILHO, 18.884,10; RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, 32.196,79; RAIMUNDO NONATO PAULINO VERAS, 100.978,97; RAIMUNDO RENATO RODRIGUES DOS SANTOS, 4.643,56; RAIMUNDO XAVIER GONÇALVES, 19.424,24; RAMIRO RODRIGUES ALVES, 41.178,36; REGINALDO JOSÉ PEREIRA, 51.055,85; REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, 49.186,78; REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA, 23.335,36; REGINALDO WELLINGTON GONÇALVES CORDEIRO, 7.828,94; RENATO DA SILVA SOUSA, R\$ 12.873,34; RENATO SOUZA LIRA, 1.511,79; RICARDO BEZERRA DE ABREU, 44.331,52; RICARDO DE FRANCA COUTINHO, 12.097,83; ROBERTH ALEXANDRE DE SOUSA, 155.588,10; RODOLFO RODRIGUES DE ARAUJO, 27.527,40; ROGES DOUGLAS BEZERRA FERNANDES, 68.688,63; ROMÁRIO ANDRADE DE ALMEIDA, 15.743,18; ROMARIO GOMES FERREIRA, 51.764,69; RONALDO AVELINO SOUSA SILVA, 39.461,98; RONALDO MAGALHÃES AMARAL, 14.817,74; RONALDO SOUZA DA SILVA, 21.989,35; RONE SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, 63.068,66; RONILSON GOMES FERREIRA, 33.958,58; ROOSEVELT LIMA DOS SANTOS, 15.000,00; RWARYS DE MELO BEZERRA, 126.664,20; SERGIO RUFINO PEREIRA, 5.559,19; SIDNEY SOUSA DA SILVA, 48.672,20; SINDICATO DOS TRABALHADORES, 205.967,43; TADEU DE OLIVEIRA SILVA, 7.110,63; TEODORO FIRMINO DE SOUSA, 20.167,37; TEREZA RAQUEL MORAES OLIVEIRA, 9.865,13; THANICLO ALESSANDRO LUSTOSA PEREIRA, 26.744,45; THIAGO LUIS MARQUES BARBOSA, 34.854,99; TIAGO SIQUEIRA DE SOUSA, 57.181,16; TIAGO VALERIO LAGO SANTOS, 59.019,26; VALBERTO LOPES DA SILVA, 23.465,30; VALDECI FARIAS DE ARAUJO, 18.522,41; VALDENIR FERREIRA DA SILVA, 41.412,85; VALDI RODRIGUES DA SILVA, 13.551,20; VALDIR CRAVO DE SOUZA, 35.800,13; VALDIR UCHOA BRAGA, 24.625,20; VALDOMIRO VALENTIM, 3.309,97; VALMIR MENDES RODRIGUES, 97.655,93; VALNEY DE SOUSA SILVA, 27.193,79; VANDI FERREIRA DE LIMA, 9.589,36; VICENTE ALEXANDRE BRITO SANTIAGO, 55.252,78; VICENTE DE PAULO MATIAS SOUZA, 5.632,80; WAGNER ALMEIDA MOREIRA, 11.714,80; WELLINGTON WENDELL MACEDO GONDIM, 22.330,99; WENNY HATHYE DOS SANTOS DE SANTANA CABRAL, 13.551,20; WILLAMY COSTA ARAUJO, 41.921,32; SUBTOTAL: R\$ 22.022.265,12; CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: 2.0 AUTO PEÇAS LTDA, 5.007,00; A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A, 10953,14; ACOPIARA COMBUSTIVEIS LTDA, 135.230,32; AGF IMP, EXP E COMERCIALIZACAO DE MAQUIN, 60.080,00; AGUAS E ESGOTO DO PIAUI S/A, 1.133,39; AIRTON REBELO BUARQUE, 4.343,43; ALPHA MAQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LT, 7.584,43; ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, 24.355,12; APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, 3.771,67; ARAUJO E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA, 90,00; ARAUJO FABRICACAO, COMERCIO E SERVICO LT, 43.011,26; ART CORES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMA, 367,18; ASA TRANSPORTES URGENTES LTDA, 1.000,00; ASFALTOS NORDESTE LTDA, 7.920.621,06; ATL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E MA, 1.250,00; AUTO POSTO PARQUE DOS SABIAS LTDA, 2.000,04; AUTOLATINA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, 5.283,43; B REIS TRANSPORTES LTDA, 5.145,00; B SOUSA E COMPANHIA LIMITADA, 3.068,50; BANCO DO BRASIL, 1.528.410,00; BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES- SOCIED, 27.265,95; BETO FERRAMENTAS PARAFUSOS E SERVICOS LT, 558,55; BETOS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, 7.500,00; BNB AG TERESINA, 14.424.857,24; BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES, 61.282,00; BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA, 551.051,59; BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 41.158,08; BRITAFORT LOCACAO E SERVICOS EIRELI, 1.459.998,16; C N PETROLEO LTDA, 182.241,82; C S FCONTABILIDADE LTDA, 5.085,49; CACIQUE ATACADO LTDA, 3.281,76; CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA, 14.900,08; CACIQUE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 69.310,00; CACIQUE PETROLEO LTDA, 3.205,99; CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 78.590,14; CAICO PREMOLDADOS E CONTRUCOES LTDA, 34.081,39; CAIO HENRIQUE FERIAN, 60,00; CALIXTO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 140.732,50; CARVALHO E FERNANDES LTDA, 34.068,14; CASA DAS MOLAS COMERCIO DE PECAS E SERVI, 1.028,70; CENTRAL NORDESTE DE PECAS LTDA, 11.414,00; CENTRO DE CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESE, 5.075,16; CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA, 17.580,00; CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, 4.547,55; CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, 57.990,53; CLARO S.A., 7.495,84; COMERCIAL FERRONORTE LTDA, 1.303,83; COMERCIO DE COMBUSTIVEL BANDEIRA BRANCA, 101.538,50; COMERCIO DE SUCATA METALICA, MATERIAL DE, 27.090,00; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVI, 2.252,00; COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGE, 2.341,95; COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, 15.313,93; COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR, 330,81; COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-ELETOBR, 16.681,69; COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI, 45.595,00; CONSTRUSERV AUTO SOCORRO E LOCACAO DE VE, 805,00; CONSTRUTORA PANORAMA LTDA, 5.034,93; CONSTRUTORA PAULO BASILIO LTDA, 6.705,02; CONSTRUTORA TORRE LIMITADA, 8.333,33; CONSTRUTORA VIVA LTDA, 44.776,66; CONTENCO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 200,00; CORDEIRO 48 HORAS ALUGUEL DE MAQUINAS, 476.110,84; D B OLIVEIRA LTDA, 5.288,61; DANIEL BONFIM SOARES, 9.898,47; DANIELA BEZERRA DE CARVALHO, 2.348,21; DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIM, 10.446,82; DISK SEIXO LTDA, 1.460,00; DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA, 3.114,00; D'ROAD INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, 456,00; E. A. TRANSPORTES LTDA, 13.631,01; ELEKTRO ELETRECIDADE E SERVICOS S/A, 467,97; ELETRONICA GUARANI LTDA, 108,00; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRECIDADE, 140,57; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA, 590,72; EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMIN, 427.872,57; EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA, 1.680,00; ENGENCOPI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR, 8.330,21; EQUIPEX EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERR, 60.007,26; FBV CONSTRUTORA LOCADORA E EMPREENDIMENT, 75.701,58; FCN.X CARVALHO COMBUSTIVEL LTDA, 127.934,75; FELIX E CAMPELO VIAGENS E TURISMO LTDA, 18.361,10; FERROLEST LTDA, 307.682,03; FONTES COM. DE MAT. DE CONST. E SERVICO, 1.721,41; FONTINELE E FONTINELE LTDA,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

822,00; FORNECEDORA- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 165.599,93; FORTES MELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRU, 12.330,27; FORTPAV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, 9.250,00; FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES, 1.721,00; GENERAL EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, 239,01; GERDAU ACOS LONGOS S.A, 133.626,15; GIRAMUNDO TRANSPORTES LTDA, 2.736,00; GLOBAL AIR CARGO LTDA, 8.969,61; GOIS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, 4.462,10; HERMOGENYS CONTRUÇOES E SERVICOS LTDA, 18.050,51; HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTA, 18.658,22; HIDRAUFLEX COMERCIAL LTDA, 3.375,70; HUGO DANTAS TORRES, 1.090,00; IBG- INDUSTRIAIS QUIMICAS S/A, 34.874,23; INAPI - IND NORDESTINA DE ACESSORIOS PARA, 47.810,17; INTERCEMENT BRASIL S/A, 2.407,43; ITAPUI BARBALHENSE INDUSTRIA DE CIMENTOS, 27.900,00; J A ROCHA FILHO SERVICOS IMOBILIARIOS, 1.937,00; J BARRETO TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUIN, 26.102,00; J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MAQ, 29.743,10; J R RIBEIRO E CIA LTDA, 1.200,00; J. W. SOUSA LIMA & CIA LTDA, 14.395,16; JOSE AMILSON LEMOS SOUZA, 450,00; JOSE CARLOS SARAIVA DE ARAUJO, 220,00; K S DA C MONTEIRO E CIA LTDA, 20.554,00; KALFIX INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA, 1.045,00; LATITUDE 3 LOGISTICA E CONSTRUÇOES LTDA, 135.209,49; LIMA PONTES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS, 610,00; LOCALIZA RENT A CAR S/A, 6.948,00; LOKMAIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT, 248.856,38; M B HOTELARIA E TURISMO LTDA, 734,00; M CARVALHO E CIA LTDA, 6.907,42; M G L REPRESENTAÇÕES COMERCIO E LOCAÇÃO, 42.416,67; M R MECANICA DE CARROS IMPORTADOS LRDA, 950,00; M. A. MAGALHAES FILHO - EIRELI, 62.645,20; M. DE F. VELOSO SOARES MOTA BASTOS E CIA, 120,00; MACEDAO LTDA, 375,00; MACRODIESEL PECAS TRATORES IMPLEMENTOS, 4.668,00; MADEIREIRA SÃO MARCUS INDUSTRIAL LTDA, 26.202,93; MANOEL BARBOSA LIMA LTDA, 2.383,82; MARIA LYARA MORAES DO NASCIMENTO, 360,00; MARKO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 22.650,00; MASTERTech SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, 1.764,00; METAIS PLANOS LTDA, 2.600,00; MIGUEL GURGEL JACOME, 7.734,31; MIL MADEIRAS COMERCIAL DE MADEIRA LTDA, 27.000,00; MINERMAC MINERAÇÕES LTDA, 103.770,00; MS CONSTRUÇOES LTDA, 5.000,00; MULTIPECAS LTDA, 690,00; MUNDIAL TRACTORS COMERCIO IMPLANTAÇÃO, 65.044,35; NBC LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA, 39.872,83; NERIS E SAMPAIO LTDA, 16.465,58; NESTLE BRASIL LTDA, 1.346,05; NIVALDO ALVES CORREA, 11.842,44; NORDMAC SERVICOS E AUTOPECAS LTDA, 3.450,00; NORTE GERADORES IMP EXP E LOCAÇÃO DE MAQ, 13.696,14; NTC BRASIL COM DE MAT. TECNICOS PARA CON, 16.532,00; OESTE COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PARA AVI, 820,00; OLGA SILVA LIMA PEREIRA, 1.649,00; OLIVEIRA ROCHA CONSTRUTORA LTDA, 22.123,47; OLIVIAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, 25.875,00; OSCARINA GOMES DE ARAUJO, 200,00; OVIDIO RODRIGUES DA SILVA, 250,00; P E K CARVALHO LTDA, 4.461,25; PEDREIRA ITATIBA LTDA, 168.868,67; PEDREIRA SERTAOZINHO LTDA, 16.622,11; PEDRO GONCALVES LEAL, 2.380,00; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, 1.098.133,83; PETROLEO MASSAPE LIMITADA, 6.731,99; PIMENTA E MAGALHAES LTDA, 71.558,55; PINHEIRO E ELEUTERIO COMERCIO DE PECAS, 22.275,00; PLANALTO PETROLEO RESSURREIÇÃO LTDA, 1.298,43; PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, 15.946,43; PNEUACO COM DE PNEUS DE TERESINA LTDA, 1.720,00; POLITECNICA COMERCIO E SERVICOS DE MANUT, 7.500,00; PORTO IMOBILIARIA E CONSTRUÇOES LTDA, 28.200,00; POSTO PIPEL PICOS PETROLEO, 143.968,38; POSTO SOUSA E SILVA LTDA, 1.486,00; POSTO TAVARES E ASSUNCAO LTDA, 53.726,39; POTTERS INDUSTRIAL LTDA, 2.225,22; PYLA PEDREIRA YOLITA LTDA, 536.462,20; R. D. L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, 2.111,74; RABELO DIESEL LTDA, 1.393,80; RADIUS TELECOM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, 6.172,00; RAMOS PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES LTDA, 246.996,00; RANYSLEY ARAUJO MARTINS, 2.720,78; RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, 477,02; REDE MAQUINAS LTDA, 11.778,14; REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQU, 46.545,00; REFORMADORA DE PNEUS JUAZEIRO LTDA, 9.930,00; RIOMAQ COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO LTDA, 2.766,00; ROHR S A ESTRUTURAS TUBULARES, 58.759,81; ROLIMAO ROLAMENTOS IND DO MARANHÃO LTDA, 2.165,00; SAGA ENGENHARIA LTDA, 18.000.000,00; SAN PHILLIP FLAT HOTEL LTDA, 344,00; SANDERSON ALVES MARTINS, 630,00; SERPEG TRATORES LTDA, 5.784,00; SEVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA, 4.933,62; SILVEIRA E SILVA TRANSPORTE LTDA, 140.169,04; SOL NASCENTE MOTOS LTDA, 106,41; SOTREQ S/A, 80.834,08; STEMAC AS GRUPOS GERADORES, 1.435,25; SULPECAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 62.955,08; SUPERMIX CONCRETO S/A, 20.800,00; TAM LINHAS AEREAS S/A, 279,00; TECNO CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PAR, 1.150,00; TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR, 618,86; TECNORD TECNOLOGIA NORDESTE DE SOLOS E F, 98.512,01; TECNOSERVICE REPARAÇÃO MECANICA LTDA, 3.890,00; TELEMAR NORTE LESTE S/A, 513,31; TERPLAN LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, 223.307,61; THEMIX INDUSTRIA DE BRITA E CONSTRUÇOES LTDA, 53.706,00; TIGRA S.A - TUBOS E CONEXOES, 170.316,05; TRANSLOG TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA, 215,28; TRANSPORTADORA SINTINIK, 10.000,00; TUBOCAT - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIM, 117.896,00; UNICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS, 154,99; V E S MECANICA LTDA, 5.880,00; V MACHADO E CIA LTDA, 2.433,76; VD LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, 95.228,90; VENAMAQ-VENANCIO LOCADORA CONST E SERV L, 428.196,85; VIACAO MASSAPEENSE LTDA, 22.823,29; VIEIRA LEITE E CIA RESTAURANTES LTDA, 4.612,75; VIEIRA, ALMEIDA E BARROS GRAFICA E EDITO, 443,00; W. A. FONTENELE DA SILVA CONSTRUÇOES LTDA, 1.514,00; Z P COMERCIO DE CONTAINERES LOCAÇÃO E TR, 2.845,00; MTC SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 33.530,94; SERTÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, 73.600,86; SUBTOTAL: R\$ 52.612.550,16; CLASSE IV CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A C AZEVEDO FILHO MICROEMPRESA - ME, 1.732,60; A C L ASSIS TRANSPORTES E LOCAÇÃO - ME, 39.852,16; A DAMILTON R DA SILVA, 9.323,56; A DE C SAMAPIO - ME, 1.372,00; A F SILVA MELO, 42.200,00; A M SIQUEIRA, 168,00; ADALTO G ALVES RODRIGUES - ME, 27.049,46; ALBERTO RIBEIRO SOARES FILHO TRANSPORTES, 51.733,30; ALBUQUERQUE E COELHO SILVA LTDA - ME, 2.002,82; ALG TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA- ME, 8.000,00; AM LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, 35.344,35; ANDREA CAMURÇA DE VASCONCELOS ME, 2.168,00; ANTONIO ALVES DE ALENCAR - ME, 14.063,00; ANTONIO EDILSON GOMES RESTAURANTE - ME, 6.472,00; ANTONIO GLEIDE A DA SILVA - ME, 50.461,40; ANTONIO ROGELIO AGUIAR ME, 67.147,09; ANTONIO THIAGO DE MELO - ME, 1.600,00; ARMANDO LIRA DE BARROS - ME, 600,00; ARRUDA E PIMENTAL LTDA- ME, 100.146,17; AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO ME, 57.492,78; AUDREY MAGALHAES ADVOGADOS ASSOCIADOS EP, 41.940,00; AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA - EPP, 8.961,82; AUTO POSTO MACEDO E SANTOS LTDA - ME, 1.552,12; B F S ALMEIDA ME, 1.083,50; BS CONSTRUÇOES LTDA - EPP, 199.785,29; C F VIEIRA - ME, 980,00; C M SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - ME, 17.833,33; CAMACHO TERRAPLANAGEM E LOCAO LTDA, 117.281,42; CARDAN FORTALEZA LTDA - EPP, 486,00; CARDAN TERESINA LTDA - EPP, 3.700,00; CAVALCANTE PINHEIRO LTDA - ME, 1.357,50; CELSO E FRANCIMAR LTDA - ME, 616,00; CICERA CELIA CALIXTO SILA - ME, 752,00; COMERCIAL SANTA LUCIA LTDA - EPP, 3.132,50; CONSTERRA CONSTRUÇOES LTDAME, 14.628,69; CONSTRUTORA 2 IRMAO LTDA - ME, 82.850,41; CONSTRUTORA MARINHO OLIVEIRA LTDA- ME, 36.173,54; CONSTRUTORA NEFRON LTDA -ME, 29.066,80; CONSTRUTORA R. ALEXANDRE LTDA - ME, 23.462,50; CONTROLTEC ENGENHARIA LTDA EPP, 36.870,00; CPX TELECOM LTDA ME, 1.700,00; DANIEL RANILSON PEREIRA SENA ME, 1.455,50; DANILO FIRME CAMPOS 38794795851, 1.200,00; DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAR, 20.000,00; DJAYLSON DA SILVA FEITOSA, 2.750,00; E G C CAVALCANTE EIRELI - ME, 48.016,59; ECC RENT A CAR LTDA - EPP, 221.400,10; EDN PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA - ME, 53.819,77; EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO, 26.700,67; EMILY DE OLIVEIRA SILVE MOREIRA- ME, 133,00; EMMANUEL PEREIRA DE SA E SILVA 057759694, 5.714,94; ENGEPOXI COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, 4.687,58; ENLOCO SERVICOS E PERFURAÇOES LTDA - ME, 1.000,00; ERIKO ARCHIPO GOES TORRES - ME, 3.709,82; ETAPA INDUZIDOS AUTO PECAS - ME, 741,00; ETI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA- ME, 1.040,00; EUDES R MEDEIROS - ME, 7.000,00; EUNICE PEREIRA LIMA E CIA LTDA - ME, 27.192,00; F CHAGAS DE CARVALHO, 39,00; F E DE MORAES GOMES, 5.106,76; F H LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, 141.948,90; F R M MOREIRA - ME, 2.081,05; F RONY DA SILVA LIMA - ME, 270,00; F. ASSIS DE ARAUJO DIESEL - ME, 1.842,00; F. DOS S. MARTINS ATACADO - ME, 31.389,37; F. SOUSA -ME, 206,78; F. W. SOARES DE ARAUJO - ME, 5.014,05; F.P. RICARTE PINHO - ME, 1.195,41; FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME, 2.833,32; FABIO DE ALCANTARA PIRES - ME, 8.000,00; FABIULLA ALVES SA - ME, 2.147,26; FARMAIS LTDA ME, 7.727,41; FONTE TELECOM LTDA ME, 850,00; FRANCISCO BARBOSA DE ALBUQUERQUE ME, 4.062,60; FRANCISCO CANUTO DE OLIVEIRA FILHO - EPP, 1.855,63.; FRANCISCO IVANILDO FRANKLIM PEREIRA - ME, 314.230,38; FRANCISCO JAMES DA SILVA - ME, 7.600,00; FRANCISCO LUCENILCIO PIMENTEL CAVALCANTE, 34.604,02;

FRANCISCO MIRANDO SENA -ME, 167,00; FREDDOS SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, 4.974,50; G E DE SOUZA CONSTRUCOES - ME, 35.542,91; G GONCALO DE OLIVEIRA EPP, 8.653,80; G SACRAMENTO DOS SANTOS - ME, 5.066,66; G SOARES DA COSTA ME, 400,00; G. F. COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAGENS, 8.180,00; GELFUS GER E ASSES DE OBRAS EIRELI - EPP, 26.386,38; GENIVAL LEAL DOS REIS ME, 1.024,19; GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO ME, 82.446,55; GERSON RAMOS DE MELO ME, 142.016,86; H M MANGUEIRAS E ARCONDICIONADO URUCUI, 688,48; HENRIQUE SANTOS DE SOUZA - ME, 315,00; HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP, 62.996,62; HP CONSTRUCOES LTDA - ME, 171.910,58; I BALDISSERA, 12.511,80; I SOARES FILHO - ME, 241,50; INDUSTRIA DE BRITAGEM IGUATU LTDA - ME, 71.595,00; IVANEI ANDRE DE ARAUJO - ME, 99.209,26; IVANPREL IVAN PREMOLDADOS EIRELI -ME, 11.200,00; J A GONCALVES - ME, 387,24; J A S CAMPOS NETO EVENTOS ME, 27.821,60; J A SOUSA ME, 1.600,00; J E A FERREIRA JUNIOR ME, 1.916,60; J GILSON DE OLIVEIRA - EPP, 3.050,79; J I DE ASSIS GURGEL JUNIOR ME, 90.152,00; J L COSTA TRANSPORTES ME, 50.818,50; J M BEZERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE VASS, 1.040,00; J M DA SILVA TORNEARIA ME, 600,00; J. F. DA SILVA CIMENTO - ME, 31.757,25; J. R. RIBEIRO BARROS - ME, 2.092,70; JAILSON AUTO SERVICE LTDA - EPP, 530,00; JAKELINE RODRIGUES DE SOUZA ME, 1.500,00; JESSICA S. ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS, 101.787,34; JOAO BOSCO SOUZA LINHARES - ME, 12.525,43; JOAO TEOFILO PEREIRA BARROS EPP, 60.837,32; JOAO N. A. ANANIAS - ME, 149.496,39; JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA - ME, 58.932,04; JOSE ADAUTO FERNANDES SILVA - ME, 103.208,52; JOSE ANTONIO MARQUES, 1.965,00; JOSE SALVADOR DA COSTA SOUZA, 7.933,33; JOSEFRAN SOUZA E SILVA, 19.400,00; JUVENCIO, 17.632,05; KETSIA BEZERRA RODRIGUES ME, 8.885,34; L E C TRANSPORTES - EPP, 20.586,85; L C QUEIROZ - ME, 55.783,34; L S RESTAURANTE EIRELI - ME, 11.271,00; L. FERNANDO DE FARIAS MATOS, 4.779,63; LICEL LOCACAO E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, 120.980,71; LOYDE DE JESUS LOPES - ME, 641,25; LUCIANO BERTI TORRES SANJUAN - ME, 32.400,00; M A A SILVEIRA BONIFACIO ME, 100.171,03; M C PARENTE PREMOLDADOS LTDA - ME, 53.630,00; M DE N O FORTES ME, 3.096,32; M J PEREIRA DE FRANCA E CIA LTDA - ME, 10.000,00; M J ROLIM DE SOUZA SAMPAIO - EPP, 80.521,50; M. M DE LIMA TRANSPORTE LTDA- EPP, 116.972,99; MAC BOMBAS DE CONCRETO, 2.610,00; MACEL LIMA PONTES, 160.490,74; MADEIREIRA CASTELO LTDA - ME, 12.773,00; MALTA LTDA ME, 19.300,00; MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO ME, 230,00; MANOEL LEDO FREITAS DE PAIVA TRANSPORTES, 5.576,26; MARCELO B DE ARAUJO TRANSPORTE, 40.809,29; MARCUS ANTONIO CAVALCANTE OLIVEIRA - 161.130,00; MARIA CLEAVE DE SOUSA ME, 31.201,89; MARIA DA SILVA MENDES ME, 39,94; MARIA DAS DORES LOPES ME, 7.500,00; MARIA DAS GRACAS CASTRO SILVA - ME, 841,40; MARIA ELIZANGELA MOREIRA DO CARMO ME, 1.120,00; MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA - ME, 765,70; MARIA EUNICE VAZ DE SALES - ME, 480,05; MARIA GEANE ROCHA LINHARES - ME, 814,20; MARIA SULANI DA SILVA ARAUJO - ME, 90,00; MARIA VILANY SOARES BEZERRA - ME, 5.275,00; MARINETES S. SOUSA - ME, 1.209,71; MARIO ALVES MAGALHAES MAT DE CONST E SER, 1.105,00; MARTINS E MAIA LTDA - ME, 4.065,82; MECANICA DE IMP. BRUTUS MOTORES LTDA - ME, 1.209,71; MENDONCA E SILVA COMERCIO LTDA - EPP, 14.312,56; MILTON EVARISTO DE ARAGAO NETTO- EM, 101.098,23; MIRANTE PETROLEO LTDA - ME, 39.000,00; MS MAQUINAS MOTORES E SERVICOS LTDA - ME, 4.239,31; NORDESTE MINERACAO LTDA - EPP, 93.563,28; NORDPECAS COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME, 15.738,00; OESTE FORMAS PARA CONCRETO LTDA - ME 0004, 38.820,00; P F BARBOSA NETO ME, 485,00; PAULO ZABULON DE FIGUEIREDO JUNIOR - EPP, 3.630,90; PINHEIRO E SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME, 99.247,29; POSTAGE SERVICOS LTDA - ME, 653,80; POSTO RUFINO EIRELI - EPP, 21.603,55; PRESTADORA DE SERVICO PO.AC. LTDA - ME, 18.900,00; R N GUIMARAES LEONCIO ME, 16.100,07; R. OLIVEIRA DO O - ME, 2.660,00; RAFAELA DANTAS COSTA - ME, 6.075,00; RAIMUNDO AVELINO DE SOUSA JUNIOR - EPP, 7.950,00; RAIMUNDO DE CARVALHO DAMASCENO - ME, 38.825,81; REGIVANIA DE OLIVEIRA VIEIRA - ME, 15.318,40; RENATO DE OLIVEIRA MOURA - ME, 625,00; RG PEDROSA TERRAPLENAGEM - EPP, 39.959,51; RICARDO RIVELINO CUNHA FROTA - ME, 34.279,56; ROBERTO LUIS FERNANDES MALTA - ME, 2.141,60; ROBSON P DE SOUSA ME, 2.834,50; RR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME, 184.071,28; RTEC CONSTRUTORA LTDA - ME, 5.666,67; S RIBEIRO DE SOUSA ARMAZEM, 13.496,25; S. REGINA DA SILVA REPAROS - ME, 930,00; SANTIAGO E SILVA LTDA - ME, 2.400,00; SEVERINO DE BRITO SOBRINHO - ME, 14.666,66; SS TRANSPORTADORA LTDA - ME, 1.894,67; THIAGO BRUNO MENEZES DE SOUSA - ME, 17.542,52; TIAGO ALMEIDA OLIVEIRA ME, 4.623,50; TOP GEOTECNOLOGIAS LTDA ME, 10.252,83; TROCAR - LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME, 17.151,67; TSF TRANSPORTADORA SANTA FE LTDA - ME, 279,58; V E M INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA ME, 30.659,60; V L DE CARVALHO - EPP, 36.391,84; V. E. TRANSPORTES E CARGAS LTDA - ME, 5.500,00; V.B. DE OLIVEIRA EQUIP PARA SEGURANCA, 161,72; VALDEMIR JOSE DOS SANTOS - ME, 58.622,23; VERA ALINE A DIAS ME, 6.756,00; W. DA COSTA CESAR - EPP, 28.348,00; WALLYSON VENANCIO RODRIGUES ME, 500,00; XELICA PICININI FAVETTA - ME, 118,80, SUBTOTAL: R\$ 5.640.620,87. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 3 de outubro de 2022 (03/10/2022). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.30. Intimação de sentença

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0838625-31.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Latrocínio]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: VICENTE DE PAULO RAMOS FERNANDES, RIAN MAGNO DA SILVA FEITOSA, JOSIVAN LEAL SOUSA ALEXANDRE, LUIS CARLOS CARDOSO PEREIRA

SENTENÇA: "Vistos, etc..... É o relatório. (...) **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal, a fim de **ABSOLVER** os acusados **RIAN MAGNO DA SILVA FEITOSA, VICENTE DE PAULO RAMOS FERNANDES, JOSIVAN LEAL SOUSA ALEXANDRE e LUIS CARLOS CARDOSO PEREIRA**, qualificados nos autos, da imputação da prática do delito previsto no artigo 157, §2º, inciso II, §3º, inciso II, do Código Penal, bem como **ABSOLVER** o acusado **LUÍS CARLOS CARDOSO PEREIRA** da imputação da prática dos delitos previstos nos artigos 339, caput, e artigo 340, caput, ambos do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Em razão da absolvição, **EXPEÇAM-SE Alvarás de Soltura em favor de RIAN MAGNO DA SILVA FEITOSA, VICENTE DE PAULO RAMOS FERNANDES, JOSIVAN LEAL SOUSA ALEXANDRE e LUIS CARLOS CARDOSO PEREIRA.** Cumpridos todos os desdobramentos da sentença, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P. R. I. TERESINA-PI, 7 de outubro de 2022. Raimundo José de Macau Furtado **Juiz(a) de Direito Auxiliar da 8ª Vara Criminal de Teresina**

14.31. Edital de Sentença

PROCESSO Nº: 0809089-09.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (1389)

ASSUNTO: [Fixação]

REQUERENTE: I. G. D. S. O.

REQUERIDO: FRANCILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

AVISO DE INTIMAÇÃO REU REVEL

Assim, entendo que atende o binômio "possibilidade-necessidade", a **conversão dos alimentos provisórios em definitivo, em favor de Gabriel dos Santos Oliveira, o importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente**, a ser depositado, mensalmente, em conta de titularidade da genitora da menor, até o 5º (quinto) dias útil de cada mês, devidos pelo requerido.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DA PENSÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 1989, Operação 013, Conta 00073322-1, NGRID MARIA GOMES SANTOS, CPF Nº060.056.613-70;

Assim, face o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, para fixar, de forma definitiva, a obrigação alimentícia em favor de **em favor de Gabriel dos Santos Oliveira, o importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente**, a ser depositado, mensalmente, em conta de titularidade da genitora da menor, até o 5º (quinto) dias útil de cada mês, devidos pelo requerido.

Julgando desta forma, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, arrimada no art. 487, inciso I do CPC, ratificando a decisão liminar de ID9138617, sendo esta a obrigação alimentar, a partir de sua publicação, a presente sentença, nos termos do art.13, §3º e 14, ambos da Lei nº5.478/1968.

Custas pela parte requerida, assim como honorários advocatícios a teor do art. 85, § 2º do NCPC, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspensa a execução de ambos em decorrência da gratuidade de justiça, ora deferida (Art. 98, §3º do CPC).

Sentença registrada eletronicamente, **publique-se no DJE**.

A parte autora deve ser intimada pessoalmente, vez que assistida da DPE;

O requerido, revel, intimado via DJE.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à DPE.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

14.32. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0827245-74.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Crimes de Tortura]

AUTOR: Delegacia dos Direitos Humanos

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

Trata-se de inquérito policial instaurado com o escopo de apurar o crime de TORTURA, supostamente ocorrido em 2022, tendo como vítima DARLAN DUARTE OLIVEIRA.

Segundo consta nos autos, o presente Inquérito Policial foi instaurado em razão de, no ato de audiência de custódia realizada no dia 27 de abril de 2022, por volta das 15h, por meio de videoconferência, o custodiado Darlan Duarte Oliveira informou que sofreu agressões no momento de sua prisão em flagrante.

Os guardas municipais Francisco Brehno Ribeiro Barbosa, Antônio Jafer da Silva Costa e Allana Myckaellen Gomes Silva foram intimados para prestarem esclarecimento sobre procedimento instaurado na referida delegacia. Interrogados, foram unânimes na negativa da ocorrência de algum ato de violência em desfavor da suposta vítima no momento da prisão em flagrante.

Expedida ordem de missão visando localizar e intimar Darlan Duarte Oliveira, apesar das diligências realizadas, não fora possível localizar a suposta vítima para que ela fosse ouvida na delegacia especializada.

Ademais, foi elaborado Laudo de Exame de Corpo de Delito, o qual relatou que o periciando Darlan negou ofensas a sua integridade física no momento de sua prisão, além de não restarem presentes elementos de convicção na perícia que caracterizem a prática de tortura física.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.33. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0004347-71.2020.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Estelionato]

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

INTERESSADO: SOB INVESTIGAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de um Inquérito Policial instaurado por Portaria com o escopo de apurar a suposta ocorrência de crime de FURTO MEDIANTE FRAUDE, ocorrido em 2019, tendo como vítima FRANCYLANGE LIMA MELO.

De acordo com o Boletim de Ocorrência Nº 100112.006089/2019-13, a vítima Francylanne Lima, no dia 31.10.2019, por volta das 08h40min, recebeu ligação da Central de Segurança do Cartão Hipercard questionando a confirmação de um empréstimo no valor de R\$10,400,00 (dez mil e quatrocentos reais), solicitado no dia 30.10.2019 para ser creditado em uma conta da Caixa Econômica Federal. Afirmou então que não contratara o empréstimo nem possuía conta na CEF.

Mesmo assim, no dia 04.11.2019, por volta das 18h, a vítima recebeu uma mensagem de texto confirmado a contratação de empréstimo no dia

30.10.2019, no valor de R\$10,400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Imediatamente, entrou em contato com o Setor de Fraudes do Hipercard para avisar sobre o ocorrido e ainda descobriu que uma conta teria sido aberta na CEF em seu nome na cidade de Santos-SP (nº 8344-8), local onde nunca esteve.

Noticiados os fatos a autoridade policial, foi registrado Boletim de Ocorrência e instaurado inquérito para apuração dos elementos de autoria e materialidade. Os autos tramitaram entre a Delegacia de Polícia e este Órgão Ministerial para a realização de diligências com o objetivo de apurar a autoria do crime.

A Caixa Econômica Federal respondeu ofício informando que a conta aberta no nome de Francylanne Lima teria sido cadastrada com a informação de dois endereços, um em Teresina e outro em Praia Grande/SP. Procedeu-se à expedição de carta precatória no endereço Avenida Paris, 783, Apto 105, Bairro Redenção, Praia Grande/SP, mas não obteve resposta.

Dessa forma, foi realizado relatório de inquérito policial sugerindo o arquivamento por esgotamento dos meios para elucidar a autoria do delito, com base no artigo 18, do Código de Processo Penal.

Ademais, atualmente, é pacífico o entendimento de que contraria a lei constitucional e penal manter-se um IP ativo indefinidamente, sem lhe dar um destino final. O Estado não pode manter uma investigação criminal sem data para acabar quando não possui qualquer meio de comprovar uma autoria delituosa.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in iudicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.34. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 0006283-68.2019.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Receptação]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: CLEOMAR SANTOS PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Criminal de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 4ª Vara Criminal de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CLEOMAR SANTOS PEREIRA**, Brasileiro, casado filho(a) de MARIA DA SILVA SANTOS PEREIRA, CPF: 02327009316, RG: 5042296 SSP/PI, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Edital do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de outubro de 2022 (10/10/2022). Eu, CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE, digitei.

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina

14.35. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0822029-35.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Homicídio Simples, Crime Tentado]

AUTOR: 7º Distrito Policial de Teresina

INVESTIGADO: SEM INDICIAMENTO

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial de nº 10262/2021 instaurado para apurar a tentativa de homicídio de DIEGO BEZERRA DO NASCIMENTO MACIEL, ocorrida no dia 17 de dezembro de 2021, ocorrida por volta das 22:00 horas, na avenida João Isidoro França, nas proximidades do restaurante o Canoeiro, em Teresina-PI.

A materialidade do crime restou comprovada no laudo de exame pericial cadavérico.

Conforme consta no caderno investigativo, por volta das 22:00 do dia 17 de dezembro de 2021 a vítima em questão teria ido retirar alguns lanches e quando estava retornando foi alvejada por disparos de arma de fogo por um indivíduo que se encontrava em uma motocicleta, na avenida João Isidoro França, nas proximidades do restaurante o Canoeiro, em Teresina-PI.

As consequentes diligências policiais com o intuito de esclarecer o fato criminoso não lograram êxito, seja na busca de novas testemunhas para ajudar na elucidação dos fatos até aqui relatados ou na busca de provas que atestam a autoria do delito.

Por tudo isso, denota-se ausência de lastro probatório mínimo de autoria a ensejar a denúncia.

Sabe-se que um dos princípios fundamentais da ação penal pública compreende a obrigatoriedade, segundo o qual o Ministério Público, havendo justa causa, deverá oferecer denúncia, imputando fato delituoso ao agente.

Cabe ressaltar, porém, que o Direito Processual Penal pátrio condicionou o implemento de certos elementos para a propositura da Ação Penal. Assim, é cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.36. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0824582-55.2022.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Crimes do Sistema Nacional de Armas]

AUTOR: 8º Distrito Policial de Teresina

AUTOR: CIBELLE TRABULSI NAPOLEAO MENDONCA

DECISÃO

Trata-se de inquérito policial instaurado com a finalidade de apurar a suposta prática do crime de porte ilegal de arma de fogo, imputado à pessoa de CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA.

Dos autos, tem-se que no dia 20 de dezembro de 2021, aquela registrou o Requerimento de Aquisição de arma de fogo nº 202112202136552568 junto à Unidade de Controle de Armas da Polícia Federal.

Ocorre que, ao apreciar o pedido, o agente da Polícia Federal constatou a abertura pretérita de um Boletim de Ocorrência (nº 100108.004532/2020-1), datado do dia 07 de novembro de 2020, cujo teor noticiava a prática do crime de roubo da vítima CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA, então requisitante, a qual por volta das 21h00 daquele dia perdeu de assalto alguns pertences, dentre os quais 01 (uma) pistola Taurus Calibre. 380.

Nesse contexto, considerando que ela sequer possuía documento público que a autorizasse, naquela data, a portar o artefato, foram extraídas cópias dos autos que subsidiaram a requisição administrativa e encaminhado à Polícia Judiciária Estadual para as medidas pertinentes.

Com efeito, em posse dos informes, o ilustre delegado do 08º Distrito Policial instaurou o inquérito policial em epígrafe, cujas diligências realizadas foram tão somente no sentido de ouvir a investigada Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça e o seu esposo Maurício Araújo da Silva, bem como angariar e ouvir testemunhas que eventualmente tenha presenciado a subtração da arma de fogo.

Nesse sentido, o casal relatou à Polícia que, 03 (três) semanas antes do assalto, aquela encontrou a arma de fogo, que há tempos não a via, no interior de um cofre localizado em sua moradia, situada no município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Ao verificar o estado de conservação da arma, constatou-se que esta encontrava-se com sinais de ferrugem, motivo pelo qual a pessoa de Maurício Araújo da Silva teria angariado o artefato e o desmontado completamente, a fim de limpá-lo.

Por outro lado, ao finalizar a empreitada, Maurício Araújo da Silva não obteve êxito em remontar a arma de fogo, assim, ambos decidiram ir ao município de Teresina-PI, com vistas a contratar os serviços de um armeiro, profissional encarregado de reparar, modificar e projetar armas de fogo.

Advém que, já nesta capital, especificamente no bairro Novo Horizonte, o casal foi surpreendido por 02 (dois) homens que anunciaram um assalto e levaram todos os seus pertences, dentre os quais as peças da arma de fogo desmontada que seria levada àquele profissional, ensejando, assim, na abertura do Boletim de Ocorrência de nº 100108.004532/2020-1.

Lado outro, no que concerne à ordem de missão expedida (fl. 25, ID 28369821), verifica-se que esta restou infrutífera, assim, tão somente com os depoimentos da investigada e de seu esposo, as investigações foram concluídas pelo indiciamento de Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça pela prática do crime de Porte Ilegal de Arma de fogo.

Ocorre que, ao compulsarmos os autos, não vislumbram-se indícios suficientes de materialidade delitiva.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento

dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

14.37. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO COMUM

PROCESSO Nº: 0006813-09.2018.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Homicídio Simples]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI e outros

INTERESSADO: SOB INVESTIGAÇÃO

DECISÃO

Da análise minuciosa dos autos, apurou-se que no dia 05 de agosto de 2018, por volta das 22:00 horas, a vítima RAFAEL DA SILVA fora morta através de disparos de arma de fogo, na Quadra-D, Casa 01, Conjunto Monsenhor Chaves, Bairro: Bela Vista, Zona Sul desta Capital.

Em relação à materialidade, esta resta demonstrada no Laudo Cadavérico.

Quanto à autoria, a Autoridade Policial indiciou SAMARONE ABREU ROCHA E FRANCISCO DALTON DE ARAÚJO OLIVEIRA como coautores do delito, no entanto, após minuciosa análise dos autos, verificou-se que os indícios de autoria são extremamente frágeis e superficiais, visto que a denúncia anônima que cita os acusados como o autor do fato não foi corroborada por nenhuma testemunha que esteve presente no momento do delito. E as conversas interceptadas tratam do diálogo entre Fabrícia Abreu Fernandes e do suposto co-autor FRANCISCO DALTON DE ARAÚJO narrando o delito, porém não há a citação de nomes. O diálogo inteiro acontece através de apontamentos a pessoas indeterminadas, é sobre "os meninos", "os caras", "eles" e "parentes de Fabrícia".

Dessa forma, não se encontram presentes, no Inquérito Policial, os necessários indícios de autoria, visto que não repousam nos autos elementos indispensáveis para o oferecimento da Denúncia pelo Ministério Público, conforme prevê o art. 41, do CPP.

Em razão da dificuldade em identificar a autoria do crime em tela, a Autoridade Policial realizou várias diligências, não sendo possível, porém, coletar qualquer nova informação que pudesse ajudar na elucidação do caso em comento.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugna pelo arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, tendo em vista que não há indícios ou vestígios que possam indicar com segurança a autoria do crime.

Brevemente relatado. Decido.

É cediço que a persecutio criminis in judicio pressupõe a existência de dois requisitos cumulativos, quais sejam, indícios mínimos de autoridade e de materialidade delitiva.

No presente inquérito, não restaram evidenciados elementos suficientes para positivar a autoria e materialidade do crime noticiado. Desta feita, no momento, não há justa causa para a deflagração de uma ação penal ou mesmo elementos mínimos para se continuar mantendo este procedimento policial ativo, conforme manifestação ministerial.

É cediço que o Ministério Público, como titular da ação penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Com efeito, não havendo justa causa para a ação penal e não havendo diligências outras a realizar, forçosa é a necessidade de arquivamento dos presentes autos de inquérito policial.

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de indícios suficientes de autoria.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Ciência à Autoridade Policial e ao representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

TERESINA-PI, 31 de agosto de 2022.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz(a) de Direito do(a) Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Sentença do processo nº 0000044-84.1996.8.18.0033

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000044-84.1996.8.18.0033

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA LIMA

INTERESSADO: MÁRIO MARTINS DA SILVA

SENTENÇA

"Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** ajuizada por **MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA** em face de **MÁRIO MARTINS DA SILVA**. Pelo exposto, e considerando o que mais consta dos autos, em consonância ao parecer do Ministério Público Estadual, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e **DECRETO** a interdição de **MÁRIO MARTINS DA SILVA**, declarando-o relativamente incapaz para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015, razão por que lhe **NOMEIO** curadora a Sra. **MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA**, devidamente qualificada nos autos, confirmando a tutela provisória outrora concedida, não podendo o interditado praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto nem outros aspectos de natureza pessoal que, pela peculiaridade, não ponha em risco a integridade do interditado. Piri-piri-PI, 13 de setembro de 2022.

Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

15.2. sentença

2ª Publicação

Processo Número 0800574-84.2021.8.18.0031

REQUERENTE: JOAO BOSCO NORMANDES

REQUERIDO: MARIA DE LOURDES BENTO DA SILVA

- SENTENÇA -

Vistos, etc.

Trata-se de **Ação de Interdição** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é cônjuge do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de patologia CID 10 G30.1, o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID nº. 16924794.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº. 18943740).

No documento ID nº. 22666924 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Mal de Alzheimer CID 10 G30.1, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 27332762.

Manifestação do curador no documento ID nº. 28735651.

O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID nº. 29059096.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº. 29768469.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID nº. 22666924, que atesta que o Interditando é portador de Mal de Alzheimer CID 10 G30.1, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo cônjuge do(a) Interditando(a), nos termos do art. 747 do CPC, não há nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, **decreto a INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES BENTO DA SILVA NORMANDES, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio **CURADOR(a) JOÃO BOSCO NORMANDES**, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

Parnaíba (PI), data conforme assinatura digital.

GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, em substituição

15.3. sentença/edital

2ª Publicação**PROCESSO Nº:** 0800794-19.2020.8.18.0031**CLASSE:** INTERDIÇÃO/CURATELA (58)**ASSUNTO(S):** [Curatela]**REQUERENTE:** VANDA MARIA DA SILVA VERAS**REQUERIDO:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA VERAS**SENTENÇA**

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Interdição que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é genitora do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de deficiência enquadrada nos CIDs F84.4, G80, F72, o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID Num. 17603607, com concessão de curatela provisória.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID Num. 18946112).

No documento ID Num. 21076028 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Retardo Mental Severo CID 10 F73, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID Num. 27723545.

O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID Num. 27827163.

Manifestação do curador no documento ID Num. 27939081.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID Num. 28832240.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID Num. 21076028 que atesta que o Interditando é portador de Retardo Mental Severo CID 10 F73, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo genitora do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de **RAIMUNDO NONATO DA SILVA VERAS**, declarando-o(a) **RELATIVAMENTE INCAPAZ** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio **CURADOR(a) VANDA MARIA DA SILVA VERAS**, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

PARNAÍBA-PI, data da assinatura digital.

ANNA VICTORIA MUylaert SARAIVA SALGADO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

15.4. SENTENÇA**2ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0801622-15.2020.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)**ASSUNTO(S):** [Curatela]**REQUERENTE:** EDUALDO SOUSA DA SILVA**REQUERIDO:** FRANCISCO EVANGELISTA DE SOUSA**SENTENÇA**

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Interdição que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o Interditante que é irmão do Interditando, que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o Interditando é portador de retardo mental moderado (CID 10 - F71); epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 - G40.0); mastoidite crônica (CID 10 H70.1) e perda de audição unilateral mista, de condução e neurossensorial, sem restrição de audição contralateral (CID 10 H 90.7), o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista não realizada em decorrência da suspensão das audiências devido à pandemia, sendo determinada a citação do interditando e a realização de relatório circunstanciado (ID 10907530).

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº. 16116033).

No documento ID nº. 21936061 encontra-se o laudo pericial que atesta que o Interditando é portador de retardo mental, deficiência de comunicação, áudio e epilepsia (CID 10 H 70.1; G 40.8 e F71), de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 26146501.

O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID nº. 26606688.

Manifestação do curador no documento ID nº. 26482568.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº. 27894473.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do Interditando, no sentido de que ele é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID nº. 21936061 que atesta que o Interditando é portador de retardo mental, deficiência de comunicação, áudio e epilepsia (CID 10 H 70.1; G 40.8 e F71), enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o Interditando é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo irmão do Interditando, é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação do Requerente como curador do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO de FRANCISCO EVANGELISTA DE SOUSA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR EDUALDO SOUSA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curador, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o curador quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

PARNAÍBA-PI, 16 de agosto de 2022.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

15.5. sentença/edital

2ª Publicação**Processo Número 0006039-83.2016.8.18.0031**

REQUERENTE: ANA ROSA FONTENELE DOS SANTOS

REQUERIDO: CARLITO FONTENELE DOS SANTOS

- SENTENÇA -

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Interdição que corre entre as partes acima nominadas, ambas já qualificadas na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega a Interditante que é irmã do Interditando, que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o Interditando é portadora de transtorno depressivo recorrente (CID 10 F.33), o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, sendo, em seguida, deferido o pedido liminar de nomeação da requerente como curadora provisória do Interditando, cujo termo se encontra no documento de fl. 75 - ID nº. 4718173.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc de fl. 80 - ID nº. 4718173).

No documento de ID nº. 8863768 encontra-se o laudo pericial que atesta que o Interditando é portador de retardo mental CID 10 F72, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 24311011.

Manifestação do curador no documento ID nº. 24575504.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº. 27567668.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do Interditando, no sentido de que ele é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento de ID nº. 8863768 que atesta que o Interditando é portador de de retardo mental CID 10 F72, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o Interditando é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

A Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo irmã do Interditando, é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de CARLITO FONTENELE DOS SANTOS, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA ANA ROSA FONTENELE DOS SANTOS, devidamente qualificada nos autos, não podendo a Interditada praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curador, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

Parnaíba - PI, 11 de agosto de 2022.

ANNA VICTÓRIA MUylaert SARAIVA SALGADO

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, em substituição

15.6. sentença/edital

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800038-78.2018.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: BERTOLINA MARIA DE CARVALHO SILVA

INTERESSADO: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO SILVA

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Interdição que corre entre as partes acima nominadas, ambas já qualificadas na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega a Interditante que é mãe do Interditando, que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o Interditando é portador de Retardo mental grave (CID 10 F72) e Epilepsia e Síndromes Epilépticas Idiopáticas definidas por sua localização com crises de início focal (CID 10 G40.0), o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, sendo, em seguida, deferido o pedido liminar de nomeação da requerente como curadora provisória do Interditando, cujo termo se encontra no documento ID nº. 1423013.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº. 3858797).

No documento de ID nº. 4379218 encontra-se o laudo pericial que atesta que o Interditando é portador de epilepsia e retardo mental grave CID 10 G40 e F72, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 22198426.

Manifestação do curador no documento ID nº. 23993551.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº. 28114925.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do Interditando, no sentido de que ele é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento de ID nº. 4379218 que atesta que o Interditando é portador de epilepsia e retardo mental grave CID 10 G40 e F72, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o Interditando é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

A Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo genitora do Interditando, é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o requerido relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO SILVA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA BERTOLINA MARIA DE CARVALHO SILVA, devidamente qualificada nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curador, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

PARNAÍBA-PI, 10 de agosto de 2022.

ANNA VICTÓRIA MUylaERT SARAIVA SALGADO

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, em substituição

15.7. sentença/edital**2ª Publicação**

PROCESSO Nº: 0804059-63.2019.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSE EVANDRO MAGALHAES DA SILVA

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Interdição que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é cônjuge do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Sequelas de Doenças Cerebrovasculares CID 10 I.69, o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID Num. 8466526 - Pág. 1, com concessão da curatela provisória.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID Num. 9490631).

No documento ID Num. 11990125 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico CID 10 I64, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID Num. 27674155.

Manifestação do curador no documento ID Num. 27825539.

O patrono da causa ratificou o pedido na petição de ID Num. 27936193.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID Num. 28831223.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID Num. 11990125 que atesta que o Interditando é portador de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico CID 10 I64, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo cônjuge do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de **JOSE EVANDRO MAGALHAES DA SILVA**, declarando-o(a) **RELATIVAMENTE INCAPAZ** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio **CURADOR(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS**, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

PARNAÍBA-PI, data da assinatura digital.

ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA SALGADO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

15.8. sentença/edital

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0803959-11.2019.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: REBECA ARAUJO MACHADO

REQUERIDO: RUTE OTAVIANO DE ARAUJO

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de **Ação de Interdição** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é filha do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portadora da doença de Alzheimer (CID 10 G30), não reúne as condições necessárias para praticar, por si só, todos os atos da vida civil.

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID nº 8210268.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº 10221412).

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 25535103.

No documento ID N.º 15608120 afirma o perito que a incapacidade que acomete a interditanda é permanente e a impossibilita de gerir sua própria vida de maneira integral, bem como que a mesma é parcialmente incapaz de praticar atos da vida civil, ou de decidir sobre questões financeiras e patrimoniais, dentre outros.

Manifestação do curador no documento ID nº 26007121.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº. 26875729.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil:

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento id. 15608120 portadora de doença mental compatível com o CID G30 (Doença de Alzheimer)

Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo **filha** do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, decreto a **INTERDIÇÃO** de **RUTE OTAVIANO DE ARAUJO**, declarando-o(a) **RELATIVAMENTE INCAPAZ** para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio **CURADOR(a) REBECA ARAUJO MACHADO DA SILVA**, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial, que já fica intimada quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, **EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Após certificado o trânsito em julgado, expeça-se o **Termo de Curatela Definitivo**, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

Parnaíba (PI), datado e assinado eletronicamente.

Anna Victória Muylaert Saraiva Salgado

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, em substituição

15.9. Edital de publicação de sentença extraída do processo nº 0800372-38.2020.8.18.0033

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta cidade e Comarca de Piriapiri, Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado a interdição de **MARIA DO CARMO DE SOUSA BARBOSA**, brasileira, convivente em união estável, doméstica, portadora da cédula de identidade RG nº 2.899.953 SSPPI e CPF nº040.911.183-05, residente e domiciliada na Rua Cícero Medeiros Barbosa, nº 405, Bairro Prado, na cidade de Piriapiri/PI, CEP 64.260-000, nos autos do Processo nº 0800372-38.2020.8.18.0033, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Piriapiri, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **LENILDO DE CARVALHO MELO**, brasileiro, convivente em

união estável, pintor, portador da cédula de identidade RG nº 1.467.432 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 698.310.333-53, residente e domiciliado na Rua Cícero Medeiros Barbosa, nº 405, Bairro Prado, na cidade de Piripiri/PI, CEP 64.260-000, o qual prestará compromisso legal de bem exercer o múnus, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo permanecer por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Antonio Marcos Leal Ferreira, Secretário da 3ª Vara, o digitei. Piripiri/PI, 29 de setembro de 2022. RAIMUNDO JOSÉ GOMES. Juiz de Direito.

15.10. Edital de publicação de sentença de Interdição do processo nº 0802489-36.2019.8.18.0033

2ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta cidade e Comarca de Piripiri, Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado a interdição de **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 2610847 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 012.142.693-97 residente e domiciliado Rua Aristóteles Portela, nº 131, Bairro Prado, na cidade de Piripiri/PI, CEP 64.260-000, nos autos do Processo nº 0802489-36.2019.8.18.0033, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Piripiri, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora **ANTÔNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.981.931 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 662.414.483-15, residente e domiciliada na Rua Aristóteles Portela, nº 131, Bairro Prado, na cidade de Piripiri/PI, CEP 64.260-000, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o múnus, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devendo permanecer por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Antonio Marcos Leal Ferreira, Secretário da 3ª Vara, o digitei. Piripiri/PI, 29 de setembro de 2022. RAIMUNDO JOSÉ GOMES. Juiz de Direito.

15.11. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800583-83.2020.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA MOREIRA CAVALCANTEREQUERIDO: TERESA MOREIRA CAVALCANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de TERESA MOREIRA CAVALCANTE, brasileira, viúva, maior e incapacitada, RG 2.065.223 SSP-PI, CPF 681.792.863-04, residente e domiciliado na Localidade Contentamento, S/N, Zona Rural, Oeiras-PI, CEP 64.500-000, nos autos do Processo nº 0800583-83.2020.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de Oeiras, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) FRANCISCA MARIA MOREIRA CAVALCANTE, brasileira, união estável, lavradora, RG nº 1.963.895 SSP-PI, CPF nº 444.472.482-04, residente e domiciliada na Localidade Contentamento, S/N, Zona Rural, Oeiras-PI, CEP 64.500-000, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. A MM. Juíza de Direito Titular mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Lícia Alves de Oliveira, Analista Judicial, digitei. Oeiras-PI, 29 de setembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

15.12. sentença/edital

2ª Publicação

Processo Número 0800545-34.2021.8.18.0031

REQUERENTE: RILZA AMALIA FERREIRA MEIRELES

REQUERIDO: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA MEIRELES

- SENTENÇA -

Vistos, etc.

Trata-se de **Ação de Interdição** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é filha da Interditanda, que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de doença de alzheimer CID 10 G30, o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista realizada, cujo termo se encontra no documento ID nº. 16508269.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº. 18323273).

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 26445381.

No documento ID nº. 27343279 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de doença de alzheimer CID 10 G30, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

A patronesse da causa ratificou o pedido na petição de ID nº. 27632337.

Manifestação do curador no documento ID nº.29301945.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº.29768447.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar

seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID nº. 27343279 que atesta que o Interditando é portador de doença de Alzheimer CID 10 G30, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras. Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal). Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo filha do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de RAIMUNDA NONATA DE SOUSA MEIRELES, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR(a) RILZA AMALIA FERREIRA MEIRELES, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela ainda alcança o direito ao próprio corpo; à sexualidade; ao matrimônio; à guarda, tutela, curatela e adoção, como adotante ou adotando; ao planejamento familiar e à convivência familiar e comunitária.

Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Custas de lei.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

Parnaíba (PI), data conforme assinatura.

GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, em exercício.

Família, Sucessões, Infância e Juventude, Ausentes e Interditos.

15.13. CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de Caracol a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WALDIR BRITO DA PAZ**, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de CARACOL, Estado do Piauí, aos 7 de outubro de 2022 (07/10/2022). Eu, GILMAR RIBEIRO DIAS DE MACEDO, digitei. **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Caracol**

15.14. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800322-22.2022.8.18.0104

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]

AUTOR: LUCIA VERA DOS SANTOS VIANA

ADVOGADO: GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS - OAB PI10722-A

REU: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB PI9016-A

ANTE O EXPOSTO, pelas razões apresentadas, indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO o feito, na forma do art. 485, inciso IV, V e VI c/c art. 337, inc. VI, do NCP.

Expedientes necessários.

Sem custas e sem honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça.

Observe-se o decurso de prazo. Em não havendo insurgência, certifique-se do trânsito em julgado com baixa na distribuição.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

MONSENHOR GIL-PI, data do sistema.

SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR**Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil****15.15. SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0800176-78.2022.8.18.0104**CLASSE:** RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)**ASSUNTO(S):** [Registro de nascimento após prazo legal]**REQUERENTE:** MARIA DO AMPARO DE SOUSA LIMA**ADVOGADO1:** SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO - OAB PI13223-A**ADVOGADO2:** NAYRA ARIEL DIAS NOGUEIRA - OAB PI19181

Conforme prevê o art. 485, VIII, do CPC/15, o juiz não resolverá o mérito quando homologar a desistência da ação.

No caso, não há óbice ao reconhecimento da desistência, uma vez que trata-se de ação de jurisdição voluntária.

A desistência da ação retira do feito o requisito processual do interesse de agir, não mais havendo a necessidade da tutela jurisdicional no caso.

Desta forma, com base no exposto, homologo o pedido de desistência e, em consequência, extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.

Sem custas e despesas processuais em virtude da gratuidade da Justiça concedida à parte autora, nos termos do art. 98, §1º, I, do CPC/15.

Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

MONSENHOR GIL-PI, data do sistema.**SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR****Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil****15.16. EDITAL DE INTIMAÇÃO****PROCESSO Nº:** 0000198-57.2014.8.18.0038**CLASSE:** INTERDITO PROIBITÓRIO (1709)**ASSUNTO(S):** [Esubulho / Turbação / Ameaça]**REQUERENTE:** ANFILOFIO DUARTE ALVES, EMILIANA DUARTE ALVES**REQUERIDO:** PEDRO ALVES ROCHA, MARIA DUARTE ROCHA**EDITAL DE INTIMAÇÃO****O DOUTOR NAURO THOMAZ DE CARVALHO**, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Avelino Lopes**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Sérgio Gama, s/n, Centro, Avelino Lopes - PI, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ANFILOFIO DUARTE ALVES** e outros em face de PEDRO ALVES ROCHA e outros. É, pois, o presente para **INTIMAR** o espólio, sucessores ou herdeiros do requerente, para que, querendo, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 313, inciso I, §2º, II c/c art. 689, CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC).Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, aos 10 de junho de 2022 (10/06/2022). Eu, **NENILTON FRANCISCO PEREIRA**, Secretário da Vara Única da Comarca, digitei.**Dr. NAURO THOMAZ DE CARVALHO****Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes**Assinado eletronicamente por: **NAURO THOMAZ DE CARVALHO****10/06/2022 11:15:40**<https://tjpi.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>ID do documento: **28371204****15.17. SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0800503-57.2021.8.18.0104**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)**ASSUNTO(S):** [Oferta, Dissolução, Regime de Bens Entre os Cônjuges, Guarda]**REQUERENTE:** R. B. F.**ADVOGADO:** DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO - OAB PI9295-A**REQUERIDO:** M. V. DA S.Diante do exposto, **HOMOLOGO O ACORDO PARCIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, com a consequente **EXTINÇÃO PARCIAL DO FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15), **determinando:**

a) que o nome da Requerida volte a ser o nome de origem, qual seja, M. V. DA S.;

b) que seja expedido ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para que 20% (vinte por cento) dos rendimentos líquidos do Requerente sejam descontados da folha de pagamento e depositados na conta da Requerida, qual seja, Caixa Econômica Federal, Agência 1607, Operação 013, Conta 000853647423-6, CPF nº 040.988.343-32;

c) a guarda compartilhada das filhas do casal, compartilhando-se de maneira igualitária as responsabilidades e deveres para com suas filhas;

d) em relação às dívidas e bens, a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos presentes autos o acordo de divisão de dívidas e bens, ou informar se pretendem dar prosseguimento ao feito, para que possam ser produzidos seus efeitos jurídicos e legais.

Havendo transação entre as partes, sem haver disposição com relação às despesas processuais, estas serão divididas igualmente, nos termos do artigo 90, §2º, do CPC/15.

Uma vez ocorrida a transação antes da sentença, dispensei as partes do pagamento das custas processuais remanescentes, nos termos do artigo 90, §3º, do mesmo dispositivo legal.

Em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, outrora deferido às partes, suspendo a exigibilidade das despesas processuais pelo prazo legal, nos termos do artigo 98, §3º, do CPC/15.

Expeça-se os respectivos mandados de averbação.

Após, façam-me conclusos para continuidade do processo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.18. SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0800147-33.2019.8.18.0104**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Empréstimo consignado]**AUTOR:** BENEDITO PRIMO DA SILVA**ADVOGADO:** GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS - OAB PI10722-A**REU:** BANCO BRADESCO**ADVOGADO:** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB PI7197-S -Diante do exposto, com base no arcabouço probatório constantes nos autos, **DECLARO INEXISTENTE A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL**, determinando:

- que o réu se abstenha de descontar qualquer valor do benefício previdenciário do autor;
- a condenação do réu à devolução dos valores das parcelas efetivamente descontadas, em favor de BENEDITO PRIMEIRO DA SILVA, a título de repetição do indébito, em dobro, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir da citação, e a correção monetária, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir do pagamento indevido;
- a condenação do réu a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de BENEDITO PRIMEIRO DA SILVA, a título de reparação de danos morais, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a correção monetária, pelo IGP-M, a partir do arbitramento, na forma da Súmula nº 362 do STJ;
- a condenação do réu nas custas processuais e em honorários advocatícios, o qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 82, §2º, combinado com o artigo 85, §2º, ambos do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15).

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito do Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.19. SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0800158-28.2020.8.18.0104**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Tarifas, Dever de Informação]**AUTOR:** FRANCISCA PEREIRA GUIMARAES CRUZ**ADVOGADO1:** LUIS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDAO - OAB PI15522-A**ADVOGADO2:** CARLOS EDUARDO DE CARVALHO PIONORIO - OAB PI18076-A**REU:** BANCO BRADESCO S.A.**ADVOGADO1:** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255-A**ADVOGADO2:** Banco Bradesco S.A e as Empresas de seu Conglomerado PROCURADORIADiante do exposto, com base no arcabouço probatório constantes nos autos, **DECLARO INEXISTENTE A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL**, determinando:

- que o réu se abstenha de descontar qualquer valor do benefício previdenciário da autora;
- a condenação do réu à devolução dos valores das parcelas efetivamente descontadas, em favor de FRANCISCA PEREIRA GUIMARÃES CRUZ, a título de repetição do indébito, em dobro, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir da citação, e a correção monetária, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir do pagamento indevido;
- a condenação do réu a pagar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de FRANCISCA PEREIRA GUIMARÃES CRUZ, a título de reparação de danos morais, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a correção monetária, pelo IGP-M, a partir do arbitramento, na forma da Súmula nº 362 do STJ;
- a condenação do réu nas custas processuais e em honorários advocatícios, o qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 82, §2º, combinado com o artigo 85, §2º, ambos do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15).

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito do Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.20. SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0800193-85.2020.8.18.0104**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Defeito, nulidade ou anulação, Dever de Informação, Práticas Abusivas, Vendas casadas]**AUTOR:** MANOEL VIEIRA DA SILVA**ADVOGADO1:** LUIS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDAO - OAB PI15522-A**ADVOGADO2:** MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO - OAB PI13778-A**REU:** BANCO BRADESCO S.A.**ADVOGADO1:** WILSON SALES BELCHIOR - OAB PI9016-A**ADVOGADO2:** Banco Bradesco S.A e as Empresas de seu Conglomerado PROCURADORIADiante do exposto, com base no arcabouço probatório constantes nos autos, **DECLARO INEXISTENTE A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL**, determinando:

- que o réu se abstenha de descontar qualquer valor do benefício previdenciário do autor;
- a condenação do réu à devolução dos valores das parcelas efetivamente descontadas, em favor de MANOEL VIEIRA DA SILVA, a título de repetição do indébito, em dobro, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir da citação, e a correção monetária, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir do pagamento indevido;
- a condenação do réu a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de MANOEL VIEIRA DA SILVA, a título de reparação de danos morais, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a correção monetária, pelo IGP-M, a partir do arbitramento, na forma da Súmula nº 362 do STJ;
- a condenação do réu nas custas processuais e em honorários advocatícios, o qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da

causa, nos termos do artigo 82, §2º, combinado com o artigo 85, §2º, ambos do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15).

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito do Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.21. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000204-21.2018.8.18.0104

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Leve, Ameaça]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

REU: LAERCIO DA SILVA ABREU, LAILSON SILVA ABREU, JOSE REINALDO DO NASCIMENTO, RODRIGO PEREIRA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Piauí

ADVOGADO: JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES - OAB/PI nº 9038

VÍTIMA: ISSIS MARIANGELA DO NASCIMENTO

Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL:**

a) condenando os réus JOSÉ REINALDO DO NASCIMENTO E LAÉRCIO DA SILVA ABREU, pela prática do crime tipificado no artigo 129, §1º, inciso III, do Código Penal Brasileiro (CPB), combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

b) condenando os réus LAILSON SILVA ABREU e RODRIGO PEREIRA DA SILVA COSTA, pela prática do crime tipificado no artigo 129, §1º, inciso III, do Código Penal Brasileiro (CPB);

c) absolvendo o réu LAÉRCIO DA SILVA ABREU, pela prática do crime tipificado no artigo 147 do Código Penal.

DOSIMETRIA DA PENA

O ordenamento jurídico brasileiro adotou o sistema trifásico para a dosimetria da pena em concreto, que se encontra consagrado no artigo 68, *caput*, do Código Penal. Procedo, então, à dosimetria da pena, nos termos do artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), e artigo 68, *caput*, do Código Penal.

PRIMEIRA FASE: PENA-BASE

Conforme o artigo 59 do Código Penal, "o Juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime".

Procedo, assim, à análise das circunstâncias judiciais relacionadas ao caso em comento uma só vez, evitando assim repetições desnecessárias.

A **culpabilidade** dos acusados é normal à espécie, nada tendo a se valorar que extrapole os limites da responsabilidade criminal dos condenados.

No que concerne aos **antecedentes criminais**, não há qualquer comprovação de condenação definitiva por fato delituoso anterior. Nesse sentido, nos termos da Súmula nº 444 do Superior Tribunal de Justiça, "é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Razão pela qual não deixo de valorar a presente circunstância.

A **conduta social** tem caráter comportamental, relevando-se pelo relacionamento do acusado no meio em que vive, perante à comunidade, a família e colegas de profissão. Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social dos acusados, razão pela qual deixo de valorá-la.

No que tange à **personalidade do agente**, que consiste no conjunto de características psicológicas que determinam os padrões de pensar, sentir e agir, ou seja, a individualidade pessoal e social de determinado indivíduo, não há nos autos qualquer elemento plausível para aferição da personalidade dos acusados, razão pela qual deixo de valorá-la.

Os **motivos do crime** são razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática da infração penal. Os motivos diversos dos normais à espécie delitiva é quem podem ser valorados, sendo assim, deixo de valorá-los.

As **circunstâncias do crime** são os elementos do fato delitivo, acessórios ou acidentais, não definidos na lei penal. No caso em tela, as circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos e são normais à espécie, deixando de valorá-las.

As **consequências do crime** são normais à espécie, nada tendo a se valorar que extrapole os limites previstos pelo próprio tipo.

O **comportamento da vítima** não contribuiu para a prática do delito, razão pela qual nada se tem a valorar.

Dessa forma, com base na doutrina e na jurisprudência, bem como ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano de reclusão.

SEGUNDA FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES

Não há agravantes nem atenuantes.

TERCEIRA FASE: CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO DE PENA

Nos termos do artigo 129, §10, do Código Penal, "nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no §9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço)".

No presente caso, verifico que o réu JOSÉ REINALDO DO NASCIMENTO é tio da vítima e o réu LAÉRCIO DA SILVA ABREU é ex-namorado. Desse modo, aumento a pena em 1/3, fixando-a em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão.

Em relação aos réus LAILSON SILVA ABREU e RODRIGO PEREIRA DA SILVA COSTA, deixo de aumentar a pena, fixando-a, então, em 01 (um) ano de reclusão.

DETRAÇÃO PENAL

Não há que se falar em detração penal, tendo em vista que os acusados não se encontram presos.

REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA

Segundo o artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal, "as penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 04 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto".

À vista disso, a pena deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal.

PENA DE MULTA

O crime tipificado no artigo 129, §1º, inciso III, do Código Penal, não prevê pena de multa.

SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

No tocante à substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos quanto aos réus JOSÉ REINALDO DO NASCIMENTO E LAÉRCIO DA SILVA ABREU, entendo não ser possível tal substituição, pois, segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), "não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher".

Em relação aos réus LAILSON SILVA ABREU e RODRIGO PEREIRA DA SILVA COSTA, também não resta possível a substituição, visto que o crime foi praticado com violência à pessoa, com base no artigo 44, inciso I, do Código Penal.

No que concerne à suspensão condicional da pena, apesar de ser possível a concessão de suspensão condicional da pena aos crimes praticados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, é necessário o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 77 do

Código Penal.

No caso em comento, restam preenchidos os requisitos previstos no artigo 77, incisos I, II e III, do Código Penal. Sendo assim, aplico a todos os réus a suspensão condicional da pena, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Em razão das circunstâncias favoráveis, bem como da impossibilidade em promover a reparação dos danos provocados, concedo-lhes, ainda, o benefício previsto no artigo 78, §2º, do Código Penal.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 78, §2º, e 79, do Código Penal, os réus ficarão sujeitos às seguintes condições, durante os 02 (dois) anos de suspensão da pena: a) proibição de ausentar-se desta Comarca, sem autorização deste MM. Juízo de Direito; b) comparecimento pessoal e obrigatório a este juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; d) proibição de aproximar-se da vítima no limite de 50 (cinquenta) metros de distância.

VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO CÍVEL

Não há formulação de pedido nos autos quanto à fixação de valor mínimo para reparação civil, razão pela qual deixo de fixá-la.

DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

Concedo os réus o direito de recorrerem em liberdade, face à existência dos fundamentos autorizadores da segregação cautelar previstos nos artigos 312 e 313, ambos do Código Penal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

- Livre-se a Certidão respectiva;
- Lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados;
- Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PI) para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (CF/88);
- Expeça-se a competente Guia de Execução da Pena Privativa de Liberdade;
- Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.22. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800251-88.2020.8.18.0104

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Cartão de Crédito, Contratos Bancários, Empréstimo consignado]

AUTOR: LUIZ ABREU DA SILVA, MARIA LUIZA CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO: DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO - OAB PI9295-A

REU: BANCO PAN

ADVOGADO: BANCO PAN S.A. PROCURADORIA

Diante do exposto, com base no arcabouço probatório constantes nos autos, **DECLARO INEXISTENTE A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL**, determinando:

- que o réu se abstenha de descontar qualquer valor do benefício previdenciário dos autores;
- a condenação do réu à devolução dos valores das parcelas efetivamente descontadas, em favor de LUIZ ABREU DA SILVA, bem como os valores das parcelas efetivamente descontadas, em favor de MARIA LUÍZA CARDOSO DE SOUZA, a título de repetição do indébito, em dobro, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir da citação, e a correção monetária, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir do pagamento indevido;
- a condenação do réu a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de LUIZ ABREU DA SILVA, bem como o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de MARIA LUÍZA CARDOSO DE SOUZA, a título de reparação de danos morais, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a correção monetária, pelo IGP-M, a partir do arbitramento, na forma da Súmula nº 362 do STJ;
- a condenação do réu nas custas processuais e em honorários advocatícios, o qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 82, §2º, combinado com o artigo 85, §2º, ambos do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15).

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.23. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800270-60.2021.8.18.0104

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]

AUTOR: BERNADETE ALVES DA SILVA

ADVOGADO: MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDAO - OAB PI13778-A

REU: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO1: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255-A

ADVOGADO2: Banco Bradesco S.A e as Empresas de seu Conglomerado PROCURADORIA

Diante do exposto, com base no arcabouço probatório constantes nos autos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES**, determinando:

- que o réu se abstenha de descontar qualquer valor do benefício previdenciário da autora;
- a condenação do réu à devolução dos valores das parcelas efetivamente descontadas, em favor de BERNADETE ALVES DA SILVA, a título de repetição do indébito, em dobro, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir da citação, e a correção monetária, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir do pagamento indevido;
- a condenação do réu a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de BERNADETE ALVES DA SILVA, a título de reparação de danos morais, sendo que os juros de mora de 1% (um por cento) fluem a partir do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e a correção monetária, pelo IGP-M, a partir do arbitramento, na forma da Súmula nº 362 do STJ.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais).

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito do Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.24. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800229-64.2019.8.18.0104

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Fixação]

AUTOR: L. P. DOS S.

ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Piauí

REU: E. DA S. R.

Diante do exposto, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15).

Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Gil-PI, data do sistema.

SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

Juiz de Direito do Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

15.25. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000350-24.2018.8.18.0052

CLASSE: TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

ASSUNTO(S): [Ameaça]

INTERESSADO: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE GILBUÉS

REQUERIDO: BAUER SOUTO DOS SANTOS

ADVOGADO: BAUER SOUTO DOS SANTOS - OAB MG53908

VÍTIMA: ADAILDO JOSE ALVES DA SILVA

Conforme dispõe os arts. 109 e 110, ambos do Código Penal, a extinção da punibilidade pela prescrição poderá ocorrer em duas hipóteses: antes de transitar em julgado a sentença final, regulada pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, ou depois de transitar em julgado a sentença condenatória, regulada pela pena aplicada

Considerando que o fato ocorreu em 12 de março de 2018, que o crime do art. 147 do CP, prescrevem em até 03(três) anos, imperioso reconhecer a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva.

Isto posto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de BAUER SOUTO DOS SANTOS em razão da PRESCRIÇÃO, conforme art. 109, VI e art. 107, V do CP.

Observadas as formalidades legais, publique-se, registre-se e arquivem-se.

Sem Custas.

GILBUÉS-PI, 2 de agosto de 2022.

ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

15.26. sentença/edital

1ª Publicação

Processo Número 0801619-60.2020.8.18.0031

REQUERENTE: FLAVIANA DA SILVA

REQUERIDO: FLAVILTON DA SILVA

- SENTENÇA -

Vistos, etc.

Trata-se de **Ação de Interdição** que corre entre as partes acima nominadas, ambos já qualificados na inicial, que veio acompanhada de documentos.

Alega o(a) Interditante que é irmã do(a) Interditando(a), que está sob os seus cuidados e depende de si para os atos da vida civil.

Aduz ainda que o(a) Interditando(a) é portador(a) de doença mental, o que lhe priva do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Entrevista suprida pela diligência realizada, conforme documento ID nº. 11877309.

Decorreu o prazo legal sem manifestação do Interditando.

Manifestação do curador especial por negativa geral (doc ID nº. 14299208).

No documento ID nº. 15796399 encontra-se o laudo pericial que atesta que o(a) Interditando(a) é portador(a) de esquizofrenia CID 10 F20, de caráter permanente que incapacita para a vida civil.

Relatório do estudo social presente no documento ID nº. 28012842.

A patronesse da causa ratificou o pedido na petição de ID nº.28564922.

Manifestação do curador no documento ID nº. 28026619.

O Ministério Público opinou pela procedência do pedido no parecer de ID nº. 29318296.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido:

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)

A curatela dos interditos, com procedimento previsto no art. 747 e seguintes do CPC, tem por objetivo a decretação da interdição daqueles privados do necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Para a confirmação do estado de saúde mental do(a) Interditando(a), no sentido de que ele(a) é incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens, veio o laudo de perito médico psiquiatra no documento ID nº. 15796399 que atesta que o Interditando é portador de esquizofrenia CID 10 F20, enfermidade de caráter permanente sem condições de decidir sobre questões pessoais, patrimoniais e financeiras.

Chega-se à conclusão de que o(a) Interditando(a) é relativamente incapaz, com comprometimento de sua capacidade intelectual e volitiva, o que o impede de praticar, sem curador, os atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico, patrimonial e da esfera pessoal).

Considerando que as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa, mostra-se desnecessária produção de outras provas, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.

O (a) Requerente é parte legítima para promover a interdição, pois sendo irmã do(a) Interditando(a), é parente, nos termos do art. 747 do CPC, não havendo nos autos nenhuma informação que impeça a nomeação da Requerente como curadora do Interditando.

Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser o(a) requerido(a) relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador(a) para assisti-lo(a) nos atos de natureza patrimonial e negocial.

Ante o exposto, confirmando a tutela concedida anteriormente, decreto a INTERDIÇÃO de FLAVILTON DA SILVA, declarando-o(a) RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, e decidir sobre sua pessoa, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR(a) FLAVIANA DA SILVA, devidamente qualificado(a) nos autos, não podendo o Interdito praticar sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela ainda alcança o direito ao próprio corpo; à sexualidade; ao matrimônio; à guarda, tutela, curatela e adoção, como adotante ou adotando; ao planejamento familiar e à convivência familiar e comunitária.

Torno, pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

Julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

Intime-se o(a) curador(a) quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.

Sem custas.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição.

Parnaíba (PI), data conforme assinatura.

GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI

Família, Sucessões, Infância e Juventude, Ausentes e Interditos.

15.27. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000017-03.2015.8.18.0109

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: HELENA DO SOCORRO LUSTOSA MASCARENHAS

Advogado: Francisco Valmir de Souza(OAB-PI 6187)

Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUI

ATO ORDINATÓRIO

Intimação das partes para ciência do retorno dos autos, bem como arquivamento do processo no sistema themis web, e querendo requereu cumprimento de sentença no PJE, e no Juízo de origem.

15.28. Edital Lista Provisória de Jurados

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, MMª Juíza de Direito Titular da Cidade e Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, foi organizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (07/10/2022), nesta Cidade de Itainópolis, Estado do Piauí, às 08h30 horas, na sala das audiências do fórum local, perante a Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito, comigo o Secretário da Vara Única, a LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS, que deverão servir junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2023, nesta Comarca de Itainópolis/PI, constando da citada lista os seguintes cidadãos:

Termo Judiciário de Isaías Coelho/PI:

- 1 - ADÃO CARVALHO, Servidor, Localidade Morrinhos, Isaías Coelho/PI.
- 2 - ADEMILSON ARAÚJO RODRIGUES, Comerciante, Rua São João, Isaías Coelho/PI.
- 3 - ALAN RICARDO CARLOS DA ROCHA, Comerciante, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 4 - ALILO MOURA GONÇALVES, Professor, Avenida Joca Moura, Isaías Coelho/PI.
- 5 - ALINE LEAL DE CARVALHO, Professora, Avenida Joca Moura, Isaías Coelho/PI.
- 6 - ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, Servidora, Rua Francisco Tenor, Isaías Coelho/PI.
- 7 - ANA MAKRINA CARLOS DA ROCHA, Servidora, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 8 - BONIFÁCIO DE SOUSA CARVALHO ARAÚJO, Autônomo, Avenida Joca Moura, Isaías Coelho/PI.
- 9 - CARLIENE LACERDA DA CRUZ MAURIZ, Servidora, Localidade Riacho Fundo, Isaías Coelho/PI.
- 10 - CRISTIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Servidora, Povoado São Domingos, Isaías Coelho/PI.
- 11 - DALTON DA SILVA SOUSA, Servidor, Povoado Recreio, Isaías Coelho/PI.

- 12 - DILMA MAURIZ RODRIGUES DE SOUSA, Professora, Localidade Malhada, Isaías Coelho/PI.
- 13 - DUCIVALDO RODRIGUES CLEMENTINO, Agente Epidemiológico, Rua Henrique Pinheiro, Isaías Coelho/PI.
- 14 - EDEILZA DE JESUS VERAS BARBOSA, Professora, Povoado São Domingos, Isaías Coelho/PI.
- 15 - EDINARA PINHEIRO RODRIGUES DE ALENCAR, Servidora, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 16 - ERIVERTON RODRIGUES DA ROCHA, Professor, Rua São João, Isaías Coelho/PI.
- 17 - FABIANA RODRIGUES DE MOURA, Servidora, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 18 - FABIOLA DE SOUSA FRANÇA, Servidor, Rua Eugênio Rodrigues - Isaías Coelho/PI.
- 19 - FRANCIRENE MARIA DE SOUSA SANTANA, Servidora, Rua Henrique Pinheiro, Isaías Coelho/PI.
- 20 - FRANCISCA ANTÔNIA RODRIGUES, Professora, Isaías Coelho/PI.
- 21 - FRANCISCA DE SOUSA SANTOS, Professora, Isaías Coelho/PI.
- 22 - FRANCISCA MARIA DE SÁ, Professora, Rua Francisco Tenor, Isaías Coelho/PI.
- 23 - FRANCISCA MAURIZ DE SOUSA MOURA, Professora, Isaías Coelho/PI.
- 24 - FRANCISCA ROCHA LIMA GOMES, Professora, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 25 - FRANCISCO ANTÔNIO MOURA LUZ, Professor, Rua Eugênio Rodrigues, Isaías Coelho/PI.
- 26 - FRANCISCO DE SOUSA E SILVA, Professor, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 27 - FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA BARROSO, Professor, Rua Henrique Pinheiro, Isaías Coelho/PI.
- 28 - FRANCIVALDO SANTANA DE SOUSA, Servidor, Povoado São Domingos, Isaías Coelho/PI.
- 29 - GARDÊNIA MAURIZ DE MOURA COSTA FEITOSA, Professora, Avenida Otílio Manoel Rodrigues, Isaías Coelho/PI.
- 30 - GENILSON DA SILVA SOUSA, Técnico Agrícola, Rua São João, Isaías Coelho/PI.
- 31 - GISLANO RODRIGUES DE ANDRADE, Comerciante, Rua Francisco Tenor, Isaías Coelho/PI.
- 32 - GISLAY ALVES ROCHA, Servidor, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 33 - IARA FERREIRA DA SILVA, Professora, Localidade Várzea, Isaías Coelho/PI.
- 34 - IARA PASSOS PINHEIRO, Servidor, Rua Daniel Gomes, Isaías Coelho/PI.
- 35 - JAMES RODRIGUES DE SOUSA, Trabalhador Rural, Povoado Recreio, Isaías Coelho/PI.
- 36 - JOÃO MAZZER LIMA TEIXEIRA, Professor, Avenida Otílio Manoel Rodrigues, Isaías Coelho/PI.
- 37 - JONÁRIO EDUARDO, Professor, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 38 - JOSÉLIA BARBOSA DE ARAÚJO, Professora, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 39 - LEANDRO BARBOSA DA SILVA, Professora, Rua Eugênio Rodrigues, Isaías Coelho/PI.
- 40 - LUZICLEIDE COSTA LIMA, Servidora, Rua Cândido Vieira, Isaías Coelho/PI.
- 41 - MAILA BORGES DAMASCENO OLIVEIRA, Servidora, Localidade Corredor, Isaías Coelho/PI.
- 42 - MANOEL BARBOSA FILHO, Professor, Rua Cândido Vieira, Isaías Coelho/PI.
- 43 - MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, Servidor, Rua 07 de Setembro, Isaías Coelho/PI.
- 44 - MARIA EVANEIDE DE SOUSA, Servidor, Povoado Recreio, Isaías Coelho/PI.
- 45 - MARIA DO SOCORRO ROCHA FILHA, Agente de Saúde, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 46 - MARIA JORDÂNIA DA COSTA SÁ, Professora, Rua São João, Isaías Coelho/PI.
- 47 - MAURÍCIO LOPES DA ROCHA, Motorista, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 48 - MAURÍCIO TEIXEIRA DOS REIS, Servidor Público, Localidade Umburanas, Isaías Coelho/PI.
- 49 - MILIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Servidora, Povoado Recreio, Isaías Coelho/PI.
- 50 - NALVIA VÂNIA DE CARVALHO LIMA, Agente de Saúde, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 51 - NAYANA DA ROCHA, Enfermeira, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 52 - RAILSON DIEGO MAURIZ MOURA, Comerciante, Rua São João, Isaías Coelho/PI.
- 53 - RENATO RODRIGUES DA ROCHA, Professor, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 54 - SALOMÃO MOURA LUZ, Comerciante, Rua São João, Isaías Coelho/PI.
- 55 - SELMA REGINA DE SÁ CARVALHO, Professora, Rua 07 de Setembro, Isaías Coelho/PI.
- 56 - SILVANEIDE RODRIGUES DE SOUSA, Comerciante, Rua Francisco Tenor, Isaías Coelho/PI.
- 57 - TAMARA TAXMANN RODRIGUES PEREIRA, Agrônoma, Rua São Francisco, Isaías Coelho/PI.
- 58 - VALBÉRIO MAURIZ DE MOURA COSTA, Professor, Avenida Otílio Manoel Rodrigues, Isaías Coelho/PI.
- 59 - VARMIRANDE DA CONCEIÇÃO, professora, Rua Joaquim Mendes de Oliveira, Isaías Coelho/PI.
- 60 - VICTOR ALENCAR ALVES ROCHA, Servidor, Rua Henrique Pinheiro, Isaías Coelho/PI.
- 61 - VILANDIO PINHEIRO DA COSTA, Servidor, Rua Daniel Gomes, Isaías Coelho/PI.
- 62 - WEYDNA MARIA LIMA, Professora, Rua Daniel Gomes, Isaías Coelho/PI.

Comarca de Itainópolis/PI:

- 63 - ADALGISA ALVES DE SOUSA CARVALHO, Professora, Rua João Barroso de Carvalho, Itainópolis/PI.
- 64 - ADBIEL SOUSA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, Localidade Baraunas, Itainópolis/PI.
- 65 - ALANA KAEILY SILVA NASCIMENTO, Comissionado, Rua Projetada, COHAB, Itainópolis/PI.
- 66 - ALEXANDRE LEAL SILVA, Professor, Localidade Umbus, Itainópolis/PI.
- 67 - ALEX SANDRO LUIS DE SOUSA VIEIRA, Motorista, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
- 68 - AMELIA ROSA DOS SANTOS, Professora, Avenida Álvaro Rodrigues, Itainópolis/PI.
- 69 - ANA MARIA DA SILVA SOUSA, Professora, Avenida Tibério Nunes, Itainópolis/PI.
- 70 - ANA PAULA LIMA MONTEIRO, Auxiliar de Enfermagem, Rua Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
- 71 - ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Professor, COHAB, Itainópolis/PI.
- 72 - ALZIRENE LUZ DO NASCIMENTO, Professora, Rua Tibério Nunes, Itainópolis/PI.
- 73 - ANDERSON ANTONIO MONTEIRO, Professor, Rua Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
- 74 - ANTONIO JOSÉ DA ROCHA, Professor, Localidade Alto Alegre, Itainópolis/PI.
- 75 - ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
- 76 - AIZI DE SOUSA, Enfermeiro, Localidade Maxixe I, Itainópolis/PI.
- 77 - ARMANDA GOMES DE SOUSA, Auxiliar Dentista, Rua Raimundo Sousa Santos, Itainópolis/PI.
- 78 - BOANERGES OLIVEIRA, Auxiliar de Administração, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
- 79 - CIMARA FEITOSA DE SOUSA, Professora, Rua da Trindade, Itainópolis/PI.
- 80 - CLAUDIA ALVES DE MELO LEITE, Zeladora, Rua Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
- 81 - CÁSSIANE MOURA E SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Rua Cisernando Jerico, Itainópolis/PI.
- 82 - CLEONEIDE BARBOSA DE SOUSA, Orientador Social, Localidade Sítio Riachinho, Itainópolis/PI.
- 83 - CIELTON DE CARVALHO CAMPOS, Motorista, Localidade Ladeiras, Itainópolis/PI.
- 84 - DENILSON BORGES LEAL, Auxiliar de enfermagem, Rua Pascoal Gomes, Itainópolis/PI.
- 85 - DENIS BORGES LEAL, Professor, Rua Francisco Xavier de Oliveira, Itainópolis/PI.
- 86 - DAIANY GUIMARÃES SILVA, Servidora Pública, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
- 87 - DJACILDA MARIA SILVA, Professora, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
- 88 - DJACIANA MENDES VERA, Professora, COHAB, Itainópolis/PI.

- 89 - EDIVALDO DAVID DE SOUSA, Professor, Avenida Raimundo Gonçalves Santos, Itainópolis/PI.
90 - EDMILSON DE SOUSA SANTOS, Professor, Rua Dr. José Dantas, Itainópolis/PI.
91 - ELIANA MARIA NUNES DA LUZ, Professora, Rua Álvaro Rodrigue de Araújo, Itainópolis/PI.
92 - ELIANE DE SOUSA SANTOS, Professora, Pça. José Rodrigues, Itainópolis/PI.
93 - ELIENE DE SOUSA RIBEIRO, Professora, Rua Bernardino Santos, Itainópolis/PI.
94 - ELISANGELA SOBREIRA DOS ANJOS, Orientador Social, Localidade Tombador, Itainópolis/PI.
95 - ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA, Professora, Rua José Guimarães Lima, Itainópolis/PI.
96 - EMANUELA DE M. MONTEIRO SILVA, Professora, Localidade Palestina, Itainópolis/PI.
97 - ELISMARA LEITE DE SOUSA, Professora, Avenida Tancredo Neves, Itainópolis/PI.
98 - ELIANE PEREIRA GUIMARÃES NORONHA, Professora, Avenida Álvaro Rodrigues de Araújo, Itainópolis/PI.
99 - ELIOMAR CARVALHO COSTA, Motorista, Localidade Caraibas, Itainópolis/PI.
100 - ELISABETE PEREIRA GUIMARÃES, Professora, Avenida Tibério Nunes, Itainópolis/PI.
101 - FRANCISCA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA, Professora, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
102 - FRANCISCO DJERLÂNDIO GONÇALVES DE SOUSA, Comerciante, Avenida Álvaro Rodrigues de Araújo, Itainópolis/PI.
103 - FABIANO LEITE DA SILVA, Auxiliar de Secretária, Rua Otacílio Santos, Itainópolis/PI.
104 - FRANCISCO JOÃO RODRIGUES, Professor, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
105 - FRANCISCO JOVÂNIO BORGES LEAL, Professor, Rua Dr. José Dantas, Itainópolis/PI.
106 - HELENA MARIA DE SOUSA SILVA, Professora, Tanque de Terra, Itainópolis/PI.
107 - HILDETE SILVA SANTOS RODRIGUES, Professora, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
108 - HILDESSANDRIA MARIA DA S. ALBUQUERQUE CARVALHO, Professora, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
109 - IRACEMA HILDETE DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Professora, Rua Francisco Xavier Oliveira, Itainópolis/PI.
110 - ITALO ANTONIO DE PAIVA SOUSA, Motorista, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
111 - IVETE MARIA DA SILVA, Professora, Rua Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
112 - JACKSON KLLAY GUIMARÃES SILVA, Servidor Público, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
113 - JAILZA DE CARVALHO SANTOS, Professora, Rua Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
114 - JACINTA MARIA DE OLIVEIRA, Professora, Rua Expedito Ferreira Freitas, Itainópolis/PI.
115 - JAILSON SOUSA SILVA, Motorista, Avenida Tancredo Neves, Itainópolis/PI.
116 - JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, Professor, Rua Trindade, Itainópolis/PI.
117 - JOSÉ JOÃO RODRIGUES, Professor, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
118 - JOSÉ OLIVEIRA FILHO, Professor, Localidade Paulista, Itainópolis/PI.
119 - JOSÉ KELLI SANTOS IBIAPINO, Professor, Rua Raimundo Sousa Santos, Itainópolis/PI.
120 - JOSÉLIA SANTOS AGUIAR SILVA, Visitadora, Rua Morro Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
121 - JONAS LUIS DE OLIVEIRA, Motorista, Localidade Vila Barbosa, Itainópolis/PI.
122 - LEONARDA LEITE LEAL, Servidora Pública, Rua Raimundo Sousa Santos, Itainópolis/PI.
123 - LETÍCIA SOUSA SILVA, Professora, Rua Expedito Ferreira Freitas, Itainópolis/PI.
124 - LEYLA DA CONCEIÇÃO SOUSA, Visitadora, Rua Expedito Ferreira Freitas, Itainópolis/PI.
125 - LOURIVALDO FELIPE DE SOUSA, Almoxtarife, Rua Raimundo Sousa Santos, Itainópolis/PI.
126 - LUZIANA FRANCISCA NUNES ARAGÃO, Professora, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
127 - MARIA ALCINA GOMES LEAL, Professora, Localidade Riachão, Itainópolis/PI.
128 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, Agente de Saúde, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
129 - MARCIA MARIA DA VERA SOUSA, Visitadora, Praça Sinobelino Neiva, Itainópolis/PI.
130 - MARIA JOSÉ DA SILVA CAMPOS, Auxiliar de Enfermagem, Rua João Barroso de Carvalho, Itainópolis/PI.
131 - MARIA MARCILENE HELENA FERREIRA DA SILVA, Professora, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
132 - MARIA DE FÁTIMA SANTOS PINHEIRO, Professora, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
133 - MARIA DE FÁTIMA MARTINS LOPES, Professora, Rua Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
134 - MARIA DAS MERCÊS FEITAS CARVALHO, Professora, Rua Raimundo Sousa Santos, Itainópolis/PI.
135 - MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Professora, Localidade Boa Vista, Itainópolis/PI.
136 - MARIA DO SOCORRO SANTOS MASCENA, Professora, Rua João Barroso de Carvalho, Itainópolis/PI.
137 - MARIA JOSÉ DOS ANJOS, Professora, Rua Expedito Ferreira Freitas, Itainópolis/PI.
138 - MARIZAN SILVA HOLANDA, Professora, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
139 - MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA MOURA, Professora, COHAB, Itainópolis/PI.
140 - MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS, Professora, Rua Projetada, Itainópolis/PI.
141 - PATRÍCIA HELENA FERREIRA DA SILVA, Professora, Rua Otacílio Santos, Itainópolis/PI.
142 - RAYNES RAVEL GIMARÃES SOUSA, Professor, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
143 - RONALDO PEDRO DE SOUSA RIBEIRO, Servidor Público, Rua Morro Valentim Dantas, Itainópolis/PI.
144 - SAMUEL SANTOS NASCIMENTO, Professor, Rua Trindade, Itainópolis/PI.
145 - TERESA MARIANA DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, Localidade Boa Vista, Itainópolis/PI.
146 - TERESA CRISTINA LEITE S. SILVA, Professora, Rua Expedito Ferreira Freitas, Itainópolis/PI.
147 - TAMYRES MOREIRA GOMES CAMINHA, Visitadora, Localidade Papagaio, Itainópolis/PI.
148 - VALDIR VITAL DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, Avenida Álvaro Rodrigues de Araújo, Itainópolis/PI.
149 - VALDETE RAIMUNDA DA SILVA, Servidora Pública, Rua Raimundo de Sousa Santos, Itainópolis/PI.
150 - VANESSA LEAL IBIAPINO DOS SANTOS, Assistente Social, Rua Trindade, Itainópolis/PI.
151 - WENZO DE SOUSA ROCHA, Fonoaudiólogo, Avenida Tibério Nunes, Itainópolis/PI.
152 - ZEFERINA GOMES BEZERRA, Professora, Localidade Campestre, Itainópolis/PI.
153 - ZITA MARIA RODRIGUES, Professora, Avenida Álvaro Rodrigues de Araújo, Itainópolis/PI.
- Termo Judiciário de Vera Mendes/PI:**
154 - AGRIPINO SOUSA SILVA, Professor, Rua Teodoro Silva, Vera Mendes/PI.
155 - ADENILTON OLAVO DA SILVA, Comissionado, Localidade Jiboia, Vera Mendes/PI.
156 - ANDRESSA DE SOUSA COSTA, Comissionado, Localidade Lajinha, Zona Rural, Vera Mendes/PI.
157 - ADRIANO ANTONIO DA VERA, Comissionado, Rua Eneas Maia Neto, Vera Mendes/PI.
158 - CLAUDIANA MARIA DE SOUSA SILVA, Comissionado, Rua 14 de Dezembro, Vera Mendes/PI.
159 - CELIO RODRIGUES DE SOUSA, Professor, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
160 - CLEIDIANA SOUSA SILVA, Digitador, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
161 - CLENILSON DA VERA BORGES, Comissionado, Localidade Gameleira, Vera Mendes/PI.
162 - DANIELLE SAMPAIO SILVA, Auxiliar Administrativo, Localidade Formosa, Vera Mendes/PI.
163 - DAIANE SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
164 - DAYANE MARIA DE SOUSA, Agente de Saúde, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
165 - DJACILENE DA VERA XAVIER, Professora, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.

- 166 - DEUSIVALDO SOUSA SILVA, Comissionado, Localidade Lagoinha, Vera Mendes/PI.
- 167 - DOMINGAS EDNA DE SOUSA, Comissionada, Rua 13 de Maio, Vera Mendes/PI.
- 168 - EDILSON VERA DA COSTA, Comissionado, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
- 169 - EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA, Professora, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
- 170 - EDINALVA VERA DA COSTA VIEIRA, Professora, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
- 171 - ELAYNE SILVA SOUSA, Comissionada, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.
- 172 - ELISANGELA DA SILVA MARQUES SOUSA, Professora, Rua Sousa Marques, Vera Mendes/PI.
- 173 - FABIA DA SILVA RODRIGUES, Professora, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
- 174 - FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Localidade Balanças, Vera Mendes/PI.
- 175 - FRANCILENE ROSA DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, Localidade Formosa, Vera Mendes/PI.
- 176 - FRANCISCO COSTA FIGUEIREDO SILVA, Assessor Administrativo, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
- 177 - GEANIA DE SOUSA VERA, Comissionado, Rua 15 de Julho, Vera Mendes/PI.
- 178 - GENARIO ALBERTO DOS SANTOS, Conselheiro Tutelar, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.
- 179 - GENIVAN OSMUNDO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, Rua Sousa Marques, Vera Mendes/PI.
- 180 - GILDEVAN BORGES VIEIRA, Comissionado, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
- 181 - HICLANDA DE SOUSA SANTOS, Comissionado, Rua 14 de Dezembro, Vera Mendes/PI.
- 182 - ISMAEL DOMINGOS SOUSA, Conselheiro Tutelar, Localidade Gameleira, Vera Mendes/PI.
- 183 - IVIRLANGE SILVA VELOSO, Conselheira Tutelar, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
- 184 - IRENILSON MENDES DE SOUSA GRACAS, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
- 185 - JANAILTON SILVA BORGES, Assessor Administrativo, Localidade Barras, Vera Mendes/PI.
- 186 - JANAINA DE SOUSA MARQUES, Orientadora Social, Rua Teodoro Silva, Vera Mendes/PI.
- 187 - JAFÉ JACÓ DA VERA, Professor, Localidade Represa, Vera Mendes/PI.
- 188 - JAILTON SOUSA SILVA, Motorista, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
- 189 - JANILSSA FEITOSA SILVA SOUSA, Professora, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
- 190 - JOSE JOAO DA VERA, Comissionado, Localidade Gameleira, Vera Mendes/PI.
- 191 - JOSE RAIMUNDO DA ROCHA JUNIOR, Auxiliar Administrativo, Rua São Sebastião Vera Mendes/PI.
- 192 - JOSE AIRES DE PAULO, Professor, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.
- 193 - JUCIANA DA SILVA GOMES PEREIRA, Técnica em Enfermagem. Localidade Olho Dagua Velho, Vera Mendes/PI.
- 194 - JUCILENE VIEIRA DE SOUSA, Professora, Localidade Ipueira, Vera Mendes/PI.
- 195 - LEOCI LUCILIA DA VERA, Professora, Rua Santo Antônio, Vera Mendes/PI.
- 196 - LEOMAR SAMPAIO SILVA, Secretário Administrativo, Localidade Formosa, Vera Mendes/PI.
- 197 - LEONARDO SILVA BARROS, Assessor Administrativo, Localidade Bom Lugar, Vera Mendes/PI.
- 198 - LEYANE RODRIGUES CARVALHO SOUSA, Conselheira Tutelar, Rua Raimundo Galdino da Silva, Vera Mendes/PI.
- 199 - LUCAS SAMPAIO DA SILVA, Comissionado, Localidade Formosa, Vera Mendes/PI.
- 200 - LUCIANO MENDES VERAS, Professor, Rua Vereador José Mendes, Vera Mendes/PI.
- 201 - LUCINEIDE CAMPOS SILVA MARTINS, Comissionado, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.
- 202 - MAGNALDO VIEIRA DE SOUSA, Professor, Localidade Ipueira, Zona Rural, Vera Mendes/PI.
- 203 - MAITANIA DE DEUS SOUSA, Professora, Rua Teodoro Silva, Vera Mendes/PI.
- 204 - MAGNO RODRIGUES DE SOUSA, Comissionado, Rua Vereador José Mendes/PI.
- 205 - MARCIEL JOSE DE SOUSA, Fiscal de Contrato, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.
- 206 - MARIA LUCIANA DA SILVA SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.
- 207 - MARIA RODRIGUES VERA, Auxiliar de Serviços Gerais, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
- 208 - MIQUEIAS DIAS DA SILVA, Chefe de Setor de Tributos, Rua José Antônio da Vera, Vera Mendes/PI.
- 209 - MIRLENE DA VERA, Comissionado, Rua 13 de Maio, Vera Mendes/PI.
- 210 - NATHAN SOUSA GOMES, Comissionado, Localidade Gameleira, Vera Mendes/PI.
- 211 - NEUMARA SAMPAIO VIEIRA, Comissionado, Rua Wasley David Sousa Silva, Vera Mendes/PI.
- 212 - REGIANE TERESA RODRIGUES, Conselheira Tutelar, Localidade Ipueiras, Zona Rural, Vera Mendes/PI.
- 213 - RODICEIA PEREIRA DA VERA, Comissionado, Rua Teodoro Silva, Vera Mendes/PI.
- 214 - SONIA FABRICIA DE SOUSA, Agente Comunitária, Localidade Balanças, Vera Mendes/PI.
- 215 - TAMIRES SOUSA DE PAULO, Comissionado, Localidade Cantofre, Vera Mendes/PI.
- 216 - TAUJANE VIEIRA PEREIRA DE SOUSA, Conselheira Tutelar, Rua São Sebastião, Vera Mendes/PI.
- 217 - WELLIGTON COSTA BORGES, Auxiliar Administrativo, Localidade Recanto II, Vera Mendes/PI.

A presente LISTA DE JURADOS poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz, até a presente data de sua publicação definitiva (art. 426, § 1º do CPP, redação alterada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008. Cumprindo disposto art. 426, § 2º do CPP, torna público o disposto nos art. 436 a 446 do referido CPP, com a seguinte redação. Art. 436 - O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá cidadãos maiores de 18(dezoito) anos de notória idoneidade, § 1º nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou grau de instrução; § 2º a recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do Júri - O Presidente da República e os Ministros de Estado. II - Os Governadores e seus respectivos Secretários. III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais. IV - Os Prefeitos Municipais. V - os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública. VI - Os Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Defensorias Públicas. VII - As Autoridades e Servidores da Segurança Pública. VIII - Os Militares em serviço ativo. IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requererem a sua dispensa. X - Aqueles que requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa do serviço do Júri, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política, impositará no dever de prestar serviço alternativo sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública ou no Ministério Público ou entidade conveniada para esse fins. § 2º - O Juiz fixara o serviço alternativo aos princípios da proporcionalidade e de razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo. Art. 440 - Constituirá também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá a sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem justa causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz de acordo com a situação econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O Jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada em ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis aos dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e a equiparação penal prevista nos art. 445 deste Código. Do que para constar determinou a MMª Juíza que se lavrasse o presente Edital, que será afixado na porta do Tribunal do

Júri, na sede deste Juízo e Comarca de Itainópolis/PI, bem como publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Dado e Passado nesta Cidade de Itainópolis/PI, Estado do Piauí, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2022(07/10/2022). Eu, ALDGLAN DE SOUSA VIEIRA, Secretário da Vara Única, digitei, conferi e subscrevi.

MARIANA MARINHO MACHADO

Juíza de Direito

15.29. EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0800701-14.2021.8.18.0066

PROCESSO Nº: 0800701-14.2021.8.18.0066

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO: [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: ANTONIA ELANDIA OLIVEIRA FORTALEZA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Pio IX**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Senador José Cândido Ferraz, 54, Centro, PIO IX - PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIA ELANDIA OLIVEIRA FORTALEZA, nesta cidade. É o presente para CITAR interessados incertos ou desconhecidos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, data indicada no sistema informatizado. Eu, **JOSE ANIEL VIANA**, digitei.

Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Pio IX**

15.30. EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Floriano**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, **no prazo de 30 (trinta) dias**, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Marques da Rocha, s/n, bairro Via Azul, Floriano-PI, a **Ação de Usucapião, processo nº 0800780-10.2021.8.18.0028, proposta por MARIA APARECIDA TORRES DA SILVA, nesta cidade, de um imóvel usucapiendo localizado na Rua Alberto Drumond, 1744, bairro Curador, Floriano - PI, inicia-se a descrição do perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.250.341,14m e E 718.904,49m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ALBERTO DRUMOND, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 4,50m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.250.345,64m e E 718.904,49m; deste segue confrontando com a propriedade de PATRIMONIO MUNICIPAL, com azimute de 63°38'14,56" por uma distância de 30,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.250.358,96m e E 718.931,37m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA CASTRO ALVES, com azimute de 168°18'47,38", por uma distância de 10,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.250.349,16m e E 718.933,39m; deste segue confrontando com a propriedade de INES CANDIDA DE SOUSA E SILVA, com azimute de 254°28'36,67", por uma distância de 30,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.** É o presente para CITAR os Réus em lugar incerto e eventuais interessados, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias para contestar, sob pena de revelia, nos termos do despacho ID nº 24368516. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 10 de outubro de 2022 (10/10/2022). Eu, **LEONARDO CIPRIANO CARVALHO**, digitei. **CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS**, Juiz de Direito da **2ª Vara da Comarca de Floriano**

15.31. EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DA COMARCA DE AMARANTE-PI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS DA COMARCA DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O ANO DE 2023. O Doutor NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Amarante, Estado do Piauí, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, etc.... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, foram alistados provisoriamente para comporem as Sessões do Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Amarante, para o ano de 2023, na forma do disposto no artigos 425 e 426, do Código de Processo Penal, os jurados abaixo qualificados: 01. Angela Maria de Queiroz Cruz Leal, residente na rua Pref. Enoque Silva, nº 120 - B. Escalvado - Amarante - PI; 02. Agnaldo Izais Lima, comerciante, residente na rua Manoel Ayres, nº 726 - B. Escalvado - Amarante - PI; 03. Alessandra Ferreira Vilarinho, professora, residente na rua Raimundo Jacinto, s/n - Centro - Amarante - PI; 04. Adailton Barbosa Veloso, funcionário público, residente na rua 1º de Janeiro, 581 - Amarante -PI; 05. Albanusia Átila Gomes Leal, funcionária pública, residente no Conj. Sinhá Ayres - Quadra C - Casa 08 - Amarante - PI; 06. André Francy Lopes de Sousa, professor, residente na rua 11 de Fevereiro, nº 310 - B. Areias - Amarante -PI; 07. Antonio dos Passos da Silva Celestino, professor, residente na rua Alvaro Mendes, nº 144 - Centro - Amarante -PI; 08. Benedito Gregório do Nascimento, funcionário público, residente na Av. João Ribeiro de Carvalho, s/n - Amarante - PI; 09 - Antonio Marcos da Costa Santos, professor, residente na rua Projetada, s/n - B. Balão - Amarante-PI; 10. Benício Lopes da Silva Filho, professor, residente na rua Sen. Ribeiro Gonçalves, s/n - Centro - Amarante - PI; 11. Cecília Nunes Barboza, funcionária pública, residente na rua Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, s/n - Amarante - PI; 12. Cléia Lima e Silva, professora, residente e domiciliada na rua Manoel Ayres, 1.117 - Amarante -PI; 13. Cleilson Moraes Feitosa, professor, residente na rua Santidade, nº 77 - B. Cajueiro - Amarante - PI; 14. Clemliton Cesar dos Santos Veloso, funcionário público, residente na rua Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, nº 909 - B. Vila Nova - Amarante - PI; 15. Climério Pereira da Silva, autônomo, residente na rua Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, nº 823 - B. Vila Nova - Amarante - PI; 16. Claudia Maria de Lima Costa Souza, funcionária pública, residente no Conjunto Sinhá Ayres - Quadra A - Casa 24 - Amarante -PI; 17. Doriania Maria de Oliveira Reis, professora, residente na rua José Teixeira, s/n - B. Areias - Amarante - PI; 18. Damião da Silva Reis, funcionário público, residente na rua Manoel Ribeiro de Carvalho, 107 - Amarante -PI; 19. Edna Feitosa da Silva, funcionária pública, residente na rua Manoel Alexandre, s/n - Amarante - PI; 20. Euzimar Dantas Nunes, brasileira, casada, funcionária pública, residente no Conjunto Limoeiro -Amarante-PI; 21. Edson de Almeida Brito, professor, residente e domiciliado na rua da Torre, nº 140 - Bairro Torre - Amarante -PI; 22. Elziane Alves de Melo, professora, residente na rua Enfermeiro Mamede Rodrigues, s/n - Bairro Vila Nova - Amarante -PI; 23. Edmilson Barbosa de Miranda, funcionário público, residente na rua José Teixeira, s/n - Bairro Areias - Amarante -PI; 24. Edvaldo Ferreira Lima, militar reformado, residente na rua São Pedro, s/n - B. Areias - Amarante-PI; 25. Elizabeth Ribeiro da Costa Santos, professora, residente na rua 13 de Junho, nº 429 - B. Vila Nova - Amarante - PI; 26. Euzen-i Dantas Nunes, funcionária pública, residente na Av. João Ribeiro de Carvalho, 214 - Amarante - PI; 27. Fabio Cruz Pereira da Silva, professor, residente na rua Mateus Avelino, s/n - Amarante - PI; 28. Francimar Soares de Sousa, professor, residente na rua Sen. Ribeiro Gonçalves, s/n - Centro - Amarante -PI; 29. Glenda Barbosa Cardoso Soares, professora, residente no Conjunto Novo Limoeiro - Qd. E - Casa 06 - Amarante-PI; 30. Gilson Antonio Ribeiro, funcionário público, residente na rua da Jurema II, Areias - Amarante -PI; 31. Gardene Pacheco da Silva, autônoma, residente no rua Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, nº 909 - B. Escalvado - Amarante - PI; 32. Hallison Soares de Almeida, funcionário publico, residente na rua 11 de Fevereiro, nº 310 - B. Areias - Amarante-PI; 33. Helciyane do Firmamento Silva Soares, estudante universitária, residente na rua de Floriano, s/n - B. Cajueiro - Amarante -PI; 34. Irene Silva de Sousa, funcionária pública, residente na rua Abdon Moura, s/n - Amarante-

PI; 35. Izaias Lopes da Silva, professor, residente no Assentamento Araras - Amarante -PI; 36. Ivonete Cardoso de Almeida, professora, residente na Q-A - Casa 23 - Conjunto Sinhá Ayres - Amarante -PI; 37. João Wilson Ferreira, funcionário público, residente na rua Enfermeiro Mamede Rodrigues, s/n - B. Vila Nova - Amarante-PI; 38. João Gualberto da Silva Lima, funcionário público, residente na rua Enf. Mamede Rodrigues, s/n - Amarante - PI; 39. Jair Pacheco da Silva, motorista, residente na rua do Aviador, nº 384 - B. Escalvado - Amarante -PI; 40. João José dos Santos Filho, professor, residente na rua 11 de Fevereiro, s/n - Bairro Areias - Amarante -PI; 41. José Wilson da Costa, professor, residente na rua Manoel Sobral, 529 - Amarante - PI; 42. Amarildo Teixeira de Azevedo, comerciante, residente na rua José Teixeira, 1539 - Areias - Amarante - PI; 43. João Wenner da Costa Lopes, funcionário público, residente na rua 24 de Janeiro, nº 321- Amarante -PI; 44. João de Deus Gomes de Oliveira, funcionário público, residente no Conjunto Sinhá Ayres - Quadra B - Casa 45 - Amarante -PI; 45. Joaquim Gualter da Silva Filho, comerciante, residente na rua Guegueses, s/n - B. Escalvado - Amarante - PI; 46. José Alves Vilarinho, funcionário público, residente na rua 13 de Junho, s/n - Centro - Amarante - PI; 47. Jefferson James Feitosa Lima, professor, residente na rua da Costa e Silva, nº 26 - Cento - Amarante - PI; 48. José Reinaldo de Sousa, funcionário público, residente no Conjunto Amarante Novo - B. Balão - Amarante-PI; 49. Luis Alves da Silva, radialista, residente na rua Mateus Avelino, nº 174 - B. Varjota - Amarante -PI; 50. Manoel do Espírito Santo Silveira, professor, residente na rua Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, s/n - Bairro Vila Nova - Amarante-PI.; 51. Maria Helena de Sousa Veloso Ribeiro, funcionária pública, residente na rua 02 de Novembro, s/n - Bairro Vila Nova - Amarante-PI.; 52. Maria de Jesus de Sousa Veloso, funcionária pública, residente na rua 02 de Novembro, s/n - Bairro Vila Nova - Amarante-PI.; 53. Maria Edvania de Oliveira Veloso, professora, residente na rua Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, nº 1005 - B. Vila Nova - Amarante - PI; 54. Maria do Amparo Rodrigues, funcionária pública, residente na rua da Jurema II - Areias - Amarante - PI; 55. Manoel da Guia Pereira de Sousa, comerciante, residente na Av. Afrânio Filho, s/n - Bairro Escalvado - Amarante - PI; 56. Maria Delzuita Rocha Lopes, professora, residente na Quadra F - Casa 01 - Conj. Novo Limoeiro - Amarante - PI; 57. Mônica Santos Nepomuceno, funcionária pública, residente na rua Cel. João Ribeiro Gonçalves Filho, s/n - B. Vila Nova - Amarante - PI; 58. Maria da Luz de Oliveira Ribeiro, professora aposentada, residente na rua Manoel Alexandre, s/n - B. Vila Nova - Amarante -PI; 59. Maria do Socorro de Moraes Pacheco, funcionária pública, residente na rua Padre Eliazar P. Cunha, s/n - B. Escalvado - Amarante -PI; 60. Maria Edilene Vilarinho, professora, residente na rua Riachuelo, s/n - B. Cajueiro - Amarante -PI; 61. Marco Antonio Ribeiro Moreira Ramos, médico veterinário, residente na Av. Prof. João Ribeiro de Carvalho, s/n - Centro - Amarante -PI; 62. Marcio Daniel Rodrigues Santos, funcionário público, residente no Conjunto Novo Limoeiro - Quadra B - Casa 03 - Amarante -PI; 63. Marco Aurelio da Silva Lira, professor, residente na rua Anizio de Abreu, nº 254 - Centro - Amarante-PI; 64. Marcos Antonio Veloso Soares, comerciante, residente na rua Manoel Sobral, nº 478 - Amarante-PI; 65. Osandi Ribeiro Soares, funcionário público, residente na Av. Petronio Portela - B. Escalvado - Amarante - PI; 66. Olemar Rocha de Sousa, professor, residente na rua da Jurema II, s/n - B. Areias - Amarante -PI; 67. Osira Patricia Soares Vilarinho, funcionária pública, residente na rua Manoel Sobral, nº 340 - Centro - Amarante-PI.; 68. Paulo Levy Sousa Vilarinho, professor, residente na rua 13 de Junho, s/n - Centro - Amarante -PI; 69. Péricles Plácido da Costa, professor, residente na rua 02 de Novembro, s/n - B. Vila Nova - Amarante-PI.; 70. Paulo Nésio da Silva Lima, autônomo, residente na rua Manoel Alexandre, nº 52 - B. Vila Nova - Amarante-PI.; 71. Rafael Ferreira da Silva, funcionário público, residente na rua 13 de Junho, s/n - Centro - Amarante -PI; 72. Raimundo de Sousa Brito, funcionário público, residente na rua 13 de Junho, s/n - Bairro Vila Nova - Amarante-PI.; 73. Raimundo Nonato Avelino Araújo, funcionário público, residente na rua Mateus Avelino, 99 - Centro - Amarante-PI; 74. Raimundo Junior Pacheco Ramos, comerciante, residente na BR-343, s/n - Amarante-PI; 75. Ronalva Feitosa de Sousa, autônoma, residente no Povoado Poço Danta - Amarante-PI; 76. Rita de Cassia da Costa Leal, professora, residente no Conj. Novo Limoeiro, Qd. A - Casa 07 - Amarante-PI; 77. Raimundo Dias da Costa, professor, residente na rua Manoel Ayres, nº 486 - B. Escalvado - Amarante-PI; 78. Silvanha Maria Monteiro de Lima, funcionária pública, residente na rua da Jurema II, s/n - Amarante -PI; 79. Solimar Miranda, professora, residente na rua João Moura, 347 - B. Escalvado - Amarante-PI; 80. Selma Maria Alves de Jesus, professora, residente na Rua Tabelião Maurício da Costa, 130 - Cajueiro - Amarante -PI; 81. Sthefany Cássia Gomes de Sousa, advogada, residente na Rua Regeneração, nº 75 - B. Balão - Amarante -PI; 82. Sulenio Denisio de Sousa Brito, comerciante, residente na rua Vaqueiro Abilio Leal, s/n - B. Limoeiro - Amarante -PI; 83. Sandra Suely Lopes de Oliveira, professora, residente na Q-A - Casa 01 - Conjunto Novo Limoeiro - Amarante -PI; 84. Valdemir Pereira dos Santos, professor, residente na Av. Dirceu Arcoverde, nº 58 - Centro - Amarante -PI; 85. Valdez Ribeiro de Santana, funcionária pública, residente na Av. Francisco Lira, s/n - Bairro Escalvado - Amarante-PI.; 86. Valmar José de Moura Junior, professor, residente na rua Manoel Sobral, s/n - Centro - Amarante -PI; 87. Wilben Soares Vilarinho, professor, residente na rua Manoel Sobral, 340 - Centro - Amarante-PI; 88. Wesley Lopes de Moura, autônomo, residente na Da Costa e Silva, s/n - Centro - Amarante -PI. Ficam advertidos os senhores jurados e demais interessados que, na forma do Art. 426, parágrafo 1º, do CPP, a lista geral poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro do corrente ano, data de sua publicação definitiva, pelo que, na forma do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal, juntamente com a lista dos nomes dos jurados alistados, serão transcritos, para o cumprimento da lei e providências que julgarem necessárias os jurados e demais interessados, os artigos 436 a 446 do CPP, como a seguir: " Art. 436. O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. parágrafo 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeirarem sua dispensa; X - aqueles que o requeirerem, demonstrando justo impedimento (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º o juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo. Art. 440. Constituirá também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. o jurado no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade prevista no art. 445 deste Código". E para que chegue ao conhecimento de todos os jurados alistados e demais interessados e não se possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Presidente do Tribunal Popular do Júri expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, para os fins legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos 10 (dez) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, ____ (Francisco das Chagas Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi. a)Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA - JUIZ DE DIREITO-

15.32. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE IRÃO COMPOR O TRIBUNAL

POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO -PI, PARA O ANO 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE IRÃO COMPOR O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO -PI, PARA O ANO 2023.

O Exmo. Sr. Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, MM. Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, cumprindo ao disposto no art. 36 A 439 do CPP, foi elaborado a Lista Provisória dos Jurados, que irão compor o Tribunal Popular do Júri, desta Comarca, para o ano de 2023, conforme relação abaixo:

- 001- AMAURY MIRANDA CAMPOS, SER. PÚBLICO MUNICIPAL
- 002- AURILENE TELES DE BARROS, PROFESSORA
- 003- ALTAMIRAN LOPES DA SILVA, LAVRADOR
- 004- ANA LÚCIA LOPES DA SILVA MENDES, PROFESSORA
- 005- ANNE PERPÉTUA CAVALCANTE DE ALMEIDA, PROFES
- 006- ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA, COMERCIANTE
- 007- AMANDA DA SILVA MOTA, ESTUDANTE
- 008- BETIANE ALVES NUNES, DO LAR
- 009- CARVIEIXA DIAS FREITAS, SERV.PÚBL.MUNICIPAL
- 010- CARMEM LÚCIA FRANCO ARAÚJO, PROFESSORA
- 011- CLEBSON BARROS OLIVEIRA, ODONTÓLOGO
- 012- CLEIVONE RODRIGUES DA SILVA, SERV. PÚBLICO MUNICIPAL
- 013- CLÉIA LOPES CAMPOS, PROFESSORA
- 014- CLEMILDE RIBEIRO DE SOUSA, PROFESSORA
- 015- CLEOSMAR RIBEIRO MARTINS, PROFESSOR
- 016- DAIRLA SILVA ANDRADE, BIOMÉDICA
- 017 - DOMINGAS VENANÇA DA SILVA, BACHARELA EM DIREITO
- 018- ELIANE BARBOSA LOPES, ESTUDANTE
- 019- EJÉRIA FERNANDES DE SOUSA, ASSISTENTE SOCIAL
- 020- EVANIRA MONTEIRO DE SOUSA, SERV. PÚBLICA MUNICIPAL
- 021- ELAN SILVA VITORINO, TAPECEIRO
- 022- EDÊNIA ROSAL DA COSTA, ENFERMEIRA
- 023- ERISVALDO DE ARAÚJO, SERV. PÚB. MUNICIPAL
- 024- EDILMAR BISPO DA CRUZ, COMERCIÁRIO
- 025 - EULLA DE CÁSSIA RODRIGUES SOARES, ZOOTECNISTA
- 026- ELESSANDRO MENDES SOUSA, SERV. PÚBLICO MUNICIPAL
- 027- FRANCISCA TELMA MOTA, SERV. PÚBLICA MUNICIPAL
- 028 - GERONEIDE BRITO PORTO, FUNC. PÚB. MUNICIPAL
- 029- GEORGE SAIMON SANTOS ARAÚJO, COMERCIANTE
- 030- HAIDÊE SAMPAIO MARTINS, SERV. PÚB. MUNICIPAL
- 031- ILDENES LIMA GUIMARÃES, ENFERMEIRO
- 032- ÍGOR BORGES FERREIRA, COMERCIÁRIO
- 033- IRACEMILDA DE SÁ SARAIVA, PROFESSORA
- 034- IVETE VIEIRA SOARES, PROFESSORA
- 035- IVANEIDE MENDES DA SILVA, PROFESSORA
- 036- IZAIAS FERREIRA DE CARVALHO, SERV. PÚBLICO MUNICIPAL
- 037- JAIR GOMES DE CASTRO, PROFESSOR
- 038- JAIRA DE SÁ PEREIRA, PROFESSORA
- 039- JEANNE CARLA SILVA OLIVEIRA, PROFESSORA
- 040- JEOANE CARREIRO MARTINS, PROFESSORA
- 041- JEFERSON LIMA DA SILVA, TÊC. INFORMÁTICA
- 042 -JESUALDO CAMPOS PEREIRA, PROFESSOR
- 043- JOÃO GUALBERTO PIRES FILHO, MOTORISTA
- 044- JOÃO DA CRUZ VELOSO, SERV. PÚB. MUNICIPAL
- 045- JOSELIA GUIMARÃES DE LIMA, PROFESSORA
- 046- JOSÉ MILTON BARROS NUNES, PROFESSOR
- 047- JOSE NILTON CESÁRIO MARTINS- AGENTE DE ENDEMIAS
- 048- JOSÉ EDIVALDO DE SÁ MATOS, SER. PÚBL. MUNICIPAL
- 049- JULIANA GOMES DA SILVA, DO LAR
- 050- KLEBERT GEOVANE BARROS DOS SANTOS, SERV. PÚB. MUNICIPAL
- 051- KARLA LAIZA DE DEUS SOARES, TÊC. ENFERMAGEM
- 052- LÉIA GOMES DE CASTRO, PROFESSORA
- 053- LÉILA BARROS DE LIMA, ESTUDANTE
- 054- LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA, SERV. PÚB. MUNICIPAL
- 055- LUIZA DOS SANTOS COSTA, CONS.TUTELAR
- 056- LUCÉLIA SANTOS DA SILVA, TÊC.ENFERMAGEM
- 057- LUAN NEGREIROS FRANÇA, COMERCIANTE
- 058- MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO, PROFESSORA
- 059- MARICILDE DIAS PEREIRA, PROFESSORA
- 060-MARIA SALETE DE OLIVEIRA, PROFESSORA
- 061- MARIA ELENICE CALDAS SILVA, ESTUDANTE
- 062- MARIA APARECIDA VIEIRA MENDES, FUN. PÚBLICA PÚBLICA
- 063- MARIA DE JESUS LISBOA, PROFESSORA
- 064- MICAELY SANTOS SOARES, FUNC. PÚB.MUNICIPAL
- 065- MAURA RAQUEL MARTINS PINHEIRO, PROFESSORA
- 066- NEVI VIEIRA SOARES, PROFESSORA
- 067- NAYRA FERREIRA MARTINS, ESTUDANTE
- 068- NELLUANE GOMES SOUSA, ESTUDANTE
- 069- OZAIR MARIANO DE SIQUEIRA, MARCENEIRO
- 070- OLIVIA ALMEIDA FERREIRA, COMERCIANTE

- 071- QUERINO DOS SANTOS ROSAL NETO - SERV. PÚBLICO MUNICIPAL
- 072- RICARDO DA SILVA SIQUEIRA, PROFESSOR
- 073 - RICARDO PEREIRA SOARES, PROFESSOR
- 074- ROSINETE DE ALMEIDA FEITOSA, AG. DE SAÚDE
- 075- RENATO GRANJA OLIVEIRA - PROFESSOR
- 076- REJANE SOARES DA SILVA, SERV. PÚBLICA
- 077- RANGEL MOURA PONTES, PROFESSOR
- 078 -RAQUEL CARVALHO SARAIVA, PROFESSORA
- 079- ROSA AMÉLIA PINTO, PROFESSORA
- 080- ROBISON JOSÉ DANTAS RIBEIRO, TÉC. ENFERMAGEM
- 081- SONIA MARIA MARTINS DA COSTA, PROFESSORA
- 082- SALVADOR SARAIVA SANTOS, PROFESSOR
- 083- SÁVIO CARVALHO CAVALCANTE, AGENTE DE SAÚDE
- 084- SUENE SILVA DO NASCIMENTO, SERV. PÚBLICA MUNICIPAL
- 085- TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, TÉC. CONTABILIDADE
- 086-THAYSE EUFRAUSINO DE CARVALHO FEITOSA, PROFESSORA
- 087- VERANEIDE BARROS MARTINS, PROFESSORA
- 088- VANESSA MEDEIROS DA SILVA, ESTUDANTE
- 089- VANIA MARIA PEREIRA PINTO, FUNC. PÚBLICA MUNICIPAL
- 090- VALDIRAM ANDRADE DE SOUSA, SERV. PÚBLICA MUNICIPAL
- 091- VILANI DE MORAIS HORA, ESTUDANTE
- 092 - VERÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES, MANICURE
- 093 - WILKER HONÓRIO SILVA, COMERCIANTE
- 094 - WANDERSON DE SENA GENTIL, CONS.TUTELAR
- 095 - YRAMAR PINHEIRO LEMOS, COMERCIANTE
- 096 - YOCHIDA VAZ SILVA, MANICURE

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital com o prazo de 20 (vinte) dias, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 10(dez) dias do mês de outubro do ano de 2022(dois mil e vinte e dois). Eu, (Eva Excelsa Pereira Barros), Secretária da Vara, o digitei e subscrevi.

Anderson Brito da Mata - JUIZ DE DIREITO

15.33. EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DE PALMEIRAIS-PI (COMARCA DE AMARANTE)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE IRÃO COMPOR O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA CIDADE DE PALMEIRAIS - (COMARCA DE AMARANTE-PI), PARA O ANO DE 2023. O DOUTOR NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, à qual é vinculada a cidade de Palmeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto no art. 425 e 426, do Código de processo Penal, elaborou, com a assistência do Representante do Ministério desta Comarca- Dr. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAUJO, Promotor de Justiça e dos funcionários da Justiça, a LISTAGEM GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS que deverão funcionar junto ao Tribunal Popular da cidade de Palmeiras-PI., pertencente a Comarca de Amarante-PI., para o ano de 2023, tendo a escolha recaída nos nomes das pessoas abaixo relacionadas: 01- Almir Sousa Boaventura, funcionário Público, residente nesta cidade; 02- Aryete Pereira da Silva, professora, residente nesta cidade; 03- Adelvânia Feitosa da Rocha, professora residente nesta cidade; 04- Antonia Barros de Sousa, professora, residente nesta cidade; 05- Ana Paula Rodrigues da Silva, professora, residente nesta cidade; 06- Altimar Pereira de Meneses Barros, professor nesta cidade; 07- Antonio Evaldo Teles de Alencar, motorista, residente nesta cidade; 08- Alexsandra Maria de Lima, funcionária pública, residente nesta cidade; 09- Alberto Luiz Leal, funcionário Público, residente nesta cidade; 10- Antônio Paixão Rodrigues da Silva, professor, residente nesta cidade; 11- Benedita Nunes Barbosa, professora, residente nesta cidade; 12- Betiana Silva Soares, professora, residente nesta cidade; 13- Bernadete Silva Soares Torquato, professora, residente nesta cidade; 14- Bevenuto da Silva Araujo, funcionário público federal, residente nesta cidade; 15- Djanildes Sousa Bonfim, professora, residente nesta cidade; 16- Danilo Barbosa de Araújo, autônomo, residente nesta cidade; 17- Elizabeth Pereira dos Santos, funcionária pública, residente nesta cidade; 18- Exmeraldina Oliveira G. de Castro, funcionária Pública, residente nesta cidade; 19- Francileide Macêdo da Silva, professora, residente nesta cidade; 20- Evando Luiz e Silva Soares da Rocha, professor residente nesta cidade; 21- Eliene Lopes de Sousa, professora, residente nesta cidade; 22- Eliane Carvalho Campos, professora residente nesta cidade; 23- Éden Batista Teles da Costa, funcionário público, residente nesta cidade; 24- Evanildes Teixeira de Azevedo Soares, professora, residente nesta cidade; 25- Fábio da Silva Lima, funcionário público, residente nesta cidade; 26- Epitácio Nunes da Silva, veterinário, residente nesta cidade; 27- Francinez Ribeiro Leal, professora, residente nesta cidade; 28- Francisco Alves de Oliveira, professor, residente nesta cidade; 29- Fernando Pereira Alves, funcionário público, residente nesta cidade; 30- Ivanildes Nunes de Almeida, professora, residente nesta cidade; 31- Maria Iolintia Borges da Silva, professora, residente nesta cidade; 32- Ivan Borges Pacheco, comerciante, residente nesta cidade; 33 José Ribamar Soares Costa, funcionário Público, residente nesta cidade; 34- Joaquim Viana de Sousa, comerciante, residente nesta cidade; 35- Juan Evaldo Macedo Moura, funcionário Público, residente nesta cidade; 36- Thalita Monteiro Borges da Silva, professora, residente nesta cidade; 37- Josélia Araújo Silva Gomes, funcionária pública, residente nesta cidade; 38- Joselina Monteiro Pereira Teixeira, professora, residente nesta cidade; 39- Cristiano Raimundo Sousa Melo, comerciante, residente nesta cidade; 40- Janiel Aureliano de Lima, professor, nesta cidade; 41- Lauri Viana Mazulo, professora, residente nesta cidade; 42- Laiana Rodrigues Feitosa de Sousa, funcionária pública residente nesta cidade; 43- Luiz Claudio Feitosa da Rocha, motorista, residente nesta cidade; 44- Manoel Miranda de Sousa Neto, empresário, residente nesta cidade; 45- Mauricelsa Oliveira dos Santos, professora, residente nesta cidade; 46- Matistela Assunção Leal, Professora, residente nesta cidade; 47- Maria Luzikelly dos Santos Oliveira, estudante, residente nesta cidade; 48- Maria Francisca Soares, professora, residente e domiciliada nesta cidade; 49- Maria da Cruz Sousa, professora, residente nesta cidade; 50- Marcelo Oliveira Queiroz, funcionário público, residente nesta cidade; 51- Márcia Cristina Sousa Bonfim, comerciante, residente nesta cidade; 52- Maria Francisca da Conceição, funcionária pública, residente nesta cidade; 53- Manoel Francisco Rodrigues da Silva, professor, residente nesta cidade; 54- Maria Zuleide Moreno da Silva, funcionária pública, residente nesta cidade; 55- Maria Divina da Silva; professora, residente nesta cidade; 56- Marisa Ferreira de Carvalho, professora, residente nesta cidade; 57- Maria Marleide Nunes da Silva, professora, residente nesta cidade; 58- Maria Vilma Araújo, professora, residente nesta cidade; 59- Paulo César de Almeida Alves, funcionário público, residente nesta cidade; 60- Paulo Sérgio Viana de Sousa, comerciante, residente nesta cidade; 61- Pedro José Teles de Alencar, agricultor, residente nesta cidade; 62- Paulo Roberto da Silva, professor, residente nesta cidade; 63- Raimunda Nonata R. da Silva, professora, residente nesta cidade; 64- Rita de Cássia Barbosa Moura Bonfim, enfermeira, residente nesta cidade; 65- Rita Pereira da Cruz , professora, residente nesta cidade; 66- Suzana Pereira Alves, professora, residente nesta cidade; 67- Sandra Maria Rodrigues Teixeira, professora, residente nesta cidade; 68- Teresinha de Jesus e Silva, funcionária pública, residente nesta cidade; 69- Vanda Cristina Soares Barbosa, professora, residente nesta cidade; 70- Valduce Lima dos Santos Maia, funcionária pública, residente nesta cidade; 71- Vanja Neuma da S. Sousa, professora, residente nesta cidade; 72- Washington Luiz Ribeiro Gomes, funcionário público, residente nesta cidade; 73- Willame Barbosa de Araújo, funcionário público, residente nesta cidade; 74- Sanatiel Ribeiro da Cruz, enfermeiro residente nesta cidade; 75-

José Deci Pereira da Cruz, professor, residente nesta cidade; 76- Rita de Cássia Evangelista Barbosa, professora, residente nesta cidade; 77- Ronaldo Almeida da Silva, comerciante, residente nesta cidade; 78- Valmira Nunes de Almeida, professora, residente nesta cidade; 79- Sebastião Lira dos Santos, autônomo, residente nesta cidade; 80- Zimmerman Hoffman Teixeira e Silva, funcionário público residente nesta cidade. Ficam advertidos de que esta é a lista provisória. Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII -Da função do jurado- Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução, § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: o I- o Presidente da República e os Ministros do Estado; II- os Governadores e seus respectivos Secretários; III- os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municípios; V- os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- os Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII- os militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerirem sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como, nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que cheque ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na sede do Fórum local, bem como publicada pela imprensa local e no Diário da Justiça. Dado e passado na cidade de Palmeiras, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (10/10/2022). Eu, _____(Francisco Cardoso), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Amarante-PI., 10 de outubro de 2022. a)Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA- Juiz de Direito -

15.34. EDITAL PROVISÓRIO DE ALISTAMENTO DE JURADOS 2023

O MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - Piauí, CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, no exercício de sua competência legal,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que na forma dos artigos 425, §1º e 2º e do art. 426, §1º, §2º e §3º do Código de Processo Penal, foram alistadas as pessoas abaixo nominadas para comporem a lista provisória de jurados, válida para o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas sessões do Tribunal do Júri desta Comarca.

1. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NA SEDE DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO:

1. Andreia Pereira Rocha, Atendente Detran, Rua Virgílio Deusdara, Centro / 2. Marleide dos Santos Silva, Atendente Detran, Rua Jonatas Barreto, Galo Branco / 3. Wesley de Sousa Dias, Coordenador Detran, Rua João Bonfim, Santa Fé / 4. José Paes de Oliveira, Vistoriador Detran, Rua Benedito Lopes, Paraíso das Aves / 5. Eliana de Jesus Pereira, Atendente Detran, Av. Antonio Herculano de Sousa, Lot. 14, Novo Zabelê / 6. Gerlane Dantas da Silva, Servidora Pública - IFPI, Rodovia BR 020, S/N - Primavera / 7. Raniel Borges da Costa, Servidor público - IFPI, Rua Projetada, nº 03, Lot. Portal das Águas - Cipó / 8. Jose Francisco Brandao de Sousa, Servidor público - IFPI, Rodovia BR 020, S/N - Primavera / 9. Guilherme Feitoza de Sousa Lima, Servidor público - IFPI, Rodovia BR 020, S/N - Primavera / 10. Catarina Angelica Carvalho Pereira, Servidora Pública - IFPI, Rodovia BR 020, S/N - Primavera / 11. Thalita Karenyne Xavier Silva Franca, Servidora Pública - IFPI, Rua Capitão Newton Rubens, 1335 -Aldeia / 12. Sandro Ribeiro de Castro, Servidor público - IFPI, Rua Gonçalves da Rocha, 220 - Gavião / 13. Lenice Dias Oliveira, Servidora Pública - IFPI, Avenida Jurema, 90, Santa Luzia / 14. Shirley Dias de Araujo, Servidora Pública - IFPI, Rua Avelino Jose de Negreiros, 121 - Umbelina / 15. Ana Gabriella Moreira de Moura, Servidora Pública - IFPI, Cond. Dario Oliveira, Bec 3 B, casa 3 - Milonga / 16. Joedson de Santana Oliveira, Servidora Pública - IFPI, Rua Florência Alves da Costa, 126- Santa Luzia / 17. Amanda dos Santos Reis, Estudante, Rua Hermano Rocha, 61, Galo Branco / 18. Emilly Oliveira De Santana, Estudante, Rua Francisco Ribeiro de Castro, 167, Milonga / 19. Ingrid Pereira De Souza, Estudante, Rua Prof. Raimundo Araújo Pinheiro, 163, apt 05 - 1º andar, Centro / 20. Isabela Viana Bastos Ribeiro, Estudante, Rua Doutor Luiz Paixão, 771, Milonga / 21. Italo Mateus Gomes de Andrade, Estudante, Praça Major Toinho, 415, Centro / 22. Vinicius Bruno de Sa Amorim, Rua José Coqueiro Lima, 298, Milonga / 23. Christiane De Paula Ribeiro Silva Campos, Estudante, Rua prof. Benedito Marques Ribeiro, 100, Primavera / 24. Helen Karoline Dos Santos Oliveira, Estudante, Rua Victor Paes Ribeiro, 267, Gavião / 25. Luan Victor Castro Damasceno, Motorista, Rua Manoel Pereira, 105, Umbelina I / 26. Manoel da Silva Oliveira Neto, Açougueiro, Localidade Sitio do Silvano, Zona Rural / 27. Sandra Braz dos Santos, Estudante, Rua Hermano Rocha, S/N, Galo Branco / 28. Taise Dos Santos Silva, Estudante, Rua Hermano Rocha, S/N, Galo Branco / 29. Jorge Antunes Ramos, Vigia, Rua Mariano José de Negreiros, 236, Primavera / 30. Edilene Ribeiro Alves Vendedora, Rua Projetada, 142 - Bairro Alto Do Cruzeiro / 31. Railan de Sousa Santos, Repositor, Rua Manoel Agostinho de Castro, s/n, Campestre/ 32. Diego de Oliveira Afonso, Aux. Serv. Gerais, Rua Luiz Gonzaga Rozado, s/n, Santa Luzia / 33. Ivania Ribeiro Dos Santos, Vendedora, Rua Aderbal Da Silva Mauriz, 258 - Bairro Galo Branco / 34. Katia Da Silva Souza, Vendedora, Localidade Mulungu, S/N - Bairro Zona Rural / 35. Marcos Pamplona Ribeiro da Costa, Vendedor, Rua Kelly Maiany De Castro Santana, 94 - Bairro Umbelina II / 36. Maria Aparecida De Sousa Braz, Vendedora, Rua Camila Ribeiro De Santana, S/N - Bairro Aeroporto / 37. Maria Da Paz De Santana Santos Vendedora Rua Dina Da Silveira Bastos, 1774 - Bairro Primavera / 38. Mateus Pamplona Ribeiro Da Costa, Digitador, Rua Kelly Maiany De Castro Santana, 94 - Bairro Umbelina II / 39. Mazilde do Prado Dias, Vendedora, Avenida Professor João Venezas, 152 - Bairro Centro / 40. Nilvan De Assis Oliveira, Vendedor, Rua Chico Mendes, 493 - Bairro Milonga / 41. Taise Barbosa De Assis, Vendedora, Rua Raimundo Da Silva Filho, 610, Caruaru / 42. Valmira De Sousa Gomes, Vendedora, Rua Umbuzeiro, 69 Quadra 06 - Bairro Cipo / 43. Vanci Gomes De Sousa, Vendedora, Rua João Rubens De Macedo, S/N, Centro / 44. Vaneide Santos Lima, Vendedora, Rua Gertudes Dos Santos Pereira, S/N - Bairro Baixão Da Guiomar / 45. Aliny Alves Costa, Estudante, Rua Luiz Gonzaga Rosado, s/n, Bairro: Santa Luzia / 46. Ana Celia Ferreira Ribeiro, Estudante, Rua Edmundo Belo da Silva, Centro - Nº 469 / 47. Arieny Neres Vieira, Estudante, Rua Coronel Adolfo Roriz, Bairro São Felix - Nº 65 / 48. Bruno Marcus De Castro Paes, Professor, Rua Elza Soares de Almeida Castro, 881, Bairro Santa Luzia / 49. Daniel Bezerra Gomes, Estudante, Rua Frade Macêdo, s/n, Bairro Gavião / 50. Gislania Santos Magalhaes, Dona de casa, Rua Fernando José de Santana, s/n, Bairro Santa Luzia / 51. Ilva Da Trindade Santos, Dona de casa, Rua Elza Soares de Almeida Castro, 835, Bairro Santa Luzia / 52. Jessika Ravenna Paes Dos Santos, Estudante, Rua José Aurélio dos Santos, s/n, Bairro São Felix / 53. Osimar Oliveira dos Santos, Embalador, Rua Dezessete, s/n, Cipó / 54. Katia Dos Santos Silva, Estudante, Rua Avelino J de Negreiros, 201, Bairro Umbilina I / 55. Leilane De Negreiros Estudante, Rua Aurélio dos Santos, 500, Bairro São Felix / 56. Liliane Da Mota Carvalho, Rua Avelino Freitas, s/n, Centro / 57. Luara Brandina Milhomens Da Silva, Estudante, Localidade Baixão dos Reis / 58. Marcela



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

Assis Santos, Estudante, Rua Amélia Pereira da Silva, 521, Bairro Baixão da Guiomar / 59. Maria Aparecida Gomes Da Silva, Estudante, 505, Av. Prof. João Menezes, Centro / 60. Micaelle De Sousa Leite, Estudante, Rua Raimundo Francisco Vieira, 195, Bairro Santo Antônio / 61. Nonata De Souza Ferreira, Empreendedora, Rua Amélia Pereira da Silva, 484, Baixão da Guiomar / 62. Sílvia Maiany Ribeiro Lopes, Estudante, Rua Manoel Pereira, 210, Bairro Umbilina I / 63. Ioranny Cristina de Oliveira Ferreira, Caixa de Supermercado, Rua Sabiá, S/N, Paraíso das Aves / 64. Tiago Viana Costa, Estudante, Rua José Macêdo Silva, s/n, Bairro Galo Branco / 65. Wesley Pereira Lima, Estudante, Rua Celça Alves de França, s/n, Bairro Santa Luzia / 66. Ademir Ventura De Castro, Instrutor de trânsito, Av. Joaquim Maurício, 410 - Baixão da Guiomar / 67. Alaide Layse Gomes Ferreira Alves, Vendedora, Rua Raimundo Neto Paes, 28 - Milonga / 68. Ana Claudia Silveira Lima, Estudante, Rua Dr. Luiz Paixão, 480 - Milonga / 69. Anny Pricilla De Sousa Trindade Barros, Estudante, Rua Celça Alves de França, 176 - Santa Luzia / 70. Daniele Dos Santos Ribeiro, Professora Auxiliar, Rua Victor Paes Ribeiro, 267 - Gavião / 71. Danilo Lopes De Oliveira, Digitador, Rua Iolanda Paixão, s/n - Santa Luzia / 72. Debora Renise Oliveira Braga, Estudante, Rua Hermano Rocha, 76 - Galo Branco / 73. Eliane Da Rocha Santana, Jornalista, Rua Primeiro de Maio, 430 - Cipó / 74. Gardenia Gameleira Dos Santos, Estudante, Rua Fariinha Miranda, 48 - Cipó / 75. Ingrid Gabrielly De Oliveira Morais, Caixa, Rua José Diógenes da Silveira, 160 - São Felix / 76. Iraíldes De Carvalho Batista Franca, Pensionista Rua Amélia Pereira da Silva, 768 - Baixão da Guiomar / 77. Jessika Lopes De Castro, Recepcionista, Rua Avelino Freitas, 823 - Centro / 78. Lucas Damasceno Castro, Estudante, Rua Projetada 24 Cohab, Qd. L Casa 06 - Paraíso das Aves / 79. Maria Neuma Braga Santos Pereira, Aux. de Serv. Gerais, Rua Manoel Pereira do Nascimento, 336 - Edvirges / 80. Maria Tania De Castro Cavalcante, Estudante, Rua Idelfonso Martins Tores, s/n - Milonga / 81. Mirian Dias Da Silva Lopes, Estudante, Av. Coronel Milanes, 1067 - Cipó / 82. Monique Pereira de Barros, Atendente de Loja, Rua Prof. José Leandro, 289 - Centro / 83. Nicolle Soares Silva, Auxiliar de Escritório de Contabilidade, Rua Edivaldo Dias dos Santos, s/n - Baixão da Guiomar / 84. Kaila Maria Rocha Brito Sousa, Caixa Supermercado, Rua Joaquim Maurício, s/n, Baixão da Guiomar / 85. Raimundo Nonato De Jesus Santos, Serviços Gerais, Rua Edite Maria de Amorim, s/n - Alto do Cruzeiro / 86. Simonica Maria Da Silva, Vendedora, Rua José do Norte, Qd. A Casa 09 Conj. Cândida Macedo - Santa Luzia / 87. Tatiane Neres Pindaiba, Estudante, Rua Vítor Paulo da Silveira, s/n, São Felix / 88. Valdirene Da Silva Ribeiro, Frentista, Rua Raimundo Augusto Carvalho, 353 - São Felix / 89. Vanessa Sousa Da Silva, Estagiária (SESC), Rua José Diógenes da Silveira, 317, São Felix / 90. Veridiano De Sousa Oliveira, Estudante, Rua João Gavião, 102, Gavião / 91. Viviane Paes Landim De Castro, Estudante, Av. Um, s/n - Cipó / 92. Yramaia Paes Landim Santos, Operadora de Caixa, Av. Deputado João Batista Dias, 105 - Primavera / 93. Alice Lima Paes Landim, Estudante, Rua Francisco R. Castro, s/n, Bairro Milonga / 94. Albinei Ribeiro dos Santos, Instrutor (Senac), Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 95. Ana Patrícia Ferreira Lima Freitas, Secretária, Rua Avenida Santo Antônio, s/n, Bairro Santo Antônio / 96. Ângela Castro Santos, Estudante, Rua Manoel B de Castro, 310, Galo Branco / 97. Arlete Maria Rodrigues, Operador de caixa, Rua Cel. Afonso Roriz, S/N, São Felix / 98. Cleomar da Silva Rodrigues, Cabelereiro (Senac), Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 99. Fabiana Rodrigues Barbosa, Atendente, Rua Avelino Freitas, 826, Bairro Centro / 100. Ianca Maria Damasceno Ribeiro Assis, Estudante, Rua Napoleão Ribeiro, 02, Paraíso das Aves / 101. Daniella Marques Negreiros, Enfermeira (Senac), Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 102. Larisse Lillian Da Costa Ribeiro Lima, Estudante, Rua João Pinto Baldoino, 535, Baixão da Guiomar / 103. Luana Paes Landim Ribeiro, Estudante, Rua Praça Adelino Lopes Siqueira, 89, Paraíso das Aves / 104. Milane Rodrigues De Oliveira, Vendedora, Rua Guilherme Pereira de Assis, s/n, Bairro Umbelina II / 105. Keilla Shelen Santana da Mata, Enfermeira (Senac), Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 106. Nilvania Gomes De Oliveira, Estudante, Rua Dr. Humberto Paixão, 18, Primavera / 107. Otilia Rodrigues De Oliveira, Vendedora, Rua Francisco Ribeiro de Castro, 190, Milonga / 108. Rodrigo Rodrigues Dos Santos, Estudante, Rua Ananias, s/n, Bairro Umbelina II / 109. Samara Luzia Paes Landim Ferreira, Personal Bronze, Rua Flor de Arroz, 283, Santa Luzia / 110. Sara Dias Rodrigues Almeida, Balconista, Rua Projetada, 1100, Santo Antônio / 111. Kerla Tamires Rocha Alves, Psicopedagoga (Senac), Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 112. Thalia Ribeiro Dos Santos, Estudante, Rua Rosa Teixeira, s/n, Aldeia / 113. Vanessa Paes Landim Cavalcante, Estudante, Rua Raimundo da Silva Filho, s/n, Alto São Felix / 114. Vanessa Piauilino Da Silva, Estudante, Rua Flôr Arroz, s/n, Santa Luzia / 115. Vanice Ferreira De Sousa Silva, Estudante, Rua Fernando José de Santana, 04, Santa Luzia / 116. Vania Lima Dos Santos, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 117. Érica Patrícia Santana Pacheco, Nutricionista, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 118. Luizinhê Lima Dos Santos, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210 / 119. Laurence Oliveira Castro, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 120. Cecília Maria De Oliveira Costa, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 121. Cristine De Sousa Silva Rocha, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 122. Neiva Dias Da Silva, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 123. Marcus Fabrizzzi De Castro Ramos, Vigia, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 124. Natalino Ribeiro da Silva, Chefe de Escritório, Rua Raimundo Nonato da Silveira, 688, Santa Fé / 125. Elidones Sousa Silva, Motorista, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 126. Maria De Lourdes Ferreira De Sousa, Téc. Prestação De Contas, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 127. Isabel Cristian Macedo, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 128. Eliene De França Galvão, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 129. Nicileide Araujo Ferraz, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 130. Loana De Negreiros Moraes, Assist. Pedagógica, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 131. Regis Fernando Rodrigues de Sousa, Func. Shopping Real, Rua Projetada, s/n, São Felix / 132. Renê Paes Landim Castro, Vendedor, Rua Pedro Pereira Lima, 03, Santa Luzia / 133. Aurineide Fonseca Dias, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 134. Jucimara Lopes Dias, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 135. Magda Raquel De Oliveira, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 136. Rafael Nunes Lacerda, Agente Administrativo, Rua Kelly Maiane de Castro, 256, Umbelina II / 137. Raquel Da Silva Miranda Negreiros, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 138. Carla Rossana Piauilino Negreiros, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 139. Rosilene Da Silva Santos, Téc. Prestação De Contas, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 140. Juciara Da Silva Cardoso, Téc. Escolas Extintas, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 141. Cleidiane Ribeiro De Macedo, Aux. Administrativo, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 142. Isabel Oliveira Da Costa Sousa, Analista, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 143. M^a De Fátima De Sousa Marques Dias, Supervisora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 144. José Carlos De Sousa Silva, Motorista, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 145. Robson Luiz De Oliveira Baião, Vigia, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 146. Maricélia Rocha De Santana Campos, Professora, Rua Aniceto Cavalcante, 210, Centro / 147. Roselia Dos Santos Carvalho, Zeladora, Rua Manoelzinho Surdo, 144, Gavião / 148. Rafaela Ribeiro Negreiros, Professora, Rua Dr. Abílio Costa, 114, Gavião / 149. Janete Pereira Lima, Merendeira, Rua Virgílio Desdara, 35, Centro / 150. Nilvete De Santana Dias, Professora, Rua-Ribeiro Da Silva, 180, São Felix / 151. Marcelo Siqueira Dias Oliveira, Instrutor (Senac), Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 152. Lucrecia Braz Dos Santos, Professora, Rua Hermano Rocha, 61, Galo Branco / 153. Elisomar Da Costa Santos, Professor, Rua Darinha Miranda, 105, Cipo / 154. Cristiana Coelho Da Silveira Dias, Professora, Rua Avelino Freitas, 522, Centro / 155. Ederson De Sousa Silva, Vigia, Rua Maria Do Rosario M. De Oliveira, 333, Alto Do Cruzeiro / 156. Natan De Oliveira Soares, Vigia, Rua Bartolomeu Ribeiro De Castro, 175, Santa Fé / 157. Welton Da Costa Santos, Professor, Rua Victor Paes Ribeiro, 29, Santa Fé / 158. Fabio Soares Dos Santos, Professor, Rua Virgílio Deusdara, 730, Aldeia / 159. Carmen Maria Da Silva, Professora, Rua Jose Carvalho De Macedo, s/n, Galo Branco / 160. Raimundo Nonato Ribeiro Campo, Professor, Rua Prof. Benedito Marques Ribeiro, 100, Primavera / 161. Jordania Café Dos Santos, Professora, Rua Doutor Luiz Paixão, 970, Milonga / 162. Simone Oliveira Silva, Professora Rua Cicero Batista Dos Santos, 140, Santa Fé / 163. Marcos Galvão de Sá, Arquiteto, (Senac), Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 164. Ana Pryscila Pereira Soares Da Silva, Auxiliar Administrativo, Rua Antônio Herculano De Sousa, 14, Novo Zabelê, Zona Rural / 165. Carmecília Ferreira Dos Santos, Professora, Rua Nivaldo Paes De Lima, 165, Bairro Santa Fé / 166. Cícero Romão De Sousa, Professor, Rua Wilson Ribeiro Da Silva, 180, Bairro São Felix / 167. Cleby Damasceno Macedo, Professor, Rua Benedito Lopes, 40, Bairro Paraíso Das Aves / 168. Diego Guilherme Paes Ribeiro, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua José Aureliano Dos Santos, 625, Bairro São Felix / 169. Eliana Augusta Da Silva Costa, Cozinheira, Rua Luiz Gonzaga Rosado, s/n, Bairro Santa Luzia / 170. Eliege De Oliveira Assis, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua Raquel Gomes De Negreiros, 57, Bairro Santa Fé / 171. Ranna Brisa Braga Miranda, Enfermeira (Senac) Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 172. Eliseu Paes Landim Miranda, Vigia, Rua Idelfonso Martins Torres, s/n, 100, Bairro Santa Fé / 173. Fabiana Fernandes Da Silva Leite, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua Virgílio Deusdará, 200, Centro / 174. Gilca Maria Dias De Oliveira, Secretária, Rua Dr. Luiz Paixão, 601, Milonga / 175. Igor Costa Silva, Vigia, Rua Das Palmeiras, s/n, Santa Luzia / 176. Iva De Miranda Parente, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua Vicente Ferreira Lima, 166, Paraíso Das Aves / 177. Jairo Bispo De Oliveira, Professor, Avenida Central, 240, Centro / 178. Jayane De Castro Silva, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua Umberto Paixão, 1590,



Primavera / 179. João Arnaldo De Negreiros, Professor, Rua Benedito Lopes, 233, Paraíso Das Aves / 180. João Batista Dos Santos Filho, Professor, Rua Abdias Neves, 844, Bairro Aldeia / 181. Jordânia Oliveira Damasceno, Professora, Rua João Pinto Balduino, 174, Baixão da Guiomar / 182. José Cesário De Oliveira Neto, Professor, Rua Laerte Cesário De Oliveira, s/n, Baixão Dos Diógenes / 183. José de Ribamar Tavares Cavalcante, Professor, Rua Raimundo Diógenes Da Silveira, 816, Santa Fé / 184. Josélia Silva Sousa, Professora, Rua José Palmeira Sobrinho, 1605, Aldeia / 185. Maria Das Graças Teles Dos Santos, Coordenadora, Rua Reginaldo Lopes Dias, 136, Primavera / 186. Maria De Jesus Ribeiro Soares, Auxiliar Administrativo, Rua Dr. Luiz Paixão, s/n, Bairro Milonga / 187. Maria De Liziêr Gonçalves Oliveira e Assis, Professora, Rua Roldão Ribeiro, 140, Paraíso Das Aves / 188. Maria Helena Prado Assis, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua Prof. Raimundo Araújo Pinheiro, s/n, Centro / 189. Maria Olga Ribeiro Silva Pereira, Coordenadora, Rua Antônio De Castro, 295, Bairro Santa Fé / 190. Maria Zilma Damasceno Macedo, Professor, Rua Benedito Lopes, 40, Paraíso Das Aves / 191. Werick Américo dos Santos, Instrutor Informática (Senac) Rua Capitão Newton Rubem, 1333, Aldeia / 192. Marivaldo Paes Landim Ribeiro, Vigia, Rua José Do Norte, s/n, Santa Luzia / 193. Marly Ribeiro Nunes, Professora, Rua Francisco Antunes De Macêdo, 691, Bairro Santa Fé / 194. Nilda Ferreira Ribeiro, Professora, Rua Avelino José De Negreiros, 229, Bairro Umbelina / 195. Rosilda Maria de Souza, Vendedor, Rua Manoel de Castro Ribeiro, 934, Galo Branco / 196. Paulicéia De Assis Ribeiro, Direção, Rua Mariano José De Negreiros, 280, Bairro Primavera / 197. Paulo Sérgio Da Costa Paes Lima, Auxiliar De Serviços Gerais, Povoado Garça, s/n, Zona Rural / 198. Raniery De Negreiros Meireles, Professor, Rua Osvaldo Antunes De Macêdo, 240, Bairro Baixão da Guiomar / 199. Rejiane Dias Da Silva, Merendeira, Rua Antônio Bastos, s/n, Bairro Primavera / 200. Sandra da Silva Alves Rodrigues, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua Luiz Gonzaga Rosado, 120, Santa Luzia / 201. Romero dos Santos Andrade, Vendedor, Rua Vitalino Tavares De Miranda, s/n, Novo Zabelê / 202. Sandra Regina De Assis Santos, Auxiliar Administrativo, Rua Manoel B. De Castro, 160, Bairro Umbelina II / 203. Sérgio De Negreiros Paes, Vigia, Lagoa De Fora, Zona Rural / 204. Sidrac Barreto De Negreiros Santana, Professor, Rua Dilson Paes Landim Ribeiro, 69, Primavera / 205. Thiago Negreiros Da Costa, Professor, Rua Emiliano Pereira Da Silva, 165, Bairro Cipó / 206. Vagner Macêdo Silva, Professor, Rua Elizânia Paes Ferreira Oliveira, 55, Paraíso Das Aves / 207. Valcimeire Cavalcante Dos Santos Ventura, Professora, Rua Largo Capitão Tomazinho, 158, Centro / 208. Valquíria Dos Santos Ribeiro, Auxiliar De Serviços Gerais, Rua Mariano Dias De Sousa, 118, Santa Fé / 209. Wesley De Farias Sousa, Professor, Rua São Pedro Nolasco, 923, Baixão Da Guiomar / 210. Wesley Ribeiro Silva Pereira, Professor, Rua São João Batista, 140, Santa Fé / 211. Paulo Oliveira Silva, Administrador, UNIVASF / 212. Estesinha Marques De Sá Santos, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 213. Hanandra De Sá Santos Mota, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castro, s/n, Bairro Santa Luzia / 214. Auriceinea Costa Assis Gomes, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Bairro Santa Luzia / 215. Addressa Araújo De Almeida, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 216. Angisleide Ventura Da Silva, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 217. Deivid Feitosa Da Macena, Professor, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 218. Erica De Sousa Santos, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 219. Fabiana Carvalho, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 220. Telma De Miranda Parente, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 221. Hotência Lidemberg Carvalho, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 222. Katiane C. B. Meireles, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 223. Maria De Lurdes Santos Ferreira, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 224. Maria Aparecida De Lima Negreiros, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 225. Jussara Da Silva Braga, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 226. Neide Mara De Sousa, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 227. Sandra Magalhães Dias, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 228. Vanderleia Dos Santos Silva, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 229. Veronildo Gosomes De Moura, Professor, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 230. Almira Dias De Castro, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 231. Ana Célia Da Silva, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 232. Antônia Lima Andrades Neta, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 233. Eldo Ferreira Dos Santos, Professor, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 234. Germir Dias Da Silva, Professor, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 235. Irma De Miranda Parente, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 236. Iriscleide Dilva Nascimento, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 237. Lenice Dias Oliveira, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 238. Wilton Amorim Lopes, Professor, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 239. Maria Aparecida Lima Negreiros, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 240. Sandra Candisse S. Mota, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 241. Delfrance Da Mota Rocha Ribeiro, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 242. Marieta De Castro Ribeiro, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 243. Tasso De Farias Pindaiba Neto, Digitador, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 244. Maria Da Paz, Professora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 245. Natanael Da Silva Soares, Contador, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 246. Laiane Da Costa Leite Santos, Zeladora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 247. Marcia França Pereira, Merendeira, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 248. Raimunda Dias Marques Silva, Zeladora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 249. Francisco Pereira Lopes, Vigia, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 250. Reginaldo Da Silva Pereira, Vigia, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 251. Rosileide Rocha De Brito, Zeladora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 252. Zilneide Marques Da Luz, Zeladora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 253. Rosimeire De Oliveira Costa Ribeiro, Zeladora, Avenida Elza Soares De Almeida Castros, s/n, Santa Luzia / 254. Alex Pereira Galvão, Professora, Rua Raimundo D. Da Silveira, 522, Gavião / 255. Ismenia Belarmin De Silva Dias, Professora, Rua Diógenes, 236, São Felix / 256. Iraíldes De Carvalho, Auxiliar Administrativo, Rua Amelia Pereira da Silva, 768, Baixão / 257. Maria De Fátima Oliveira Silva, Secretária, Rua Joao Rubens de Macedo, 15, Umbelina / 258. Luzia Bastos De Castro, Professora, Rua Joao Rubens De Macedo, 65, Umbelina / 259. Letícia da Costa Ribeiro Cavalcante, Vendedora, Rua São João Batista, s/n, Santa Fé / 260. Dercílio Ribeiro de Santana Neto, Gerente RH, Rua Raimundo Augusto de Carvalho, 301, Galo Branco / 261. Natalino Ribeiro da Silva, Chefe de escritório, Rua Raimundo Nonato da Silveira, 688, Santa fé / 262. João Batista Ferreira Dos Santos, Professor, Rua-Jaime Texeira, 229, Umbelina / 263. Luciane Batista, Professora, Rua Praça Francisco Antônio da Silva, 864, Centro / 264. Loide De Sousa Oliveira, Pedagogo, Rua Francisco Rodrigues De Sousa, 560, Santa Fe / 265. Maria da Anunciação O. Ferreira, Professora, Rua Jose Palmeira Sobrinho, 1625, Aldeia / 266. Mariene Oliveira Rocha, Professora, Rua Palmeira Sobrinho, s/n, Santa Luzia / 267. Renata De Santana Silva, Professora, Av. Joaquim Mauricio, 280, Baixão Da Guiomar / 268. Rosinda Carla Ribeiro Vasconcelos, Auxiliar/Administrativo, Rua Angelo Acelino, 549, Centro / 269. Claudia Ribeiro De Castro, Professora, Rua Abdias Neves, s/n, Aldeia / 270. Adriana Mayra De Almeida Soares, Técnico Administrativo, UNIVASF / 271. Alencar De Miranda Amaral, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 272. Ana Paula Lopes Da Silva, Técnico Administrativo, UNIVASF / 273. Lívia De Oliveira E Lucas, Técnico De Laboratório, UNIVASF / 274. Anna Flora De Novaes Pereira, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 275. Luiz Augusto Ferreira Barbosa, Operador de Caixa, Rua da Ingazeira, s/n, Ingazeira / 276. Aparecida Maria Simões Mimurap, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 277. Arthur Uma Da Silva, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 278. Janaina Carla Dos Santos, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 279. Jaciara Andrade Silva, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 280. Vivian Karla De Sena, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 281. Janaina Carla Dos Santos, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 282. Camila Galan De Paula, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 283. Carina Siqueira De Moraes, Professor Do Magistério Superior, UNIVASF / 284. Jader Barrozo De Carvalho, Assistente em Administração, UNIVASF / 285. Eva Almeida De Macedo Negreiros, Assistente em Administração, UNIVASF / 286. Jose Hermes Carvalho Paes, Assistente em Administração, UNIVASF / 287. Everton Leandro de Franca Ferreira, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 288. Jonatas Da Silva Pereira, Assistente em Administração, UNIVASF / 289. Fernando Cruvinel Damasceno, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 290. Vamessa Nascimento Dos Santos, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 291. Venicio Ferreira Dos Santos, Assistente em Administração, UNIVASF / 292. Francine Lopes De Castro, Assistente em Administração, UNIVASF / 293. Vilma Dos Santos Castro, Assistente em Administração, UNIVASF / 294. Paulo Junho Da Costa Resende, Técnico De Laboratório, UNIVASF / 295. Francisco Da Silva Matias,

Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 296. Gisele Daltrini Feuce, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 297. Mayane Leite Da Nobrega, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 298. Nivia Paula Dias De Assis, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 299. Natacha Simei Leal, Professor do Magistério Superior, UNIVASF / 300. Paula Layane Pereira De Sousa, Professor do Magistério Superior, UNIVASF/ 301. Sayanne Lima Dias, Estudante, Rua Francisco Rodrigues De Sousa, 778, Santa Fé / 302. Andreia Araujo de Almeida, Professora, Rua Nilza Balduino de Castro, 281, Umbelina / 303. Addressa Araujo de Almeida, Professora, Rua Nilza Balduino de Castro, 281, Umbelina / 304. Pedro Dias Carneiro Neto, Estudante, Rua Nilza Balduino de Castro, 281, Umbelina.

2. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO, FARTURA DO PIAUÍ.

1. Arleide dias de Macedo Brito, Professora, Rua. Helvidio da Luz de Brito, São José / 2. Altair Antunes de Macedo, Aux. Ser. Gerais, Loc. Salina, Zona Rural / 3. Ana Paula Costa de Santana, Aux. Ser. gerais, Av. José Dias Soares, Centro / 4. Amilton Santana Paes Landim, Aux. Ser. gerais, Av. José Dias Soares, Centro / 5. Antonieta Maria dos Santos, Aux. Ser. gerais, Rua. Jão C. Paes Landim, Urbano / 6. Alzira Campos Santos, Aux. Ser. gerais, Loc. Bom Retiro, Zona Rural / 7. Alirio Ferreira Maciel, Aux. Ser. gerais, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 8. Ancelmo Paes Landim dos Reis, Prof. Classe B, Loc. Lagoa do Raimundo, Zona Rural / 9. Aldenir dos Passos Pereira, Aux. Ser. Ge, Av. Cláudio de Santana Braga, Centro / 10. Arnaldo Alves das Neves, Aux. Ser. Ge, Rua 16 de Julho, Centro / 11. Ana Kell Brito Santos, Tec. Enfermagem, Lagoa Comprida II, Zona Rural / 12. Angelina da Luz de Brito, Aux. Ser. Gerais, Rua Projetada, São José / 13. Alex Braga Dias, Professor, Av. José Dias Soares, Centro / 14. Auriene dos Santos Nascimento, Professora, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 15. Agnaldo Macedo Dias, Ag.comu. Saúde, Loc. Lagoa do Gato, Zona Rural / 16. Araceli Dias Neves, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 17. Anchieta dos Santos Neves, Professor, Praça Nossa Senhora do Carmo, Centro / 18. Aurilene da Mata Borges, Professora, Av. Cláudio de Santana Braga, Centro / 19. Angelia Neres de Oliveira Nascimento, Aux. Ser. Gerais, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 20. Ana Carla das Chagas Pereira, Professora, Rua Projetada, São José / 21. Angelita Costa de Santana, Aux. Ser. Gerais Av. José Dias Soares, Centro / 22. Audalandia Fernandes Paes Landim, Professora, Rua. Helvidio da Luz, São José / 23. Auricelia Ribeiro Brito de Jesus, Professora, Praça Nossa Senhora do Carmo, Centro / 24. Ancelmo de Lima Brito, Aux. Ser. Gerais, Av. Cláudio de Santana Braga, Centro / 25. Altair da Silva Reis Braga Dias, Professora Classe A, Av. José Dias Soares, Centro / 26. Alice Galvão dos Santos Soares, Professora, Av. Olímpio Campos Braga, Bela Vista / 27. Afrânio Braga Dias, Professor, Av. José Dias Soares, Centro / 28. Aldenora Neves Santos, Professora, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 29. Adelaide Soares Braga, Professora, Rua. Pompilio de Santana Braga, São José / 30. Adriana dos Santos Silva, Professora, Rua Projetada, São José / 31. Adriano Dias Neves, Professor, Rua Projetada, São José / 32. Chirlei de Assis Santana, Professora, Rua João Simpliciano Paes Landim, Centro / 33. Cleonice Pereira de Castro Oliveira, Aux. Serv. Gerais, Loc. Morro do Milho, Zona Rural / 34. Cileide dos Santos Silva, Ag.Comu.Saúde, Rua. Pompilio de Santana Braga, São José / 35. Cleide Pereira da Silva, Professora, Rua Joaquim da Silva, Bela Vista / 36. Cleide Ribeiro de Santana Paes, Aux. Ser. Gerais, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 37. Cristina Braga dos Santos, Professora, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 38. Cassio Neves Dias, Professor, Av. José Dias Soares, Centro / 39. Carmem de Santana Nascimento, Professora, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 40. Carlene da Silva Costa, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 41. Cleidenilde Silva Santos, Professora Classe "C", Loc. Algodões, Zona Rural / 42. Doralina Paz Landim, Aux. Ser. Gerais, Loc. Queimada Nova, Zona Rural / 43. Dilene da Silva, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 44. Doralice Ferreira Afonso Araújo, Aux. Ser. Gerais, Loc. Lagoa da Caraíba, Zona Rural / 45. Dirceu Antunes de Macedo, Motorista, Rua Projetada, São José / 46. Elda Ribeiro Campinho, Aux. Ser. Gerais, Loc. Montes Claros, Zona Rural / 47. Eliana da Mata Pamplona, Agente. Com. Saúde, Rua. Helvidio da Luz, São José / 48. Eva Dias de Macedo Castro, Professora classe B, Rua Olímpio Campos Braga, São José / 49. Edgaleno da Mata Borges, Vigia, Av. Miguelino Braga, Centro / 50. Elizangela Viana Vilanova, Tec. Enfermagem, Rua Pompilio Braga, São José / 51. Eronice da Luz de Brito, Professora, Lagoa da Caraíba, Zona Rural / 52. Eliene Antunes de Macedo, Professora, Rua Pompilio Braga, São José / 53. Eliomar Calisto dos Santos, Vigia, Rua 16 de Julho, Centro / 54. Edvaldo Ribeiro das Neves, Professor, Av. José Dias Soares, Centro / 55. Edmilson Ferreira Lima, Professor, Loc. Baixa dos Morros, Zona Rural / 56. Edicarlo Ribeiro Viana Passos, Professor, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 57. Esmeralda dos Santos Maciel Miranda, Professora, Rua Projetada, São José / 58. Eder Campinho dos Reis, Professor, Rua Pompilio Braga, São José / 59. Firmino Lopes da Silva, Vigia, Av. Miguelino Braga, São José / 60. Francisco Lacerda de Castro, Agente. Com. Saúde, Loc. Lagoa do Quari, Zona Rural / 61. Gilberto Ribeiro Viana, Agente. Com. Saúde, Loc. Baixa dos Morros, Zona Rural / 62. Genilde Ribeiro de Sousa Viana, Aux. Ser. Gerais, Loc. Baixa dos Morros, Zona Rural / 63. Gildemar de Sousa, Aux. Ser. Gerais, Loc. Lagoa do Raimundo, Zona Rural / 64. Gildete Ribeiro Viana Passos, Aux. Ser. Gerais, Rua João Simpliciano Paes Landim, São José / 65. Gilson Macedo Braz, Professor, Loc. Lagoa da Pedra, Zona Rural / 66. Graciele Maria das Neves Santos Costa, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 67. Hilton Ribeiro de Santana, Aux. Ser. Gerais, Av. Miguelino Braga, Centro / 68. Hildenir Brito da Silva Braga, Aux. Ser. Gerais, Loc. Algodões, Zona Rural / 69. Helena Sá Santos, Professora classe B, Av. José Dias Soares, Centro / 70. Hiro Braga dos Passos, Professor, Av. Miguelino Braga, São José / 71. Isaias Ribeiro das Neves, Professor classe B, Av. José Dias Soares, Centro / 72. Isa Noeme Ribeiro de Santana, Professor Classe C, Av. João Simpliciano Paes Landim, Centro / 73. Ildenir Ribeiro Lima, Aux. Ser. Gerais, Loc. Valério II, Zona Rural / 74. Israel de Santana, Professor, Rua José Ferreira dos Santos, São José / 75. Isabel Kelly Neves Santos, Aux. Administrativo, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 76. Iranilde Landim dos Reis, Aux. Ser. Gerais, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 77. Irleide Macedo Brito Brandão, Aux. Ser. Gerais, Rua José Lúcio da Silva, São José / 78. Ivete de Araújo Costa, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 79. Jordânia de Santana, Aux. Ser. Gerais, Rua Julia Alves de França, Bela Vista / 80. Jucineide Neres dos Santos Rodrigues, Aux. Ser. Gerais, Av. Cláudio de Santana Braga, Centro / 81. Joselita Silva Sousa Mendes, Enfermeira, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 82. Jozeane Calisto dos Santos, Aux. Administrativo, Rua João Simpliciano Paes Landim, Centro / 83. Julieta Francisca da Luz, Professora, Loc. Veremos, Zona Rural / 84. Josimar das Neves Macedo, Motorista, Loc. Barra da Mira, Zona Rural / 85. João Leal Brito Filho, Professor classe A, Loc. Tanque do Abraão, Zona Rural / 86. Josenilton Ferreira dos Santos, Professor, Loc. Lagoa do Calderão, Zona Rural / 87. João Leonardo Oliveira da Costa, Professor, Loc. Sossego, Zona Rural / 88. Joselia da Silva Neves, Professora, Av. Miguelino Braga, Centro / 89. José Gonzaga Ferreira dos Santos, Aux. Ser. Gerais, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 90. Jussara Rodrigues de Oliveira, Enfermeira, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 91. Katia de Brito Passos, Professora, Av. Cláudio de Santana Braga, Centro / 92. Lucimaura das Neves Macedo, Aux. Administrativo, Rua Pompilio Braga, São José / 93. Leandro Daladier da Silva Neves, Professor, Av. Miguelino Braga, Centro / 94. Lourisvaído dos Santos, Vigia, Rua Projetada, São João / 95. Luiz Gonzaga de Assis Santana, Motorista, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 96. Lucinete de Souza Assis, Aux. Ser. Gerais, Loc. Poço do Teador, Zona Rural / 97. Luciene das Neves Galvão, Tec. Enfermagem, Av. José Dias Soares, Centro / 98. Lúcia dos Santos Brito Castro, Aux. Ser. Gerais, Loc. Lagoa do Quari, Zona Rural / 99. Leonice de Sousa Santos, Agente. Com. Saúde, Loc. Lagoa da Caraíba, Zona Rural / 100. Lillian dos Santos Castro, Professora, Loc. Lagoa do Quari, Zona Rural / 101. Luana Nascimento Santos, Professora, Av. Miguelino Braga, São José / 102. Lúcia Fátima Nascimento Costa, Professora classe C, Av. José Dias Soares, Centro / 103. Luciano dos Passos Braga, Professor, Av. José Dias Soares, Centro / 104. Lucicleia de Assis Santana, Professora, Rua José Ferreira dos Santos, Centro / 105. Lucicleia Mara de Santana, Professora, Av. Miguelino Braga, São José / 106. Manoel Messias Ribeiro, Professora, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 107. Maria Aparecida Santos Reis, Professora, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 108. Maria de Jesus Santos Alencar, Professora, Av. Cláudio Santana Braga, Centro / 109. Maria do Carmo Afonso Braga, Professora, Loc. Lagoa da Caraíba, Zona Rural / 110. Maria do Socorro Santana Ribeiro, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 111. Maria Gorete dos Santos Nascimento, Professora, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 112. Maria Selma Neres Rodrigues, Professora classe B, Rua Projetada, Bela Vista / 113. Mariene Benevides Ribeiro, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 114. Marieta Braga dos Santos, Professora, Rua Pompilio Braga, São José / 115. Marileide Fernandes Braga, Professora, Loc. Barrinha, Zona Rural / 116. Marineide de Santana Alves, Professora, Loc. Lagoa Comprida, Zona Rural / 117. Maristela Ribeiro de Santana, Professora, Rua Otaviano Jenuario das Neves, São José / 118. Marizelia Alves de Oliveira, Professora, Loc. Lagoa Comprida, Zona Rural / 119. Marlene Silva Neves, Professora, Rua Antônio Joaquim da Silva, Bela Vista / 120. Manoel Juarez de Castro Brito, Aux. Ser. Gerais, Loc. Lagoa Comprida, Zona Rural / 121. Maria Aparecida das Chagas Santana, Aux. Ser. Gerais, Rua 16 de Julho, Centro / 122. Maria Aparecida das Neves Braga, Aux. Administrativo, Av. Miguelino Braga, Centro / 123. Maria da Solidade Pereira Silva, Aux. Ser. Gerais, Rua Julia Alves de França, Bela Vista / 124. Maria de Fátima Braga Campinho, Aux. Ser. gerais, Av. Miguelino Braga, Centro / 125. Maria de Fátima Ferreira dos Santos, Aux. Ser. Gerais, Rua Pompilio Braga, São José / 126. Maria de Fátima Santana Braga, Aux. Ser. Gerais, Rua 16 de



Julho, Centro / 127. Maria do Carmo Pereira da Silva, Aux. Ser. Gerais, Loc. Bem Bom, Zona Rural / 128. Maria Gorete da Silva Santana, Aux. Administrativo, Av. Miguelino Braga, São José / 129. Maria José Macedo Braz Santana, Aux. Serv. Gerais, Praça Nossa Senhora do Carmo, Centro / 130. Maria Neli Braga, Aux. Ser. Gerais, Loc. Morro, Zona Rural / 131. Mariene da Silva Santos, Aux. Ser. Gerais, Loc. Lagoa do Raimundo, Zona Rural / 132. Marilene da Silva Santos, Aux. Ser. Gerais, Rua Olímpio Campos Braga, Bela vista / 133. Marizete Quirino Nunes, Aux. Ser. Gerais, Loc. Sossego, Zona Rural / 134. Magno Leopoldino de Assis, Agente. Com. Saúde, Rua José Ferreira dos Santos, Centro / 135. Maria Antonia de Sá Sousa, Agente. Com. Saúde, Loc. Flexas, Zona Rural / 136. Maria Aparecida Pereira de Sousa, Agente. Com. Saúde, Loc. Bem Bom, Zona Rural / 137. Maria Pereira de Sousa Braga, Tec. Enfermagem, Av. José Dias Soares, Centro / 138. Norma Cheila de Santana Assis, Agente. Com. Saúde, Praça Maria da Conceição Silva, Centro / 139. Nelzira da Silva Ribeiro, Professora Rua 16 de Julho, Centro / 140. Noemi de Sousa Miranda Braga, Professora, Av. José Dias Soares, Centro / 141. Obdhalha Ribeiro do Nascimento, Professora classe B, Rua Otaviano Januário das Neves, São José / 142. Oldi Lopes da Silva, Professora classe C, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 143. Oristelia Martins dos Reis, Aux. Ser. Gerais, Loc. Lagoa do Raimundo, Zona Rural / 144. Pedro Januário das Neves Júnior, Aux. Administrativo, Av. Cláudio de Santana Braga, São José / 145. Pedro Galvão dos Santos, Aux. Administrativo, Rua Pompílio Braga, São José / 146. Raimunda Solizangela de Assis, Agente. Com. Saúde, Av. José Dias Soares, Centro / 147. Raimunda Braga de Assis, Professora, Rua Julia Alves de França, Bela Vista / 148. Raimunda Calista dos Santos Neves, Professora classe C, Av. José Dias Soares, Centro / 149. Raimunda de Santana Ribeiro Santos, Professora classe C, Rua 16 de Julho, Centro / 150. Raimunda dos Passos Braga, Professora classe B, Rua Otaviano Januário das Neves, São José / 151. Raimunda Nonata Braga Frutuoso, Professora classe C, Av. José Dias Soares, Centro / 152. Raimunda Nunes dos Santos, Professora classe C, Rua Projetada, Bela Vista / 153. Robson Nascimento Costa, Professor classe A, Av. José Dias Soares, Centro / 154. Rosa Amélia Alves de Oliveira, Professora classe B, Loc. Lagoa Comprida, Zona Rural / 155. Raimunda Ribeiro de Santana, Aux. Ser. Gerais, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 156. Raimunda Rodrigues Damasceno, Aux. Ser. Gerais, Rua Otaviana Januário das Neves, São José / 157. Raimunda Braga dos Passos Sobrinho, Aux. Ser. Gerais, Rua Projetada, São José / 158. Rosa Maria dos Santos Nascimento, Aux. Ser. Gerais, Av. Cláudio de Santana Braga, São José / 159. Sizenando Dias de Castro Neto, Aux. Ser. Gerais, Rua Projetada 22, São José / 160. Suely da Luz de Brito, Aux. Ser. Gerais, Loc. Sossego, Zona Rural / 161. Sérgio Roberto Amancio de Sousa, Aux. Ser. Gerais, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 162. Sandra Passos Ribeiro, Professora Classe B, Av. Cláudio de Santana Braga, São José / 163. Sinvaldo de Santana Silva, Professor classe A, Loc. Lagoa Comprida, Zona Rural / 164. Solange Adriane Lima Araújo, Professor classe C, Loc. Sossego, Zona Rural / 165. Sueli Araújo Costa Santos, Professora classe C, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 167. Suely do Nascimento Amancio Costa, professora classe B, Av. José dias Soares, Centro / 168. Valdileia Fernandes Braga, Professora Classe C, Zona Rural / 169. Vanusa Dias da Mata Silva, Professora Classe B, Loc. Lagoa Comprida, Zona Rural / 170. Vanuza Alves de Santana, Professora Classe C, Rua João Simpliciano Paes Landim, São José / 171. Vera Lúcia da Luz Soares Brito, Professora Classe B, Loc. Veremos, Zona Rural / 172. Vilma Neres Rodrigues, Professora Classe C, Rua Projetada, São João / 173. Valdeci Macedo Braz Antunes, Aux. Ser. Gerais, Loc. Lagoa da Pedra, Zona Rural / 174. Vitailde Paes Landim dos Santos, Aux. Ser. Gerais, Rua pompilio de Santana Braga, São José / 175. Vera Lúcia de Santana de Sousa, Tec. Enfermagem, Av. José dias Soares, Centro / 176. Waldir de Santana Braga, Motorista, Rua Pompilio de Santana Braga, São José / 177. Wellington dos Santos Costa, Professor Classe C, Rua pompilio de Santana Braga, São José / 178. Zineide dos Passos Braga, Professor classe B, Rua Helvidio da Luz de Brito, São José / 179. Zenaide de Sousa Santos, Aux. Ser. Gerais, Loc. Fazenda do Meio, Zona Rural / 180. Zezilda Ribeiro Viana, Aux. Ser. Gerais, Loc. Baixa dos Morros, Zona Rural / 181. Zita Ferreira Neres Oliveira, Aux. Ser. Gerais, Loc. Espinheiro, Zona Rural / 182. Maria de Lourdes Lopes da Silva, Professora Classe B, Praça Maria da Conceição Silva, Centro / 183. Emerson Neves Costa, Aux. Administrativo, Av. Olímpio Campos Braga, Bela Vista / 184. Raimundo Nonato Araújo Costa, Aux. Ser. Gerais, Av. José dias Soares, Centro / 185. Atarlânia Ferreira Oliveira, Conselheiro Tutelar, Morro do Milho, Zona Rural / 186. Eliene Jordão da Silva Neves, Conselheiro Tutelar, Av. Cláudio de Santana Braga, São José / 187. Júlio Rodrigues de Sousa Neto, Conselheiro Tutelar, Loc. Jatobazeiro, Zona Rural / 188. Laide da Luz de Brito, Conselheiro Tutelar, Loc. Sossego, Zona Rural / 189. Tais Soares dos Santos, Conselheiro Tutelar, Rua 16 de Julho, Centro.

3. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

1. Adalvio Adelino Da Silva, Agente Comum. De Saúde, Rua José Mariano De Sousa, Centro / 2. Adelaide Ferreira Dos Santos Sousa, Professor, Loc Cacimba Dos Motas, Zona Rural / 3. Ademilton Dos Santos Santana, Motorista, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 4. Aldenir Maria De Sousa Assis, Zeladora, Rua Nelson F Dos Santos, Joao Paulo II / 5. Aldenora Teles Da Silva, Agent. Comun. De Saúde, Localidade Morro Do Michila, Zona Rural / 6. Aldo Assis Dos Santos, Professor D, Localidade Caraiba, Zona Rural / 7. Alessandra Vilanova Neves, Professor D Pós, Av 29 De Abril, João Paulo II / 8. Alex Ramos Santos, Zelador, Rua Valderino E Da Costa, João Paulo II / 9. Ana Claudia Assis Ribeiro, Professor E Pós, Av 29 De Abril, Centro / 10. Anastacia Rosa Da Silva Santana Vilanova, Professor E Pós, Localidade Lages, Zona Rural / 11. Arnaldo Rosa De Magalhaes, Zelador (A), Localidade Queimada Velha, Zona / 12. Aurelio De Oliveira Magalhaes, Vigia, Rua Valdomiro Martins De Castro, João Paulo II / 13. Aurení Pereira Da Mota, Zelador (A), Rua Tres Marias, Tres Marias, Sao Lourenço Do Piaui / 14. Aurilene Paes Landim Dias De Castro, Auxiliar Serv Gerais, Localidade Poço Danta, Zona Rural / 15. Betania Paes Landim Lopes Dias, Zeladora, Localidade Lagoa Das Vacas, Zona Rural / 16. Carluce Lima Vilanova Ribeiro, Zeladora, Localidade Lagoa Do Arroz, Zona Rural / 17. Carolinda De Sousa Oliveira Gomes, Zeladora, Rua Maria Rosa De Castro, Tres Marias / 18. Cleonice Dias Santos Assis, Professor E Pós, Av Waldemar Macedo, Centro / 19. Cleonice Madeira Da Silva, Zeladora, Rua Jose M De Sousa, Centro / 20. Cleonice Paes Landim Silva, Zeladora, Localidade Campo Grande, Zona Rural / 21. Creusa Negreiros Da Silva Oliveira, Zeladora, Localidade Sitio Do Silvano, Zona Rural / 22. Cristilaine Ribeiro De Franca Professor D Pós, Av 29 De Abril, João Paulo II / 23. Delzuita Oliveira Gonçalves Sousa, Zeladora, Localidade Angico Torto, Zona Rural / 24. Dilma Dos Santos Lopes Galvao, Zeladora, Rua Cinco, João Paulo II / 25. Diocelia Assis Ribeiro, Zeladora, Localidade Pocinho Das Pedras, Zona Rural / 26. Divina Dias De Santana, Zeladora, Localidade São Vicente, Zona Rural / 27. Donisete De Matos Sousa, Zeladora, Localidade Lagoa Dos Patos, Zona Rural / 28. Edimiro De Araujo Costa, Zelador (A), Localidade Barragem Do Cabore, Zona Rural / 29. Edivete Santana Ribeiro Dias, Professor E, Localidade Canto Das Cabaças, Zona Rural / 30. Edmilson Paes De Castro, Professor D, Rua Nilson Santana Damasceno, Centro / 31. Eliane Lopes De Castro, Professor D, Av 29 De Abril, João Paulo I / 32. Eliane Xavier Da Silva Santana, Professor D Pós, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 33. Eliene Dias Dos Santos, Professor E Pós, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 34. Eliene Ribeiro Paes, Professor B Pós, Rua Angelo Ribeiro, Tres Marias / 35. Elisete De Araujo Costa Assis, Professor D, Rua Avelino Jose De Negreiros, Bairro Dona Umbelina / 36. Elizangela Santana Vilanova Da Mota, Zeladora, Rua Valderino Ribeiro Da Costa, João Paulo II / 37. Elmiro Dos Santos Gomes, Vigia, Rua Valdomiro Martins De Castro, João Paulo I / 38. Erivelton De Assis Santos, Professor D Pós, Av 29 De Abril, Tres Marias / 39. Eronilton Dias Santos, Motorista B, Av Waldemar C Macedo, Centro / 40. Erotildes De Miranda Sousa, Eletricista, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 41. Fernanda Dias Paes Landim, Aux Servicos Gerais, Localidade Queimada Da Roça, Zona Rural / 42. Flavio Ramos Santos, Agent. Comun. De Saúde, Rua João Luiz Ribeiro, João Paulo II / 43. Francisca De Castro Paes Landim, Professor B Pós, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 44. Gerlandia Damasceno De Assis, Professor D Pós, Rua Projetada, Joao Paulo II / 45. Gilmar Xavier De Sousa, Gari, Av Valdemar Macedo, Centro / 46. Girlene Vilanova Dos Santos Pereira, Zeladora, Localidade Mundo Novo, Zona Rural / 47. Grazielle Santos De Sousa, Auxiliar Administrativo, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 48. Honeide Da Silva Vilanova Castro, Aux Servicos Gerais, Localidade Queimada Da Roça, Zona Rural / 49. Iglesias Ribeiro De Assis, Professor E Pós, Rua Roberval Ribeiro De Assis / 50. Ines America Paes Dos Santos, Professor E Pós, Localidade Lagoa Do Joao, Zona Rural / 51. Ireni Gomes De Negreiros Rodrigues, Zeladora, Rua Tiberio Ribeiro Damasceno, Tres Marias / 52. Irleide Maria De Castro Vilanova, Zelador (A), Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 53. Ivonete Alves Neres, Agent. Comun. De Saúde, Rua Ariston Dias Lima, Centro / 54. Ivonete Ribeiro De Castro Santana, Professor D, Loc Poço Danta, Zona Rural / 55. Ivonete Santana Ribeiro Ramos, Agent. Comun. De Saúde, Trv Jose Cartano Dos Santos, Centro / 56. Ivonice Santana Ribeiro Silva, Zeladora, Av 29 De Abril, Tres Marias / 57. Jacirleide Vilanova Dos Santos, Zeladora, Rua Projetada, Tres Marias / 58. Jaina Ribeiro Damasceno Lima, Professor E Pós, Rua Tres Marias / 59. Janicleide Dos Santos Santana, Aux Servicos Gerais, Localidade Queimada Da Roca, Zona Rural / 60. Joana Rosilene De Santana, Professor E Pós, Rua Norberto Paes Vilanova, Centro / 61. Joao Elias De Santana Castro, Zelador, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 62. Jonas Da Mota Ribeiro, Motorista B, Rua Maria Rosa De Castro, Tres Marias / 63. Jose Bonfim Viana De Assis, Agent. Comun, De Saúde,



Localidade Caraiba / 64. Jose De Castro Santana, Motorista B, Av 29 De Abril, Centro / 65. Jose De Santana Paes, Agent.Comun. De Saúde, Rua Neuton De Castro Mcedo, João Paulo II / 66. Jose Levi Paes Santana, Zelador (A), Rua Jose C Dos Santos, Centro / 67. Joselene Franca Dos Santos, Agent.Comun, De Saúde, Rua Valdomiro Martins De Castro, João Paulo II / 68. Josias Dias De Sousa, Motorista, Rua Tres Marias, Tres Marias / 69. Jucara Damasceno Ribeiro, Professor B Pós, Praça Carlino Santana, Centro / 70. Juscimaria Ribeiro Da Silva Santana, Zelador (A), Av Waldemar Macedo, Centro / 71. Juscineide Dos Santos Lopes Castro, Auxiliar De Enfermagem, Av Waldemar Amcedo, Centro / 72. Katia Ribeiro Bastos Dos Santos, Aux Servicos Gerais, Localidade Olho Dágua, Zona Rural / 73. Larice Vilanova Santos, Professor D Pós, Rua Norberto Paes Vilanova, Centro / 74. Leia De Santana Gameleira, Professor D Pós, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 75. Lelia Ribeiro De Castro, Professor C Pós, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 76. Leonice Dias De Santana Assis, Zeladora, Povoado Lagoa Das Vacas, Zona Rural / 77. Lourenice Ribeiro Reges, Professor D Pós, Rua Abdon F De Castro, Joao Paulo II / 78. Lucia De Fatima De Santana Vilanova, Professor D Pós, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 79. Lucilia De Matos, Professor E, Localidade Malhada Alta, Zona Rural / 80. Luiza Maria Antonia De Franca, Professor D, Av 29 De Abril, Centro / 81. Manoel Alvanir De Santana Ribeiro, Zelador (A), Povoado Riachinho Da Salgada, Zona Rural / 82. Manoel De Sousa Gomes, Vigia, Localidade Baixão Do Alegre, Zona Rural / 83. Manoel Dos Santos Mota, Professor D, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 84. Manoel Paes De Castro, Professor D Pós, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 85. Mara De Matos Sousa, Professor D Pós, Localidade Malhada Alta, Zona Rural / 86. Marcelo Ribeiro Oliveira, Agent.Comun. De Saúde, Rua Ana Maria Avelina, Joao Paulo II / 87. Marcilio Ribeiro Vilanova, Aux Servicos Gerais, Rua Agostinho Vilanova, Centro / 88. Marcio De Santana Paes, Gari, Localidade Lagoinha Do Mato, Zona Rural / 89. Marcio Suel Damasceno Silva, Zelador (A), Rua Abdon F De Castro, Joao Paulo II / 90. Margaret Dos Santos Santana, Agent.Comun. De Saúde, Av 29 De Abril, Centro / 91. Margarida Paes De Santana Araujo, Zeladora, Rua Agostinho Vilanova, Centro / 92. Maria Aparecida Da Silva Souza Damasceno, Zelador (A), Localidade Lagoa Do Meio, Zona Rural / 93. Maria Aparecida Paes De Castro, Auxiliar Serv Gerais, Localidade Poço Danta, Zona Rural / 94. Maria Bonfim Santos Paes Landim, Zeladora, Localidade Morro Alto, Zona Rural / 95. Maria De Fatima De Castro Assis Santos, Zeladora, Rua Maria Rosa Ribeiro, Centro / 96. Maria De Jesus Lima Ribeiro, Professor D Pós, Localidade Ingazeira, Zona Rural / 97. Maria Dias De Castro Silva, Professor D, Localidade Lagoa Das Vacas, Zona Rural / 98. Maria Do Socorro Ribeiro De Santana Dias, Professor E Pós, Av Dep Waldemar Macedo, Centro / 99. Maria Helena Miranda Damasceno, Zeladora, Localidade Inveja, Zona Rural / 100. Maria Ieda Damasceno Santana, Auxiliar De Enfermagem, Localidade Buenos Aires, Zona Rural / 101. Maria Jose De Jesus Ferreira, Professor D, Localidade lagoinha Das Pedras, Zona Rural / 102. Maria Leide Ribeiro Lopes Santos, Zeladora, Povoado Riachinho Da Salgada, Zona Rural / 103. Maria Luzia Gomes Rocha, Zeladora, Localidade Formosa, Zona Rural / 104. Maria Nazare Da Silva Santos, Zeladora, Localidade Patos, Zona Rural / 105. Maria Paes De Castro Santana, Zelador, Localidade Poco Danta, Zona Rural / 106. Maria Rodrigues Gomes De Negreiros, Professor E Pós, Localidade Teobaldo, Zona Rural / 107. Maria Solene Bastos Dias De Castro, Zeladora, Rua João Ferreira Vilanova, Tres Maria / 108. Maria Sonia Santos Castro, Professor D, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 109. Marileia Da Silva Dias Cruz, Professor B, Av 29 De Abril, Tres Marias / 110. Marilene De Franca Galvao Sousa Santana, Zeladora, Localidade Lagoa Dos Patos, Zona Rural / 111. Marilidia Vilanova Araujo, Professor C Pós, Av Waldemar De Castro Macedo, Centro / 112. Marinalda De Oliveira Paes Damasceno, Professor C, Av 29 De Abril, Trs / 113. Marinei Ribeiro De Souza Mota, Agent.Comun. De Saúde, Localidade Lagoa Funda, Zona / 114. Marlene Santana Vilanova De Araujo, Professor E, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 115. Marli Ribeiro De Castro Dias, Professor D Pós, Loc Lagoa Do Capim, Zona Rural / 116. Milene De Assis Silva Santana, Zeladora, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 117. Mirtes Sueli Damasceno Silva, Zeladora, Av 29 De Abril, João Paulo II / 118. Naiane Ramos Damasceno, Professor B, Pça Jose Mariano Ribeiro, Joao Paulo II / 119. Natalia Ferreira Da Silva, Agent.Comun. De Saúde, Loc Vereda Do Caldeirão, Zona Rural / 120. Natalia Ribeiro Assis De Araujo, Professor E Pós, Av 29 De Abril, Centro / 121. Neudson Ferreira Dos Santos, Zelador (A), Rua Agostino Paes De Santana, Centro / 122. Nicelia Rosa Dos Santos, Zeladora, Trv Domingo Ventura Dias, Tres Marias / 123. Niclesia Da Silva Miranda, Aux Servicos Gerais, Av Malaquias R Damasceno, Centro / 124. Nila Rocha De Sousa Gomes, Zeladora, Localidade Teobaldo, Zona Rural / 125. Normelia Vilanova Neves, Professor E Pós, Rua Nelson Ferreira, Joao Paulo II / 126. Odete Hermelina Gomes, Zeladora, Localidade Chinelô, Zona Rural / 127. Olga Ribeiro Dos Santos Cabral, Professor D, Povoado Queimada Roça, Zona Rural / 127. Onofre Aureliano De Sousa, Aux Servicos Gerais, Rua Salvador Lopes Do Carmo, João Paulo II / 128. Pedrina Assis Dos Santos Ribeiro, Zelador (A), Rua Jose Luiz De Sousa, Joao Paulo II / 129. Pedrina Dias Dos Santos Nascimento, Professor D, Localidade Lagoa Das Vacas, Zona Rural / 130. Raniclecia Paes Landim Assis, Professor D Pós, Pça Carlino Santana, Centro / 131. Reinaldo Gameleira De Castro, Agent.Comun. De Saúde, Povoado Queimada Velha, Zona Rural / 132. Renato Santana Vilanova, Professor D, Rua Olindina Maria De Santana, Centro / 133. Riana Ribeiro De Santana, Professor E, Av 29 De Abril, Centro / 134. Ricardo Dos Santos Lopes, Aux Servicos Gerais, Localidade Magrem, Zona Rural / 135. Rogerio Mota Ribeiro, Professor C, Rua Tres Marias, Centro / 136. Ronivaldo Da Mota Sousa, Vigia, Localidade Vereda Do Caldeirão, Zona Rural / 137. Rosa Jalva Dos Santos Passos Castro, Professor D Pós, Av Malaquias Ribeiro Damasceno, Centro / 138. Rosa Maria De Castro Lopes Silva, Zeladora, Loc. Poço Cavado, Zona Rural / 139. Rosa Ribeiro De Castro, Zeladora, Localidade Queimada Velha, Zona Rural / 140. Rosalves De Santana Ramos, Professor E Pós, Travessa Jose Caetano, Centro / 141. Santina De Sousa Gomes, Zelador, Rua Rosalia Rosa Vilanova, Bairro São Miguel / 142. Solange Bastos Dias Vilanova, Zeladora, Rua Tres Marias, Tres Marias / 143. Solange De Assis Vilanova, Zeladora, Trv Caetano José Dos Santos, Centro / 144. Sonia Bonfim Rocha Damasceno, Professor B, Av 29 De Abril, João Paulo I / 145. Sonia Maria Santana Dos Santos Lima, Agente Comun. De Saúde, Bairro Joao Paulo II, Joao Paulo II / 146. Sonia Suely Ribeiro Dos Santos Castro, Professor E Pós, Av 29 De Abril, Joao Paulo II / 147. Suely Ribeiro Lopes, Professor E Pós, Povoado Riachinho Da Salgada, Zona Rural / 148. Tomaz Santana Vilanova, Professor D Pós, Av Waldemar Macedo, Centro / 149. Uita Magnolia Soares Dos Santos, Professor, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 150. Valdenice De Franca Galvao, Professor B Pós, Loc Passagem Das Pedras, Zona Rural / 151. Valdenir Ribeiro Lopes, Zeladora, Povoado Riachinho Da Salgada, Zona Rural / 152. Valdete De Santana Paes Rocha, Professor D, Povoado Queimada Da Roça, Zona Rural / 153. Valdineide Paes De Castro Miranda, Aux Servicos Gerais, Rua Idelfonso Martins Torres, Santa Fé / 154. Valdionora Barros De Sousa, Zeladora, Rua Tres Maria, Bairro Tres Marias / 155. Valmira Balduino Bastos, Professor D Pós, Localidade Jaburu, Zona Rural / 156. Vilma De Sousa Gomes, Professor D Pós, Rua Abdon Martins De Castro, João Paulo II / 157. Vilma Ferreira Da Silva Dias, Zeladora, Localidade Poço Cavado, Zona Rural / 158. Waldir Rodrigues Gomes, Aux Servicos Gerais, Rua Maria Rosa De Castro, Tres Marias / 159. Zenilde Damasceno Vilanova, Zeladora, Localidade Pocinho Das Pedras, Zona Rural / 160. Zildene Dos Santos Castro, Zeladora, Povoado Queimada Da Ro, Zona Rural / 161. Zildene Ribeiro Paes Landim, Professor E, Riachinho Da Salgada, Zona Rural / 162. Zuleide Bastos Ribeiro, Professor E, Trv Domingos Ventura, Tres Marias / 163. Elayne Cristina Ramos Vilanova, Estudante, Barra das Lages, S/N, Zona Rural / 164. Franciely Dos Santos Vilanova, Estudante, Caraiba, Zona Rural / 165. Francine De Assis Vilanova, Autônoma, Travessa José Caetano dos Santos, s/n / 166. Maisa Dos Santos Franca, Estudante, Rua Projetada, s/n - Centro / 167. Dirno Ribeiro Paes, Professor, Rua Três Marias, Centro / 168. Marília Ribeiro de Araújo, Supervisora, Av. 29 de abril, Centro / 169. Joelma de Sousa Assis, Serv. Gerais, Av. 29 de abril, s/n, João Paulo II / 170. Lourival Santana dos Santos, Supervisor, Av. 29 de Abril, s/n, João Paulo II.

4. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE DOM INOCÊNCIA:

1. Adolfo Gomes De Sousa, Vigia / 2. Clidenor Dias Marques, Agente De Endemias / 3. Diana Dias De Castro, Agente De Saude / 4. Edvaldo Dias De Sousa, Agente De Endemias / 5. Eneido Antonio De Sousa, Motorista / 6. Erinaldo Gomes Marques, Motorista / 7. Florentino Rodrigues Damasceno, Motorista / 8. Gilberto Ribeiro De Sousa, Agente De Saude / 9. Givaneide Soares Da Silva, Agente De Saude / 10. Hercilio Dias De Sousa, Agente De Saude / 11. Jailton Marcelino Gomes, Agente De Saude / 12. João Rodrigues Damasceno Neto, Agente Administrativo / 13. Jose De Sousa Oliveira, Agente De Saude / 14. Jose Dias Da Silva Agente De Administração / 15. Lucilia Pinto De Magalhães, Agente De Saude / 16. Manoel Martins De Sá, Motorista / 17. Marcio Da Neves Sousa, Agente De Endemias / 18. Maria Aparecida Da Silva Danasceno, Agente De Saude / 19. Maria Aparecida Da Silva Santos, Auxiliar De Enfermagem / 20. Maria Elza De Souza Damasceno, Agente De Saude / 21. Maria Honorio Da Costa Sousa, Agente De Saude / 22. Maria Vieira Gomes Neta, Tecnico De Enfermagem / 23. Mario Andrey Nogueira Costa, Enfermeiro / 24. Marlene Rodrigues Honorio, Agente De Saude / 25. Martinha Honorio Da Silva, Auxiliar De Enfermagem / 26. Nijovan Sotero Ramos, Vigia / 27. Nilcia America Da Silva, Agente De Saude / 28. Nilvanisa Maria Dias Rocha, Agente De Saude / 29. Pedro Claudio Dos Santos



Oliveira, Agente De Saude / 30.Pio Marques Da Silva, Agente De Endemias / 31.Raimundo Dos Santos Silva, Agente De Saude / 32.Raimundo Esdra Nunes De Mâcedo, Enfermeiro / 33.Raniel Da Silva Sousa, Vigia / 34.Ronaldo Damasceno De Sousa Condutor Do Samu / 35.Rosimar Nair Dos Santos, Agente De Saude / 36.Rubens Nunes De Sousa, Agente De Saude / 37.Valdomiro Dias Marques, Agente De Saude / 38.Adailton Dias Pereira, Agente Administrativo / 39.Adao De Sousa Teles, Professor / 40.Adelson Almeida Da Costa, Professor / 41.Agnaldo De Oliveira Macedo, Professor / 42.Agnelo De Oliveira Macedo, Professor / 43.Aislane De Sousa Marques, Professor / 44.Albina Gomes De Sousa, Professor / 45.Alderaci Rodrigues Da Silva, Merendeiro / 46.Ana Lucia Oliveira Da Silva, Merendeira / 47.Andreia Do Nascimento Dias, Professor / 48.Angelica Da Costa Dias, Professor / 49.Antonio Dias De Sousa, Professor / 50.Arcanja Da Silva Damasceno, Professor / 51.Beatriz Rodrigues Honorio, Professor / 52.Benilda Dias De Sousa, Professor / 53.Benildes Pereira Brandão Maga, Professor / 54.Boaventura Da Silva Ferreira, Professor / 55.Carmo Dias Da Silva, Vigia / 56.Celio Soares Silva, Professor / 57. Cilene Dias De Sousa , Professor / 58.Cristovaldo De Oliveira Sousa, Professor 59.Delzuita De Sousa Silva, Professor / 60.Delzuita Vieira Gomes, Professor / 61.Deusina Dias Ribeiro Pereira, Professor / 62.Dilma De Sousa Barbosa, Merendeira, Edileide Dias De Sousa, Professor / 63.Edileuza Da Silva Damasceno, Professor / 64.Edileuza De Sousa Teles, Professor / 65.Edimara De Sousa Almeida Costa, Professor / 66.Edineide Magalhães Da Costa, Professor / 67.Ednalva De Almeida Damasceno, Professor / 68.Egnaldo Gomes De Sousa, Professor / 69.Erisva Pereira Da Silva, Professor / 70.Evilene Dias Amorim, Professor / 71.Firmino Pereira De Sousa, Zelador / 72.Francisco Xavier Honorio Barbosa, Professor / 73.Gicelso Gomes De Sousa, Professor / 75.Gilbertina Dias De Sousa Santos, Professor / 76.Gildete Da Costa Sousa, Merendeira / 77.Gildete Josefa De Oliveira Ro, Professor / 78.Gilvoneite Rodrigues Honorio, Professor / 79.Glauceia Paes Landim Da Silva, Professor / 80.Gutemberg De Sousa Dias, Professor / 81.Hamilton De Sousa Gomes, Professor / 82.Helenice De Aquino Santos, Professor / 83.Iracilda Dos Santos Pereira Gomes, Professor / 84.Iraitlon De Sousa Marques, Professor / 85.Isaulina Rodrigues De Almeida, Merendeira / 86.Jairo Marques De Sousa, Professor / 87.Janai De Oliveira Ferreira, Professor / 88.Jane Clea Marques De Sousa, Professor / 89.Janilson Da Costa Dias, Secretário De Educação / 90.Jerri Dias Da Silva, Merendeiro / 91.Joana Oliveira Gomes Dias, Professor / 92.João Dias De Sousa, Professor / 93.Josafa Dias Da Costa, Professor / 94.Jose Da Lapa Dos Santos Ferreira, Vigia / 95.Jose De Sousa Santos, Motorista / 96.Jose Rosiel Nunes De Sousa, Professor / 97.Josefa Maria Barbosa, Professor / 98.Josefneide Dias Da Costa, Professor / 99.Joseli De Sousa Cavalcante, Professor / 100.Josiel Dias Da Costa, Professor / 101.Josimeira Rodrigues De Oliveira, Merendeira / 102.Julio Carlos De Sousa Professor / 103.Juventino Dias De Sousa, Vigia / 104.Lucineide Lopes De Sousa, Professor / 105.Luiza Oliveira Do Nascimento, Professor / 106.Luzinete De Almeida Damasceno, Professor / 107.Maiza De Oliveira Damasceno, Professor / 108.Manoel Gessivaldo Dias Marques, Motorista / 109.Marcelia De Aquino Oliveira, Professor / 110.Marcelina Barros Da Silva, Merendeira / 111.Marcelo De Sousa Silva, Professor / 112.Marcia De Sousa Rodrigues, Professor / 113.Marcia Gomes Nunes, Professor / 114.Marcia Regina Dias Costa, Professor / 115.Marcilio De Sousa Silva, Professor / 116.Marcio De Sousa Silva, Professor / 117.Marcos Das Neves Sousa, Professor / 118.Maria Balbina Nunes De Sousa, Professor / 119.Maria Da Ressurreição De O Na, Professor / 120.Maria Da Silva Rodrigues, Professor / 121.Maria De Fatima Sousa Assis, Professor / 122.Maria De Jesus Oliveira, Professor / 123.Maria De Jesus Santos Passos, Professor / 124.Maria De Sousa Oliveira Silva, Professor / 125.Maria Dias De Souza, Professor / 126.Maria Dias Gomes, Professor / 127.Maria Do Socorro Gomes Da Silva, Merendeira / 128.Maria Do Socorro Nunes De Sousa, Professor / 130.Maria Francisca Rodrigues Hon, Professor / 131.Maria Jose Lopes De Almeida, Professor / 132.Maria Raimunda De Oliveira, Professor / 133.Maria Sinaida Dias De Souza, Professor / 134.Marinalva Gomes Mendes, Professor / 135.Marinalva Maria De Oliveira, Professor / 136.Mario Coelho Marques, Professor / 137.Marivalda Brandão Ramos De So, Professor / 138.Marivalda Dias Gomes, Professor / 139.Marluce De Jesus Santos, Professor / 140.Neide Da Silva Damasceno, Professor / 141.Neide Nunes Da Silva, Professor / 142.Pedro Lopes Da Costa, Vigia / 143.Pedro Martins De Sá, Professor / 144.Railva Costa Da Silva, Professor / 145. Raimunda Nonata De Sousa Cavalcante, Professor / 146.Raimundo Da Silva Honorio, Professor / 147.Regiane Batista Dias, Professor / 148.Ricalene Pereira De Souza, Professor / 149.Rita Maria Rodrigues De Assis, Professor / 150.Rosalia Da Silva Neves, Professor / 151.Rosalvir Dias Costa, Professor / 152.Rosangela Dos Santos Pereira, Professor / 153.Rosangela Maria Oliveira Silva, Professor / 154.Rose Cristina Mendes Rodrigues Professor / 155.Sandra Maria Rodrigues, Professor / 156.Sebastiana Gomes Dos Santos, Merendeira / 157.Sebastião Gomes Dos Santos, Professor / 158.Silesia Dias Pereira De Sousa, Professor / 159.Silvanilde Barbosa De Sousa, Professor / 160.Valda Teles Da Silva, Professor / 161.Wagner De Almeida Santos, Professor / 162.Leonardo Rangel De Menezes, Psicologo / 163.Marcos Ferreira Maciel Filho, Conselho Tutelar / 164.Maria Dos Santos Sousa, Conselho Tutelar / 165.Renilde De Sousa Ribeiro, Conselho Tutelar / 166.Stela Vagna Gomes Da Cunha, Assistente Social / 167.Valdecia Da Silva Amorim, Conselho Tutelar / 168.Valdenice Ribeiro Da Silva, Conselho Tutelar / 169.Ednalton Pereira Dias, Aux De Serviços De Gerais / 170.Eliane Dias Amorim, Assistente Administrativo / 171.Eronaldo Gomes Ferreira, Gari / 172.Giovane Da Silva Oliveira, Gari / 173.Gustavo Honorio Do Rosario, Gari / 174.Helena Maria Pereira, Agente Administrativo / 175.João Batista De Oliveira Nascimento, Agente Administrativo / 176.Maria De Jesus Pereira, Agente Administrativo / 177.Pedro Manoel Rezeno Oliveira, Gari / 178.Raimundo Nonato De Oliveira, Agente Administrativo / 179.Carlos Pereira Ramos, Auxiliar De Maquinas / 180.Gilmar De Sousa Costa, Auxiliar De Maquinas / 181.Jose Fernando Da Veiga, Operador De Maquinas / 182.Manoel Jose De Souza, Mestre De Obras / 183.Miguel Jose De Castro, Motorista / 184.Rosalves Pereira Ramos, Auxiliar De Serviços Gerais / 185.Valdemir Justiniano De Sousa, Operador De Maquinas / 185. Bento Isael Magalhães Ramos, Professor, Rua Mulungo, Alto Bela Vista / 186. Daniela de Oliveira Silva, Professora, Av. Mirassol, s/n, Alto Bela Vista / 187. José Raimundo de Sousa Amorim, Professor, Rua Canjarin, s/n, Alto Bela / 188. Evaldo da Silva Santos, Vigia, Rua Faveleira, s/n, Centro / 189. Gardene dos Santos Oliveira, Professora, Rua Quixaba, s/n, Centro.

5. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE CORONEL JOSE DIAS.

01.Nilvan Coelho De Oliveira, Auxiliar Administrativo, Rua José Copertino , S/N - Centro / 02. Edinalva Do Nascimento Mendes, Estudante, Rua Francolino Dias de Sousa, s/n - Centro / 03.Auto Aparecido Damasceno Oliveira, Professor, Povoado Lages De Pedra / 04.Evandro Pereira De Oliveira, Professor, Localidade Caraubeira - Zona / 05.Maryland Carvalho Paes, Professora, Rua Projetada, S/N, Centro / 06.Edivan De Oliveira Passos, Professor, Rua José Copertino , S/N, Centro / 07.Ana Paula Da Silva Mota Oliveira, Professora, Rua José Coperti No, S/N, Centro / 08.Dalva De Sousa Paes Landim, Professora, Rua Manoel Roberto, S/N, Centro / 09.Maridete Maria Da Silva Gomes, Professora, Rua José Viente De Oliveira, Sm, Centro / 10.Márcia Maria Damasceno Oliveira, Professora, Localidade Estreito-Zona Rural / 11.Marian Helen Da S Gomes Rodrigues, Professora, Rua José Viente De Oliveira, Sn, / 12.Leomar De Oliveira Silva, Professor, Localidade Santa Teresa- Zona Rural / 13.Somira Pereira Gomes, Professora, Rua José Coelho Cavalcante, Sn, Centro / 14.Natanael Rodrigues De Almeida, Professor, Avenida Quirino Sousa, S/n / 15. Marineide Silva Santana, Professora, Rua José Copertino , S/N, Centro - / 16.Sócrates Franca Da Silva Dias, Professor, Rua Gabriel Américo De Oliveira, Sn Centro / 17.Marília Da Silva Gomes, Professora, Rua José Viente De Oliveira, Sn, Centro / 18. Maura Hermelina Gomes Mota, Zeladora, Localidade Pé Do Morro, Zona Rural / 19.Ana Celia Da Silva Santana, Prof. / 20.Edivam Ribeiro De Sousa Assis, Prof. / 21.Ana Patricia De O Queiroz Costa, Prof. / 22.Constantino Joao De Oliveira, Prof. 23.Hildenir Ribeiro Dias, Prof. / 24.Maria Laurence De Santana V Sousa, Prof. / 25.Iva Coelho De Oliveira Santos, Prof. / 26.Adília Antunes De Sousa, Prof. / 27.Almir De Oliveira, Prof. / 28.Rosineide Brito De Oliveira, Prof. / 29.Delcides Antunes De Oliveira, Prof. / 30.Santina Oliveira Antunes Gomes, Prof. / 31.Naile Dos Santos Oliveira, Prof. / 32.Maria Zelia Pereira De As, Prof. / 33.Risomar Rodrigues De Oliveira, Prof. / 34.Luiz De Oliveira, Prof. / 35.Joao Arnaldo De Negreiros, Prof. / 36.Lucineide De Oliveira Galvao, Prof. / 37.Raimunda Oliveira Lima Costa, Prof. / 38.Walmir Dias Paes Junior, Prof. / 39.Manuela Antonia De Oliveira Sousa, Prof. / 40.Vanda Maria Ribeiro Dias De Santana, Prof. / 41.Maria Aparecida Pereira Da Costa, Prof. / 42.Elis Regina Santana Silva,, Prof. / 43.Mario Henrique De Franca Santos, Prof. / 44.Marly Damasceno Oliveira Sousa, Prof. / 45.Juracy Almeida Da Costa, Prof. / 46.Silvia De Oliveira Costa, Prof. / 47.Maria Raimunda De Sousa P. Landim, Prof. / 48.Mirian Antonia De Oliveira Sousa, Prof. / 49.Ana Meres Da S Mota Oliveira, Prof. / 50.Risuleide De Franca Paes Landim, Prof. / 51.Arlinda Dias De Carvalho, Prof. / 52.Ana Maria Paes Dias Costa, Prof. / 53.Franciele Barbosa Dos Santos, Prof. / 54.Auricelia Rodrigues De Assis, Prof. / 55.Nilmar Damasceno Oliveira, Prof. / 56.Suzete De Sousa Cavalcante, Prof. / 57.Irenilde Passos Oliveira Assis, Prof. / 58.Neimia Da Silva Nascimento, Prof. / 59.Gilda Ribeiro Baiao Neta, Prof. / 60.Geany Rodrigues De Oliveira, Prof. / 61.Filomena Neiva De Oliveira Santos, Prof. / 62.Francinete Gomes Da Mota, Prof. / 63.Marieta Pereira De Oliveira, Prof. / 64.Recy Gomes De Sa Sousa, Prof. / 65.Sandra De Sousa Soares, Prof. / 66.Rosineire De Sousa Paes Landim, Prof. / 67.Alonso De Assis Oliveira, Prof. / 68.Cleiton Dos Santos Paes Landim, Prof. / 69.Lea Carla Rodrigues De Oliveira, Prof. / 70.Anaide Da Silva Guabiraba, Agente de



Saúde / 71. Claudete Vieira Da Silva, Agente de Endemias / 72. Erenilde Salome Da Silva, Agente de Saúde / 73. Francisco De Oliveira Braga, Agente de Saúde / 74. Jaime Pereira De Oliveira, Aux. Enfermagem / 75. Janaina Sales Castro, Enfermeira / 76. Keila Cristina Paes De Santana, Aux. De Enfermagem / 77. Manoel Gildenor Pereira Da Mata, Agente De Saúde / 78. Magnaldo Antonio De Oliveira Sousa, Aux. Enfermagem / 79. Marisete Da Costa Silva, Agente De Saúde / 80. Marielly De Oliveira Coelho, Aux. Adm. / 81. Jaime Pereira De Oliveira, Aux. Enfermagem / 82. Janaina Sales Castro, Enfermeira / 83. Keila Cristina Paes De Santana, Aux. De Enfermagem / 84. Manoel Gildenor Pereira Da Mata, Agente De Saúde / 85. Magnaldo Antonio De Oliveira Sousa, Aux. Enfermagem / 86. Marisete Da Costa Silva, Agente De Saúde / 87. Marielly De Oliveira Coelho, Aux. Adm. / 88. Balbino Ferreira De Sousa Neto, Auxiliar Administrativo / 89. Jairon Rangel De Oliveira, Auxiliar Administrativo / 90. Walbiana Dias Paes, Auxiliar Administrativa.

6. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ:

01. Jeverson Ribeiro da Silva, Conselheiro Tutelar / 02. Cristiana Rodrigues de Sousa, Conselheira Tutelar / 03. Elder de Souza Costa, Conselheiro Tutelar / 04. Leonídio de Sousa Ribeiro, Conselheiro Tutelar / 05. Willians de Sousa Santos, Conselheiro Tutelar / 05. Luiz Carlos Ferreira, Auxiliar Administrat. / 06. Miguel Pereira De Sousa, Auxiliar Administrat. / 07. Erivan De Oliveira Passos, Técnico Jurídico / 08. Josué Carlos Da Mota, Aux. Administrativo / 09. Maello De Sousa Paes Landim, Vigia / 10. Diego Paes Landim Da Costa, Almoxarife / 11. Zilda Dias Da Costa, Auxiliar De Serviços Gerais / 12. Gladstony Da Silva Baldoino, Auxiliar Administrativo / 13. Patrícia De Paula Araújo Damasceno, Auxiliar Administrativo / 14. Kalyne Maria De Sousa Rosa, Assistente Social / 15. Zhenia Reis Soares Siqueira, Psicóloga / 16. Wagner Nunes Da Trindade, Vigia / 17. Altamiro Ferreira Da Costa, Motorista / 18. Carlos Adriano Pereira Da Silva, Motorista / 19. Floraci Ribeiro Da Mota, Agente De Saúde / 20. Franceline Ferreira Da Costa, Aux. Sv Gerais / 21. Giovanna Macedo Belo, Enfermeira / 22. Idílio Rodrigues Dos Santos, Aux. De Enfermagem / 23. Ivone Da Silva Soares, Agente De Saúde / 24. José De Almeida Souza, Agente De Saúde / 25. Josineide Dos Santos Farias, Agente De Saúde / 26. Jozelina Pereira Santos, Agente De Saúde / 27. Jucineide Dos Santos Nascimento, Aux. De Enfermagem / 28. Margarida Da Conceição Mata Almeida, Aux. Sv Gerais / 29. Maria Luzia Da Costa Santos, Aux. Sv Gerais / 30. Marilene Das Chagas Costa, Agente De Saúde / 31. Marilucia Dos Santos Nascimento, Agente De Saúde / 32. Nilda Maria De Almeida, Aux. De Enfermagem / 33. Nilza Da Rocha Sousa, Agente De Saúde / 34. Raimundo Da Silva Paes Landim, Aux. Sv Gerais / 35. Tania Maria Nascimento Folha, Agente De Saúde / 37. Thaise Guedes De Azevedo Castro, Enfermeira / 39. Verônica Bezerra B.O. Paes Landim, Enfermeira / 40. Zenilde Santos Pereira, Aux. De Enfermagem / 41. Zilda Dias Da Costa, Aux. Sv Gerias / 43. Gil De Sousa Santos, Digitador / 44. Arnor Ferreira De Sousa, Agente C. De Saúde / 45. Valeria Da Costa Paes Landim, Agente C. Saúde / 46. Edvaldo Da Costa, Agente De Endemias / 47. Jobson Dos Santos Costa, Agente De Endemias / 48. Marciel Silva Paes Landim, Agente De Endemias / 49. Nilson Da Costa Paes Landim, Agente De Endemias / 50. Silvano Da Costa Santos, Agente De Endemias / 51. Adeir Ribeiro Do Nascimento, Zeladora / 52. Adelina Ribeiro Dos Santos Ferreira, Zeladora / 53. Ailton Pereira Da Silva, Vigia / 54. Alessandro Damasceno Dos Santos, Vigia / 55. Alexandre De Sousa Silva, Vigia / 56. Aluisio Cardoso Filho, Vigia / 57. Ana Paula De Oliveira Silva, Merendeira / 58. Dilza Da Costa Sousa, Aux. Sv Gerias / 59. Dulcineide Silva Sousa, Merendeira / 60. Eliana De Sousa Santos, Merendeira / 61. Erenildo Da Silva Paes Landim, Aux. Sv Gerias / 62. Gilvan Paes Landim Silva, Zelador / 63. Idlene De Sousa Paes Landim, Zeladora / 64. Ivanilde Dos Santos Paes Landim, Merendeira / 65. Jose Beton De Sousa Ferreira, Vigia / 66. Jose Hilton Dos S. Paes Landim, Aux. Sv Gerias / 67. Lidineia Da Costa Braga, Merendeira / 68. Lindaura Do Nascimento Lima, Merendeira / 69. Luciane Aparecida L. De Castro, Merendeira / 70. Maria Clea Das Chagas, Aux. Sv Gerais / 71. Nilda Almeida Paes, Zeladora / 72. Nilza Dos Santos Ferreira, Merendeira / 73. Patricia Di Paula Damasceno, Aux. Adm. / 74. Paulo Ribeiro Da Costa, Vigia / 75. Raimunda Da Conceição Mata De Sousa, Vigia / 77. Raimundo Nonato Dos Santos Neves, Vigia / 79. Rosalina De Oliveira Braga, Merendeira / 80. Rosana De Sousa Silva, Merendeira / 81. Rosania Dos Santos Sousa, Merendeira / 82. Silvia Da Rocha Reis, Merendeira / 83. Suely Da Rocha Santos, Merendeira / 84. Valmir Lopes De Almeida Vigia / 85. Valteriana Severina Moreira Merendeira / 86. Vera Lucia Da Merendeira / 87. Zelia Dos Santos Silva Sousa Merendeira / 88. Ailton Pereira Cardoso, Diretor / 89. Alberto Aparecido De Aquino Paes Landim, Orient. Educ. / 90. Ana Clara Da Silva Neta, Diretora / 91. Ana Paula Carvalho Reis, Professora / 92. Anatalia Ribeiro, Professora / 93. Aurino Soares Dos Santos, Diretor / 94. Auristé Araújo Da Mata Ferreira, Professora / 95. Carlos Sena Pindaíba Soares, Professor / 96. Cimone Braga Folha De Araújo, Professora / 97. Cineide Maria Das Chagas E Silva, Professora / 98. Cléber Da Silva Nascimento, Professor / 99. Cléber Ribeiro Da Costa, Professor / 100. Cristiana Da Costa Santos, Diretora / 101. Edivando Dos Santos Paes Landim, Diretor / 102. Edmar De Oliveira Paes Landim, Professor / 103. Eliane Ferreira Vilanova, Professora / 104. Eliane Ribeiro Deusdará Santos, Diretora / 105. Elizângela Maria Da Silva, Professora / 106. Fábria Ribeiro De Souza, Professora / 107. Fabiana De Carvalho Reis Oliveira, Professora / 108. Floracy Maria Da Costa Silva, Diretora / 109. Genicleide Da Silva Costa, Professora / 110. Geusa Dos Reis Silva Moraes, Professora / 111. Humberto Pereira Cardoso, Professor / 112. Iamara Braga Da Silva, Professora / 113. Idacilene Pereira Dos Santos, Professora / 114. Iracema Damasceno Ferreira, Professora / 115. Isânia Da Mata, Professora / 116. Ivanildes Da Silva Nascimento, Professora / 117. João Batista Oliveira Santos, Professor / 118. João Higinio De Souza, Professor / 119. José Miranda De Sousa Ribeiro, Professor / 120. José Valter Borges Da Costa, Orient. Educ. / 121. Klaysania De Sousa Silva, Professora / 122. Laerte Da Costa Santos, Professor / 123. Leni Soares Dos Santos, Professora / 124. Luciana Ribeiro Américo, Professora / 125. Lucio De Oliveira Soares, Professor / 126. Maécio Rodrigues Dos Santos, Diretor / 127. Márcia Rejane Araújo Damasceno, Professora / 128. Maria Aparecida Da Silva Pereira, Professora / 129. Maria Aparecida Da Silva Santos, Professora / 130. Maria Das Mercês Guerra De Freitas Santos, Professora / 131. Maria Divina Pereira Dos Santos, Professora / 132. Maria Dos Reis Da Mata Soares, Professora / 133. Maria Eliana Rodrigues Da Costa, Professora / 134. Maria Eni Santana Braga, Superv. Educ. / 135. Maria Gracioneide Damasceno Ferreira, Professora / 136. Maria Zildene Ribeiro Da Mota, Professora / 137. Marise Ribeiro De Oliveira Silva Professora / 138. Marisete Pereira Da Trindade, Professora / 139. Marlene De Sousa Nascimento, Professora / 140. Milda Das Chagas, Professora / 141. Nerci Lima Da Silva, Professora / 142. Nilton Pereira Cardoso, Professor / 143. Nivalda Ferreira De Sousa Alves, Professora / 144. Palmira Fagundes Da Silva, Professora / 145. Pedro De Santana Vilanova, Professora / 146. Raimunda Lopes Gomes Gonçalves, Professora / 147. Raimundo Braga Folha, Professor / 148. Rosinália Do Nascimento, Orient. Educ. / 149. Solene Ribeiro Dos Santos, Professora / 150. Tancredo Belisário De Sousa, Professor / 151. Teresinha Maria Da Silva Costa, Orient. Educ. / 152. Ulisses Ribeiro Dos Santos, Professor / 153. Valdeci Da Silva Mata, Professora / 154. Vanderléia Da Silva Costa, Professora / 155. Vânia Dos Santos Neves Silva, Orient. Educ. / 156. Zélia Soares Dos Santos, Professora / 157. Pauliceia Campos Braga, Professora.

7. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE BONFIM DO PIAUÍ:

01- Andreia Ferreira Viana, Conj. Hab. Santa Luzia, S/N, Professora / 02- Anisia Maria Ribeiro Neta, Rua Emilio Baião, S/N - Centro, Professora Biologia / 03- Antônio Onimo Araújo Fernandes, Rua São João, S/N - Centro, Prof. Educação Física / 04- Áurea Betania Xavier Ferreira, Rua Emilio Baião, S/N - Centro, Prof. Matemática / 05- Auricineide Pindaíba De Sá, Conj. Hab. Santa Luzia, Prof. Química / 06- Aurina Da Costa Dias Silva, Rua Chiquinho Versula, Professora / 07- Bartolomeu Ribeiro Viana, Loc. Baixão Fundo, Zona Rural, Prof. Geografia / 08- Beronice Ribeiro Dos Santos, Loc. Lagedão, Zona Rural, Professor / 09- Carmelita Paes Landim Da Cruz, Praça Álvaro Ribeiro, S/N, Prof. Matemática / 10- Carmem Lúcia Xavier Ferreira, Rua 13 De Dezembro, S/N, Prof. Biologia / 11- Carmilene Ferreira De Oliveira Ribeiro, Rua Josefina De Castro, S/N, Professor / 12- Célia Aparecida Dias De Sousa, Rua Parque Zé Honorio, S/N, Prof. Biologia / 13- Clairton Ferreira De Castro, Rua Francisco Valentim, S/N, Prof. Matemática / 14- Clemlison Ferreira De Castro, Rua Jaime Pereira, S/N, Prof. Matemática / 15- Cleuberto Ferreira De Castro, Av. Maria José Ribeiro, S/N, Lic. Em Normal Superior / 16- Cristiana De Sousa Alves Paes Landim, Rua Angélica, S/N, Lic. Em História / 17- Cristiane Alves Pindaíba, Rua Joaquim Dió, S/N, Lic. Em Biologia / 18- Demerval Braz Viana, Rua Sabino Paulo, S/N - Centro, Lic. Em Matemática / 19- Ediana Ribeiro Viana Lacerda, Av. Maria José Ribeiro, S/N - Centro, Lic. Em História / 20- Edilene Oliveira Santos Leal, Rua Francisco Valentim, S/N, Lic. Em Pedagogia / 21- Edvaldo Ribeiro Dos Santos, Rua Emilio Baião, S/N - Centro, lic. Em Matemática / 22- Elicarlos Alves Viana, Povoado Juá, Zona Rural, Lic. Em Geografia / 23- Gercílio Ferreira Ribeiro, Rua Deputado Batista Dias, S/N, Lic. Em Biologia / 25- Gilberto Ferreira Da Rocha, Conj. Hab. Santa Luzia, S/N, Lic. Em Biologia / 26- Hilderacy Ribeiro Dos Santos, Rua Sabino Paulo, S/H, Centro, Lic. Em Pedagogia / 27- Hildete Ribeiro Antunes, Povoado Jua, Zona Rural, Lic. Matemática / 28- Ivaneide De Assis Landim, Rua Francisco Valentim, S/N - Centro, Lic. Em Pedagogia / 29- Ivete Da Silva Soares Lima, Av. Maria José Ribeiro, S/N - Centro, Lic. Em História / 30- João De Deus Ribeiro Braz, Rua Adrião Miúdo, S/N, Prof. Letras Português / 31- João Dilmo Ribeiro Braz, Rua Lidio Ribeiro, S/N, Prof. Letras Inglês / 32-



Jograçea Da Silva Costa, Rua Inácio Pereira Da Silva, Prof. História / 33- José Carlos Ribeiro Lima, Av. Maria José Ribeiro ,S/N -Centro, Lic. Em Química / 34- Jucilene Ribeiro Viana, Rua Aníbal Ferreira Lima, S/N Centro De Bonfim Do Piauí, Professora / 35- Jucineia Ribeiro Viana, Rua Sabino Paulo, S/N - Centro, Prof. Biologia / 36- Júnior Aparecido Fernandes Alves, Povoado Juá. Zona Rural, Lic. Em Matemática / 37- Juscelina Alves De Oliveira Santos, Rua Emilio Baião, S/N - Centro, Professora / 38- Lindomar Ferreira Dos Santos, Largo Felipe Manoel De Sousa, S/N, Lic. Em Matemática / 39- Lucídio Ribeiro Dos Santos, Rua Sabino Paulo, S/N -Centro, Prof. Biologia / 40- Márcia Fernandes Alves, Povoado Juá, Zona Rural, Prof. Português / 41- Maria Da Assunção Viana Pindaíba, Rua Sabino Paulo, S/H - Centro, Prof. Matemática / 42- Maria Do Carmo Ribeiro Pindaíba, Av. Maria José Ribeiro, s/n - Centro, Professora / 43- Maria Josefina Dos Santos Paes Landim, Av. Maria José Ribeiro, S/N - Centro, Lic em Pedagogia / 44- Maria Leide Ribeiro Da Costa Santos, Largo Felipe Manoel De Sousa, S/N, Lic. Em História / 45- Marilene Ferreira Santos, Rua Da Conceição, Bairro Zé Dos Santos, Lic. Em Pedagogia / 46- Marinalda Viana Ribeiro, Povoado Juá, Zona Rural, Lie. Em Biologia / 47- Marinez Fernandes Viana, Rua Emilio Baião, S/N -Centro, Lie. Em Educação Física / 48- Marluce Ribeiro Antunes, Povoado Juá, Zona Rural, Lie. Letras Português / 49- Natercia Costa Borges Rua Emílio Baião, S/N - Centro, Lie. Em Química / 50- Nazarê Ribeiro Viana, Loc. Baixão Fundo, Zona Rural, Lie. Letras Português / 51- Nilde Santana Ribeiro, Rua Josefina De Castro, S/N, Lie. Em Geografia / 52- Orlando Aparecido Ribeiro Antunes, Povoado Juá, Zona Rural, Professor / 53- Raimundo Emidio Viana Pindaíba, Loc. Sabiá, Zona Rural, Lie. Em Matemática / 54- Regina Célia Alves Soares, Rua Sabino Paulo, S/N - Centro, Lic. Letras Português / 55- Renato Ribeiro Lima, Rua 13 De Dezembro, S/N, Lic. Em Geografia / 56- Renilda Maria Da Costa Rua Emilio Baião, S/N - Centro, Lic. Em Pedagogia / 57- Rosane Ribeiro Pindaíba, Av. Maria José Ribeiro, S/N - Centro, Lic. Prof. Português / 58- Rosaria Ribeiro Antunes, Rua Chiquinho Versula, S/N Centro, Lic. Em Pedagogia / 59- Sandra Fernandes Viana, Rua Sabino Paulo, S/N - Centro, Lic. Letras Inglês / 60- Sônia Maria Ribeiro Lima, Rua Sabino Paulo, S/N - Centro, Lic. Em Matemática / 61- Vera Lúcia Cândido Dos Santos, Povoado Juá, Zona Rural, Lic. Em Biologia / 62- Vera Lúcia Ferreira Dos Santos, Largo Felipe Manoel De Sousa, S/N - Bonfim Do Piauí-Pi, Lic. Em Pedagogia / 63- Salvador Alves Pindaíba, Sabiá-Bonfim do PI, Agente de Saúde / 64- Salvador Aparecido Antunes, Lagoa da Firmeza, Agente de endemias / 65- Salvador Ribeiro de Sousa, Alto Alegre, Agente de Saúde / 66- Salvador dos Santos Paes Landim, Sussuapara, Agente de endemias / 67- Simone Aparecida F. Baldoino, Lageas, Agente de Saúde / 68- Wesley da Silva Lima, Avenida Maria José Ribeiro, Agente de endemias / 69- Claudimira Cardoso Soares, Avenida Maria José, Aux. em saúde bucal / 70- Cosme Cavalcante dos Santos, Conjunto Santa Luzia, Auxiliar de Gerais / 71- Gilmar Ferreira dos Santos, Largo Felipe M. de Sousa, Agente de Saúde / 72- Ilza Ferreira Dias, Rua Francisco Valentin, Aux. em saúde bucal / 73- Ivonete Ribeiro Alves, Povoado José Luiz, Agente de Saúde / 74- Janicleide Ferreira dos Santos, Bairro José dos Santos, Aux. em saúde bucal / 75- João Luzia Alves Brito, Miúdos, Agente de endemias / 76- Joelma Paes Landim dos Santos, Avenida Maria José Ribeiro, Centro, Digitadora / 77- José Edcarlos dos Santos Silva, Rua São João, Agente de endemias / 78- Maria Sandra P. Landim Borges, Lagoa dos Cajus, Agente de Saúde / 79- Raimunda Ribeiro dos Santos, Rua 13 de Dezembro, Enfermeira / 80- Mariza Cavalcante Pindaíba, Avenida Maria José, Agente de Saúde / 81- Eliane De Sousa Miranda, Rua Francisco Valentin, S/N - Centro, Aux. Serv. Gerais / 82- Elidio Alves Viana, Povoado Juá, Aux. Serv. Gerais / 83- Eunice Dias Alves, Rua Francisco Valentin, S/N - Centro, Aux. Serv. Gerais / 84- Everaido Paes Dos Santos, Povoado Pau Ferro, Zona Rural, Aux. Serv. Gerais / 85- Gildete Ferreira Dos Santos, Largo Felipe Manoel De Sousa, S/N, Aux. Serv. Gerais / 86- Giseúia Paes Landim Da Costa, Rua Aníbal Ferreira, S/N, Aux. Serv. Gerais / 87- Luciene Ribeiro Alves, Povoado Juá, Aux. Serv. Gerais / 88- Manoel Antônio Pereira Antunes, Povoado Zé Luiz, Aux. Serv. Gerais / 89- Maria Aparecida De Assis Santos, Bairro Zé Dos Santos, Aux. Serv. Gerais / 90- Maria Celma Da Costa Lima, Bairro Zé Dos Santos, Aux. Serv. Gerais / 91- Maria Dos Reis Dos Santos Clementino, Rua Adrião Miúdo, S/N, Aux. Serv. Gerais, Lic. Em Matemática / 92- Maria Leni Santos Pindaíba, Av. Maria José Ribeiro, S/N-Centro, Aux. Serv. Gerais/ 93 - Junior Aparecido Fernandes Alves, Professor, Rua Jonatas Barreto, 550, Galo Branco, São Raimundo Nonato / 94 - Cristina de Sousa Alves Paes Landim, Professora, Av. Joaquim Dió, s/n, Centro / 95 - Fabio Alves Pindaíba, Professor, Av. Mária Jose Ribeiro, s/n, Centro / 96 - Kerla Maria da Silva Costa Santos, Merendeira, Rua Adelaide Ferreira Santos, s/n, Centro.

8. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE VARZEA BRANCA

01.Acacio Dias Dos Reis / 02.Adailton Ribeiro Brasil / 03.Adelaide Fernandes Dos Santos Junior / 04.Adenilse Martins Dos Reis Ferreira / 05.Adesilio Paes Dos Santos / 06.Adriano Do Rosário Lima / 07.Alberto Alves Da Silva / 08.Alicê Dê Souza Paes Lima / 09.Aliro Ferreira Dos Reis Junior / 10.Aloizio Nonato Da Silva / 11.Alvacea Maria Ribeiro Lima / 12.Amauri Oliveira Castro / 13.Ana Amélia Ferreira / 14.Ana Caroline Ribeiro Da Silva / 15.Ana Geisa Da Mata Silva / 16.Ana Patrícia Da Costa Lima / 17.Ana Paula Da Silva Ramos / 18.Ana Paula Do Rosário Lima / 19.Aurení Ribeiro Antunes Brasil / 20.Auricelia Ferreira Lima / 21.Auristelia Reis Soares Silva / 22.Betania Paes Dos Santos / 23.Bruna Loanny Xavier Da Silva / 24.Carla Patrícia Antunes Da Costa / 25.Carliane Da Costa Ramos / 26.Carlos Givan Ferreira Barbosa / 27.Carlos Roberto Paes Dos Santos / 28.Casimiro Mendes Cronemberger Filho / 29.Caiana De Jesus Paes Landim / 30.Celso Lopes Dos Santos / 31.Cesar Dias Soares / 32.Clayton Fabio Ribeiro Da Silva / 33.Cleber Barbosa Dos Santos / 34.Cleisan Pereira Dos Santos / 35.Cosmiana Lima Da Silva / 36.Cristiana Dos Santos Cavalcante / 37.Cristtana Sousa Fernandes / 38.Cristiane Ramos Lima / 39.Cristiane Ribeiro Lima Costa / 40.Daiene Carneiro Soares Reis / 41.Darcilene Soares Reis Dias / 42.Dener Rodrigues Dias / 43.Dêniise Aparecida Rodrigues Dias / 44.Dirceu Ribeiro Dos Santos Neto / 45.Durval Ribeiro Brasil / 46.Edereal Da Silva Santos / 47.Edileuza Ferreira Lima / 48.Edinalda Ferreira De Sousa / 49.Eduardo Alves Ribeiro / 50.Edvaldo Ferreira Dos Reis / 51.Eliana Ribeiro Dos Reis Martins / 52.Éliene Da Silva Sousa / 53.Élimendes Lima Dos Santos / 54.Elitania De Santana Costa / 55.Elma Ribeiro Lima / 56.Elmiro Lopes Dos Santos Junior / 57.Eraldo Paes Landim Lima / 58.Eriana Cruz De Brito / 59.Fernanda Paes Dos Santos / 60.Flavio Paes Landim Silva / 61.Florisvaldo Rodrigues Da Silva Filho / 62.Francilene De Oliveira Santos / 63.Francinaldo De Negreiros Silva / 64.Francisco Dos Santos Rodrigues Junior / 65.Géan Lima Da Silva / 66.Genesia Alves Ribeiro / 67.Gilberto Dias De Castro / 68.Gilberto Ferreira Dias / 69.Gilson Dos Reis Soares / 70.Gilvana Paes Macário / 71.Gilvan Dos Santos Ferreira / 72.Gilvan Santana De Araújo / 73.Glaucineide Ribeiro Dos Santos / 74.Graciela Carneiro Soares / 75.Graciela Paes Landim De Sousa / 76.Guilherme De Santana Silva / 77.Hamilton Da Costa Rodrigues / 78.Heitor Ferreira Lima / 79.Helenita Ribeiro Dos Reis Santos / 80.Hildeci Paes Da Silva / 82.Hilquias Souza Da Silva / 83.Humberto Ferreira Dias / 84.Iapoema Ribeiro Da Silva / 85.Idevaldo Ribeiro Da Silva / 86.Irai Ribeiro Da Silva / 87.Ison Dias Dos Reis / 88.Ivalda Ribeiro Da Silva / 89.Ivaldo Ribeiro Da Silva / 90.Ivete Ferreira Da Costa Silva / 91.Ivoneide Ribeiro Dias / 92.Jackston Campos Da Silva / 93.Jailson Sousa Do Nascimento / 94.Janete Paes Dê Macedo / 95.Jaquiel De Santana Farias / 96.Jenival Cavalcante Torres / 97.Joao Batista De Macedo Silva / 98.Joao Batista Ferreira Dos Santos / 99.Joao De Deus Fernandes Dos Santos / 100.Joelson Da Costa Rodrigues / 101.Jonatas Da Silva Oliveira / 102.Jordania Paes De Macedo / 103.Jorge Felipe Da Costa Paes Landim / 104.Jose Andei Da Costa Sousa / 105.Josê Aparecido Ferreira Lima / 106.Jose Carlos Ribeiro Antunes / 107.Jose Emídio Pereira Dos Santos / 108.Joselia Lopes Dos Santos / 109.Jôse Nilton Lima Da Silva / 110.José Orlando Martins Dos Reis / 111.Jose Ronaldo Soares Da Costa / 112.Jose Silvano De Assis Filho / 113.Josiel De Miranda Paes / 114.Josimar Da Silva / 115.Josueine Xavier Da Silva Lima / 116.Josue Ribeiro De Oliveira / 117.Julia Graciela Da Costa Lima / 118.Juliana Rodrigues Dias / 119.Karina Ribeiro Da Costa / 120.Karlas Ribeiro Dias Barros / 121.Laurenice Oliveira De Castro / 122.Layanne Braz Dos Reis / 123.Leonardo Braz Damacena / 124.Leonardo Martins Dos Reis / 125.Lidio Eder Pereira Da Silva / 126.Lindon Jonson De Oliveira / 127.Luciana Da Costa Ramos / 128.Lucineia Da Mata Lima / 129.Lucineide Sousa Da Silva / 130.Luiz Claudio Da Silva Carvalho / 131.Luiz Ribeiro Dos Santos Filho / 132.Lusineide Nunes Dos Reis/ 134.Luzinete Braga Campinho De Brito / 135.Luzinete De Oliveira Paes / 136.Manoel Anastácio Ribeiro Da Silva / 137.Marcineia Dias Neves / 138.Marcio Ribeiro Dias Dos Reis / 139.Marcos Ferreira Dos Reis / 140.Marcos Geovane Do Rosário Lima / 141.Marcos Martins Dos Reis / 142.Maria Aparecida Da Costa Reis / 143.Ivaria Aparecida Da Silva / 144.Maria Aparecida Martins Ferreira / 145.Maria Boaventura Da Silva Lima / 146.Maria Das Neves Da Costa Torres / 147.Maria Das Virgens Do Rosário Cruz / 148.Maria De Fatima Da Silva Paes Landim / 149.Maria De Fatima Paes Dos Santos / 150.Maria De Lourdes Ribeiro / 151.Maria Do Carmo Dias Lima / 152.Maria Do Carmo Lima Dos Santos / 153.Maria Lucia Paes Dos Santos / 154.Maria Neuda Reis Soares Santos / 155.Maria Raimunda Lima Ribeiro / 156.Maria Silvia Da Costa Santos / 157.Maria Solange Da Luz De Brito Santos / 158.Maria Sonaria Ribeiro Lima / 159.Maria Zeneide Da Costa Lima / 160.Mariélne Rodrigues Dias / 161.Marinalva Da Mata Lima / 162.Marleide Silva Neves / 163.Marlete Silva Neves / 164.Marlucia Da Costa Silva / 165.Marta Celia Lima Soares / 166.Merinalva De Jesus Paes Landim Silva / 167.Mesaque Martins Dos Reis Antunes / 168.Mirlene Brito Ramos / 169.Nadia Da Costa Paes Landim / 170.Nancy Ferreira Dos



Reis Ribeiro / 171. Neide Ribeiro Brasil / 172. Neiva Da Costa Paes Landim / 173. Nilson Reis Soares / 174. Odalva Macedo Farias / 175. Oriselia Rodrigues De Sousa / 176. Osires De Carvalho E Silva / 177. Otacilio Antônio Da Silva Neto / 178. Palmira Paes Landim Lima / 179. Patricia Ribeiro Dias Dos Reis / 180. Paula Paes Landim Lima / 181. Paulo Jose Dias Lima / 182. Paulo Sergio Paes Dos Santos / 183. Railde Dos Santos Silva / 184. Raimundo Dias Dos Santos / 185. Raimundo Ferreira Paes / 186. Raimundo Freguês Da Silva Costa / 187. Raimundo Nonato Alves Paes Landim / 188. Regina Celia Nunes Dos Santos / 189. Reginalda Da Silva Lima / 190. Renata De Santana Silva / 191. Renata Dias De Farias Costa / 192. Renata Ferreira Lima Dos Santos / 193. Renilson Ferreira Soares / 194. Roberto Cezer Dos Reis / 195. Robson Alves Pindaíba / 196. Robson Ferreira Martins / 197. Rosana Soares de Lacerda / 198. Rosimar Dias E Castro Silva / 199. Ruana De Sousa Lima / 200. Ruberval Ribeiro Brasil / 201. Saionara Paes De Negreiros Sousa / 202. Shirley Viana Ribeiro / 203. Silvana Ferreira Da Rocha / 204. Sonia Regina Paes Landim Borges / 205. Suely Dias Dos Santos Silva / 206. Taimara Dos Santos Souza / 207. Tania Da Silva Oliveira / 208. Teodoro Paes Landim Filho / 209. Teresinha Dos Santos Silva / 210. Terezinha Soares Santos Reis / 211. Toni Ramos Santos Lima / 212. Valdemir Paes E Silva / 213. Valdenilson Sena Carvalho Passos / 214. Valdenir Martins Dos Reis / 215. Valdiléide Ribeiro Dias Brito / 216. Vanderleia Pereira Dos Santos / 217. Vanderlina De Negreiros Reis / 218. Vanessa Pereira Da Costa / 219. Vanusa Dias Da Silva / 220. Veraneide Lima Braz Reis / 221. Veridiana Antunes Fernandes / 22. Vilmar Barbosa Dos Santos / 223. Vilmar Barbosa Dos Santos Filho / 224. Viviane De Negreiros Reis / 225. Vonil Da Costa / 226. Wander De Negreiros Reis / 227. William De Sousa Pereira / 228. Zilma Dias Souza Da Silva.

9. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE DIRCEU ARCOVERDE:

01. Damiao Da Silva Gomes, Estudante, Lagoinha do Raimundo Preto, Zona Rural / 02. Edna Ferreira Da Mota Gomes Estudante Minador, Zona Rural / 03. Andreia Antunes Oliveira / 04. Anatalia Da Silva Vieira Mota / 05. Antonielli Silva Ribeiro / 06. Beronice De Souza Soares Pereira / 07. Clarineide De Santana Santos / 08. Claudiene Firmina De Santana / 09. Claudene Ferreira De S Pamplona / 10. Cleide De Fatima C Da Mota / 11. Cristiane Da Silva Rodrigues / 12. Clevoneide Café R Santos / 13. Cristilany Ribeiro Galvão / 15. Celina Rocha Dos Santos / 16. Cristina Guabiraba Da Silva / 17. Deuzelita Ribeiro V Castro / 19. Diana Da Silva Sousa / 20. Edilce Ribeiro Da Silva / 21. Edileide Ramos Da M Oliveira / 22. Elaine Alves De S Ribeiro / 23. Eliane Xavier Da Silva Santana / 24. Elba De Castro Brito Matos / 25. Eleneide Ribeiro A Macedo / 26. Elisete Rodrigues Paes / 27. Eliene Lopes Dos Santos / 28. Emilia De Macedo Castro Alves / 29. Eurania Cardoso De Sousa / 30. Ezilene De Oliveira Rodrigues / 31. Fabiana Silva Miguelino / 32. Florani Alves De Santana / 33. Eronilda Gomes Dos Santos / 34. Graziela Da Silva Almeida / 35. Helenice Da Mota Dias / 36. Hildeci Dos Passos Galvão / 37. Hildenir Rocha De S Bastos / 38. Hildeci Rocha De Santana / 39. Hildenir Dos Passos Silva Santos / 40. Iolanda De Oliveira Gomes / 41. Irenilde Passos Oliveira / 42. Isac Ribeiro Antunes / 43. Ivaldo De Santana Santos / 44. Ivonete Da Mota Dias Ramos / 45. Jacirene Alves De Santana / 46. Janeide De Souza Filha / 47. Janio Dos Santos Mota / 48. Joana Dos Santos Gomes / 49. Jonatas Ribeiro De Matos / 50. Jonas Da Silva Almeida / 51. Jose Gomes De Sousa / 52. Jovineide Gomes Da S Oliveira / 53. Jucilene Da Rocha Santos / 54. Keneth Assis Da Silva / 55. Ladjiane Café E Silva / 56. Leonice De Santana S Paes / 57. Lourenice De Oliveira Santos / 59. Luciana Barbosa De Oliveira / 60. Luiz Bonfim Rosa Dos Santos / 61. Lucineide Gomes De Matos / 62. Luciana De Oliveira R Santos / 63. Luciene Maria Da Silva / 64. Maria Belém Da Silva Galvão / 65. Maria Helena R De Sousa / 66. Maria De Fatima C Da Mota / 67. Manoel Messias Da Rocha / 68. Marcia Café Da Silva / 69. Margarida Ferreira R De Sousa / 70. Maria Da Silva Sousa Santos / 71. Maria De Fatima G De Assis / 72. Maria De Lourdes G Dos Santos / 73. Maria Bonfim Da Silva Andrade / 74. Maria Lucia Ribeiro De Sousa Santos / 75. Maria Regina Da Silva Santos / 76. Maria Zélia De Sousa / 77. Marileide Oliveira De Sousa / 78. Marileide R Rocha Gomes / 79. Marinalva Pereira Da S Almeida / 80. Marineide Da Silva Ribeiro / 81. Marinez Oliveira De Sousa / 82. Marisa Ribeiro Soares / 83. Marizete Galvão De Brito / 84. Maristela Café De Almeida / 85. Marleide Santana Santos / 86. Marlene Francisca De Sousa / 87. Marly Oliveira De Sousa / 88. Mercilene Ferreira Da Silva / 89. Mirian Café Da Silva / 90. Natalino Pereira Dos Santos / 91. Neiva Maria Mota De Castro / 92. Nerci Oliveira Assis Gomes / 93. Nildete De Santana Dias / 94. Osita Alves De Santana / 95. Petronilia Dos Passos Soares / 96. Raimunda Ribeiro De S Vilanova / 97. Raimunda Alves De Macedo / 98. Raimunda Da Silva / 99. Regina Assis De Sousa / 100. Regina Lucia Ribeiro Da Silva / 101. Rita Goncalves Da Silva / 102. Ronilton Vilanova De Assis / 103. Rosa Clemes Mota Da Rocha / 104. Rosa Maria De C Dias Alves / 105. Rosa Maria Ribeiro / 106. Rosalia Evangelista Da S Santos / 107. Rosana Da Silva B Gomes / 108. Rosicleide Ribeiro De Santana / 109. Rosilda Vilanova De Assis Café / 110. Rosilene Carlos Da Mota Silva / 111. Rosilene Dos Santos Oliveira / 112. Rosilene Ribeiro P L Negreiros / 113. Rosilene Rodrigues De S Santos / 114. Rosita Rodrigues De Sousa / 115. Sandra Mara Ribeiro Da Silva / 116. Sandra Suely De Oliveira Silva / 117. Santana Ribeiro De S Santos / 118. Sidney Alves De Santana / 119. Sonia Maria Da Mota Oliveira / 120. Stela De Santana Sousa / 121. Telma Galvão Dos Santos / 122. Valdomira Da Silva Santos / 123. Vanda Da Silva Ribeiro / 124. Vanderleia Alves De S Rocha / 125. Vanderleia Patricio De Sousa / 126. Vera Lucia Da M Antunes Sousa / 127. Vera Lucia Ribeiro Da Silva / 128. Zildene Maria Da Silva / 129. Valdina Fernandes L Sousa / 130. Claudenice Firmina De S Passos / 131. Rosita Gomes Dos Santos / 132. Glauciane Gonsalves Silva / 133. Maria Jose Ribeiro De A Passos / 134. Valdete Ferreira Santos Castro / 135. Jucara Ribeiro De Almeida Aguiar / 136. Raimundo Ribeiro G Filho / 137. Rosa Cleia De Castro Dias / 138. Daniela Oliveira Silva Sousa / 139. Katia Neri Macedo / 140. Zilma De Macedo Alves / 141. Candicia Ribeiro De Oliveira / 142. Hildeci De Araújo Passos Santana / 143. Auricelia Moraes S Costa / 144. Anacelia De Santana Ribeiro / 145. Edite De Oliveira R Santos / 146. Eii Regina Assis Silva Gomes / 147. Florisa De Santana Castro / 148. Gean Rodrigues De Sousa / 149. Genivaldo Alves De Santana / 150. Gilberto Lemos De S Aquino / 151. Iracelia De Castro P Passos / 152. Ivone Ferreira De Oliveira / 153. Jesus Das Chagas Cardoso / 154. Maria De Fatima De J Pamplona Souza / 155. Maria De Lourdes De O Costa / 156. Maria Eugenia F A Macedo / 157. Maria Aparecida Da S Sousa / 158. Maria Vera Lucia De Oliveira Silva / 159. Marilene Do Carmo Da Fonseca / 160. Marlene Rodrigues Alves / 161. Odete Ribeiro S Maciel / 162. Pedro Ribeiro Antunes / 163. Raimunda Gomes Da Silva / 164. Regiadrano Rodrigues Dos Santos / 165. Roberto Carlos Pereira Dos Passos / 166. Roseli Ribeiro De O Silva / 167. Rosita Ferreira De Castro / 168. Sergio Rocha Dos Santos / 169. Valdirene De Castro Santos / 170. Vanilange Santos S Ribeiro / 171. Vera Lucia Passos De Santana / 172. Veronica Ribeiro A Lima / 173. Veronica Rodrigues De Sousa / 174. Ilza Da Silva Sousa Brito / 175. Nilton Jayro De Macedo Ribeiro / 176. Adailson De Macedo Alves / 177. Josimar De Brito Soares / 178. Eva Conceição Costa / 179. Andreia Dos Santos Lopes / 180. Marcia Pamplona De Santana / 181. Zenilde Alves De Santana / 182. Osvaldo Alves De Santana Filho / 183. Fabiana Borges Galvão / 184. Paulina De Santana Castro Santos / 185. Valdivino Carlos Da Mota / 186. Savio Paulo Da Silva / 187. Ana Paula Queiroz Ribeiro / 188. Aline Da Silva Pereira / 189. Bartolomeu Dos Santos / 190. Luzineide De Santana Ribeiro Mota / 191. Janiel Sousa Silva / 192. Maria Do Socorro P Da Silva / 193. Rafael Oliveira Almeida / 194. Sergio Santos De Santana.

Nos termos do art. 426, § 2º, do CPP, transcrevem-se abaixo os arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou economia, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa de 1 a 10 salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministérios de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que requerem mostrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função do jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito de jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, igualdade de condições públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto

será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os Juizes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, feitas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no Art. 445 deste Código.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que expedir o presente edital que será publicado no Diário de circulação local e uma cópia afixada no átrio do Fórum Estadual da Justiça Comum situado na Praça Francisco Antônio da Silva, s/n, Centro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Ronaldo Cerqueira de Oliveira, Secretário Judicial da 1ª Vara e do Tribunal do Júri da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, digitei, subscrevo e certifico ser autêntica a assinatura do Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito Titular desta Comarca.

CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI

15.35. LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2023 DO POSTO AVANÇADO DE BERTOLÍNIA-PI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS

QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DO POSTO AVANÇADO DE BERTOLÍNIA - PIAUÍ, NO ANO DE 2023.

O Dr. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI, e Posto Avançado de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS do POSTO AVANÇADO DE BERTOLÍNIA, objetivando o funcionamento do TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI.

1. - Adriana Brito Jaques, Professora, Bertolândia
2. - Adalciana Veloso Queiroz, Professora, Bertolândia
3. - Aíla Maria Saraiva, Funcionária Pública, Bertolândia
4. - Airton Barbosa dos Santos, Funcionário Público, Bertolândia
5. - Almeriza Duarte Mesquita Sousa, Professora, Bertolândia
6. - Alessandra Martins Reis, Funcionária Pública, Bertolândia
7. - Alírio Emanuel de Sousa Silva, Funcionário Público, Bertolândia
8. - Aluisio José de Sousa, Empresário, Bertolândia
9. - Amâncio Almeida da Fonseca, Professor, Bertolândia
10. - Andelmo Veloso da Silva Dias, Professor, Bertolândia
11. - Antonio Alves de Meneses Filho, Conselheiro, Bertolândia
12. - Antonio Armênio de Sousa, Funcionário Público, Bertolândia
13. - Antonio Carlos Tolfo, Agropecuarista, Bertolândia
14. - Arlete Angélica da Fonseca, Professora, Bertolândia
15. - Arnon Cantídio Arrais, Professor, Bertolândia
16. - Arnaldo Hortêncio de Sousa, Empresário, Bertolândia
17. - Benilvan Ferreira de Sousa, Professor, Bertolândia
18. - Carlos Alberto Miranda Saraiva, Agrônomo, Bertolândia
19. - Carlos Afonso Tomaz da Silva, Topógrafo, Bertolândia
20. - Cássio José de Sousa Veloso, Psicólogo, Bertolândia
21. - Celma Maria de Sousa, Professora, Bertolândia
22. - Cirila Gonçalves dos Santos, Professora, Bertolândia
23. - Cristiane Maria de Sousa, Funcionária Pública, Sebastião Leal
24. - Deusima Alves Benvindo, Funcionária Pública, Bertolândia
25. - Deize Araújo Santos Falcão, Professora, Bertolândia
26. - Domingos Basílio Duarte Guedes, Agrônomo, Bertolândia
27. - Domingos da Silva Brasil, Enfermeiro, Bertolândia
28. - Djalma de Sousa, Empresário, Bertolândia
29. - Edgar Antonio Mezzomo, Agricultor, Bertolândia
30. - Edimar Barbosa da Silva, Professor, Sebastião Leal
31. - Edson Luís de Sousa, Cabeleireiro, Sebastião Leal
32. - Eldes Teixeira Cipriano, Agropecuarista, Bertolândia
33. - Elina Rodrigues da Cruz, do Lar, Bertolândia
34. - Elizabete Pereira Veloso, Professora, Bertolândia
35. - Eudes Osório Morais, Empresário, Bertolândia
36. - Evanda de Sousa Saraiva, Professora, Sebastião Leal
37. - Francisca Nunes Vasconcelos Araújo, do Lar, Bertolândia
38. - Grazielle de Freitas Rocha, Professora, Bertolândia
39. - Gleiane de Almeida Santos, Técnica de Enfermagem, Bertolândia
40. - Gesenice da Silva Benvindo, Professora, Bertolândia
41. - Hélio Cesar Saraiva, Funcionário Público, Bertolândia
42. - Inácia Ferreira da Costa, Professora, Bertolândia
43. - Inucência Alves Ferreira, Professora, Bertolândia
44. - Ivanete Pereira Veloso, Professora, Bertolândia
45. - Joana Maria Rodrigues da Cruz, Professora, Bertolândia
46. - Joaquim Neto Rodrigues da Silva, Funcionário Público, Bertolândia
47. - Joaquina Maria de Araújo, Professora, Bertolândia
48. - João Batista de Sousa Veloso, Professor, Sebastião Leal
49. - João Roberto Saraiva Gustavo, Funcionário Público, Bertolândia
50. - João Mota Feitosa, Funcionário Público, Bertolândia
51. - José Cavalcante Neto, Funcionário Público, Bertolândia
52. - José Alberto Coelho Leal, Operador de Sistema, Bertolândia
53. - José do Egito Rocha Filho, Funcionário Público, Bertolândia

- 54 - José Eufan Holanda Leal, Empresário, Bertolândia
- 55 - José Ilmar Lima Monteiro, Empresário, Bertolândia
- 56 - José Junho Assis da Trindade, Funcionário Público, Bertolândia
- 57 - José Milton de Sousa Martins, Funcionário Público, Bertolândia
- 58 - Jocélia Maria de Sousa Ferreira, Funçãoária Pública, Bertolândia
- 59 - Jocilvan Araújo da Silva, Funcionário Público, Bertolândia
- 60 - Livio Maia Fonseca, Empresário, Bertolândia
- 61 - Luis Rodrigues de Carvalho, Funcionário Público, Bertolândia
- 62 - Luiz Messias da Fonseca Rocha, Empresário, Bertolândia
- 63 - Luiza Maria Franco Vieira, Professora, Bertolândia
- 64 - Manoel Reis Nunes Vasconcelos, Professor, Bertolândia
- 65 - Maria Valdenice Mota da Rocha, Professora, Bertolândia
- 66 - Marilde Franco Vieira, Professora, Bertolândia
- 67 - Marcelo da Silva Santos, Professor, Bertolândia
- 68 - Mauricio da Silva Brito, Professor, Sebastião Leal
- 69 - Mauricio de Carvalho Santos, Funcionário Público, Bertolândia
- 70 - Mércia Araujo Silva, Professora, Bertolândia
- 71 - Milena Martins Carvalho Pacheco, Professora, Bertolândia
- 72 - Myss Lane Chaves Honório, Professora, Bertolândia
- 73 - Naylyane de Jesus Fonseca, Funçãoária Pública, Bertolândia
- 74 - Nerijoncia Alves de Araújo Sousa, Professora, Sebastião Leal
- 75 - Neurylene Socorro Lopes da Silva, Professora, Bertolândia
- 76 - Nilton Carlos Lopes, Professor, Bertolândia
- 77 - Noran Soares Pinto, Técnico Enfermagem, Bertolândia
- 78 - Rayssa Lorena Alves Bonfim Antonaci, Assistente Social, Sebastião Leal
- 79 - Raimundo de Lucena Vasconcelos Filho, Funcionário Público, Bertolândia
- 80 - Rangel Martins Reis, Funcionário Público, Bertolândia
- 81 - Ricardo Fonseca Correia, Funcionário Público, Bertolândia
- 82 - Roseane Honório dos Santos, Professora, Bertolândia
- 83 - Ruberval Francisco Saraiva, Autônomo, Bertolândia
- 84 - Safira Assis de Brito Veloso, Professora, Bertolândia
- 85 - Sávio Alexandre da Rocha Sousa, Professor, Bertolândia
- 86 - Simão Vieira Neto, Autônomo, Bertolândia
- 87 - Silvío Maia Fonseca, Enfermeiro, Bertolândia
- 88 - Simone da Costa Veloso, Professora, Bertolândia
- 89 - Solange Mota de Freitas, Professora, Bertolândia
- 90 - Thais Lima Honório, Técnica Enfermagem, Bertolândia
- 91 - Vaneide de Sousa, Professora, Bertolândia
- 92 - Vandressa Miranda Pires de Moraes Reis, Professora, Bertolândia
- 93 - Vanessa Rodrigues da Rocha Mota, professora, Bertolândia
- 94 - Valda Miranda Pires de Moraes, Assistente Social, Bertolândia
- 95 - Vicência Maria de Sousa, Funçãoária Pública, Sebastião Leal
- 96 - Vitor Sousa Silva, Professor, Bertolândia
- 97 - Kairon Tacio Rodrigues Veloso, Servidor Público, Bertolândia
- 98 - Kleber Vieira dos Santos, Professor, Bertolândia
- 99 - Yvanise Tomaz Rocha, Professora, Bertolândia
- 100 - Zenivan Vieira dos Santos, Professor, Bertolândia

Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts.

436 a 446 do CPP:

Seção VIII - Da Função do Jurado -

Art. 436. O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de (um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - O Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entida-

de conveniada para esses fins. § 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Presidente do Tribunal do Posto Avançado do Júri de Bertolândia, Estado do Piauí, que fosse expedido o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Posto Avançado de Bertolândia.

Dado e passado nesta cidade e Posto Avançado, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022)

Eu, Roscimar Alves Saraiva Reis, Analista Judiciário, o digitei,

e subscrevi. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO-PI.

15.36. SENTENÇA-0800463-08.2019.8.18.0052

PROCESSO Nº: 0800463-08.2019.8.18.0052

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: ZILMA BORGES DA SILVA

ADVOGADO: THIAGO LUSTOSA DE SOUZA DA CUNHA (OAB-PI 17191), TULIO RIBEIRO ALVES (OAB-PI 17189)

REQUERIDO: IZAQUIEL BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: LENILSON RODRIGUES DOS SANTOS (OAB-PI 16159)

SENTENÇA: (...) *Ex positis*, por tudo o que consta nos autos, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de IZAQUIEL BORGES DOS SANTOS, reconhecendo-o incapaz de exercer, pessoalmente, todos os atos da vida civil de cunho negocial e patrimonial, notadamente comprar ou vender imóveis, adquirir ou se desfazer de bens duráveis e de grande valor, receber dinheiro, receber ou fazer doações ou permutas, assumir responsabilidades, principalmente no que diz respeito a menores impúberes ou idosos, exercer atividade laborativa ou cultural complexa e elaborada, celebrar ou rescindir contratos de qualquer natureza, alienar, dar quitação, emprestar, hipotecar, demandar ou ser demandado, ou qualquer outro ato negocial ou patrimonial, com fulcro no art. 4º, III do Código Civil, nomeando **ZILMA BORGES DA SILVA**, mãe do interditando, sua curadora, nos termos dos arts. 1.767, 1.774 e 1.781, todos do Código Civil. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, se o caso. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do art. 759 e seguintes do CPC. Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade do interditado, bem como a presumida idoneidade da curadora, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela, nos termos do parágrafo único do art. 1.745 e do art. 1.774, ambos do Código Civil. Fica a curadora, ainda, dispensada da especialização da hipoteca legal e da prestação de contas com relação ao benefício previdenciário recebido pelo interditado, eis que serão empregados exclusivamente para sua sobrevivência. Serve, ainda, esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, que deverão ser encaminhadas via Sistema SEI, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento, constando que as partes são beneficiárias da gratuidade judicial. Oficie-se a Justiça eleitoral, para os fins legais. Sem custas, face a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos artigos 93 da Lei 6.015/73 e 755 do Estatuto Adjetivo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publicada. Registrada Eletronicamente. Intimem-se. Cumpra-se. Após formalidades legais, archive-se com baixa na distribuição. **GILBUÉS-PI**, datada e assinada eletronicamente. **ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués**

15.37. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0004445-56.2020.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Receptação]

AUTOR: 14º DP - DELEGACIA DE ALTOS - PIINVESTIGADO: DANILO DA SILVA BEZERRA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Altos (Juízo Auxiliar), Estado do Piauí, Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, na

forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de Altos (Juízo Auxiliar) a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANILO DA SILVA BEZERRA**, residente em local, incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (art. 396, par. único). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 3 de outubro de 2022 (03/10/2022). Eu, MARIA IVONETE FERNANDES ROSA, digitei.

Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Altos (Juízo Auxiliar)

15.38. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO POSTO AVANÇA DE ATENDIMENTO DE ELISEU MARTINS-PI DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO-PIAUI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO POSTO AVANÇA DE ATENDIMENTO DE ELISEU MARTINS-PI DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO-PIAUI, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Dr. **RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ**, MMº. Juiz de Direito da Cidade e Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem da **LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS, que deverão servir junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2023**, neste Comarca de Manoel Emídio/PI, constando da citada lista os seguintes cidadãos:

- 001- **ADELMAR DA SILVA NUNES- Professor, residente na Rua Santa Helena, b. Aeroporto - Colônia do Gurguéia;**
- 002- **ADELSON MÁRIO DE SÁ- Topógrafo, residente na rua Guarino da Rocha, s/nº - Colônia do Gurguéia;**
- 003- **ADAMILTON DE SOUSA DIAS- Funcionário Público, Eliseu Martins-PI;**
- 004- **ADONILEIDE DOS SANTOS ARAÚJO- Comerciante, residente na rua José Messias, s/nº, centro - Eliseu Martins-PI;**
- 005- **AIRTON LOPES NOVAIS- Professor, Rua José Messias, nº 116, centro - Eliseu Martins-PI;**
- 006- **ALDEMIRA ALVES DO VALE- Técnica enfermagem, Rua Arias de Sá Coutinho, nº 3010 - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 007- **ALEXANDRE DE ALMEIDA TOBLER- Professor, residente na Av. Raimundo da Rocha Soares, nº 1740, centro - Colônia do Gurguéia;**
- 008- **ALMERINDA DIAS PINHEIRO- Professor, residente na rua José Guarino da Rocha, nº 2680 - Colônia do Gurguéia - PI;**
- 009- **AMADEUS PEREIRA DA COSTA Comerciante, Eliseu Martins-PI;**
- 010- **ANACLEIDES DOS SANTOS NASCIMENTO- Agente Saúde, Rua 02 - Colônia do Gurguéia;**
- 011- **ANILTON OLIVEIRA DOS SANTOS- Motorista, residente na rua Tancredo Neves, bairro Bela Vista, em Eliseu Martins - PI;**
- 012- **ANTONIA ALMEIDA DA SILVA- Professora, Rua Teodoro de Brito Porto, 2494, centro - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 013- **ANTÔNIA PEREIRA DIAS- Professora, Eliseu Martins-PI;**
- 014- **ANTÔNIA PIRES DA COSTA FERREIRA- Técnica Enfermagem, Rua Projetada 04, bairro Água Branca - Eliseu Martins - PI;**
- 015- **ANTONIO ALVES DE SANTANA SOBRINHO- Professor, residente na Av. Treze de Maio, nº 2670 - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 016- **ANTÔNIO FLÁVIO ESTEVAM DA SILVA- Serv. Público, residente na av. Treze de Maio, 2020 - Colônia do Gurguéia;**
- 017- **ASTÉLIA DE MOURA SOUSA SILVA- Professora, Rua Guarulhos, 2870, bairro Aeroporto -Colônia do Gurguéia - PI;**
- 018- **CARMILÉLIA OSÓRIO DOS SANTOS- Professora, Avenida Presidente Médici, s/nº, Bairro Mutirão -Eliseu Martins;**
- 019- **CHRISTIANE FEITOSA SILVA- Jornalista, Praça Aurino Nunes, 560 - Eliseu Martins;**
- 020- **CONCEIÇÃO MARIA DE SOUSA MIRANDA- Professora, residente na rua Aguanil, nº 2550, bairro Santa Helena, Colônia do Gurgueia;**
- 021- **CRISTIANO DIAS DE CARVAHO- Professor, Projeto AZUL, centro - Coloônia do Gurguéia-PI;**
- 022- **DANIELA CONSTÂNCIO DA SILVA- Professora, DOM AVELAR BRADAO VILELA - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 023- **DANILO DE MOURA COSTA, Colônia do Gurguéia - PI;**
- 024- **DEUSILENE DIAS DA SILVA- Professora, Eliseu Martins - PI;**
- 025- **DEYSE RODRIGUES DA SILVA- Contadora, Avenida Manoel Rodrigues, nº 574. centro - Eliseu Martins - PI;**
- 026- **EDIMAR DUARTE DA SILVA PIMENTEL- Agropecuarista, Rua Teodoro Dias, centro - Eliseu Martins - PI;**
- 027- **EDINALDO DA COSTA E SILVA- Professor, Rua Julieta Rodrigues, nº 3084 - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 028- **EDINALVA SOBREIRA DA SILVA- Professora, Eliseu Martins - PI;**
- 029- **EDIVALCI SOUSA COSTA JÚNIOR- agente administrativo, Av. Raimundo da Rocha Soares, nº 1770 - Colônia do Gurguéia;**
- 030- **ELIENE ALVES DE ARAUJO GOMES- Professora, Rua Agronil, nº 2564, b Santa Helena - Colônia do Gurguéia - PI;**
- 031- **ERINALDO ALVES DE OLIVEIRA- Motorista, Eliseu Martins - PI;**
- 032- **ESMERALDINA ARAÚJO BRITO DE ANDRADE- Professora, Rua São José, bairro aeroporto - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 033- **EXPEDITO JOSÉ DA SILVA FERRAZ- Fun. Pub. Aposentado, Rua Padre Cicero 457, centro - Eliseu Martins - PI;**
- 034- **FABIANO ARAUJO DE LIMA- Montador de móveis, residente na rua D. Pedro II, 457, em Eliseu Martins;**
- 035- **FLAVIANA DE SOUSA SANTOS- Professora, Eliseu Martins-PI;**
- 036- **FRANCISCO JAYLTON LEAL- Digitador, Rua Cassimiro Pereira de Sousa - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 037- **FRANCISCO OSÓRIO PEREIRA DA COSTA- Funcionário Público, Rua Mateus Ferreira, s/nº, centro - Eliseu Martins-PI;**
- 038- **GENÉSIO BEZERRA DA SILVA- Motorista, Rua José Guarino da Rocha, bairro Aeroporto - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 039- **GESIEL NOGUEIRA DA SILVA- Vigia, Rua Itaú, nº 2620, Centro, em Colônia do Gurguéia-PI;**
- 040- **GÊSLA CARDOSO DA SILVA- Agente Comunitário, Rua João Alves de Sousa, 2342 - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 041- **GIILVANICE DE SOUSA PAIXÃO- Técnica de enfermagem, residente na rua Antônio de Sousa Martins, n 2817, bairro Aeroporto II, em Colônia do Gurguéia - PI;**
- 042- **GIRLENE FERRAZ DA SILVA- Professora, Eliseu Martins-PI;**
- 043- **GLAUCE DE MOURA CARVALHO- Técnica Enfermagem, Rua Raimundo S. Rocha, nº 250, Centro, em Colônia do Gurguéia-PI;**
- 044- **GLÊBSON ALMEIDA CARDOSO- Autônomo, Rua Inilmar Araújo, bairro Aeroporto II - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 045- **HÉLIO ALVES DE ANDRADE- Funcionário Público, Rua Padre Cícero, nº 447, centro - Eliseu Martins-PI;**
- 046- **IARA ALVES MACHADO- Professora, Eliseu Martins-PI;**
- 047- **FABIANO ARAUJO DE LIMA- Vigia, Rua 13 de Maio, nº 187 - Colonia do Gurguéia - PI;**
- 048- **IDILIO PEREIRA DE ARAÚJO- Professor, Avenida Presidente Médice, nº 627, centro - Eliseu Martins -PI;**
- 049- **ILDETE ALVES DA SILVA- Professora, Eliseu Martins-PI;**
- 050- **IRACI DE MIRANDA ROCHA- Técnica Enfermagem, Avenida Treze de Maio, 2013 - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 051- **ISABEL CRISTINA CLEMENTINA BEZERRA- Professora, Rua José Clementino, bairro Santa Helena - Colônia do Gurguéia;**
- 052- **ISANILDE ALMEIDA DA SILVA- Agente Saúde, Rua Aguanil, 2775, loteamento Dona Helena - Colônia do Gurguéia-PI;**
- 053- **JACOBEBE DOS SANTOS FERREIRA- Assistente Social, Rua Santa Helena, b. Aeroporto - Colônia do Gurguéia-pi;**

- 054- JAKSON ALMEIDA LOPES- Professor, Quadra 02, C. 09, B. Sol Nascente - Colônia do Gurguéia-PI;
055- JAMES CARLOS DE SANTANA- Professor, Av. Dom Avelar Brandão Vilela, centro - Colônia do Gurguéia-PI;
056- JANAINA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO- Professora, Rua Sebastião Barbosa de Araújo - Colônia do Gurguéia-PI;
057- JAQUELINE PAIXÃO VELOSO- Funcionária Pública, Eliseu Martins;
058- JARDELMA ROSA DE QUEIROZ- Agente de saúde, AV JOSE AUGUSTO, s/n - Colônia do Gurguéia -PI;
059- JILMAR PEREIRA DOS SANTOS- Professor, Rua Antônio de Sousa Martins, 2816, Aeroporto - Colônia do Gurguéia;
060- JOÃO LOPES DA SILVA- Professor, Aliança do Gurguéia - Colônia do Gurguéia-PI;
061- JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO- Autônomo, Av. Presidente Médice, 343 - Eliseu Martins - PI;
062- JOCILDA PEREIRA DE ARAÚJO- Auxiliar Enfermagem, Povoado Aliança do Gurguéia - Colônia do Gurguéia-PI;
063- JOELMA DE FREITAS BEZERRA- Professora, residente na Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Eliseu Martins-PI;
064- JOSÉ DAVI DE SOUSA ARAÚJO- Funcionário público, residente Avenida Presidente Médice, nº 465, Centro - Eliseu Martins-PI ;
065- JOSEILSON GOMES DE AMORIM- Professor, Rua Treze de Maio, nº 2930, C. - Colônia do Gurguéia-PI;
066- KELMA LIMA DUARTE DIAS- Comerciante, Eliseu Martins-PI;
067- LUÍZA DE SOUSA PAIXÃO E SILVA- Técnica Enfermagem, Colônia do Gurguéia-PI;
068- MARA SOLANGE ARAÚJO MARTINS- Psicóloga, Rua Arias de Sá Coutinho, nº 3285 - Colônia do Gurguéia-PI;
069- MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DIAS- Professora, Eliseu Martins - PI;
070- MARIA DE FÁTIMA BRITO DE SOUSA SILVA- Professora, Rua Teodoro Dias, centro - Eliseu Martins-PI ;
071- MARIA DE FÁTIMA FERAZ TELES- Professora, Eliseu Martins - PI;
072- MARIA DE JESUS DE SOUSA ARAÚJO CORREIA- Professora, Eliseu Martins-PI;
073- MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE BRITO- Professora, residente na rua José Guarino da Rocha, 2667 - Colônia do Gurguéia;
074- MARIA JOSÉ DE SOUSA ALVES- Funcionária Pública, Eliseu Martins - PI;
075- MARIA LÚCIA GUIMARÃES SOUSA- Professora, Rua Araias de Sá Coutinho - Colônia do Gurguéia-PI;
076- MARIA LUSIA DA SILVA- Agente de saúde, Conj. Sol Nascente, QD 09, C 13 - Colônia do Gurguéia PI;
077- MARIA ROSÉLIA ALMEIDA REIS- Comerciante, Eliseu Martins - PI;
078- MARIA ROSIMEIRA DOS SANTOS CRUZ- Professora, Residente na rua Francisco Ferreira, b. Anchieta - Colônia do Gurguéia-PI;
079- MARIA VILANI DE SOUSA RAÓÚJO- Professora, Eliseu Martins - PI;
080- MARIA ZILDENI PEREIRA DE SOUSA- Professora, Eliseu Martins - PI;
081- MARICILDE BRITO PORTO- Professora, Rua Jorge de Sousa Costa, centro - Colônia do Gurguéia-PI;
082- MARINELZA GUARINO DE MOURA- Professora, Rua Araias de Sá Coutinho, 2677 - Colônia do Gurguéia-PI;
083- MARLY DE SOUSA CARVALHO- Técnica Enfermagem, Colônia do Gurguéia - PI;
084- MIRIAN TORRES DE SOUSA- Professora, Rua Sebastião Barbosa de Araújo, centro - Colônia do Gurguéia;
085- NÍDIA ROSAL BRANDÃO- Professora, Rua Sebastião Barbosa de Araújo, 2385 - Colônia do Gurguéia-PI;
086- NILSON FERREIRA DE MIRANDA- Professor, Eliseu Martins - PI;
087- NIVEA DA COSTA E SILVA ROCHA- Professora, Eliseu Martins-PI/Colônia do Gurguéia-PI;
088- NÍVEA MARIA FERREIRA BRITO- Professora, Eliseu Martins - PI;
089- OSIEL OLIVEIRA DA SILVA- Professor, Rua Projeta, snº, B. Bela Vista - Eliseu Martins-PI;
090- PEDRO EVALDO TORRES- Professora, Rua Manoel Marques Soares, centro - Colônia do Gurguéia-PI;
091- RAIMUNDO NONATO GUARINO DE MOURA- Autônomo, Avenida Sebastião dos Santos, Santa Helena - Colônia do Gurguéia-PI;
092- RAQUEL DOS SANTOS MIRANDA- Professora, Av. Juscelino Kubitschek, 3205, Centro - Colônia do Gurguéia - PI ;
093- RENÁRIA MORAIS FERREIRA- técnica de enfermagem, residente na rua Manoel Marques Soares, nº 2468, bairro Anchieta, em Colônia do Gurguéia-P;
094- SAMARA RIBEIRO GUIMARÃES ROCHA- Professora, Rua Manpel Trajano de Oliveira, centro - Colônia do Gurguéia-PI;
095- SELMA DIAS MARQUES, Operadora de Sistema, Rua José de Brito Porto, b. Aeroporto - Colônia do Gurguéia-PI;
096- SIDINEY DOS SANTOS CARVALHO- Professor, Eliseu Martins - PI;
097- SIDRONE ALVES DE ARAÚJO- Pedreiro, Eliseu Martins - PI;
098- SILVANA BARBOSA DE ARAÚJO- Professora, Rua Alcineide Pereira Feitosa, nº 2032, b. Anchieta - Colônia do Gurguéia-PI;
099- SILVINA ALVES PEREIRA DA COSTA- Funcionária Pública, Eliseu Martins - PI;
100- SIMONE ALVES DE MORAIS SILVA- Professora, Rua Francisco Ferreira, 2758, Bairro Anchieta-Colônia do Gurguéia- PI;
101- SIMONE MACEDO LEAL- Professora- Rua Santo André - Colônia do Gurguéia-PI;
102- SUELI GUARINO DE BRITO SILVA- Agente de Saúde, Povoado Aliança do Gurguéia - Colônia do Gurguéia - PI;
103- TELMA ALMEIDA LOPES CONSTÂNCIO- Diretora, Rua Projetada, nº 24, bairro aeroporto - Colônia do Gurguéia -PI;
104- VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTÂNCIO- Professora, residente na rua Francisco Ferreira de Sousa, b. Anchieta - Colônia do Gurguéia;
105- VALDENORA DE ALMEIDA MIRANDA- Professora, Av. D. Avelar Brandão Vilela, nº 2122, Bela Vista - Colônia do Gurguéia-PI;
106- VALDIMA DUARTE DE SOUSA ARAÚJO- Agente Saúde, Av. Presidente Médice, nº 627, centro - Eliseu Martins -PI ;
107- VALTERLIN PEREIRA ARAÚJO- Professor, Rua Mateus Ferreira, snº - Eliseu Martins -PI;
108- VANDERLUCIA BARBOSA DE ARAÚJO- Professora, Rua Teodoro de Brito Porto, nº 2548, Centro - Colônia do Gurguéia-PI;
109- VICENTE AMÂNCIO DA ROCHA- Engenheiro, Eliseu Martins - PI;
110- WAGNER DIAS PINHEIRO- Autônomo, FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, 04 - Colônia do Gurguéia -PI.

A presente LISTA DE JURADOS poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz, até a presente data de sua publicação definitiva (art. 426, § 1º do CPP, redação alterada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008. Cumprindo disposto art. 426, § 2º do CPP, torna público o disposto nos art. 436 a 446 do referido CPP, com a seguinte redação. Art. 436 - O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá cidadãos maiores de 18(dezoito) anos de notória idoneidade, § 1º nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou grau de instrução; § 2º a recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do Júri - O Presidente da República e os Ministros de Estado. II- Os Governadores e seus respectivos Secretários. III- Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativa e das Câmaras Distritais e Municipais. IV- Os Prefeitos Municipais. V- os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública. VI- Os Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Defensorias Públicas. VII- As Autoridades e Servidores da Segurança Pública. VIII- Os Militares em serviço ativo. IX- Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requererem a sua dispensa. X- Aqueles que requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa do serviço do Júri, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política, impositará o dever de prestar serviço alternativo sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública ou no Ministério Público ou entidade conveniada para esse fins. § 2º - O Juiz fixara o serviço alternativo aos princípios da proporcionalidade e de razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo. Art. 440 - Constituirá também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá a sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem justa



causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz de acordo com a situação econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O Jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada em ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis aos dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e a equiparação penal prevista nos art. 445 deste Código. Do que para constar determinou o MMº Juiz que se lavrasse o presente Edital, que será afixado na porta do Tribunal do Júri, na sede deste Juízo e Comarca de Manoel Emídio-PI, bem como publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Dado e Passado nesta Cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/11/2022). Eu, José Cristóvão Barros da Silva, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI, digitei, conferi e subscrevi. Dr. **RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Juiz de Direito.**

15.39. EDITAL DE LISTAGEM PROVISÓRIA DE JURADOS EXERCÍCIO DE 2023

EDITAL DE LISTAGEM PROVISÓRIA DE JURADOS EXERCÍCIO DE 2023

Kaline Sousa Carvalho, Oficiala de Gabinete da Comarca de Jaicós-PI, Mat. 26926, de ordem do Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, Juiz Titular da Comarca de Jaicós - PI, nos termos do art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que são os seguintes cidadãos escolhidos para constituírem o corpo de jurados desta Comarca de Jaicós, no ano de 2023:

01. Dervan de Carvalho Boeiro - Servidor Público - Patos do Piauí;
02. Maria dos Remédios de Jesus Ramos - Servidora Pública - Massapê;
03. Kecilandia de Sá Sousa - Autônoma - Campo Grande do Piauí;
04. Eduardo da Costa Coutinho - Professor - Massapê do Piauí;
05. Sueli da Luz Rocha - Professora - Campo Grande do Piauí;
06. Valter Martins da Silva - Professor - Massapê do Piauí;
07. Francisco Marcos da Silva Oliveira - Autônomo - Jaicós-PI;
08. Dayro Rodrigues de Lima Coutinho - Servidor Público - Campo Grande;
09. Ranyelle Xavier Dias - Estudante - Jaicós-PI;
10. João Felipe de Moraes Alves - Estudante - Campo Grande do Piauí;
11. Bruna Maria de Sousa - Servidora Pública - Campo Grande do Piauí;
12. Edna Edilene de Sousa Silva - Servidora Pública - Patos do Piauí;
13. Elaioneide Josefa de Jesus Sousa - Servidora Pública - Campo Grande;
14. AdalJerry Ferreira de Sousa - Sdayarvidor Público - Jaicós-PI;
15. Mayara Albiana de Jesus Sousa - Servidora Pública - Campo Grande;
16. Jozete Alves de Carvalho - Odontólogo - Jaicós-PI;
17. Wanderson Wanglely Veloso Praeiro - Autônomo - Jaicós-PI;
18. Suely - Professora - Campo Grande do Piauí;
19. Deoclécio Daniel Leal Barros - Autônomo - Jaicós-PI;
20. Vanessa Helena de Sousa Oliveira - Professora - Jaicós-PI;
21. Talita Selene Carvalho de Sousa - Assistente Social - Jaicós-PI;
22. Wilma Campos de Andrade - Servidora Pública - Campo Grande do Piauí;
23. Kainã Pereira Lopes da Rocha Mendes - Enfermeiro - Jaicós-PI;
24. Débora de Sá e Silva Bezerra - Psicóloga - Jaicós-PI;
25. Kelyomaira de Jesus Silva - Estudante - Jaicós-PI;
26. Luciana Sales de Brito - Servidora Pública - Campo Grande do Piauí;
27. Ingridy de Oliveira Freitas - Autônoma - Jaicós-PI;
28. José Ramiro Leal - Professor - Campo Grande;
29. Maria Sirlene Lopes Silva Barros - Servidora Pública - Jaicós-PI;
30. Audeli Coutinho Veloso Ramos - Func. Pública - Jaicós;
31. Hermógenes Evangelista Lima - Motorista - Jaicós-PI;
32. Maria dos Remédios de Sousa - Secretária - Jaicós;
33. Adelino Alves Teixeira - Professor - Patos do Piauí-PI;
34. Libania dos Santos Silva - Professora - Jaicós-PI;
35. Edilson de Sousa Carvalho - Conselheiro Tutelar - Patos do Piauí-PI;
36. Erbenha Maria da Silva - Professora - Jaicós-PI;
37. Janelma de Jesus Flor - Vendedora - Jaicós-PI;
38. Silmara Coutinho Gomes - Professora - Jaicós-PI.
39. Márcia Fernanda de Aragão Silveira Borges - Empresária - Jaicós-PI;
40. Sandra Dantas Ribeiro Gomes - Professora - Jaicós-PI;
41. Francisco Raimundo Coutinho Júnior - Professor - Massapê-PI;
42. Higo Samuel de Carvalho Leite - Servidor Público - Jaicós-PI;
43. Ana Cristina de Sousa Franco Moraes - Servidora Pública;
44. Ilmara Fernanda de Sousa Dias - Servidora Pública - Jaicós;
45. Irenilda de Carvalho Araújo - Professora - Jaicós-PI;
46. Izeleide Silva Carvalho Nascimento - Professora - Jaicós-PI;
47. Denise Bezerra Silva - Nutricionista - Campo Grande do Piauí;
48. Derivaldo Marques dos Santos - Vigilante - Jaicós;
49. Kassio Luã de Lima - Vendedor - Jaicós;
50. Joelma Leal Costa - Autônoma - Jaicós-PI;
51. Paula Gabriela de Sousa Silva - Nutricionista - Jaicós-PI;
52. Valdirena da Costa Reis - Servidora Pública - Jaicós;
53. Audeni Coutinho Veloso De Carvalho - Professora - Jaicós;
54. Maria Aparecida de Sousa - Professora - Jaicós;
55. Emanuelle da Silva Granja - Agente de Saúde - Jaicós;
56. José Luiz Coelho Ferreira - Comerciante - Jaicós;
57. José Edimar Oliveira Bispo - Servidor Público - Jaicós;
58. Waudívia Rodrigues da Costa - Professora - Massapê-PI;



59. Arandnia Rodrigues do Nascimento - Servidora Pública - Campo Grande-PI;
60. Daniela Maria Passos de Sousa - Professora - Jaicós;
61. Eliene Xavier de Carvalho - Dona de casa - Jaicós;
62. Marianna da Silva Santana - Servidora Pública - Jaicós-PI;
63. Adjenane Renata Costa - Professora - Jaicós-PI;
64. Adeilda Francisca de Sousa - Professora - Patos do Piauí;
65. Abílio César Mendes Coêlho - Servidor Público - Jaicós-PI;
66. Tallis Gennaro Paiva Granja Meneses - Func. Público - Jaicós;
67. Jarlene de Jesus Flôr - Vendedora - Jaicós;
68. Katiele Costa e Sousa - Vendedora - Jaicós;
69. Maria Joana Silva Carvalho - Doméstica - Jaicós;
70. Maria das Mercês Costa Santana Veloso - Professora - Jaicós;
71. Maria dos Ramos Brito - Professora - Jaicós;
72. Ana Jacinta de Sousa Coutinho - Professora - Jaicós;
73. Denatiel de Santana Barros - Servidor Público - Jaicós;
74. Sidney Coutinho Reis - Professor - Jaicós-PI;
75. Maria Fatanilde Alves de Carvalho Silva - Professora - Jaicós;
76. Manoel da Cruz Coutinho Reis Neto - Contador - Jaicós;
77. Salete Carvalho Ferreira - Professora - Jaicós;
78. Maressa Lima Costa - Advogada - Jaicós-PI;
79. Lara Roberta Aquino Paiva - Autônoma - Jaicós-PI;
80. Ítallo Cristiano de Oliveira Carvalho - Agente de Endemias - Jaicós-PI;
81. Aurélio Almeida Macêdo - Empresário - Jaicós-PI;
82. Fábria Celina Freitas Crisanto - Enfermeira - Patos do Piauí- PI;
83. Laynna Kamille Alves da Silva Rocha - Estudante - Jaicós;
84. Beniuda Evangelista Bispo - Comerciaría - Jaicós-PI;
85. Benicia Maria de Jesus - Servidora Pública - Campo Grande-PI;
86. Arlete de Sousa Dias - Professora - Jaicós-PI;
87. Tassia Esmério Luz e Sousa Ramos - Servidora Pública - Jaicós-PI;
88. Isabela Fernanda Oliveira Ferreira - Autônoma - Jaicós-PI;
89. Maria José Dias Pereira - Autônoma - Jaicós-PI;
90. Maria Neusa de Carvalho Sousa - Professora - Jaicós-PI;
91. Julio Inocencio Batista - Comerciante - Jaicós-PI;
92. Dalva Maria Mendes de Sousa Carvalho - Comerciante - Jaicós-PI;
93. Eliomar Coutinho Mendes Costa - Comerciante - Jaicós-PI;
94. Djeson Dias de Moraes - Servidor Público - Jaicós-PI;
95. Ana Karoline Meneses Sousa - Servidora Pública - Jaicós-PI;
96. Maria Elza de Souza - Professora - Jaicós-PI;
97. Francisca Célia Melo Lima Carvalho - Professora - Jaicós-PI;
98. Eva Maria de Carvalho - Estudante - Jaicós-PI;
99. Valdenes Santana Barros - Professora - Jaicós-PI;
100. Vicente César Freitas Coutinho - Servidor Público - Jaicós-PI;
101. Adaildo dos Santos Ferreira - Comerciante - Massapê do Piauí-PI;
102. Gracimone Coutinho Gomes - Professora - Jaicós-PI;
103. Mikaelle Veloso Teixeira - Servidora Pública - Jaicós-PI;
104. Alcileide Ananias de Sá - Agente Vigilância Sanitária - Campo Grande-PI;
105. Francisco das Chagas De Jesus Silva - Servidor Público - Jaicós-PI;
106. Patrick Werley Carvalho Costa - Empresário - Jaicós;
107. Yllana Medeiros Feitosa, Func. Pública - Servidora Pública - Jaicós-PI;
108. Turenildes Carvalho de Sousa - Professor - Jaicós-PI;
109. Ana Haelia da Silva - Professora - Jaicós-PI;
110. Flávio José de Macêdo Silveira Júnior - Fisioterapeuta - Jaicós-PI;
111. Ismael de Sousa Dias - Professor - Jaicós-PI;
112. Alessandra Anisia Ramos - Professora - Campo Grande do Piauí;
113. Aldeniza Braga Santana - Professora - Jaicós-PI;
114. Mariana Félix de Oliveira - Autônoma - Jaicós-PI;
115. Lilian Lopes de Sousa Reis - Professora - Jaicós-PI;
116. Anatalia de Lima Silva - Professora - Campo Grande-PI;
117. Brigida Antonia da Silva - Técnica de Enfermagem - Campo Grande-PI;
118. Joyce Cristine Farias Costa Dias - Cabeleireira - Jaicós-PI;
119. Joselita da Silva Pereira - Atendente - Jaicós-PI;
120. Durvalina Isabel de Barros Santana - Professora - Jaicós-PI;
121. Erika de Sousa Batista - Estudante - Jaicós;
122. Janisete Dias Rocha - Autônoma - Jaicós-PI;
123. Francisco Tarcílio dos Santos - Técnico em contabilidade - Jaicós;
124. Félix Alves Ferreira Neto - Professor - Jaicós-PI;
125. Felícia da Silva pereira - Professora - Jaicós-PI;
126. Maria Regina dos Santos Lima Luz - Jaicós-PI;
127. Maria Lúcia de Sousa Bento - Servidora Público - Jaicós-PI;
128. Adauto Francisco de Figueiredo - Agente de Endemias - Patos do Piauí-PI
129. Hozielda Veloso Dias - Vendedora - Jaicós-PI;
130. Daiane Bezerra Silva - Servidora Pública - Campo Grande-PI;
131. Suzy Samara Silva Sousa - Atendente - Jaicós-PI;
132. Crisantina Crisanto da Silva - Professora - Patos do Piauí-PI;
133. Evaldo Pascoal de Sousa - Professor - Patos do Piauí-PI;
134. Elane Reis Carvalho - Assistente Social - Patos do Piauí-PI;
135. Kerlane Alencar Carvalho - Professora - Massapê do Piauí-PI;
136. Regiana Lúcia Costa - Professora - Massapê do Piauí-PI

137. Valdirene Boeiro De Lima - Professora - Jaicós-PI;
138. Agardênia de Carvalho Boeiro - Professora - Massapê do Piauí- PI;
139. Alzira Maria da Silva - Agente Comunitário de Saúde - Patos do Piauí;
140. Maria Zureny de Oliveira Evangelista - Professora - Massapê do Piauí-PI;
141. Jacirene Teresa de Carvalho - Empresária - Jaicós-PI;
142. Maria dos Remédios Carvalho Leal - Professora - Campo Grande do Piauí;
143. Iracema Maria Pontes Silva - Professora - Campo Grande do Piauí;
144. Ana Jucilene de Jesus Sousa - Professora - Campo Grande do Piauí-PI;
145. Jacinto José Rodrigues - Servidor Público - Campo Grande do Piauí-PI;
146. José Diêgo de Sousa Santoso - Comerciante - Campo Grande do Piauí-PI;
147. Ana Lucia de Lima - Auxiliar de Enfermagem - Patos do Piauí-PI;
148. Roniel de Sousa Dias - Estudante - Jaicós-PI;
149. Herbert Renê Batista Bispo - Fisioterapeuta - Jaicós-PI;
150. Matias de Carvalho Veloso Neto - Vendedor - Jaicós-PI;
151. José Américo Carvalho - Comerciante - Jaicós-PI;
152. Elisania Coelho Modesto Bonfim - Auxiliar Administrativo - Patos do Piauí;
153. Lara Roberta Aquino Paiva - Professora - Jaicós-PI;
154. Cleivan de Carvalho Leal - Empresário - Jaicós-PI;
155. Demerval Coutinho de Sousa - Agente Comunitário de Saúde - Jaicós-PI;
156. Érica da Silva - Atendente - Jaicós-PI;
157. Helkaryelle de Matos Nascimento - Empresária - Jaicós-PI;
158. Araken Martins Alencar - Comerciante - Jaicós-PI;
159. Clayton Luiz Farias de Oliveira, Professor - Jaicós-PI;
160. Aline Silva Mota de Moura, Técnica de Enfermagem - Campo Grande-PI;
161. Flavia Mylla de Sousa Reis - Farmaceutica - Patos do Piauí-PI;
162. Carla Patrícia de Carvalho - Professora - Jaicós-PI;
163. Adnilson De Sousa Oliveira, Servidor Público - Jaicós-PI;
164. Givago Stanley Silveira e Sousa - Digitador - Jaicós-PI;
165. Amanda Laís de Sousa e Silva - Servidor Público, Jaicós-PI;
166. Alana Mara Almeida Macêdo - Estudante - Jaicós-PI;
167. Crisley Luanna Vieira Santana - Servidora Pública - Jaicós-PI;
168. Leonardo Farias de Oliveira - Autônomo - Jaicós-PI;
169. Maria Joseane Leal da Costa - Auxiliar de Serviços Gerais - Jaicós;
170. Genival Santos de Oliveira - Professor - Jaicós-PI;
171. Adalberto Gilderlan da Silva - Motorista - Campo Grande do Piauí;
172. Otatiana de Sousa Franco - Servidora Pública - Jaicós-PI;
173. Gleyca Moraes de Oliveira - Professora - Jaicós-PI;
174. Clarisse de Jesus Sá - Servidora Pública - Campo Grande do Piauí;
175. Jarina Oliveira de Sousa - Auxiliar Administrativo - Jaicós-PI;
176. Legiane Soares Batista - Vendedora - Jaicós-PI;
177. Karielle Reis Carvalho - Auxiliar Administrativo - Massapê do Piauí;
178. Cristiano Francis Silveira Barros - Estudante - Jaicós-PI;
179. Valdivia de Araújo Costa - Servidora Pública - Jaicós;
180. Beatriz Carvalho Reis - Servidora Pública - Jaicós;
181. Guedys Coutinho e Silva - Empresário - Jaicós-PI;
182. Arlene de Sousa Dias - Professora - Jaicós-PI;
183. Felipe Thiago da Costa Reis- Vendedor - Jaicós;
184. Leticia Sousa Carvalho - Servidora Pública - Campo Grande do Piauí;
185. Joice de Sousa Pereira - Orientadora Social - Patos do Piauí;
186. José de Macedo Carvalho - Auxiliar Administrativo - Massapê do Piauí-PI;
187. Hozineia Veloso Dias - Professora - Jaicós-PI;
188. Luiz Ramon Dias de Sousa - Estudante - Jaicós-PI;
189. Barbara Hellen Coutinho Lima - Balconista - Jaicós;
190. Dayara de Lima Rodrigues - Professora - Campo Grande do Piauí;
191. Rayara Ribeiro Dantas - Estudante - Jaicós;
192. Carla Camille de Sousa Coutinho Silveira Barros - Autônoma - Jaicós-PI;
193. Suzana Marreiros Coêlho - Psicóloga - Jaicós-PI;
194. Daniel Farias Veloso - Agente de Correios - Jaicós-PI.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DA FUNÇÃO DO JURADO. Art. 436 - O serviço de júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e de notória idoneidade. §1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: o Presidente da República e os Ministros de Estado; os Governadores e seus respectivos Secretários; os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; os Prefeitos Municipais; os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; os militares em serviço ativo; os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º - O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento. Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até

o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação da responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse publicada a presente lista, que será afixada nos lugares públicos de costume. Afixe-se e Publique-se. Dado e passado nesta Comarca de Jaicós, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Kaline Sousa Carvalho, Oficiala de Gabinete do Juízo, o digitei e subscrevi.

Jaicós-PI, 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz de Direito

15.40. decisão

PROCESSO Nº: 0800462-91.2018.8.18.0073

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO: [Fixação]

AUTOR: R. A. D. M.

REU: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DAS CHAGAS

DECISÃO: Trata-se de recurso de apelação em face da sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito por abandono processual. Em análise das razões recursais, verifico assistir razão a parte apelante, sendo o caso de retratação. Isso porque, de fato, a parte autora não foi pessoalmente intimada para dar andamento ao feito, nos termos do que prevê o art. 485, § 1º, CPC. Diante disso, com fulcro no art. 485, § 7º, do CPC, exerço o juízo de retratação, para fins de dar continuidade ao feito. Intime-se a Defensoria Pública desta decisão. Publique-se este *decisum* no Diário da Justiça. Com o seu trânsito em julgado, intime-se a parte autora pessoalmente para que compareça a Defensoria Pública, em cinco dias, para informar o endereço atualizado do requerido para fins de citação. São RAIMUNDO NONATO-PI, 07 de outubro de 2022. LUCIANA

CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato .

15.41. EDITAL DA LISTAGEM PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2023.

O Juiz Arilton Rosal Falcão Junior, Juiz de Direito da 1º Vara desta Comarca de Esperantina, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER o quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal apresenta a listagem geral dos jurados que comporão o Tribunal do Júri no ano de 2023, tendo a escolha recaída nas seguintes pessoas:

1	Clediane Amorim da Silva, autônoma residente nesta cidade;
2	Antônio Carlos Borges dos Santos, professor, residente nesta cidade;
3	Aureo Oliveira da Costa, professor, residente na Rua Francisco Frederico de Carvalho;
4	Pedro Pereira Vaz, funcionário público, residente nesta cidade;
5	Martha Isabelly de Freitas Lages, Rua Cel. José Fortes, 200, centro;
6	Maria de Fatima Oliveira Sampaio, professora, Rua Cel. José Fortes;
7	Sueli Sales Lima, funcionária pública, Rua Hermínio Castelo Branco;
8	Bruna Lais Machado Lopes, Projetada 28, Santa Luzia;
9	Arnando César de Sá Castro, Contabilista, residente na Rua Cel. Silvestre Lopes;
10	Ademir Santos Silva, professor, residente nesta cidade;
11	Carlos Magno Amorim Sampaio, funcionário público, Praça Diogenes Rebelo, centro;
12	Carlos Lustosa da Silva, professor, Rua Pedro II;
13	Francisco José Santos Silva, autônomo, Conjunto Novo Milênio, Qd. 24, casa 17;
14	Artero Dias Liarte Junior, empresário, Av. Ministro Petronio Portela, centro;
15	Alba Maria Queiroz dos Santos, do lar, Conj. Palestina, Qd. 06, casa 29;
16	Cristóvão do Nascimento, autônomo, Rua Francisco Fortes, 538;
17	Valdirene Chaves, funcionário público, residente nesta cidade;
18	Deuzimar Amorim de Carvalho Júnior, comerciante, residente nesta cidade;
19	Reginaldo Sousa Sampaio, funcionário público, Rua 04 de outubro, 377;
20	Edison Manoel Macedo Chaves, comerciante, Rua Cel. Jose Fortes, centro (farmácia Elizabeth);
21	Albertina Ribeiro de Melo, funcionário público;
22	Eduardo Costa Albuquerque, apicultor;
23	Edward Moraes de Aguiar Nogueira Júnior, comerciante;
24	Jussara Maria Araújo Santos, funcionária pública;
25	Elias de Medeiros Barros Junior, comerciante
26	Manoel Fenelon de Carvalho Filho, brasileiro, comerciário, resi. Cel. Silvestre Lopes;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

27	Fernando Rodrigues de Sousa- Func. Público
28	Francisco Américo de Sousa Morais- Func. Público
29	Francisco das Chagas Araújo Barros- Funcionário Público.
30	Antonio Araújo dos Santos Filho- Funcionário Público
31	Marília de Aguiar Rodrigues - Func. Público, Conj. Palestina, Qd. 02, casa 16;
32	Isabel Alves da Silva Leal- professora, residente na Rua Conrado Melo,
33	Antonia Alves da Silva Dias- professora, residente na Rua Rdo Romão da Silva, 338, rural;
34	Nayara de Carvalho Araujo- autônoma
35	Francisco José da Silva Lima- Comerciante
36	Rômulo Carvalho Machado- Professor
37	Gerdison de Carvalho Lages-Func. Público
38	Inês da Silva Monção- autônoma, residente na localidade Vila Palmeira;
39	Ana Carla Borges Rodrigues Vale-Psicopedagoga, resid. Na AV. São Jose, 1821;
40	Giselda Maria de Sousa Braga- Func. Pública
41	Antonio Carlos Agapto Lima, vigia, AV. Petrônio Portela, 2226, nesta cidade;
42	Jênner Augusto de Carvalho Melo- Func. Público
43	Valda Carvalho Amorim- professora, residente na Rua Leonardo das Dores, centro.
44	Joanhinha Noronha da Silva Menezes-Contabilista
45	Alcidelia Magalhaes Alves, Brasileira, Enfermeira, Rua Leonardo das Dores, centro,
46	Ana Maria Carvalho Silva- Professora
47	Ricardo Gomes de Almeida- Rua Jaime Pinheiro Brasil, 260, Chapadinha Norte;
48	Willian da Silva Castro, autônomo, residente nesta cidade;
49	João Batista Fontinele Souza- Professor
50	Dayana Cardoso da Silva, Psicóloga, resid. Jose Gomes da Costa, 57, centro.
51	Patricia Lina De Carvalho, Brasileira, Professora
52	José de Ribamar Machado Silva- Radialista
53	Daniela Maria de Sousa- Professora, resid. Francisco Luis Alves, 792, Chap. Norte;
54	José Luiz da Silva Rodrigues-Func. Público, Conj. Palestina,
55	Silvia Machado de Araujo-Func. Pública
56	Luíse Bianca Oliveira Veras, Brasileira, Psicóloga
57	Jean Denis Morais Monte- Autônomo
58	Reginaldo da Silva Rodrigues - autônomo
59	Carmem Felícia Pereira Florindo- Autônoma
60	Luis Carlos Alves do Nascimento Junior, comerciarío, Rua Edson Chaves, 1709, Chapadinha Norte- Esperantina/PI.
61	Joelma Maria do Livramento Cardoso- Assistente Social - Loc. Barro - Esperantina/PI;
62	Jose Marques de Sousa Costa - Func. Público.
63	Francisco das Chagas Silva Oliveira- Func. Público
64	Maria das Graças do Nascimento- Func. Público
65	Jacob Quaresma de Sousa - comerciarío
66	Joyce Maria Fortes de Carvalho, enfermeira, nesta cidade.
67	Maria da Conceição Carvalho Nascimento Mourão- Func. Público
68	Evilasio Sales Lima Filho- autônomo
69	Francisca Maria Carvalho Bruno- Func. Público
70	Maria Helena Pereira dos Santos-professora, residente na Rua Antonio dos Santos/Esp/PI.
71	Kelson Francisco dos Santos - Autonomo, Rua Raimundo Romão da Silva, bairro rural;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

72	Rayla Laís Santos Albuquerque, farmaceutica, Conjunto fazendinha, Qd. 01, casa 13.
73	Joecilia Maria de Oliveira Veras-Func. Pública
74	Danilo Marques Moraes - Assistente social - Rua Pedro II, centro;
75	Rogério Nascimento Sousa - autônomo
76	Maria do Socorro Peres Rodrigues - Func. Pública, residente na Rua Marechal Deodoro, centro
77	Cleane Silva Pereira-Professora, Vila da Solidariedade;
78	Rafael Carvalho Bruno-Func. Público
79	Joel Nascimento Sousa-Professor, loc. Vassouras;
80	Maria Lina Fortes Santana-Professora
81	Mariana de Amorim Castro-Professora, Rua Pedro II, centro,
82	Nelson Rodrigues Nunes Filho-Motorista
83	Meg Marques da Silva Rocha, - Professora, residente nesta cidade.
84	Carlos Rubens Rodrigues, autônomo, residente na Rua José de Sousa Campos, 53, centro;
85	Elizabeth Pires Freitas-professora, resid. Rua Valdivino Pires, 316, batista de Amorim;
86	Raimundo Aldeci da Silva-Contabilista
87	Verbena Pontes de Moura-Professora
88	Caroline Lustosa- Assistente social, Rua Pedro II, centro
89	Antonio Valdemir de Brito-Professor
90	Jose de Anchieta Amorim-Func. Público.
91	Carlos Alberto Rodrigues, Func. Público, residente na Rua José Altair Rodrigues, centro;
92	Sônia Maria Oliveira Amorim-Professora
93	Genilson Castro-Func. Público
94	Tadeu Alves Quaresma-Comerciante
95	Igor Emanuelle Santos Vaz -autonomo
96	Valdemir Miranda de Castro-Func. Público
97	Claudio Sampaio Fortes - comerciante, residente na Rua Francisco Fortes, centro
98	Josélia Oliveira Veras- Professora
99	Francisco Roberto da Silva Rezende- professor
100	Ana Paula Mota de Mesquita - professora;
101	José Eduardo de Sousa - func. Público, residente na localidade Mundo Novo/Esperantina/PI
102	Patricia Silva Carvalho- professora;
103	Elisaldete de Carvalho Barros Taquary-professora;
104	Pedro Barbosa de Sousa Neto, professor, resid. Nesta cidade
105	Jardenia Maria Alves Machado-professora;
106	Paulo Sergio Ribeiro de Melo-radialista;
107	Ellen Carla Carvalho Silva, professora, AV; Petrônio Portela, 2258, nesta cidade;-professor;
108	James Luis Machado Costa-func. Público;
109	André Lopes do Vale- fotógrafo;
110	Luis da Costa Soares-comerciário;
111	Márcio Linhares de Moura-radialista.
112	Vicente Lopes da Silva Cardoso-comerciário;
113	Antonio Jose da Silva - func. Público; brasileiro, resid. Rua Aurora de Carvalho, 197, batista de Amorim.
114	Márcio José Cardoso dos Santos-contabilista.
115	João Firmino da Silva Filho-autônomo
116	Marcelino keliton da Silva-professor;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

117	Kessio Emanuel Semeão Cardoso-comerciário
118	Murilo Sales Lopes Castelo Branco-comerciante.
119	Raimundo Nonato Araújo Barros-professor, residente na Rua Floriano Peixoto;
120	Selene Maria Soares-professora, residente na Rua Cel. Jose Fortes, 1697;
121	Meire Lúcia Alves Sampaio de Carvalho, Professora, residente nesta cidade.
122	Cristiane Gomes de Oliveira-professora, residente nesta cidade no Conj. Palestina, Qd-05, casa 26;
123	Ricardo Melo Ribeiro-func. Público;
124	Hernani Carvalho Bruno-func. Público;
125	Tiago Magalhães Pontes-professor;
126	Leonidas Alves Oliveira-func. Público, resid. Na Localidade lagoa Seca;
127	Katyúscia Augusta de Oliveira Machado - Func. pública, residente na Rua Cel. Patiotino Lages, centro, nesta cidade;
128	Maria Jose Pereira dos Santos-professora, residente na Rua Antonio dos Santos;;
129	Walma Cristine Alves Sampaio-professora, reside nesta cidade, no Conj Palestina, Qd 01, casa 18;
130	Jaison Castro-professor, residente nesta cidade;
131	Jailson Castro de Sousa-func. Público, residente nesta cidade;
132	Francisco Rodrigues Chaves Junior-digítador, residente na Rua Vereador Ramos, nesta cidade;
133	Francisca Josyane Alves Ribeiro-autônoma, Rua Jeronimo do Monte Furtado, 1399, Chapadinha;
134	Polyana Lopes Neves - servidora pública, Rua José Carvalho Ramos, 125, batista de amorim;
135	Cristiano Aguiar Farias Lages-enfermeiro, residente nesta cidade;
136	Antonio Fabio Sousa Santos-professor, residente no Conj. Palestina Qd. 01, casa 17,nesta cidade;
137	Adriana da Silva Vaz-professora, residente na Rua Maria da Conceição, 385/Morro do Chapéu do Piauí/PI;
138	Haroldo Araújo Barros-professor, residente nesta cidade na Rua Francisco Fortes, 272;
139	Danielly Alves Sampaio-professora, residente na Av. São José;
140	Antonia Felix Machado-professora, residente na Rua Antônio dos Santos, 71, nesta cidade;
141	Jobevan Rodrigues de Abreu-professor, residente na Av. Manoel L Rebelo s/n/ Morro do Chapéu do Piauí/PI;
142	Francisca Maria Silva Costa-professora, residente na cidade na Rua Morro do Chapéu s/n/ Morro do Chapéu do Piauí/PI;
143	Antonio José Mendes Laurindo-comerciário, residente nesta cidade;
144	Josélia das Chagas Silva-func. Pública, residente Rua Patriotino Lages, nesta cidade;
145	Mário Lucas Lustosa da Costa -autonomo, residente na Rua Joaquim Augusto, 117, centro/Esp/PI;
146	Lorena Ruanna Fontinele Lages Do Vale, Residente e Domiciliada Na Rua Cel. José Fortes, 544, Centro, Esperantina-Pi
147	Mauro Roberto de Oliveira Medeiros-func. Público, residente nesta cidade;
148	Wellyson Alves Fortes-comerciário, residente na Rua Cel. Francisco Fortes, centro/Esperantina/PI;
149	Rubens Oliveira Araújo-professor, residente na localidade Sitio do Alegre/Esperantina/PI;
150	Kleyton Pontes Pastana-autônomo, Conj. Palestina, qd. 01, casa 25;
151	Cicero Machado de Carvalho Neto-comerciante;
152	Rosemary Castro Menezes Carvalho-professora, residente nesta cidade;
153	Marinalva Freitas de Carvalho-professora, residente nesta cidade;
154	Roberto Machado Junior-autônomo, residente no residencial Alecrim/Esperantina/PI
155	Antonio Luis Borges dos Santos-professor, residente nesta cidade;
156	Maria Deiliane Carvalho Costa-func. Pública, residente nesta cidade;
157	Gislene Gomes da Silva-professora, residente nesta cidade;
158	Marizete da Silva Rodrigues-professora, residente nesta cidade;
159	Mauricio Costa-func. Público, residente nesta cidade;
160	André Medeiros Chaves-professor, residente na Rua 04 de outubro, 381,nesta cidade;
161	Francisco Flávio Carvalho Pereira-func. Público, residente nesta cidade;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

162	Aline Medeiros Chaves-professora, residente nesta cidade, na Rua 04 de outubro, 381;
163	Maria dos Santos Dias Medeiros- professora, residente nesta cidade, na Rua 04 de outubro, 377;
164	Raimundo Alberto Pereira dos Santos, professor, resid. Localidade Travessão/Morro do Chapeu/PI;
165	Ana Paula Pinheiro de Castro-professora, residente nesta cidade, Rua Prof. João Paulo, nova Esperança;
166	João Francisco Santana, professor, residente na localidade Vila São Pedro/Morro do Chapéu do Piauí;
167	Aline da Silva Rego-professora, residente no Conj. Palestina, Q-01, casa 04/Esperantina/PI
168	Antonio Carvalho Sá, comerciante, residente na Rua Antônio dos Santos, 700/Esperantina/PI.
169	Genesio de Oliveira Rodrigues, músico, resid. Rua Cel. Jose Fortes, 1543, Chap. Norte;
170	Isabelle Andrade Sousa, fonoaudióloga, resid. 04 de outubro, 118, centro;
171	Ismael de Castro Silva, autônomo, resid. Bernardo Bezerra, 1402;
172	Raimundo de Oliveira Rodrigues, músico, resid: na Rua Cel. Jose Fortes, 1360, centro.
173	Jovina Gomes Skorzak, Professora, resid. Santa Elizabeth, 200, Santa Luzia;
174	José de Ribamar Costa Filho, brasileiro, solteiro, motorista, resid. AV. Juarez Távora, 146, centro;
175	Natália Kelly Lopes, instrutora, resid. Alencrim, Qd. J, casa 16, Esperantina/PI;
176	Valquíria Rocha de Araujo, brasileira, professora, Rua Cel. Silvestre Lopes, 925, centro;
177	Joana Darc Alves Sampaio, brasileira, professora, resid. Av. Bernardo Bezerra;
178	Samara Gabriely Farias Sampaio, brasileira, casada, resid. Cel. Silvestre Lopes.
179	Manoel José Falcó, brasileiro, professor, resid. Conjunto Mão Santa;
180	Luiz Jose do Nascimento Filho, brasileiro, casado, professor,
181	Flávio Denes Lopes Silva, brasileiro, solteiro, agente de saúde, resid. Novo Milênio;
182	Edvan do Nascimento Sampaio, professor, resid. Na Rua 04 de outubro, cruzeiro;
183	Angela Francisca Aguiar Costa, brasileira, professora, resid. Loc. Lagoa Seca;
184	Alcione Rodrigues Chaves Junior, brasileiro, solteiro, resid. Rua Antonio dos Santos, Nova Esperança;
185	Fabricio Jackson Ferreira, brasileiro, radialista, resid. Leonardo das Dores;
186	Avelino Melo Neto, brasileiro, solteiro, professor, resid. Praça Leonidas Melo, 268;
187	Magno Rocha de Araújo, brasileiro, professor, resid. Cel. Silvestre Lopes;
188	Andreia Carvalho Bruno - Professora - Rua Cel. Silvestre Lopes, 1528, centro - Esp-PI;
189	Dorotéia Castro de Sousa - Professora - Rua 04 de outubro, 572, bairro rural, Esp-PI;
190	Francisco Herbert Rocha do Rego - professor - Conj. Palestina, Qd. 04, casa 04;
191	Gizelda Maria Cerqueira Sousa - professora - Rua 12 de outubro, 325, bairro rural - Esp-PI;
192	Raimundo Nonato Alves Silva - Professor - Conj. Fazendinha, Qd. 01, casa 20, Esp-PI;
193	Dauriane Alves de Araujo - autônoma - Rua Hortencio Alves de Sousa, 397, batista de Amorim;
194	Francisco das Chagas Carvalho - Rua Landri Sales, 218, centro - Esperantina/PI;
195	Joseth Machado Sousa Sampaio - Professora - Rua Luiz Gonzaga da Cunha, 49, centro;
196	Layane Angélica Queiroz da Silva - Rua Landri Sales, 119, centro;
197	Mauricio Paiva Sousa - Rua Vereador Ramos, 555, centro;
198	Odinael Cerqueira Costa, brasileiro, solteiro, cabelereiro, resid. Na Rua Luiz Rebelo, centro;
199	Fabio Costa Cardoso, Rua Pedro II, n. 118, centro;
200	Leandro de Aguiar Amorim - loc. Lagoa Seca;
201	Ivana Machado Alves Lima - Rua da Independência, 473, bairro cruzeiro;
202	Fábio dos Santos Santana, Enfermeiro, AV: Petronio Portela, Palestina,
203	Natalia Kelly Lopes, Rua Carvalho e Silva, centro;
204	Amelianne do Nascimento Silva - Av: Manoel Franco, Chapadinha Sul;
205	Marilza da Silva Marques, Rua Patriotino Lages, centro;
206	Luiz Gonzaga Rodrigues Junior - autônomo - Rua Jose de Sousa Campos, Chapadinha Norte;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

207	Elzi Soares de Almeida, Conj. Palestina, Qd. 05, casa 05;
208	Sebastião Fortes Oliveira, professor, Rua Cel. Jose Fortes, depois do cemitério central, centro;
209	Nayanne Meneses Carvalho - professora, Rua Cel. Jose Fortes, centro;
210	Edvaldo Cruz da Costa Pereira, func. Público, Rua 04 de outubro, bairro rural;
211	Gracília Oliveira da Silva, professora, Rua Sebastiao Alves Machado, 1086, Chapadinha Norte;
212	Maurisé de Melo ramos, professora, Rua Prof. Meire Fernandes, centro;
213	Dayara Jovana Cavalcante Barros, professora, rua vereador Ramos, centro, prox. Com. Carvalho;
214	Fernando Barroso Cunha, enfermeiro, Rua cel. Silvestre Lopes, 1033, centro;
215	Lia Maria Rezende Freitas, professora, Rua Francisco Frederico de Carvalho, 249, centro;
216	Ivana dos Santos, Rua Jose de Sousa Campos, 822, bairro rural;
217	Monique Costa Barros de Araújo, professora, Rua Maria de Jesus Amorim, s/n, centro;
218	Ivonice Oliveira, professora, Rua 04 de outubro, 522, bairro rural;
219	Lia Raquel Lira Carvalho Oliveira, autônoma, Rua Domingos Moreira, centro;
220	Thais Lopes do Vale, professora, Rua Francisco Fortes, 98, centro;
221	Maria de Jesus Fortes de Carvalho, func. Pública, Rua: Francisco Fortes, centro;
222	Maria Jose da Costa Lopes, professora, Loc. Boa Vista dos Cariocas;
223	Joel da Costa Queiroz, Rua Abgail Araújo, 126, santa Luzia;
224	Maria do Socorro Alves Mesquita, autônoma, loc. Lagoa Seca;
225	Maria Edileuza Barbosa da Silva, func. Pública, loc. Lagoinha;
226	Alex Resende Brito - loc. Mundo Novo dos Amorim;
227	Manoel Jose Falcó, professor, Rua Sebastião Alves Machado, com. Mao Santa;
228	Hedinalva Batista Pereira, professora, Rua Cel. Jose Fortes, 1513, centro;
229	Michelle Pereira Sales, professora, Rua Jerônimo do Monte Furtado, 554, Nova Esperança;
230	Gercina Batista Pereira, professora, Rua Francisco Edson Alves, 274, centro;
231	Flavio Denes Lopes Silva, func. Público, AV. Petrônio Portela, saída pra Luzilândia/PI;
232	Matusalém Sousa Alves, estudante, Loc. Vassouras;
233	Francisco Bernardo de Albuquerque Junior, professor, bairro santa Luzia;
234	Diana Gomes Sousa - professora, Rua Henrique Jose Rodrigues, Nova Esperança;
235	Maria Silvana Ferreira Santos, professora, Rua Santos Dumont, 541, centro;
236	Juscelino de Oliveira Costa - professor, Loc. Sitio do Alegre;
237	Priscila Lina de Carvalho, assistente social, Rua Maria de Jesus Amorim, 721, centro;
238	Rita Fontinele Sousa, professora, Rua Conrado Melo Loft, Chapadinha Sul;
239	Elida Soares de Almeida, Conj. Palestina, Qd. 05 casa 05;
240	Dario Ventura do Nascimento, func. Público, Conj. Palestina, Qd. 05, casa 06;
241	Marcilene Moraes Chaves, enfermeira, Rua largo Xavier, 147, centro;
242	Luara Freitas Fonseca, enfermeira, Conjunto Palestina, Qd. 03, casa 13;
243	Evaldo Sousa Pimentel, professor, Rua Jerônimo do Monte Furtado, 554, Nova Esperança;
244	Luiza Maria de Souza Lira, professora, loc. Jacaré da Vermelha;
245	Natalia da Silva Rodrigues - Morro do Chapéu do Piauí;
246	James Dean Chaves, autônomo, Rua Domingos Moreira, centro;
247	Igor Galeno Alves Amorim, autônomo, Rua Vereador Ramos, centro;
248	Kelson Santana Barros, Rua Jose de Sousa Campos, 2016, Chapadinha Norte.
249	Paulo Afonso Mesquita Silva, professor, Rua Leonardo das Dores, centro;
250	Francinete Silva do Vale - func. Publica - Loc. Lagoa dos Macacos;
251	Eduardo Brito Pontes - personal - AV. São Jose, 1098- Batista de Amorim;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

252	Elisa de Castro Lustosa - autônoma - Rua Jeronimo do Monte Furtado, 805, Chapadinha Norte;
253	Marcos André Pires Melo, comerciante, AV. Ministro Petronio Portela, 1620, centro;
254	Mateus Pires Melo - dentista, Rua Marechal Deodoro, 247, centro;
255	Maiko Breno Pontes, personal, AV. São Jose, 1196, Batista de Amorim;
256	João Eduardo de Sousa - agente de saúde - Loc. Mundo Novo;
257	Francinato Lima de Almeida - professor, Conjunto Novo Milênio, prox. Espaço Galinha;
258	Angela Naysa da Silva Oliveira - professora, Rua Elizabeth Chaves, Morro da Chapadinha Norte;
259	Rejamara Borges Amorim, professora, Rua Cel. Silvestre Lopes, 1528, centro;
260	Joaquim Marques de Oliveira Neto - Professor, Rua Francisco Fortes, chapadinha norte;
261	Antônio Marcos Ramos Lima - professor, Rua Cel. Silvestre Lopes, centro;
262	Domingos Gomes de Carvalho - professor - Rua Leonardo das Dores, centro;
263	Creudiane Rodrigues da Silva, func. Pública, loc. Boa Vista dos cariocas;
264	Hocivaldo Ribeiro, func. Público, loc. Fortaleza III,
265	Jefferson Santos Moraes, servidor público, AV. São Jose, Batista de Amorim;
266	Sandra Ferreira Carvalho - professora, Loc. Canto da Palmeira;
267	Jose Albino Ferreira da Silva - professor, loc. Ginga, Morro do Chapéu do Piauí;
268	Brunela Amorim de Sousa, assistente social, CONj. Palestina, Qd. 04, casa 25;
269	Felipe Rocha Calista, professor, Conj. Palestina, Qd'. 01, casa 02;
270	Darlan Cunha Fialho, vocalista, Rua Bento Rego, 437, bairro Rural;
271	Joaquim Francisco de Amorim Neto, servidor público, Rua Sabino Alves Pereira, s/n, Mão santa;
272	Mychelle Shirley Pires Amorim, comerciária, Rua Landri Sales, bairro Rural;
273	Geraldo Jose de Castro Filho, Rua Raimundo Gomes de Sousa, 122, bairro COHEBE;
274	Junau Oliveira Rodrigues, servidor público, Rua Jose Sales Dias, centro;
275	Anderson Oliveira Lages, bacharel em direito, Rua Sabino Alves Pereira, 50, Bairro fazendinha;
276	Jardel Dayson Machado Sampaio, autônomo, Rua Patriotino Lages, s/n, prox. Pequeno príncipe;
277	Elson Diego Ribeiro Silva, servidor público, Rua Herminio Castelo Branco, 68, centro;
278	Diego Aguiar Alves, servidor público, Rua Prof. João Paulo, s/n, centro;
279	Raimundo de Sousa Amorim - professor, AV. Petronio Portela, 1421, centro;
280	Arianny Miranda Lopes Da Costa, Nutricionista
281	Janoel Silva Sousa, autônomo, loc. Mundo Novo;
282	Martonio Ramos de Lima, professor, Rua Conrado Melo, prox. Cervejão bar;
283	Laelson do Nascimento Sousa - professor, Rua Antero Jose do Rego, 595, centro - Morro do Chapéu do Piauí-PI;
284	Isael Silva Sousa, autônomo, loc. Mundo Novo;
285	Ronaldo Paiva Silva - Professor, Pra Diogenes Rebelo, 180, centro;
286	Anderson Duarte Machado, biomédico
287	Arielly Miranda Lopes Da Costa, Fonoaudióloga
288	Elissandra Pontes de Aguiar, professora, Rua Lourival Nogueira de Aguiar, 557, Morro da Onça.
289	Francisco das Chagas Moreira, Rua Cel. Silvestre Lopes, 1512, centro;
290	Giliard Costa Sales, autônomo, Conj. Palestina, Qd. 05, casa 18;
291	Fernando Silva Sirqueira, professor, Rua Ione Ramos, 97;
292	Maria José Lustosa Fernandes Silva, professora, Pra Diogenes Rebelo, 180, centro;
293	Maria Lina Duarte Machado, professora, Rua: 04 de outubro, 624, bairro rural;
294	Ana Joaquina Teles, Rua Domingos Moreira, 442, Nova Esperança;
295	Josianny dos Santos Rodrigues Chaves, Rua Santos Dumont, 168, centro;
296	Josinara Rodrigues dos Santos, Conj. Fazendinha, Qd. 09, casa 12;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

297	Jose Wilson Amaral Junior, Rua Vereador Joaquim Fernandes s/n, bairro rural;
298	Diana Maura Rodrigues Coelho, servidora pública, Rua 13 de maio, s/n, centro.
299	Regys Carvalho Pereira, arquiteto, Rua Cel. Jose Fortes, centro;
300	Maria Marcina Sampaio Oliveira, servidora pública, loc. Lagoa Seca;
301	Francisco Silva Nascimento, servidor público, Residencial Alecrim, Qd. J, casa 39;
302	Dyerlle Carvalho Gonçalves, universitária, Rua Luiz Gonzaga da Cunha, 139;
303	Emanoel Amorim Vaz, servidor público, loc. Mundo Novo;
304	Marciana Aguiar Rodrigues, servidora pública, Rua Jose de Sousa Campos,
305	Carlos Domingos Miranda Sá, comerciante, Rua Cel. Jose Fortes, 1139, centro;
306	Geovana Maria Pires Aguiar, professora, loc. Sitio do Alegre;
307	Robson Vaz de Carvalho, autônomo, Rua da Independência, centro (posto de lavagem);
308	Rafael Fortes Pinto, comerciante, AV. Petrônio Portela, centro;
309	Raimundo Oliveira do Vale - prof. residen. Na localidade Vassouras-d/m;
310	Erika Mara Rodrigues, atendente de consultório
311	Antonio Marcos Teles de Carvalho - fisioterapeuta, res. Rua Cel. Jose Fortes, 956, n/c.
312	John Lennon Fortes Araújo - autônomo, Rua Patriótico Lages, 904, centro, n/c;
313	Alex Resende Brito, brasileiro, solteiro, residente na localidade Mundo Novo/Esp./PI;
314	Luís Henrique Silva Rodrigues, brasileiro, divorciado, reside. Conjunto palestina, Q. 06, casa 13.
315	Jose Baú de Sousa Barbosa, funcionário público, casado, residente na Rua máximo Medeiros Barros, 321, bairro cruzeiro;
316	Sanjes Rosa da Costa Oliveira, solteira, residente na Rua Luiz Gonzaga da Cunha, 658, bairro Rural;
317	Esperança Maria Sousa Neta, solteira, residente na Rua Landi Sales, n. 700, bairro Rural;
318	Tiago Roberto Silva Alves, residente na Rua Landi Sales, 634, bairro Rural, nesta cidade.
319	Ivone Oliveira, maior, solteira, residente na Rua 04 de outubro, 522, bairro Rural, nesta cidade;
320	Bruno Carvalho do Rego, solteiro, residente na Rua Cel. Jose Fortes, 899, centro, n/c;
321	Sandra Maria Oliveira Sampaio, brasileira, solteira, residente na Rua Cel. Jose Fortes, 1117, centro;
322	Monique Oliveira Rodrigues, professora, maior, residente na Rua Leonardo das Dores, centro;
323	Michel Suzy dos Santos Sousa, brasileira, solteira, residente na localidade Mundo Novo, neste município.
324	André Marques da Silva, brasileiro, vendedor, residente na Rua Sebastião Alves Machado, 1634, n/c.
325	Hamilton Alves Barbosa Junior, psicólogo
326	Milena Cardoso Gomes, contadora
327	Daniela Ribeiro Nascimento, empresária
328	Gheymison Batista Pereira, Brasileiro, Engenheiro Civil
329	Joseane Sales Lopes Castelo Branco, comerciária
330	Cristiana Sá Felix, Brasileira, Assistente Social,
331	David Lages Teles Costa De Oliveira, Estudante
332	Franderley Gonçalves De França, Autônomo
333	Caroline Silva Sena, Rua Patriotino Lges, centro, prox. a APAE.
334	Jéssyca Jammyle Silva Lima, Estudante
335	Carla Nazaré Miranda Sá Amorim, Nutricionista
336	Mayara Marques Castro, Dentista
337	Thalía Pereira Machado, bacharel em direito
338	Custódio Farias Costa Junior, fisioterapeuta, Rua Francisco Lustosa de Castro, 300, Chapadinha Norte;
339	Lucas Rocha Sampaio, empresário;
340	Amanda Sampaio Chaves, psicóloga;
341	Raffaella de Oliveira Moura, dentista;

342 Thiago Araujo do Nascimento, comerciante.

"Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. -

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

E para que chegue ao conhecimento de todos, O MM. Juiz de Direito pediu que fosse expedido o presente Edital, que será afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Esperantina, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (05.10.2022). Eu, Eudo de Araújo Fortes, Secretário da 1ª Vara/ Analista Judiciário da 1ª Vara da Comarca de Esperantina/PI, o digitei e subscrevi.

Arlton Rosal Falcão Junior

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Esperantina/PI

15.42. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0815345-94.2022.8.18.0140

CLASSE: GUARDA C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (12230)

ASSUNTO: [Abandono Material]

REQUERENTE: NATHALIA DE LUCENA ALVES SANTOS

REQUERIDO: FABIANA DE LUCENA ALVES

CITE-SE a parte requerida, Fabiana de Lucena Alves, por edital, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 158, § 4º, do ECA, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15(quinze) dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do CPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de Ausentes) atuante junto a este juízo. Eu, Erika Araujo Camelo Machado, o digitei. Teresina, 10 de outubro de 2022.

15.43. LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS - AVELINO LOPES - 2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES/PI

Avenida Sérgio Gama, s/n, centro, CEP 64.965-000 - Avelino Lopes/PI

E-mail: sec.avelinolopes@tjpi.jus.br - Fone: (89) 3575-1200

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES/PI - ANO 2023

O Doutor NAURO THOMAZ DE CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, Presidente do Tribunal do Júri, na Forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que de acordo com o art. 426 do Código de Processo Penal c/c art. 51 da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), procedeu-se à revisão da lista geral de jurados para o exercício de 2021, tendo ficado assim organizado:

01 - ABDENAQUE PRÓSPERO DOS SANTOS - Funcionário Público

02 - ABEL JOSÉ DA ROCHA - Autônomo

03 - ADÃO DEVEZA ROCHA - Professor

04 - ADÃO PRÓSPERO PEREIRA - Agente de Saúde

05 - ADEMERVAL LOPES DE SOUSA - Funcionário Público

06 - ADENILTON BENJAMIM DE SOUSA - Professor



- 07 - ADINÉLIA GONÇALVES DUARTE - Do Lar
- 08 - ADRIANA DE SANTANA DUARTE - Professora
- 09 - ADRIANA GAMES SILVA - Professora
- 10 - ALBERTO LEITE DE SOUSA - Funcionário Público
- 11 - AMADO LOPES DE SENA - Comerciante
- 12 - AMADO PEREIRA DE SOUSA SANTOS - Veterinário
- 13 - AMENAZON PROSPERO DE OLIVEIRA - Professor
- 14 - ANA LÚCIA ROCHA DE SOUSA - Professora
- 15 - ANAILSON LOPES DA SILVA - Motorista
- 16 - ANANIAS VIANA DE SENA - Professor
- 17 - ANDRÉIA BORGES - Professora
- 18 - ANISAN FERREIRA MARQUES - Autônomo
- 19 - ANTONIA VIEIRA DE SOUSA - Professora
- 20 - ARNON DA SILVA MENDES - Professor
- 21 - CARLOS GRANJA DUARTE - Professor
- 22 - CÁSSIO BASTOS DA SILVA - Funcionário Público
- 23 - CLEUNÂNCIO DE SOUSA SANTOS - Professor
- 24 - CLEUVAN DE SOUSA SANTOS - Vigilante
- 25 - CRISTIANE LOPES DE SANTANA - Agente de Saúde
- 26 - CRISTIANO PRÓSPERO GOMES - Professor
- 27 - DANILLO DA COSTA TORRES - Funcionário Público
- 28 - DEILAS ALVES GAMA - Professor
- 29 - DEVILSON PRÓSPERO DUARTE - Lavrador
- 30 - DOMINGOS LOPES DE SOUSA - Professor
- 31 - ELIANE MARIA DE SOUSA RODRIGUES - Professora
- 32 - ÊMITON PRÓSPERO DE SENA - Professor
- 33 - ENIVALDO ALVES DE SOUSA FILHO - Músico
- 34 - ERISVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - Professor
- 35 - ESDRAS DOS SANTOS SENA - Autônomo
- 36 - EZEQUIEL BORGES DE SOUSA - Professor
- 37 - FATIMA SANTOS DUARTE - Professora
- 38 - FERNADA PEREIRA PORTELA - Professora
- 39 - FERNANDO LEITE PEIXOTO - Contador
- 40 - FLORIPES ALVES MENDES - Professora
- 41 - FRANCISCA CASTRO NASCIMENTO SILVA - Professora
- 42 - GEDSON FERREIRA DE SENA - Lavrador
- 43 - GEOVALTO ANGELINO DE SOUSA - Motorista
- 44 - GEZILDA MARQUES DA SILVA - Professora
- 45 - GIDEVALDO ALVES DE SOUSA - Funcionário Público
- 46 - GILTOMAR DIAS CABRAL - Comerciante
- 47 - GIMINIANO VIANA DE SENA - Professor
- 48 - GISELE DO COUTO SENA - Professora
- 49 - GLEIDIANE FRANCISCA GAMA - Auxiliar de Serviços
- 50 - HÉLIO FERREIRA NUNES - Professor
- 51 - HORTÊNCIA MENDES PEREIRA ROCHA - Estudante
- 52 - IDALENE DE SOUSA SANTOS - Funcionária Pública
- 53 - IÉDA HENRIQUE SANTOS - Professora
- 54 - ILTON DAS VIRGENS BASTOS - Comerciante
- 55 - IVONALDO ANGELINO DE SOUSA - Professor
- 56 - IZANETE MARIA DE SOUSA - Autônoma
- 57 - JAILTON DEVEZA PAIVA - Professor
- 58 - JANIO CELIO GAMA DUARTE - Professor
- 59 - JDVAN RIBEIRO DE SANTANA - Professor
- 60 - JOÃO ALVES DE SOUSA - Autônomo
- 61 - JONEVALDO PEREIRA MANGUEIRA - Professor
- 62 - JOSE RIBEIRO NERES FILHO - Professor
- 63 - JOSIARA DAS NEVESALVES - Professor
- 64 - JURANDIR FERREIRA GAMA - Professor
- 65 - KIDIARES FRANCISCO GAMA - Professor
- 66 - LEANDRO ALVES DE SOUSA - Vigilante
- 67 - LEANDRO GONÇALVES BASTOS - Comerciante
- 68 - LEIZ ALVES GAMA - Comerciante
- 69 - LINDEMBERG ALVES DE SOUSA - Professor
- 70 - LUCÉLIA DA SILVA MENDES SOUSA - Técnica de Enfermagem
- 71 - MARGARETE RIBEIRO DE JESUS - Professora
- 72 - MARIA SOBRINHA DIAS - Professora
- 73 - MARINALDO PRÓSPERO DE SANTANA - Comerciante
- 74 - MÁRIO RIBEIRO DE SOUSA - Auxiliar de Escritório
- 75 - MÁRIO RODRIGUES DE SOUSA - Professor
- 76 - MAXWELL FRANCISCO GAMA - Professor
- 77 - NEUZILENE CARLOS DE SOUSA - Professora
- 78 - NÉVITON PRÓSPERO E OLIVEIRA - Lavrador
- 79 - NILTON BORGES LOPES - Professor
- 80 - ODNEY SOUSA GAMA - Digitador
- 81 - OLÍVIA ALVES PAES LANDIM
- 82 - ONILDO MENDES DO ROSÁRIO - Professor
- 83 - OSVALDO FERREIRA DE SENA - Pintor de Automóveis
- 84 - PETERSON HENRIQUE FERREIRA GAMA - Funcionário Público



- 85 - REDOELSON REAL DE OLIVEIRA - Professor
- 86 - REJANE DO COUTO SENA - Professora
- 87 - ROBSON BATISTA DE FIGUEREDO - Professor
- 88 - RODRIGO REINALDO DE SANTANA - Funcionário Público
- 89 - RUBENS PRÓSPERO DE SOUSA - Professor
- 90 - SOLANGE LOPES DOS SANTOS - Professora
- 91 - TÂNIA REGINA NUNES CARVALHO - Bacharel em administração
- 92 - THIELES LOPES ALVES - Auxiliar administrativo
- 93 - THIERES BARBOSA DOS SANTOS - Auxiliar administrativo
- 94 - UÉLTON FRANCISCO DA CRUZ - Mecânico
- 95 - VALDENILTON RIBEIRO SANTANA - Professor
- 96 - VALÉRIO GRANJA DUARTE - Enfermeiro
- 97 - VANDERLEIA LOPES ALVES - Professora
- 98 - WILIAM PEREIRA MARQUES - Vigilante
- 99 - ZENAIDE VIANA DE SENA - Professora
- 100 - ZENALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - Auxiliar Administrativo

FAZ SABER, outrossim, que de conformidade com o § 1º do art. 426 do CPP, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação, de qualquer cidadão, até publicação definitiva, que ocorrerá até o dia 10 de novembro de 2022. Ainda, em conformidade com o § 2º do art. 426 do CPP, segue abaixo transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão da cor ou etnia, raça, credo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os Ministros do Estado;
- II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV - os Prefeitos Municipais;
- V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII - os militares em serviço ativo;
- IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X - aqueles que os requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR nm)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou o pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Avelino Lopes, estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022 (10/10/2022). Eu, NENILTON FRANCISCO PEREIRA - Secretário da Vara Única, lavrei.

Dr. NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes

15.44. LISTA DOS JURADOS PROVISÓRIA - 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS DA COMARCA DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ PARA O ANO DE 2023.

O Dr. **Alberto Franklin de Alencar Milfont**, Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, na forma da lei e, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, e dele conhecimento tiverem, que nos termos do Art. 426, parágrafo único do Código de Processo Penal, foram listados para o ano de 2023, os seguintes jurados:

Nº.	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
1	DARQUIANA ALVES DA SILVA	BNB	RUA EVALDO LEAL DE MORAIS, 282, BELA VISTA
2	EDIMARA CRISTIBNA RODRIGUES	BNB	RUA RIO GRANDE DO SUL, 337, BELA



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	DA SILVA		VISTA
3	FRANCISCA MARIA DA SILVA	BNB	TRAVESSA PERNAMBUCO, S / N , BURITIZINHO
4	GILSON DE SOUSA COSTA	BNB	RUA OEIRAS, S/N, CENTRO
5	MARIA BETÂNIA PEREIRA SOARES RIBEIRO	BNB	AV. OSÓRIO BATISTA, 899, CENTRO
6	MARIA DA CRUZ RODRIGUES DOS SANTOS	BNB	RUA PAULO CESAR DE MORAES, , 822, BELA VISTA
7	MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA BRANDÃO	PMR	RUA RAIMUNDO GOMES, 411, CENTRO
8	TADEU SOARES DOS SANTOS	PMR	RUA HELENA GOMES, 1315, SÃO VICENTE
9	VALERIA LAIS DA SILVA BEZERRA	PMR	RUA SÃO BENEDITO, 290, CENTRO
10	ANA MARIA RIBEIRO CARVALHO ROCHA	PMR	RUA DR RAIMUNDO CAMPOS, 261
11	ANTONIA MARIA LEAL DE CARVALHO	PMR	AV OSORIO BATISTA, 1032
12	ANTONIO CARLOS VIEIRA FILHO	PMR	RUA JARBAS MARTINS, 234
13	ARISTEU PEREIRA DA SILVA	PMR	RUA RAIMUNDO LAVINO DE SOUSA, 737
14	SANDRA PEREIRA DE ARAUJO	GRE	RUA PAULO CESAR DE MORAIS, S/N, BELA VISTA
15	CLAUDIA CRISTINA L BRANDAO	PMR	RUA CONEGO CARINO, 131
16	RÔMULO ANDRÉ PINHEIRO	ESTUDANTE	RUA ROSA DO REGO, 180, CENTRO
17	DAYSE NUNES BRITO	PMR	AV OSORIO BATISTA, 434
18	EDIVALDO FERREIRA PASSOS	PMR	RUA BENJAMIN DO REGO MONTEIRO, 130
19	EVA MARIA DE SOUSA	PMR	RUA BENEDITO NEIVA, 191
20	KAIRA ROSSANA	PMR	RUA HELENA GOMES, 141



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	VILARINHO SANTOS		
21	JAIRA DA SILVA GOMES	PMR	RUA EVALDO L DE MORAIS, 234
22	HIGINO DE MORAIS PACHECO	PMR	RUA DO FIO, 1030
23	O DEIZA MENDES DE LIMA	PMR	AV. ALBERTO LEAL NUNES
24	MAIRANA DOS SANTOS LIMA	PMR	AV OSORIO BATISTA SN, 00
25	ANA CELIA ROSA DA SILVA	PMR	AV OSORIO BATISTA, 895
26	CICERA SILVA DOS SANTOS	PMR	RUA DEOLINDO PESSOA, 864
27	EDIVALDO VIEIRA DE SA	PMR	AV ALBERTO LEAL, 1271
28	JOSÉ RAIMUNDO DO CARMO NETO	PMR	RUA CONEGO CARINO, S/N
29	JUSTINA MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	PMR	RUA PIAUI, 234
30	REJANE CARNEIRO BRITO HELAL	PMR	RUA SÃO FRANCISCO
31	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	PMR	RUA PERNAMBUCO, S/N
32	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	PMR	RUA MARIANO FELIS, S/N
33	ANTONIO AVELAR ROCHA FILHO	PMR	RUA DO AMARANTE, S/N
34	CICERO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	PMR	RUA DR RAIMUNDO CAMPOS, S/N
35	MARIA LAUDECI COIMBRA	PMR	AV ALBERTO LEAL NUNES, 637
36	OCEANIRA MARIA ALVES TEIXEIRA NUNES	PMR	AV OSORIO BATISTA, 842
37	HIGINO DE MORAIS PACHECO	PMR	RUA DO FIO, 1030
38	PEDRINA	PMR	RUA EVALDO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	QUEIROZ S O U S A MOURA		L E A L D E MORAIS, 109
39	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	PMR	RUA MARIANO FRANCISCO XAVIER, 343
40	GONÇALO TEIXEIRA N U N E S SOBRINHO	PMR	P R A Ç A S E V E R I N O NUNES, 00
41	A L I C I A M A R I A CAMINHA DE S O U S A SOARES	PMR	C U N H A SOBRINHO
42	TATIANE MARTINS DE MORAIS	PMR	RUA DEOLINDO PESSOA
43	M A R I A M A U R A VIEIRA DA COSTA	PMR	RUA DEOLINDO PESSOA, 897
44	M A R I A HILDA DA SILVA	PMR	RUA ROSA DO REGO, S/N
45	RAIMUNDO LEAL DA C O S T A NETO	PMR	R U A S A O FRANCISCO, 213
46	W I L S O N MORAES DE LACERDA	PMR	R U A R I O GRANDE DO SUL, 266
47	A L Y N Y CRISTINA BARBOSA DE MOURA	PMR	R U A D R RAIMUNDO CAMPOS, 22
48	I N G R I D ALVES DA SILVA	PMR	Rua Rosa do Rego, 34
49	I O L A N D A RODRIGUES DIAS	PMR	RUA PROF SERGIO DO C H A N T A L NUNES, 522
50	A L I N Y NATIELLY D E ARIMATEA E SILVA	PMR	AV ALBERTO LEAL NUNES, 345
51	ANTONIA DE ALMEIDA MIRANDA	PMR	RUA GONÇALO NUNES, 615
52	C A R M E M C E L I A MOURA DA SILVA	PMR	R U A D R RAIMUNDO CAMPOS, 1015
53	G L E I C Y KELLY DE SOUZA	PMR	RUA BENEDITO NEIVA, 347
54	LOURISVANI A PEREIRA LEAL	PMR	RUA HELENA GOMES, 345
55	ROBERTO GUEDES DA SILVA	PMR	RUA HELIO ISAIAS, 11454
56	V A N I A	PMR	R U A



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	JOANA DOS SANTOS OLIVEIRA		PROJETADA, SN
57	FRANCISLEIA DE ARAUJO SILVA	PMR	RUA ROSA DO REGO, 00
58	ARLETE PEREIRA DA SILVA BARBOSA	BB	RUA SÃO FRANCISCO, 485, CENTRO
59	FRANCISCO DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA	BB	RUA NESTOR RAMOS, 56, CENTRO
60	MARIA ISABEL DA SILVA	BB	RUA DR. RAIMUNDO CAMPOS, 285, CENTRO
61	RAUL PEREIRA LIMA JUNIOR	BB	RUA NESTOR RAMOS, 56, CENTRO
62	THIAGO LEMOS PEREIRA	BB	RUA SÃO FRANCISCO, 485, CENTRO
63	SARA JESSICA SOARES SENA	FAZENDA REAL	AV. OSÓRIO BATISTA, 191, CENTRO
64	MARIO ANTONIELLI VILARINHO SANTOS	GRE	RUA RAIMUNDO LAVINO, 363, CENTRO
65	MARCIA LIMA DE MORAIS	GRE	RUA ABDON SANTANA, 73, ALTO DO BALANÇO
66	NELSON AGAPITO BRANDÃO RIOS	GRE	RUA PROJETADA 06/35, CENTRO
67	ANA BEATRIZ MOREIRA E SILVA	LUIS	RUA CEARA, S/N, BELA VISTA
68	MARCILENE ROSA DE MOURA	GRE	AV ALBERTO LEAL NUNES, 565, CENTRO
69	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	GRE	AV OSORIO BATISTA, S/N, CENTRO
70	JARDEL ALVES DE MOURA	GRE	RUA FELINTO RAMOS, S/N, CENTRO
71	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	GRE	RUA LUIS MOREIRA RAMOS, 430, SÃO VICENTE
72	MARIA LIRA FERREIRA DE ARAUJO	GRE	RUA NESTOR RAMOS, 179, CENTRO
73	EDNAR MARTINS	GRE	RUA PROJETADA, 94,



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	LIMA		SÃO VICENTE
74	M A R I A NUNES DA SILVA	GRE	R U A D R . R A I M U N D O CAMPOS, 461, CENTRO
75	J O E L M A MARIA DE S O U S A MARTINS	GRE	RUA JOSÉ DA COSTA ARAÚJO, 233, CENTRO
76	G I S E L D A VIEIRA DE SOUSA	GRE	RUA OEIRAS, JAICÓ
77	A N A C E L I A A L V E S BRANDÃO	GRE	RUA ROSA DO RÊGO, 458, CENTRO
78	C A R L A GORIETE DE M O U R A LOPES	GRE	RUA BENEDITO, 155, CENTRO
79	S A M U E L OLIVEIRA SANTOS	FAZENDA REAL	Rua projetada 04 quadra b, 03 conjunto da caixa, BURITIZINHO.
80	ANTONIO LUIS FERREIRA DE ARAUJO	FAZENDA REAL Rua pernambuco, 2491 residencia	
81	CARLOS JOSE DA SILVA	FAZENDA REAL Rua deolindo pessoa, 120	
82	JAEISON LOPES DA SILVA	FAZENDA REAL Rua padre silva, 136	
83	JAYRO LUIS DE SOUSA SANTOS	FAZENDA REAL Rua são francisco, 293	
84	T H E O K I R K C O R T Ê S LEAL DA COSTA	FAZENDA REAL	Praça sao gonçalo, 44
85	V A L M O R CAMPELO DE SOUSA	FAZENDA REAL	Rua cunha sobrinho, 73
86	R A I M U N D O NONATO DE S A L E S LOPES	FAZENDA REAL	Rua projetada, s/n
87	NILMAR JOSE DE SOUSA	FAZENDA REAL	São cristovão, 2867 casa
88	HELLITON RODRIGUES DE SOUSA	FAZENDA REAL Rua gonçalo nunes, 1109	
89	M A R L E Y SLVESTRE ALVES DA SILVA	FAZENDA REAL	Rua projetada 4, 2 quadra E
90	M A R I A D O SOCORRO OLIVEIRA D O S SANTOS	GRE	AV. OSORIO BATISTA 452, CENTRO
91	O D E L I T A SANTANA	IRIS	Rua Lavino de Sousa-centro
92	M A R I A D O ROSÁRIO	IRIS	Rua Evaldo Leal de Moraes-centro



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	A R A U J O SILVA		
93	VERONICE ALVES DE MOURA	IRIS	Rua Evaldo Leal de Moraes-centro
94	M A G N A C R U Z SANTANA	IRIS	Rua ProfºSérgio do Chantal Nunes-cento
95	FRANCISCA ANDRADE PEREIRA DA SILVA	IRIS	RUA PARAIBA, 335, BELA VISTA
96	ANA CELIA DA SILVA SANTANA	IRIS	RUA PARAIBA, S/N, BELA VISTA
97	E L I S O N R O M E R O RODRIGUES BRANDÃO	IRIS	ACADEMIA DA VILA
98	V A L D I R FERREIRA DA COSTA NETO	LUIS	O S O R I O BATISTA, SN, CENTRO
99	FRANCISCO MARCELO S O A R E S LIMA	BB	RUA EVALDO L E A L D E MORAES, 113, CENTRO
100	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	BB	Rua PROF. DO C H A N T A L NUNES, 203, CENTRO

Todos residentes e domiciliados na sede desta Comarca de Regeneração - PI. Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e a Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Regeneração, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10.10.2022). Eu, _____ (Moisés Pereira dos Santos Filho), Secretário da Vara Única, o digitei, o conferi e o subscrevi. DR. **Alberto Franklin de Alencar Milfont - JUÍZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI.**

ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO-PI

15.45. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0820873-80.2020.8.18.0140

CLASSE: PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO (12070)

ASSUNTO: [Colocação em família substituta, Encaminhamento aos pais ou responsável]

REQUERENTE: OSCAR GRADVOHL DE ABOIM, SILVANA LOPES VIANA

REQUERIDO: ANA MARIA DACRUZ SOUSA

CITE-SE a parte requerida, Sra. Ana Maria da Cruz Sousa, por edital, a ser publicado uma vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí, para

querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 158, § 4º, do ECA, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15(quinze) dias, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV, do CPC. Transcorrido o prazo editalício sem manifestação da parte, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública (Curadoria de Ausentes) atuante junto a este juízo. Eu, Erika Araujo Camelo Machado, o digitei. Teresina, 10 de outubro de 2022.

15.46. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2023 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO LONGÁ-PI

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA AGREGADA DE ALTO LONGÁ-PIAUI

ANO 2023

O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, MM. Juiz de Direito desta Vara Única da Comarca de Altos- PI, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a lista geral dos jurados da **Comarca de Alto Longá/PI, Comarca agregada à Comarca de Altos, para o ano de exercício 2023, as seguintes pessoas, indicadas por reunirem as condições para exercerem a referida função:**

Nº	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	ENDEREÇO
1.	ABILIO CARDOSO DE VASCONCELOS NETO	Professor	Rua 07 de Setembro,246, Picarra, Alto Longá
2.	ADALBERTO DAMASCENO PAIVA	Professor	Rua Salinas,1731,Boa Fé, Altos
3.	ALBERTINA DE ARAÚJO LIMA PAIXÃO	Professor	Rua Dom Pedro I,466,Centro, Alto Longá
4.	AMÉLIA ROSA LOPES DE MORAES OLIVEIRA	Professor	Rua Travessa José Magalhães, S/N, Baixa das Carnaúbas, Alto Longá
5.	ANA CÉLIA DA SOLIDADE BEZERRA	Professor	Rua Travessa José Magalhães, S/N, Baixa das Carnaúbas, Alto Longá
6.	ANA PAULA LOPES DO NASCIMENTO	Professor	Conjunto Habitacional Q 01 Cs.37,Matadouro,Alto Longá
7.	ANDRÉIA NAYRA MONTE DE OLIVEIRA	Professor	Rua Manoel Cardoso,285,Picarra,Alto Longa
8.	ANTÔNIA CRISTIANE DA SILVA	Professor	Localidade Chico Antonio,Zona Rural,Alto Longá
9.	ANTONIA CYNARA NUNES VIEIRA GOMES	Professor	Rua Antonino Freire,Picarra,Alto Longá
10.	ANTONIA DE ARÊA LEÃO R. DO NASCIMENTO	Professor	Av. Nossa Senhora dos Humildes,139,Recreio,Alto Longá
11.	ANTONIA FRANCISCA DE ALMEIDA	Professor	Rua Engrachate Cicero Belo,275,Centro,Alto Longa
12.	ANTONIA MARIA DOS SANTOS MACEDO	Professor	Localidade São Nicolau,Zona Rural,Alto Longá
13.	ANTONIA MOREIRA DA SILVA	Professor	Rua Enedino Sampaio,485,Centro,Alto Longa
14.	ANTONIA RIBEIRO DE SOUSA	Professor	Rua das Flores,60,Jardim,Alto Longa
15.	ANTÔNIA RODRIGUES DE BARROS	Professor	Av Cel. Cleber,429,Boa Vista,Alto Longa
16.	ANTONIO MAYCON SOARES DE SOUSA	Professor	Av Cel Cleber,440,Boa Vista,Alto Longa
17.	CARLA SANDRA MARQUES PEREIRA FEITOSA	Professor	Rua Virgílio Campelo,353,Centro,Alto Longá
18.	CARLLEN VIEIRA BEZERRA DO VALLE	Professor	Rua Siqueira Campos,282,Centro,Alto Longá
19.	CARLOS ALBERTO JÚNIOR TORRES	Professor	Av Doutor Nicanor Barreto,4209,Vale Quem Tem,Teresina
20.	CARLOS ALEXANDRE PAIVA DIAS ALVES	Professor	Rua Dom Pedro II,317,Centro,Altos
21.	CARMEM LÚCIA BACELAR	Professor	Rua José Magalhães,Picarra,Alto Longá
22.	CICILIA MENDES DE OLIVEIRA	Professor	Rua Enedino Cavalcante Sampaio,475,Centro,Alto Longa
23.	CLEIDIANA SOARES GÓIS	Professor	Localidade Pernambuquinho,Zona Rural,Alto Longá
24.	CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA ROCHA	Professor	Rua José Magalhães,1148,Picarra,Alto Longá
25.	DÁRCIA MÁRCIA MARQUES DA CRUZ	Professor	Rua Dom Pedro I,330,Centro,Alto Longá
26.	EDIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	Professor	Localidade São Nicolau,SN,Zona Rural,Alto Longá
27.	ELENICY MENDES DE OLIVEIRA	Professor	Rua Manoel Cardoso,550,Picarra,Alto Longá
28.	ELIANE MARIA DA ROCHA	Professor	Assentamento Floresta,Zona Rural,Alto Longá
29.	ELIÊIS RODRIGUES DE SOUSA	Professor	Rua Coronel Luis Fernandes,946,Picarra,Alto Longá
30.	ELISANDRA DA SILVA BEZERRA	Professor	Rua Virgílio Campelo,402,Centro,Alto Longá
31.	ELISANE ROSA DE ABREU	Professor	Rua Cicero Paiva,672,Beneditinos
32.	ELZA MARIA ALVES DE MOURA SOUSA	Professor	Rua Cel.Manoel Cardoso,831,Jardim,Alto Longá



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

33.	EVERARDO VIEIRA GOMES CARDOSO DA SILVA	Professor	Rua Virgílio Campelo,170,Centro,Alto Longá
34.	FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor	Rua Antonino Freire,670,Centro,Altos
35.	FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA	Professor	Rua Fco.Pereira de Magalhães,Jardim,Alto longá
36.	FERNANDA MOREIRA LIMA SIPAÚBA	Professor	Rua 7 de Setembro,330,Picarra,Alto Longá
37.	FRANCISCA ANTONIA CAMPELO	Professor	Rua Manoel Cardoso,86,Picarra,Alto Longá
38.	FRANCISCA DA SILVA COSTA	Professor	Av.Nossa Senhora dos Humildes,462,Recreio,Alto Longá
39.	FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO SILVA	Professor	Localidade Chico Antonio,Zona Rural,Alto Longá
40.	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SANTOS	Professor	Rua Travessa Raimundo Prado,665,Bom Princípio,AL
41.	FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS SILVA	Professor	Localidade Deus da Vida,Zona Rural,Alto Long
42.	FRANCISCA VIEIRA GOMES	Professor	Rua Cel.Luis Fernanes,682,Picarra,Alto Longá
43.	FRANCISCO EDGAR RIBEIRO DE CARVALHO	Professor	Rua 5,Quadra A Casa 8,Residencial Cesar Leal,Bacuri Seco,Altos-PI
44.	GENILDA ABREU NASCIMENTO	Professor	Rua Antonino Freire,398,Picarra,Alto Longá
45.	GISLENE ALVES CAMPELO	Professor	Rua Santo Antonio,213,Centro,Benedictinos
46.	HUDSON SALES CAMPOS PEREIRA	Professor	Rua Benedito Sotero dos Santos,126,Jardim,Alto Longá
47.	IRANEIDE LOPES BEZERRA	Professor	Localidade Fazenda Nova,Zona Rural,Alto Longá
48.	IRANEIDE PESSOA CABRAL SAMPAIO	Professor	Rua Conselheiro Leonardo Cunha,Centro,Alto Longá
49.	IRENE SOARES DE BRITO	Professor	Localidade São Luis,Zona Rural,Alto Longá
50.	IRISMAR DA SILVA CARVALHO	Professor	Rua das Camélias,714,Jardim,Alto Longá
51.	ISOLANE DA COSTA SAMPAIO	Professor	Rua Conselheiro Leonardo Cunha,270,Centro,Alto Longá
52.	ISOLETE VIEIRA GOMES	Professor	Rua Cantídio Saraiva,Centro,Alto Longa
53.	IVANILZA ABREU NASCIMENTO	Professor	Av Cel Manoel Barros,239 Baixa das Carnaúbas Alto Longá
54.	JACIENE DOS SANTOS SAMPAIO	Professor	Rua Manoel Cardoso,827,Picarra,Alto Longa
55.	JACKSON CRUZ OLIVEIRA	Professor	Rua Fco Pereira de Magalhães,567,Jardim,Alto Longá
56.	JACYARA IBIAPINA NOGUEIRA SILVA	Professor	Rua Enedino Cavalcante Sampaio,540,Centro,Alto Longá
57.	JAMILLIS MOREIRA LOPES	Professor	Rua Araruna,431,Bom Princípio,Alto Longá
58.	JÂNE-YEIRY SOARES SILVA	Professor	Rua Capitão Joaquim Leite,231,Centro,Alto Longá
59.	JEANNE DOS SANTOS SAMPAIO	Professor	Rua Manoel Cardoso,187.,Picara, Alto Longa
60.	JOÃO BATISTA RODRIGUES VIEIRA PASSOS	Professor	Rua Virgílio Campelo,222,Centro,Alto Longá
61.	JOÃO PAULO DE SOUSA VASCONCELOS	Professor	Rua Santa Maria,212,Centro,Campo Maior
62.	JONAS SALES DE SOUSA	Professor	Rua Cantidio Saraiva,323,Centro,Alto Longá
63.	JORGE LUIZ SILVA PEREIRA	Professor	Rua Soldado Cruz,638,Coivaras/PI
64.	JOSÉ FRANCISCO ALVES BEZERRA	Professor	Conjunto Habitacional,Q.2 Cs.4,Matadouro,Alto Longa
65.	JOSÉ WILSON SALES CAMPOS PEREIRA	Professor	Rua Cantidio Saraiva,323,Centro,Alto Longá
66.	JOISCANE DOS SANTOS SAMPAIO	Professor	Rua Manoel Cardoso,187,Picarra,Alto Longá
67.	JOSELANE DA COSTA SAMPAIO	Professor	Rua Conselheiro Leonardo Cunha,270,Centro,Alto Longá
68.	JOSELINA SARAIVA DE OLIVEIRA	Professor	Conjunto Habitacional Q 3 Casa 2,Matadouro,Alto Longá
69.	JOZILENE LEOCÁDIO DA SILVA	Professor	Avenida dos Ipês,1244,São João,Teresina
70.	JÚLIA FERREIRA DIAS	Professor	Rua Manoel Cardoso,41,Picarra,Alto Longá
71.	JÚLIA MARIA DE ALENCAR	Professor	Rua Capitão Joaquim Leite,161,Picarra,Alto Longá
72.	JULIENE VITÓRIO RIBEIRO	Professor	Rua Tibirica,2250,Condominio Solares,Residence Sul,Ap 413,Bloco COlonia,Cristo Rei,Teresina
73.	JURANDIR DE JESUS CAMPELO	Professor	Rua 07 de Setembro,320,Picarra,Alto Longá
74.	KEDNA MARIA MAGALHAES DA PAZ SILVA	Professor	Localidade Cortado,Zona Rural,Alto Longá
75.	KENNEDY WELLINGTON DA CRUZ CARVALHO	Professor	Conjunto Mutirão,439,Alto Longá



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

76.	LAIZA DE PAIVA VIEIRA	Professor	Rua Benedito Sotero dos Santos,126,Jardim,Alto Longá
77.	LEIDIANE LOPES FEMANDES	Professor	Rua Travessa José Magalhães,648,Baixa das Carnaúbas
78.	LEONICE VIEIRA GOMES DA PAZ	Professor	Rua Capitão Joaquim Leite,Centro,Alto Longá
79.	LIA RAQUEL IBIAPINA CABRAL	Professor	Rua Cantídio Saraiva,Sn,Centro,Alto Longá
80.	LINEU APARECIDO PAZ E SILVA	Professor	Rua Duques de Caxias,205,Centro,Alto Longá
81.	LUCÉLIA LOPES DO NASCIMENTO	Professor	Rua Rondina,Sn,Altos/PI
82.	LUIZ BATISTA DA ROCHA NETO	Professor	Rua Azarias Campos, 771, Jardim, Alto Longá
83.	LUIZ RODRIGUES DA SILVAFILHO	Professor	Rua Duques de Caxias, 205,Centro,Alto Longá
84.	LUZIA BORGES OLIVEIRA	Professor	Localidade Pernambuquinho,Zona Rural,Ato Longá
85.	LUZIA VIEIRA MARCINEIRO DE LIRA	Professor	Localidade Oiticica,Zona Rural,Alto Longá
86.	LUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	Professor	Conjunto Habitacional,Matadouro,Alto Longá
87.	MARGARETI OLIVEIRA SILVA SANTOS	Professor	Rua Antilhon Ribeiro Soares,5000,Santa Isabel,Cond.Like, Ap 114,Torre B,Teresina
88.	MARGARIDA MARIA DA SILVA MELO	Professor	Av Nossa Senhora dos Humildes,130,Recreio,Alto Longá
89.	MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DE ANDRADE	Professor	Rua Cantidio Saraiva,87,Centro,Alto Longá
90.	MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA DIAS	Professor	Rua Teresina,311,Brejinho,Alto Longá
91.	MARIA DA CRUZ FREITAS BRAGA	Professor	Av.João Luzia,13,Recreio
92.	MARIA DA CRUZ MENDES SAMPAIO	Professor	Rua Enedino Cavalcante Sampaio,540,Centro,Alto Longá
93.	MARIA DA CRUZ PEREIRA DA COSTA	Professor	Rua José Magalhães,542,Picarra,Alto Longá
94.	MARIA DA CRUZ SOUSA BORGES OLIVEIRA	Professor	Localidade Rio Branco,Zona Rural,Alto Longá
95.	MARIA DA CRUZ VIEIRA MOURA	Professor	Rua Antonino Freire,244,Picarra,Alto Longá
96.	MARIA DA SOLIDADE PESSOA CABRAL	Professor	Localidade Piloto,Zona Rural,Alto Longá
97.	MARIA DALCIDES MOURA	Professor	Localidade São Nicolau, Zona Rural,Alto Longá
98.	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOARES	Professor	Rua 13 de Maio,190,Centro,Alto Longá
99.	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE ARAÚJO	Professor	Rua José Magalhães,1278,Picarra,Alto Longá
100.	MARIA DE JESUS BRAGA	Professor	Localidade Pernambuquinho,Zona Rural,Alto Longá
101.	MARIA DO AMPARO CABRAL CAMPOS	Professor	Rua José Magalhães,415,Centro,Alto Longa
102.	MARIA DO DESTERRO FERREIRA E SILVA	Professor	Rua das Flores,370,Jardim,Alto Longá
103.	MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA	Professor	Localidade Jacaré,Zona Rural,Alto Longá
104.	MARIA DO MONTE TORRES	Professor	Bairro Boa Vista,Alto Longá
105.	MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA	Professor	Rua Cel.José Belo,118,Centro,Alto Longa
106.	MARIA DO SOCORRO CABRAL	Professor	Rua José Magalhães,415,Centro,Alto Longá.
107.	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	Professor	Rua José Magalhães,1040,Picarra,Alto Longa
108.	MARIA DOS HUMILDES MARQUES SOARES	Professor	Rua 13 de Maio,Centro,Alto Longa
109.	MARIA DOS REIS DE JESUS SILVA	Professor	Localidade São Nicolau,Zona Rural,Alto Longa
110.	MARIA EMILIA MENDES REIS	Professor	Rua Minas,154,Conjunto Aurora,Centro,Altos
111.	MARIA ETERNA GOMES DE OLIVEIRA	Professor	Rua 7 de Setembro,84,Picarra,Alto Longá
112.	MARIA FRANCIMEIRE BARBOSA	Professor	Assentamento Barra do Sambito,Zona Rural,Alto Longa
113.	MARIA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA	Professor	Rua Dom Pedro I,466,Centro,Alto Longá
114.	MARIA GOMES RODRIGUES NETA	Professor	Altos/PI
115.	MARIA HELENA SILVA DE MACEDO	Professor	Rua Antonino Freire,670,Centro,Altos
116.	MARIA HILDEANE DE SOUSA ROSA	Professor	PI 221,KM 03,Boa Vista,Alto Longá
117.	MARIA IRANEIDE DA CRUZ OLIVEIRA	Professor	Bairro Boa Vista, Alto Longá
118.	MARIA IVONETE VASCONCELOS MONTEIRO	Professor	Rua Capitão Joaquim Leite,Picarra,Alto Longá
119.	MARIA JOSÉ BARBOSA	Professor	Rua Lúcia Gomes Pereira,208,Picarra,Alto Longá
120.	MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	Professor	Rua 13 de Maio,1085,Picarra, Alto Longá



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

121.	MARIA JOSÉ FERNANDES BARBOSA LIMA	Professor	Rua Vitorino Hortides Fernandes,6635,Condominio Parque das Flores,Ap.305,Torre 3B,Uruguai,Teresina
122.	MARIA JÚLIA DA ROCHA CRUZ	Professor	Rua Capitão Joaquim Leite,50,Picarra,Alto Longá
123.	MARIA JÚLIA DO NASCIMENTO DE ANDRADE	Professor	Assentamento Marinópolis,Zona Rural,Alto Longa
124.	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO	Professor	Rua 7 de Setembro,156,Picarra,Alto Longá
125.	MARIA PAULINA DA SILVA	Professor	Localidade Pernambuco,Zona Rural,Alto Longá
126.	MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	Professor	Rua 13 de Maio,901,Picarra,Alto Longá
127.	MARILIA DANIELA ARAGÃO DOS ANJOS	Professor	Rua Lucídio Freitas,1721,Mafuá,Teresina
128.	MÁRIO CARDOSO DA ROCHA	Professor	Av.João Luzia,888,Recreio,Alto Longá
129.	MELQUIADES DE MORAES ALVES	Professor	Rua Martinho Vieira,SN,Brejinho,Alto Longá
130.	MIRIAN DE ANDRADE LIMA	Professor	Rua José Magalhães,Picarra,Alto Longá
131.	NALVIANA DE ARÊA LEÃO NECO	Professor	Rua Virgílio Campelo,198,Centro,Alto Longá
132.	RAIMUNDA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	Professor	Rua Benedito Brito,SIN,Centro,Alto Longá
133.	RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO	Professor	Localidade Vereda da Aldeia,Zona Rural,Alto Longá
134.	RALNEIMAN VIEIRA SOARES	Professor	Av. Cel. Cleber, Boa Vista,Alto Longá
135.	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	Professor	Rua José Magalhães,Picarra,Alto Longá
136.	REGINALDO PERCIRA MELO	Professor	Av.João de Paiva,760-C,Altos
137.	RITA HELENA ALENCAR SOARES	Professor	Teresina/PI
138.	ROCHELLE MAGALHACS CASTRO	Professor	Bairro Mocambinho,Q 32,Cs 6,Setor A,Teresina
139.	ROMANA MACHADO DE OLIVEIRA NETA	Professor	Av.Nossa Senhora Dos Humildes,216,Recreio,Alto Longá
140.	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA	Professor	Rua Amarante,5137,Alto Alegre,Teresina
141.	ROSANGELA ROSA DOS SANTOS	Professor	Localidade Buritizal,Zona Rural,Alto longá
142.	ROSEANE SILVA RODRIGUES	Professor	Rua Siqueira Campos,647,Jardim,Alto Longa
143.	ROZANA ALVES FERREIRA SOARES	Professor	Rua Coronel Manoel Cardoso,36,Picarra,Alto Longá
144.	RUI ALENCAR DE SOUSA IBIAPINA	Professor	Rua Cel.Luis Fernandes,588,Centro,Alto Longá
145.	RUTHE GARDENE SANTOS DA SILVA ARAUJO	Professor	Rua José Magalhães,155,Centro,Alto Longá
146.	SANDRA HELENA DA SILVA MEIRELES	Professor	Rua Brasil,1352,Centro,Altos
147.	SILMARA ALVES DA SILVA	Professor	Rua Sururu,95,Recreio,Alto Longá
148.	SOLANGE MARIA PIAUILINO	Professor	Rua das Flores,147,Jardim,Alto Longa
149.	TELMA MARQUES DA SILVA	Professor	Rua Siqueira Campos,467,Picarra,Alto Longa
150.	TERESA MARIA DE JESUS SILVA	Professor	Av.Luis Eugênio,140,Picarra,Alto Longá
151.	THIANA SEVERIANA DE ABREU SILVA	Professor	Av Professor Camilo Filho,5244,Verdecap,Condominio Lenita Ferreira,Bloco D AP 113,Teresina
152.	VALESKA MANUELA DE OLIVEIRA	Professor	Assentamento Retiro Velho,Zona Rural,Alto Longá
153.	VANILDA MARQUES DA SILVA	Professor	Localidade Bunitisó,Zona Rural,Alto Longa
154.	WALDIVA SOARES SARAIVA VIEIRA	Professor	Rua Conselheiro Leonardo Cunha,Centro,Alto Longá
155.	WANGLÉSIA VELOSO MAGALHAES	Professor	Conjunto Bela Vista,Q 4 C 9,Teresina
156.	WELLINGTON JACKSON DE OLIVEIRA CABRAL	Professor	Mucambinho 2,Q33 Cs 41,Setor A,Teresina
157.	WILTON DE SOUZA MELO	Professor	Torquato Neto IV Q.G Cs.13.Teresina/PI
158.	DÁRCYO MÁRCYO ALENCAR ALVES	Multimeios	Av Nossa Senhora dos Humildes,146,Recreio,Alto Longá
159.	FABIANO ARAUJO OLIVEIRA	Multimcios	Conjunto Habitacional Q.1 Cs.33,Matadouro,Alto Longa
160.	FRANCISCO ANTONIO CAMPELO	Multimeios	Rua 7 de Setembro,728,Jardim,Alto Longá
161.	JORDANIA RODRIGUES DOS SANTOS	Multimeios	Rua Capitão Joaquim Leite,168,Picarra,Alto Longá
162.	JOSUÉ SARAIVA DE OLIVEIRA	Multimcios	Conjunto Habitacional,Q 04 Cs 08,Alto Longá
163.	MARCELA GOMES DA SILVA	Multimeios	Rua 13 de Maio,12,Centro,Alto Longá



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	ENDEREÇO
164	ALEXANDRE AVELINO DA SILVA	Motorista	Av João Luzia,125,Recreio,Alto Longá
165	DIEGO BRAGA DO NASCIMENTO	Motorista	Rua Pera,550,Recreio,Alto Longa
166	EDCARLOS GOMES DA SILVA	Motorista	Rua Enedino Cavalcante Sampaio,540,Centro,Alto Longa
167	FLAVIO MARQUES DA ROCHA	Motorista	Rua Manoel Cardoso,Picarra,Alto Longa
168	GILDÁZIO NERY VIEIRA DO VALE	Motorista	Localidade Baixa da Roca,Zona Rural,Alto Longa
169	GILVAN CARDOSO SIPAÚBA	Motorista	Rua 07 de Setembro,Picarra,Alto Longá
Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	ENDEREÇO
170	ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	Aux.Serv.Gerais	Localidade São Francisco,Zona Rural Alto Longá
171	ELANE DE SOUZA NONATO SANTOS	Aux.Serv.Gerais	Av Corenel Manoel Barros,Baixa das Carnaúbas,Alto Longá
172	ELINA RÉGIA BRITO DOS SANTOS	Aux.Serv.Gerais	Rua Cel José Belo,218,Centro,Alto Longa
173	ELINEUDA ALVES DA CRUZ	Aux.Serv.Gerais	Conjunto Habitacional Q 1 Cs 35, Matadouro,Alto Longá
174	ERLANE ROCHA DE OLIVEIRA	Aux.Serv.Gerais	Localidade Boa Vista,Zona Rural,Alto Longá
175	EUDILENE DE SOUSA NONATO	Aux.Serv.Gerais	Rua Antonino Freire,623,Jardim,Alto Longá
176	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA	Aux.Serv.Gerais	Bairro Boa Vista,Alto Longá
177	FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS DO VALE	Aux.Serv.Gerais	Loc.Taboca,zona rural,Alto Longá
178	FRANCISCA XAVIER BRAGA	Aux.Serv.Gerais	Rua José Magalhães,652,Picarra,Alto Longá
179	GESSYANE LOPES DO NASCIMENTO	Aux.Serv.Gerais	Conjunto Habitacional Q4 C10,Matadouro, Alto Longá
180	LUIZA DA PAZ LIMA	Aux.Serv.Gerais	Boa Vista,Alto Longá
181	ANALICE VICIRA DE SOUSA	Secretária	Rua das Camelias,Jardim,Alto Longá
182.	DOMINGOS SOARES PRIMO	Secretário	Rua das Rosas,SN,Alto Longá
183.	KEYLANE RUZY DE SOUSA OLIVEIRA	Secretária	Rua José Magalhães,110,Centro,Alto Longá
184.	KEYLANE RUZY DE SOUSA OLIVEIRA	Secretária	Rua José Magalhães,Centro,Alto Longá
185.	LÚCIA MARQUES DA FONSECA	Secretária	Loc Ninho da Ema,Zona Rural,Alto Longá
186.	ELANE OLIVEIRA MENDES CABRAL	Secretária	Av Luis Eugenio,Recreio,Alto Longá

Em nos termos do § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, transcrevo in verbis os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei. Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se

possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Presidente do Tribunal da Vara Única do Júri desta Cidade e Comarca de Altos, Estado do Piauí, que fosse expedido o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca de Altos- Piauí, bem como fosse enviada uma cópia do presente Edital à Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta Cidade e Comarca. Secretaria da Vara Única, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (10/10/2022). Eu, (GRAZIELLE REIS ANTUNES), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. **ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO - JUIZ DE DIREITO da vara Única da Comarca de Altos-PI.**

15.47. LISTA DE JURADOS P. A. CURIMATÁ - 2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES/PI

Avenida Sérgio Gama, s/n, centro, CEP 64.965-000 - Avelino Lopes/PI

E-mail: sec.avelinolopes@tjpi.jus.br - Fone: (89) 3575-1200

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE CURIMATÁ / COMARCA DE AVELINO LOPES - ANO 2023

O Doutor NAURO THOMAZ DE CARVALHO, Juiz de Direito desta Comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, Presidente do Tribunal do Júri, na Forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que de acordo com o art. 426 do Código de Processo Penal c/c art. 51 da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), procedeu-se à revisão da lista geral de jurados para o exercício de 2023, tendo ficado assim organizado:

- 01 - AÉMERSON RODRIGUES DE CARVALHO - Agrimensor
- 02 - AGUINALVA HENRIQUE GAMA - Professora
- 03 - ALAN CARDEQUE VOGADO SOARES - Professora
- 04 - ALAN PORTO DE OLIVEIRA - Comerciante
- 05 - ALCENOR BARBOSA DE OLIVEIRA - Cabeleireiro
- 06 - ANA ANGÉLICA RIBEIRO - Funcionária Pública
- 07 - ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO - Professora
- 08 - ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA - Professora
- 09 - ANTONIO ANTUNES JÚNIOR - Agropecuarista
- 10 - ANUBETE ANGELINO PEREIRA - Professora
- 12 - ARISTOVAM MELO FIGUEREDO - Vendedor
- 13 - CÂNDIDO DE SOUSA BASTOS - Autônomo
- 14 - CARLÁDIO GOMES DO NASCIMENTO - Professor
- 15 - CARLETE FERREIRA COSTA - funcionaria Pública
- 16 - CELISMAR FERREIRA GOMES - Professor
- 17 - CLARISTONE FERNANDES DE OLIVEIRA - Professor
- 18 - CLAUDINÉIA FERNANDES RODRIGUES - Professora
- 19 - CLEBER LUIZ DA SILVA - Comerciante
- 20 - CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA - Funcionária Pública
- 21 - CLEMILDES GOMES LUSTOSA - Professora
- 22 - CLENIA COSTA DE OLIVEIRA - Professora
- 23 - CLEOMÁRIA LUSTOSA ARAUJO - Funcionária Pública
- 24 - CRIZODAUQUE OLIVEIRA SANTOS - Comerciante
- 25 - DALTON BENTO COSTA - Professor
- 26 - DIMAS JOSÉ DA GAMA - Autônomo
- 27 - DIVINALDO MARQUES DA SILVA - Professor
- 28 - EDINALDO VILELA GOMES - Professor
- 29 - EDIONELTON GUERRA - Autônomo
- 30 - EDIVAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA - Professor
- 31 - ELDITON MARTINS RIBEIRO - Professor
- 32 - ELENISE GUERRA SOBRINHA - Funcionária Pública
- 33 - ELI FERREIRA CASTRO - Professor
- 34 - ENILSON CARVALHO BRITO - Funcionário Público
- 35 - ERISTELA BARBOSA DIAS MARQUES - Professora
- 36 - ERNANDES BISPO CARVALHO - Professor
- 37 - EUDA MARIA FERREIRA - Professora
- 38 - EULÁLIA NUNES SILVA - Professora
- 39 - EUNICE MARIA MARQUES FILHA - Autônoma
- 40 - EVANDIO GUIMARÃES LUSTOSA - Motorista
- 41 - EVERALDO PEREIRA DE CARVALHO - Professor
- 42 - FLAVIO RODRIGUES CORREIA - Comerciante
- 43 - GEDSON MARDEM MARQUES NOGUEIRA - Comerciante
- 44 - GEOVAN BARBOSA DE OLIVEIRA - Vendedor
- 45 - GESSÉ DA CUNHA RODRIGUES - Funcionário Público
- 46 - GESSIÁRIA VOGADO GUERRA - Funcionária Pública
- 47 - GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - Contador
- 48 - GILVANEIDE FERREIRA LOBO - Professora
- 49 - IDALECIO LUSTOSA - Professor
- 50 - ILMAR PORTO DOS SANTOS - Comerciante
- 51 - JANADSON PORTO DOS SANTOS - Comerciante
- 52 - JANICE DE ALENCAR LUSTOSA - Comerciante
- 53 - JESUALDO CARVALHO DE OLIVEIRA - Professor
- 54 - JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA - Professor
- 55 - JOÃO HENRIQUE CAMÉLO - Professor
- 56 - JOÃO MADSON FERREIRA - Funcionário Público
- 57 - JOÃO NOGUEIRA FILHO - Comerciante
- 58 - JOILDE DIDÓ - Professora
- 59 - JONAS RIBEIRO SANTOS - Motorista



- 60 - JOSAFÁ DE SOUSA BASTOS - Funcionário Público
- 61 - JOSÉ ARISON LUSTOSA DE CARVALHO - Contador
- 62 - JOSÉ AUGUSTO LUSTOSA NETO - Comerciante
- 63 - JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA - Funcionário Público
- 64 - JOSÉ NEIDE RAMOS DE SOUSA - Professor
- 65 - JOSÉ VOGADO NETO - Professor
- 66 - JUVELCIR SOUSA SANTOS - Professor
- 67 - KAYKA DE CARVALHO MELO - Professora
- 68 - LAIALA CASTO - Funcionária Pública
- 69 - LEANDRO CASTRO - Professor
- 70 - LEGINALDA COSTA SANTOS - Professora
- 71 - LUCIENE MARTINS RIBEIRO - Professora
- 72 - LUZILENE GONÇALVES DUARTE VARGAS - Comerciante
- 73 - MANOEL MORENO MACEDO FILHO - Comerciante
- 74 - MARÇAL ANTONIO VARGAS BRITO - Professor
- 75 - MARCOS ANTONIO A. OLIVEIRA - Vendedor
- 76 - MARIA DA GUIA MEDEIROS - Funcionária Pública
- 77 - MARLOS ARAÚJO E SILVA - Comerciante
- 78 - MARLOS JACOBINA LUSTOSA - Autônomo
- 79 - MOISÉS CARVALHO CORREIA - Professor
- 80 - NEUDIVALDO RODRIGUES - Pedreiro
- 81 - NIXON FERNANDES DE OLIVEIRA - Assistente Social
- 82 - NUBIA LUSTOSA DE SOUSA - Funcionária Pública
- 83 - PAULO ERMÍNIO SOUSA SANTOS - Autônomo
- 84 - PÉRICLES IDÔNIVO GUERRA DE MOURA - Professor
- 85 - RAIMUNDO RODRIGUES DO AMARAL - Comerciante
- 86 - RICARDO DA SILVA GUERRA - Professor
- 87 - RONALDO CARVALHO - Autônomo
- 88 - ROSÂNGELA FERNANDES GUERRA - Comerciante
- 89 - ROSELITE MATIAS DE OLIVEIRA - Professora
- 90 - ROSEMIRO VOGADO VIANA - Cabeleireiro
- 91 - SOLANGE DIAS JACOBINA - Professora
- 92 - TAIRON PANUZIO MARQUES - Autônomo
- 93 - TALO LUSTOSA BASTOS - Contador
- 94 - TENISON GUERRA DOS SANTOS FILHO - Professor
- 95 - TÚLIO LUSTOSA BASTOS - Bioquímico
- 96 - VALDIVIO ARAÚJO SILVA - Professor
- 97 - VANDI GUERRA MEDEIROS - Funcionária Pública
- 98 - VANDER PIRES COELHO - Professor
- 99 - VIOLENE GOMES FERREIRA - Professora
- 100 - ZORAIDE FERNANDES OLIVEIRA - Professora

FAZ SABER, outrossim, que de conformidade com o § 1º do art. 426 do CPP, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação, de qualquer cidadão, até publicação definitiva, que ocorrerá até o dia 10 de novembro de 2022. Ainda, em conformidade com o § 2º do art. 426 do CPP, segue abaixo transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão da cor ou etnia, raça, credo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os Ministros do Estado;
- II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV - os Prefeitos Municipais;
- V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII - os militares em serviço ativo;
- IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X - aqueles que os requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR nm)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou o pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Avelino Lopes, estado do Piauí, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020. Eu, NENILTON FRANCISCO PEREIRA - Secretário da Vara Única, lavrei.

Dr. NAURO THOMAZ DE CARVALHO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes

15.48. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000132-54.2012.8.18.0036

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: DELFIM SOARES LIMA

REU: FRANCISCO MARIANO ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A DOUTORA ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS, Juíza de Direito da **Vara Única da Comarca de Altos (Juízo Titular)**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisca Raulino, Nº 2038, Centro, Altos - PI, a Ação acima referenciada, proposta por DELFIM SOARES LIMA, nesta cidade. É o presente para CITAR todos os possíveis interessados, contestarem a presente Ação, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Altos, Estado do Piauí, aos 10 de outubro de 2022 (10/10/2022). Eu, **MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO**, digitei.

Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Altos (Juízo Titular)**

15.49. AVISO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 0000502-97.2013.8.18.0068

PROCESSO Nº 0000502-97.2013.8.18.0068

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: ELIAS SILVA RODRIGUES NETO

Advogado: DENIS GOMES MOREIRA - OAB/PI 2718

Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se ambas as partes do retorno dos autos em epígrafe para Vara Única da Comarca de Porto e que eventual manifestação deve ser protocolada no Sistema PJe.

15.50. Lista Provisória de Jurados

LISTAS DE JURADOS 2023

O Dr. ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, por título de nomeação legal, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta data, procedeu-se a qualificação PROVISÓRIA dos jurados para o ano de 2023, tendo a escolha recaído por informações fidedignas, nos nomes dos seguintes cidadãos:

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ACELINA NETA DE CARVALHO - AUX. DE ENFERMAGEM - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

ANTONIA DA CRUZ GOMES VILANOVA - PROFESSOR(A) SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

ANTONIA JOANA N S NETA - ESCRITURARIO(A) - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

ANTONIO SEZAR B DE SOUSA - MOTORISTA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

ANTONIO WILSON P NUNES - VIGIA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

AQUILENE S DO N REGO - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO - CONSELHEIRO- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

CARLOS NETO DA FE DE JESUS - DATILOGRAFO- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

CARLOS ROBERTO S COSTA - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

CLAUDETE MARIA DE A LIMA - ZELADOR- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

CLEUSON PEREIRA DE ARAUJO GOIS - AGENTE COM. DE SAUDE- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

DAMAZIO P DOS SANTOS - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

DOMINGA MARIA B DE ARAUJO - - AGENTE COM. DE SAUDE- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

DOMINGAS M DE ARAUJO - TELEFONISTA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

EMILENE BARBOSA DANTAS - PROFESSOR- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

ERANISO ROSA DOS SANTOS - VIGIA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

FRANCELMA FAUSTINO SOUSA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

FRANCISCA RUFINA DE M ARAUJO - MERENDEIRA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

GABRIELA LUIZA DOS SANTOS ARAUJO - CONSELHEIRO- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

GASPAR GOMES DE ARAUJO - MOTORISTA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

GERUZA MARIA DE ARAUJO - AGENTE DE SAÚDE- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

GLEYDISON JESUS DA SILVA - PROFESSOR- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

IPONILA MARIA DE ARAUJO - ZELADOR- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

JACKSON LUIZ DE SOUSA GOIS - CONSELHEIRO- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

JAIRANE SANTOS DA S GOMES - SECRETÁRIO- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

JOELMA PEREIRA DE ARAUJO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

JULIANA RAVENY SOARES SILVA - PROFESSOR- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

LIDIANE PEREIRA DA S NUNES - MERENDEIRA - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

LUCILENE DE OLIVEIRA SOARES - DIGITADOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

LUCILENE P LIMA NUNES - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

LUIZA LIMA DA SILVA - MERENDEIRA - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

LUIZ ROSA DO NASCIMENTO - MOTORISTA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

MAGALI DE SOUSA VILANOVA - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

MARCIA REGINA B SOUSA - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

MARIA DE L B VELOSO - PROFESSOR- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

MARIA DO S DA C V ARAUJO - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI

MARIA IVONETE M FERREIRA - ZELADOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI



MARIA LUCIA SOARES DE NEIVA PE - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
MARIA PEREIRA DE ARAUJO - AUX. DE ENFERMAGEM- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
MISLENY NUNES BARBOSA - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
MIZAEEL PEREIRA DE CARVALHO - CONSELHEIRO- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
MOIZES BARBOSA DE ARAUJO - TELEFONISTA - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
OSMARI CARVALHO DA SILVA - AGENTE COM. DE SAUDE- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
PAULIANA MARIA DE ARAUJO - AUX. DE ENFERMAGEM- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
RAIMUNDA S DE N LEAL - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
RAIMUNDO B DE ARAUJO - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
SIMPLICIA BARBOSA LIMA ARAUJO - CONSELHEIRO- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
SOCORRO P DE A VILANOVA - MERENDEIRA- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
SONIA MARIA P DE ARAUJO - AGENTE COM. DE SAUDE- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
VANDERLINE BARBOSA DE ARAUJO - PROFESSOR(A)- SANTO ANTONIO DOS MILAGRES/PI
AGRICOLÂNDIA - PI
CLAY REGAZZONE G DE SOUSA - PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA/PI
PRISCILA REIS DE SOUZA LIMA - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
GILBERTO PEREIRA CARDOSO - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
JONNILSON ARAUJO VIEIRA - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
MARINALVA MENDES M FALCAO - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIA EDNA DE A FERREIRA - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
MANOEL JANUARIO P DOS SANTOS - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
DENUZA BATISTA PEREIRA - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCA ECI DE SOUSA SANTOS - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
JESUS LENE NUNES DE OLIVEIRA - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
JOAO MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
VALDETE ALVES BEZERRA DA SILVA - SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
OZANDIR GONCALVES LEAL- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
KELLYANNE ARAUJO S DE ALENCAR- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
WILSON PEREIRA DA SILVA- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
FABIO FERREIRA LIMA- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIA KACILDA DA SILVA- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
JAYNE LAISLA PORTELA DE OLIVEIRA GOMES- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
IONEIDE MENDES DA SILVA PEREIRA- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
LAETE LEAL DE ALENCAR MARTINS- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
MAGNA DA SILVA MOTA- SERVIDOR (A) MUNICIPAL - AGRICOLÂNDIA/PI
CREUZA MARIA DA CONCEICAO LEAL -CONSELHEIRO - AGRICOLÂNDIA/PI
MARILENE LOPES B OLIVEIRA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
TERESINHA DE OLIVEIRA M DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
NELMA GOMES DE SENA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR - VIGIA - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCA XAVIER L DAS VIRGENS - AUX SER GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIANO LEAL DOS SANTOS PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA/PI
CIELMA FERREIRA LIMA LOPES - PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA LUZETE B DOS SANTOS- PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA/PI
JOSE FRANCISCO DA SILVA - AGENTE COM SAUDE - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
JUNIEL GONCALVES LEAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
GILSON DA COSTA ALENCAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
JESUS LENE NUNES DE OLIVEIRA - AUX ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA DO SOCORRO T DE BRITO NERES - AUX SERVI GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL - AUX SERVI GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
JONNILSON ARAUJO VIEIRA -AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
MARLY MENDES M DO NASCIMENTO - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA EDILEUSA DOS SANTOS SILVA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIO FRANCISCO C DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIO DARLAN DA COSTA SOUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
GILMARA RODRIGUES BARBOSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO SILVA SOARES- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
LAESIO DE SOUSA LEAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
IONEIDE MENDES DA SILVA PEREIRA -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCA MAYARA SOUSA - DIGITADOR - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCA MARILENE DE SOUSA -AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO KLEBERT SOARES - MOTORISTA - AGRICOLÂNDIA/PI
IRENILDES MARQUES PEREIRA DE SOUSA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIA LAYSE ALVES DE O MORAIS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
JOAO DE DEUS ALENCAR FILHO - MOTORISTA - AGRICOLÂNDIA/PI
FLAVIA CAMPELO DOS SANTOS - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO KLEBERT SOARES - MOTORISTA - AGRICOLÂNDIA/PI
ANA ANTONIA GOMES DE SOUSA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
JESUS LENE NUNES DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
ELISNANDA DA SILVA SOUSA CAMELO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR - VIGIA - AGRICOLÂNDIA/PI
TERESINHA DE OLIVEIRA M DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA DE FATIMA LIMA SANTOS - DIGITADOR - AGRICOLÂNDIA/PI
IRISMAR SOARES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANA ANTONIA GOMES DE SOUSA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI



MARIA DO SOCORRO T DE BRITO NERES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
GILSON DA COSTA ALENCAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
SANDRA PEREIRA DA SILVA MELO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
ELENICE DE SOUSA NERES - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
RENAN DA SILVA CAVALCANTE - AGENTE DE ENDEMIAS - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA DA CRUZ DA SILVA SOUSA - MERENDEIRA - AGRICOLÂNDIA/PI
MAGNA DA SILVA MOTA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA - PI
CRISTINA MARIA ALVES DE ABREU - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA - PI
MARIA EDILEUSA DOS SANTOS SILVA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA - PI
FRANCINETE FATIMA R VIANA SOUSA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA - PI
GILBERTO PEREIRA CARDOSO - PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA - PI
PRISCILA REIS DE SOUZA LIMA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA - PI
ANTONIA EDNA DE A FERREIRA- AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
CLAUDIA LUIZA DA SILVA SANTOS- AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
FLAVIA CAMPELO DOS SANTOS - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCA MARILENE DE SOUSA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
GILMARA RODRIGUES BARBOSA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
JONNILSON ARAUJO VIEIRA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
JOSE FRANCISCO DA SILVA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
MANOEL JANUARIO P DOS SANTOS - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
MARILENE LOPES B OLIVEIRA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
MARINALVA ALVES DE O SOUSA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA ALDENORA DE O BARRADAS - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
SILVANA NUNES DOS SANTOS SOUSA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
FLORIZE FERREIRA LIMA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA/PI
VICENTE PAULO C DOS SANTOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
MARCIO MARQUES PEREIRA - PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA - PI
EDUARDO MIKAEL R DOS SANTOS - PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA - PI
EDILEUSA CARNEIRO LIMA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA - PI
ANEYSANDRO NUNES DE CARVALHO - PROFESSOR - AGRICOLÂNDIA - PI
FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR - VIGIA - AGRICOLÂNDIA/PI
KATIA CILENE DE RESENDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA DE JESUS DOS S ARAUJO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
OZANDIR GONCALVES LEAL SOARES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
JEANE CELIA RIBEIRO DE ALENCAR - ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
VALDETE ALVES BEZERRA DE SOUSA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONICIA FERREIRA GOMES - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
ISRAEL CARVALHO DE RESENDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
KELLYANNE ARAUJO S DE ALENCAR - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
SANUSA MENDES DE SOUSA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
GILBERTO DA COSTA ALENCAR - DIGITADOR - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA OLGA FERNANDES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
LEONARDO LEAL ARAUJO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA NELMA MOREIRA MOURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIO MARCO BOMFIM DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
WILSON PEREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
IRISMAR SOARES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIA LAYSE ALVES DE O MORAIS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGRICOLÂNDIA/PI
LEA DE SOUSA BARROS - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA/PI
GILSON DA COSTA ALENCAR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA DO SOCORRO T DE BRITO NERES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
DIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIO FRANCISCO C DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIO DARLAN DA COSTA SOUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIO LIMA SANTOS JUNIOR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCISCO SILVA SOARES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
LAESIO DE SOUSA LEAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
ANTONIO JUNIOR CAMELO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AGRICOLÂNDIA/PI
GONCALO VIEIRA DE SOUSA - VIGIA - AGRICOLÂNDIA/PI
ALDECY BOMFIM DOS SANTOS - PROFESSOR (A) - AGRICOLÂNDIA/PI
CRISTINA MARIA ALVES DE ABREU - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA/PI
MARIA EDILEUSA DOS SANTOS SILVA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA/PI
FRANCINETE FATIMA R VIANA SOUSA - PROFESSORA - AGRICOLÂNDIA/PI
JONNILSON ARAUJO VIEIRA - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
FLAVIA CAMPELO DOS SANTOS - AGENTE DE SAÚDE - AGRICOLÂNDIA/PI
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI
ADRIANO FAUSTINO DE SOUSA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ADRIANO FERREIRA MOTA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANA NETA PEREIRA DE SOUSA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANGELA MARIA MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA FAUSTINO DA SILVA COSTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA HELENA DE SOUSA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA MARIA PEREIRA BATISTA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA PEREIRA ALVES - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO - VIGIA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI



ANTONIO FERREIRA DA SILVA - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ARLETE MARIA DA COSTA E SILVA NEIVA - AGENTE COM. DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
AURENICE DE SOUSA DANTAS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
AURICELIA BARBOSA DOS SANTOS - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CHARLES ALVES DA MOTA - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CHARLES FERREIRA DA SILVA - AGENTE DE EMDEMIAS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CHRISTIANE SOARES LOPES - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CICERO MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CLEMILTON ALVES DE ARAÚJO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CLEUDILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
CRISTIANE PIRES BARBOSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS - AGENTE DE ENDEMIAS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA DE MENESES - AGENTE COM. DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
EDNA MARIA DA SILVA ARAUJO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
EDUARDO MIKAEL RIBEIRO DOS SANTOS - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ELDA DE JESUS FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ELISSANDRA NUNES DE SOUSA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ELVES CRUZ SILVA NUNES - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ERIVAN FERREIRA LOPES - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
EUGENIO PIRES DE SOUSA - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FELIPE AUGUSTO BORGES ARAUJO - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCELMA FAUSTINO SOUSA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCIEL FAUSTINO SOARES - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
RANCIEL PIRES ALVES - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI
FRANCINE BARBOSA DE ARAUJO - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCILENA GOMES DA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA BARBOSA SOARES - AGENTE DE ENDEMIAS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA DA SILVA BORBA - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA JAYSLANE DO REGO MENESES - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA MARIADA SILVA - PROFESSORA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO - AUX DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA - AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA SOCORRO DE JESUS SILVA- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA LOPES - AUXI DE ADMINISTRATIVO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO EDILSON BARBOSA SOARES - AGENTE COM DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO RUBENS ALVES DA CRUZ - VIGIA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
GESLEYANE SOUSA SILVA - FISCAL SANITÁRIO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
GLAUCIA MARIA BARBOSA NUNES BEZERRA - AUX DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
GLAUCIONE NUNES BARBOSA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
GREGORIO PIRES DE SOUSA - OPERADOR DE MÁQUINAS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
INES PIRES DE SOUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
IRISDALVA LUISA DE MESQUITA DOS SANTOS - AUX DE ENFERMAGEM - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
AINARIA PEREIRA DA SILVA - PROFESSORA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JAMICHELL DA SILVA SOUSA - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ANE DOS SANTOS SILVA - TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JARDEANE SOUSA NUNES - VIGIA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JOAO DA CRUZ ALVES COSTA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JOSE BARBOSA DA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JOSIANE PEREIRA DA SILVA - VIGIA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JOYCE SAMPAIO FERREIRA SOARES VILARINHO - ENFERMEIRA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
OZINEIDE PIRES DE SOUSA MENESES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JUCELIA ALVES DO NASCIMENTO - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JULIA SOARES DE SOUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
JUNIOR ALVES PEREIRA - AGENTE DE ENDEMIAS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LEIDEANA FERREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LEILA SOARES DE SOUSA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LUANA LIMA DA SILVA - CONSELHEIRA TUTELAR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LUCIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LUCIANA PEREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LUIS CARVALHO DO NASCIMENTO - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LUIS PEREIRA ALVES - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LUIS PEREIRA DA SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
LUNARIA PEREIRA DE MENESES ALENCAR - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARCIO MOURA DA SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA CATARINA DOS SANTOS PASSOS - CONSELHEIRA TUTELAR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA CLEANE TORRES SOARES SOUSA - AGENTE COM. DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA DA CRUZ DA SILVA NEIVA CARVALHO- PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA DO AMPARO E SILVA REGO - CONSELHEIRO TUTELAR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA DO SOCORRO E SILVA - FISCAL SANITÁRIO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA FILHA DA SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA JOSE LEAL DOS SANTOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIA NILZA SOARES DA COSTA PIRES - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARIANO PEREIRA DE MENESES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MARTA CAROLINE DE PAIVA ALCÂNTARA - PROFESSORA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI



MARY LANE PEREIRA DA SILVA MOTA - VIGIA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MAURA ALMEIDA DE ARAUJO RODRIGUES - AUX DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MICHEL FAUSTINO FERREIRA - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
MIGUELINA PEREIRA DE ARAUJO - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
NADIA CHRISTINA RODRIGUES DE SOUSA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
NAYLSON SOARES SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
NILSON PEREIRA DE CARVALHO - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ODALY BARBOSA NUNES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ORLANDO JUNIOR GOMES DE BRITO - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
PEDRINA MARIA PESSOA DA COSTA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDA COSMO DA SILVA - VIGIA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA SANTOS - AGENTE COM. DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO BARBOSA GOMES - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO GIL RODRIGUES DOS SANTOS - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
RITA RODRIGUES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ONEYRE BARBOSA MOTA SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ROREMA FEITOSA DE MENESES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ROSANA PIRES FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ROSIMAR PEREIRA DA SILVA NUNES - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ROZILENE DA COSTA VELOSO SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
SEBASTIANA CASSIA DE JESUS SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
SHEYLAN NASCIMENTO ARAUJO - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
ILVESTRE LOPES SOARES - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
TERESA MARIA DE JESUS LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
VALDILENE PEREIRA DE SOUSA SANTOS - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
VERILENE MARIA DO ESPIRITO SANTO - PROFESSORA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
WALDEREY ALVES DO NASCIMENTO - MOTORISTA - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
WASGHTON NUNES BARBOSA - OPERADOR DE MÁQUINAS - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
XHIRLEIA FERREIRA DA SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
XHIRLEIJONE FERREIRA DA SILVA - PROFESSOR - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI
ADRIANA DE MOURA LEAL COSTA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ADRIANA LOPES MONTEIRO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ADRIANO ALVES LIMA - Digitador SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ALDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ALESSANDRO ARAUJO ROSA Agente de Combate as Endemias- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
AMBROSIO PEREIRA VIANA Motorista- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANACLEIDE VILARINHO DE SOUSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANA MARIA BARBOSA N FRANKLIN - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANA MARIA SOARES T LOPES - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANDREIA ALVES PEREIRA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANEYSANDRO NUNES DE CARVALHO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA ALVES DA SILVA ARAUJO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA CARLA ALVES DA SILVA - Agente Administrativo- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA CRUZ DOS SANTOS Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA DA CRUZ O S DO NASCIMENTO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA DIAS LEAL VIEIRA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA EDINA BARBOSA LEAL - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA KACILDA DA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA LINHARES DE SOUSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA MARCIANY DOS SANTOS - Agente Administrativo- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS- Auxiliar Operacional de Serviços Gerais- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA MATOS DE GOES OLIVEIRA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA PEREIRA DOS S LIMA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIA RAMONY GOMES DA SILVA - Agente Administrativo- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO CARLOS LEAL FALCAO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO EDUARDO BARBOSA NETO - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO FERNANDES SOARES DE ARAUJO - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO FRANCISCO P DOS SANTOS - Auxiliar Administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO FRANCISCO T DE ALENCAR - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO MANOEL L DE SOUSA - Agente de Combate as Endemias- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTONIO NETO VIEIRA DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ANTUNIETA SOUSA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ARIOSVALDO EVARISTO DE SOUSA - Agente de Combate as Endemias - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ARMANDO MORAIS DA SILVA JUNIOR - TECNICO EM ENFERMAGEM - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
AURORA PIRES NUNES MARINHO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
BENICIO BATISTA DO NASCIMENTO- Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CANTIDIANO FERREIRA SOARES FILHO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CARLOS JOSE DA ROCHA CARVALHO- Agente de Combate as Endemias - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CELMA MARIA BARBOSA DA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CICERO DEVIDY SOARES DO NASCIMENTO - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CICERO FERREIRA SOARES Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CINTIA TEIXEIRA SOARES- Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CIPRIANO FAUSTINO DE SOUSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CLARA NETA F DE SOUSA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CLAUDENICE ALVES BARBOSA NUNES - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CLAUDETE BARBOSA DE A PESSOA - Auxiliar de Enfermagem - SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI



CLAUDIA BARBOSA DE CARVALHO SOARES - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CLEIDIMAR SANTOS LOPES ABREU - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CLEMEZIO BARBOSA CARDOSO - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CLEMILDA BARBOSA DE ALENCAR - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CLEYTON PIRES DE CARVALHO - MOTORISTA - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CONCEICAO DE MARIA DIAS LEAL SOUSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CONCEICAO DE MARIA G FERREIRA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CONCEICAO DE MARIA R G DA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CONCEICAO DE MARIA R XAVIER - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CRISTINA ISABEL T DE SOUSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
DEUSELINA ANA DE S MONTEIRO - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
DIANA GOMES DE ALENCAR DE OLIVEIRA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
DIOMEDIO BARBOSA TEIXEIRA - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
DOMINGOS MENDES DO NASCIMENTO - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
EDILEUSA LEITE DA S SOUSA - PROFESSOR - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
EDILEUSA MOREIRA VIANA BARBOSA - Agente Comunitário de Saúde - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
EDILEUZA ALVES DOS S ALENCAR- Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
EDINHO FERREIRA PIRES - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ELIVALDO VILARINHO DA SILVA- Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
EMANUEL EDUAN DE CARVALHO ANDRADE - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ENEDINA MARTINS DE F CARDOSO - Auxiliar de enfermagem - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
EVA MARIA NUNES DE ARAUJO SILVA - Técnico em enfermagem - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
EVANDO WILSON OLIVEIRA SOUSA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FERNANDO ROSA DE FRANCA - Digitador - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCIANE MARTINS DA SILVA ROSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCINETE DA SILVA SOUSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA ANGELUCIA CORDEIRO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA ARICELIA S DE CARVALHO -Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA BRAGA DA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA DE ASSIS R CARDOSO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA DE ASSIS SANTANA RIPARDO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA ELIMENDES L BARBOSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCA JANE SAMPAIO DA CRUZ - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RANCISCA JEANE DOS S AVELINO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ARAUJO - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO FAUSTINO DE SOUSA JUNIOR - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO LYNDON J O DE A SEGUNDO - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO PEREIRA LIMA - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
GEDEAN PIRES CARVALHO - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
GILBERTO ARAUJO SANTOS - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO GERALDO M FRANKLIN - Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
FRANCISCO JOSE DE CARVALHO - Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
GILDEANE BATISTA SOBRINHO LIMA - Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
GIRINALDO PEREIRA DE CARVALHO - Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
GLADYS CLARICE C DE ANDRADE - Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
IBERNON CARLOS DE ANDRADE - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS - Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
JESIMAR LIMA - Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
JORGE ALVES PEREIRA - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
JOSE MARCELO PEREIRA DA SILVA - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LINDINALVA ALEXANDRE DOS SANTOS - Fiscal de vigilância sanitária - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LOILIMAR RODRIGUES ALMEIDA - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LUCELIA MARIA DA SILVA BARRADAS- Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LUCELIA BARBOSA CARDOSO - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LUCIANA MARIA DA SILVA TELES - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LUIZA PEREIRA DE SOUSA - Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
LYA RAQUEL BARBOSA CARDOSO - Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
MANOEL DA CRUZ SOARES - Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
MARIA CREUZA DA SILVA - Auxiliar de enfermagem - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
MARIA HELENA DE SOUSA LIMA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
MAURICELIA PEREIRA DA SILVA- Agente administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS - Digitador - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
OTEVALDO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
PASTORA MARIA DOS SANTOS - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
PATRICIA SAMARA C ANDRADE SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RAFAEL ALVES DA SILVA - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDA CARLOS DE A SOUSA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO DINIZ MACIEL - Fiscal de vigilância sanitária - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO LIMA DA SILVA Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO NONATO B DO NASCIMENTO Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO NONATO CORDEIRO - Motorista - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
RONALDO PEREIRA DE ARAUJO - Auxiliar administrativo - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
SOLANGE MARIA ANDRADE FREITAS - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
WALYSON CAMPELO DE CARVALHO - Digitador - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
SORAIA DOS ANJOS GOMES - Auxiliar de Consultório Odontológico - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI

TATIANA MONTEIRO DE SOUSA BARBOSA - Professor - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
VALDINE LOPES DE SOUSA PESSOA - Auxiliar de Serviços Gerais - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
ZILDENY MISTE DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde- SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
VALDOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA - Vigia - SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI

E, para constar, mandou o MM. Juiz Presidente do Tribunal do Júri, que lavrasse o presente Edital que será fixado no átrio do Fórum local e publicado no diário da justiça eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Pedro do Piauí, ao 10 (dez) de outubro de 2022. Eu, André Felipy Campos de Sá, Secretário da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, digitei e subscrevi. Ítalo Márcio Gurgel de Castro - Juiz de Direito.

15.51. EDITAL DA LISTA GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2023

EDITAL DA LISTA GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2023

DRA. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Parnaguá/PI., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, em primeira publicação, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51, da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), que a **LISTA GERAL DOS JURADOS** que comporão ao Tribunal Popular do Júri da Comarca de Parnaguá, Estado do Piauí, **durante o ano de 2023**, faz-se-á composta dos seguintes jurados:

Nº DE ORDEM	JURADOS	
01	ADEILDO RODRIGUES MASCARENHAS	Comerciante
02	ADELAIDE BENVINDO MASCARENHAS NETA	Professora
03	ADENALTON LUSTOSA CÉSAR	Professor
04	AÉCIO PEREIRA DE SOUSA	Autônomo
05	ALANA CASTRO LUSTOSA	Autônoma
06	ALTAIR MOTA ALVES	Professora
07	ANE CAROLINE PEREIRA LOBATO FÉ	Estudante
08	ÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA	Funcionária Pública Municipal
09	ANÍSIO ALVES PEREIRA	Funcionário Pública Municipal
10	ANTONIO MARQUES DE CARVALHO FILHO	Professor
11	ARIADNE BEZERRA CAMPELO	Funcionária Pública Estadual
12	AURIZETE DE FREITAS FÉ MASCARENHAS	Professora
13	BENEDITO PEREIRA DE SOUZA	Professor
14	CLARINDA VALADARES DO NASCIMENTO	Servidora Municipal
15	CLARIS SERPA NOGUEIRA	Professora
16	CLÁUDIA DIAS LOURENÇO	Estudante
17	CLÁUDIO ROCHA LUSTOSA	Comerciante
18	DILIANA LAGO ARAÚJO	Estudante
19	DONIZETE GUIMARÃES	Autônomo
20	EDIVALDINA PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS	Professora
21	ELIELSON FERREIRA LIMA	Funcionário Público Municipal
22	ELIZETH LOPES DOS SANTOS	Professora
23	ELQUE SÔNIA DE ARAÚJO PEREIRA	Estudante
24	ÉRICA DIAS LUSTOSA	Professora
25	ERNESTO BEMBÉM SERPA NETO	Professor
26	ESTANISLAU SOUSA CESAR FILHO	Autônomo
27	FÁBIO LOUZEIRO RODRIGUES	Comerciante
28	FERNANDA DE CARVALHO MORENO	Autônomo
29	FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	Professor
30	FLORIZA RIBEIRO DE CASTELO	Professora
31	FRANCYJUNHO SILVA NOGUEIRA	Professor
32	GABRIEL ARRAIS NETO	Comerciante
33	GABRIEL MACIEL CIRQUEIRA	Autônomo
34	GETÚLIO SOARES PEREIRA	Professor
35	GILVAN RIBEIRO DAMASCENO	Autônomo



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

36	GLESANIA NOGUEIRA DE CARVALHO	Estudante
37	GREICE ANE SILVA COSTA	Professora
38	IAGO BEZERRA CAMPELO	Autônomo
39	IANA REGI XAVIER DE CASTRO	Servidora Municipal
40	IDILA ROCHA MACIEL	Professora
41	INGRID HEBE GUERRA DE MELO CAMPELO	Professora
42	IRACIELENE BEZERRA CAMPELO DE SANTANA	Técnica em enfermagem
43	ISANEIDE RODRIGUES MARQUES	Professora
44	ISLAETE DE FREITAS FÉ	Bacharel em Direito
45	JOÃO GUARINO NETO	Professor
46	JOÃO MACIEL RAMOS	Autônomo
47	JOÃO ROMÃO DA SILVA NETO	Professor
48	JOSÉ CARLOS LUSTOSA MUCKE	Servidor Municipal
49	JOSÉ RIBEIRO SENA FILHO	Professor
50	JOSELICE COSTA PEREIRA	Autônoma
51	JOSIMAR DE ARAÚJO	Professor
52	JÚLIO GAMA LIMA	Autônomo
53	LAIANE ALVES MACIEL	Autônoma
54	LAUCIMAR CASTRO FERNANDES	Servidor Municipal
55	LEILA IAN PASSOS SILVA VIEIRA MASCARENHAS	Comerciante
56	LIRISVÂNIA CASTRO FERNANDES REIS	Professora
57	LUCÉLIA PEREIRA DE SOUSA	Professora
58	LUCIANO LOPES FREITAS	Professor
59	LUCIENE DE JESUS LUSTOSA	Professora
60	LUIS CARLOS BATISTA LUSTOSA	Professor
61	MARA RÚBIA LIMA REGO	Professora
62	MÁRCIA REJANE CÉSAR FLORESTA	Professora
63	MARCONE VICTOR GUIMARÃES RODRIGUES DIAS	Farmacêutico
64	MARIA DA PAZ MENEZES DA SILVA	Professora
65	MARIA LICE CÉSAR FLORESTA	Professora
66	MARIA REJANE CÉSAR	Professora
67	MARLENE BARBADO	Professora
68	MARLI DOS SANTOS RIBEIRO	Autônoma
69	MARTA VERÔNICA SOUSA NERY	Professora
70	MILENA RIBEIRO DA SILVA	Autônoma
71	MILTON DA SILVA VIEIRA	Autônomo
72	MIRIAN REBECA BARREIRA NOGUEIRA	Enfermeira
73	MIRIAN SILVA LIMA	Professora
74	NÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor
75	NOCLECI NUNES DA SILVA	Professor
76	OSMAR MODESTO NOGUEIRA JÚNIOR	Autônomo
77	OTACÍLIO PEREIRA ROCHA	Fazendeiro
78	PABLO CRISTÓVÃO DE ALENCAR FERNANDES	Engenheiro Agrônomo
79	PÂMELA CASTRO DA SILVA	Autônoma
80	PATRÍCIA GUARINO RIBEIRO	Autônoma



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

81	PAULO GUSTAVO LUSTOSA FÉ ARRAIS	Engenheiro Civil
82	RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA	Professora
83	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	Autônomo
84	RAUL NONATO DA SILVA NETO	Professor
85	RENAN DE OLIVEIRA FERNANDES	Enfermeiro
86	RICARDO PLATÉSIO DOS SANTOS SILVA	Autônomo
87	ROMÁRIA MARTINS DIAS	Professora
88	ROSEMEIRE FERNANDES CAVALCANTE	Professora
89	ROSENICE MAIA CARVALHO	Autônoma
90	ROSINEIDE RODRIGUES BARBOSA	Professora
91	SOAN OLIVEIRA FERNANDES	Autônomo
92	THARIG LEVI DA SILVA CASTRO	Autônoma
93	ULIANA MAIARA RIBEIRO DO REGO	Enfermeira
94	VALDONICE PEREIRA DOS REIS LUSTOSA	Agente de Saúde
95	VALTERAN DIAS LOPES	Agente de Saúde
96	VALTERLIN CASTRO BEZERRA	Autônomo
97	VANDERLÉIA PEREIRA DOS REIS	Professora
98	VÂNIA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES VOGADO	Professora
99	WASHINGTON TRINDADE DA SILVA	Agente de Saúde
100	ZILNARA GUERRA DE ARAÚJO FERNANDES	Professora

É para que chegue ao conhecimento de todos para que no futuro não possam alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário da Justiça, em Teresina-PI e afixado no átrio do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba-PI, aos 10 dias do mês de outubro de 2022, eu, Dourimar Alexandre de Carvalho Romão, Analista Judicial, digitei-o e subscrevi. Dra. Rita de Cássia da Silva - Juíza de Direito.

15.52. RELAÇÃO PROVISÓRIA DE JURADOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil - PI, DR. **SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc..

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, a relação PROVISÓRIA dos jurados da Comarca de Monsenhor Gil para o ano de 2022.

RELAÇÃO DOS JURADOS

Nº	JURADOS
1	ADEMESIA RAMOS DE MIRANDA
2	ADRIANO DE OLIVEIRA LOPES
3	ALEXANDRA FERREIRA LIMA
4	AMADEUS BARRADAS DA SILVA
5	ANA CÉLIA DA SILVA BARRADAS
6	ANA CELIA MONTEIRO DA SILVA
7	ANA MARIA GOMES DE SOUSA ABREU
8	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SILVA
9	ANDERSON RIBEIRO PESSOA
10	ANTÔNIA ELENILDES BATISTA
11	ANTÔNIO CARLOS CAMPELO LOPES
12	ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA RIOS
13	ANTONIO EDSON DE SOUSA FILHO
14	ANTONIO JACKSON DA COSTA LIMA
15	ANTÔNIO JOSE VIEIRA DE LEMOS
16	ANTONIO NASCIMENTO SILVA
17	AURICELIA LOPES CAVALCANTE



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

18	BENEDITA ELIZETE DE ARAUJO SILVA
19	CANDIDO JOSE PIMENTEL DA SILVA
20	CARLOS HENRIQUE ALVES SANTOS
21	CECÍLIA OLIVEIRA ARAÚJO
22	CLAUDIA BARROSO DE SOUSA
23	CLAUDIO JONSON BRAGA
24	CLENIVALDA GONÇALVES BEZERRA
25	CLEONICE DE MESQUITA DUARTE
26	CLÉSIO BATISTA SILVA
27	CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO
28	DEL DOS SANTOS NERES
29	DEUSDETE DA COSTA SILVA
30	DEUZA MARIA PEREIRA
31	DINO CESAR DE SOUSA
32	DOMINGOS OLIVEIRA DE LIRA FILHO
33	EDILEUSA MOURA DA SILVA
34	EDILSON DE SOUSA VIEIRA
35	EDINALDO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
36	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
37	EDMAR PEREIRA GUIMARÃES
38	EDSON CANDIDO SILVA DE OLIVEIRA
39	EDVAN MARTINS DE RESENDE
40	ELAINE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA
41	ELIANE DE SOUSA
42	ERICO JOSÉ DE ALENCAR SOUSA
43	FRANCILENE DE ARAÚJO MORAIS
44	FRANCISCA DA LUZ MORAIS SILVA
45	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO
46	FRANCISCO ALVES MACHADO NETO
47	FRANCISCO CARLOS BORGES
48	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES BATISTA
49	FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA SANTOS
50	FRANKIO LIMA SILVA
51	GEOVANI SOUSA MELO
52	GILBERTO ARRAIAS DA SILVA
53	GILBERTO DE SOUSA RIOS
54	GILVAN MARCOS DE SOUSA SILVA
55	GILVAN PEREIRA DA SILVA
56	GISLANE BRAGA CAVALCANTE RIBEIRO
57	GUILHERME PEREIRA DE SOUSA
58	IRINEU BRITO ARAÚJO
59	IRISMAR PEREIRA DE ARUJO
60	ISABELA CRISTINY ANDRADE CAVALCANTE
61	JAQUELINE DE ALENCAR OLIVEIRA LAGO
62	JAQUISON DE SOUSA



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

63	JOSÉ DE SOUSA SANTOS
64	JOSÉ NILTON DOS SANTOS
65	JUSCELINO SAMUEL DE OLIVEIRA SOUSA
66	LUIZ AUGUSTO MOURA LAGO
67	LUIZ GONZAGA DIAS DA SILVA
68	MANOEL DA CRUZ PEREIRA SANTOS
69	MANOEL PIRES DE SOUSA
70	MARCOS LUIZ DA CONCEIÇÃO VIEIRA
71	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO
72	MARIA DA PAZ SILVA DE SOUSA
73	MARIA DE FÁTIMA P. CAMPELO OLIVEIRA
74	MARIA ESTELLA DE SOUSA SILVA SANTOS
75	MARIA INÊS DE SOUSA SILVA
76	MARILENE COSTA DE ABREU
77	ROGERIO BATISTA DE SOUSA
78	RUBENILDA DOS SANTOS SOUSA
79	SAVIA KEILLA PEREIRA DE SOUSA
80	VALTO PEREIRA DA SILVA
81	ZENAIDE BARROSO DE SOUSA

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, o Juiz de Direito desta Comarca, determinou que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Monsenhor Gil, Piauí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (João de Oliveira Sousa), Secretário da Vara Única desta Comarca de Monsenhor Gil, digitei e subscrevi.

15.53. EDITAL DE LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS A SERVIREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE PEDRO II/PI, EM 2023.

EDITAL DE LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS A SERVIREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE PEDRO II/PI, EM 2023.

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem e dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, na redação que lhe foi dada pela Lei 11.689 de 2008, apresenta a listagem geral provisória dos jurados que comporão o Tribunal do Júri desta Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, no ano de 2023 :

Nome: ALEX FABIANO MONTEIRO DA CRUZ, End: RUA AGOSTINHO PINHEIRO 691 CENTRO

Cep: 64255000

Nome: ANDRÉIA MARIA RODRIGUES ARAÚJO, End: RUA CORINTO ANDRADE 746

CENTRO Cep: 64255000

Nome: FERNANDA MARQUES RODRIGUES End: RUA AGOSTINHO PINHEIRO 585

CENTRO Cep: 64255000

Nome: KATIANA DE SOUSA SOARES End: RUA CORINTO ANDRADE 842

CRUZEIRO Cep: 64255000

Nome: ANTONIO ARNALDO DE BARROS End: RUA JOSE GALVAO 246 CHAPADINHA Cep: 64255000

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO VITÓRIO End: RUA PROJETADA 79 190 CRISTO REI Cep: 64255000

Nome: JÂNIO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA End: RUA DES. HAMILTON MOURÃO 635

CENTRO Cep: 64255000

Nome: ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA End: RUA AUTO FREIRE 1641 BOA

ESPERANÇA Cep: 64255000

Nome: RODRIGO PAIVA VIANA End: RUA PEDRO IVO 329 SANTA FÉ Cep: 64255000

Nome: FANOEL DE OLIVEIRA CASTRO End: R. RAIMUNDO JOSÉ LEITE 524

SANTA FÉ Cep: 64255000

Nome: HERMANO HENRICK MORAIS MONTEIRO End: RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA 120 SANTO ANTÔNIO Cep: 64255000

Nome: THARLENO SOUSA DA SILVA End: RUA JOSÉ GOMES FILHO 362

CHAPADINHA Cep: 64255000

Nome: NEYLA DE OLIVEIRA SILVA End: RUA ANTONIO BENIGNO 810

CENTRO 810 CENTRO Cep: 64255000

Nome: ANA CAROLINE DE SOUSA End: RUA MONSENHOR UCHOA 290

CENTRO Cep: 64255000

Nome: ANTONIO DE SOUSA PAULINO End: RES FLOR DE LIS 0 LTS 7 QD 13

VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000

Nome: JOÃO BATISTA ORSANO JUNIOR End: RUA JOÃO BENICIO 320

CENTRO Cep: 64255000

Nome: SARAH MARIA MENDES End: RUA ANTONIO BARROS 30 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000

Nome: HELANY MAX DA SILVA ALMEIDA End: RUA SETE DE SETEMBRO 9 Q-2, C-9 MULTIRÃO

Cep: 64255000

Nome: ANTONIO ALVES PEREIRA End: RUA PADRE VIEIRA 53 CHAPADINHA Cep: 64255000



Nome: FRANCISCO JUNIOR DE SOUSA SILVA End: RUA ANTONIO BENIGNO
1 CENTRO Cep: 64255000
Nome: ZOELICE DE CASTRO LIMA, End: RUA IRMÃOS PEREIRA 747
CENTRO Cep: 64255000
Nome: MARCELLA CHRISTIANE SANTOS SILVA End: R. TERTULIANO
BRANDÃO FILHO 419 CENTRO Cep: 64255000
Nome: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS End: RUA ANTONIO
BENIGNO 884 SABORÁ Cep: 64255000
Nome: ILMA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS End: R EPIFANIO GETIRANA 311
SANTA FÉ Cep: 64255000
Nome: ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA End: RUA LUIS LOPES PACHÊCO 4
QUADRA D SANTA FÉ Cep: 64255000
Nome: FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUSA End: RUA COSTA E SILVA 212 SANTA
FÉ Cep: 64255000
Nome: JOSE GOMES DE OLIVEIRA End: RUA PEDRO BARROSO 49
SÃO FRANCISCO Cep: 64255000
Nome: LETÍCIA MARIA PEREIRA BRAGA End: RUA CORINTO ANDRADE 475 CENTRO Cep: 64255000
Nome: HELIO ULISSES OLIVEIRA CARMO End: RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA 496 CENTRO Cep: 64255000
Nome: JOELMA ALVES NEVES End: LOC. JATоба 0 ZONA RURAL Cep: 64255000
Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES GALVÃO BARROSO End: RUA PEDRO BARROSO Q-3 24 MULTIRÃO Cep: 64255000
Nome: CAMILA DE CASTRO OLIVEIRA End: RUA TERTULIANO BRANDÃO FILHO 60 CENTRO Cep: 64255000
Nome: JUARI DE SOUSA RUBEM End: RUA IRMÃO PEREIRA 80 SANTA FÉ Cep: 64255000
Nome: DAYLAN ALVES PEREIRA End: RUA RAIMUNDO JOSÉ LEITE- LC BURITIZINHO 2270 ZONA RURAL Cep: 64255000
Nome: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA PEREIRA End: R. MONS UCHOA 120 CENTRO Cep: 64255000
Nome: ISÂNIO SÁVIO FROTA FERREIRA End: TRV JOÃO MENDES 300
CENTRO Cep: 64255000
Nome: LUCIANA FREIRE LOPES End: AV ALCIDES DE ARAUJO MOURÃO 510 0 CENTRO Cep: 64255000
Nome: NUBIA MARIA GALVÃO PEREIRA End: RUA NENÉM GALVÃO 1028
VILA KOLPING Cep: 64255000
Nome: DINARA RAQUEL VIANA DA SILVA End: RUA PEDRO BARROSO 216
SÃO FRANCISCO Cep: 64255000
Nome: MATILDES TERESA DE JESUS NETA NUNES End: R. CORINTO ANDRADE 26 CENTRO Cep: 64255000
Nome: MARIA ZENEIDE CAMPELO COSTA End: RUA IRMAOS PEREIRA 168
CENTRO Cep: 64255000
Nome: NATALIA MARIA DE OLIVEIRA, End: RUA DES HAMILTON MOURÃO 101 CENTRO Cep: 64255000
Nome: EDILSON MENDES BARROSO End: RUA FRANCISCO SOTERO 87 VILA KOLPING Cep: 64255000
Nome: AGOSTINHO SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA End: RUA LAURO CORDEIRO
442 CAIXA D' ÁGUA Cep: 64255000
Nome: MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA OLIVEIRA End: RUA SETE DE SETEMBRO
473 SÃO FRANCISCO Cep: 64255000
Nome: JACYARA NERY DE OLIVEIRA End: CONJ SANTA MARIA ALVES 0 Q 004 L 005 CRISTO REI Cep: 64255000
Nome: ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA HOLANDA End: RUA VALDEMAR MARTINS
221 CENTRO Cep: 64255000
Nome: WELLINGTON RODRIGUES PAIXÃO End: RUA JOAQUIM LEITE 126
CAMPESTRE Cep: 64255000
Nome: JOAQUIM ALVES LEITE End: RUA ALBINO LOPES 261
BOA ESPERANÇA Cep: 64255000
Nome: ANA PAULA GALVÃO DE HOLANDA End: RUA TERTULIANO BRANDÃO FILHO 57 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: MÁZIA CONCEIÇÃO FROTA FERREIRA End: TRAVESSA JOÃO MENDES 300 CENTRO Cep: 64255000
Nome: NATANAEL FERREIRA DA SILVA End: RUA VASCO DA GAMA 580 CAIXA D' ÁGUA Cep: 64255000
Nome: LISMAR DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO End: RUA ANTONIO BENIGO 885
SABORÁ Cep: 64255000
Nome: SILVIA MARIA DO NASCIMENTO DIOLINDO End: R. CORINTO ANDRADE
934 CRUZEIRO Cep: 64255000
Nome: WILLIAN ROBISON MONTEIRO ALBUQUERQUE End: RUA VASCO DA GAMA
340 CENTRO Cep: 64255000
Nome: KÁDJA KARLA MAGALHÃES BARRETO End: IRMÃOS PEREIRA 539 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: MAYKE RAIMUNDO MONTEIRO DE MACÊDO End: RUA NENEM GALVAO 518
VILA KOLPING Cep: 64255000
Nome: SIMONE DA SILVA OLIVEIRA, End: LOT. FLOR DE LIS Q-13 7 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000
Nome: LÉDA MARIA GOMES NORONHA SILVA, End: RUA FRANCISCO BARROS
367 CENTRO Cep: 64255000
Nome: LIA MÔNICA DE SOUSA SANTOS, End: RUA SALVADOR LOPES FILHO 280 SANTA FÉ Cep: 64255000
Nome: ANTONIO LUIZ MENDES BARROSO, End: RUA JOÃO BEZERRA 377, VILA KOLPING Cep: 64255000
Nome: MARIA DO ROSARIO DE ANDRADE SOUSA, End: RUA IRMAOS PEREIRA 83, CENTRO Cep: 64255000
Nome: ALINE CARLA DE SENA CASTRO, End: RUA PROJETADA 27, SANTA FÉ
Cep: 64255000
Nome: FRANCISCO MOISES SANTOS PACHECO, End: RUA ANTONIO BENIGNO DA SILVA NETO, 165 SANTA FÉ
Cep: 64255000
Nome: RAQUEL BRAGA UCHOA, End: RUA SORIANO PEDRO DE SOUSA 364 SABORÁ
Cep: 64255000
Nome: THIAGO DE ANDRADE GONÇALVES, End: RUA MONSENHOR UCHÔA 406 CENTRO Cep: 64255000
Nome: EUDES JOSÉ BRANDÃO FIGUEREDO, End: RUA AGOSTINHO PINHEIRO 342 CENTRO Cep: 64255000
Nome: PEDRO DANILO DA COSTA MENDES, End: RUA JOSÉ GOMES FILHO 385 SÃO GONÇALO
Cep: 64255000
Nome: CARLOS ALBERTO ALVES BARROS, End: PRAÇA MONS LOTÁRIO 48 VILA KOLPING Cep: 64255000



Nome: MARIA KAROLAYNE DE ARAUJO PEREIRA, End: AV CORONEL CORDEIRO 1028 CAMPESTRE
Cep: 64255000
Nome: GILBERTO PEREIRA DE SOUSA, End: RUA PEDRO IVO 262, SÃO FRANCISCO
Cep: 64255000
Nome: MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA, End: RUA JOAQUIM BRAGA 25 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: ETEVALDO ALVES DE HOLANDA, End: RUA JACO UCHOA 531 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: LUIS GONZAGA PEREIRA OLIVEIRA, End: RUA ALTO FREIRE 150 CRISTO REI
Cep: 64255000
Nome: MARTA ANGÉLICA PEREIRA, End: RUA PEDRO II 651 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: ISTANISLAN FERNANDES DE OLIVEIRA, End: RUA ANTONIO COSMO 435 SÃO FRANCISCO
Cep: 64255000
Nome: PAULO HUMBERTO MENDES, End: RUA VALDEMAR MARTINS 18 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: VALÉRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, End: RUA FRANCISCO VAGNER DE OLIVEIRA 170 CRISTO REI
Cep: 64255000
Nome: LILIANE HANNA GEORGES, End: RUA JOSÉ GALVÃO 158 CHAPADINHA
Cep: 64255000
Nome: FABIO ALVES HORACIO, End: AV CEL CORDEIRO 58 CRISTO REI
Cep: 64255000
Nome: ALINE SENA MENDES, End: RUA ALBINO LOPES 90 BOA ESPERANÇA
Cep: 64255000
Nome: ELISETE MARIA GOMES, End: AV JOSÉ LOURENÇO MOURÃO 350 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ
Cep: 64255000
Nome: ANALINE DAIANY COSTA ANDRADE, End: JOSE GOMES FILHO 196 CHAPADINHA Cep: 64255000
Nome: ANDRÉ DE OLIVEIRA MACÊDO, End: RUA CORINTO ANDRADE 915 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: IOLANDA GEISSYELLE PERFEITO OLIVEIRA, End: RUA ALTO FREIRE 150 CRISTO REI
Cep: 64255000
Nome: FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS, End: RUA LAURO CORDEIRO 811 CENTRO Cep: 64255000
Nome: RENATO LUIS RODRIGUES GALVAO, End: RUA DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA 30 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: WALDENIA FREIRE DE SOUSA, End: RUA CIPRIANO LEITE 216 BOA ESPERANÇA Cep: 64255000
Nome: NAIRA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, End: RUA LANDRI SALES 242 BOA ESPERANÇA
Cep: 64255000
Nome: IZAIAS RODRIGUES DE ANDRADE, End: CJ. ITAMARATY 0 Q 04 CASA 14 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ
Cep: 64255000
Nome: ANTONIA PEREIRA FRAZÃO MARQUES, End: RUA LAURO CORDEIRO 847 BOA ESPERANÇA
Cep: 64255000
Nome: FRANCISCA MARTINS FERREIRA BRAGA, End: RUA IRMAOS PEREIRA 777 CENTRO Cep: 64255000
Nome: ELIANE NEVES PEREIRA, End: RUA CIPRIANO LEITE 220 BOA ESPERANÇA
Cep: 64255000
Nome: MÁRCIA DE SOUSA FEITOSA, End: RUA FRANCISCO SOTERO 93 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ
Cep: 64255000
Nome: FERNANDA TAVARES DE ARAUJO, End: RUA MANOEL GALVÃO 586 VILA KOLPING
Cep: 64255000
Nome: JAIRO DE OLIVEIRA BARROS, End: RUA LAURO CORDEIRO 811 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: ROSANE MARIA PACHECO, End: RUA NENEN GALVAO 1070 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ
Cep: 64255000
Nome: DIANA BARROS LOPES SOUSA, End: RUA DES. ÁLVARO BRANDÃO 219 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ
Cep: 64255000
Nome: ÉLICA NATÁLIA SILVA NASCIMENTO, End: RUA OLIMPIO NOGUEIRA 299 VILA KOLPING
Cep: 64255000
Nome: JOSÉ ARIMATEA GALVÃO SANTANA, End: AV. PEDRO IVO 751 SANTA FÉ
Cep: 64255000
Nome: CARLOS COSTA ALVES, End: RUA ANTONIO BARROS 30 VILA KOLPING
Cep: 64255000
Nome: MIRIAN DE ANDRADE MEDEIROS, End: R ANTENOR BITENCOURT, LAGOA DO SUCURUJU ZONA RURAL
Cep: 64255000
Nome: ROBERTO ANTONIO DO NASCIMENTO, End: LOC LAGOA DO SUCURUJU ZONA RURAL
Cep: 64255000
Nome: JOZÉLIA MARIA ALVES SOARES, End: RUA ANTONIO BENIGNO DA SILVA 251 CRISTO REI
Cep: 64255000
Nome: JOÃO PEREIRA CHAVES, End: RUA MONSENHOR UCHOA 123 CENTRO
Cep: 64255000
Nome: MARINALVA SOARES DA SILVA, End: LOC. PALMEIRA DOS SOARES ZONA RURAL
Cep: 64255000
Nome: JOSÉ WALTER ARAÚJO, End: RUA BOA VISTA 247 VILA KOLPING
Cep: 64255000
Nome: FABIO ALVES DE OLIVEIRA, End: RUA CORINTO ANDRADE 880 CRUZEIRO
Cep: 64255000
Nome: ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, End: VITORIA ZONA RURAL
Cep: 64255000
Nome: JOANA AYLA CAMPELO COSTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, End: LOC VITORIA ZONA RURAL
Cep: 64255000



Nome: ADELINO GOMES MARINHO, End: RUA JOÃO BEZERRA 187 VILA KOLPING
Cep: 64255000
Nome: GARDENIA MAGALHÃES PINTO End: RUA LAURA LOPES DE CASTRO 20 MULTIRÃO Cep: 64255000
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA BARROSO End: RUA ADOLFO FERREIRA 121 CHAPADINHA Cep: 64255000
Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA End: RUA ANTONIO COSME 68
AREIA BRANCA Cep: 64255000
Nome: EDRIZIO SANTOS UCHÔA End: RUA JOÃO MENDES FILHO 228 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000
Nome: MARIA APARECIDA UCHÔA PINTO End: RUA JOSE GOMES FILHO 5 CHAPADINHA Cep: 64255000
Nome: MILENA MALUTY MACÊDO TEIXEIRA End: RUA JOSÉ GOMES FILHO 334 CHAPADINHA Cep: 64255000
Nome: MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES End: LC PLACAS 0 ZONA RURAL Cep: 64255000
Nome: EDICARLOS PAIXÃO DO NASCIMENTO End: R. AUTO FREIRE 237 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000
Nome: AUREA DE FRANÇA MAGALHÃES End: RUA MANOEL GALVÃO 620 VILA KOLPING Cep: 64255000
Nome: YARA RAQUEL BARROS DE CASTRO End: RUA LAURO CORDEIRO 26 CENTRO Cep: 64255000
Nome: GILVAN DOS SANTOS LIMA End: RUA OLIMPIO NOGUEIRA 236 VILA KOLPING Cep: 64255000
Nome: RAFAEL LOPES VIANA End: RS FLOR DE LIS 5 Q-09 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000
Nome: ELIZABETE BARBOSA DA SILVA End: AV. JOSÉ LOURENÇO MAURÃO 1050 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000
Nome: MARIA EDILEUSA BRITO ROCHA End: RUA NENEN GALVÃO 1067 VILA KOLPING Cep: 64255000
Nome: GLORIA MATEISA ALVES BARROSO End: RS. FLOR DE LIS 164 VILA OPERÁRIA SÃO JOSÉ Cep: 64255000
Nome: EWERTON JOSÉ CARVALHO SOUSA End: RUA ERNESTO CAMPELO 353 PERTO DO CHAFARIZ SÃO FRANCISCO Cep: 64255000
Nome: MARIA LENILDA MOREIRA PEREIRA BRANDAO End: RUA AGOSTINHO ALVES 450 CHAPADINHA Cep: 64255000
Nome: LAURO DO NASCIMENTO PEREIRA End: R. JOSÉ GOMES FILHO 428 AREIA BRANCA Cep: 64255000
Nome: MARIA JAQUELINE DE CASTRO ALVES End: LOC. INGAZEIRA 0 ZONA RURAL Cep: 64255000
Nome: NILKECE RAFAELLE OLIVEIRA SILVA End: RUA JOAQUIM ALVES BENICIO 110 CENTRO Cep: 64250000
Nome: ANTONIO WALTERES DA SILVA OLIVEIRA End: LOC ÁGUA BRANCA 0 ZONA RURAL Cep: 64250000
Nome: MÁRCIA CRISTILA VIANA BARBOSA OLIVEIRA End: CONJUNTO PERES MONTES 0 CENTRO Cep: 64250000
Nome: MARINETE DE FARIAS RODRIGUES End: FRANCISCO C. DE BRITO S/N CENTRO Cep: 64250000
Nome: MARIA FABIANA ARAÚJO DA SILVA End: LOC OITICICA 0 ZONA RURAL Cep: 64250000
Nome: ARIANA MARIA DO NASCIMENTO FROTA End: LOC. AMORIM 0 ZONA RURAL Cep: 64250000
Nome: DANIELA IZAIAS DE ANDRADE VIANA End: RUA DA TORRE 730 CENTRO Cep: 64250000
Nome: ELIANE ALVES CORREIA End: RUA MANOEL FERREIRA VIANA 100 CENTRO Cep: 64250000
Nome: MARIZETE LEOCADIO BENICIO End: RUA JOAO DE BRITO PASSOS, 707 CENTRO Cep: 64250000
Nome: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA End: RUA ANTONIO BENICIO FILHO 0 CENTRO Cep: 64250000
Nome: VÂNIA MARIA ARAUJO DA SILVA End: RUA RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS CENTRO Cep: 64250000
Nome: MILKA JAQUELINE CARDOSO BARBOSA End: RUA RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS 0 CENTRO Cep: 64250000
Nome: THYENNE VANESSA BANDEIRA DOS End: RUA RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS 456 CENTRO Cep: 64250000
Nome: LINDOMAR ALVES BARBOSA End: RUA JOAQUIM ALVES BENICIO S/N CENTRO 0 CENTRO Cep: 64250000
Nome: CLEIDILENE DA SILVA SOARES End: JOÃO DE BRITO PASSOS 0 CENTRO Cep: 64250000
Nome: DEUSELINA LIMA DE OLIVEIRA End: ANTONIO BENÍCIO FILHO 0 CENTRO Cep: 64255000
Nome: RUAMA LAYRA HENRIQUE RAMOS End: RUA ANTONIO BENICIO FILHO 209 CENTRO Cep: 64250000
Nome: VALMIRA TEIXEIRA DE SOUSA End: POV. CACHOEIRINHA 0 ZONA RURAL Cep: 64250000
Nome: ANTONIO PEDRO SOARES NETO End: POV. CACHOEIRINHA 0 ZONA RURAL Cep: 64250000
Nome: ANA PAULA DE ARAUJO SILVA End: RUA CANDIDO MAÇALINOCACHOEIRINHA ZONA RURAL Cep: 64250000
Nome: GISLANE SOUSA FEITOSA End: LOC CULUMINQUARA 0 ZONA RURAL Cep: 64250000
Nome: FRANCISCO SÉRGIO SANTOS PACHECO End: RUA TERTULIANO BRANDÃO FILHO 0 ZONA RURAL Cep: 64258000
Nome: DÉBORA DAPHNY RODRIGUES BRITO End: LOCALIDADE MORORÓ 0 ZONA RURAL Cep: 64258000
Nome: JULIANA DE SOUSA NASCIMENTO End: RUA RAIMUNDO PINTO SN BAIRRO CENTRO 0 CENTRO Cep: 64255000
Nome: SÁÍURY DE OLIVEIRA CARDOSO End: RUA TERTULIANO BRANDÃO FILHO 0 CENTRO Cep: 64258000
Nome: DAVÍ JOSÉ SOARES DA COSTA End: RUA ZILDA GONÇALVES 103 CENTRO Cep: 64258000 Tel1.: 981067758
Nome: SHIRLEY DAIANNE LIMA DA SILVA End: RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA 269 CENTRO Cep: 64258000
Nome: CLARICE MARIA DE JESUS PEREIRA End: RUA TERTULIANO BRANDÃO FILHO S/N 0 CENTRO Cep: 64258000
Nome: NADIA MARIA CARDOSO End: RUA MANOEL NOGUEIRA LIMA 0 CENTRO Cep: 64258000
Nome: ANTONIO PINHEIRO ALVES JUNIOR End: AV RAIMUNDO FLORINDO CENTRO Cep: 64258000
Nome: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA End: POV. CORREGO 0 ZONA RURAL Cep: 64258000
Nome: CLEONICE LOPES DA COSTA End: RUA VEREADOR ASSIS GALVAO 0 CENTRO Cep: 64255000
Nome: RIVALDO DA SILVA RODRIGUES End: LOCALIDADE CHÃ DA LAGOA 0 POVOADO MORORÓ ZONA RURAL Cep: 64258000
Nome: MARIA EDNETH MORAIS CASTRO End: AVENIDA AVELINO PEREIRA 700 CENTRO Cep: 64253000
Nome: IVONEIDE DE ANDRADE DOS ANJOS End: AV AVELINO PEREIRA 415 CENTRO Cep: 64259000
Nome: GERCINA DE OLIVEIRA SOUSA End: RUA PROJETADA 969 CENTRO Cep: 64259000
Nome: RICARDO GOMES DE CASTRO End: AV. AVELINO PEREIRA CENTRO Cep: 64253000
Nome: DOMINGOS ALVES PEREIRA SOBRINHO End: LC PARAISO 0 ZONA RURAL Cep: 64253000
Nome: MARIA WALQUIRA PEREIRA DE OLIVEIRA End: RUA SANTA RITA 757 CENTRO Cep: 64253000
Nome: MARIA DALTRA CARVALHO DA SILVA End: AV NOVO RETIRO 0 CENTRO Cep: 64259000
Nome: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA End: RUA PEDRO NEVES 871 CENTRO Cep: 64253000
Nome: MARIA ALCILENE CAMPELO DE SOUSA E SILVA End: CONJ. JOÃO RESENDE 0 Q-B, C-04 CENTRO Cep: 64253000
Nome: RAQUEL DO NASCIMENTO SOUSA End: RUA DAS FLORES 0 CENTRO Cep: 64253000
Nome: CICERA MARIA NEVES DO NASCIMENTO End: RUA SANTA RITA 0 CENTRO Cep: 64253000
Nome: JUCENILSON DE MACEDO OLIVEIRA End: AVENIDA NOVO RETIRO 0 CENTRO Cep: 64253000
Nome: YURI SOUSA E SILVA End: LOCALIDADE VISTA ALEGRE 0 ZONA RURAL Cep: 64253000
Nome: ISABEL DE CASTRO RESENDE End: AV NOVO RETIRO 0 CENTRO Cep: 64253000
Nome: ANTONIO CÉSAR DO NASCIMENTO BEZERRA End: RUA JOSÉ LINO 0 CENTRO Cep: 64253000
Nome: EDMUNDO PERES DE OLIVEIRA FILHO End: LC SERTÃO DE DENTRO 0

ZONA RURAL Cep: 64253000

Nome: LETÍCIA VIEIRA DA SILVA End: RUA SANTA RITA 0 CENTRO Cep: 64257000

- 181-Luciane Rodrigues de Castro, Rua Vereador Assis Galvão, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
182 - Maria Claudilene Cardoso Viana, Rua Tertuliano Brandão Filho, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
183 -Maria de Jesus Alves Pereira, Rua Gregório Alves, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
184- Eduarda Rodrigues da Costa, Rua Zilda Gonçalves, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
185 -Naira Maria dos Santos Sousa, Rua Antônio Barros, Centro, Lagoa de São Francisco-PI
186 -Luis Denevaldo do Nascimento, Rua Manoel Nogueira Lima, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
187 - João Paulo dos Santos Chaves, Rua Projetada, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
188 - Luiz Alberto Cosme Ferreira, Rua Avelino Rodrigues, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
189 - Danielson Carvalho do Nascimento, Localidade Chá dos Tucuns, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
190 - Joana Maria de Sousa Brasil, Localidade Tribuna, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
191 - Maria das Dores de Sousa Gomes, Povoado Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
192 - Ana Maria de Moura Carvalho, Povoado Corrego, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
193 - Maria do Amparo de Sousa Cunha, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
194 - Maria das Graças Araújo Sousa, Av. João Benício, S/N ou Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
195 - Anecio de Sousa Batista, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
196 - Maria Alves Barros de Sousa, Localidade Cabreiro, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
197 - Caroline Soares Pereira, Localidade Cabreiro, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
198 - André Luis Carvalho Alves, Localidade Cabeceiras, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
199 - Eunice de Sousa Pereira, Rua Zilda Gonçalves, Centro, Lagoa de São Francisco-PI
200 - Luciana Maria dos Santos Lima, Rua Antônio Barros, Centro, Lagoa de São Francisco-PI
201 - Luisa Susana Freire, Rua Antônio Pinto, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
202- Genilson Oliveira Souza, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
203 - Maria do Socorro Soares dos Santos, Rua Vereador Assis Galvão, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
204 - Raimunda Lopes Marinho, Rua Inácio Marinho, S/N, Lagoa de São Francisco-PI
205 - Cinira Ferreira Pereira, Rua Manoel Nogueira Lima, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
206 - Eva Maria Nascimento Pereira, Rua Tertuliano Brandão Filho, Centro, Lagoa de São Francisco-PI
207 - Maria Eliane de Oliveira Costa, Localidade Cipó, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
208 - Vanessa Araújo da Silva, Rua Raimundo Joaquim dos Santos, Centro, Domingos Mourão-PI;
209 - Antônia Maria do Nascimento Silva, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
210 - Simone de Araújo Sousa, Rua João Benício, S/N ou Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI
211 - Eduardo da Silva Soares, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
212 - Maria do Amparo de Sousa Gomes, Povoado Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
213 - Rocilda Maria Pacheco, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI
214 - Cresciane do Nascimento Silva, Localidade Cabreiro, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
215 - Maria de Fátima Barros Soares, Localidade Cabreiro, Zona Rural de Lagoa de São Francisco-PI;
216 - Maria da Conceição Gonçalves, Localidade Mato Fino, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
217 - Francisco Sergio Santos Pacheco, Rua Tertuliano Brandão Filho, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
218 - Saullo Urias de Oliveira Brito, Rua Joaquim Alves Benício, Centro, Domingos Mourão-PI;
219 - Ezequiel da Silva Barbosa, Rua Antônio Benício Filho, nº 299, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
220 - Aurianne Silva Benício, Rua Antônio Benício Filho, nº 754, Centro, Domingos Mourão-PI;
221 -Maria Cleoma da Silva Pinto Sousa, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
222 - Natanha Nobre de Amorim, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
223 - Erika Costa de Oliveira, Localidade Chã dos Bringel, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
224 - Edna Cleia de Sousa, Av. João Benício, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
225 -Oziel dos Santos da Silva, Rua Domingos Constantino, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
226 - Francisco Robério Cassiano Benício, Rua João de Brito Passos, Centro, Domingos Mourão-PI;
227 - Jôseli Maria Ferreira dos Santos, Rua Joaquim Alves Benício, Centro, Domingos Mourão-PI;
228 - Naiane Alves do Nascimento, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
229 - Valéria Sales Lima, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
230 - Francisca Amaro Barbosa Oliveira, Rua Francisco Coelho de Brito, Centro, Domingos Mourão-PI;

Determinou o MM. Juiz que fosse a presente lista geral de jurados publicada e afixada no lugar de costume, no Fórum local, nesta cidade, para que todos dela tomem conhecimento. Tudo em conformidade com os artigos 436 a 446 da Lei nº 11.686, de 9 de junho de 2008, a seguir transcritos: DA FUNÇÃO DO JURADO. Art. 436 - O serviço de júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e de notória idoneidade. §1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: o Presidente da República e os Ministros de Estado; os Governadores e seus respectivos Secretários; os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; os Prefeitos Municipais; os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; os militares em serviço ativo; os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º - O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento. Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação da responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa



alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Carlos Wilson Santos Ferreira, Secretário da 1ª Vara da Comarca de Pedro II/PI, que digitei e subscrevi e conferi o presente.

Pedro II, 10 de outubro de 2022

DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

Juiz de Direito da 1ª Vara desta cidade e Comarca de Pedro II, Estado do Piauí

15.54. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS DA COMARCA DE FRONTEIRAS/PI PARA O ANO DE 2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - VARUNIFRO
Avenida José Aquiles de Sousa, nº 665 - Bairro Centro - - CEP 64000-000
Fronteiras - PI - www.tjpi.jus.br

Edital Nº 277/2022 - PJPI/COM/FRO/FORFRO/VARUNIFRO

O Juiz Direito Presidente do Tribunal do Júri - Titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, na forma dos artigos 425, §§ 1º e 2º, e 426, §§ 1º a 3º, ambos do Código de Processo Penal, foram alistadas as pessoas indicadas no **ANEXO I** deste edital para comporem a **lista provisória de jurados, válida para o ano de 2023**, nas sessões do Tribunal Júri desta Comarca de Fronteiras (sede e termo judiciário), inclusive relacionadas aos delitos cometidos nos termos judiciários de São Julião e Alegrete do Piauí. Divulga-se, ainda, o teor dos artigos 436 a 446 do Decreto-lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do mesmo diploma legal (**ANEXO II** deste expediente). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e no átrio do Fórum de Fronteiras, situado na Av. José Aquiles de Sousa, nº 655, Centro, telefone (89) 3454-1611. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fronteiras/PI, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (10.10.2022). Eu, **José Cleuton Batista de Sá**, Secretário do Tribunal do Júri designado, subscrevo e certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito Dr. Enio Gustavo Lopes Barros.

ANEXO I DO EDITAL Nº 277/2022 - PJPI/COM/FRO/FORFRO/VARUNIFRO

Nº	Nome	Ocupação
01	ACLENILDY PAULA BEZERRA PESSOA	PROFESSOR(A)
02	ADALBERTINA GOMES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
03	ADELAIDE MARIA DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR(A)
04	ADRIANO SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
05	ALCENIR DE SOUSA LUZ	PROFESSOR(A)
06	AMARO JAIDRAN BEZERRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
07	ANA CAROLLINE DE SOUSA FIALHO	PROFESSOR(A)
08	ANA CELMA SILVA CAMPOS	ZELADOR(A)
09	ANA JANAÍNA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR(A)
10	ANA LAÍS LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A)
11	ANA LÚCIA PINHEIRO NERI	PROFESSOR(A)
12	ANA MARIA NETA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
13	ANA PAULA DOS SANTOS BARROS	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
14	ANA TERESA PEREIRA SOBREIRA	PROFESSOR(A)
15	ANATÁLIA DE ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
16	ANDREZA DE CARVALHO SILVA	ZELADOR(A)
17	ANIZETE MARIA DE LIMA ROCHA	COORDENADOR(A) ESCOLAR
18	ANNA PRISCIELLY SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
19	ANTÔNIA AMILSA DUARTE	AUX. DE ENFERMAGEM
20	ANTÔNIA EDNALVA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
21	ANTÔNIA FÁTIMA VIEIRA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
22	ANTÔNIA FILOMENA DE ALENCAR FEITOSA	AUX. DE ENFERMAGEM
23	ANTÔNIA GABRIELA DE CARVALHO E SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
24	ANTÔNIA GILVA LEITE DE S. ALENCAR	PROFESSOR(A)
25	ANTÔNIA IAPONIRA PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
26	ANTÔNIA LEIANE PRISCILA S ANDRADE	PROFESSOR(A)
27	ANTÔNIA MARIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

28	ANTÔNIA MARTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
29	ANTÔNIA MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
30	ANTÔNIA MEIRE SENA	PROFESSOR(A)
31	ANTÔNIA SORAIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
32	ANTÔNIA VANDILENE ANDRADE	PROFESSOR(A)
33	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
34	ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
35	ANTÔNIO EMERSON PEREIRA ALVES ASSUNÇÃO	MOTORISTA
36	ANTÔNIO JAKSON DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
37	ANTÔNIO MAIRTON DE SOUSA	FONOAUDIÓLOGO(A)
38	ANTÔNIO THIAGO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)
39	AQUILES BATISTA DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR(A)
40	ARLETE SILVA LINHARES	PROFESSOR(A)
41	AULINA VICENTA RAMOS	PROFESSOR(A)
42	AURILUCE CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
43	BARTIRA BEZERRA DE BRITO	PROFESSOR(A)
44	BEATRIZ ALENCAR NOGUEIRA	DIGITADOR(A)
45	BERNADINA SILVANIA DA SILVA	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
46	CACILDA LEAL GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
47	CAMILA DE SOUSA MOURA	ENFERMEIRO(A)
48	CAMILA MARIA NETA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
49	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
50	CARMELÚCIA ANDRADE DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
51	CARMEN ALENCAR DE SOUSA	PROFESSOR(A)
52	CARMEN LÚCIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR(A)
53	CAROLINE SOUSA GOMES COELHO	PROFESSOR(A)
54	CÉLIA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
55	CÉLIA MARIA PEREIRA ALVES BEZERRA	FISCAL AMBIENTAL
56	CELSO ÂNGELO PEREIRA FILHO	PROFESSOR(A)
57	CEZARINHA CELESTINA DE LIMA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
58	CHARLA DE SÁ GOMES	PROFESSOR(A)
59	CÍCERA VANDA DA COSTA SOUSA	PROFESSOR(A)
60	CLAUDIANA DE SOUSA G. RIBEIRO	PROFESSOR(A)
61	CLEANE SANTOS PEREIRA S. ARAÚJO	PROFESSOR(A)
62	CLEBEANY PEREIRA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
63	CLEIDIANA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A)
64	CLEIDIMAR SANTOS PEREIRA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
65	CLEITON SANTOS PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
66	CLEONILDA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
67	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)
68	COSMA CANDIDA DE JESUS	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
69	COSMO GENUS DE SOUSA	PROFESSOR(A)
70	CRISLAYDE MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
71	CRISTIANE ISABEL DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
72	CRISTINA CLEIDE DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

73	CRISTINA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
74	CYNTHIA MARIA SANTIAGO RIBEIRO	ENFERMEIRO(A)
75	DAMIÃO BATISTA DE SÁ	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
76	DENISE STEFÂNIA GOMES MELO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
77	DIEGO GONÇALVES SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO(A)
78	DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA	PROFESSOR(A)
79	DOMINGOS PEDRO DE SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
80	DORES LENE LOPES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
81	EDILEUSA JOSINA DE SOUSA FIALHO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
82	EDINALDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
83	EDIOMAR PEDRO DA SILVA	PROFESSOR(A)
84	EDIVALDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR(A)
85	EDNA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
86	EDNA FRANCISCA SANTIAGO SOUSA	PROFESSOR(A)
97	EDSON GOMES FILHO	PROFESSOR(A)
88	EDVAR ANÍSIO DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
89	ELIANA ALENCAR	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
90	ELIANA DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
91	ELIFAS JEEZIEL GOMES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
92	ELISÂNGELA MARIA MOURA ARAÚJO	PROFESSOR(A)
93	ELIZÂNGELA DE ALMEIDA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
94	ELMARA CRISTINA PEREIRA A. SOUSA	PROFESSOR(A)
95	EMILENA DE CARVALHO LUZ	PROFESSOR(A)
96	ERIVÂNIA ARAÚJO DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
97	ERLÂNDIA LEAL DA SILVA	PROFESSOR(A)
98	ERONILTA MARIA DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
99	ESTEVÃO FÁBIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA
100	EUDINÁ MARIA AGRIPINO RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
101	EUZÉBIO SOUSA GOMES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
102	EVA NAIARA DE LIMA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
103	FABIANA RAQUEL DE SOUSA TEIXEIRA	PROFESSOR(A)
104	FÁBIO SILVA LINHARES	PROFESSOR(A)
105	FABIULA TORRES LACERDA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
106	FLAVIANA ALZIRA DE CARVALHO	ZELADOR(A)
107	FRANCENILDA GOMES PITOMBEIRA	RECEPCIONISTA
108	FRANCILEIDE MARIA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
109	FRANCINALDO VELOSO DE ANDRADE	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
110	FRANCIREZA DA SILVA ALENCAR	PROFESSOR(A)
111	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
112	FRANCISCA DAS CHAGAS G. S. SOUSA	PROFESSOR(A)
113	FRANCISCA DE SOUSA SÁ ARAÚJO	PROFESSOR(A)
114	FRANCISCA EDILANE DA SILVA	PROFESSOR(A)
115	FRANCISCA GILNETE MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR(A)
116	FRANCISCA ISLAMÔNICA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
117	FRANCISCA LUCIANE DA SILVA	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

118	FRANCISCA MARIA DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
119	FRANCISCA MARINILSA PEREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
120	FRANCISCA NEIVA DE SÁ CARVALHO ARRAIS	ZELADOR(A)
121	FRANCISCA RIBEIRO NETA SOUSA	PROFESSOR(A)
122	FRANCISCA VERÔNICA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
123	FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
124	FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA	PSICÓLOGO(A)
125	FRANCISCO ÂNGELO PEREIRA NETO	PROFESSOR(A)
126	FRANCISCO ARISTÓTELES G. ALVES	PROFESSOR(A)
127	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FILHO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
128	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	PROFESSOR(A)
129	FRANCISCO EDVAN VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
130	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
131	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
132	FRANCISCO LUCIANO SAMPAIO VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
133	FRANCISCO PAULO ALVES	MOTORISTA
134	FRANCISCO TAUMATURGO ALVES DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
135	FRANCISCO VALDEMIR ANDRADE	PROFESSOR(A)
136	FRANCISCO WILSON BEZERRA	PROFESSOR(A)
137	FRANCIVALDO DE SOUSA PINHEIRO	PROFESSOR(A)
138	GARDENIA MARIA LEITE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
139	GENILDA MARIA GOMES	PROFESSOR(A)
140	GEORGIA MARIA DE CASTRO BEZERRA	PROFESSOR(A)
141	GERNILSON RICARDO SOBRINHO	PROFESSOR(A)
142	GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
143	GIRLÂNDIA DE LIMA GONÇALVES RAMOS	PROFESSOR(A)
144	GIRLENE MARIA LEITE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR(A)
145	HALINE GOMES LEAL SOUSA	PROFESSOR(A)
146	HELOÍSA DA SILVA ALVES	PROFESSOR(A)
147	HELONEIDE ROCHA DE SÁ	PROFESSOR(A)
148	HILDEGÁRDIA GOMES BEZERRA	PROFESSOR(A)
149	HILZA MARIA GOMES CAMPELO ALVES	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
150	IDAIANY EVA SILVA	COORDENADOR(A) ESCOLAR
151	IDELVÂNIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
152	ILDEBRANDO JOSÉ DE SOUSA	PROFESSOR(A)
153	INÁCIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
154	IRIS LÚCIA MOREIRA ARRAIS	AUX. DE ENFERMAGEM
155	IRWING DOUGLAS CORREIA FERRO	FISCAL AMBIENTAL
156	IVANILDA ANTÔNIA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
157	IVONETE ARAÚJO DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
158	IZABEL MARIA DE SANTIAGO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
159	JAÍNA RAIMUNDA MARIA DE SOUSA	RECEPCIONISTA
160	JANAÍNA BATISTA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
161	JAQUELINE FRANCISCA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
162	JEMIMA PEREIRA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

163	JÉSSICA BEZERRA LIMA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
164	JÉSSICA RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
165	JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA	MOTORISTA
166	JOÃO BATISTA DE SOUSA	MOTORISTA
167	JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
168	JOAQUINA GIRLÚCIA LEITE S. BATISTA	PROFESSOR(A)
169	JOAQUINA MARIA DE LOURDES GONÇALVES BEZERRA SAMPAIO	ENFERMEIRO(A)
170	JOSÉ AIDRAN PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
171	JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA BRITO	PROFESSOR(A)
172	JOSÉ DAVID DE ANDRADE NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
173	JOSÉ GILVAN PEREIRA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
174	JOSÉ JANEDSON PEREIRA NUNES	VETERINÁRIO(A)
175	JOSÉ LAYSON RAMOS DE SOUSA	PROFESSOR(A)
176	JOSÉ LUIS DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
177	JOSÉ VALDINAR RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
178	JOSEFA GOMES E SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM
179	JOSEFA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR(A)
180	JOSEFA VALDIRENE VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM
181	JOSEFINA CARVALHO GOMES	PROFESSOR(A)
182	JOSINA MARIA DE SOUSA NETA	PROFESSOR(A)
183	JOSINALDA DE ARAÚJO SILVA	PROFESSOR(A)
184	JOSINEIDE DA SILVA	PROFESSOR(A)
185	JUCILEIDE MARIA RAMOS	COORDENADOR(A) ESCOLAR
186	JUCIMARA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
187	JUCINEIDE BEZERRA GOMES	PROFESSOR(A)
188	JÚLIA SARA DE SOUSA VIEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
189	JUSTINA MARIA PEREIRA	PROFESSOR(A)
190	KAMILA PARENTE DE ALENCAR AQUINO	COORDENADOR(A) ESCOLAR
191	KASSANDRA MARIA GONÇALVES BEZERRA DE SOUSA	NUTRICIONISTA
192	KEYLA MARIA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
193	LAENE POTIRA DE SOUSA ANDRADE ARAÚJO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
194	LAIANNE MARIA DE ALENCAR	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
195	LAURINDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
196	LEILA MARIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
197	LEILIAN MARIA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
198	LEONARDA DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
199	LEONIDA DOS SANTOS BRITO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
200	LEONILDES ALENCAR ROCHA	PROFESSOR(A)
201	LIANDRA ALMERINDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR(A)
202	LICIANA MARIA DE SOUSA	MERENDEIRO(A)
203	LIDIANE CHAGAS DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
204	LÍLYAN ALENCAR ROCHA	PROFESSOR(A)
205	LORENNIA MARIA PEREIRA SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
206	LOURIDÂNIA DA SILVA E SOUSA	PROFESSOR(A)
207	LUANA PATRÍCIA DE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

208	LUCILEIDE SOUSA SILVA	PROFESSOR(A)
209	LUÍS FRANCISCO DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
210	LUÍS GALDINO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
211	LUIS WILLIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
212	LUISA HELENA DA SILVA	APOIO PEDAGÓGICO
213	LUÍSA MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
214	LUIZA JOANA DA SILVA	APOIO PEDAGÓGICO
215	LUÍZA JOSEFA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
216	LUSILEUDA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
217	LUVANGA DE SOUSA SOBRINHO	PROFESSOR(A)
218	LUZIMÁ MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
219	MAHÉLIA THAIZA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
220	MANOEL CLEIVALDO DE SOUSA PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
221	MANOEL JOSÉ DE SOUSA	SUPERVISOR(A) DE ENSINO
222	MANOEL MARCIEL DE ASSIS	PROFESSOR(A)
223	MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
224	MARIA ANDERLÂNDIA PEREIRA	PROFESSOR(A)
225	MARIA ANTÔNIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
226	MARIA APARECIDA DE SÁ BEZERRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
227	MARIA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
228	MARIA APARECIDA G. OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR(A)
229	MARIA AQUILES DE SÁ	PROFESSOR(A)
230	MARIA ARISTEMÁRIA DE DEUS CARVALHO	PROFESSOR(A)
231	MARIA AURENILDES DE SANTIAGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
232	MARIA AURISLENE CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
233	MARIA BEZERRA LIMA	PROFESSOR(A)
234	MARIA BRAGA RAMOS DE LIMA	PROFESSOR(A)
235	MARIA CELCIANA RAMOS	PROFESSOR(A)
236	MARIA CLAUDIA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR(A)
237	MARIA CLÁUDIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
238	MARIA CLEDINILSA BEZERRA	PROFESSOR(A)
239	MARIA CLEGINALDA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
240	MARIA CONCEIÇÃO SILVA VIANA	PROFESSOR(A)
241	MARIA DA CONCEIÇÃO G. A. S. PEREIRA	PROFESSOR(A)
242	MARIA DA GLÓRIA A. PEREIRA	DIRETOR(A) ESCOLAR
243	MARIA DA GLÓRIA FILHA	DIRETOR(A) ESCOLAR
244	MARIA DA GLÓRIA NETA	PROFESSOR(A)
245	MARIA DA PENHA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR(A)
246	MARIA DALZIZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
247	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR(A)
248	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A)
249	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A)
250	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO ARAÚJO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
251	MARIA DE FÁTIMA L. SOUSA ALENCAR	PROFESSOR(A)
252	MARIA DE FÁTIMA LACERDA	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

253	MARIA DE FÁTIMA SOUSA ARRAIS	PROFESSOR(A)
254	MARIA DE JESUS ANDRADE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
255	MARIA DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
256	MARIA DO PERPÉTUO S. A. SOBREIRA	PROFESSOR(A)
257	MARIA DO SOCORRO CEZAR COELHO	DIRETOR(A) ESCOLAR
258	MARIA DO SOCORRO GOMES ALVES	PROFESSOR(A)
259	MARIA DO SOCORRO LIMA RAMOS	PROFESSOR(A)
260	MARIA DOMICIANA OLIVEIRA DE FREITAS RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM
261	MARIA ELISA DE SOUSA RAMOS	PROFESSOR(A)
262	MARIA ELOIZA DE SOUSA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
263	MARIA EVANEIDE GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)
264	MARIA GERLENE GOMES VIEIRA	PROFESSOR(A)
265	MARIA IVONEIDE ALVES	PROFESSOR(A)
266	MARIA IVONETE ALVES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
267	MARIA JAQUELINA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
268	MARIA JOSÉ BATISTA DE SÁ	PROFESSOR(A)
269	MARIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
270	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	PROFESSOR(A)
271	MARIA JOSÉ RIBEIRO	PROFESSOR(A)
272	MARIA JOSESANDRA SÁ ARRAIS DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
273	MARIA LIDUÍNA DE DEUS CARVALHO	COORDENADOR(A) ESCOLAR
274	MARIA LUZINETE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
275	MARIA MARCIANA DE LIMA	PROFESSOR(A)
276	MARIA MARILENE DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
277	MARIA MARLEDE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
278	MARIA NAZARÉ GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)
279	MARIA NILMA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
280	MARIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR(A)
281	MARIA RITA ALENCAR SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)
282	MARIA ROSIMAR ROCHA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
283	MARIA SAYONARA VIANA LIMA	PROFESSOR(A)
284	MARIA SOCORRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
285	MARIA SOCORRO DE SOUSA GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
286	MARIA SOCORRO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
287	MARIA SOLANGE VIANA LIMA	PROFESSOR(A)
289	MARIA SOLENE VIANA LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
290	MARIA VANDERLENE VIANA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
291	MARIA VANDERLÚCIA VIANA SOUSA DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
292	MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA	TEC. FARMÁCIA
293	MARIA VITÓRIA DE SOUSA PEREIRA SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
294	MARIA ZELINDA DE SOUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
295	MARINÉVIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
296	MARIVALDO MATIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
297	MARLENE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
298	MARLENE LEITE FEITOSA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

299	MARTA CELENE MODESTO A. SILVA	PROFESSOR(A)
300	MARTA LÚCIA NETA	PROFESSOR(A)
301	MIGUEL ÂNGELO PEREIRA SOBREIRA	PROFESSOR(A)
302	MIRTANHA MARIA PEREIRA FERNANDES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
303	MORGANA ALVES BEZERRA SANTOS	ENFERMEIRO(A)
304	NEURANI BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
305	NEUZANI BEZERRA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
306	NIEDJA DE CARVALHO MENDONÇA	PROFESSOR(A)
307	NILDA DAVID RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR(A)
308	NÚRIA DOS SANTOS SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
309	OSVALDO RONALDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
310	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
311	PLÍNIA DE CARVALHO BEZERRA	PROFESSOR(A)
312	PRUCINA DE CARVALHO BEZERRA	PROFESSOR(A)
313	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
314	RAQUEL MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR(A)
315	REBECA SOUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
316	RENY COELHO ALENCAR SOUSA	PROFESSOR(A)
317	RITA DE CÁSSIA BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
318	RITA PEREIRA ALENCAR LIMA	PROFESSOR(A)
319	ROSA MARIA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
320	ROSA MARIA ROCHA GOMES RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
321	ROSÂNGELA SANTIAGO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
322	ROSIANE GRANJA ALENCAR SILVA	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
323	RUTH MARIA DA LUZ BARBOSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
324	SAMARA DA COSTA SOUSA	PROFESSOR(A)
325	SANDRA LÚCIA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR(A)
326	SANEIDE FRANCISCA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
327	SANIRA MARIA DA ROCHA SILVA	FISIOTERAPEUTA
328	SAULO DA COSTA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
329	SAYONARA GERMANO GONÇALVES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
330	SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
331	SHARLA GABRIELA GOMES VIEIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
332	SILVIA KITERIA BEZERRA RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM
333	SIMANEUDA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
334	SIMONE MARIA BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
335	SOCORRO ISNÁGILA ARAÚJO MENEZES	PROFESSOR(A)
336	SÔNIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
337	STANLEY LUCENA SAMPAIO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
338	TACIANA DIAS DE MACEDO	PROFESSOR(A)
339	TAILÂNDIA MARIA SOUSA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
340	TASSO DE PAIVA LIMA	PROFESSOR(A)
341	TERESINHA GONDIM RIBEIRO	PROFESSOR(A)
342	THAYS BRUNA DE CARVALHO CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
343	THOMPSON ALENCAR PEREIRA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

344	UESLEI LUIZ MARTINS	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
345	VALDINARA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA ARAÚJO	PROFESSOR(A)
346	VALDÍVIA RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
347	VALMIR BEZERRA FEITOSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
348	VALZENIR BATISTA SOUSA MOREIRA	PROFESSOR(A)
349	VERÔNICA COSTA	PROFESSOR(A)
350	WALDINEY BARROS LEAL	PROFESSOR(A)
351	WANDERLEIA DE FÁTIMA ALENCAR LIMA	ZELADOR(A)
352	WILSON ÍRIS DA SILVA	PROFESSOR(A)
353	ZENÓBIA LEAL GOMES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
354	ZIGELLE MARIA SILVA GOMES	PROFESSOR(A)
355	ZILDA ALTÔNIA JESUS SOUSA SANTOS	PROFESSOR(A)
356	ZINAURA MARIA DA ROCHA	PROFESSOR(A)

ANEXO II DO EDITAL Nº 277/2022 - PJPI/COM/FRO/FORFRO/VARUNIFRO

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3.10.1941

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Documento assinado eletronicamente por **Enio Gustavo Lopes Barros, Juiz de Direito**, em 10/10/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3696642** e o código CRC **2575715F**.

15.55. LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS - COMARCA DE MIGUEL ALVES

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE MIGUEL ALVES - PI

EDITAL Nº 04/2022

LISTA GERAL DE JURADOS

O Dr. Danilo Melo de Sousa, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Miguel Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a lista geral dos jurados da Comarca de Miguel Alves-PI com as respectivas profissões objetivando o funcionamento do Júri no ano de 2023:

1. Adaildes da Silva Costa - Enfermeira
2. Adélia Alves de Sales - Auxiliar Administrativo
3. Adelina Pereira da Silva - Professora



4. Adenerio Sousa da Silva - Digitador
5. Adriana do Nascimento Rabelo - Servidor Público Municipal
6. Adriano Carvalho Costa - Motorista
7. Alberto Carlos de Carvalho - Professor
8. Alcione Max da Silva - Autônomo
9. Alex Pinho Gomes - Motorista
10. Altamir Francisco Matos Luz - Servidor Público Municipal
11. Altevir Alencar de Carvalho - Auxiliar Administrativo
12. Ana Cláudia Ferreira Silva - Agente de Saúde
13. Ana Lúcia Amorim - Professora
14. Ana Lúcia de Amorim Ferreira - Professora
15. Ana Oliveira de Carvalho - Professora
16. Ana Teresa Carvalho Pereira - Professora
17. Antonia de Melo Cruz - Comerciaría
18. Antonia Maria Nascimento Alves - Servidor Público Municipal
19. Antonia Rébello Torres - Professora
20. Antoniel Costa Silva - Vigia
21. Antonieta Lima - Servidor Público Municipal
22. Antonio Carlos Rebelo de Paiva Filho - Técnico Agrícola
23. Antonio Cláudio do Nascimento Teixeira - Comerciarío
24. Antonio Miguel de Sousa - Serv. Público Municipal
25. Arlene Vieira de Sousa Rabelo - Professora
26. Cleane Chaves Xavier - Servidor Público Municipal
27. Cleiton Machado Coelho - Vigia
28. Cleudiane Mendes Teixeira - Servidor Público Municipal
29. Dagmar Torres dos Santos Damasceno - Professora
30. Dário Ribeiro Gonçalves - Autônomo
31. David Andrade de Castro - Motorista
32. Dilene Santos Viana - Servidor Público Municipal
33. Dileuza Silva Araújo - Professora
34. Domingas Carvalho Rebelo - Comerciante
35. Dóris Célia Lopes de Alcântara - Diretora Escola
36. Edilson Pereira do Nascimento - Agricultor
37. Edinete Maria Viana da Conceição - Serv. Público Municipal
38. Edivaldo Marques Matos - Professor
39. Eliana da Paz Damasceno - Servidor Público Municipal
40. Elidinava da Silva Portela - Auxiliar Administrativa
41. Elisane Valentim Oliveira - Professora
42. Elizany Vaz e Silva - Professora
43. Elizeu Rodrigues de Castro - Comerciante
44. Emerson Vaz Barros - Funcionário Público
45. Erinéia Santos Ribeiro - Servidor Público Municipal
46. Evaldo de Castro Ribeiro - Professor
47. Expedito Silva Sousa Neto - Servidor Público Municipal
48. Fábio José Rocha Ribeiro - Autônomo
49. Firmina Carvalho Costa - Professora
50. Flamarion Araújo Oliveira - Professor
51. Francisca Creane Alves Vieira - Servidor Público Municipal
52. Francisca da Silva Ferreira - Servidor Público Municipal
53. Francisca de Jesus Mendes dos Reis - Professora
54. Francisca Eulice Santos Chaves - Servidor Público Municipal
55. Francisca Kessiane Carvalho Cunha - Serv. Público Municipal
56. Francisca Maria Mesquita Sousa - Serv. Público Municipal
57. Francisca Maria Sabino de Almeida - Zeladora
58. Francisco Carlos Costa da Silva - Digitador
59. Francisco José Pinheiro Dutra - Servidor Público Municipal
60. Francisco Lima Pereira - Professor
61. Francisco Linhares Araújo Segundo - Professor
62. Francisco Lino de Pinho Júnior - Vigia
63. Francisco Nascimento Almeida - Vigia
64. Francisco Pereira Pires Júnior - Enfermeiro
65. Francisco Rebelo de Paiva - Professor
66. Geane Brito Cunha - Professora
67. George Rocha Aguiar - Comerciante
68. Gerlane Pessoa Moreira Ribeiro - Agente de Saúde
69. Gil Meneses Neto - Professor
70. Gleyciane Pereira de Carvalho - Aux. de Serviços Gerais
71. Hosana dos Santos Tavares - Auxiliar Administrativo
72. Ildener Alves Pereira - Professora
73. Inez Rodrigues de Castro - Professora
74. Ionara Soares Oliveira - Enfermeira
75. Isabel Borges de Oliveira - Autônoma
76. Isabel Silva Brito - Sindicalista
77. Islândia Maria Gomes da Silva - Comerciante
78. Ivan Gadelha da Silva - Professor
79. Ivanildo de Sousa Moreira - Professor
80. Ivonete de Assis Pereira - Professora
81. Ivonildo Carlos Siqueira - Professor



82. Jardel de Oliveira Sousa - Professor
83. Jilton Vitorino de França - Serv. Público Estadual
84. Joelma Lima Silva - Servidor Público Municipal
85. José Ananias Dias - Autônomo
86. José Antonio Ferreira Damasceno - Motorista
87. José Cardoso de Oliveira - Professor
88. José da Costa Rabelo Neto - Técnico Agrícola
89. José de Abreu Lopes - Funcionário Público Estadual
90. José Edvaldo Vaz Freire - Auxiliar Administrativo
91. José Gonçalves Neto - Funcionário Público
92. José Gonçalves Rodrigues Filho - Comerciante
93. José Magalhaes da Silva Costa - Serv. Público Estadual
94. José Pereira Rodrigues da Silva - Professor
95. José Rodrigues Pereira - Funcionário Público
96. Joseane da Silva Gomes - Assistente Social
97. Josélia Guimaraes Oliveira - Professora
98. Jovenal Borges Silva - Agente de Saúde
99. Jucilene do Nascimento - Professora
100. Juvenal Borges da Silva - Agente de Saúde
101. Kleber Fernando Vaz Gomes - Serv. Público Municipal
102. Laudí Lopes de Sousa Carreiro- Professora
103. Lenilson Santos Rebelo Costa - Professor
104. Leonardo Lima Viana - Comerciante
105. Levi Lopes de Sousa - Auxiliar de Escritório
106. Leyla Santos Lira - Enfermeira
107. Manoel Sousa Fontinele - Professor
108. Marcelo Marques Matos - Funcionário Público
109. Marcos de Sousa Fontinele - Autônomo
110. Maria Aparecida Correia Silva - Funcionária Pública
111. Maria Clane de Meneses - Servido Público Municipal
112. Maria da Conceição Lago Santos - Professora
113. Maria de Jesus Alves de Castro - Professora
114. Maria do Rosário de Fátima Lopes Dutra - Funcionária Pública
115. Maria do Socorro Carvalho Almeida - Professora
116. Maria do Socorro Rodrigues da Silva - Professora
117. Maria Erinalda Araújo Gonçalves - Servidor Público Municipal
118. Maria Ferreira de Melo - Técnico em Enfermagem
119. Maria Jordânia da Silva Rosa - Servidor Público Municipal
120. Maria Josélia Dutra de Maceno - Técnico em Enfermagem
121. Maria Lúcia Gomes Nunes - Servidor Público Municipal
122. Maria Rosinete de Oliveira Sousa - Professora
123. Maria Zenaide Carvalho Vaz Fontinele - Professora
124. Mauro Ramos dos Santos - Professor
125. Máxima Camila Silva Costa - Professora
126. Mércia Janeth Lima Cardoso - Do lar
127. Nilo Alves de Araújo - Professor
128. Ocilene Sousa Santos - Professora
129. Patrícia Mendes dos Reis - Servidor Público Municipal
130. Paulo do Nascimento Tavares - Professor
131. Paulo Ferreira de Araújo - Eletrobras
132. Paulo Ribeiro da Silva - Técnico Agrícola
133. Raimunda Sales Barbosa - Professora
134. Raimundo Belina de Araújo - Comerciante
135. Raimundo Correia Neto - Assessor Técnico
136. Raimundo Nonato Viana - Funcionário Público - EMATER
137. Raimundo Soriano Filho - Funcionário Publico
138. Regina Célia da Silva Gomes - Professora
139. Rejane Coutinho Vasconcelos - Professora
140. Romário de Castro Pinho - Digitador
141. Sebastião Alves de Sales - Agente de Saúde
142. Selma Maria da Silva Carvalho - Serv. Pública Estadual
143. Silvane Marques Matos - Professora
144. Sônia Maria Gomes - Professora
145. Sueli Mendes Teixeira da Cruz - Professora
146. Sueli Santos de Moraes Pereira - Serv. Público Municipal
147. Vanusa da Silva Lima - Professora
148. Vera Lúcia Bispo dos Anjos - Professora
149. Walney da Silva Viana - Servidor Público Municipal
150. Washington Luiz Parente de Pinho - Serv. Público Municipal

Fica advertido, que a lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva (art. 426, § 2º do CPP). Inexistindo qualquer reclamação ou recurso, será a relação constante considerada definitiva e não mais alterada.

Em cumprimento ao disposto no art. 462, § 2º do CPP, transcrevo os arts. 436 a 446 do citado código de processo:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Fórum da Comarca de Miguel Alves, Estado do Piauí, aos dez (10) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Oficial de Gabinete, o digitei.

DANILO MELO DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO

15.56. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS

Lista de Jurados Nº 9/2022 - PJPI/COM/CAR/FORCAR/VARUNICAR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS

O Dr. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que de conformidade com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foram alistados para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2023, os seguintes jurados:

001 - Adriana dos Santos Rocha Lisboa - professora - res. nesta cidade;

002- Alexandre Whashington Costa Borges, motorista, lotado na Secretaria de Educação, residente em Anísio de Abreu,

003- Ademar Neres de Farias, Agricultor, residente nesta cidade;

004 - Ademar Dias da Silva, Aux. de Serviços, residente nesta cidade;

005 - Ademir do Carmo Fernandes - Funcionário Público - Jurema/PI;

006 - Aduino Leizer Santana de Oliveira, vigia, residente nesta cidade;

007 - Airon da Silva - Professor - res. nesta cidade,

008 - Alonso de Sousa Santana, brasileiro, professor, lotado na Unidade Escolar Ângelo Nazário, residente em Anísio de Abreu

009 - Ana Kássia Dias, enfermeira, residente nesta cidade;

010 - Ana **Lúcia** Costa Lima - enfermeira, res. nesta cidade;

011 - Ana Maria da Silva Soares Assis, Professora, U E FELIX DA COSTA, Anísio de Abreu

012 - Ana Carina Ferreira de Sousa, Professora, residente nesta cidade;

013- Ana Paula Pereira Galvão. Agente Comunitário de Saúde, residente nesta cidade;

014 - Angélica Maria de Sena Soares - professora - res. nesta cidade;

015 - Aluizio Nunes Oliveira, orientador pedagógico, lotado na U.E Lélia Silva Trindade, residente em Anísio de Abreu;

016 - Adailton Caetano da Silva - Vigia, resid neste município

017 - Ana Cláudia da Conceição Sousa, Assessor, lotada no setor administrativo, residente em Anísio de Abreu

018 - Arionete José da Mota Macedo - Professora, res. nesta cidade

019 - Aroldo José Dias de Miranda, Professor, residente nesta cidade;

020 - Artur Rodrigues de Alencar - professor - res. Nesta cidade;

021- Brás Ribeiro da Silva - autônomo - res. Nesta cidade;

022 - Boniek Rodrigues de Sá, funcionário da Galvani, residente nesta cidade;

023 - Camila Sousa Luna, assessora, lotada na secretaria de finanças, residente na cidade de Jurema;

024 - Cacilda de Sousa Assis, Agente Comunitária de Saúde, residente nesta cidade;

025 - Cassia Alencar Soares, professora, residente nesta cidade,

026 - Carlos Rosa dos Reis - Professor - res. Nesta cidade;

027 - Celia Regina Barroso Soares, Professora, residente em Anísio de Abreu

028 - Cleia Alencar Soares, professora, residente nesta cidade;

029 - Claudio Dias da Rocha, Professor, Grupo Esc. Manoel Dias, Jurema

030 - Cleber Custódio de Farias, agricultor, residente no P.A Saco,

031 - Cleyson Januário dos Santos, brasileiro, chefe de setor, residente na cidade de Jurema/PI;

032 - Clison de Sousa Silva, brasileiro, professor, lotado na U.E. Elizabeth N. Soares, residente em Jurema;

033 - Darilene Fenandes Siqueira, merendeira, residente nesta cidade;

034 - Daniel Soares Nunes, professor, residente nesta cidade;

035 - Deni Menezes Ferreira Alves, brasileiro, comerciante, resid. Nesta cidade;

036 - Danielle Dias de Araújo - Funcionária Pública; residente em Anísio de Abreu



- 037 - Dezinho dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, res. Neste município;
038- Daniela Costa da Trindade, brasileira, professora, residente na cidade de Jurema;
039 - Ernande Ribeiro dos Santos, funcionário público, residente nesta cidade
040- Eduardo Cleber Soares Macedo, professor, residente em Anísio de Abreu
041 - Elisabete Dias da Silva - Professora - res. Nesta cidade;
042 - Elisabete Pereira Mendes, professora, residente nesta cidade;
043 - Edinéia Dias Soares, comerciante, residente nesta cidade;
044 - Elisângela Pereira Dias, professora, residente nesta cidade;
045 - Elizabeth Camapum Reis, enfermeira, residente nesta cidade;
046 - Elzo Rodrigues da Silva Filho - professor - res. Neste município;
047 - Ezequias Ribeiro dos Santos, funcionário do município, residente nesta cidade;
048 - Fernando Ferreira dos Santos - func. da Galvani - res. Nesta cidade;
049 - Géssica Coelho Nunes, brasileira, professora, lotada na UE. Boa Vista, residente em Jurema/PI
050 - Gilberto Dias de Farias, brasileiro, Secretário da Junta Militar, residente na cidade de Jurema;
051 - Giliarde Pereira da Trindade - professor, residente na localidade Lagoinha;
052 - Gilberto Ribeiro dos Santos, brasileiro, Secretário Escolar, residente em Jurema;
053 - Helenice Dias da Mata Costa, lavradora, residente nesta cidade;
054 - Irene Mendes Silva, professora, residente nesta cidade;
055 - Izaias Ribeiro dos Reis - Professor - res. Nesta cidade;
056 - Jailton Oliveira Paes Landim, mestre de obra, residente nesta cidade;
057 - Jair Oliveira Paes Landim, funcionário público, residente nesta cidade;
058 - Jesuíto Gomes Ribeiro, Professor, residente em Jurema
059 - José Martins Ribeiro de Macedo Júnior, brasileiro, professor, lotado no G. E Manoel Dias de Sousa, residente na cidade de Jurema;
060 - Josilane Dias Rocha Antunes, professora, residente nesta cidade;
061 - José Antônio Arantes - Gerente de Produção - res. nesta cidade;
062 - Josélia Dias Miranda Rocha - Professora - res. Nesta cidade;
063 - José Licínio de Sousa - Agricultor, res. neste município;
064 - José Luiz Pereira da Silva, professor, residente nest município;
065 - Juraci Dias Miranda - Professora - res. Nesta cidade;
066 - Larissa da Fonseca Gondim, brasileira, agente comunitário de saúde, res. Nessa cidade;
067 - Laura da Rocha Lourenço, professora, residente nesta cidade;
068 - Laurineza Dias da Silva - Professora - res. Nesta cidade;
069 - Lucíolo Gonçalves Mariano, professor, residente na localidade Travessão;
070 - Louveci Augusto de Carvalho, func. público municipal; res. Nesta cidade;
071- Luiz Ribeiro de Macedo Neto - aposentado - res. Nesta cidade;
072 - Luiz Carlos Garcia Sanches, professor, residente nesta cidade;
073 - Luanda Ribeiro da Silva Reis - Professora - res. Nesta cidade;
074 - Maria Neta Rodrigues de Sá - professora, res, nesta cidade;
075 - Magnos Alencar da Mata - professor - res. Nesta cidade;
076 - Mariozan Dias dos Reis - motorista - res. Nesta cidade;
077 - Marinalva Pereira da Silva, professora, residente nesta cidade;
078 - Marcelo Soares de Sousa - professor - res. Nesta cidade;
079 - Marcelo Dias Reis, professor, residente nesta cidade
080 - Margarete da Silva Barros - professora - res. Nesta cidade;
081 - Márcio Campos dos Santos - operador de máquina - res. Nesta cidade;
082 - Marilda Pereira de Sousa, brasileira, professora, res. Nesta cidade;
083 - Marlene de Miranda Figueiredo - func. publica - res. Nesta cidade;
084 - Mônica Alves da Rocha - professora - residente na cidade de Guaribas;
085 - Natalícia Pereira Silva - professora, residente na cidade Guaribas;
086 - Noeme Ribeiro Soares Neta - Professora - res. Nesta cidade;
087 - Odécio Pereira Lopes - vigilante - res. Nesta cidade;
088 - Onias Ferreira Lopes, brasileiro, lavrador, res. Neste município;
089 - Paulo Silva Campos, brasileiro, casado, lavrador, res. Nesta cidade;
090 - Perla Maria Nunes de Carvalho - professora - res. Nesta cidade;
091 - Raimundo Rosa dos Santos Neto - comerciante - res. Nesta cidade;
092 - Reinaldo Silva Campos - funcionário público - res. Nesta cidade;
093 - Ricardo dos Santos Corrêa - professor - res. Nesta cidade;
094 - Rita Maria de Oliveira - professora - residente na cidade de Guaribas;
095 - Roberto Alencar Soares, brasileiro, professor, resid. nesta cidade;
096 - Ronilson Ferreira Tarquino - comerciante - res. nesta cidade;
097 - Ronildo Dias de Sá - autônomo - res. na loc. Lagoinha zona rural;
098 - Roque Miranda Soares - comerciante - res. nesta cidade;
099 - Rosimar Sousa dos Anjos - professor, residente em Guaribas;
100 - Salvador Campos da Silva, professor, residente nesta cidade;
101 - Salvador Pereira da Silva, comerciário, residente nesta cidade;
102 - Sandra Matias Duarte, professora, residente em Guaribas/PI; Salvador Pereira da Silva, conselheiro tutelar, residente nesta cidade;
103 - Sebastião Ribeiro Silva Filho, autônomo, residente nesta cidade;
104 - Selma Regina da Mata - professora - res. Nesta cidade;
105 - Sidnei Ribeiro Borges, funcionário público, residente nesta cidade;
106 - Siolene Patrice Barbosa da Silva, professora, residente nesta cidade;
107 - Tércio dos Santos Lopes, professor, residente na localidade Serrinha
108 - Ubiraci da Silva Rocha - professor - res. Nesta cidade;
109 - Valdemar Dias Macedo, autônomo, res. nesta cidade;
110 - Valdício da Silva Rocha - Agricultor - res. Assentamento Saco;
111 - Valdimiro Rocha Ribeiro - funcionário público municipal, res. **nesta** cidade;
112 - Valdir Miranda Soares - Func. Público - res. nesta cidade;
113 - Valdine Rodrigues Rocha, vigilante, residente nesta cidade;
114 - Valterleia Vieira da Rocha Macedo, ESC MUL DONA CAROLINA, Jurema

- 115 - Walter Pereira de Aquino, vigia, residente em Jurema
116- Wagner Lopes dos Santos, brasileiro, professor, residente em Guaribas;
117 - Werbetty Dias de Macedo - Professor - res. Nesta cidade;
118 - Wilson Ribeiro de Figueiredo Filho - agricultor - res. Nesta cidade;
119 - Zenaide Rocha de Macedo, professora, residente nesta cidade;
120 - Zilma Ribeiro dos Santos, brasileira, agricultora, res. Nesta cidade.

E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, e afixado no local de costume do Fórum na forma do art. 426, parágrafo segundo do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446. Art. 436. O serviço do júri será obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade, § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução, § 2º. A recusa injustificada do serviço do júri acarretará em multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do Júri: I - Presidente da República e os Ministros do Estado; II - Os Governadores e seus respectivos secretários; III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municípios; IV - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - Os servidores do Poder Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VII - os militares em serviço ativo; VIII - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa, IX - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. a recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica, ou política importará no dever de prestar serviço alternativo sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto, § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade e moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do CP, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado no exercício de sua função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes faltosos, quando convocados, serão aplicados os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445, deste Código. E para que chegue ao conhecimento de todos O MM. Juiz de Direito ordenou que expedisse o presente Edital, que será afixado, na sede deste Juízo e Comarca de Caracol. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022). Eu, _____ Weber Wilson Figueiredo da Silva, Secretário da Vara Única, que digitei e subscrevo.

Dr. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracol.

15.57. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000026-73.2018.8.18.0039

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Corrupção ativa]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: ANTONIO JOSE PESSOA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO JOSÉ PESSOA LIMA**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, aos 6 de outubro de 2022 (06/10/2022). Eu, **FRANCISCO MANOEL ROCHA LAGES**, digitei.

JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barras

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0825100-45.2022.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Furto]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: MAURICIO RODRIGUES

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III c/c art 395, inciso I, todos do Código de Processo Penal, **julgo improcedente a denúncia para ABSOLVER** o réu **MAURICIO RODRIGUES**, quanto ao crime imputado na denúncia.

Por conseguinte, **restituo plena liberdade ao acusado**, eximindo-o das cautelares previstas no art. 319 do CPP, devendo a Secretaria do Juízo cientificar a CIAP para providências que entender cabíveis.

Ausentes bens apreendidos a serem destinados.

Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

Exclua-se o nome do réu do rol de culpado.

Dê-se ciência às partes (acusação e defesa).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

TERESINA-PI, 09 de outubro de 2022.**João Antônio Bittencourt Braga Neto****Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina****16.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830	
PROCESSO Nº: 0823495-98.2021.8.18.0140 CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) ASSUNTO: [Roubo Majorado] AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REU: ANTONIO FLAVIO BRAUNA DE SOUSA MANDADO DE INTIMAÇÃO De ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina, MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ou quem suas vezes fizer e for este apresentado, estando este devidamente assinado, que, em cumprimento ao presente mandado: FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado abaixo qualificado para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para 25 de outubro de 2022, às 11h30min, assim como, solicitar a parte telefone de contato e/ou email. A parte deve se dirigir ao Fórum Cível e Criminal de Teresina, localizado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta capital, e apresentar este mandado de intimação na portaria do edifício solicitando ingresso ao 4º andar do fórum que será deferido através do telefone (86)32307805 - Secretaria da 3ª Vara Criminal. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, a parte poderá participar da audiência através de videoconferência, pelo aplicativo Teams, que deverá ser baixado com antecedência e, entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone (86) 9 88166719 (whatsapp 08h às 12h). LOCAL: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI (3º VARA CRIMINAL - 4º ANDAR) QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO: ANTÔNIO FLÁVIO BRAUNA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 28/12/2001, portador do RG nº 4.170.191 SSP/PI, CPF nº 078.979.243-51, filho de Leila Brauna de Sousa e pai não declarado.	

16.3. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830	
PROCESSO Nº: 0831106-68.2022.8.18.0140 CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) ASSUNTO: [Furto Qualificado] AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI REU: JARDIEL CAMPELO DE SOUSA MANDADO DE INTIMAÇÃO (réu preso na cadeia pública de altos) De ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina da Comarca de TERESINA, MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ou quem suas vezes fizer e for este apresentado, estando este devidamente assinado, que, em cumprimento ao presente mandado: FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado, abaixo qualificado, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/10/2022, às 08:30h, que ocorrerá de forma híbrida (presencialmente e por videoconferência através do Aplicativo/Plataforma Teams). Dessa forma, deve a parte se dirigir ao Fórum Cível e Criminal de Teresina, localizado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta capital, e apresentar este mandado de intimação na portaria do edifício solicitando ingresso ao 4º andar (sala de audiências da 3 vara criminal de teresina). Caso não possua condições de comparecer presencialmente, deve entrar em contato com o telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência e recebimento de link: telefone 86 98816 6719 (whatsapp) . Destaco que a audiência ocorrerá através do aplicativo Teams, dessa forma, o referido aplicativo deve ser baixado com antecedência. LOCAL: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO: 1. ACUSADO: JARDIEL CAMPELO DE SOUSA, brasileiro, natural de Teresina (PI), nascido em 02/09/2001, filho de Joselma Campelo de Sousa, portador do RG nº 3.653.800 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 068.971.373-83	

16.4. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0806663-87.2021.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Furto]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: GLANIVALDO BELISARIO DOS SANTOS
III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado GLANIVALDO BELISÁRIO DOS SANTOS, acima qualificado, nas sanções penais previstas no art. 155, caput, do Código Penal.

Certidão de antecedentes criminais (id 31201559).

Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena.

1ª FASE: Circunstancias Judiciais - art. 59 do CP

É certo que o requerido possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ.

Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão;

Antecedentes: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado, por fato anterior, nada havendo a valorar;

Conduta Social: não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive;

Personalidade: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor;

Motivos do Crime: não excedeu a elementar do tipo penal, razão pela qual desnecessário valorá-lo;

Circunstâncias do Crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a se valorizar;

Consequências: não é gravosa, porque não extrapola os próprios limites da figura típica e por ter sido a vítima restituída;

Comportamento da vítima: em nada determinou ou incentivou a prática delitiva.

Por isso, fixo a pena-base no mínimo legal, **perfazendo, assim, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.**

2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES

Na segunda fase de fixação da pena, não ocorrem circunstâncias agravantes. Por outro lado, reconheço a incidência da atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal (confissão espontânea), mas, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, fixando a pena provisória no mesmo patamar estabelecido anteriormente.

3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA

Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição tampouco de aumento de pena, razão pela qual torno definitivo a pena anteriormente dosada.

Assim, torno **definitiva a pena em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos o dia-multa, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.

Considero esta pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do delito.

Assim sendo, o condenado deverá cumprir a pena, desde o início, em regime aberto, com base no art. 33, parágrafo 2º, c, do Código Penal.

A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro.

Eventual isenção da pena de multa deverá ser averiguada perante o Juiz da Execução.

Da substituição por penas restritivas de direito

Com relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, observo estarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo com o art. 44 e incisos do CP.

Portanto, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos pautado no art. 43 do CP, qual seja, prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, sendo da competência do juízo da execução penal a escolha da entidade.

Considerando a inexistência de pedido de fixação de valor mínimo de indenização, (art. 387, IV, do CPP), deixo de estabelecê-lo, em observância ao princípio do contraditório. Ademais, os objetos furtados foram restituídos à vítima.

Do recurso em liberdade

Como o réu se encontra solto em relação ao presente processo e não estando presentes neste momento os requisitos que ensejam a decretação da prisão preventiva, além do regime de cumprimento da pena, concedo a ele o direito de recorrer em liberdade, restituindo-lhe a liberdade plena, se em outro regime não estiver preso ou deva cumprir pena, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição.

Não há informações acerca de objetos a serem destinados.

Após o trânsito em julgado:

a) Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do Condenado, para fins de estatística.

b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88);

c) expeça-se guia de execução definitiva, com Carta de Guia, à Vara de Execução Penal desta Comarca;

d) no juízo da execução, providencie a Secretaria o recolhimento da pena de multa.

e) Caso o condenado não seja intimado pessoalmente desta sentença, publique-se EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal;

g) procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.

Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, **arquivem-se os presentes autos**, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 29 de setembro de 2022.

João Antônio Bittencourt Braga Neto

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

16.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830	
PROCESSO Nº: 0836267-93.2021.8.18.0140 CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) ASSUNTO: [Roubo Majorado] AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, JOSE ABEL MODESTO PAES LANDIM REU: JEAN CARLOS NUNES CARNEIRO JUNIOR, FRANCISCO MOISES SOUSA BATISTA JUNIOR MANDADO DE INTIMAÇÃO De ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina, MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ou quem suas vezes fizer e for este apresentado, estando este devidamente assinado, que, em cumprimento ao presente mandado: FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado abaixo qualificado para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para 03 de novembro de 2022, às 09:00 horas, assim como, solicitar a parte telefone de contato e/ou email. A parte deve se dirigir ao Fórum Cível e Criminal de Teresina, localizado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta capital, e apresentar este mandado de intimação na portaria do edifício solicitando ingresso ao 4º andar do fórum que será deferido através do telefone (86)32307805 - Secretaria da 3ª Vara Criminal.	

Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, a parte poderá participar da audiência através de videoconferência, pelo aplicativo Teams, que deverá ser baixado com antecedência e, entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone (86) 9 88166719 (whatsapp 08h às 12h).

LOCAL: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI (3º VARA CRIMINAL - 4º ANDAR)

QUALIFICAÇÃO DOS ACUSADOS:

Jean Carlos Nunes Carneiro Júnior, RG Nº 3.388.401, CPF Nº 009.938.573-29. RESIDENTE NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1462, VILA OPERÁRIA, MAFUÁ, TERESINA-PI. TEL 9 9928-6454.

Francisco Moisés Sousa Batista Júnior, brasileiro, rg nº 3.172.709, CPF Nº 047.803.823-03, RESIDENTE NA QUADRA 31, CASA 15, PARQUE PIAUÍ, TERESINA-PI.

16.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, s/n, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0029035-39.2016.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Roubo Majorado, Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: DYEISON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

MANDADO DE INTIMAÇÃO - urgente

RÉU PRESO NA CDP CAP. CARLOS JOSÉ GOMES DE ASSIS

De ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina, MANDA a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ou quem suas vezes fizer e for este apresentado, estando este devidamente assinado, que, em cumprimento ao presente mandado:

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado abaixo qualificado para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para 03/11/2022, às 09:30h, assim como, solicitar a parte telefone de contato e/ou email.

A parte deve se dirigir ao Fórum Cível e Criminal de Teresina, localizado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta capital, e apresentar este mandado de intimação na portaria do edifício solicitando ingresso ao 4º andar do fórum que será deferido através do telefone (86)32307805 - Secretaria da 3ª Vara Criminal.

Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, a parte poderá participar da audiência através de videoconferência, pelo aplicativo Teams, que deverá ser baixado com antecedência e, entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone (86) 9 88166719 (whatsapp 08h às 12h).

LOCAL: RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI (3º VARA CRIMINAL - 4º ANDAR)

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO:

DYELSON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, rg 3840470 ssp pi, cpf 06867697321, nascido em 19/01/1995, filho de ildeni oliveira de albuquerque, residente em quadra 02, casa 15, parque vitória, nazaria-pi.

16.7. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0001015-96.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Receptação, Tráfico de Drogas e Condutas Afins]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: UMBELINO FELIX FILHO

III - DISPOSITIVO

Isso posto, julgo PROCEDENTE a pretensão acusatória deduzida na denúncia para CONDENAR o réu UMBELINO FÉLIX FILHO como incurso nas sanções previstas nos art. 180, *caput*, do CP.

Certidão de antecedentes criminais (ID 31659326).

Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, *caput*, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena.

1ª FASE: Circunstâncias Judiciais - art. 59 do CP

É certo que o acusado possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ.

Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repreensão;

Antecedentes: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado, por fato anterior, nada havendo a valorar;

Conduta Social: não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive;

Personalidade: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor;

Motivos do Crime: não excedeu a elementar do tipo penal, razão pela qual desnecessário valorá-lo;

Circunstâncias do Crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a se valorizar;

Consequências: não é gravosa, porque não extrapola os próprios limites da figura típica e por ter sido a vítima restituída;

Comportamento da vítima: em nada determinou ou incentivou a prática delitiva.

Por isso, fixo a pena-base no mínimo legal, **perfazendo, assim, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.**

2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES

Na segunda fase de fixação da pena, não concorrem circunstâncias agravantes. Por outro lado, reconheço a incidência da atenuante prevista no artigo 65, inciso I, do Código Penal (menoridade relativa), mas, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância a Súmula 231 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, fixando a pena provisória no mesmo patamar estabelecido anteriormente.

3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA

Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição tampouco de aumento de pena, razão pela qual torno definitivo a pena anteriormente dosada.

Assim, torno **definitiva a pena em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**, na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos o dia-multa, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.

Considero esta pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do delito.

Assim sendo, o condenado deverá cumprir a pena, desde o início, em regime aberto, com base no art. 33, parágrafo 2º, c, do Código Penal.

A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro.

Eventual isenção da pena de multa deverá ser averiguada perante o Juiz da Execução.

Da substituição por penas restritivas de direito

Com relação à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, observo estarem preenchidas as hipóteses para sua aplicação, de acordo com o art. 44 e incisos do CP.

Portanto, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos pautado no art. 43 do CP, qual seja, prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, sendo da competência do juízo da execução penal a escolha da entidade.

Considerando a inexistência de pedido de fixação de valor mínimo de indenização, (art. 387, IV, do CPP), deixo de estabelecê-lo, em observância ao princípio do contraditório. Ademais, os objetos furtados foram restituídos à vítima.

Do recurso em liberdade

Como o réu se encontra solto em relação ao presente processo e não estando presentes neste momento os requisitos que ensejam a decretação da prisão preventiva, concedo a ele o direito de recorrer em liberdade, restituindo-lhe liberdade plena, se em outro regime não estiver preso ou deva cumprir pena, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição.

Não há informações acerca de objetos a serem destinados.

Por fim, quanto ao pedido apresentado pelo advogado JOAN OLIVEIRA SOARES, OAB/PI 10814, para reconsideração da multa estipulada em audiência, verifico que as razões levantadas pelo advogado não são plausíveis.

Ademais, o referido advogado não juntou qualquer documento que justificasse sua ausência em DUAS audiências de instrução e julgamento, sendo que foi devidamente intimado para ambas.

Deste modo, rejeito o pedido formulado pelo advogado requerente e mantenho a multa anteriormente aplicada, nos termos do art. 265 do CPP.

Após o trânsito em julgado:

a) Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do Condenado, para fins de estatística.

b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88);

c) expeça-se guia de execução definitiva, com Carta de Guia, à Vara de Execução Penal desta Comarca;

d) no juízo da execução, providencie a Secretaria o recolhimento da pena de multa.

e) Caso o condenado não seja intimado pessoalmente desta sentença, publique-se EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, § 1º, do Código de Processo Penal;

g) procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.

Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, **arquivem-se os presentes autos**, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

Expedientes necessários.

TERESINA-PI, 10 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

16.8. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0813883-05.2022.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Roubo, Roubo Majorado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: JAILSON TALISON ANDRADE SOUSA

SENTENÇA

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu, JAILSON TALISON ANDRADE SOUSA, qualificado nos autos, às sanções penais previstas no art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I, do Código Penal.

C) Dosimetria da pena

Atendendo ao disposto no art. 68 do CP, passo à análise das circunstâncias judiciais relacionadas no art. 59 do mesmo Estatuto Penal, com escopo de fixar a pena-base do sentenciado:

a) Culpabilidade - a conduta do agente extravasou os limites do tipo penal. Isso porque, ao compreender a forma como o grupo criminoso abordou a vítima (no momento em que esta chegava na residência dela, de forma bastante surpreendente), assim como a eficiência na execução da empreitada criminosa (em "milésimos de segundos"), há elementos suficientes a indicar que a conduta do sentenciado fora premeditada. Por esse motivo, valoro negativamente esta circunstância judicial (culpabilidade do agente);

b) Antecedentes - o sentenciado não possui maus antecedentes, conforme se infere pelas informações contidas na Certidão Unificada de Distribuição Estadual (vide ID n. 31412971). É consabido que, de acordo com Verbete Sumular nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. Por estas razões, nada a valorar em desfavor dele;

c) Conduta social - Circunstância judicial que trata do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Nenhum elemento colhido quanto a esta circunstância, razão pela qual nada a valorar;

d) Personalidade do agente - É o conjunto de características psicológicas que determinam a individualidade pessoal e social de determinado indivíduo. Não existe nos autos qualquer elemento plausível para aferição da personalidade do réu, razão pela qual deixo de valorá-la;

e) Motivos - São as razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática da infração penal. Neste aspecto, observo que a intenção do agente se confunde com a própria expectativa do tipo penal, razão pela qual nada a valorar;

f) Circunstâncias - refere-se aos aspectos de tempo, lugar e modo de agir capazes de favorecer o êxito da empreitada criminosa. Nesse aspecto, a vítima, LANA CRISTINA, relatou em juízo que, no momento de fuga dos envolvidos (com a subtração do veículo automotor dela, um *Chevrolet PRISMA*), mantiveram apontados armas de fogo em direção a ela e a filha dela. Entendo que essa circunstância era desnecessária ao caso presente, até porque a vítima supracitada esclareceu que, em nenhum momento, opôs qualquer espécie de resistência a ação dos delinquentes; de tal sorte que se potencializou, indevidamente, um dano à integridade física de duas pessoas. Por esse motivo, valoro negativamente esta circunstância judicial (circunstâncias do crime);

g) Consequências do Crime - justifica-se a exasperação da pena em virtude de o crime sob julgamento ter sido presenciado por uma criança (a filha da vítima), a despeito de não terem subtraído qualquer bem móvel dela. De mais a mais, a vítima, LANA CRISTINA, esclareceu que a filha dela sofre sérias sequelas de ordem psicológica, a ponto de necessitar acompanhamento de especialista - há de se esclarecer que a criança já fazia tratamento psicológico anteriormente; porém, se tornou ainda mais necessário a manutenção desse serviço ante as repercussões negativas decorrentes da conduta do agente. Por esses dois motivos, valoro negativamente esta circunstância judicial (consequências do crime);

h) Comportamento da vítima - A vítima em nada influenciou a prática do delito.

Assim, considerando a existência de 03 (três) circunstâncias judiciais desfavoráveis ao sentenciado (culpabilidade, circunstâncias e consequências do crime), fixo-lhe a pena inicial em **06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e ao pagamento de 13 (treze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei.**

Na segunda fase, não concorre qualquer circunstância agravante em desfavor do sentenciado. Por outro lado, concorrem em favor dele duas atenuantes, a saber: a) menoridade relativa (art. 65, I, do CP); b) confissão espontânea (art. 65, III (alínea "d"), do CP).

Nesse contexto, procedo a redução da pena no patamar de 1/3 (um terço, considerando a aplicação cumulativa dessas atenuantes), de tal sorte que fixo uma pena intermediária ao sentenciado em **04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei.**

Na terceira fase, não se encontram presente quaisquer causas de diminuição da pena. Por outro lado, concorrem duas causas de aumento, previstas no art. 157, §2º, II, §2º-A, I, do CP.

Sob esse aspecto, devo ressaltar que o STJ tem uma jurisprudência sedimentada no sentido de que se considera legítima a aplicação de forma cumulativa, sucessiva, das causas de aumento previstas no crime de roubo, quando as circunstâncias do caso concreto demandarem uma sanção mais rigorosa - destacado, especialmente, por elementos como o *modus operandi* do delito (cf. STJ, AgRg no AREsp n. 17088462/PR, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, Quinta Turma, julgado em 13/10/2020, DJe 20/10/2020; STJ, AgRg no HC n. 589.733/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, Quinta Turma, julgado em 15/09/2020, DJe 23/09/2020).

Sob esse aspecto, entendo que as circunstâncias do caso concreto exigem a aplicação, de forma concomitante, das qualificadoras em questão. Isso porque a ação revelou ter sido bem orquestrada, na qual os quatro envolvidos abordaram a vítima de uma forma bastante rápida e eficiente; ao ponto de subtrair uma vasta quantidade de bens dela (um veículo, uma bolsa contendo documentos pessoais, um aparelho celular etc.).

Nesse contexto, procedo o aumento da pena, no patamar mínimo 1/2 (metade), em relação a causa de aumento prevista no art. 157, §2º, II, do CP (concurso de pessoas). Isso porque a empreitada criminosa contou com o esforço de quatro pessoas, de tal sorte que a resistência da vítima é nula, sob pena de incorrer em sérios riscos de morte. Por esse motivo, aumento a pena do sentenciado para **06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em lei.**

Além disso, de forma concorrente, aumento a reprimenda, anteriormente estipulada, em razão do emprego de arma de fogo, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º-A, I, do CP, majoro a pena em 2/3 (dois terços), resultando em uma pena definitiva ao sentenciado, **JAILSON TALISON ANDRADE SOUSA, em 10 (dez) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa.**

Deixo de proceder a detração penal, na forma do art. 387, §2º, do CPP, providência essa que não causa nenhum prejuízo a esfera jurídica do sentenciado, haja vista que o juiz da Vara de Execução Penal possui competência legal nesse sentido (LEP - art. 66, III, alínea "c", da Lei Federal n. 7.210/1984).

Em virtude da pena fixada no bojo desta sentença, **estabeleço ao sentenciado o REGIME FECHADO** para fins de cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea "a", do CP.

Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos art. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente.

Nos termos do parágrafo único do artigo 387 do CPP, a manutenção da prisão preventiva do acusado é indispensável à garantia da ordem pública e da paz social, sendo insuficientes e inadequadas as medidas cautelares elencadas no artigo 319 do CPP.

Isso porque, até o presente momento, não se tem notícia de elementos que alterem para melhor o contexto fático-jurídico que permeou a decretação da prisão cautelar do sentenciado, permanecendo válidos, *in totum*, os motivos que a ensejaram.

Com efeito, restou comprovado (juízo de certeza da materialidade e autoria delitiva) que o acusado cometeu um delito de roubo majorado pelo uso de arma de fogo, em concurso de agentes com outros três indivíduos não identificados, com *modus operandi* que demonstra sua periculosidade em concreto, vez que foi cometida violência real em face da vítima.

Em adição, evidencia-se a instauração de outras ações penais contra o sentenciado (conforme se vê pela Certidão Unificada de Distribuição Estadual ID n. 31412971), o que evidencia o risco de reiteração delitiva e a insuficiência das medidas cautelares diversas da prisão (art. 319, CPP) para resguardarem a sociedade.

Dessa feita, com fulcro nos artigos 312 e 313, inciso I, ambos do CPP, ante o perigo gerado pelo estado de liberdade do acusado, **mantenho a prisão preventiva de JAILSON TALISON ANDRADE SOUSA, por seus próprios fundamentos.**

Expeça-se guia de execução provisória e dê-se ciência ao Juiz da Execução Penal para providências cabíveis.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP.

Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, haja vista que, a despeito do pedido formulado pelo órgão acusatório em sua denúncia, se trata de uma demanda complexa, de tal sorte que o juízo cível terá melhores condições de examinar e julgar o objeto em questão.

Expeça-se ofício endereçado a vítima, comunicando o inteiro teor desta sentença, nos termos do art. 201, §2º (parte final), do CPP.

Oportunamente, **após certificado o trânsito em julgado desta decisão,** tomem-se as seguintes providências:

1. **Expeçam-se guias de execução definitiva,** determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado;
2. **Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado,** para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República;
3. **Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias,** nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.

P.R.I.

Cumpra-se.

Teresina/PI, 29 de setembro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI

16.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0007011-46.2018.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Furto Qualificado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS

III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, acolho o requerimento da defesa e, por conseguinte, **julgo totalmente improcedente a denúncia,** para absolver o acusado, **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS,** quanto aos fatos narrados na denúncia, com fulcro no art. 5º, inciso LVII, da CF, c/c 386, inciso VII, do CPP.

Dê-se ciência ao CIAP e ao MM. Juiz da Execução Penal, acerca do interior teor desta sentença. Outrossim, exclua-se eventuais cautelares diversas da prisão fixadas em desfavor do acusado.

Ciência pessoal às partes envolvidas (acusação e defesa).

Comuniquem-se às vítimas.

Intime-se o réu, a representante da Defensoria Pública e do Ministério Público, todos pessoalmente.

Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, **arquivem-se os presentes autos,** com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

TERESINA-PI, 10 de outubro de 2022.

João Antônio Bittencourt Braga Neto

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

17. OUTROS

17.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO – PIAUÍ PARA O ANO DE 2023.

O **Dr. JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, e dele conhecimento tiverem, que nos termos do Art. 426, parágrafo único do Código de Processo Penal, foram listados para o ano de **2023** os seguintes jurados: **TITULARES**: Alzira Borges Leal - Professora; Ana Lúcia Rodrigues da Silva - Professora; Aldeci Martins de Oliveira - Professora; Antonio Farias de Aguiar - Motorista; Antonio Meneses de Aguiar Filho - Comerciante; Ana Maria Sampaio Silva - Estudante; Ataliba Rubens Vasconcelos Neto - Funcionário Público; Antonio de Farias Cordeiro Neto - Funcionário Público; Antonio Carlos de Oliveira Filho - Comerciante; Aucilene Alves de Sousa - Funcionária Pública; Antonio de Sousa Pinto - Comerciante; Antonio Rogério de Araújo Brito - Funcionário Público; Ana Sajonara Carvalho Mota - Funcionária Pública; Conceição de Maria Alves de Sousa - Professora; Clésio Patrício de Oliveira Junior - Funcionário Público; Daniel Machado Garcia - Funcionário Público; Denis Carvalho Resende - Professor; Edvá Alves de Sousa - Lavrador; Elenir Pontes de Araújo - Professora; Estênis Ferreira de Oliveira - Montador; Evandro Silva de Aguiar - Motorista; Ernando Oliveira Silva - Funcionário Público; Fernanda Alves dos Santos - Professora; Francisco Marques de Oliveira - Professor; Francisco da Costa Pessoa Filho - Funcionário Público; Francisco Gonçalves de Oliveira Filho - Mecânico; Francisco das Chagas Araújo Almeida - Funcionário Público; Francisca Maria Farias Teles - Funcionária Pública; Francisco Laécio Teófilo - Motorista; Francisco de Assis Ferreira de Oliveira - Funcionário Público; Gladstone Lima Pilar - Professor; Graça Maria Teófilo - Do lar; Gardenia de Aguiar Fenelon - Servidora Pública; Izidório Salviano de Sousa - Agricultor; Izac Salviano de Sousa - Funcionário Público; Josimar da Silva Costa - Comerciante; Jaqueline Marques de Oliveira - Funcionária Pública; Jamile de Farias Sousa - Professora; James Marques de Oliveira - Funcionário Público; Josimar Rodrigues da Silva - Autônomo; José Bernardo da Rocha Junior - Funcionário Público; Jorge de Farias Aguiar - Comerciante; Jardel Araújo de Sousa - Motorista; Jany Carlos da Silva Meireles - Comerciante; José Carlos da Silva - Pinto; Juscelino da Silva - Funcionário Público; Kelson França de Sousa - Funcionário Público; Maria Lourença Santos Damasceno - Funcionária Pública; Lenária Maria de Paiva Alves - Do Lar; Lucilene de Almeida Sousa - Funcionária Pública; Lília Nara Lima Castela Branco - Funcionária Pública; Warlyngton Talles Teófilo da Silva - Funcionário Público; Marilda Alves Rodrigues - Funcionária Pública; Maria do Perpétuo. Socorro Silva Aguiar - Professora; Maria Helena dos Santos Leal - Professora; Maria Irene Alves da Costa - Funcionária Pública; Maria Edinalda Carvalho Resende - Autônoma; Maria Helena Araújo de Sousa - Professora; Maria Salene da Silva - Professora; Maria Irene Afonso Vieira - Professora; Maria Luzineide Pereira de Moraes - Servidora Pública; Maria Samaritana da Silva - Autônoma; Naura de Araújo Sales - Professora; Nara Carina Ribeiro Mesquita - Funcionária Pública; Rosa Rodrigues da Costa - Professora; Raimundo Oliveira Sousa - Comerciante; Regiane Vidal de Sousa - Professora; Ruteleia da Costa Lima - Assistente Social; Rutem Keylane da Costa Lima - Funcionária Pública; Rosângela Moraes da Silva - Professora; Rosilda Alves Rodrigues - Funcionária Pública; Sebastião de Deus Amorim; Suely Garcia da Silva - Professora; Sânio Pessoa Rodrigues - Professor; Sandro Alves de Aguiar - Funcionário Público; Warlyngton Talles Teófilo da Silva - Funcionário Público; Yara Feitosa Costa - Professora; Vicente Paulo de Sousa Junior - Funcionário Público; Valdecir Silvestre de Sousa - Funcionário Público; Vicente Marques de Oliveira - Funcionário Público; **SUPLENTE**S: 1. Rutelêia da Costa Lima - Professora; 2. Kelly Patrícia Rodrigues da Silva - Professora; 3. João de Aguiar Alves - Comerciante; 4. Raimunda Pinto Meireles - Comerciante; 5. Leidiane Aguiar Silva - Funcionária Pública; 6. Gracilda Alves de Moraes - Funcionária Pública; 7. Paulo Cardoso de Amorim - Comerciante; 8. Rosélia Carvalho - Professora; 9. Francisco das Chagas Luciano Silva - Funcionário Público; 10. Maria José Vidal Ramos - Do lar; 11. Nataniel Meireles de Lima - Motorista; 12. Sônia Rodrigues da Costa - Professora; 13. Edinaldo Farias Cordeiro - Pintor; 14. Rosirene de Almeida Sousa - Funcionária Pública; 15. Rômilo da Costa Pessoa - Professor; 16. Marinalda de Oliveira - Professora; 17. Maria das Graças Melo Costa - Professora; 18. Vania da Costa Silva - Professora; 19. Eduardo da Silva Ribeiro - Professor; 20. Carmina Alves de Lima - Agente de Saúde. Todos residentes e domiciliados na sede desta Comarca de Matias Olímpio - PI. Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e a Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará o dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Matias Olímpio Estado do Piauí, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte dois (09.10.2022). Eu, Oficial de Gabinete, o digitei, o conferi e o subscrevi. **Dr. JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO** JUÍZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI

17.2. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10/2022, Livro D nº 5, Folha 176, Termo 1211

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: WELLISON NASCIMENTO SILVA e FRANCISCA ANDREIA DE SOUSA MORAES.

WELLISON NASCIMENTO SILVA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão ATENDENTE, natural de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, nasceu em NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, nascido(a) em 06 de Fevereiro de 1996, residente e domiciliado(a) RUA DO BALÃO, 235, ALTO BONITO, PORTO-PI, telefone: 61 984995942, filho(a) de ARMANDO CARLOS DA SILVA e MARIA DOS MILAGRES NASCIMENTO, FALECIDA. FRANCISCA ANDREIA DE SOUSA MORAES - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão AUTÔNOMO(A), natural de PORTO-PI, nasceu em PORTO-PI, nascido(a) em 16 de Novembro de 1994, residente e domiciliado(a) RUA EDSON REGO, 276, CENTRO, PORTO-PI, telefone: 86 988853558, filho(a) de ANTONIO FRANCISCO DE MORAES e LUCIMAR DE SOUSA MACHADO. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

PORTO, PI, 05 de Outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADA

17.3. EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA RIBEIRO DO SOCORRO SOBREIRA, titular do SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE INHUMA-PI das Pessoas Naturais da cidade de INHUMA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º MARCELO AUGUSTO AVELINO MORAIS, SOLTEIRO(A), ESTORQUISTA, natural de INHUMA - PI, filho de JOSEFA MARTA AVELINO MORAIS; e DAIANA OLIVEIRA DA SILVA, SOLTEIRA(O), TRABALHADORA RURAL, natural de INHUMA - PI, filha de EDILSO RAIMUNDO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MARIA RIBEIRO DO SOCORRO SOBREIRA Oficial(a)

17.4. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22/2022 Livro D nº 10, Folha 215

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

ARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA e MILENE DE AMORIM

ARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 14 de Fevereiro de 1980, residente e domiciliado(a) RUA HERMES SARAIVA, S/N, CENTRO, BERTOLÍNIA-PI, filho(a) de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA. MILENE DE AMORIM - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de BERTOLÍNIA-PI, nasceu em BERTOLÍNIA-PI, nascido(a) em 30 de Agosto de 1978, residente e domiciliado(a) RUA HERMES SARAIVA, S/N, CENTRO, BERTOLÍNIA-PI, filho(a) de CILDA DE AMORIM. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

BERTOLÍNIA/PI, 07 de outubro de 2022. _____ Virginia da Fonseca Rocha de Sousa

ESCREVENTE

17.5. LISTA PROVISÓRIAS DOS JURADOS PARA SERVIR NO ANO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS A FUNCIONAREM PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ PARA SERVIR DURANTE O ANO DE 2023.

O Dr. **RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ**, Juízo de Direito desta Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que de conformidade com o art. 426 do Código de Processo Penal, fica estabelecida a seguinte relação definitiva dos alistados em 2022, para o SERVIÇO DO JÚRI do ano 2023, constante dos cidadãos, a seguir:

- 001 - Aluísio Pereira da Silva - funcionário público;
- 002 - Antônio Gomes Ribeiro - funcionário público;
- 003 - Ana Maria de Sousa Silva - funcionária pública;
- 004 - Arlindo Pereira da Silva - funcionário público;
- 005 - Adão Belchior de Sousa - motorista;
- 006 - Alfredo Belchior de Sousa Neto - funcionário público;
- 007 - Adones Martins de Alencar - funcionário público;
- 008 - Aldeni Tumaz de Sousa - aposentado;
- 009 - Aldenia de Sousa Messias - professora;
- 010 - Antonio Borges Gonçalves - comerciante;
- 011 - Ana Luiza Alves Moreira dos Santos - funcionária pública;
- 012 - Arlete Tumaz de Sousa - funcionária pública;
- 013 - Antônio Cardoso da Silva - funcionário público;
- 014 - Antônio Francisco de Sousa - funcionário público;
- 015 - Aldeane de Sousa Silva Freire - autônoma;
- 016 - Ailton Medeiros de Sousa - professor;
- 017 - Beatriz de Sousa Costa - funcionária pública;
- 018 - Cleuton Gustavo de Sousa - funcionário público;
- 019 - Carlos Almeida Veloso - enfermeiro;
- 020 - Cleomens de Sousa Falcão Filho - funcionário público;
- 021 - Denise Freitas Barreira Santos - funcionária pública;
- 022 - Dirce Maria Barreira de Freitas - do lar;
- 023 - Elivânia de Sousa Paixão - funcionária pública;
- 024 - Edimilson Francisco Messias - comerciante;
- 025 - Eliane de Sousa Paixão Tumaz - funcionária pública;
- 026 - Eva Maria de Sousa Almeida - professora;
- 027 - Elza Maria de Sousa - funcionária pública;
- 028 - Eldiane de Sousa Paixão - Professora;
- 029 - Evandro de Sousa Veloso - comerciante;



030 - Ediuberto Miranda Martins - comerciante;
031 - Eroniva Medeiros da Silva - funcionária pública;
032 - Eunice Francisca Messias Lima - funcionária pública;
033- Eva de Freitas Santos - do lar;
034 - Erivelto Rodrigues dos Santos - autônomo;
035 - Fábio de Freitas Varão - autônomo;
036- Gilvan Rodrigues dos Santos - funcionário público;
037- Glenivan da Silva Pires - funcionária pública;
038- Gleide de Sousa Paixão - funcionária pública;
039 - Gelvaci de Sousa Araújo-professora;
040 - Hélio Pires Messias - comerciante;
041- Ivan de Sousa Pires Silva - aposentada;
042 - Izélio Alves de Sousa - comerciante;
043- Josiedson dos Santos Lima - Lavrador;
044 - José Osildo de Sousa - motorista;
045 - João Alfredo Belchior de Sousa - funcionário público;
046 -José Maria Pires Messias - funcionária pública;
047 - Joaura Maria de Sousa - funcionária pública;
048 - José da Cruz Filho - autônomo;
049 - José Ferreira Filho - comerciante;
050 - José Adevan de Sousa - comerciante;
051 - João Paulo Rodrigues dos Santos- Autônomo;
052-Katiana Francisca Messias -- professora;
053 - Lucilene Marques de Sousa Silva - autônoma;
054 - Lúcia Maria Lima Sousa Messias - funcionária pública;
055- Lucilvia de Sousa Freitas- professora;
056 - Manoel Francisco Alves da Silva - motorista;
057 - Magnólia Alves Moreira Rocha - funcionária pública;
058 - Márcia Regina Lima Castro - autônoma;
059 - Marynalva Pires Veloso - funcionária pública;
060 - Maria Deusa de Sousa Veloso - autônoma;
061 - Maria Luiza da Rocha Silva - funcionária pública;
062- Maria Dones Siqueira Cruz- dona de casa
063 - Maria Oneide Cardoso da Silva; Funcionária Pública;
064 - Maria dos Reis de Sousa - funcionária pública;
065 - Maria do Socorro Borges Leal de Sousa - aposentada;
066 - Maria Telma de Sousa - funcionária pública;
067 - Maria Aparecida Borges Leal - funcionária pública;
068- Maria Cabedo Ribeiro Freitas - funcionária pública;
069- Nayla Belchior de Sousa- funcionária pública;
070- Nerley Belchior de Sousa - funcionário público;
071 - Nilson Barbosa de Araújo - funcionário público;
072 - Núbia Maria Ferreira de Sousa - funcionária pública;
073 - OZIMA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO- aposentada;
074 - Odete Alves da Rocha Messias - funcionária pública;
075 - Onaldo Manoel de Sousa - funcionário público;
076 - Otacília Siqueira Cruz - funcionária pública;
077 - Osvaldo Saraiva Ribeiro - funcionário público;
078 - Pedro de Sousa Paixão Neto - funcionário público;
079 - Pedro da Silva Paixão - funcionário público;
080- Teodomiro Pereira Veloso - funcionário público;

S U P L E N T E S

081 - Atoniel Honório Correia - trabalhador rural;
082 - Anailde de Freitas Sousa -professora
083-George de Freitas Saraiva - comerciante;
084 - Gisele Batista Ribeiro - comerciária;
085 - Maria Onélia da Silva Freitas - funcionária pública;
086- Osmano Alves da Silva - funcionário público;
087-m Onélia Matia de Sousa Costa-Aposentada;
088 - Raquel Rodrigues Machado - funcionária pública;
089- Raimunda de Sousa Costa - funcionária pública;
090 - Raimundo Manoel de Sousa - motorista;
091 - Rosina Maria dos Santos Lima - aposentada;
092- Raimunda de Sousa Lima- autônoma;
093- Sebastiana Beserra dos Reis - funcionária pública;
094 - Teresinha Alves Moreira - - funcionária pública;
095 - Teresa Maria da Silva Rocha - aposentada;
096 - Valdina Alves de Amorim - funcionária pública;
097 - Vandira Alves Moreira - funcionária pública;
098 - Valdenia Alves da Silva - Agente Comunitária de Saúde;
099 - Valdemar Gonçalves dos Santos -Comerciante;
0100- Welton Ferreira de Sousa- Aposentado.

Ficam, desde já, os alistados e a quem interessar sabendo, O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Estão isentos do serviço do júri o Presidente da República e os Ministros de Estado; os Governadores e seus respectivos Secretários; os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; os Prefeitos Municipais; os Magistrados e membros do Ministério

Público e da Defensoria Pública; os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; os militares em serviço ativo; os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; e aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 do Código de Processo Penal. E para constar, ordenou o MM. Juiz, fosse o presente edital publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no lugar de costume, no átrio do Fórum local, para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos 10(DEZ) dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022 (dois mil e dois). Eu, _____ (José Oaldo de Sousa), Secretário, o digitei e subscrevi.

Dr. **RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

17.6. EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAIS DE PROCLAMAS

JONATAS MELO, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PIRIPIRI, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRO(A), ARTISTA DE CIRCO, natural de PEDRAO - BA, filho de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e MARIA ILZA DE ARAUJO; e **PALOMA RAMOS MENESES RANGEL FARIAS**, SOLTEIRA(O), PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de SEBASTIÃO RANGEL DE FARIAS e ANA PAULA RAMO DE MENESES RANGEL DE FARIAS; 2º) **ÍATLO RICARDO MARQUES MORAIS**, SOLTEIRO(A), ENGENHEIRO, natural de PIRIPIRI - PI, filho de JOSÉ MORAIS e MARIA PEREIRA MARQUES MORAIS; e **JOANA D'ARC MOTA DE MESQUITA**, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de PIRIPIRI - PI, filha de RAIMUNDO NONATO PINTO DE MESQUITA e EUGÊNIA MARIA DA CRUZ MOTA; 3º) **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA PAULA**, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, natural de PIRIPIRI - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DE PAULA e MARIA DE OLIVEIRA PAULA; e **MARIA DE FÁTIMA LOPES OLIVEIRA**, SOLTEIRA(O), LAVRADOR(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA e CREUZA DE MELO LOPES OLIVEIRA; 4º) **LUCAS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO(A), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, natural de BRASÍLIA - DF, filho de JOSÉ VALDEMIRO DE OLIVEIRA e VANESSA QUEIROZ DE OLIVEIRA; e **YASMIN DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRA(O), CONTADOR(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de JOÃO FERREIRA DA SILVA SOUSA e ANTONIA CRENILDA DE SOUSA; 5º) **ALAILTON CARDOSO DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO(A), TAXISTA, natural de PIRIPIRI - PI, filho de ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **GIRLENE DO NASCIMENTO**, DIVORCIADA, MANICURE, natural de PIRIPIRI - PI, filha de ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO; 6º) **TIAGO VIANA DE SOUSA**, SOLTEIRO(A), LAVRADOR(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de FRANCISCO VIANA DE SOUSA e VALDECI SANTIAGO VIANA; e **MARIA LAIANA ALVES FERREIRA**, SOLTEIRA(O), LAVRADOR(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de RAIMUNDO ALVES FERREIRA e MARIA DOS REMEDIOS SILVA; 7º) **JOSENILDO GOMES DA SILVA**, SOLTEIRO(A), SERVENTE, natural de PICOS - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR GOMES e ROSA MARIA DA SILVA GOMES; e **FRANCISCA SILVA ALVES DE BARROS**, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DE BARROS e FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA BARROS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

JONATAS MELO

Oficial(a)

17.7. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 71/2022

Livro D nº 11, Folha 128

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

JOSE LUIS FELIX DE SOUSA e FÁBIA CRISTINA DE SOUSA MELO

JOSE LUIS FELIX DE SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão TRABALHADOR (A) RURAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido(a) em 25 de Dezembro de 1970, residente e domiciliado(a) RUA EUCLIDES TENORIO, 206, CENTRO, LAGOA DO SITIO-PI, telefone: 11-930163030, filho(a) de LUIS FELIX DA SILVA e FRANCISCA DE SOUSA REIS.

FÁBIA CRISTINA DE SOUSA MELO - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão PROFESSORA, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido(a) em 27 de Dezembro de 1980, residente e domiciliado(a) RUA ANTONIO BRANCO,780, PIÇARRA, LAGOA DO SITIO-PI, telefone: 89-99925-0497, filho(a) de FRANCISCO DOS ANJOS MELO e HELENA SOUSA E SILVA MELO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, ____ de _____ de _____.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA

ESCREVENTE SUBSTITUTA

17.8. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 27/2022, Livro D nº 3, Folha 224, Termo 1564

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

LEONARDO COSTA DA CUNHA e LIANNA DE OLIVEIRA VALE.

LEONARDO COSTA DA CUNHA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão MOTORISTA, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido(a) em 17 de Julho de 1992, residente e domiciliado(a) RUA RAIMUNDO JUSTINO, 33, ZONA URBANA, JOAQUIM PIRES-PI, telefone: 086981202114, filho(a) de JUVENAL LOPES DA CUNHA e FRANCÍLIA ESCÓRCIO COSTA. LIANNA DE OLIVEIRA VALE - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI,

nascido(a) em 28 de Julho de 1981, residente e domiciliado(a) RUA RAIMUNDO JUSTINO, 33, ZONA URBANA, JOAQUIM PIRES-PI, telefone: 086981045644, filho(a) de JOÃO DO VALE NETO e BERNARDA CARVALHO OLIVEIRA VALE. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

JOAQUIM PIRES, PI, 10 de Outubro de 2022. _____ LEYLANE EMANUELLE ARAÚJO DE CARVALHO OFICIALA

17.9. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 52/2022, Livro D nº 2, Folha 153, Termo 453

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MÁRCIO IBIAPINA LEITE e DANIELE MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS.

MÁRCIO IBIAPINA LEITE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão TÉCNICO EM ENFERMAGEM, natural de CAMPO MAIOR-PI, nasceu em CAMPO MAIOR-PI, nascido(a) em 15 de Junho de 1980, residente e domiciliado(a) AV. FRANCISCO LUIS DE MORAES, 1114, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO-PI, telefone: 86 9 9481-0990, filho(a) de ALFREDO DE BRITO LEITE, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE EM TERESINA - PI e MARIA LUCIA IBIAPINA LEITE, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RESIDENTE EM TERESINA - PI.

DANIELE MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão TECNÓLOGO(A) EM RADIOLOGIA, natural de TERESINA-PI, nasceu em TERESINA-PI, nascido(a) em 09 de Fevereiro de 1986, residente e domiciliado(a) AV. FRANCISCO LUIS DE MORAES, 1114, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO-PI, telefone: 86 9 9475-0013, filho(a) de RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE EM TERESINA/PI e MARIA GORETE DE SOUSA MARTINS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, RESIDENTE EM TERESINA/PI.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

DEMERVAL LOBÃO, PI, 30 de Setembro de 2022. _____ ILIMANE OLIVEIRA FONSECA OFICIAL

CARTÓRIO SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO

ILIMANE OLIVEIRA FONSECA

AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO Nº 907 CENTRO

DEMERVAL LOBÃO-PI

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 51/2022, Livro D nº 2, Folha 152, Termo 452

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MARCOS RODRIGUES SOARES e CLEICIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO.

MARCOS RODRIGUES SOARES - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão PEDREIRO(A), natural de TERESINA-PI, nasceu em TERESINA-PI, nascido(a) em 04 de Fevereiro de 1992, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE SÃO VICENTE, ZONA RURAL, DEMERVAL LOBÃO-PI, telefone: 86 98116-5373, filho(a) de VALDECI SOARES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, RESIDENTE EM DEMERVAL LOBÃO - PI e ROSA CELESTINA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, LAVRADORA, RESIDENTE EM DEMERVAL LOBÃO - PI.

CLEICIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de TERESINA-PI, nasceu em TERESINA-PI, nascido(a) em 04 de Setembro de 2003, residente e domiciliado(a) POVOADO SANTO ELIAS, ZONA RURAL, DEMERVAL LOBÃO-PI, telefone: 86 9 9416-6061, filho(a) de CLEITON FRANCISCO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, VIGIA, RESIDENTE EM DEMERVAL LOBÃO - PI e MARCIANA AZEVEDO DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADA, LAVRADORA, RESIDENTE EM DEMERVAL LOBÃO - PI.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

DEMERVAL LOBÃO, PI, 28 de Setembro de 2022. _____ ILIMANE OLIVEIRA FONSECA OFICIAL

CARTÓRIO SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO

ILIMANE OLIVEIRA FONSECA

AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO Nº 907 CENTRO

DEMERVAL LOBÃO-PI

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 53/2022, Livro D nº 2, Folha 154, Termo 454

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ARLAN LIMA ARAUJO e JUSSYMARA ALVES CAMPÊLO.

ARLAN LIMA ARAUJO - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de GRAJAÚ-MA, nasceu em GRAJAÚ-MA, nascido(a) em 06 de Junho de 1985, residente e domiciliado(a) RUA FREI CONRADO, Q-B, CASA 024, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO-PI, telefone: (86) 9 8174-7421, filho(a) de JOÃO DE DEUS ARAÚJO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE EM ARAME - MA e MARIA DO SOCORRO GOMES LIMA ARAUJO, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RESIDENTE EM ARAME - MA.

JUSSYMARA ALVES CAMPÊLO - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão BACHAREL EM DIREITO, natural de TERESINA-PI, nasceu em TERESINA-PI, nascido(a) em 06 de Julho de 1996, residente e domiciliado(a) RUA FREI CONRADO, Q-B, CASA 024, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO-PI, telefone: (86) 99466-0297, filho(a) de JULVAN DE CARVALHO CAMPÊLO, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RESIDENTE EM DEMERVAL LOBÃO - PI e MARIA DOS ANJOS ALVES CAMPÊLO, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, RESIDENTE EM DEMERVAL LOBÃO - PI.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

DEMERVAL LOBÃO, PI, 07 de Outubro de 2022. _____ ILIMANE OLIVEIRA FONSECA OFICIAL

17.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Sarah Medeiros Benigno de Andrade, Servidor (a) da Coordenadoria Judiciária do Pleno - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA Raimunda Vieira de Sousa, Maria Lusineide da Silva, Sonia Maria Aguiar Correia, Samia Aguiar Correia (Adv. RAIMUNDO NONATO BARBOSA TEIXEIRA DE MIRANDA - OAB PI1447-A - CPF: 133.614.573-00), nos autos da APELAÇÃO CÍVEL, nº 0001318-51.1997.8.18.0000 da Presidência do Tribunal de Justiça/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do(a) Despacho de ID 8180917 Desembargador JOSE RIBAMAR OLIVEIRA. Relator

"... iii) intem-se as partes para dizerem se ainda têm interesse no feito, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Cumpra-se. Intem-se.

Teresina, data no sistema.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJPI."

COOJUDPLE, 10 de outubro de 2022

Sarah Medeiros Benigno de Andrade - Servidor Geral

17.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA

PROCESSO Nº: 0004220-41.2017.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Furto Qualificado]

AUTOR: DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: JUCELINO OLIVEIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

LISABETE MARIA MARCHETTI, Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

INTIMA o(s) acusado(s) **JUCELINO OLIVEIRA DA SILVA**, a vítima **JACIARA GOMES DE SOUSA PORTO** e as testemunhas **REJANE PATRICIA VIEIRA BONFIM** e **MARCELO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **10 de novembro de 2022, às 9h30min, por videoconferência.**

Teresina, 10 de outubro de 2022.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS DA COMARCA DE PAULISTANA-PI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS DA COMARCA DE PAULISTANA-PI

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca Paulistana - Piauí, DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, no exercício de sua competência legal, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que na forma dos artigos 425, §1º e 2º e do art. 426, §1º, §2º e §3º do Código de Processo Penal, foram alistadas as pessoas abaixo nominadas para comporem a lista de jurados, válida para o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas sessões do Tribunal do Júri desta Comarca:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CIDADE
	Adriana Gomes De Sousa	AUX. SERVICOS GERAIS	Acauã-PI
	Agostinho Antonio De Sousa	PROF. 40h - N. III - CL. A	Acauã-PI
	Ana Esmeria Barbosa	AUX. SERVICOS GERAIS	Acauã-PI
	Ana Isabel De Sousa	PROF. 20h - N. I - CL. A	Acauã-PI
	Anisia Maria De Sousa	PROF. 40h - N. III - CL. A	Acauã-PI
	Balbino Manoel De Sousa	GUARDA MUNIICIPAL	Acauã-PI
	Cecilia Maria Rodrigues	PROF. 40h - N. III - CL. A	Acauã-PI
	Elsimar Elisia Barbosa	AUX. SERVICOS GERAIS	Acauã-PI
	Francisca Edineide Martins Rodrigues Gomes	PROF. 40h - N. III - CL. A	Acauã-PI
	Francisco Raimundo De Sousa	AUX. SERVICOS GERAIS	Acauã-PI
	Georlane Rodrigues Goncalves	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Acauã-PI
	Iselina Maria Rodrigues	AUX. DE ENFERMAGEM	Acauã-PI
	Jonas De Sousa Rodrigues	AUX. SERVICOS GERAIS	Acauã-PI
	Josefa Maria De Sousa	AGENTE ADMINISTRATIVO	Acauã-PI
	Leonor Humildes De Macedo Sousa	PROF. 40h - N. II - CL. A	Acauã-PI
	Lidiane Silva Ferreira	AUX. SERVICOS GERAIS	Acauã-PI
	Nilton Cesar Da Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Acauã-PI
	Regina Teresa Rodrigues De Sousa	AUX. SERVICOS GERAIS	Acauã-PI
	Rivaldo De Sousa Coelho	AGENTE ADMINISTRATIVO	Acauã-PI
	Salomao Rodrigues De Sousa Filho	VIGILANTE	Acauã-PI
	Valdileide Maria Coelho Andrade	PROF. 40h - N. III - CL. A	Acauã-PI
	Amadeus José Rodrigues	PROFESSOR	Betânia do Piauí-PI
	Edcarlos Coelho Rodrigues	PROFESSOR	Betânia do Piauí-PI
	Fabiano Da Costa Sá	PROFESSOR	Betânia do Piauí-PI
	Maria Furtuosa De S. Damasceno	PROFESSOR	Betânia do Piauí-PI
	Mateus Rodrigues Do Nascimento	PROFESSOR	Betânia do Piauí-PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

Sandra Coelho Paixão	PROFESSOR	Betânia do Piauí-PI
Edvaldo Osvaldo De Sousa	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Aldiuza Maria De Sousa	SECRETÁRIA	Jacobina do Piauí-PI
Anne Jovynna De Carvalho Silva	ADM. FINANCEIRA	Jacobina do Piauí-PI
Antonia Da Conceicao Rodrigues Silva	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Brenda De Carvalho Sousa	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Célia Santana De Carvalho	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Edilene Rodrigues De Oliveira Paula	APOIO PEDAGÓGICO	Jacobina do Piauí-PI
Edilson De Carvalho Gomes	AGENTE DE PORTARIA	Jacobina do Piauí-PI
Elidete Rita De Sousa	MERENDEIRA	Jacobina do Piauí-PI
Francisca De Carvalho Sousa	MERENDEIRA	Jacobina do Piauí-PI
Izenilda Zulmira De Sousa	ZELADORA	Jacobina do Piauí-PI
Jairo Ferreira Paula	DIRETOR	Jacobina do Piauí-PI
Jucirene Carvalho Clementino Silva	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Juscirene Joaquina De Carvalho	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Katia Cilene Luzia De Sousa Nascimento	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Leiane Da Conceicao Rodrigues	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Marcia De Sousa Costa	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Maria Cleide De Sousa Fernandes	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Maria José De Carvalho Teixeira	AUX. DE SECRETARIA	Jacobina do Piauí-PI
Tamires Silva Sousa	PROFESSOR	Jacobina do Piauí-PI
Aldo César Nascimento Quixadá	PROFESSOR	Paulistana-PI
Alexandre Souza Rodrigues	PROFESSOR	Paulistana-PI
Alisson Roberto Coelho Costa	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Paulistana-PI
Andrea Mariana Amorim Gerico	COORDENADORA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Paulistana-PI
Andrenildo Da Rocha Oliveira	AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS	Paulistana-PI
Caio Henrique Rodrigues Carvalho	TEC. ADM.	Paulistana-PI
Caio Vinícius Rodrigues De Carvalho	Agente de Pesquisa e Mapeamento	Paulistana-PI
Charles Da Costa Cunha	PROFESSOR	Paulistana-PI
Danilo José Cosme Da Silva	PROFESSOR	Paulistana-PI
Dayseanny De Oliveira Bezerra	PROFESSOR	Paulistana-PI
Deivêrson Dênis Mendonça De Araújo	TEC. ADM.	Paulistana-PI
Douglas Teixeira Martins	PROFESSOR	Paulistana-PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	Edna Ferreira De Oliveira	TEC. ADM.	Paulistana-PI
	Edson Francisco Da Rocha	TEC. ADM.	Paulistana-PI
	Fabiana Teixeira Marques	AUX. SERV. BUCAL	Paulistana-PI
	Fabio Cosmo Da Silva	MOTORISTA	Paulistana-PI
	Fernando Soares De França	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Flavia Teixeira Marques	AGENTE ADMINISTRATIVO	Paulistana-PI
	Francielson Da Silva Barbosa	TEC. ADM.	Paulistana-PI
	Francisca Das Chagas Viana	TEC. ADM.	Paulistana-PI
	Francisco Da Silva Sousa	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Francisco Edmar Brasileiro Junior	DENTISTA - PSB	Paulistana-PI
	Franklin Siuhelio Carvalho Paz	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Gilson Mendes Araújo	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Gilvan Granja Gois	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Glaudivan De Andrade Silv A	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Hemerson Breno Mendes De Amorim	FISIOTERAPEUTA	Paulistana-PI
	Hildegardes Alves Bandeira Bomfim	TEC. ADM.	Paulistana-PI
	Igor Fernando Rodrigues Dias	TEC. ADM.	Paulistana-PI
	Ilmara Amorim Da Costa	ENFERMEIRA	Paulistana-PI
	Iracema Da Cruz Amorim	PROF. 40h - N. III - CL. A	Paulistana-PI
	Irani De Castro Costa	AUX. DE ENFERMAGEM	Paulistana-PI
	Isaulina Teresinha Rodrigues	AUX. SERVICOS GERAIS	Paulistana-PI
	Janaina Fonseca Batista Ribeiro	AUX. DE ENFERMAGEM	Paulistana-PI
	Janiel Martins Neves	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Jeane De Carvalho Silva	PROF. 40h - N. III - CL. A	Paulistana-PI
	Jenário Cássio De Lima	COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Paulistana-PI
	Jerson Leite Alves	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Jessica Rodrigues De Carvalho	AUX. ENFERMAGEM	Paulistana-PI
	Joanie Alves Jardim Lopes De Sousa	PROF. 40h - N. III - CL. A	Paulistana-PI
	Jose Luis Dos Santos Martins	MEDICO	Paulistana-PI
	José Maurício Maciel Cavalcante	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Josilene Silva Dos Santos	AUX. ADMINISTRATIVO	Paulistana-PI
	Juliana Da Silva Gaivão	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Kariny Ribeiro Sousa	AUX. SERV. BUCAL	Paulistana-PI
	Layanny Samara Da Silva Souza	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Manoel Jose De Sousa	PROF. 40h - N. III - CL. A	Paulistana-PI
	Marceane Barros Lourenço	TEC. ADM.	Paulistana-PI
	Marcio Harrison Dos Santos Ferreira	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Maria Antonia Rodrigues	AUX. DE ENFERMAGEM	Paulistana-PI
	Maria Coelho Rodrigues De Macedo	PROF. 40h - N. III - CL. A	Paulistana-PI
	Maria De Jesus De Castro Figueredo	PROF. 40h - N. III - CL. A	Paulistana-PI
	Maria Do Socorro De Sepedro	AUX. DE ENFERMAGEM	Paulistana-PI
	Maria Dos Flumildes Cavalcante De A. Rodrigues	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Maria Ildonete Costa De Macedo	Serviços Gerais	Paulistana-PI
	Marta Vania Ferreira De Amorim	PROF. 20h - N. III - CL. A	Paulistana-PI
	Mikaelle Raulino Barroso	PROFESSOR	Paulistana-PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

	Nailene De Andrade Silva	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Ovídio Paulo Rodrigues Da Silva	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Rayane Castro De Sousa	ASS. SOCIAL	Paulistana-PI
	Rosimeire Deusalina Da S Alencar	AUX. DE ENFERMAGEM	Paulistana-PI
	Tatiane Efigenia De Sousa Arrais	Serviços Gerais	Paulistana-PI
	Tatiane Nascimento Carvalho	PROFESSORA	Paulistana-PI
	Uélio Jose De Sousa	PROFESSOR	Paulistana-PI
	Vilma Sobreira Da Silva	PROFESSORA	Paulistana-PI
	Adeilson Rodrigues Tolentino	DIRETOR	Queimada Nova-PI
	Fabiana Maria Dos Santos	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Juraci Abrão Dos Santos	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Maria Jocicleide De D E Sousa	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Ozenalia Tereza Da Silva	AUX. ADM.	Queimada Nova-PI
	Rosana Coelho De Couto	COORDENADORA	Queimada Nova-PI
	Aleticia Do Nascimento Sousa	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Queimada Nova-PI
	Averorlene Ramos De Macedo	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Carmelita De Sousa Martins Coelho	ZELADOR	Queimada Nova-PI
	Claudia Da Silva Amorim	ZELADOR	Queimada Nova-PI
	Eliete Maria Rodrigues	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Eni Coelho De Sousa	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Fabio Dias Da Silva	GARI	Queimada Nova-PI
	Francineide Andreino Da Mata	VIGIA	Queimada Nova-PI
	Francisco Ferreira Gomes Neto	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Gislaide Coelho De Carvalho	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Jeovani Francisco Rosa	CONTROLADOR GERAL	Queimada Nova-PI
	Joao Rodrigues De Sousa Neto	AUX. SERV. GERAIS	Queimada Nova-PI
	Joseana Nonato Reis	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queimada Nova-PI
	Juliana Pascoti Bruhn	ODONTOLOGO	Queimada Nova-PI
	Juraci Abraao Dos Santos	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Leidimar Francisca De Sousa	ZELADOR	Queimada Nova-PI
	Maria Da Luz De Sousa	ZELADOR	Queimada Nova-PI
	Maria De Lourdes Sousa Dias	ZELADOR	Queimada Nova-PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9463 Disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 Publicação: Terça-feira, 11 de Outubro de 2022

			PI
	Maria Sueli Rodrigues Coelho	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Marizete Da Cruz Sousa	AUX. SERV. GERAIS	Queimada Nova-PI
	Maurilio De Araujo Lima	AGENTE DE ENDEMIAS	Queimada Nova-PI
	Miguel Dos Santos Sousa	VIGIA	Queimada Nova-PI
	Mirian De Sousa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Queimada Nova-PI
	Nicia Do Nascimento Sousa	VIGIA	Queimada Nova-PI
	Renata Midore Teixeira Rocha	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Queimada Nova-PI
	Vanderleia Maria Amorim	PROFESSOR	Queimada Nova-PI
	Vandita Raimunda De Sousa	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Queimada Nova-PI

Nos termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo in verbis os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos termos em que são os Juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e uma cópia afixada no átrio do Fórum desta Comarca, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, _____ Laís Barroso da Silva, Analista Judicial, Secretária da Vara Única da Comarca de Paulistana, digitei, subscrevo e certifico ser autêntica a assinatura do MM Juiz Denis Deangelis Brito Varela, Juiz de Direito Titular desta Comarca.

Denis Deangelis Brito Varela

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Paulistana-PI

Documento assinado eletronicamente por **Denis Deangelis Brito Varela, Juiz de Direito**, em 10/10/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3697436** e o código CRC **97D520F1**.

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 47/2022, Livro D nº 4, Folha 187, Termo 1087

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **GILMAR RODRIGUES DE SOUSA e TAIRUMIS SHAW MENÉNDEZ.**

GILMAR RODRIGUES DE SOUSA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão COMERCIANTE, natural de GUADALUPE-PI, nascido(a) em 12 de Outubro de 1968, residente e domiciliado(a) CONJUNTO PEDRO SIMPLICIO, QD-C, CS-16, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filho(a) de GETULIO GUILHERME DE SOUSA e JOANA RODRIGUES DE SOUSA.

TAIRUMIS SHAW MENÉNDEZ - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão MÉDICO(A), natural em CUBA, nascido(a) em 11 de Julho de 1976, residente e domiciliado(a) CONJUNTO PEDRO SIMPLICIO, QD-C, CS-16, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filho(a) de BERNARDINO ENRIQUE SHAW AVILES e MARLENES MENÉNDEZ BARATUTE.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 10 de Outubro de 2022.

TATIANNY DE MIRANDA SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

17.14. EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAIS DE PROCLAMAS

OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO, titular do 4ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º **FRANCISCO HELDO DE ARAUJO MARIA, SOLTEIRO(A)**, CHURRASQUEIRO, natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARIA; e **BRUNA RODRIGUES ARAUJO, SOLTEIRA(O)**, COSTUREIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO AURISSANDRO FERREIRA ARAUJO e TERESINHA DE JESUS RODRIGUES ARAUJO; 2º **ANA CRISTINA DA SILVA, DIVORCIADA**, natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA ANTONIA DA SILVA DOS SANTOS; e **IAGO DA SILVA SOUSA, SOLTEIRO(A)**, natural de PARNAIBA - PI, filho de LUCIDALVA DA SILVA SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO

Oficial(a)

17.15. EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAIS DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, titular do 3º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º **RAFAEL ALVES MENDES DE MESQUITA, DIVORCIADO, CONSULTOR COMERCIAL**, natural de TERESINA - PI, filho de ODONILDO MENDES DE MESQUITA e MARIA CARMEM EUNICE ALVES DA SILVA; e **JÉSSICA VANESSA SILVA BORGES, DIVORCIADA, PROMOTOR(A) DE VENDAS**, natural de SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, filha de CESAR BOGES e MARIA DA CRUZ SILVA BORGES; 2º **DANIEL MOURA DE OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), PEDREIRO(A)**, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DAS DORES MOURA OLIVEIRA; e **MARIA RAIMUNDA CARVALHO, SOLTEIRA(O), DO LAR**, natural de TIMON - MA, filha de MARIA GONÇALA CARVALHO; 3º **RAIMUNDO NONATO FERREIRA ROCHA, SOLTEIRO(A), CARREGADOR**, natural de ACAILANDIA - MA, filho de MANOEL LUIZ DA ROCHA e MARIA DE FÁTIMA SOUSA FERREIRA; e **GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA, SOLTEIRA(O), VENDEDOR(A)**, natural de PEDRO II - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA GENILDA DOS SANTOS BARBOSA; 4º **ADEMAR CARVALHO DA CUNHA, SOLTEIRO(A), MOTORISTA**, natural de BURITI - MA, filho de FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA e ANTONIA ZÉLIA CARVALHO DA CUNHA; e **LAIANE MACHADO DO NASCIMENTO, SOLTEIRA(O), ESTETICISTA**, natural de CAXIAS - MA, filha de LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO e CONCEIÇÃO DE MARIA MACHADO DO NASCIMENTO; 5º **RANIELE DOS SANTOS FORTES, SOLTEIRO(A), SERVENTE**, natural de ITAITUBA - PA, filho de FRANCISCO DE SOUSA FORTES e ANTONIA ROCHA DOS SANTOS; e **KELINY PIRES DA ROCHA, SOLTEIRA(O), SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, natural de LANDRI SALES - PI, filha de ADÃO PEREIRA DA ROCHA e MARIA JOSÉ PIRES DA ROCHA; 6º **MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, DIVORCIADO, INSTRUTOR(A)**, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SOUSA e MARIA DO AMPARO PEREIRA SOUSA; e **ELISÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA, SOLTEIRA(O), DOMÉSTICA**, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e MARIA RIBEIRO DE SOUSA; 7º **CARLOS ALBERTO LEITE DO NASCIMENTO, DIVORCIADO, APOSENTADO(A)**, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO HONORATO DO NASCIMENTO e DOMINGAS LEITE DO NASCIMENTO; e **MÁRCIA RIBEIRO TORRES, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A)**, natural de TERESINA - PI, filha de NILO GOMES TORRÊS e MARIA RIBEIRO TORRÊS; 8º **KAIÓ RAIFRAN SARAIVA DE LIMA, SOLTEIRO(A), TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**, natural de TERESINA - PI, filho de DIANA SARAIVA DE LIMA; e **JÉSSICA RUTHYELE ALVES DA SILVA, SOLTEIRA(O), DO LAR**, natural de TERESINA - PI, filha de RUTÊNIO PEDRO DA SILVA e JOSILENE ALVES FERREIRA; 9º **MANOEL SOARES CAVALCANTI NETO, DIVORCIADO, GARÇOM**, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO CAVALCANTI e NAIR LUTOSA CAVALCANTI; e **MARIA DA CRUZ FERREIRA, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A)**, natural de TERESINA - PI, filha de EUGENIO FERREIRA DA PAZ e IRACEMA PESSOA DE CARVALHO; 10º **JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA, DIVORCIADO, MECÂNICO**, natural de ALTO LONGA - PI, filho de JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA e ANTONIA MARIA DE SOUSA; e **IVÂNIA SOUSA VIEIRA, DIVORCIADA, DOMÉSTICA**, natural de TERESINA - PI, filha de IVAN MENDES VIEIRA e MARTA SOLANGE DE SOUSA; 11º **AILTON DOS SANTOS MEDEIROS, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A)**, natural de TERESINA - PI, filho de ANANIAS JOSÉ DE MEDEIROS e ANTONIA DOS SANTOS MEDEIROS; e **GLAUCIANE CARDOSO LOPES DA SILVA, SOLTEIRA(O), DO LAR**, natural de TERESINA - PI, filha de HONORIO LOPES DA SILVA NETO e GLANILDES CARDOSO LOPES DA SILVA; 12º **JUAN MATHEUS CARVALHO DE OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A)**, natural de TERESINA - PI, filho de SANATIEL FERREIRA DE OLIVEIRA e SIMONE REGINA DE CARVALHO MENDES; e **MARTA VITÓRIA DE SOUSA NUNES, SOLTEIRA(O), DO LAR**, natural de TERESINA - PI, filha de ANSELMO PEREIRA NUNES e MARIA JOSÉ DE SOUSA NUNES; 13º **JOSÉ GOMES, VIÚVO, MOTORISTA**, natural de PAULO RAMOS - MA, filho de JOÃO MANOEL PAIXÃO e JOANA GOMES; e **SIRLENY NERES DA SILVA, DIVORCIADO, LAVRADOR(A)**, natural de COROATA - MA, filho de GEREMIAS MONTEIRO DA SILVA e MARIA NERES DA SILVA; 14º **JOÃO ALVES ARAGÃO, VIÚVO, PEDREIRO(A)**, natural de PIRACURUCA - PI, filho de PEDRO ANDRADE DE ARAGÃO e MARIA DO CARMO LIRA DE ARAGÃO; e **LUCIANA MARIA RODRIGUES, DIVORCIADA, CABELEIREIRO(A)**, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ WILSON RODRIGUES e MARIA HELENA DA CUNHA RODRIGUES; 15º **WANDERSON SOARES DE SOUSA, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A)**, natural de GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA, filho de FRANCISCO DE ASSIS SOARES e MARIA MERES CESAR DE SOUSA SOARES; e **FRANCISCA LAÍS DE SOUSA CARVALHO, SOLTEIRA(O), AUXILIAR DE CONFEITEIRO**, natural de TERESINA - PI, filha de JURACILDA DE SOUSA CARVALHO; 16º **JEFERSON DA SILVA ARAÚJO, SOLTEIRO(A), EDUCADOR FÍSICO**, natural de MOSSORO - RN, filho de PEDRO ARAUJO NETO e TÂNIA MARIA DA SILVA ARAUJO; e **DAIANE DA SILVA MENDES, SOLTEIRA(O), NUTRICIONISTA**, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS MENDES e MARIA ROSA DA SILVA; 17º **ORLANIR DOS SANTOS MORAIS JÚNIOR, SOLTEIRO(A), PINTOR/LANTERNEIRO**, natural de TERESINA - PI, filho de ORLANIR DOS SANTOS MORAIS e FRANCISCA FERREIRA SALES SANTOS; e



VERONICA DOS SANTOS SILVA, SOLTEIRA(O), PEDAGOGO(A), natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filha de ANTONIO JOSÉ DA SILVA e MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS; 18º) SILAS COSTA DAS CHAGAS, DIVORCIADO, MONTADOR, natural de TERESINA - PI, filho de GILMAR CASSIANO DAS CHAGAS e MARIA AMELIA DA COSTA CHAGAS; e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS, DIVORCIADA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO REIS SOBRINHO e LUCÍLIA RODRIGUES SILVA REIS; 19º) IZAQUEL ALMENDRA SILVA, SOLTEIRO(A), SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de LUIS GARCES SILVA e ROSEMARY FERREIRA ALMENDRA; e THÉCIA SANYELLE MIRANDA DE SOUSA, SOLTEIRA(O), MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO LEANDRO DE SOUSA e RITA DE CASSIA MATEUS DE MIRANDA SOUSA; 20º) JOÃO VÍTOR DE SOUSA ARAÚJO, SOLTEIRO(A), SUÇHIMEN, natural de TERESINA - PI, filho de EDUARDO ARAÚJO GOMES e CECÍLIA BARROSO DE SOUSA; e MARIA VITÓIA NAYRA ARAÚJO DEOLINDO, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de SEBASTIÃO DEOLINDO SILVA e ERINEUDA BRITO DE ARAÚJO; 21º) BRUNO LUIS NORBERTO DE MOURA, SOLTEIRO(A), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de ELESBAO VELOSO - PI, filho de LUIZ ALVES DE MOURA e MARIA DO Ô NORBERTO ALVES; e ANNICELY LETICIA LIRA DA COSTA, SOLTEIRA(O), ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CECILIO JOSÉ DA COSTA FILHO e ANISIA CRISTINA DE LIRA; 22º) MÁRIO MARTINS FERREIRA FILHO, DIVORCIADO, GERENTE OPERACIONAL, natural de TERESINA - PI, filho de MÁRIO MARTINS FERREIRA e CLORES MARIA DE OLIVEIRA REBELO FERREIRA; e BRUNA GABRIELLY DA SILVA MACEDO, SOLTEIRA(O), ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de GERALDO SAMPAIO MACEDO e MARIA DO SOORRO PEREIRA DA SILVA MACEDO; 23º) MÁRIO MARTINS FERREIRA FILHO, DIVORCIADO, GERENTE OPERACIONAL, natural de TERESINA - PI, filho de MÁRIO MARTINS FERREIRA e CLORES MARIA DE OLIVEIRA REBELO FERREIRA; e BRUNA GABRIELLY DA SILVA MACEDO, SOLTEIRA(O), ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de GERALDO SAMPAIO MACEDO e MARIA DO SOORRO PEREIRA DA SILVA MACEDO; 24º) JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE MEDEIROS, DIVORCIADO, VISTORIADOR(A), natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de JOSÉ ROCHA DE MENEZES SOBRINHO e ROSILENE SOARES DE MEDEIROS ROCHA; e WILLANE DE SOUSA COSTA, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM JOSÉ DA COSTA e IRACEMA FRANCISCA DE SOUSA; 25º) DAVID SOARES LIMA, DIVORCIADO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ RODRIGUES LIMA NETO e NUBIA LAFAETE SOARES DO REGO; e ANTONIA CLEUDIA GOMES DOS SANTOS, DIVORCIADA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de BARRAS - PI, filha de JOÃO FERREIRA DOS SANTOS e RITA GOMES DOS SANTOS; 26º) JOSÉ CICERO DA SILVA CAMPOS, SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR (A), natural de PALMEIRAIS - PI, filho de JOSÉ PEREIRA SILVA e JESUITA CAMPOS PEREIRA; e MARIA RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA BARBOSA DA SILVA, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de PALMEIRAIS - PI, filha de ANTONIO BARBOSA RIBEIRO e FRANCISCA EVANGELISTA RIBEIRO; 27º) PEDRO FRANCISCO LEMOS, SOLTEIRO(A), LAVRADOR(A), natural de PALMEIRAIS - PI, filho de ANTONIO FRANCISCO LEMOS e FILOMENA ROSA DE SOUSA; e MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE SOUSA, DIVORCIADA, LAVRADOR(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de RAFAEL VIEIRA DE SOUSA e MARIA DE LOURDES VIEIRA DE SOUSA; 28º) THIAGO MENDES PAZ, SOLTEIRO(A), SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de VALTER PORFIRIO PAZ e ODETE MENDES DA SILVA PAZ; e THAYNAR SANDY DA SILVA SANTOS, SOLTEIRA(O), AGRICULTORA, natural de PICOS - PI, filha de JOSÉ ROBERTO MOURA SANTOS e CELMA MARIA LEAL DA SILVA SANTOS; 29º) GEUSIMAR DA SILVA OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), MOTORISTA DE APLICATIVO, natural de GRACA ARANHA - MA, filho de MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA; e KÁRIN DA SILVA VELOSO, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JORGE BATISTA VELOSO e RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA; 30º) ANTONIO MENDES DE SOUSA, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filho de SABINO FRANCISCO DE SOUSA e FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUSA; e FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, DIVORCIADA, DO LAR, natural de DEMERVAL LOBAO - PI, filha de LUIS RODRIGUES DO SANTOS e DOMINGAS DE MORAIS NAIVA; 31º) LUIS GABRIEL HOLANDA CASTRO DE FREITAS, SOLTEIRO(A), SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de LUIS CESAR CASTRO DE FREITAS e UILENE HOLANDA BATISTA; e JAMILE MONTEIRO VELOSO, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de TIAGO DA SILVA VELOSO e JAQUELINE MONTEIRO BATISTA; 32º) ELIZEU ANTONIO DE SOUZA, SOLTEIRO(A), PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO MACHADO DE SOUZA e MARIA JOSÉ DE SOUZA; e ANDRÉIA MACHADO DO NASCIMENTO, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO e MIRIAM MACHADO DE MATOS; 33º) JOSÉ FRANCISCO CALAÇO DA SILVA, SOLTEIRO(A), TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR SILVA e FRANCISCA CALAÇO DE SOUSA; e BARBARA CRISTINA ALVES DA SILVA, SOLTEIRA(O), ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de SÉRGIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA e MARIA DE JESUS ALVES DA ROCHA SILVA; 34º) TIAGO DA SILVA VELOSO, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JORGE BATISTA VELOSO e RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA; e INARA LIMA DOS SANTOS, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA; 35º) MANOEL HENRIQUE SOUZA, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIA MARIA DO SOCORRO SOUZA; e JEANE VIANA CAMPOS, DIVORCIADA, DO LAR, natural de DUQUE DE CAXIAS - RJ, filha de GENUINO CAMPOS e NEIDE MARIA VIANA CAMPOS; 36º) MIYKE ALVES ABREU, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARCOS ANTONIO ABREU e CLEUDINA MARIA ALVES BEZERRA; e PAMELA BEATRIZ ALVES FERREIRA, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA e PATRICIA FERNANDA ALVES; 37º) EVERARDO ALVES PERES, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de JOAQUIM PERES DE OLIVEIRA e RITA ALVES DA SILVA PERES; e CARMEM E SILVA PEREIRA, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL BATISTA PEREIRA e ANTONIA UMBELINA DA SILVA PEREIRA; 38º) CRISTIANO DE JESUS MASELLI, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de RIBEIRAO PIRES - SP, filho de BERENICE MARIA DE FIGUEIREDO e ISIDORO MASELLI; e RAFAELA CRISTINA DE SOUSA LIMA, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LIMA e LUIZA RAIMUNDA RODRIGUES LIMA; 39º) ANDERSON DA SILVA GUIMARAES, SOLTEIRO(A), FRENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de AMILTON BARBOSA GUIMARAES e ANA ARLETE PINHEIRO DA SILVA GUIMARAES; e MÁRCIA DE SOUSA FERREIRA, SOLTEIRA(O), TELEFONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO GONÇALVES FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FERREIRA; 40º) FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, SOLTEIRO(A), APOSENTADO(A), natural de OEIRAS - PI, filho de JOÃO RODRIGUES DE SOUSA e NOEME COSTA VELOSO; e FRANCISCA MARIA VIANA DA COSTA, SOLTEIRA(O), DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO VIANA DA COSTA e MARIA COSTA; 41º) FRANCISCO SERGIO DA SILVA GOMES, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, natural de TERESINA-PI, filho de JOSÉ SALES GOMES e de MARIA DO AMPARO SILVA GOMES; e FRANCISCA PALAHRES DE FRANÇA, SOLTEIRA, DOLAR, natural de NATAL-RN, filha de BENEDITO GOMES DE FRANÇA e de MARIA PALHARES DE LIMA. Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. IVONE ARAÚJO LAGES Oficial(a)